



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cidadania	239
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	239
Ministério das Comunicações	244
Ministério da Defesa	250
Ministério do Desenvolvimento Regional	251
Ministério da Economia	252
Ministério da Educação	265
Ministério da Infraestrutura	267
Ministério da Justiça e Segurança Pública	269
Ministério do Meio Ambiente	277
Ministério de Minas e Energia	277
Ministério da Saúde	283
Ministério do Turismo	287
Controladoria-Geral da União	290
Conselho Nacional do Ministério Público	290
Ministério Público da União	290
Poder Judiciário	290
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	311
.....Esta edição completa do DOU é composta de 311 páginas.....	

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.487, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a qualificação da empresa Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - Ferroeste no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e institui o Comitê de Governança do Projeto.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e na Resolução nº 133, de 10 de junho de 2020, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República,

DECRETA :

Art. 1º Fica qualificada, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, a empresa Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - Ferroeste, para fins de apoio ao processo de desestatização.

Parágrafo único. A desestatização de que trata o **caput** poderá considerar a ampliação do objeto da concessão da Ferroeste.

Art. 2º Fica instituído o Comitê de Governança do Projeto.

Art. 3º Ao Comitê de Governança do Projeto compete acompanhar a execução do projeto em todas as etapas necessárias para sua implementação, com o apoio administrativo da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia.

Art. 4º O Comitê de Governança do Projeto será composto por representantes dos seguintes órgãos, entidade e ente federativo:

I - um da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia, que o coordenará;

II - um do Ministério da Infraestrutura;

III - um da Agência Nacional de Transportes Terrestres; e

IV - dois do Governo do Estado do Paraná, indicados facultativamente, a convite do Governo federal.

§ 1º Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º O Comitê poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos ou entidades além dos referidos no **caput**.

§ 3º Os representantes dos órgãos integrantes do Comitê e os respectivos suplentes serão indicados pelo:

I - Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, no caso do inciso I do **caput**;

II - Secretário-Executivo do Ministério, no caso do inciso II do **caput**;

III - Diretor-Geral, no caso do inciso III do **caput**; e

IV - Governador, no caso do inciso IV do **caput**.

Art. 5º O Comitê de Governança do Projeto se reunirá, em caráter ordinário, preferencialmente a cada trinta dias e, em caráter extraordinário, mediante convocação pelo seu Coordenador.

§ 1º A convocação de que trata o **caput** será encaminhada aos membros do Comitê com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião, acompanhada da pauta a ser discutida.

§ 2º Os membros do Comitê que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos poderão participar da reunião por meio de videoconferência.

§ 3º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta ou, em segunda convocação, após dez minutos do horário previsto, de dois de seus membros.

§ 4º O quórum de aprovação do Comitê é de maioria simples.

§ 5º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê terá o voto de qualidade.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos do Comitê será de trezentos e sessenta dias, contado da publicação deste Decreto, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 7º Fica vedada a criação de subcolegiados por ato do Comitê de Governança do Projeto.

Art. 8º A participação no Comitê de Governança do Projeto será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

RETIFICAÇÕES

No Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020, publicado no DOU de 1º de julho de 2020, Seção 1, nas assinaturas **leia-se**: "Jair Messias Bolsonaro, Paulo Guedes e Onyx Lorenzoni".

No Decreto nº 10.415, de 6 de julho de 2020, publicado no DOU de 7 de julho de 2020, Seção 1, nas assinaturas **leia-se**: "Jair Messias Bolsonaro, Paulo Guedes, Eduardo Pazuello, Onyx Lorenzoni, Damares Regina Alves e José Levi Mello do Amaral Júnior".

No Decreto nº 10.429, de 17 de julho de 2020, publicado no DOU de 20 de julho de 2020, Seção 1, nas assinaturas **leia-se**: "Jair Messias Bolsonaro, Paulo Guedes e Onyx Lorenzoni".

No Decreto nº 10.461, de 14 de agosto de 2020, publicado no DOU de 14 de agosto de 2020, Seção 1, Edição Extra, nas assinaturas **leia-se**: "Jair Messias Bolsonaro, Paulo Guedes e Onyx Lorenzoni".

No Decreto nº 10.485, de 11 de setembro de 2020, publicado no DOU de 11 de setembro de 2020, Seção 1, Edição Extra, nas assinaturas, **leia-se**: "Jair Messias Bolsonaro, Paulo Guedes e Júlio Francisco Semeghini Neto".

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 524, de 15 de setembro de 2020. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.304.

Nº 525, de 15 de setembro de 2020. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.345.

Nº 526, de 15 de setembro de 2020. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 740.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR AGIL CERTIFICADORA. Processo nº 00100.001619/2020-65.

DEFIRO o credenciamento da AR CDL CARIACICA. Processo nº 00100.001617/2020-76.

DEFIRO o credenciamento da AR KFL CERTIFICAÇÃO DIGITAL. Processo nº 00100.001624/2020-78.

CARLOS ROBERTO FORTNER
Diretor-Presidente

AVISO

Foram publicadas em 15/9/2020 as edições extras nºs 177-A e 177-B do *DOU*. Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.



GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 69, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria GSI/PR nº 62, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre o Comitê de Governança, Riscos e Controle do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e no art. 23, §1º, da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º A Portaria GSI/PR nº 62, de 26 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

I - Secretaria-Executiva;

II - Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial;

III - Secretaria de Coordenação de Sistemas;

IV - Secretaria de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional;

V - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN; e

VI - Assessoria Especial de Segurança da Informação." (NR)

"Art. 4º O Comitê de Governança, Riscos e Controle terá caráter permanente, deverá reunir-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente por convocação do Ministro de Estado ou do Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de outubro de 2020.

AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 305, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, procedimentos específicos para a concessão da Gratificação de Qualificação - GQ da carreira de Especialista em Meio Ambiente.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, na Lei nº 13.844, de 18 de julho de 2019, no art. 85 do Decreto nº 7.922, de 18 de fevereiro de 2013, no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta do Processo nº 21000.013600/2020-60, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, os procedimentos específicos para concessão da Gratificação de Qualificação - GQ da carreira de Especialista em Meio Ambiente, conforme o disposto nesta Portaria.

§ 1º A Gratificação de Qualificação - GQ é devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de nível superior e intermediário integrantes da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, que passaram pertencer ao Quadro de Pessoal ou que se encontrem em exercício no MAPA, em virtude da Lei nº 13.844, de 18 de julho de 2019.

§ 2º A Gratificação de Qualificação - GQ é devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - PECMA, de que trata o art. 12 da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, que passaram pertencer ao Quadro de Pessoal ou que se encontrem em exercício no MAPA, em virtude da Lei nº 13.844, de 2019.

Art. 2º A Gratificação de Qualificação - GQ devida aos titulares dos cargos de nível superior e intermediário de que trata o art. 1º desta Portaria será paga aos servidores que a ela fizeram jus em retribuição à formação acadêmica e profissional obtida mediante participação, com aproveitamento, em cursos regularmente instituídos, nas modalidades a seguir:

I - pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado);

II - pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima 360 (trezentas e sessenta) horas-aula;

III - graduação; ou

IV - cursos de capacitação ou de qualificação profissional, na forma do disposto nesta Portaria.

§ 1º A comprovação da conclusão com aproveitamento em cursos de que trata o caput deverá ser realizada com apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão emitido pela instituição responsável pelo curso, contendo a data de conclusão e carga horária, não sendo admitido como comprovante declaração de frequência ou de participação.

§ 2º Os cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e lato sensu realizados no exterior deverão ser revalidados pelo Ministério da Educação - MEC ou por instituição por este credenciada e ter tradução juramentada para o português, sob responsabilidade do servidor interessado, para ter efeitos legais no País.

§ 3º Os cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e lato sensu realizados no País serão considerados somente se atendidos os requisitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação - CNE/MEC.

Art. 3º Os cursos de que trata o art. 2º desta Portaria deverão ser compatíveis com as atividades do MAPA, em consonância com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP e serão avaliados pelo Comitê Especial de que trata o art. 7º desta Portaria.

Art. 4º O Comitê Especial de que trata o art. 7º desta Portaria indicará à Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro as áreas de conhecimento relacionadas às atribuições do cargo e às atividades desenvolvidas pelo MAPA para fins de adequação da formação acadêmica aos requisitos para concessão da GQ.

Art. 5º A Gratificação de Qualificação - GQ de que trata o art. 1º desta Portaria será concedida em 3 (três) níveis, observados os seguintes parâmetros:

I - para os titulares de cargos de nível superior da Carreira de Especialista em Meio Ambiente:

a) GQ I - curso de pós-graduação lato sensu;

b) GQ II - mestrado; ou

c) GQ III - doutorado.

II - para os titulares de cargos de nível intermediário da Carreira de Especialista em Meio Ambiente e do PECMA:

a) GQ I, conclusão, com aproveitamento, de cursos de capacitação ou de qualificação profissional que totalizem 180 (cento e oitenta) horas;

b) GQ II, conclusão, com aproveitamento, em cursos de capacitação ou de qualificação profissional que totalizem 200 (duzentas e cinquenta) horas; ou

c) GQ III, conclusão, com aproveitamento, em cursos de capacitação ou de qualificação profissional que totalizem 360 (trezentas e sessenta) horas ou de curso de graduação ou de pós graduação.

Art. 6º Poderá ser aceita a acumulação de cursos de capacitação ou qualificação profissional com duração mínima de 40 (quarenta) horas-aula para a comprovação das cargas horárias mínimas de cursos de capacitação ou qualificação profissional.

Art. 7º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Comitê Especial para Concessão da Gratificação de Qualidade - GQ, na forma do disposto no art. 82 do Decreto nº 7.922, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 8º Ao Comitê Especial compete avaliar as comprovações de atendimento dos requisitos desta Portaria, inclusive os comprovantes de conclusão de capacitação, com os devidos assentamentos do aproveitamento dos cursos, das cargas horárias, e adequação dos cursos às atividades desempenhadas no âmbito do MAPA.

Art. 9º O Comitê Especial será composto por representantes, titulares e suplentes, das Unidades e Órgão do MAPA a seguir:

I - um representante da Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro, que o presidirá;

II - três representantes do Serviço Florestal Brasileiro - SFB; e

III - um representante da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP.

§ 1º Cada membro do Comitê Especial terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê Especial e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do Órgão e Unidades que representam e designados pela Enagro.

§ 3º O quorum de reunião e de aprovação do Comitê Especial é de maioria simples dos seus membros.

§ 4º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê Especial terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º A participação no Comitê Especial será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração, sendo vedado o reembolso de despesas relativas à participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 6º As reuniões ordinárias ou as extraordinárias do Comitê Especial serão realizadas preferencialmente por videoconferência, salvo demonstração motivada da sua inviabilidade ou inconveniência.

§ 7º O Comitê Especial poderá convidar profissionais especializados para participar das reuniões, em caráter eventual, sempre que seus conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessários ao cumprimento de sua finalidade, sem direito a voto.

§ 8º As reuniões do Comitê Especial serão registradas em atas e assinadas eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por todos os membros participantes.

§ 9º O Comitê Especial terá funcionamento imediato, e será dispensada a edição de Regimento Interno ou ato análogo.

Art. 10. O servidor que fizer jus à Gratificação de Qualificação - GQ deverá encaminhar requerimento à Enagro por meio do formulário de "Solicitação de Gratificação de Qualificação", disponível no SEI, anexando os documentos comprobatórios, referente à GQ pleiteada.

§ 1º O requerimento deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês.

§ 2º A solicitação deverá ser analisada pelo Comitê Especial e deliberada em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento.

Art. 11. O deferimento para concessão da Gratificação de Qualificação - GQ pelo Comitê Especial deverá ser homologado pelo Diretor do Departamento de Administração e encaminhado à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP, para publicação no Boletim de Gestão de Pessoas do Sigepe.

§ 1º Em caso de indeferimento de concessão da Gratificação de Qualificação - GQ, o prazo para a interposição de recurso será de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação pelo requerente.

§ 2º O recurso de que trata o § 1º deste artigo deverão ser interpostos perante o Secretário-Executivo do MAPA, que os julgará em última instância.

§ 3º O resultado do recurso deverá ser comunicado ao interessado em até 10 (dez) dias úteis da data de sua interposição e, em caso de deferimento, publicado no Boletim de Gestão de Pessoas do Sigepe, em consonância ao caput deste artigo.

Art. 12. Para fins de pagamento da Gratificação de Qualificação - GQ de nível III o efeito financeiro obedecerá ao disposto na Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, e no Decreto nº 9.124, de 14 de agosto de 2017.

Art. 13. É vedada a acumulação de diferentes níveis da Gratificação de Qualificação - GQ, e a acumulação desta com qualquer adicional ou gratificação que tenha como fundamento a qualificação profissional ou a titulação do servidor.

Art. 14. A Gratificação de Qualificação - GQ será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se tiver sido percebida pelo servidor enquanto em atividade, observando os regimentos previdenciários aplicáveis a cada servidor.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Especial para Concessão da GQ.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SE Nº 1.965, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1.139, de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 11 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e com base no que consta do Processo 21000.087368/2019-62, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo concedido ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1.139, de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 11 de maio de 2020, para a conclusão dos seus trabalhos, que têm por finalidade produzir levantamento atualizado de patrimônio imobiliário da União à disposição da Administração Direta desta Pasta em todas as Unidades da Federação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data de publicação.

MARCOS MONTES

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 5, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa nº 53/2013 e o que consta do Processo nº 21024.001332/2020-65, resolve:

Art. 1º Credenciar a Estação Experimental da TOPLAN PESQUISA E TREINAMENTO AGRÍCOLA, CNPJ nº 03.121.999/0002-04, localizada na Rodovia MT-130, sentido Paranatinga 18,16 Km mais 0,52 Km à direita, Zona Rural, no município de Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000, como instituição privada de pesquisa objetivando a realização de ensaios de eficiência e viabilidade agrônômica visando o registro de produtos novos abrangidos pelo artigo 15 do Anexo ao Decreto nº 4.954/2004, que regulamenta a Lei nº 6.894/1980.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 ,inciso VII, alínea "a" e inciso XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428 de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010 e tendo em vista o Regulamento de Serviço de Defesa Sanitária Animal , aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 e o que determina o item IV, do anexo à Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013 e considerando o atendimento as exigências normativas e observado parecer favorável da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e e considerando ainda o disposto no processo eletrônico 21044.000751/2020-41, resolve:

Art. 1º - Habilitar o Médico Veterinário ANDRÉ LUIZ GOMES BARRETO não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de Animais Aquáticos exclusivamente no Município do Rio de Janeiro, situado no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa Nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo a habilitada observar as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Esta portaria sem numeração automática, entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA BRIATA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 125, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe confere inciso VII, do Art. 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018 e o que consta no Memorando-Circular nº 25, de 25 de abril de 2018, do Senhor Secretário Executivo do MAPA, e tendo em vista o disposto no Regulamento de Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.518 03 julho de 1934 e o que determinam os Art. 3º e 4º da Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018 e considerando o atendimento às exigências normativas e observado parecer favorável da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e considerando ainda o disposto no processo eletrônico 21044.00002725/2018-33, resolve:

Art. 1º - Habilitar a Médica Veterinária LINDIANE HENRIQUES DE SOUZA, não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para colheita de amostras para testes diagnósticos de Mormo com finalidade trânsito de equídeos, exclusivamente no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa Nº 06 de 16 de janeiro de 2018, devendo a habilitada observar as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Esta portaria sem numeração automática, entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA BRIATA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 127, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 ,inciso VII, alínea "a" e inciso XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428 de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010 e tendo em vista o Regulamento de Serviço de Defesa Sanitária Animal , aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 e o que determina o item IV, do anexo à Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013 e considerando o atendimento as exigências normativas e observado parecer favorável da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e e considerando ainda o disposto no processo eletrônico 21044.000751/2020-41, resolve:

Art. 1º - Atualizar a habilitação da Médica Veterinária NATALIA MARTINS BUSTAMANTE SÁ não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, exclusivamente para a espécie EQUÍDEOS nos Municípios de ARARUAMA E IGUABA GRANDE, situados no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa Nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo a habilitada observar as normas e dispositivos legais em vigor

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 043 de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DOU seção 1, número 32, pagina 4 de 14/02/2020

Art. 3º - Esta portaria sem numeração automática, entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA BRIATA DA CONCEIÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria sem numeração nº 114 datado de 05/08/2020, publicado no Diário Oficial da União em 10 de agosto de 2020, Seção 1, página 11: onde se lê:

BRUNO SIMÕES VIEIRA leia-se: BRUNNO SOUZA SIMÕES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 292, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989; no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002; no Art. 8º da Instrução Normativa SDA nº 36, de 24 de novembro de 2009, e o que consta do Processo 21052.002655/2020-39, resolve:

Art. 1º Credenciar a entidade AGROSYNTHESIS PESQUISA E CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA, CNPJ: 04.908.822/0001-26, localizada na Estrada Municipal Leme São Rafael, Km 7 s/nº; Bairro Americaninha - CEP 13610-970 - Leme/SP ; para na qualidade de entidade de pesquisa, realizar o desenvolvimento de pesquisas e experimentação com agrotóxicos e afins, objetivando a emissão de laudos de eficiência e de praticabilidade agrônômica, de fitotoxicidade e ensaios de campo de resíduos para fins de registro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA FIGUEIREDO PROCOPIO DE MOURA

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 221, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Regula a autorização temporária da atividade pesqueira, na categoria do Pescador Profissional Industrial, até a finalização do recadastramento geral do Registro Geral da Atividade Pesqueira

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das competências estabelecidas no inciso III do Art. 29 do Anexo I ao Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 7.077, de 26 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa MPA nº 10, de 14 de outubro de 2011, e na Instrução Normativa MPA nº 28, de 22 de dezembro de 2014, e o que consta do Processo nº 21000.035895/2020-25, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regula a Autorização Temporária do Registro Geral da Atividade Pesqueira, categoria Pescador Profissional Industrial, até a finalização do recadastramento nacional do Registro Geral da Atividade Pesqueira para a categoria Pescador Profissional.

Art. 2º Ficam validados os protocolos de solicitação de Registro Inicial para Licença de Pescador Profissional Industrial entregues a partir do ano de 2014 como documentos de regularização para o exercício da atividade de pesca.

Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, serão considerados os protocolos de entrega de formulário de requerimento de Licença Inicial de Pescador Profissional Industrial devidamente datados e assinados com identificação de carimbo de servidor das Representações Federais da Aquicultura e Pesca nas Unidades da Federação.



Art. 3º Por Representações Federais da Aquicultura e Pesca, entende-se:

I - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA;

II - Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA;

III - Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - SAP/MDIC;

IV - Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca da Secretaria-Geral da Presidência da República - SEAP/SG-PR;

V - Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura - SFPA/MPA;

VI - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/MAPA; e

VII - Escritório Federal da Aquicultura e Pesca - EFAP/MDIC e EFAP/SEAP/SG-PR.

Art. 4º Durante atividade de pesca os pescadores profissionais industriais deverão portar os protocolos mencionados no Art. 2º, bem como um documento de identificação com foto, que servirão como comprovação junto aos órgãos de controle e fiscalização da atividade de pesca industrial.

Art. 5º A regularização dada pela presente Portaria servirá como comprovante de regularização para fins de recebimento de benefícios previdenciários.

Parágrafo único. A SAP notificará os órgãos de fiscalização e de concessão de benefícios de que os protocolos podem ser utilizados como documento comprobatório de regularidade do exercício da atividade de pesca.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SEIF JÚNIOR

SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 4, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44, inciso IX, do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, o que consta dos Processos nº 21000.000168/2018-22, nº 21000.043786/2020-81, nº 21000.054946/2020-18, e no Acordo de Associação Mercosul-União Europeia.

CONSIDERANDO que o Acordo de Associação Mercosul-União Europeia dispõe sobre o reconhecimento, pelas partes envolvidas, da propriedade intelectual de nomes relacionados a Indicações Geográficas dos territórios de origem;

CONSIDERANDO que pessoas, físicas ou jurídicas, que usavam esses nomes de boa-fé, até uma data de corte negociada, poderão continuar fazendo uso comercial dos nomes, por serem considerados usuários prévios;

CONSIDERANDO a finalização da consulta pública realizada nos termos da Portaria nº 1, de 08 de julho de 2020, da Portaria nº 2, de 24 de agosto de 2020 e da Portaria nº 3, de 31 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar a lista resultante da consulta pública dos usuários prévios que não serão impedidos de usar nomes protegidos como Indicações Geográficas, nos termos do Acordo de Associação Mercosul-União Europeia, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO LEITE RIBEIRO

ANEXO

Resultado da Consulta Pública realizada nos termos da Portaria nº 1, de 08/07/2020

LISTA DE USUÁRIOS PRÉVIOS NÃO IMPEDIDOS DE USAR NOMES PROTEGIDOS COMO INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NOS TERMOS DO ACORDO DE ASSOCIAÇÃO MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA

FONTINA	
1.	BARBOSA & MARQUES S/A
2.	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
3.	LATICÍNIOS PJ LTDA

FONTINA (EMPRESAS ESTRANGEIRAS)	
1.	REMOTTI S/A
2.	SANCOR COOPERATIVAS UNIDAS LIMITADA
3.	SUCESORES DE ALFREDO WILLINER S.A.

GORGONZOLA	
1.	BRASALIMENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA
2.	BRF S. A.
3.	CAVGUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA
4.	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
5.	DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA
6.	DARGON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
7.	FÁBIO VALENTINI REZENDE / LATICÍNIO MINAS GERAIS LTDA
8.	FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
9.	GENNIUS SUPPLY PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIMENTOS S.A.
10.	GVINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PANIFICAÇÃO LTDA
11.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS TAB LTDA - ME
12.	KERRY DO BRASIL LTDA

13.	LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA
14.	LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA
15.	LATICÍNIOS CRUZILIENSE LTDA
16.	LATICÍNIOS D'ANNITA LTDA
17.	LATICÍNIOS HELOISA LTDA
18.	LATICÍNIOS LATCO LTDA
19.	LATICÍNIOS MARILIA S/A
20.	LATICÍNIOS MINAS FORTE LTDA
21.	LATICÍNIOS SABOR DA SERRA LTDA
22.	LATICÍNIOS SÃO VICENTE DE MINAS S.A.
23.	LATICÍNIOS TIROLEZ LTDA
24.	LATICÍNIOS TREM MINAS LTDA
25.	LATICÍNIOS UNION LTDA
26.	NA MORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
27.	NACON ARARAQUARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
28.	NEOLAT COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA
29.	NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
30.	POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA
31.	POMERODE ALIMENTOS EIRELI - EPP
32.	PORTO D EL REY LATICÍNIOS LTDA
33.	PREMIATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
34.	ROSEMARY BENTO PIRES
35.	QUEIJOS FINOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
36.	SCALON & CERCHI LTDA
37.	VICENTE ROBERTO DE CARVALHO & CIA LTDA
38.	VINHAIS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
39.	YEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

GORGONZOLA (EMPRESAS ESTRANGEIRAS)	
1.	CABAÑA Y ESTANCIA SANTA ROSA S.A.

GRANA	
1.	ALLFOOD IMPORTACAO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
2.	DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA
3.	GRAN MESTRI ALIMENTOS S/A
4.	RAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

GRANA (EMPRESAS ESTRANGEIRAS)	
1.	SUCESORES DE ALFREDO WILLINER S.A.

GRUYÈRE	
1.	A. ANGELONI & CIA LTDA
2.	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
3.	DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA
4.	DARGON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
5.	H.E. IND. E COM. DE LATICÍNIOS LTDA
6.	INDÚSTRIA DE LATICINIOS 2 IRMÃOS LTDA
7.	INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS CARVALHAL LTDA
8.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS VALE DOS BURITIS LTDA
9.	KERRY DO BRASIL LTDA
10.	LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA
11.	LATICÍNIOS CRUZILIENSE LTDA
12.	LATICÍNIOS ITERERE LTDA
13.	LATICÍNIOS LATCO LTDA
14.	LATICÍNIOS MARILIA S/A
15.	LATICÍNIOS PJ LTDA
16.	LATICÍNIOS PONTE NOVA LTDA
17.	LATICÍNIOS SABOR DA SERRA LTDA
18.	LATICINIOS TIROLEZ LTDA
19.	LATICÍNIOS TREM MINAS LTDA.
20.	LATICÍNIOS UNION LTDA
21.	LEITE ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
22.	NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
23.	POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA
24.	PORTO D EL REY LATICÍNIOS LTDA
25.	VINHAIS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
26.	YEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S. A.
27.	VIALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

GRUYÈRE (EMPRESAS ESTRANGEIRAS)	
1.	BONPROLE Indústrias Lácteas S.A.
2.	PRONATURALIA S.A.
3.	SEGLAR S.A.

PARMESÃO	
1.	A J DE OLIVEIRA EIRELI
2.	A. ANGELONI & CIA LTDA
3.	A. F. SAMPAIO
4.	A. R. C. LOGÍSTICA E ALIMENTOS LTDA
5.	ADL - INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE LATICINIOS LTDA
6.	ADRIANA ROSOLIA COSTA SABBAG & CIA LTDA - ME
7.	AGRO INDÚSTRIA REAL LTDA
8.	AGRO LEITE NOROESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
9.	AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO SERRA NEGRA LTDA
10.	AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA
11.	AGROPECUÁRIA PARAISO LTDA
12.	ALLFOOD IMPORTACAO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
13.	ATALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA
14.	BARBOSA E MARQUES S/A
15.	BETANIA LÁCTEOS S. A.
16.	BRAVALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA



17.	BRQ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A.
18.	BURITAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA
19.	C M C INDÚSTRIA E PROCESSOS PRODUTIVOS LTDA
20.	CAMPANELLA ALIMENTOS LTDA
21.	CAMPO BELO ALIMENTOS LTDA
22.	CAMPO VERDE ALIMENTOS LTDA
23.	CARNIELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
24.	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
25.	CLOVIS FERNANDES DE ALMEIDA
26.	COMERCIAL CATEQUESES LTDA
27.	COMERCIAL LATICINIOS COLUNA EIRELI - EPP
28.	COOP. MISTA DOS PROD. RUR. DE CONS. PENA LTDA
29.	COOP.REGIONAL DOS PROD.DE LEITE DE SERRANIA
30.	COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
31.	COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA
32.	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE GOIANÉSIA
33.	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA
34.	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA
35.	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA
36.	COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA
37.	COOPERATIVA DE LATICÍNIOS VALE DO MUCURI LTDA
38.	COOPERATIVA DE LATICÍNIOS VILA NOVA
39.	COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE TRES PONTAS LTDA
40.	COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ICARAÍ DE MINAS LTDA
41.	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PATOS DE MINAS LTDA
42.	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS
43.	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
44.	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
45.	COPERVALE ALIMENTOS S/A
46.	CREMOLAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA
47.	CRISTAULAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA
48.	DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA
49.	DARGON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
50.	DINAPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUEIJO RALADO LTDA
51.	DOM LUIS LATICÍNIOS LTDA
52.	DUAS LAGOAS LTDA
53.	E. F. DE SOUZA
54.	ELIEZER ABRAHAO
55.	F PAULO NETO - EIRELI - EPP
56.	FÁBRICA DE LATICÍNIOS TOLEDO E LIMA LTDA - ME
57.	FAZENDA E GRANJA CARINHO LTDA
58.	FORNO DE MINAS ALIMENTOS S/A
59.	FRANCISCO DE ASSIS SIMIONATO/LATICÍNIO SIMIONATO LTDA.
60.	FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
61.	FRITSCH & CIA LTDA- EPP
62.	FRUTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
63.	GEMELLI & IRMÃOS LTDA
64.	GENNIUS SUPPLY PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIMENTOS S.A.
65.	GIANNI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
66.	GODIVA ALIMENTOS LTDA
67.	GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
68.	GONÇALVES SALLES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
69.	GRAN MESTRI ALIMENTOS S/A
70.	GRAN PALADARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÁCTEOS EIRELI
71.	GVINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PANIFICAÇÃO LTDA
72.	H. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA
73.	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS COSTA URUGUAI LTDA - EPP
74.	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS TROPICAL LTDA
75.	INDÚSTRIA DE LATICINIO Q VIDA EIRELI - EPP
76.	INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS CARVALHAL LTDA
77.	INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS KASE HAUS LTDA ME.
78.	INDÚSTRIA DE LATICINIOS MARAJOARA DO NORTE LTDA
79.	INDÚSTRIA DE QUEIJOS NATO BOM LTDA
80.	INDÚSTRIA E COM. DE LATICÍNIOS SABOR DO VALE LTDA
81.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ E QUEIJOS LELO LTDA
82.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIO VILA NOVA LTDA
83.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIO VITÓRIA LTDA
84.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS MINAS LACTO LTDA
85.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS BRETUTI LTDA
86.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS BURITY LTDA - ME
87.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS FORTUNA LTDA
88.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LAJEADO LTDA
89.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS PALITECO LTDA
90.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS REX LTDA
91.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS SAVI LTDA ME
92.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS TAB LTDA - ME
93.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS VALE DOS BURITIS LTDA
94.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS VILA NOVA LTDA
95.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS VLF EIRELI
96.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUEIJOS LITZA LTDA - ME
97.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUEIJOS ORIENTE LTDA
98.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO LATICÍNIOS APORÉ S. A.
99.	ITAMONTES QUEIJOS LTDA - ME

100.	JERSEY VALE AGROINDUSTRIAL EIRELI - EPP
101.	JHS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
102.	JORGE PEREIRA DOS ANJOS - ME
103.	JOSÉ ANTONIO RUVIERI
104.	KERRY DO BRASIL LTDA
105.	L. A. M. DA SILVA FERREIRA & CIA LTDA
106.	L. L. V. RODRIGUES - ME
107.	LAC FORTE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME
108.	LACEL - LATICINIOS CERES LTDA
109.	LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA
110.	LACTOJARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS S. A.
111.	LACTON LTDA - ME
112.	LAKTO PAN INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS
113.	LATICÍNIO ALKMIM LTDA -ME
114.	LATICÍNIO FAZENDA SESMARIA LTDA
115.	LATICÍNIO FLOR DOS ALPES LTDA
116.	LATICÍNIO GRUPIARA LTDA
117.	LATICÍNIO LACBOM LTDA
118.	LATICINIO MAIS VIDA LTDA
119.	LATICÍNIO MINAS GERAIS LTDA
120.	LATICÍNIO PAULA FREITAS
121.	LATICÍNIO SALDALIS LTDA - ME
122.	LATICÍNIO SANTA IZABEL LTDA - EPP
123.	LATICÍNIO SERRA NOVA LTDA
124.	LATICÍNIO SEVILHA LTDA
125.	LATICÍNIOS 15 DE NOVEMBRO IND. E COM. LTDA.
126.	LATICÍNIOS ALHAMBRA LTDA
127.	LATICÍNIOS ALTO BOA VISTA LTDA
128.	LATICINIOS BELA VISTA LTDA
129.	LATICÍNIOS BELO VALE LTDA

130.	LATICÍNIOS BOM PASTOR LTDA
131.	LATICÍNIOS CAJES LTDA
132.	LATICÍNIOS CAMBUIENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
133.	LATICÍNIOS CORTEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
134.	LATICÍNIOS CRUZILIENSE LTDA
135.	LATICÍNIOS CURRAL DE MINAS
136.	LATICÍNIOS DONA FORMOSA LTDA
137.	LATICÍNIOS DUPAVAO LTDA
138.	LATICÍNIOS EDEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
139.	LATICÍNIOS ESPLANADA LTDA
140.	LATICÍNIOS ESTRELA D'OESTE LTDA
141.	LATICÍNIOS ESTRELA DA MANTIQUEIRA BOCAINA DE MINAS LTDA
142.	LATICÍNIOS ESTRELA DO NORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
143.	LATICÍNIOS G.F IND. & COM. LTDA - ME
144.	LATICÍNIOS HELOISA LTDA
145.	LATICÍNIOS JL LTDA
146.	LATICÍNIOS JOANA LTDA
147.	LATICÍNIOS KAIMAX EIRELI - EPP
148.	LATICÍNIOS KIFORMAGGIO LTDA
149.	LATICÍNIOS LARA EIRELI
150.	LATICÍNIOS LATCO LTDA
151.	LATICÍNIOS MADRE DE DEUS DE MINAS LTDA
152.	LATICÍNIOS MAGNATA LTDA ME
153.	LATICÍNIOS MANTIQUEIRA LTDA - EPP
154.	LATICÍNIOS MARILIA S/A
155.	LATICÍNIOS MATINAL LTDA
156.	LATICÍNIOS MONDAI LTDA EPP
157.	LATICÍNIOS NOROESTE LTDA
158.	LATICÍNIOS NORTE DE MINAS EIRELI - ME
159.	LATICÍNIOS NOVA NATA LTDA
160.	LATICÍNIOS NUTRILEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
161.	LATICÍNIOS OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
162.	LATICÍNIOS PALADAR MINEIRO LTDA - ME
163.	LATICÍNIOS PALMITAL LEITE ME
164.	LATICÍNIOS PALOTINA LTDA
165.	LATICÍNIOS PEDRA SELADA LTDA
166.	LATICÍNIOS PJ LTDA
167.	LATICÍNIOS PORTO ALEGRE IND. E COM. S.A.
168.	LATICÍNIOS Q'NUTRY LTDA
169.	LATICÍNIOS RIO POMBA LTDA
170.	LATICÍNIOS ROSENA LTDA
171.	LATICÍNIOS SABOR DA SERRA LTDA
172.	LATICÍNIOS SAN MARINO LTDA
173.	LATICÍNIOS SANTA IZABEL LTDA
174.	LATICÍNIOS SANTA LUCIA LTDA.
175.	LATICINIOS SANTA ROSA LTDA
176.	LATICINIOS SAO JOSE DO BARREIRO LTDA
177.	LATICÍNIOS SÃO TOMÉ LTDA
178.	LATICÍNIOS SÃO VICENTE DE MINAS S. A.
179.	LATICÍNIOS SERRA DA CANASTRA LTDA



180.	LATICÍNIOS SIBÉRIA LTDA
181.	LATICÍNIOS SILVA E OLIVEIRA LTDA
182.	LATICÍNIOS SILVESTRE LTDA
183.	LATICÍNIOS SOBERANO LTDA EPP
184.	LATICÍNIOS TIROL LTDA
185.	LATICINIOS TIROLEZ LTDA
186.	LATICÍNIOS TREM MINAS LTDA
187.	LATICÍNIOS TREVO DE CASA BRANCA LTDA
188.	LATICÍNIOS UNIÃO TOTAL LTDA - ME
189.	LATICÍNIOS UNION LTDA
190.	LATICÍNIOS ZACARIAS LTDA
191.	LEBOM ALIMENTOS S. A.
192.	LEITE FAZENDA BELA VISTA LTDA
193.	LEVITARE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA - EPP
194.	LUIS HENRIQUE DELGADO
195.	MANIA CRISTINA NEVES MATOS EIRELI
196.	MENDES FILHO E SANTOS LTDA
197.	NA MORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
198.	NACON ARARAQUARA COMÉRCIO E REPRESENTACOES EIRELI
199.	NATI ALIMENTOS LTDA EPP
200.	NEOLAT COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA
201.	NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
202.	NUTRIR PRODUTOS LÁCTEOS LTDA
203.	O BRASIL TÍPICO DE PONTA A PONTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
204.	P & L AGROINDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA
205.	PAMFIS ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
206.	PAPENBORG LATICINIOS LTDA
207.	PARMISSIMO ALIMENTOS LTDA
208.	PARMISSIMO LATICÍNIOS LTDA
209.	PASTORA INDÚSTRIA DE LATICINIOS LTDA - ME
210.	PINHEIRO & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA
211.	POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA
212.	PORTO D EL REY LATICÍNIOS LTDA
213.	PREMIATO IND. COM DE ALIMENTOS LTDA
214.	PROMISSÃO ALIMENTOS E LÁCTEOS LTDA
215.	QFX ALIMENTOS EIRELI - ME
216.	RAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
217.	RASIP ALIMENTOS LTDA
218.	REAL COMÉRCIO E LATICINIOS LTDA
219.	ROSEMARY BENTO PIRES
220.	RPJ DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA - EPP
221.	SCALON & CERCHI LTDA
222.	TAPUYA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
223.	TRÊS BARRAS INDÚSTRIA DE LÁCTEOS DO BRASIL LTDA
224.	USINA DE BENEFICIAMENTO DEL RIOS LTDA
225.	USINA DE BENEFICIAMENTO PAIOLZINHO LTDA
226.	VALE DO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA
227.	VENCEDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LACTEOS LTDA
228.	VIALAT INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA
229.	VICENTE ROBERTO DE CARVALHO & CIA LTDA
230.	VILLAM LATICINIOS LTDA
231.	YEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S.A.
232.	ZD ALIMENTOS S.A.

PARMESÃO (EMPRESAS ESTRANGEIRAS)	
1.	CALCAR-COOPERATIVA AGRICOLA DE RESPONSABILIDAD LIMITADA CARMELO
2.	CASSINI Y CESARATTO S.A.
3.	CLALDY S.A.
4.	COOPERATIVA NACIONAL DE PRODUCTORES DE LECHE - CONAPROLE
5.	DAIRICONCEPTS POLLOCK

6.	ECOLAT URUGUAY S.A.
7.	ESTABLECIMIENTO LEVINO ZACCARDI Y S.A.
8.	GRANJA BRASSETTI S.L.R.
9.	INDÚSTRIA LÁCTEA SALTEÑA S.A.
10.	LACTOSAN (URUGUAY) S.A.
11.	MAGNASCO HERMANOS S.A.
12.	MASTELLONE HERMANOS S.A.
13.	MASTELLONE SAN LUIS S.A.
14.	MILKAUT S.A.
15.	MOLFINO HNOS S.A.
16.	NELSON BLUM
17.	NOAL S.A.
18.	PILI S.A.
19.	QUESOS DON ATILIO S.A.
20.	REMOTTI S.A.
21.	SANCOR COOPERATIVAS UNIDAS LIMITADA
22.	SEGLAR S/A
23.	SOBRERO Y CAGNOLO
24.	SUCESORES DE ALFREDO WILLINER S.A.
25.	VERONICA S.A.C.I.A.F. E I.

GENEBRA	
1.	BEBIDAS GUICHARD LTDA - ME
2.	CAPANNORI IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA
3.	DUBAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
4.	FÁBRICA DE BEBIDAS PIRANGUINHAS LTDA
5.	INDÚSTRIA DE BEBIDAS MARA LTDA
6.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS MARAVILHA LTDA
7.	MARB-MEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
8.	MULTIDRINK DO BRASIL LTDA
9.	SOUZA JUNIOR BEBIDAS LTDA

STEINHAEGER	
1.	BEBIDAS ASTECA LTDA
2.	DIALCOOL EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
3.	DISTILARIA DOBLE W EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA
4.	DISTILLERIE STOCK DO BRASIL LTDA
5.	DUBAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
6.	FANTE INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA
7.	IRACEMA & FILHOS IND E COM DE BEBIDAS LTDA
8.	MULTIDRINK DO BRASIL LTDA
9.	NATIQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
10.	SCUTTI INDUSTRIAL E ARMAZENAGEM LTDA
11.	VON BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 101, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o ARQUIVAMENTO do pedido de proteção da cultivar de milheto (*Pennisetum glaucum* (L.) R. Br.), denominada ANm 05, protocolo nº 21806.000260/2019-06, apresentado por Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda., do Brasil, com base no disposto no § 5º do art. 18, da Lei nº 9.456, de 1997.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 260, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Distrito Federal, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os períodos de semeadura para o cultivo do feijão 2ª safra no Distrito Federal, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:



Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60

- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;
- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;
O Distrito Federal foi considerado apto ao cultivo do feijão 2ª safra por apresentar em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5;
AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA GOL e TAA Marhe;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce, BRS Ártico, BRS FS305, BRS FC104, BRS FS308, BRS FC310 e BRS FS212;
IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Harmonia e IAC Imperador.
GRUPO II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e ANfp 110;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Uai, BRS Sublime, Emgopa 201 (Ouro), Diamante Negro, Aporé, Rudá, Xamego, Pérola, BRS VALENTE, BRS Timbó, BRS Vereda, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Horizonte, BRS 7762, BRS Pitanga, BRS Marfim, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor, BRS Agreste, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS FP403, BRS FC406, BRS FC409 e BRS FS311;
IAC: IAC Alvorada.
Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Distrito Federal obteve enquadramento no Grupo III.
Notas:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

SOLO 1			PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I			SOLO 2			SOLO 3		
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
2 a 5	1	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7				

SOLO 1			PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II			SOLO 2			SOLO 3		
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7				

SOLO 1			PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III			SOLO 2			SOLO 3		
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6			

PORTARIA Nº 261, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Goiás, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.
A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.
O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.
O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.
Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.
Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.
A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.
O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).
Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).
As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.
Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:
- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60

- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;
- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;
Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.



2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.6, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5 e Rajado;

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA GOL e TAA Marhe;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce, BRS Ártico, BRS FS305, BRS FC104, BRS FS308, BRS FC310 e BRS FS212;

IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Harmonia e IAC Imperador;

IAPAR: IPR Graúna e IPR Siriri.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e Anfp 110;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Uai, BRS Sublime, Emgopa 201 (Ouro), Diamante Negro, Aporé, Rudá, Xamego, Pérola, BRS VALENTE, BRS Timbó, BRS Vereda, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Horizonte, BRS 7762, BRS Pitanga, BRS Marfim, BRSMG Majestoso, BRS 9435 Cometa, BRS Embaixador, BRS Executivo, BRS Esplendor, BRS Agreste, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS FP403, BRS FC406, BRS FC409 e BRS FS311;

IAC: IAC Alvorada e IAC 1850;

IAPAR: Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Tiziu e IPR Tuiuiú.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Abadiânia	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Acreúna	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Adelândia	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Água Fria De Goiás		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Água Limpa	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Águas Lindas De Goiás	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Alexânia	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Aloândia	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Alto Horizonte	2	1 + 3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Alto Paraíso De Goiás		1 a 4	5 a 6	1 a 4	5 a 6		1 a 5	6	7
Alvorada Do Norte			1 a 5		1 a 5		1 a 5		6
Amaralina	2	1 + 3 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Americano Do Brasil	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Amorinópolis	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Anápolis	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Anhanguera		1 a 5		1 a 4	5	6	1 a 6		7
Anicuns	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Aparecida De Goiânia	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Aparecida Do Rio Doce	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 7		
Aporé	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 7		
Araçu	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Aragarças	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Aragoiânia	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 7		
Araguapaz	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	
Arenópolis	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Aruanã	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Aurilândia	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6		7
Avelinópolis	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Baliza	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Barro Alto	1 a 2	3 a 5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Bela Vista De Goiás	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Bom Jardim De Goiás	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Bom Jesus De Goiás	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Bonfinópolis	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Bonópolis	2	1 + 3 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Brazabrantes	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Britânia	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Buriti Alegre	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Buriti De Goiás	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Buritinópolis			1 a 5		1 a 5			1 a 5	6
Cabeceiras		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	1 a 5	6	7
Cachoeira Alta	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Cachoeira De Goiás	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Cachoeira Dourada	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Caçu	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Caiapônia	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Caldas Novas	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Caldazinha	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 6	7	
Campestre De Goiás	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Campinaçu	2	1 + 3 a 5	6	1 a 5		6	1 a 5	6 a 7	
Campinorte	2	1 + 3 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Campo Alegre De Goiás		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7

Campo Limpo De Goiás	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Campos Belos		2 a 4	1 + 5	2	1 + 3 a 5	6	1 a 5	6	7
Campos Verdes	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Carmo Do Rio Verde	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Castelândia	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Catalão		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Caturai	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Cavalcante		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Ceres	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Cezarina	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Chapadão Do Céu	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 7		
Cidade Ocidental	2 a 4	1 + 5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Cocalzinho De Goiás	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Colinas Do Sul		1 a 5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Córrego Do Ouro	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Corumbá De Goiás	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Corumbáíba	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Cristalina		1 a 5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Cristianópolis	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Crixás	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	
Cromínia	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Cumari		1 a 5		1 a 4	5	6	1 a 6		7
Damianópolis			3 a 4		3 a 5	1 a 2		1 a 5	6
Damolândia	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Davinópolis		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Diorama	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Divinópolis De Goiás		2 a 3	1 + 4 a 5		1 a 5	6	1 a 5	6	7
Doverlândia	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Edealina	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Edéia	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Estrela Do Norte	2	1 + 3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Faina	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Fazenda Nova	1 a 2	3 a 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Firminópolis	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Flores De Goiás		1 a 2	3 a 5		1 a 5	6	1 a 5	6	
Formosa		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Formoso	2	1 + 3 a 5	6	1 a 5	6		1 a 5	6 a 7	
Gameleira De Goiás	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 6	7	
Goianápolis	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Goiandira		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 6		7
Goianésia	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Goiânia	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Goianira	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Goiás	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Goiatuba	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Gouvelândia	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Guapó	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 7		
Guaraíta	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Guarani De Goiás			1 a 5		1 a 5	6	1 a 5	6	
Guarinos	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6	
Heitorai	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Hidrolândia	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Hidrolina	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Iaciara			1 a 5		1 a 5	6	1 a 5	6	
Inaciolândia	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Indiara	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Inhumas	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Ipameri	2	1 + 3 a 5		1 a 5		6	1 a 6		7

Ipiranga De Goiás	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Iporá	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Israelândia	1 a 2	3 a 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Itaberaí	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Itaguari	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Itaguaru	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Itajá	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Itapaci	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Itapirapuã	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Itapuranga	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Itarumã	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Itauçu	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Itumbiara	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Ivolândia	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Jandaia	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Jaraguá	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Jataí	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 7		
Jaupaci	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Jesópolis	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Joviânia	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Jussara	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Lagoa Santa	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 6		7
Leopoldo De Bulhões	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Luziânia	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Mairipotaba	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Mambai			3 a 4		3 a 5	1 a 2		1 a 5	6
Mara Rosa	2	1 + 3 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Marzagão	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7

Matrinchã	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Maurilândia	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Mimoso De Goiás	1 a 2	3 a 5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Minacu	2	1 + 3 a 5		1 a 5		6	1 a 5	6 a 7	
Mineiros	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Moiporá	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Monte Alegre De Goiás		1 a 3	4 a 5	1 a 2	3 a 5	6	1 a 5	6	7
Montes Claros De Goiás	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Montividiu	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Montividiu Do Norte	2	1 + 3 a 5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Morrinhos	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Morro Agudo De Goiás	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Mossâmedes	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Mozarlândia	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Mundo Novo	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Mutunópolis	2	1 + 3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Nazário	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Nerópolis	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Niquelândia	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Nova América	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Nova Aurora	2	1 + 3 a 5		1 a 4	5	6	1 a 6		7
Nova Crixás	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Nova Glória	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Nova Iguaçu De Goiás	2	1 + 3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Nova Roma		2	1 + 3 a 5	1 a 2	3 a 5	6	1 a 5	6	7
Nova Veneza	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Novo Brasil	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Novo Gama	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Novo Planalto	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Orizona	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Ouro Verde De Goiás	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Ouvidor		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Padre Bernardo	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Palestina De Goiás	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Palmeiras De Goiás	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Palmelo	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Palminópolis	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Panamá	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Paranaíguara	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Paraúna	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Perolândia	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Petrolina De Goiás	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Pilar De Goiás	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5 a 6		1 a 5	6	
Piracanjuba	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Piranhas	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Pirenópolis	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Pires Do Rio	1 a 4	5	6	1 a 5		6	1 a 6		7
Planaltina		1 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Pontalina	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Porangatu	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Porteirão	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Portelândia	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 7		
Posse			1 a 5		1 a 5	6	1 a 5		6
Professor Jamil	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Quirinópolis	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Rialma	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Rianápolis	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Rio Quente	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Rio Verde	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Rubiataba	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Sancletrândia	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Santa Bárbara De Goiás	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Santa Cruz De Goiás	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Santa Fé De Goiás	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Santa Helena De Goiás	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Santa Isabel	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Santa Rita Do Araguaia	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Santa Rita Do Novo Destino	1 a 2	3 a 5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Santa Rosa De Goiás	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Santa Tereza De Goiás	2	1 + 3 a 5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Santa Terezinha De Goiás	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Santo Antônio Da Barra	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Santo Antônio De Goiás	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Santo Antônio Do Descoberto	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
São Domingos		2	1 + 3 a 5		1 a 5	6	1 a 5	6	
São Francisco De Goiás	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
São João Da Paraúna	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
São João D'Aliança		1 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7
São Luís De Montes Belos	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
São Luíz Do Norte	1 a 2	3 a 5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
São Miguel Do Araguaia	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
São Miguel Do Passa Quatro	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
São Patrício	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
São Simão	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Senador Canedo	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Serranópolis	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Silvânia	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Simolândia			1 a 5		1 a 5	6	1 a 5		6
Sítio D'Abadia			1 a 5		3 a 5	1 a 2		1 a 5	6
Taquaral De Goiás	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Teresina De Goiás		1 a 2	3 a 5	1 a 2	3 a 5	6	1 a 5	6	7
Terezópolis De Goiás	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Três Ranchos		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Trindade	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Trombas	2	1 + 3 a 5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Turvânia	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Turvelândia	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Uirapuru		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Uruaçu	1 a 2	3 a 5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Uruana	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Urutaí	2 a 3	1 + 4 a 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Valparaíso De Goiás	2 a 4	1 + 5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Varjão	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Vianópolis	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Vicentinópolis	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Vila Boa		1 a 2	3 a 5		1 a 5	6	1 a 5	6	7
Vila Propício	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Abadiânia	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Acreúna	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Adelândia	1 a 5			1 a 5	6		1 a 5	6	
Água Fria De Goiás	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5		6
Água Limpa	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5	6	7
Águas Lindas De Goiás	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7
Alexânia	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Aloândia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Alto Horizonte	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Alto Paraíso De Goiás	1	2 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 4	5 a 6	
Alvorada Do Norte		1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	6
Amaralina	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Americano Do Brasil	1 a 5			1 a 5	6		1 a 5	6	7
Amorinópolis	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Anápolis	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Anhanguera	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Anicuns	1 a 5			1 a 5	6		1 a 5	6	7
Aparecida De Goiânia	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Aparecida Do Rio Doce	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Aporé	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Araçu	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7
Aragarças	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Aragoiânia	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Araguapaz	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Arenópolis	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Aruanã	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Aurilândia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Avelinópolis	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7
Baliza	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6	1 a 5		6
Barro Alto	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Bela Vista De Goiás	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Bom Jardim De Goiás	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Bom Jesus De Goiás	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Bonfinópolis	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Bonópolis	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Brazabrantes	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Britânia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Buriti Alegre	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Buriti De Goiás	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Buritinópolis		2	1 + 3 a 4		1 a 4	5	1 a 2	3 a 5	6
Cabeceiras		1 a 4	5	2 a 4	1 + 5		1 a 4	5	6
Cachoeira Alta	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Cachoeira De Goiás	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Cachoeira Dourada	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Caçu	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Caiapônia	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Caldas Novas	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Caldazinha	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Campestre De Goiás	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 5	6	7
Campinaçu	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Campinorte	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Campo Alegre De Goiás	2	1 + 3 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Campo Limpo De Goiás	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Campos Belos		1 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 4	5	6
Campos Verdes	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Carmo Do Rio Verde	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Castelândia	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Catalão	2	1 + 3 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Caturai	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Cavalcante	1	2 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 4	5 a 6	
Ceres	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Cezarina	1 a 5			1 a 5	6		1 a 5	6	7
Chapadão Do Céu	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Cidade Ocidental	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 6		7
Cocalzinho De Goiás	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7
Colinas Do Sul	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Córrego Do Ouro	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Corumbá De Goiás	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Corumbáiba	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5	6	7
Cristalina	2	1 + 3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Cristianópolis	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Crixás	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Cromínia	1 a 5			1 a 5	6		1 a 5	6	7
Cumari	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Damianópolis			1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6
Damolândia	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Davinópolis	2	1 + 3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Diorama	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Divinópolis De Goiás		1 a 4	5	1 a 2	3 a 5		1 a 5		6
Doverlândia	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Edealina	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Edéia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Estrela Do Norte	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Faina	1 a 4	5		1 a 5			1 a 5	6	
Fazenda Nova	1 a 4	5		1 a 5			1 a 5		6
Firminópolis	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		
Flores De Goiás		1 a 3	4	1 a 2	3 a 5		1 a 4	5	6
Formosa	2	1 + 3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Formoso	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Gameleira De Goiás	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Goianápolis	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Goandira	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Goanésia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Goiânia	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Goianira	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Goiás	1 a 5			1 a 5		6	1 a 5	6	7
Goiatuba	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Gouvelândia	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Guapó	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 5	6	7
Guaraíta	1 a 5			1 a 5		6	1 a 5	6	7
Guarani De Goiás		1 a 3	4 a 5	1 a 2	3 a 5		1 a 4	5	6
Guarinos	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Heitorai	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7
Hidrolândia	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Hidrolina	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Iaciara		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3 a 5		1 a 4	5	6
Inaciolândia	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	



Indiara	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Inhumas	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Ipameri	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Ipiranga De Goiás	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Iporá	1 a 3	4	5	1 a 5			1 a 5		6
Israelândia	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5		6
Itaberaí	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7
Itaguarí	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7
Itaguaru	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7
Itajá	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Itapaci	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Itapirapuã	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Itapuranga	1 a 5			1 a 5		6	1 a 5	6	7
Itarumã	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Itauçu	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Itumbiara	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Ivolândia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Jandaia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Jaraguá	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Jataí	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Jaupaci	1 a 3	4	5	1 a 5			1 a 5		6
Jesópolis	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Joviânia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Jussara	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Lagoa Santa	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Leopoldo De Bulhões	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Luziânia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Mairipotaba	1 a 5			1 a 5	6		1 a 5	6	7
Mambaí			1 a 4		2 a 4	1 + 5		1 a 5	
Mara Rosa	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Marzagão	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5	6	7
Matrinchã	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Maurilândia	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Mimoso De Goiás	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Minaçu	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Mineiros	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Moiporá	1 a 4	5		1 a 5			1 a 5	6	
Monte Alegre De Goiás		1 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 4	5	6
Montes Claros De Goiás	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Montividiu	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Montividiu Do Norte	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Morrinhos	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Morro Agudo De Goiás	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Mossâmedes	1 a 5			1 a 5		6	1 a 5	6	7
Mozarlândia	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Mundo Novo	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Mutunópolis	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Nazário	1 a 5			1 a 5	6		1 a 5	6	7
Nerópolis	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Niquelândia	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Nova América	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		
Nova Aurora	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Nova Crixás	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Nova Glória	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Nova Iguaçu De Goiás	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Nova Roma		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6
Nova Veneza	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Novo Brasil	1 a 4	5		1 a 5			1 a 5	6	
Novo Gama	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Novo Planalto	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Orizona	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Ouro Verde De Goiás	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Ouvidor	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Padre Bernardo	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Palestina De Goiás	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Palmeiras De Goiás	1 a 5			1 a 5	6		1 a 5	6	7
Palmelo	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Palminópolis	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Panamá	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Paranaiguara	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Paraúna	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Perolândia	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Petrolina De Goiás	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Pilar De Goiás	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Piracanjuba	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Piranhas	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Pirenópolis	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6		7
Pires Do Rio	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Planaltina	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Pontalina	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Porangatu	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		
Porteirão	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Portelândia	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Posse		2	1 + 3 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	6
Professor Jamil	1 a 5			1 a 5	6		1 a 5	6	7
Quirinópolis	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Rialma	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Rianápolis	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		
Rio Quente	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Rio Verde	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Rubiataba	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Sanclelândia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Santa Bárbara De Goiás	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Santa Cruz De Goiás	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Santa Fé De Goiás	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	
Santa Helena De Goiás	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Santa Isabel	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Santa Rita Do Araguaia	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Santa Rita Do Novo Destino	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Santa Rosa De Goiás	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Santa Tereza De Goiás	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Santa Terezinha De Goiás	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Santo Antônio Da Barra	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Santo Antônio De Goiás	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Santo Antônio Do Descoberto	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7



São Domingos		1 a 4	5	1 a 2	3 a 5		1 a 5		6
São Francisco De Goiás	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
São João Da Paraúna	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
São João D'Aliança		1 a 3	4 a 5	1 a 4	5	6	1 a 5		6
São Luís De Montes Belos	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
São Luíz Do Norte	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
São Miguel Do Araguaia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
São Miguel Do Passa Quatro	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		
São Patrício	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
São Simão	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 5		6
Senador Canedo	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Serranópolis	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Silvânia	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Simolândia		2	1 + 3 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	6
Sítio D'Abadia			1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6
Taquaral De Goiás	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7
Teresina De Goiás		1 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 4	5	6
Terezópolis De Goiás	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Três Ranchos	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Trindade	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Trombas	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Turvânia	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		
Turvelândia	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Uirapuru	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Uruaçu	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Uruana	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7
Urutaí	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Valparaíso De Goiás	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Varjão	1 a 5			1 a 5	6		1 a 5	6	7
Vianópolis	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		
Vicentinópolis	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Vila Boa		1 a 4	5	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Vila Propício	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Abadiânia	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Acreúna	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Adelândia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Água Fria De Goiás		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Água Limpa	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4		5
Águas Lindas De Goiás	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Alexânia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Aloândia	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Alto Horizonte	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Alto Paraíso De Goiás		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4		5
Alvorada Do Norte			1 a 3		1 a 3	4	1 a 2	3 a 4	5
Amaralina	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Americano Do Brasil	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Amorinópolis	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5 a 6
Anápolis	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Anhanguera	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Anicuns	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Aparecida De Goiânia	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Aparecida Do Rio Doce	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Aporé	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Araçu	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Aragarças	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 4		
Aragoiânia	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Araguapaz	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Arenópolis	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Aruanã	1	2 a 3		1 a 3	4		1 a 4		
Aurilândia	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Avelinópolis	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Baliza	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Barro Alto	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Bela Vista De Goiás	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Bom Jardim De Goiás	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 4		5
Bom Jesus De Goiás	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Bonfinópolis	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Bonópolis	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Brazabrantes	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Britânia		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Buriti Alegre	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Buriti De Goiás	1 a 2	3	4	1 a 4			1 a 4	5	
Buritinópolis			1 a 3		1 a 2	3 a 4		1 a 4	
Cabeceiras		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Cachoeira Alta	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Cachoeira De Goiás	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Cachoeira Dourada	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Caçu	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 5		6
Caiaapônia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Caldas Novas	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4		5
Caldazinha	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Campestre De Goiás	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Campinaçu	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Campinorte	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Campo Alegre De Goiás		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Campo Limpo De Goiás	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Campos Belos		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 4	5	
Campos Verdes	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Carmo Do Rio Verde	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Castelândia	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	



Catalão		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Caturai	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Cavalcante		1 a 3	4	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Ceres	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Cezarina	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Chapadão Do Céu	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Cidade Ocidental	1 a 2	3 a 4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Cocalzinho De Goiás	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Colinas Do Sul		1 a 3	4	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Córrego Do Ouro	1 a 2	3	4	1 a 4			1 a 4	5	
Corumbá De Goiás	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Corumbaíba	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Cristalina	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Cristianópolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Crixás	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Cromínia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Cumari	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Damianópolis			1 a 3		1 a 2	3 a 4		1 a 4	
Damolândia	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Davinópolis		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		
Diorama	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
Divinópolis De Goiás		1 a 2	3		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Doverlândia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Edealina	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Edéia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Estrela Do Norte	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Faina	1 a 2	3	4	1 a 4			1 a 4	5	
Fazenda Nova	1 a 2	3	4	1 a 4			1 a 4		5
Firminópolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Flores De Goiás			1 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Formosa		1 a 3		1 a 2	3 a 4		1 a 4		5
Formoso	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Gameleira De Goiás	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Goianápolis	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Goandira	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Goianésia	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Goiânia	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Goianira	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Goiás	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Goiatuba	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Gouvelândia	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Guapó	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Guaraíta	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Guarani De Goiás			1 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Guarinos	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Heitorai	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Hidrolândia	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Hidrolina	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Iaciara			1 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Inaciolândia	1	2 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Indiara	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Inhumas	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Ipameri	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5

Ipiranga De Goiás	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Iporá	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5 a 6
Israelândia	1 a 2	3	4	1 a 4			1 a 4		5
Itaberaí	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Itaguari	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Itaguaru	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Itajá	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Itapaci	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Itapirapuã	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Itapuranga	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Itarumã	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 5		6
Itauçu	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Itumbiara	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Ivolândia	1 a 2	3	4	1 a 4			1 a 4	5	6
Jandaia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Jaraguá	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Jataí	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Jaupaci	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Jesópolis	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Joviânia	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Jussara	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		
Lagoa Santa	1	2 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Leopoldo De Bulhões	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Luziânia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Mairipotaba	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Mambai			2 a 3		2	1 + 3 a 4		1 a 4	
Mara Rosa	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Marzagão	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4		5
Matrinchã	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Maurilândia	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Mimoso De Goiás	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Minaçu	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Mineiros	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5	6	7
Moiporá	1 a 2	3	4	1 a 4			1 a 4	5	
Monte Alegre De Goiás		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5

Montes Claros De Goiás	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Montividiu	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Montividiu Do Norte	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Morrinhos	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Morro Agudo De Goiás	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Mossâmedes	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Mozarlândia	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Mundo Novo	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Mutunópolis	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Nazário	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Nerópolis	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Niquelândia		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Nova América	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Nova Aurora	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Nova Crixás	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Nova Glória	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Nova Iguaçu De Goiás	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Nova Roma		1	2 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Nova Veneza	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Novo Brasil	1 a 2	3	4	1 a 4			1 a 4	5	
Novo Gama	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Novo Planalto	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Orizona	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4		5
Ouro Verde De Goiás	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Ouvidor		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		
Padre Bernardo	1 a 2	3 a 4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Palestina De Goiás	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Palmeiras De Goiás	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Palmelo	1 a 2	3	4	1 a 4			1 a 4		5
Palminópolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Panamá	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Paranaiguara	1	2 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Paraúna	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Perolândia	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Petrolina De Goiás	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Pilar De Goiás	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Piracanjuba	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Piranhas	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Pirenópolis	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Pires Do Rio	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Planaltina	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Pontalina	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Porangatu	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Porteirão	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Portelândia	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Posse			1 a 3		1 a 3	4	1 a 2	3 a 4	5
Professor Jamil	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Quirinópolis	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Rialma	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Rianápolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Rio Quente	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4		5
Rio Verde	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Rubiataba	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Sanclerlândia	1 a 2	3 a 4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Santa Bárbara De Goiás	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Santa Cruz De Goiás	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Santa Fé De Goiás		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		
Santa Helena De Goiás	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Santa Isabel	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Santa Rita Do Araguaia	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5	6	
Santa Rita Do Novo Destino	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Santa Rosa De Goiás	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Santa Tereza De Goiás	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Santa Terezinha De Goiás	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Santo Antônio Da Barra	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Santo Antônio De Goiás	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Santo Antônio Do Descoberto	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
São Domingos		2	1 + 3		1 a 3	4	1 a 3	4	5
São Francisco De Goiás	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
São João Da Paraúna	1 a 2	3 a 4		1 a 4		5	1 a 4	5	

São João D'Aliança		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
São Luís De Montes Belos	1 a 2	3 a 4		1 a 4		5	1 a 5		
São Luíz Do Norte	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
São Miguel Do Araguaia	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
São Miguel Do Passa Quatro	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
São Patrício	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
São Simão	1	2	3	1 a 3		4	1 a 4		
Senador Canedo	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Serranópolis	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Silvânia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Simolândia			1 a 3		1 a 3	4	1 a 2	3 a 4	5
Sítio D'Abadia			1 a 3		1 a 2	3 a 4		1 a 4	
Taquaral De Goiás	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		



Teresina De Goiás		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Terezópolis De Goiás	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Três Ranchos		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		
Trindade	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Trombas	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Turvânia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Turvelândia	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Uirapuru	1	2 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Uruaçu	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Uruana	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Urutaí	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Valparaíso De Goiás	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Varjão	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Vianópolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Vicentinópolis	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Vila Boa		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5
Vila Propício	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5	1 a 4	5	

PORTARIA Nº 262, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60

- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;
- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5, BRANQUINHO e Rajado;

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA GOL e TAA Marhe;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce, BRS Ártico, BRS FS305, BRS FC104, BRS FS308, BRS FC310 e BRS FS212;

IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Harmonia e IAC Imperador;

IAPAR: IPR Colibri e IPR Siriri.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9, ANfp 110, ANfc 23 e ANfp 119;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Uai, BRS Sublime, Emgopa 201 (Ouro), Diamante Negro, Aporé, Rudá, BRS VALENTE, BRS Timbó, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS 7762, BRS Pitanga, BRSMG Majestoso, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS FP403, BRS FC406, BRS FC409, BRS FS311, Pérola e BRS Campeiro;

IAC: IAC Alvorada;

IAPAR: Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Saracura, IPR Chopim, IPR Gralha e IPR Tiziu.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).



5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	1 a 4	5	6	1 a 6		7	1 a 6	7	8
Água Boa	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Alta Floresta	1 a 7	8		1 a 8		9	1 a 8	9	
Alto Araguaia	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
Alto Boa Vista	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 7		
Alto Garças	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Alto Paraguai	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
Alto Taquari	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7	8	
Apiacás	1 a 8	9		1 a 9			1 a 9		
Araguaiana	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Araguainha	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Araputanga	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		
Arenópolis	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7	8	
Aripuanã	1 a 8		9	1 a 8	9		1 a 9		
Barão De Melgaço	1	2 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	
Barra Do Bugres	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 7		8
Barra Do Garças	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Bom Jesus Do Araguaia	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Brasnorte	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Cáceres	1	2	3 a 4	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7
Campinápolis	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Campo Novo Do Parecis	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7	8	
Campo Verde	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Campos De Júlio	1 a 7			1 a 7	8		1 a 8		9
Canabrava Do Norte	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 7		8
Canarana	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Carlinda	1 a 7		8	1 a 8		9	1 a 8	9	
Castanheira	1 a 7		8	1 a 7	8		1 a 8		9
Chapada Dos Guimarães	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 7		8
Cláudia	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	9
Cocalinho	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6		1 a 5	6	7
Colíder	1 a 6	7	8	1 a 7	8		1 a 8	9	
Colniza	1 a 8	9		1 a 9			1 a 9		
Comodoro	1 a 7			1 a 7	8		1 a 8		9
Confresa	1 a 5	6	7	1 a 7		8	1 a 7	8	
Conquista D'Oeste	1 a 5	6	7	1 a 7		8	1 a 7	8	
Cotriguaçu	1 a 8		9	1 a 8	9		1 a 9		
Cuiabá	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
Curvelândia	1 a 2	3	4 a 5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Denise	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7	8	
Diamantino	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7	8	
Dom Aquino	1 a 4	5	6	1 a 6	7		1 a 7		8
Feliz Natal	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
Figueirópolis D'Oeste	1 a 2	3 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Gaúcha Do Norte	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
General Carneiro	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Glória D'Oeste	1	2	3 a 5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7
Guarantã Do Norte	1 a 7	8		1 a 8		9	1 a 9		
Guiratinga	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Indiavaí	1 a 2	3 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		
Ipiranga Do Norte	1 a 6		7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Itanhangá	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		8
Itaúba	1 a 6	7		1 a 7	8		1 a 8		9
Itiquira	1 a 5		6	1 a 5	6 a 7		1 a 6	7	8
Jaciara	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 7	8	
Jangada	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Jauru	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Juara	1 a 7		8	1 a 8			1 a 8		9
Juína	1 a 7		8	1 a 8			1 a 8	9	
Juruena	1 a 7		8	1 a 8		9	1 a 8	9	
Juscimeira	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Lambari D'Oeste	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Lucas Do Rio Verde	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	8
Luciara	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7	8	
Marcelândia	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 8		9
Matupá	1 a 6	7 a 8		1 a 8			1 a 8	9	
Mirassol D'Oeste	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 6		7
Nobres	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
Nortelândia	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7	8	
Nossa Senhora Do Livramento	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Nova Bandeirantes	1 a 7	8	9	1 a 8	9		1 a 9		
Nova Brasilândia	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Nova Canaã Do Norte	1 a 7		8	1 a 7	8		1 a 8		9
Nova Guarita	1 a 6	7	8	1 a 7	8		1 a 8	9	
Nova Lacerda	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Nova Marilândia	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7	8	
Nova Maringá	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		8
Nova Monte Verde	1 a 7	8		1 a 8		9	1 a 8	9	
Nova Mutum	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
Nova Nazaré	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Nova Olímpia	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7	8	
Nova Santa Helena	1 a 6	7	8	1 a 7	8		1 a 8	9	
Nova Ubiratã	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Nova Xavantina	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Novo Horizonte Do Norte	1 a 7			1 a 7	8		1 a 8		9
Novo Mundo	1 a 7	8	9	1 a 8		9	1 a 8	9	
Novo Santo Antônio	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Novo São Joaquim	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Paranaíta	1 a 7	8	9	1 a 8	9		1 a 9		
Paranatinga	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 7		
Pedra Preta	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Peixoto De Azevedo	1 a 6	7	8	1 a 8			1 a 8	9	
Planalto Da Serra	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 7		8
Poconé	1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	
Pontal Do Araguaia	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Ponte Branca	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Pontes E Lacerda	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Porto Alegre Do Norte	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7	8	
Porto Dos Gaúchos	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Porto Esperidião	1	2	3 a 5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6 a 7	
Porto Estrela	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7



Poxoréo	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Primavera Do Leste	1 a 4	5	6	1 a 6		7	1 a 7		8
Querência	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 7		8
Reserva Do Cabaçal	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
Ribeirão Cascalheira	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Ribeirãozinho	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Rio Branco	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Rondolândia	1 a 7	8	9	1 a 8	9		1 a 9		
Rondonópolis	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Rosário Oeste	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
Salto Do Céu	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 7		8
Santa Carmem	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		8
Santa Cruz Do Xingu	1 a 6	7	8	1 a 7	8		1 a 7	8	9
Santa Rita Do Trivelato	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Santa Terezinha	1 a 6		7	1 a 7	8		1 a 8		
Santo Afonso	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7	8	
Santo Antônio Do Leste	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Santo Antônio Do Leverger	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
São Félix Do Araguaia	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
São José Do Povo	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 6		7
São José Do Rio Claro	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
São José Do Xingu	1 a 5	6	7	1 a 7		8	1 a 7	8	
São José Dos Quatro Marcos	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
São Pedro Da Cipa	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Sapezal	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 8		
Serra Nova Dourada	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Sinop	1 a 6		7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Sorriso	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
Tabaporã	1 a 7			1 a 7	8		1 a 8		9
Tangará Da Serra	1 a 6		7	1 a 7		8	1 a 7	8	
Tapurah	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
Terra Nova Do Norte	1 a 6	7	8	1 a 7	8		1 a 8	9	
Tesouro	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Torixoréu	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
União Do Sul	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7	8	
Vale De São Domingos	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		8
Várzea Grande	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Vera	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	8
Vila Bela Da Santíssima Trindade	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Vila Rica	1 a 6	7		1 a 7	8		1 a 8		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Água Boa	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Alta Floresta	1 a 7		8	1 a 7	8		1 a 8	9	
Alto Araguaia	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Alto Boa Vista	1 a 4	5	6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Alto Garças	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Alto Paraguai	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Alto Taquari	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Apiacás	1 a 8		9	1 a 8	9		1 a 9		
Araguaiana	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Araguainha	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Araputanga	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Arenópolis	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	8
Aripuanã	1 a 7	8		1 a 8		9	1 a 8	9	
Barão De Melgaço	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Barra Do Bugres	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Barra Do Garças	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Bom Jesus Do Araguaia	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Brasnorte	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Cáceres	1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5		6
Campinápolis	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Campo Novo Do Parecis	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Campo Verde	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	8
Campos De Júlio	1 a 6	7		1 a 7	8		1 a 7	8	
Canabrava Do Norte	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	8
Canarana	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	
Carlinda	1 a 6	7	8	1 a 7	8		1 a 8		9
Castanheira	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7		8
Chapada Dos Guimarães	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 7		8
Cláudia	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7	8	
Cocalinho	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Colíder	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Colniza	1 a 8		9	1 a 8	9		1 a 9		
Comodoro	1 a 6	7		1 a 7	8		1 a 7	8	
Confresa	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
Conquista D'Oeste	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 7		8
Cotriguaçu	1 a 7	8		1 a 8		9	1 a 8	9	
Cuiabá	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 6	7	8
Curvelândia	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Denise	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Diamantino	1 a 5	6	7	1 a 6		7	1 a 7		
Dom Aquino	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Feliz Natal	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	8
Figueirópolis D'Oeste	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Gaúcha Do Norte	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
General Carneiro	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Glória D'Oeste	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7
Guarantã Do Norte	1 a 7		8	1 a 7	8		1 a 8	9	
Guiratinga	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7

Indiavaí	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Ipiranga Do Norte	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		8
Itanhangá	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		8
Itaúba	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Itiquira	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Jaciara	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Jangada	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6	7	
Jauru	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 7		
Juara	1 a 6	7		1 a 7	8		1 a 7	8	9
Juína	1 a 7			1 a 7	8		1 a 7	8	9
Juruena	1 a 6	7	8	1 a 7	8		1 a 7	8	9
Juscimeira	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Lambari D'Oeste	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6	
Lucas Do Rio Verde	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Luciara	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 6	7	
Marcelândia	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Matupá	1 a 6	7	8	1 a 7	8		1 a 8		9
Mirassol D'Oeste	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Nobres	1 a 5	6		1 a 5	6	7	1 a 7		8
Nortelândia	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Nossa Senhora Do Livramento	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Nova Bandeirantes	1 a 7		8	1 a 8		9	1 a 8	9	
Nova Brasilândia	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Nova Canaã Do Norte	1 a 6	7		1 a 7	8		1 a 8		
Nova Guarita	1 a 6	7	8	1 a 7		8	1 a 8		9
Nova Lacerda	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7	8	
Nova Marilândia	1 a 5	6	7	1 a 6		7	1 a 7		8
Nova Maringá	1 a 5	6 a 7		1 a 6	7		1 a 7		
Nova Monte Verde	1 a 7		8	1 a 7	8		1 a 8	9	
Nova Mutum	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 7		
Nova Nazaré	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Nova Olímpia	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Nova Santa Helena	1 a 5	6 a 7		1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Nova Ubiratã	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Nova Xavantina	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Novo Horizonte Do Norte	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7	8	
Novo Mundo	1 a 7	8		1 a 7	8	9	1 a 8	9	
Novo Santo Antônio	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		
Novo São Joaquim	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Paranaíta	1 a 7	8		1 a 8		9	1 a 8	9	
Paranatinga	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Pedra Preta	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Peixoto De Azevedo	1 a 6	7		1 a 7	8		1 a 8		
Planalto Da Serra	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Poconé	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6	
Pontal Do Araguaia	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Ponte Branca	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Pontes E Lacerda	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6		1 a 7		
Porto Alegre Do Norte	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
Porto Dos Gaúchos	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7	8	
Porto Esperidião	1	2 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6 a 7	
Porto Estrela	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Poxoréo	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Primavera Do Leste	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 5	6	7
Querência	1 a 4	5	6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Reserva Do Cabaçal	1 a 5		6	1 a 6			1 a 7		
Ribeirão Cascalheira	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Ribeirãozinho	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Rio Branco	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Rondolândia	1 a 7	8		1 a 8		9	1 a 8	9	
Rondonópolis	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Rosário Oeste	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Salto Do Céu	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Santa Carmem	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Santa Cruz Do Xingu	1 a 6	7		1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Santa Rita Do Trivelato	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Santa Terezinha	1 a 6		7	1 a 7		8	1 a 7	8	
Santo Afonso	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Santo Antônio Do Leste	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Santo Antônio Do Leverger	1 a 4	5		1 a 5		6 a 7	1 a 6		7
São Félix Do Araguaia	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	8
São José Do Povo	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
São José Do Rio Claro	1 a 5	6 a 7		1 a 6		7	1 a 6	7	
São José Do Xingu	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7	8	
São José Dos Quatro Marcos	1 a 2	3 a 5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
São Pedro Da Cipa	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Sapezal	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7	8	
Serra Nova Dourada	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Sinop	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		8
Sorriso	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Tabaporã	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Tangará Da Serra	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
Tapurah	1 a 5	6	7	1 a 6		7	1 a 6	7	
Terra Nova Do Norte	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 8		
Tesouro	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Torixoréu	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
União Do Sul	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 7		8
Vale De São Domingos	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 7		
Várzea Grande	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Vera	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Vila Bela Da Santíssima Trindade	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 7		
Vila Rica	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7	8	



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Água Boa	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Alta Floresta	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		8
Alto Araguaia	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Alto Boa Vista	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Alto Garças	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Alto Paraguai	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Alto Taquari	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Apiacás	1 a 7		8	1 a 7	8		1 a 8		9
Araguaiana	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Araguainha	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Araputanga	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Arenápolis	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Aripuanã	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Barão De Melgaço		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Barra Do Bugres	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Barra Do Garças	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 4		
Bom Jesus Do Araguaia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Brasnorte	1 a 5			1 a 5	6		1 a 5	6	7
Cáceres		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Campinápolis	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Campo Novo Do Parecis	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Campo Verde	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Campos De Júlio	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Canabrava Do Norte	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Canarana	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Carlinda	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
Castanheira	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Chapada Dos Guimarães	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Cláudia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Cocalinho	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Colíder	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Colniza	1 a 7		8	1 a 8			1 a 8		9
Comodoro	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 7		
Confresa	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Conquista D'Oeste	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Cotriguaçu	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Cuiabá	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Curvelândia	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4		5
Denise	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Diamantino	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Dom Aquino	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Feliz Natal	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Figueirópolis D'Oeste	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Gaúcha Do Norte	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
General Carneiro	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Glória D'Oeste		1	2 a 3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Guarantã Do Norte	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		8
Guiratinga	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Indiavaí	1	2 a 3	4	1 a 4	5		1 a 4	5	6
Ipiranga Do Norte	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Itanhangá	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Itaúba	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Itiquira	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Jaciara	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Jangada	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 5		6
Jauru	1	2 a 4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Juara	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Juína	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Juruena	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Juscimeira	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Lambari D'Oeste	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Lucas Do Rio Verde	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5		6
Luciara	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5		6
Marcelândia	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Matupá	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Mirassol D'Oeste	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4		5
Nobres	1 a 3	4	5	1 a 5			1 a 5	6	
Nortelândia	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Nossa Senhora Do Livramento	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Nova Bandeirantes	1 a 6		7	1 a 7		8	1 a 7	8	
Nova Brasilândia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Nova Canaã Do Norte	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Nova Guarita	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Nova Lacerda	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Nova Marilândia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Nova Maringá	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Nova Monte Verde	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		8
Nova Mutum	1 a 3	4	5	1 a 5			1 a 5	6	
Nova Nazaré	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Nova Olímpia	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Nova Santa Helena	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Nova Ubiratã	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Nova Xavantina	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
Novo Horizonte Do Norte	1 a 5		6	1 a 6			1 a 6	7	
Novo Mundo	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		8
Novo Santo Antônio	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Novo São Joaquim	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Paranaíta	1 a 6		7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Paranatinga	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Pedra Preta	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Peixoto De Azevedo	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Planalto Da Serra	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Poconé		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 4		5
Pontal Do Araguaia	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Ponte Branca	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Pontes E Lacerda	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6
Porto Alegre Do Norte	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Porto Dos Gaúchos	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6	7	
Porto Esperidião		1	2 a 3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Porto Estrela	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Poxoréo	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 5		



Primavera Do Leste	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Querência	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Reserva Do Cabaçal	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Ribeirão Cascalheira	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Ribeirãozinho	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Rio Branco	1	2 a 3	4	1 a 4	5		1 a 4	5	6
Rondolândia	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Rondonópolis	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Rosário Oeste	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Salto Do Céu	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Santa Carmem	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Santa Cruz Do Xingu	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Santa Rita Do Trivelato	1 a 3	4	5	1 a 5			1 a 5	6	
Santa Terezinha	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Santo Afonso	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Santo Antônio Do Leste	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 5		
Santo Antônio Do Leverger	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 4	5	6
São Félix Do Araguaia	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
São José Do Povo	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
São José Do Rio Claro	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5	6	
São José Do Xingu	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
São José Dos Quatro Marcos	1	2 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	
São Pedro Da Cipa	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 5		6
Sapezal	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6	7	
Serra Nova Dourada	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Sinop	1 a 4	5	6	1 a 5		6	1 a 5	6	
Sorriso	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Tabaporã	1 a 5		6	1 a 6			1 a 6	7	
Tangará Da Serra	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Tapurah	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Terra Nova Do Norte	1 a 5	6		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Tesouro	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Torixoréu	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
União Do Sul	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Vale De São Domingos	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Várzea Grande	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Vera	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Vila Bela Da Santíssima Trindade	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Vila Rica	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	

PORTARIA Nº 263, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60

- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;
- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		



Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5;

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA GOL, TAA DAMA e TAA Marhe;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce, BRS FC104, BRS FS308, BRS FC310 e BRS FS212;

IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Harmonia, IAC Imperador, IAC Nuance, IAC Tigre, IAC Veloz e IAC 1849 Polaco;

IAPAR: IPR CURIÓ, IPR Andorinha e IPR CELEIRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e ANfp 110;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Sublime, Emgopa 201 (Ouro), Diamante Negro, Aporé, Rudá, Pérola, BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRS Timbó, BRS Vereda, BRS Requite, BRS Pontal, BRS 7762, BRS Pitanga, BRSMG Majestoso, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS FC402, BRS FP403, BRS FC406, BRS FC409, BRS FS311 e BRS Esteio;

IAC: IAC Alvorada, IAC Milênio, IAC Netuno, IAC Sintonia e IAC 1850;

IAPAR: Iapar 81, IPR Tangará, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu, IPR Urutau, IPR Sabiá, IPR Uirapuru e IPR Tuiuiú.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	1 a 2	3	4 a 5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Alcinópolis	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 7		
Amambai			1 a 2		1 a 2	3 + 7		1 a 3	4 a 7
Anastácio			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5
Anaurilândia			1 a 2		1 a 3		1 a 2	3	4 a 7
Angélica			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Antônio João			1 a 2		1 a 3	4 a 7	2	1 + 3 a 7	
Aparecida Do Taboado		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Aquidauana			1 a 2	2	1	3	1 a 3	4	5
Aral Moreira			1 a 2		1 a 2	3 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Bandeirantes	1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6 a 7
Bataguassu		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	5
Batayporã			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Bela Vista			2		1 a 2	3 a 4	2	1 + 3 a 7	
Bodoquena					2	1 + 3	2	1 + 3 a 4	5
Bonito					1 a 2	3	2	1 + 3 a 4	5
Brasilândia		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Caarapó			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Camapuã	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Campo Grande		1 a 2	3	1 a 3		4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Caracol			2		1 a 2	3 + 7	2	1 + 3 a 7	
Cassilândia	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Chapadão Do Sul	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 7		
Corguinho		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 6
Coronel Sapucaia			1 a 2		1 a 2	3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Corumbá		1	2	1 a 2	3	4	1 a 4		5
Costa Rica	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 7		
Coxim	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Deodápolis			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Dois Irmãos Do Buriti			1 a 2		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Douradina			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Dourados			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Eldorado						1 a 2		1 a 2	3
Fátima Do Sul			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Figueirão	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Glória De Dourados			1		1 a 2	3	2	1 + 3	4
Guia Lopes Da Laguna			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3 a 5	6 a 7
Iguatemi					1	2		1 a 2	3 + 7
Inocência	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Itaporã			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Itaquiraí					1	2		1 a 2	3
Ivinhema			1 a 2		1 a 2	3	2	1 + 3	4 a 7
Japorã						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Jaraguari		1 a 3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6
Jardim			1 a 2		1 a 2	3 a 4	2	1 + 3 a 7	
Jateí			1		1 a 2	3		1 a 3	
Juti			1		1 a 2	3	2	1 + 3	
Ladário						1 a 3		1 a 4	
Laguna Carapã			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Maracaju			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Miranda					1 a 2	3	2	1 + 3 a 4	
Mundo Novo						1 a 2		1 a 2	3
Naviraí					1 a 2			1 a 2	3
Nioaque			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5
Nova Alvorada Do Sul			1 a 2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Nova Andradina			1 a 2		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Novo Horizonte Do Sul			1		1 a 2	3	2	1 + 3	
Paraíso Das Águas	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Paranaíba	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5			1 a 5	6	7
Paranhos			1 a 2		1 a 2	3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Pedro Gomes	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Ponta Porã			1 a 2		1 a 3	4	1 a 2	3 a 7	
Porto Murtinho			2		2	1 + 3	2	1 + 3 a 5	6 a 7
Ribas Do Rio Pardo	1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6
Rio Brilhante			1 a 2		1 a 3		1 a 3	4	5
Rio Negro		1 a 2		1 a 3		4 a 5	1 a 3	4	5 a 6
Rio Verde De Mato Grosso	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Rochedo		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Santa Rita Do Pardo		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
São Gabriel Do Oeste	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Selvíria		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6
Sete Quedas					1 a 2			1 a 2	3 + 7
Sidrolândia			1 a 2	2	1 + 3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	



Sonora	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 6	7	
Tacuru					1 a 2	7		1 a 3	7
Taquarussu			1		1 a 2	3		1 a 3	4 a 7
Terenos		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Três Lagoas	1 a 2		3	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6	
Vicentina			1		1 a 2	3	2	1 + 3	4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Alcinópolis	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Amambai			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1	2 a 7	
Anastácio			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5
Anaurilândia		1	2	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Angélica			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Antônio João			1 a 2		1 a 3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Aparecida Do Taboado	1	2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Aquidauana		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Aral Moreira			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1	2 a 7	
Bandeirantes	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6
Bataguassu		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Batayporã			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Bela Vista			1 a 2		1 a 3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Bodoquena			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5
Bonito			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5
Brasilândia	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Caarapó			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3 a 7	
Camapuã	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Campo Grande		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	
Caracol			1 a 2		1 a 2	3 a 7	2 a 3	1 + 4 a 5	6 a 7
Cassilândia	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Chapadão Do Sul	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Corguinho		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Coronel Sapucaia			1 a 2		1 a 2	6 a 7	1	2 a 7	
Corumbá		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Costa Rica	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Coxim	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Deodápolis			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Dois Irmãos Do Buriti		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Douradina		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7
Dourados			1 a 2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 7	
Eldorado						1 a 2		1 a 2	7
Fátima Do Sul			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3 a 6	7

Figueirão	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Glória De Dourados			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3 a 6	7
Guia Lopes Da Laguna			1 a 2	1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Iguatemi			1		1	2		1 a 2	3 a 7
Inocência	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Itaporã			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Itaquiraí					1	2		1 a 2	3 + 7
Ivinhema			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Japorã					1	2		1 a 2	3 a 7
Jaraguari	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Jardim			1 a 2		1 a 3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Jateí			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Juti			1		1 a 2		1	2 a 3	4 a 7
Ladário			1		1 a 2	3	1	2	3 a 4
Laguna Carapã			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Maracaju			1 a 2	1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Miranda			1		1 a 2	3	1 a 2		3 a 4
Mundo Novo						1 a 2		1 a 2	6 a 7
Naviraí			1		1	2		1 a 2	3 a 7
Nioaque			1 a 2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Nova Alvorada Do Sul		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Nova Andradina		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 7
Novo Horizonte Do Sul			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Paraíso Das Águas	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Paranaíba	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Paranhos			1 a 2		1 a 2	6 a 7		1 a 7	
Pedro Gomes	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Ponta Porã			1 a 2	1	2 a 3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Porto Murtinho			1 a 2		1 a 2	3 a 4	2	1 + 3 a 5	6 a 7
Ribas Do Rio Pardo	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Rio Brilhante		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Rio Negro	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 4		5
Rio Verde De Mato Grosso	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Rochedo	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Santa Rita Do Pardo		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
São Gabriel Do Oeste	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 4	5	6
Selvíria	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	
Sete Quedas			1		1	2 + 6 a 7		1 a 2	3 a 7
Sidrolândia		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Sonora	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Tacuru			1		1	2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Taquarussu			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Terenos		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Três Lagoas	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Vicentina			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3 a 6	7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 4		5
Alcinópolis	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Amambai						1 + 6 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Anastácio					1	2	1	2	3
Anaurilândia					1	2	1	2	3
Angélica						1 a 2	1	2	3
Antônio João					1	2 a 7		1 a 7	
Aparecida Do Taboado		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Aquidauana					1	2	1	2	3 a 4
Aral Moreira					1	2 a 7		1 a 7	
Bandeirantes		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Bataguassu					1	2	1	2	3
Batayporã					1	2		1 a 2	3 a 7
Bela Vista					1	2 a 3		1 a 3	4 a 7
Bodoquena						1		1	2 a 3
Bonito						1 a 2		1 a 2	3
Brasilândia			1	1	2		1 a 2	3	4
Caarapó						1		1 a 2	3 a 7
Camapuã	1	2 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Campo Grande			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4
Caracol					1	2 a 3		1 a 3	4 a 7
Cassilândia	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 4	5	6
Chapadão Do Sul	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Corguinho			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Coronel Sapucaia					1 + 6 a 7	5		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Corumbá					1 a 2	3	1 a 2	3	4
Costa Rica	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Coxim	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Deodápolis						1 a 2	1	2	
Dois Irmãos Do Buriti					1	2 a 3	1	2 a 3	4
Douradina					1	2	1	2	
Dourados					1	2	1	2	3 a 7
Eldorado									1 + 6 a 7
Fátima Do Sul						1		1 a 2	3
Figueirão	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4		5 a 6
Glória De Dourados						1		1 a 2	3
Guia Lopes Da Laguna					1	2		1 a 3	4 a 7
Iguatemi						1 + 6 a 7		1	2 a 7
Inocência	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Itaporã					1	2	1	2	3 a 7
Itaquiraí									1 a 2 + 6 a 7
Ivinhema						1		1 a 2	
Japorã						6 a 7			1 + 5 a 7

Jaraguari		1	2	1	2 a 3		1 a 2	3 a 4	
Jardim					1	2 a 3		1 a 3	4 a 7
Jateí						1		1	2 + 7
Juti						1		1	2 a 7
Ladário						1		1	2
Laguna Carapã					1	2 + 6 a 7		1 a 7	
Maracaju					1	2	1	2 a 3	4 a 7
Miranda						1		1	2 a 3
Mundo Novo									1 + 6 a 7
Naviraí						1		1	2 + 6 a 7
Nioaque					1	2		1 a 2	3 a 4
Nova Alvorada Do Sul			1		1 a 2		1	2	3 a 4
Nova Andradina					1	2	1	2	3
Novo Horizonte Do Sul						1		1	2 + 7
Paraíso Das Águas	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4		5 a 6
Paranaíba	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Paranhos					6 a 7	1		1 + 6 a 7	2 a 5
Pedro Gomes	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Ponta Porã					1	2 a 7		1 a 7	
Porto Murtinho						1 a 2		1 a 2	3 a 7
Ribas Do Rio Pardo		1	2	1 a 2	3	4	1 a 2	3 a 4	
Rio Brilhante					1	2	1	2	3 a 4
Rio Negro			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Rio Verde De Mato Grosso		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Rochedo		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Santa Rita Do Pardo			1	1		2	1 a 2	3	
São Gabriel Do Oeste		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Selvíria		1	2	1	2 a 3		1 a 2	3 a 4	
Sete Quedas						1 + 6 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5
Sidrolândia			1		1 a 2	3	1	2 a 3	4
Sonora	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Tacuru						1 + 6 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5
Taquarussu						1		1	2 + 6 a 7
Terenos			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Três Lagoas		1	2	1	2 a 3	4	1 a 3	4	
Vicentina						1		1 a 2	3

PORTARIA Nº 264, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado da Bahia, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60

- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;

- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5;

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA GOL e TAA Marhe;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce, BRS Ártico, BRS FS305, BRS FC104, BRS FS308, BRS FC310 e BRS FS212;

IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso e IAC Imperador.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e ANfp 110;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Uai, BRS Sublime, Emgopa 201 (Ouro), Aporé, Rudá, Pérola, Bambuí, Corrente, BRS VALENTE, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Horizonte, BRS 7762, BRS Marfim, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor, BRS Agreste, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS FP403, BRS FC406, BRS FC409 e BRS FS311;

IAC: IAC Alvorada.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acajutiba	11 a 19	10	9	10 a 19	9	8	10 a 19	9	8
Adustina		13 a 16	12 + 17		13 a 17	12 + 18	13 a 16	12 + 17	11 + 18
Água Fria	13 a 15	12 + 16	10 a 11 + 17	12 a 16	10 a 11 + 17	9 + 18 a 19	12 a 17	10 a 11 + 18	9 + 19
Aiquara									14 a 15
Alagoinhas	11 a 19	10	9	10 a 19	9	8	10 a 19	8 a 9	
Alcobaça						8			7 a 10 + 14 a 17
Almadina			14 a 15		15 a 16	7 a 14 + 17		8 a 9 + 13 a 17	6 a 7 + 10 a 12 + 18
Amargosa			14		14	11 a 13 + 15		12 a 15	11 + 16
Amélia Rodrigues	11 a 19	9 a 10		10 a 19	9	8	10 a 19	8 a 9	7
Anguera		14	13 + 15	14	13 + 15	11 a 12 + 16	13 a 14	12 + 15 a 16	11 + 17
Antas			14 a 15			13 a 16		14 a 15	13 + 16 a 17
Antônio Cardoso	14 a 15	13	11 a 12 + 16	12 a 15	10 a 11 + 16 a 17	9	12 a 17	10 a 11 + 18	9
Aporá	11 a 18	10 + 19		10 a 19	9	8	10 a 19	9	8



Apuarema						9 + 14 a 17		14 a 17	8 a 13
Araças	11 a 19	9 a 10		10 a 19	9	7 a 8	10 a 19	8 a 9	7
Araci						14 a 15			13 a 15
Aramari	11 a 18	10 + 19	9	10 a 19	9	8	10 a 19	9	8
Arataca		15	13 a 14 + 16 + 6 a 9		8 a 9 + 13 a 17	5 a 7 + 10 a 12 + 18	14 a 17	6 a 13 + 18	5
Aratuípe	10 a 19	9	6 a 8	9 a 19	7 a 8	6	9 a 19	6 a 8	
Aurelino Leal	14 a 16	13 + 17 + 9	10 a 12 + 18 a 19 + 6 a 8	13 a 17	8 a 12 + 18 a 19	6 a 7	8 a 18	6 a 7 + 19	5
Banzaê						14 a 15			14 a 16
Barra Do Rocha		14 a 16	13 + 17 + 9	14 a 16	13 + 17 + 9	10 a 12 + 18 + 7 a 8	14 a 17	7 a 13 + 18	6 + 19
Barreiras			2 a 5		2 a 4	1 + 5		1 a 5	6 a 7
Barro Preto		14 a 16	6 a 13 + 17	14 a 16	8 a 13 + 17	6 a 7 + 18	9 a 10 + 14 a 18	6 a 8 + 11 a 13	5 + 19
Barrocas						14 a 15			13 a 15
Belmonte		15 a 16	13 a 14 + 17 + 7 a 9		8 a 9 + 13 a 17	5 a 7 + 10 a 12 + 18	15 a 17	6 a 14 + 18	5 + 19
Biritinga		13 a 15	12	14	12 a 13 + 15	11 + 16	13 a 15	12 + 16	10 a 11 + 17
Buerarema		8 + 13 a 16	6 a 7 + 9 a 12 + 17 a 18	14 a 17	6 a 13 + 18	5 + 19	9 a 10 + 14 a 18	6 a 8 + 11 a 13 + 19	4 a 5
Cabaceiras Do Paraguaçu	14 a 15	13 + 16	10 a 12 + 17	12 a 15	10 a 11 + 16 a 17	9 + 18	11 a 18	10	9 + 19
Cachoeira	11 a 19	9 a 10		10 a 19	8 a 9	7	10 a 19	8 a 9	7
Cairu	9 a 19	7 a 8	6	8 a 19	6 a 7	5	7 a 19	5 a 6	
Camacan			8 + 15		9	6 a 8 + 10 a 17		8 a 17	5 a 7 + 18
Camaçari	10 a 19	9	7 a 8	9 a 19	7 a 8	6	9 a 19	7 a 8	6
Camamu	9 a 19	7 a 8	6	8 a 19	6 a 7	5	7 a 19	5 a 6	4
Campo Alegre De Lourdes									4 a 5
Canavieiras		14 a 16	6 a 13 + 17 a 18	15 a 16	8 a 14 + 17 a 18	5 a 7	10 + 14 a 18	6 a 9 + 11 a 13	5 + 19
Candeal					14	13 + 15		14	12 a 13 + 15 a 16
Candeias	11 a 19	9 a 10	8	10 a 19	7 a 9	6	10 a 19	7 a 9	6
Caravelas						8			8 a 10
Cardeal Da Silva	11 a 19	10	9	10 a 19	8 a 9	7	10 a 19	8 a 9	7
Castro Alves		13 a 15	12 + 16	13 a 15	11 a 12 + 16	10 + 17	12 a 17	11	9 a 10 + 18
Catu	11 a 19	9 a 10		10 a 19	9	7 a 8	10 a 19	8 a 9	7
Cícero Dantas			14 a 15			13 a 16		14 a 15	13 + 16 a 17
Cipó		13 a 15	12 + 16		13 a 15	12 + 16 a 17	13 a 15	12 + 16	11 + 17 a 18
Coaraci		15	13 a 14 + 16		9 + 13 a 17	6 a 8 + 10 a 12	14 a 17	8 a 13 + 18	6 a 7
Cocos			4			3 a 5		5	3 a 4
Conceição Da Feira	12 a 16	9 a 11 + 17 a 18	19	10 a 18	9 + 19	8	10 a 18	9 + 19	8
Conceição Do Almeida	13 a 15	9 a 12 + 16 a 17	18	10 a 17	9 + 18	8 + 19	10 a 18	8 a 9 + 19	7
Conceição Do Coité									14 a 15
Conceição Do Jacuípe	11 a 18	9 a 10 + 19		10 a 19	9	8	10 a 19	8 a 9	
Conde	10 a 19		9	10 a 19	9	7 a 8	10 a 19	9	7 a 8
Coração De Maria	11 a 17	10 + 18	9 + 19	10 a 18	9 + 19	8	10 a 19	9	8
Coronel João Sá		14 a 15	13 + 16		13 a 17	12	14	13 + 15 a 17	12 + 18

Correntina			3 a 4		3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6
Cravolândia									13 a 14
Crisópolis	12 a 18	10 a 11 + 19		10 a 19	9		10 a 19	9	8
Cruz Das Almas	12 a 17	9 a 11	18 a 19	10 a 18	9 + 19	8	10 a 18	8 a 9 + 19	7
Dias D'Ávila	11 a 19	9 a 10	8	10 a 19	7 a 9		10 a 19	7 a 9	6
Dom Macedo Costa	12 a 17	9 a 11 + 18	19	9 a 18	8 + 19	7	9 a 19	7 a 8	
Elísio Medrado			13 a 15		13 a 15	11 a 12	14	12 a 13 + 15	11 + 16
Entre Rios	11 a 19	9 a 10		10 a 19	8 a 9	7	10 a 19	8 a 9	7
Esplanada	11 a 19	9 a 10		10 a 19	8 a 9	7	10 a 19	8 a 9	7
Eunápolis						8 a 9			6 a 17
Fátima			13 a 16		13 a 15	12 + 16 a 17	14	13 + 15 a 16	12 + 17
Feira De Santana	13 a 15	12 + 16	10 a 11 + 17	12 a 15	10 a 11 + 16 a 17	9 + 18	11 a 18	10	9 + 19
Floresta Azul						7 a 9 + 13 a 16		9 + 14 a 16	6 a 8 + 10 a 13 + 17
Formosa Do Rio Preto		2	1 + 3 a 5		1 a 5	6	1 a 2	3 a 6	7
Gandu	14 a 16	13 + 17 + 8 a 9	10 a 12 + 18 a 19	9 + 13 a 17	8 + 10 a 12 + 18	6 a 7 + 19	8 a 18	7 + 19	6
Gongogi		14 a 16	8 a 13 + 17	14 a 17	13 + 9	10 a 12 + 18 + 6 a 8	14 a 18	7 a 13 + 19	6
Governador Mangabeira	12 a 16	10 a 11 + 17	9 + 18 a 19	10 a 18	9 + 19	8	10 a 18	9 + 19	8
Guaratinga									8 a 10
Heliópolis			13 a 16		13 a 15	12 + 16 a 17	14	12 a 13 + 15 a 16	17
Ibicarai			13 a 16		9 + 13 a 16	6 a 8 + 10 a 12 + 17	15 a 16	8 a 14 + 17 a 18	6 a 7
Ibicuí						14 a 15		14 a 15	7 a 13 + 16 a 17
Ibirapitanga	14 a 17	13 + 8 a 9	10 a 12 + 18 a 19 + 7	9 + 13 a 18	8 + 10 a 12 + 19	6 a 7	8 a 19	6 a 7	
Ibirapuã									8
Ibirataia		14 a 15	16	14 a 15	13 + 16 a 17	8 a 12	14 a 17	8 a 13 + 18	6 a 7 + 19
Ichu						13 a 15		14	12 a 13 + 15
Igrapiúna	9 a 19	7 a 8	6	8 a 19	6 a 7	5	7 a 19	6	4 a 5
Ilhéus	14 a 17	8 a 13 + 18	6 a 7 + 19	9 + 13 a 18	6 a 8 + 10 a 12 + 19	5	8 a 19	5 a 7	4
Inhambupe	11 a 17	10 + 18 a 19		10 a 19	9		10 a 19	9	8
Ipecaetá			13 a 15		14	12 a 13 + 15		12 a 15	11 + 16
Ipiaú			14 a 15		14 a 16	9 a 13 + 17		9 + 14 a 17	7 a 8 + 10 a 13 + 18

Irará	12 a 15	10 a 11 + 16 a 17	9 + 18 a 19	10 a 17	18 a 19	9	10 a 18	9 + 19	8
Itabela						8 a 9			6 a 10 + 14 a 17
Itabuna		8 a 9 + 13 a 17	6 a 7 + 10 a 12 + 18	14 a 17	8 a 13 + 18	5 a 7 + 19	9 a 18	6 a 8 + 19	5
Itacaré	9 a 19	7 a 8	6	8 a 19	6 a 7	5	8 a 19	5 a 7	4
Itagibá						14 a 16		14 a 16	7 a 13 + 17
Itagimirim						8			6 a 10 + 14 a 15
Itaju Do Colônia						7 + 14 a 16		14 a 16	6 a 13 + 17
Itajuípe		13 a 16	6 a 12 + 17	14 a 17	8 a 13 + 18	6 a 7	9 a 10 + 14 a 18	6 a 8 + 11 a 13 + 19	5
Itamaraju						8			7 a 10
Itamari			14 a 15		14 a 16	8 a 13 + 17	14	8 a 13 + 15 a 17	7 + 18
Itanagra	11 a 19	9 a 10	8	10 a 19	8 a 9	7	10 a 19	8 a 9	6 a 7
Itanhém									8 a 9
Itaparica	10 a 19	9	6 a 8	9 a 19	7 a 8	6	9 a 19	7 a 8	6
Itapé		15	13 a 14 + 16 + 6 a 9		8 a 9 + 13 a 17	6 a 7 + 10 a 12 + 18	14 a 17	6 a 13 + 18	5 + 19
Itapebi						7 a 9 + 15			6 a 16
Itapicuru	13 a 16	11 a 12 + 17 a 18	10 + 19	12 a 17	10 a 11 + 18 a 19	9	11 a 18	10 + 19	9
Itapitanga		15	13 a 14 + 16 + 9	15	13 a 14 + 16 a 17 + 9	10 a 12 + 18 + 7 a 8	14 a 17	8 a 13 + 18	6 a 7 + 19
Itatim									13 a 14
Ituberá	9 a 19	7 a 8	6	7 a 19	6	5	7 a 19	5 a 6	4
Jaborandi			4			3 a 5		3 a 5	1 a 2 + 6
Jaguaquara									14
Jaguaripe	9 a 19		6 a 8	9 a 19	6 a 8		9 a 19	6 a 8	
Jandaíra	10 a 19		9	10 a 19	9	7 a 8	10 a 19	9	7 a 8
Jeremoabo									14
Jiquiriçá			14 a 15		13 a 15	8 a 12 + 16 a 17	14	8 a 13 + 15 a 17	7
Jitaúna						15			8 + 14 a 15
Jucuruçu									8 a 9
Jussari			8 + 13 a 16		9 + 13 a 16	6 a 8 + 10 a 12 + 17	15 a 16	8 a 14 + 17 a 18	5 a 7
Laje	13 a 16	9 a 12 + 17	7 a 8 + 18 a 19	9 a 18	7 a 8 + 19	6	9 a 18	7 a 8 + 19	6
Lamarão		14	12 a 13 + 15	14	13 + 15	11 a 12 + 16	13 a 14	12 + 15 a 16	10 a 11 + 17
Lauro De Freitas	10 a 19	9	7 a 8	9 a 19	7 a 8	6	9 a 19	7 a 8	6
Luís Eduardo Magalhães		2 a 4	1 + 5		1 a 5	6	1 a 4	5	6 a 7
Madre De Deus	11 a 19	9 a 10	8	9 a 19	8	6 a 7	9 a 19	7 a 8	6
Maragogipe	11 a 19	9 a 10	7 a 8	9 a 19	7 a 8	6	9 a 19	7 a 8	6
Maraú	9 a 19	7 a 8	6	8 a 19	6 a 7	5	7 a 19	5 a 6	4
Mascote			7 a 9 + 14 a 16		8 a 9 + 15 a 16	5 a 7 + 10 a 14 + 17		7 a 17	5 a 6 + 18
Mata De São João	11 a 19	9 a 10	8	10 a 19	8 a 9	7	10 a 19	7 a 9	6
Medeiros Neto									8 a 9
Milagres									12 a 14
Mucuri									8
Muniz Ferreira	11 a 18	9 a 10 + 19	7 a 8	9 a 19	7 a 8	6	9 a 19	7 a 8	6
Muritiba	12 a 17	9 a 11 + 18	19	10 a 18	9 + 19	8	10 a 19	8 a 9	
Mutuípe		13 a 15	8 a 12 + 16 a 17	14 a 15	8 a 13 + 16 a 17	7	12 a 17	8 a 11 + 18	7

Nazaré	11 a 19	9 a 10	6 a 8	9 a 19	7 a 8	6	9 a 19	7 a 8	6
Nilo Peçanha	9 a 19	7 a 8	6	8 a 19	6 a 7	5	7 a 19	5 a 6	
Nova Ibiá		14 a 15	13 + 16 a 17 + 8 a 9	14 a 16	13 + 17 + 9	10 a 12 + 18 + 7 a 8	10 + 14 a 17	8 a 9 + 11 a 13 + 18	6 a 7 + 19
Nova Soure		13 a 15	12 + 16	13 a 15	12 + 16	11 + 17	13 a 15	11 a 12 + 16 a 17	10 + 18
Nova Viçosa						8			8 a 9
Novo Triunfo						14 a 15			14 a 16
Olindina	13 a 15	12 + 16	10 a 11 + 17 a 18	12 a 17	10 a 11 + 18 a 19	9	12 a 18	10 a 11 + 19	9
Ouriçangas	12 a 16	10 a 11 + 17 a 18	9 + 19	10 a 17	9 + 18 a 19		10 a 19	9	8
Paripiranga	14	13 + 15 a 17	12	13 a 16	12 + 17 a 18	10 a 11	13 a 17	12 + 18	10 a 11 + 19
Pau Brasil						7 a 9 + 15			6 a 17
Pedraão	11 a 17	10 + 18 a 19	9	10 a 19	9	8	10 a 19	9	8
Pedro Alexandre			13 a 16		14 a 16	13 + 17		13 a 17	12 + 18
Pilão Arcado									4
Piraí Do Norte	13 a 17	8 a 12 + 18 a 19	6 a 7	8 a 18	6 a 7 + 19		8 a 19	6 a 7	5
Pojuca	11 a 19	9 a 10		10 a 19	8 a 9	7	10 a 19	8 a 9	7
Porto Seguro			8 + 15 a 16			7 a 17		8 a 10 + 14 a 18	6 a 7 + 11 a 13
Potiraguá						7 a 8			6 a 16
Prado						7 a 9 + 15 a 17		16 a 17	6 a 15 + 18
Presidente Tancredo Neves	14 a 16	9 a 13 + 17	7 a 8 + 18 a 19	9 a 17	7 a 8 + 18 a 19	6	8 a 18	7 + 19	6
Quijingue									14
Rafael Jambeiro						14 a 15		14	12 a 13 + 15
Retirolândia									14
Riachão Das Neves						2 a 4		2	1 + 3 a 5
Riachão Do Jacuípe									14
Ribeira Do Amparo		13 a 15	12 + 16		13 a 16	12 + 17	13 a 15	12 + 16	11 + 17 a 18
Ribeira Do Pombal			13 a 15		14 a 15	13 + 16		13 a 15	12 + 16 a 17
Rio Real	11 a 19	10	9	10 a 19	9	8	10 a 19	9	7 a 8
Salinas Da Margarida	11 a 19	9 a 10	6 a 8	9 a 19	7 a 8	6	9 a 19	7 a 8	6

Salvador	10 a 19	9	6 a 8	9 a 19	7 a 8	6	9 a 19	7 a 8	6
Santa Bárbara		13 a 15	12	14 a 15	12 a 13	10 a 11 + 16	13 a 15	12 + 16	10 a 11 + 17
Santa Brígida									14 a 15
Santa Cruz Cabralia			8 + 14 a 17		8 + 15 a 16	6 a 7 + 9 a 14 + 17 a 18	16	7 a 15 + 17 a 18	5 a 6
Santa Cruz Da Vitória						15			7 a 16
Santa Luzia		15 a 16	6 a 14 + 17	16	8 a 15 + 17	5 a 7 + 18	14 a 17	6 a 13 + 18	5 + 19
Santa Teresinha					14	12 a 13 + 15		12 a 14	11 + 15
Santanópolis	13 a 15	16	17 + 10 a 12	12 a 15	10 a 11 + 16 a 17	9 + 18	12 a 17	10 a 11 + 18	9 + 19
Santo Amaro	11 a 19	9 a 10		10 a 19	8 a 9	7	10 a 19	8 a 9	7
Santo Antônio De Jesus	12 a 17	9 a 11 + 18	19	9 a 18	8 + 19	7	9 a 19	7 a 8	6
Santo Estêvão		13 a 15	12 + 16	13 a 15	12	10 a 11 + 16 a 17	12 a 15	11 + 16 a 17	10 + 18
São Desidério			2 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6
São Felipe	11 a 17	9 a 10 + 18 a 19		9 a 19	8	7	9 a 19	7 a 8	
São Félix	11 a 17	9 a 10 + 18 a 19		10 a 19	8 a 9		10 a 19	8 a 9	7
São Francisco Do Conde	11 a 19	9 a 10		10 a 19	8 a 9	7	9 a 19	7 a 8	6
São Gonçalo Dos Campos	11 a 17	9 a 10 + 18	19	10 a 18	9 + 19	8	10 a 19	9	8
São José Da Vitória		14 a 16	6 a 13 + 17	15 a 16	6 a 14 + 17	5 + 18	14 a 17	6 a 13 + 18	5 + 19
São Miguel Das Matas	14	13 + 15	11 a 12 + 16 a 17	13 a 15	10 a 12 + 16 a 17	8 a 9 + 18	11 a 17	8 a 10 + 18	7
São Sebastião Do Passé	11 a 19	9 a 10		10 a 19	8 a 9	7	10 a 19	8 a 9	7
Sapeaçu	13 a 15	12 + 16 a 17	9 a 11	11 a 17	10 + 18	8 a 9 + 19	11 a 18	9 a 10	8 + 19
Sátiro Dias	13 a 15	12 + 16	10 a 11 + 17	12 a 16	10 a 11 + 17	9 + 18 a 19	12 a 17	10 a 11 + 18	9 + 19
Saubara	11 a 19	9 a 10	8	9 a 19	7 a 8	6	9 a 19	7 a 8	6
Serra Preta						14 a 15			12 a 15
Serrinha			13 a 15		14 a 15	12 a 13		12 a 15	16
Simões Filho	10 a 19	9	7 a 8	9 a 19	7 a 8	6	9 a 19	7 a 8	6
Sítio Do Quinto			13 a 16		14 a 15	13 + 16 a 17		13 a 16	12 + 17
Tanquinho			13 a 15		13 a 15	12	14	12 a 13 + 15	11 + 16
Taperoá	9 a 19	7 a 8	6	8 a 19	6 a 7	5	8 a 19	6 a 7	5
Teixeira De Freitas						8			8 a 10
Teodoro Sampaio	11 a 19	9 a 10		10 a 19	9	8	10 a 19	8 a 9	
Teofilândia			13 a 15			13 a 15		13 a 15	12 + 16
Teolândia	14 a 16	13 + 17 + 8 a 9	10 a 12 + 18 a 19 + 7	9 a 17	8 + 18	6 a 7 + 19	8 a 18	7 + 19	6
Terra Nova	11 a 19	9 a 10		10 a 19	9	8	10 a 19	8 a 9	7
Tucano			13 a 15			13 a 15		13 a 15	12 + 16
Ubaíra					14	12 a 13 + 15		13 a 14	8 a 12 + 15
Ubaitaba	14 a 17	13 + 18 + 8 a 9	10 a 12 + 19 + 6 a 7	9 + 13 a 18	7 a 8 + 10 a 12 + 19	6	8 a 19	6 a 7	5
Ubatã	15	13 a 14 + 16 a 17	8 a 12	14 a 17	8 a 13 + 18	6 a 7 + 19	9 a 18	7 a 8 + 19	6
Una	15	13 a 14 + 16 a 17 + 8 a 9	10 a 12 + 18 + 6 a 7	14 a 17	6 a 13 + 18	5 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Uruçuca	13 a 18	8 a 12 + 19	6 a 7	8 a 19	6 a 7	5	8 a 19	6 a 7	5
Valença	9 a 19	7 a 8	6	8 a 19	6 a 7		8 a 19	6 a 7	5
Varzedo	14	13 + 15	11 a 12 + 16 a 17	12 a 15	10 a 11 + 16 a 17	8 a 9 + 18	11 a 17	8 a 10 + 18	7
Vera Cruz	9 a 19		6 a 8	9 a 19	7 a 8	6	9 a 19	6 a 8	
Vereda						8			8 a 10
Wenceslau Guimarães		14 a 16	13 + 17 + 8 a 9	14 a 16	8 a 13 + 17	7 + 18	9 a 10 + 14 a 17	7 a 8 + 11 a 13 + 18	6 + 19

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acajutiba	11 a 19	10		10 a 19		8 a 9	10 a 19	9	7 a 8
Adustina		12 a 16	11 + 17	13 a 14	12 + 15 a 16	10 a 11 + 17	13 a 15	11 a 12 + 16 a 17	10
Água Fria	12 a 15	11 + 16	10 + 17	11 a 16	10 + 17	9 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Aiquara									13 a 15
Alagoinhas	11 a 19	10	9	10 a 19	9	7 a 8	11 a 19	9 a 10	7 a 8
Alcobaça						6 a 9 + 15		8	6 a 7 + 9 + 13 a 16
Almadina			6 + 13 a 15		13 a 15	5 a 12 + 16	15	13 a 14 + 16 + 8 a 9	10 a 12 + 17 + 5 a 7
Amargosa			13 a 14		13 a 14	10 a 12	13 a 14	11 a 12	10 + 15
Amélia Rodrigues	11 a 18	10 + 19	9	10 a 19	9	7 a 8	11 a 19	8 a 10	7
Anguera		13 a 14	11 a 12 + 15	13	11 a 12 + 14	10 + 15	13 a 14	11 a 12 + 15	10 + 16
Antas			13 a 15		13 a 14	12 + 15		13 a 15	12 + 16
Antônio Cardoso	13 a 14	11 a 12 + 15	9 a 10 + 16	11 a 15	10 + 16	9 + 17	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Aporá	11 a 18	10 + 19		10 a 19		8 a 9	11 a 19	9 a 10	8
Apuarema					14	13 + 15 a 16 + 7		13 a 16	6 a 12 + 17
Araças	10 a 19		9	10 a 19	8 a 9	7	10 a 19	9	6 a 8
Araci						13 a 14			12 a 15
Aramari	11 a 18	10	9 + 19	10 a 19	9	8	11 a 19	9 a 10	7 a 8
Arataca		13 a 15	5 a 12 + 16		6 a 9 + 13 a 16	5 + 10 a 12 + 17	14 a 16	5 a 13 + 17	4 + 18
Aratuípe	10 a 19	6 a 9		9 a 19	6 a 8	5	9 a 19	6 a 8	5
Aurelino Leal	13 a 16	7 a 12 + 17	5 a 6 + 18	9 + 13 a 17	6 a 8 + 10 a 12 + 18	5 + 19	8 a 18	5 a 7 + 19	
Banzaê						13 a 15			13 a 15
Barra Do Rocha		13 a 16	7 a 12 + 17	13 a 16	8 a 12 + 17	6 a 7 + 18	13 a 17	6 a 12 + 18	5 + 19
Barreiras		2	1 + 3 a 4		1 a 4	5	1 a 2	3 a 5	6
Barro Preto	15	13 a 14 + 16 + 8	9 a 12 + 17 + 5 a 7	13 a 16	6 a 12 + 17	5 + 18	8 a 9 + 13 a 17	5 a 7 + 10 a 12 + 18	4 + 19
Barrocas			13			13 a 14		13	12 + 14 a 15
Belmonte		14 a 16	5 a 13 + 17	15	13 a 14 + 16 a 17 + 7 a 9	10 a 12 + 18 + 5 a 6	15 a 16	5 a 14 + 17 a 18	4

Biritinga		12 a 14	11 + 15	13 a 14	11 a 12 + 15	10 + 16	12 a 14	11 + 15 a 16	9 a 10 + 17
Buerarema	14 a 15	7 a 13 + 16 a 17	5 a 6 + 18	13 a 16	5 a 12 + 17 a 18	4 + 19	8 a 17	5 a 7 + 18	4 + 19
Buritirama									4 a 5
Cabaceiras Do Paraguaçu	13 a 15	11 a 12 + 16	9 a 10 + 17	11 a 16	9 a 10 + 17	8 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Cachoeira	10 a 18	9 + 19	8	10 a 19	8 a 9	6 a 7	9 a 19	8	6 a 7
Cairu	9 a 19	6 a 8	5	6 a 19	5	4	6 a 19	5	4
Camacan			6 a 8 + 13 a 15		8 + 15	5 a 7 + 9 a 14 + 16		6 a 16	5 + 17
Camaçari	10 a 19	9	6 a 8	10 a 19	6 a 9		9 a 19	6 a 8	5
Camamu	9 a 19	6 a 8	5	7 a 19	5 a 6	4	6 a 19	5	3 a 4
Campo Alegre De Lourdes								5	4
Canavieiras	15	13 a 14 + 16 + 7 a 8	9 a 12 + 17 a 18 + 5 a 6	14 a 16	6 a 13 + 17	4 a 5 + 18	9 + 13 a 17	5 a 8 + 10 a 12 + 18	4 + 19
Candeal			13 a 14		13	12 + 14 a 15		13 a 14	11 a 12 + 15
Candeias	10 a 19	9	6 a 8	10 a 19	8 a 9	6 a 7	9 a 19	8	6 a 7
Caravelas						6 a 8			6 a 9
Cardeal Da Silva	10 a 19		9	10 a 19	8 a 9	6 a 7	10 a 19	9	6 a 8
Castro Alves	13	12 + 14 a 15	10 a 11 + 16	12 a 14	10 a 11 + 15 a 16	9 + 17	11 a 16	10 + 17	8 a 9 + 18
Catu	10 a 19		9	10 a 19	8 a 9	7	10 a 19	8 a 9	6 a 7
Cícero Dantas			13 a 15		14	13 + 15		13 a 15	12 + 16
Cipó		13 a 15	11 a 12	13	11 a 12 + 14 a 15	16	13 a 14	11 a 12 + 15 a 16	10 + 17
Coaraci		13 a 15	12 + 16 + 6 a 8		8 + 13 a 16	5 a 7 + 9 a 12 + 17	13 a 16	6 a 12 + 17	5 + 18
Cocos						2 a 4		4 a 5	1 a 3
Conceição Da Feira	11 a 17	10 + 18	9	10 a 17	9 + 18	7 a 8 + 19	10 a 18	8 a 9 + 19	7
Conceição Do Almeida	12 a 16	9 a 11 + 17	8 + 18	9 a 17	8 + 18	7 + 19	9 a 18	8	6 a 7 + 19
Conceição Do Coité						13			13 a 14
Conceição Do Jacuípe	11 a 18	10 + 19	9	10 a 18	9 + 19	7 a 8	11 a 19	9 a 10	7 a 8
Conde	10 a 19		9	10 a 19	8 a 9	6 a 7	10 a 19	9	6 a 8
Coração De Maria	11 a 17	10 + 18	9	10 a 18	9 + 19	8	11 a 18	9 a 10 + 19	7 a 8
Coronel João Sá		13 a 15	12 + 16		12 a 16	11 + 17	13 a 15	12 + 16	11 + 17
Correntina			2 a 4		2 a 4	1 + 5		1 a 5	
Cravolândia									13 a 14
Crisópolis	11 a 17	10 + 18	19	10 a 19		8 a 9	11 a 19	9 a 10	8
Cruz Das Almas	11 a 17	10 + 18	9	10 a 17	9 + 18	7 a 8 + 19	10 a 18	8 a 9 + 19	7
Dias D'Ávila	10 a 19	9	6 a 8	10 a 19	7 a 9	6	9 a 19	6 a 8	
Dom Macedo Costa	11 a 17	9 a 10 + 18	8	9 a 17	8 + 18 a 19	6 a 7	9 a 18	7 a 8 + 19	6
Elísio Medrado		13	12 + 14 a 15		12 a 14	10 a 11 + 15	13 a 14	11 a 12	9 a 10 + 15 a 16
Entre Rios	10 a 19		9	10 a 19	8 a 9	6 a 7	10 a 19	8 a 9	6 a 7
Esplanada	10 a 19		8 a 9	10 a 19	8 a 9	6 a 7	10 a 19	9	6 a 8
Eunápolis						6 a 9 + 15		8 a 9	5 a 7 + 10 a 16
Fátima		13 a 15	12 + 16		13 a 15	11 a 12 + 16		12 a 16	11 + 17
Feira De Santana	13 a 15	11 a 12 + 16	9 a 10 + 17	11 a 16	9 a 10 + 17	8 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Firmino Alves									7 + 15
Floresta Azul						6 a 8 + 13 a 16		13 a 15	5 a 12 + 16
Formosa Do Rio Preto		1 a 4	5		1 a 5		1 a 3	4 a 5	6
Gandu	13 a 16	8 a 12 + 17	6 a 7 + 18	9 + 13 a 17	7 a 8 + 10 a 12 + 18	5 a 6 + 19	8 a 18	6 a 7 + 19	5
Gongogi	15	13 a 14 + 16	6 a 12 + 17	13 a 16	8 a 12 + 17	5 a 7 + 18	13 a 17	6 a 12 + 18	5 + 19

Governador Mangabeira	11 a 16	10 + 17	9 + 18	10 a 17	9 + 18	7 a 8 + 19	10 a 18	8 a 9	7 + 19
Guaratinga						8			6 a 9
Heliópolis		13 a 14	12 + 15		13 a 15	11 a 12 + 16		12 a 15	11 + 16 a 17
Ibicarai		15	12 a 14 + 16 + 6 a 8		8 + 13 a 16	5 a 7 + 9 a 12 + 17	15 a 16	6 a 14 + 17	5 + 18
Ibicuí						13 a 15		15	6 a 14 + 16
Ibirapitanga	13 a 16	8 a 12 + 17 a 18	6 a 7	8 a 18	6 a 7 + 19	5	8 a 18	5 a 7 + 19	
Ibirapuã									7 a 8
Ibirataia		13 a 16	8 a 9	14 a 16	13	6 a 12 + 17	13 a 16	7 a 12 + 17	6 + 18
Ichu			13 a 14			12 a 14		13	12 + 14 a 15
Igrapiúna	9 a 19	6 a 8	5	6 a 19	5	4	6 a 19	5	4
Ilhéus	13 a 17	6 a 12 + 18	5 + 19	8 a 18	5 a 7 + 19	4	8 a 18	4 a 7 + 19	3
Inhambupe	11 a 17	10 + 18	19	10 a 18	19	8 a 9	11 a 19	9 a 10	8
Ipecaetá		13	12 + 14		12 a 14	11 + 15	13 a 14	12	10 a 11 + 15
Ipiaú			13 a 15		13 a 16	7 a 12	15	13 a 14 + 16 + 8	9 a 12 + 17 + 6 a 7
Irará	11 a 16	10 + 17	18	10 a 17	9 + 18	8 + 19	11 a 18	9 a 10	8 + 19
Itabela						7 a 9 + 15		9	5 a 8 + 10 a 17
Itabuna	13 a 16	7 a 12 + 17	5 a 6 + 18	13 a 17	5 a 12 + 18	4 + 19	8 a 17	5 a 7 + 18 a 19	4
Itacaré	8 a 19	6 a 7	5	7 a 19	5 a 6	4	6 a 19	5	3 a 4
Itagibá						7 + 13 a 16		13 a 16	6 a 12 + 17
Itagimirim						6 a 8			5 a 13
Itaju Do Colônia						6 a 8 + 13 a 16		13 a 15	5 a 12 + 16
Itajuípe	15	12 a 14 + 16 + 8	9 a 11 + 17 + 5 a 7	13 a 16	6 a 12 + 17	5 + 18	8 a 9 + 13 a 17	5 a 7 + 10 a 12 + 18	4 + 19
Itamaraju						7 a 8			6 a 10
Itamari			13 a 16		13 a 16	6 a 12 + 17	14 a 15	13 + 16 a 17 + 8 a 9	10 a 12 + 18 + 6 a 7
Itanagra	10 a 19	9	6 a 8	10 a 19	8 a 9	6 a 7	10 a 19	8 a 9	6 a 7
Itanhém						8			6 a 8
Itaparica	10 a 19	9	6 a 8	9 a 19	6 a 8	5	9 a 19	6 a 8	5
Itapé		13 a 16	5 a 12	15	7 a 14 + 16	5 a 6 + 17	13 a 16	5 a 12 + 17	4 + 18

Itapebi			7			6 a 9 + 15		9	5 a 8 + 10 a 16
Itapicuru	12 a 16	11 + 17 a 18	10	11 a 17	10 + 18	8 a 9 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8
Itapitanga		13 a 16	6 a 12	14 a 15	12 a 13 + 16 a 17 + 8	9 a 11 + 5 a 7	13 a 16	6 a 12 + 17	5 + 18
Itatim									13 a 14
Ituberá	9 a 19	6 a 8	5	6 a 19	5	4	6 a 19	5	4
Jaborandi			2 a 4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	
Jaguaripe	10 a 19	6 a 9	5	9 a 19	6 a 8	5	6 a 19	5	
Jandaíra	10 a 19		9	10 a 19	9	6 a 8	10 a 19	9	6 a 8
Jeremoabo									14
Jiquiriçá		13	12 + 14 a 15		12 a 14	6 a 11 + 15 a 16	13 a 14	8 a 12 + 15 a 16	6 a 7 + 17
Jitaúna						14			7 + 13 a 15
Jucuruçu						8			7 a 9
Jussari		15	12 a 14 + 16 + 5 a 8		8 + 13 a 16	5 a 7 + 9 a 12 + 17	15 a 16	5 a 14 + 17	4 + 18
Laje	12 a 16	9 a 11 + 17	6 a 8 + 18	9 a 17	7 a 8 + 18 a 19	6	9 a 18	6 a 8 + 19	
Lamarão		13 a 14	11 a 12 + 15	13	11 a 12 + 14 a 15	10 + 16	13 a 14	11 a 12 + 15 a 16	10 + 17
Lauro De Freitas	10 a 19	6 a 9		9 a 19	6 a 8	5	9 a 19	6 a 8	5
Luís Eduardo Magalhães		1 a 4	5		1 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Madre De Deus	10 a 19	9	6 a 8	9 a 19	8	6 a 7	9 a 19	8	6 a 7
Maragogipe	10 a 19	9	6 a 8	9 a 19	8	6 a 7	9 a 19	6 a 8	5
Maraú	9 a 19	6 a 8	4 a 5	7 a 19	5 a 6	4	6 a 19	5	3 a 4
Mascote			5 a 8 + 13 a 16		7 a 8 + 14 a 16	5 a 6 + 9 a 13 + 17		5 a 17	4
Mata De São João	10 a 19	9	6 a 8	10 a 19	8 a 9	6 a 7	9 a 19	8	6 a 7
Medeiros Neto						8			6 a 8
Milagres									12 a 14
Mucuri									7 a 8
Muniz Ferreira	10 a 18	9 + 19	6 a 8	9 a 19	6 a 8		9 a 19	6 a 8	5
Muritiba	11 a 17	10 + 18	9	10 a 17	9 + 18 a 19	7 a 8	10 a 18	8 a 9 + 19	7
Mutuípe	13	14 a 15	16 + 8 a 12	13 a 16	8 a 12	6 a 7 + 17	12 a 17	7 a 11 + 18	6
Nazaré	10 a 19	9	6 a 8	9 a 19	6 a 8	5	9 a 19	6 a 8	5
Nilo Peçanha	9 a 19	6 a 8	5	6 a 19	5	4	6 a 19	5	4
Nova Ibiá		13 a 16	7 a 12 + 17	13 a 16	8 a 12 + 17	6 a 7 + 18	13 a 17	6 a 12 + 18	
Nova Soure	13	12 + 14 a 15	11 + 16	12 a 14	11 + 15 a 16	10 + 17	12 a 15	11 + 16 a 17	9 a 10 + 18
Nova Viçosa						6 a 8			6 a 8
Novo Triunfo			14			13 a 15			13 a 15
Olindina	12 a 15	11 + 16 a 17	10 + 18	11 a 16	10 + 17 a 18	9 + 19	11 a 18	9 a 10	19
Ouriçangas	11 a 16	10 + 17 a 18		10 a 17	9 + 18	8 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8
Paripiranga	13 a 15	12 + 16	10 a 11 + 17	12 a 16	11 + 17	9 a 10 + 18	12 a 16	11 + 17 a 18	9 a 10
Pau Brasil			7			6 a 8 + 13 a 15		15	5 a 14 + 16
Pedirão	11 a 17	10 + 18	9 + 19	10 a 18	9 + 19	8	11 a 19	9 a 10	7 a 8
Pedro Alexandre		13 a 15	12 + 16		13 a 16	12 + 17		13 a 16	11 a 12 + 17
Pilão Arcado								5	4
Piraí Do Norte	9 + 13 a 17	7 a 8 + 10 a 12 + 18 a 19	5 a 6	9 a 18	6 a 8 + 19	5	8 a 19	5 a 7	
Pojuca	10 a 19	9	8	10 a 19	8 a 9	6 a 7	10 a 19	8 a 9	6 a 7
Porto Seguro			7 a 8 + 14 a 16		15 a 16	6 a 14 + 17		7 a 17	5 a 6 + 18
Potiraguá						6 a 8			5 a 15
Prado			7 + 15			6 a 9 + 14 a 16		8 a 9 + 15	5 a 7 + 10 a 14 + 16 a 17

Presidente Tancredo Neves	13 a 16	8 a 12 + 17	6 a 7 + 18	9 a 17	6 a 8 + 18	19	8 a 18	6 a 7 + 19	5
Quijingue									14
Rafael Jambeiro			13			11 a 14		13 a 14	11 a 12
Riachão Das Neves			2			1 a 4		1 a 3	4 a 5
Riachão Do Jacuípe									13 a 14
Ribeira Do Amparo		13 a 15	11 a 12 + 16		12 a 15	11 + 16 a 17	13 a 14	11 a 12 + 15 a 16	10 + 17
Ribeira Do Pombal			13 a 15		13 a 14	12 + 15		13 a 15	12 + 16
Rio Real	11 a 19	10		10 a 19		7 a 9	10 a 19	9	7 a 8
Salinas Da Margarida	10 a 19	9	6 a 8	9 a 19	6 a 8	5	9 a 19	6 a 8	5
Salvador	10 a 19	6 a 9	5	9 a 19	6 a 8	5	9 a 19	6 a 8	5
Santa Bárbara		12 a 14	11 + 15	13 a 14	11 a 12 + 15	10 + 16	13 a 14	10 a 12 + 15 a 16	9 + 17
Santa Brígida									13 a 15
Santa Cruz Cabralia		15	6 a 14 + 16 a 17		7 a 8 + 14 a 16	5 a 6 + 9 a 13 + 17		6 a 17	4 a 5 + 18
Santa Cruz Da Vitória									6 a 16
Santa Luzia		8 + 13 a 16	5 a 7 + 9 a 12 + 17	15 a 16	6 a 14 + 17	4 a 5 + 18	13 a 17	5 a 12 + 18	4
Santa Rita De Cássia									1 a 4
Santa Teresinha			13			11 a 14	14	13	11 a 12 + 15
Santanópolis	13 a 14	11 a 12 + 15 a 16	10 + 17	11 a 15	10 + 16 a 17	9	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Santo Amaro	10 a 19	9	8	10 a 19	8 a 9	6 a 7	9 a 19	8	6 a 7
Santo Antônio De Jesus	11 a 17	9 a 10 + 18	6 a 8	9 a 17	7 a 8 + 18 a 19	6	9 a 18	7 a 8 + 19	6
Santo Estêvão	13	12 + 14 a 15	10 a 11	13 a 14	11 a 12 + 15	9 a 10 + 16	12 a 14	10 a 11 + 15 a 16	9 + 17
São Desidério		2 a 3	1 + 4		1 a 4	5		1 a 5	6
São Felipe	11 a 17	9 a 10 + 18	8 + 19	9 a 18	8 + 19	6 a 7	9 a 19	7 a 8	6
São Félix	11 a 18	9 a 10	8 + 19	10 a 18	9 + 19	7 a 8	10 a 19	8 a 9	6 a 7
São Francisco Do Conde	10 a 19	9	6 a 8	10 a 19	8 a 9	6 a 7	9 a 19	8	6 a 7
São Gonçalo Dos Campos	11 a 17	10 + 18	9	10 a 18	9 + 19	7 a 8	10 a 18	8 a 9 + 19	7
São José Da Vitória		8 + 13 a 16	5 a 7 + 9 a 12 + 17	14 a 16	6 a 13 + 17	4 a 5 + 18	13 a 17	5 a 12 + 18	4 + 19



São Miguel Das Matas	13 a 14	12 + 15 a 16	8 a 11 + 17	12 a 16	8 a 11 + 17	6 a 7	11 a 17	8 a 10 + 18	6 a 7
São Sebastião Do Passé	10 a 19	9	8	10 a 19	8 a 9	6 a 7	9 a 19	8	6 a 7
Sapeaçu	13 a 15	11 a 12 + 16	9 a 10 + 17	11 a 17	9 a 10	8 + 18	10 a 18	8 a 9	7
Sátiro Dias	12 a 14	11 + 15 a 16	10 + 17	11 a 15	10 + 16 a 17	9 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	
Saubara	10 a 19	9	6 a 8	9 a 19	8	6 a 7	9 a 19	8	6 a 7
Serra Preta			13			12 a 14		13 a 14	12
Serrinha		13	12 + 14 a 15		13 a 14	11 a 12 + 15		12 a 14	11 + 15 a 16
Simões Filho	10 a 19	9	6 a 8	9 a 19	6 a 8	5	9 a 19	6 a 8	5
Sítio Do Quinto		13 a 14	12 + 15		13 a 15	12 + 16		13 a 15	11 a 12 + 16
Tanquinho		13	12 + 14 a 15		12 a 14	11 + 15	13 a 14	11 a 12	10 + 15 a 16
Taperoá	9 a 19	6 a 8	5	9 a 19	5 a 8		6 a 19	5	4
Teixeira De Freitas						7 a 8			6 a 9
Teodoro Sampaio	11 a 18	10 + 19	9	10 a 19	9	7 a 8	11 a 19	9 a 10	7 a 8
Teofilândia			13 a 14		13	12 + 14 a 15		13 a 14	11 a 12 + 15
Teolândia	13 a 16	8 a 12 + 17	6 a 7 + 18	9 a 17	7 a 8 + 18	6 + 19	8 a 18	6 a 7 + 19	5
Terra Nova	11 a 19	10	9	10 a 19	9	7 a 8	10 a 19	8 a 9	7
Tucano			13 a 15		13 a 14	12 + 15		13 a 14	11 a 12 + 15
Ubaíra			13			11 a 14		13 a 14	7 a 12 + 15
Ubaitaba	13 a 17	7 a 12 + 18	5 a 6 + 19	8 a 18	6 a 7 + 19	5	8 a 18	5 a 7 + 19	4
Ubatã	13 a 15	16 + 8	17 a 18 + 6 a 7 + 9 a 12	13 a 17	7 a 12 + 18	5 a 6	8 a 9 + 13 a 18	6 a 7 + 10 a 12	5 + 19
Una	13 a 16	6 a 12 + 17	5 + 18	13 a 17	5 a 12 + 18	4 + 19	8 a 18	4 a 7 + 19	3
Uruçuca	8 a 18	6 a 7 + 19	5	8 a 18	5 a 7 + 19	4	7 a 19	5 a 6	3 a 4
Valença	9 a 19	6 a 8	5	9 a 19	6 a 8	5	6 a 19	5	
Varzedo	13 a 14	12 + 15 a 16	8 a 11 + 17	12 a 16	9 a 11 + 17	7 a 8	11 a 17	8 a 10 + 18	6 a 7
Vera Cruz	10 a 19	6 a 9	5	9 a 19	6 a 8	5	6 a 19	5	
Vereda						7 a 8			6 a 9
Wenceslau Guimarães		13 a 16	7 a 12 + 17	13 a 16	7 a 12 + 17	6 + 18	8 a 9 + 13 a 17	6 a 7 + 10 a 12 + 18	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acajutiba	11 a 17	10 + 18	19	10 a 18	9 + 19	8	10 a 19	9	6 a 8
Adustina		12 a 14	11 + 15		11 a 15	10 + 16	13 a 15	11 a 12	10 + 16
Água Fria	12 a 13	11 + 14 a 15	10	11 a 15	9 a 10 + 16	8 + 17	10 a 15	9 + 16	8 + 17
Aiquara									13
Alagoinhas	11 a 17	10 + 18	9	10 a 18	9 + 19	6 a 8	10 a 19	9	6 a 8
Alcobaça						6 a 8			6 a 8 + 14
Almadina						5 a 7 + 12 a 15		12 a 15	5 a 11 + 16
Amargosa						10 a 14		11 a 13	10 + 14
Amélia Rodrigues	11 a 17	10	9 + 18	10 a 18	8 a 9	6 a 7 + 19	10 a 19	8 a 9	6 a 7
Anguera		13	11 a 12		12 a 13	10 a 11 + 14 a 15	12 a 13	10 a 11 + 14	9 + 15
Antas			13			12 a 14		13	11 a 12 + 14 a 15
Antônio Cardoso	12 a 13	11 + 14	9 a 10 + 15	11 a 14	10 + 15	8 a 9 + 16	10 a 15	9 + 16	8
Aporá	11 a 17	10	18	10 a 18	9	8 + 19	10 a 19	9	7 a 8
Apuarema						13 a 14		13 a 14	12 + 15 + 6 a 8

Araças	10 a 18	19	6 a 9	10 a 19	8 a 9	6 a 7	10 a 19	6 a 9	
Araci									12 a 13
Aramari	11 a 16	10 + 17	9 + 18	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9 + 19	7 a 8
Arataca			5 a 7 + 12 a 15		6 a 7 + 12 a 15	4 a 5 + 8 a 11 + 16	13 a 15	5 a 12 + 16	4 + 17
Aratuípe	10 a 17	6 a 9 + 18	5	6 a 18	5 + 19		6 a 19	5	4
Aurelino Leal	13 a 15	8 a 12 + 16	5 a 7 + 17	12 a 16	6 a 11 + 17	4 a 5 + 18	7 a 17	5 a 6 + 18	4 + 19
Banzaê									13
Barra Do Rocha		13 a 14	12 + 15	14 a 15	12 a 13	6 a 11 + 16	13 a 15	6 a 12 + 16	5 + 17
Barreiras			1 a 2		1 a 2	3 a 4		1 a 3	4 a 5
Barro Preto		12 a 15	5 a 11 + 16	13 a 15	6 a 12 + 16	4 a 5 + 17	13 a 15	5 a 12 + 16 a 17	4
Barrocas									12 a 13
Belmonte		14	11 a 13 + 15 a 16 + 5 a 7		6 a 8 + 12 a 15	4 a 5 + 9 a 11 + 16		5 a 16	4 + 17
Biritinga		12 a 13	10 a 11 + 14		11 a 14	10 + 15	12 a 13	10 a 11 + 14 a 15	9 + 16
Buerarema		12 a 15	5 a 11 + 16	13 a 15	6 a 12 + 16	4 a 5 + 17	8 + 12 a 16	4 a 7 + 9 a 11 + 17	3 + 18
Cabaceiras Do Paraguaçu	12 a 13	11 + 14	9 a 10 + 15	11 a 15	9 a 10 + 16	8	10 a 15	8 a 9 + 16	7 + 17
Cachoeira	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 18	6 a 9	19	10 a 18	6 a 9 + 19	5
Cairu	6 a 18	5 + 19	4	6 a 19	4 a 5		5 a 19	4	3
Camacan						5 a 8 + 12 a 15		6 a 8 + 13 a 15	4 a 5 + 9 a 12 + 16
Camaçari	10 a 19	6 a 9	5	10 a 19	6 a 9	5	10 a 19	6 a 9	5
Camamu	9 a 17	6 a 8 + 18	4 a 5 + 19	6 a 18	5 + 19	4	6 a 19	4 a 5	3
Canavieiras		13 a 15	5 a 12 + 16	15	6 a 14 + 16	4 a 5 + 17	13 a 16	5 a 12 + 17	3 a 4
Candeal						12 a 13		13	11 a 12 + 14
Candeias	10 a 18	6 a 9 + 19		10 a 19	6 a 9	5	10 a 19	6 a 9	5
Caravelas						6			5 a 7
Cardeal Da Silva	10 a 18	19	6 a 9	10 a 19	6 a 9		10 a 19	6 a 9	5
Castro Alves		12 a 13	10 a 11 + 14 a 15	12 a 13	10 a 11 + 14 a 15	8 a 9 + 16	10 a 14	15	16 + 8 a 9
Catu	10 a 18		6 a 9 + 19	10 a 18	8 a 9 + 19	6 a 7	10 a 19	6 a 9	
Cícero Dantas			13			12 a 14		13	11 a 12 + 14 a 15
Cipó		13	11 a 12 + 14		11 a 14	10 + 15	13	10 a 12 + 14 a 15	16
Coaraci			12 a 15		12 a 15	5 a 11 + 16	13 a 14	7 a 12 + 15 a 16	4 a 6 + 17

Cocos						2 a 3			2 a 4
Conceição Da Feira	11 a 15	10 + 16	9 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	7 + 18	10 a 17	8 a 9	6 a 7 + 18
Conceição Do Almeida	12 a 14	9 a 11 + 15	8 + 16	10 a 16	8 a 9 + 17	6 a 7	10 a 17	7 a 9	6 + 18
Conceição Do Coité									13
Conceição Do Jacuípe	11 a 17	10	9 + 18	10 a 17	9 + 18	7 a 8	10 a 18	9 + 19	6 a 8
Conde	10 a 19		6 a 9	10 a 19	9	6 a 8	10 a 19	6 a 9	5
Coração De Maria	11 a 15	10 + 16 a 17	9	10 a 17	9	8 + 18	10 a 17	9 + 18	7 a 8 + 19
Coronel João Sá		13 a 14	12 + 15		12 a 15	11 + 16	15	11 a 14	10 + 16
Correntina			2 a 3		2	1 + 3 a 4		1 a 4	
Cravolândia									12
Crisópolis	11 a 16	10 + 17	18	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9 + 19	8
Cruz Das Almas	11 a 15	9 a 10 + 16	8 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	6 a 7 + 18	10 a 17	8 a 9	6 a 7 + 18
Dias D'Ávila	10 a 19	6 a 9		10 a 19	6 a 9	5	10 a 19	6 a 9	5
Dom Macedo Costa	11 a 15	9 a 10 + 16	6 a 8 + 17	10 a 17	6 a 9	5 + 18	9 a 17	6 a 8 + 18	5 + 19
Elísio Medrado			12 a 13		12 a 13	10 a 11 + 14	13	10 a 12 + 14	9 + 15
Entre Rios	10 a 18	19	6 a 9	10 a 19	6 a 9		10 a 19	6 a 9	5
Esplanada	10 a 19		6 a 9	10 a 19	6 a 9		10 a 19	6 a 9	5
Eunápolis						6 a 7			5 a 9 + 13 a 14
Fátima			12 a 14		12 a 14	11 + 15		11 a 15	10 + 16
Feira De Santana	12 a 13	10 a 11 + 14 a 15	9	10 a 15	9 + 16	8	10 a 16	9	7 a 8 + 17
Floresta Azul						12 a 14		13 a 14	5 a 12 + 15
Formosa Do Rio Preto			1 a 3		1 a 3	4	1	2 a 4	5
Gandu	13 a 14	12 + 15 + 8	9 a 11 + 16 + 6 a 7	8 + 12 a 16	6 a 7 + 9 a 11 + 17	5	8 a 16	5 a 7 + 17	18
Gongogi		12 a 15	7 a 11 + 16	13 a 15	12 + 16 + 8	9 a 11 + 17 + 5 a 7	12 a 15	6 a 11 + 16 a 17	5
Governador Mangabeira	11 a 15	10 + 16	9 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	7 + 18	10 a 17	8 a 9	6 a 7 + 18
Guaratinga						4			6 a 8
Heliópolis			12 a 14		12 a 14	11 + 15		11 a 15	10

Ibicaraí			12 a 14		12 a 15	5 a 11		6 a 15	4 a 5 + 16
Ibicuí									6 a 8 + 12 a 14
Ibirapitanga	12 a 15	8 a 11 + 16	6 a 7 + 17	8 + 12 a 16	6 a 7 + 9 a 11 + 17	5 + 18	7 a 17	5 a 6 + 18	4 + 19
Ibirataia		13	12 + 14 a 15	14	12 a 13 + 15	6 a 11 + 16	13 a 14	8 a 12 + 15 a 16	5 a 7 + 17
Ichu						12 a 13		13	11 a 12
Igrapiúna	9 a 17	5 a 8 + 18	4 + 19	6 a 18	5 + 19	4	6 a 19	4 a 5	3
Ilhéus	12 a 15	6 a 11 + 16	4 a 5 + 17	8 + 12 a 16	5 a 7 + 9 a 11 + 17	4 + 18	7 a 17	4 a 6 + 18	3 + 19
Inhambupe	11 a 16	10 + 17		10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9 + 19	7 a 8
Ipecaetá			12 a 13			11 a 13	13	12	10 a 11 + 14
Ipiaú			13		14	12 a 13 + 15		12 a 14	6 a 11 + 15 a 16
Irará	11 a 14	10 + 15	9 + 16	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	7 a 8 + 18
Itabela						6 a 8			5 a 8 + 14
Itabuna	13	12 + 14 a 15	5 a 11 + 16	13 a 15	6 a 12 + 16	4 a 5 + 17	8 + 12 a 16	4 a 7 + 9 a 11 + 17	3 + 18
Itacaré	9 a 17	6 a 8 + 18	4 a 5 + 19	6 a 18	5 + 19	4	6 a 19	4 a 5	3
Itagibá						13 a 14		13 a 14	6 a 12 + 15
Itagimirim						6			5 a 8
Itaju Do Colônia						13			5 a 15
Itajuípe		12 a 15	5 a 11 + 16	13 a 15	6 a 12 + 16	4 a 5 + 17	8 + 12 a 16	5 a 7 + 9 a 11 + 17	4 + 18
Itamaraju						6			6 a 8
Itamari			13 a 14		13 a 14	12 + 15 + 6 a 7	13	12 + 14 a 15	6 a 11 + 16
Itanagra	10 a 19	9	6 a 8	10 a 19	6 a 9	5	10 a 19	6 a 9	5
Itaparica	10 a 18	6 a 9 + 19	5	10 a 19	6 a 9	5	9 a 19	5 a 8	4
Itapé		13	12 + 14 a 15 + 5 a 7		6 a 7 + 12 a 15	4 a 5 + 8 a 11 + 16	13 a 15	5 a 12 + 16	4 + 17
Itapebi						5 a 7			5 a 9 + 13 a 14
Itapicuru	11 a 15	10 + 16	17	11 a 16	10 + 17	9 + 18	10 a 17	9 + 18	8 + 19
Itapitanga		13	12 + 14 a 15		12 a 15	5 a 11 + 16	13 a 15	7 a 12 + 16	5 a 6 + 17
Ituberá	6 a 17	5 + 18	4 + 19	6 a 18	5 + 19	4	6 a 19	4 a 5	3
Jaborandi						1 a 3		2 a 3	1 + 4
Jaguaripe	9 a 18	6 a 8	5 + 19	6 a 18	5 + 19	4	6 a 19	5	4
Jandaíra	10 a 18	19	9	10 a 19	9	6 a 8	10 a 19	9	6 a 8
Jiquiriçá			12 a 13		12 a 14	7 a 11 + 15	13	10 a 12 + 14	6 a 9 + 15
Jitaúna									13
Jucuruçu						4			
Jussari			12 a 15		12 a 15	5 a 11		5 a 15	4 + 16
Laje	12 a 15	9 a 11 + 16	6 a 8 + 17	9 a 16	6 a 8 + 17	5 + 18	9 a 17	6 a 8	5 + 18
Lamarão		12 a 13	11 + 14		11 a 13	10 + 14 a 15	12 a 13	10 a 11 + 14 a 15	9
Lauro De Freitas	10 a 19	6 a 9	5	10 a 19	5 a 9		9 a 19	5 a 8	4
Luís Eduardo Magalhães		1 a 2	3		1 a 3	4	1 a 2	3 a 4	5
Madre De Deus	10 a 18	6 a 9 + 19		10 a 19	6 a 9	5	9 a 19	6 a 8	5
Maragogipe	10 a 17	6 a 9 + 18	19	10 a 18	6 a 9 + 19	5	9 a 19	6 a 8	5
Maraú	9 a 17	6 a 8 + 18	4 a 5 + 19	6 a 18	5 + 19	4	6 a 19	4 a 5	3
Mascote			5 a 7 + 14		6	5 + 7 a 15		5 a 8 + 12 a 15	4 + 9 a 11 + 16
Mata De São João	10 a 19	9	6 a 8	10 a 19	6 a 9	5	10 a 19	6 a 9	5
Milagres									12
Muniz Ferreira	10 a 16	6 a 9 + 17	18	10 a 17	6 a 9 + 18	5 + 19	6 a 18	5 + 19	
Muritiba	11 a 15	9 a 10 + 16	17	10 a 17	8 a 9	7 + 18	10 a 17	8 a 9 + 18	6 a 7
Mutuípe		12 a 13	8 a 11 + 14 a 15	12 a 14	10 a 11 + 15	6 a 9 + 16	12 a 14	6 a 11 + 15	16 a 17
Nazaré	10 a 17	6 a 9 + 18	5	10 a 18	6 a 9 + 19	5	6 a 18	5 + 19	
Nilo Peçanha	6 a 17	5 + 18	4 + 19	6 a 18	5 + 19	4	6 a 19	4 a 5	3
Nova Ibiá		13 a 14	12 + 15	14	12 a 13 + 15	6 a 11 + 16	13 a 15	6 a 12 + 16	5 + 17
Nova Soure		12 a 14	10 a 11 + 15	12 a 13	10 a 11 + 14 a 15	16	11 a 15	10	9 + 16
Nova Viçosa									6 a 7
Novo Triunfo									13 a 14



Olindina	11 a 13	14 a 15	16 + 10	11 a 15	9 a 10 + 16	17	10 a 16	9 + 17	8 + 18
Ouriçangas	11 a 15	10 + 16	9 + 17	10 a 16	9 + 17	8 + 18	10 a 17	9	7 a 8 + 18 a 19
Paripiranga		11 a 15	10 + 16	12 a 15	11 + 16	9 a 10 + 17	11 a 15	10 + 16	9 + 17
Pau Brasil						5 a 7			5 a 8 + 13 a 14
Pedrão	11 a 16	10 + 17	9	10 a 17	9 + 18	8	10 a 17	9 + 18 a 19	7 a 8
Pedro Alexandre			12 a 14		12 a 14	11 + 15		12 a 15	11 + 16
Piraí Do Norte	12 a 16	6 a 11 + 17	5	8 a 17	5 a 7 + 18	4	6 a 17	5 + 18	4 + 19
Pojuca	10 a 18	19	6 a 9	10 a 19	6 a 9		10 a 19	6 a 9	5
Porto Seguro			14			5 a 8 + 12 a 15		6 + 14	4 a 5 + 7 a 13 + 15 a 16
Potiraguá						6			5 a 8
Prado						6 a 8 + 14 a 15			5 a 15
Presidente Tancredo Neves	12 a 15	8 a 11 + 16	6 a 7 + 17	9 a 16	6 a 8 + 17	5 + 18	9 a 17	5 a 8	18
Rafael Jambeiro						12		13	10 a 12
Riachão Das Neves						1 a 2			1 a 3
Riachão Do Jacuípe									13
Ribeira Do Amparo		13	11 a 12 + 14		11 a 14	10 + 15	13	10 a 12 + 14 a 15	16
Ribeira Do Pombal			13 a 14			12 a 14		13	11 a 12 + 14 a 15
Rio Real	11 a 18	10	9 + 19	10 a 18	9 + 19	6 a 8	10 a 19	9	6 a 8
Salinas Da Margarida	10 a 18	6 a 9	5 + 19	10 a 19	6 a 9	5	9 a 19	5 a 8	
Salvador	10 a 19	6 a 9	5	10 a 19	5 a 9		6 a 19	5	4
Santa Bárbara		12 a 13	11 + 14		11 a 14	9 a 10 + 15	12 a 13	10 a 11 + 14 a 15	9 + 16
Santa Cruz Cabralia			6 a 7 + 12 a 15		13 a 15	4 a 12 + 16		6 a 8 + 12 a 16	4 a 5 + 9 a 11 + 17
Santa Cruz Da Vitória									6 + 13 a 14
Santa Luzia		13 a 14	5 a 12 + 15 a 16		6 a 8 + 12 a 15	4 a 5 + 9 a 11 + 16	13 a 15	5 a 12 + 16	3 a 4 + 17
Santa Teresinha						12 a 13		12 a 13	10 a 11 + 14

Santanópolis	12 a 13	11 + 14	10 + 15	11 a 14	9 a 10 + 15	8 + 16	10 a 15	9 + 16	8 + 17
Santo Amaro	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 18	6 a 9 + 19		10 a 19	6 a 9	5
Santo Antônio De Jesus	11 a 15	9 a 10 + 16	6 a 8 + 17	10 a 16	6 a 9 + 17	5 + 18	9 a 17	6 a 8 + 18	5 + 19
Santo Estêvão		12 a 13	10 a 11 + 14	12 a 13	10 a 11 + 14 a 15	9	11 a 14	10 + 15	9 + 16
São Desidério			1 a 3		1 a 2	3 a 4		1 a 4	5
São Felipe	10 a 16	9 + 17	6 a 8	10 a 17	6 a 9 + 18	5	9 a 17	6 a 8 + 18	5 + 19
São Félix	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	8 a 9 + 18	6 a 7	10 a 17	8 a 9 + 18	6 a 7 + 19
São Francisco Do Conde	10 a 18	6 a 9 + 19		10 a 19	6 a 9	5	10 a 19	6 a 9	5
São Gonçalo Dos Campos	11 a 15	10 + 16 a 17	9	10 a 17	8 a 9	7 + 18	10 a 17	8 a 9 + 18	6 a 7 + 19
São José Da Vitória		13 a 14	5 a 12 + 15		6 a 8 + 12 a 15	4 a 5 + 9 a 11 + 16	13 a 15	5 a 12 + 16	3 a 4 + 17
São Miguel Das Matas	13	12 + 14	8 a 11 + 15	12 a 15	10 a 11	6 a 9 + 16	10 a 15	7 a 9 + 16	6 + 17
São Sebastião Do Passé	10 a 18	9 + 19	6 a 8	10 a 19	6 a 9		10 a 19	6 a 9	5
Sapeaçu	12 a 14	10 a 11 + 15	8 a 9 + 16	10 a 15	8 a 9 + 16	7 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	7
Sátiro Dias	11 a 13	14	15 + 10	11 a 15	9 a 10 + 16	17	10 a 15	9 + 16	8 + 17
Saubara	10 a 17	6 a 9 + 18	19	10 a 18	6 a 9 + 19	5	10 a 19	6 a 9	5
Serra Preta								13	11 a 12
Serrinha			12 a 13			11 a 14	13	12	10 a 11 + 14 a 15
Simões Filho	10 a 19	6 a 9	5	10 a 19	6 a 9	5	9 a 19	5 a 8	
Sítio Do Quinto			12 a 14		13	11 a 12 + 14 a 15		12 a 15	11
Tanquinho			12 a 13		12 a 13	10 a 11 + 14	13	12	10 a 11 + 14 a 15
Taperoá	9 a 17	6 a 8 + 18	5	6 a 18	5 + 19	4	6 a 18	4 a 5 + 19	
Teixeira De Freitas									6 a 8
Teodoro Sampaio	11 a 17	10	9 + 18	10 a 18	9	6 a 8 + 19	10 a 18	9 + 19	6 a 8
Teofilândia						11 a 13		13	11 a 12 + 14

Teolândia	12 a 14	8 a 11 + 15	6 a 7 + 16 a 17	8 + 12 a 16	6 a 7 + 9 a 11 + 17	5	8 a 17	5 a 7	18
Terra Nova	11 a 17	10 + 18	9	10 a 18	8 a 9 + 19	6 a 7	10 a 19	8 a 9	6 a 7
Tucano			13			12 a 14		13	11 a 12 + 14 a 15
Ubaíra						12 a 14		12 a 13	10 a 11 + 14
Ubaitaba	12 a 15	7 a 11 + 16	5 a 6 + 17	8 + 12 a 16	6 a 7 + 9 a 11 + 17	4 a 5 + 18	7 a 17	5 a 6 + 18	4 + 19
Ubatã	13	12 + 14 a 15	6 a 11 + 16	12 a 15	7 a 11 + 16	5 a 6 + 17	9 a 16	6 a 8 + 17	5 + 18
Una	13 a 15	11 a 12 + 16 + 7	8 a 10 + 17 + 5 a 6	13 a 16	5 a 12	3 a 4 + 17	8 a 16	4 a 7 + 17	3 + 18
Uruçuca	12 a 16	6 a 11 + 17	4 a 5 + 18	7 a 17	5 a 6 + 18	4 + 19	6 a 18	4 a 5 + 19	3
Valença	9 a 17	6 a 8 + 18	5	6 a 18	5 + 19	4	6 a 19	4 a 5	
Varzedo	13	11 a 12 + 14	8 a 10 + 15	11 a 15	10	7 a 9 + 16	10 a 15	7 a 9 + 16	6 + 17
Vera Cruz	9 a 18	6 a 8 + 19	5	6 + 10 a 19	5 + 7 a 9	4	6 a 19	5	4
Vereda									6 a 8
Wenceslau Guimarães		13 a 14	12 + 15 + 8	13 a 15	12 + 7 a 8	9 a 11 + 16 + 6	12 a 15	6 a 11 + 16	5 + 17

PORTARIA Nº 265, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Sergipe, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60

- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;
- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;
Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce, BRS FC104 e BRS FC310;

IAC: IAC Alvorada e IAC Imperador.

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Sublime, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, Princesa, BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Horizonte, BRS 7762, BRS Marfim, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor, BRS Agreste, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS FS307, BRS FP403, BRS FC406 e BRS FC409.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amparo De São Francisco	12 a 17	11	10	12 a 17	10 a 11	9	11 a 17	10	9
Aquidabã	12 a 17	11	10	12 a 17	10 a 11	9	11 a 17	10	9
Aracaju	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Araúá	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Areia Branca	11 a 17	10		10 a 17	9		10 a 17		8 a 9
Barra Dos Coqueiros	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17		8 a 9
Boquim	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Brejo Grande	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Campo Do Brito	12 a 17	10 a 11		10 a 17	9		10 a 17		8 a 9
Canhoba	12 a 17	11	10	12 a 17	10 a 11	9	11 a 17	10	9
Canindé De São Francisco						14 a 16		14 a 15	13 + 16 a 17
Capela	11 a 17	10		10 a 17		9	10 a 17		9
Carira		13 a 17	12	13 a 17	12	10 a 11	13 a 17	12	10 a 11
Carmópolis	11 a 17	10		10 a 17	9		10 a 17		9
Cedro De São João	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Cristinápolis	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Cumbe	12 a 17	11	10	12 a 17	10 a 11	9	11 a 17	10	9
Divina Pastora	11 a 17	10		10 a 17	9		10 a 17		9
Estância	10 a 17		9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8

Feira Nova	13 a 17	12	10 a 11	12 a 17	11	9 a 10	12 a 17	10 a 11	9
Frei Paulo	13 a 17	12	10 a 11	12 a 17	10 a 11	9	12 a 17	10 a 11	9
Gararu	13 a 17	12	11	12 a 17	11	10	12 a 17	11	10
General Maynard	11 a 17	10		10 a 17	9		10 a 17		9
Gracho Cardoso	12 a 17	11	10	12 a 17	11	9 a 10	12 a 17	10 a 11	9
Ilha Das Flores	11 a 17	10	9	10 a 17	9		10 a 17		9
Indiaroba	10 a 17		9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Itabaiana	12 a 17	10 a 11		10 a 17	9		10 a 17		9
Itabaianinha	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Itabi	13 a 17	11 a 12		12 a 17	11	10	12 a 17	10 a 11	9
Itaporanga D'Ajuda	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Japaratuba	11 a 17	10		10 a 17	9		10 a 17		9
Japoatã	11 a 17	10		10 a 17		9	10 a 17		9
Lagarto	12 a 17	10 a 11		10 a 17	9	8	10 a 17		8 a 9
Laranjeiras	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17		8 a 9
Macambira	13 a 17	12	10 a 11	12 a 17	9 a 11		10 a 17		9
Malhada Dos Bois	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	9	10 a 17		9
Malhador	12 a 17	10 a 11		10 a 17	9		10 a 17		9
Maruim	11 a 17	10		10 a 17	9		10 a 17		9
Moita Bonita	12 a 17	10 a 11		11 a 17	9 a 10		10 a 17		9
Monte Alegre De Sergipe		13 a 17	12	13 a 16	17	12	13 a 17	12	11
Muribeca	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	9	10 a 17		9
Neópolis	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9	10 a 17		9
Nossa Senhora Aparecida	13 a 17	12	10 a 11	13 a 17	11 a 12	9 a 10	12 a 17	10 a 11	9
Nossa Senhora Da Glória	13 a 16	12 + 17	11	13 a 17	12	10 a 11	13 a 17	11 a 12	10
Nossa Senhora Das Dores	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	9	10 a 17		9
Nossa Senhora De Lourdes	13 a 17	11 a 12		12 a 17	11	9 a 10	12 a 17	10 a 11	9
Nossa Senhora Do Socorro	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17		8 a 9
Pacatuba	11 a 17	10	9	10 a 17	9		10 a 17		8 a 9
Pedra Mole	13 a 17	12	10 a 11	13 a 17	10 a 12	9	12 a 17	10 a 11	9
Pedrinhas	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Pinhão	13 a 16	12 + 17	10 a 11	13 a 17	12	9 a 11	12 a 17	10 a 11	9
Pirambu	11 a 17	10	9	10 a 17	9		10 a 17		9
Poço Redondo			13 a 16		13 a 17	12		13 a 17	12
Poço Verde		13 a 16	12 + 17	13 a 15	12 + 16 a 17	11	13 a 16	12 + 17	10 a 11
Porto Da Folha	13 a 16	12 + 17		13 a 17	12	11	13 a 17	12	10 a 11
Propriá	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Riachão Do Dantas	12 a 17	10 a 11	9	10 a 17	9	8	10 a 17		8 a 9
Riachuelo	11 a 17	10		10 a 17	9		10 a 17		9
Ribeirópolis	12 a 17	11	10	12 a 17	10 a 11	9	10 a 17		9
Rosário Do Catete	11 a 17	10		10 a 17	9		10 a 17		9
Salgado	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Santa Luzia Do Itanhy	10 a 17		9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Santa Rosa De Lima	11 a 17	10		10 a 17	9		10 a 17		9
Santana Do São Francisco	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9	10 a 17		9
Santo Amaro Das Brotas	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17		8 a 9
São Cristóvão	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
São Domingos	12 a 17	10 a 11		11 a 17	9 a 10		10 a 17		8 a 9
São Francisco	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	9	10 a 17		9
São Miguel Do Aleixo	12 a 17	11	10	12 a 17	10 a 11	9	11 a 17	10	9
Simão Dias	13 a 16	12 + 17	10 a 11	13 a 17	9 a 12		12 a 17	10 a 11	9
Siriri	11 a 17	10		11 a 17	9 a 10		10 a 17		9
Telha	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Tobias Barreto	12 a 17	10 a 11		11 a 17	9 a 10		10 a 17		9
Tomar Do Geru	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Umbaúba	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amparo De São Francisco	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Aquidabã	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Aracaju	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Araúá	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Areia Branca	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	11 a 17	9 a 10	8
Barra Dos Coqueiros	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17	9	8
Boquim	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Brejo Grande	12 a 17	10 a 11	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17	9	
Campo Do Brito	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	11 a 17	9 a 10	8
Canhoba	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Canindé De São Francisco						13 a 15			13 a 16
Capela	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	11 a 17	9 a 10	
Carira	13 a 16	12 + 17	11	12 a 16	11 + 17	10	13 a 17	11 a 12	9 a 10
Carmópolis	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	10 a 17	9	
Cedro De São João	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Cristinápolis	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Cumbe	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Divina Pastora	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	11 a 17	9 a 10	
Estância	10 a 17		9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Feira Nova	13 a 17	11 a 12	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Frei Paulo	12 a 17	11	10	12 a 17	10 a 11	9	11 a 17	10	9
Gararu	13 a 17	12	11	12 a 17	11	10	12 a 17	10 a 11	9
General Maynard	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	10 a 17	9	
Gracho Cardoso	13 a 17	11 a 12	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Ilha Das Flores	12 a 17	10 a 11	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17	9	
Indiaroba	10 a 17		9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Itabaiana	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	11 a 17	9 a 10	
Itabaianinha	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	11 a 17	9 a 10	8
Itabi	13 a 17	11 a 12		11 a 17	10	9	12 a 17	10 a 11	9
Itaporanga D'Ajuda	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Japaratuba	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	10 a 17	9	
Japoatã	12 a 17	10 a 11		10 a 17		8 a 9	10 a 17	9	
Lagarto	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	11 a 17	9 a 10	8
Laranjeiras	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17	9	8
Macambira	12 a 17	11	10	11 a 17	10	8 a 9	11 a 17	9 a 10	
Malhada Dos Bois	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Malhador	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	11 a 17	9 a 10	
Maruim	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17	9	



Moita Bonita	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	8 a 9	11 a 17	9 a 10	
Monte Alegre De Sergipe	15	12 a 14 + 16	11 + 17	13 a 16	12 + 17	10 a 11	13 a 16	11 a 12 + 17	10
Muribeca	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	9	11 a 17	9 a 10	
Neópolis	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	8 a 9	10 a 17	9	
Nossa Senhora Aparecida	13 a 17	11 a 12	10	12 a 17	10 a 11	9	11 a 17	10	9
Nossa Senhora Da Glória	13 a 16	12 + 17	11	12 a 17	11	10	12 a 17	11	9 a 10
Nossa Senhora Das Dores	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	8 a 9	11 a 17	10	9
Nossa Senhora De Lourdes	13 a 17	11 a 12		11 a 17	10		12 a 17	10 a 11	9
Nossa Senhora Do Socorro	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17	9	8
Pacatuba	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17	9	
Pedra Mole	13 a 17	11 a 12	10	12 a 17	10 a 11	9	11 a 17	10	9
Pedrinhas	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Pinhão	13 a 16	12 + 17	10 a 11	12 a 17	11	9 a 10	12 a 17	10 a 11	9
Pirambu	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17	9	
Poço Redondo		13 a 15	12 + 16		13 a 16	12 + 17	15	12 a 14 + 16	11 + 17
Poço Verde		12 a 16	11 + 17	13 a 15	11 a 12 + 16	10 + 17	13 a 15	11 a 12 + 16 a 17	9 a 10
Porto Da Folha	13 a 16	12 + 17	11	13 a 17	11 a 12	10	13 a 17	11 a 12	10
Propriá	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Riachão Do Dantas	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	11 a 17	9 a 10	8
Riachuelo	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	11 a 17	9 a 10	
Ribeirópolis	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Rosário Do Catete	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	11 a 17	9 a 10	
Salgado	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Santa Luzia Do Itanhhy	10 a 17		9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Santa Rosa De Lima	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	11 a 17	9 a 10	
Santana Do São Francisco	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	8 a 9	11 a 17	9 a 10	
Santo Amaro Das Brotas	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17	9	
São Cristóvão	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
São Domingos	11 a 17	10		11 a 17	10	8 a 9	11 a 17	9 a 10	8
São Francisco	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
São Miguel Do Aleixo	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Simão Dias	13 a 16	11 a 12 + 17	10	12 a 17	10 a 11	8 a 9	11 a 17	9 a 10	
Siriri	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	11 a 17	9 a 10	
Telha	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Tobias Barreto	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	8 a 9	11 a 17	9 a 10	8
Tomar Do Geru	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	11 a 17	9 a 10	8
Umbaúba	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amparo De São Francisco	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Aquidabã	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Aracaju	10 a 17		9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Araúá	10 a 17		9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Areia Branca	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17		8 a 9
Barra Dos Coqueiros	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Boquim	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Brejo Grande	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17		8 a 9
Campo Do Brito	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Canhoba	12 a 16	11 + 17	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Canindé De São Francisco						13			12 a 15
Capela	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Carira	14	11 a 13 + 15 a 16	10	12 a 15	11 + 16	9 a 10 + 17	11 a 15	10 + 16 a 17	9
Carmópolis	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Cedro De São João	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Cristinápolis	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Cumbe	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Divina Pastora	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Estância	10 a 17		9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Feira Nova	13 a 16	11 a 12 + 17	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Frei Paulo	12 a 16	11 + 17	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	8 a 9
Gararu	13 a 16	11 a 12	17	12 a 17	10 a 11	9	11 a 17	10	9
General Maynard	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Gracho Cardoso	12 a 16	11 + 17	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Ilha Das Flores	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Indiaroba	10 a 17		9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Itabaiana	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Itabaianinha	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Itabi	13 a 16	11 a 12 + 17		11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Itaporanga D'Ajuda	10 a 17		9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Japaratuba	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Japoatã	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Lagarto	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Laranjeiras	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17		8 a 9
Macambira	11 a 16	10 + 17		11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9
Malhada Dos Bois	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Malhador	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Maruim	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Moita Bonita	11 a 17	10		11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9
Monte Alegre De Sergipe		12 a 15	11 + 16	13 a 15	11 a 12 + 16	10	13 a 15	11 a 12 + 16	10 + 17
Muribeca	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	9	11 a 17	10	8 a 9
Neópolis	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	11 a 17	10	8 a 9
Nossa Senhora Aparecida	13 a 16	11 a 12	10 + 17	11 a 16	10 + 17	9	11 a 17	10	9
Nossa Senhora Da Glória	13 a 15	11 a 12 + 16		11 a 16	10	9 + 17	11 a 16	10 + 17	9
Nossa Senhora Das Dores	11 a 17	10		11 a 17	10	9	11 a 17	10	8 a 9

Nossa Senhora De Lourdes	12 a 16	11 + 17	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Nossa Senhora Do Socorro	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Pacatuba	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Pedra Mole	12 a 15	11 + 16	10 + 17	11 a 16	10 + 17	9	11 a 17	10	8 a 9
Pedrinhas	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Pinhão	13 a 15	11 a 12 + 16	10	11 a 15	10 + 16 a 17	9	11 a 16	10 + 17	8 a 9
Pirambu	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Poço Redondo			12 a 15		12 a 14	11 + 15		12 a 15	11 + 16
Poço Verde		12 a 14	10 a 11 + 15		11 a 15	10 + 16	13 a 15	10 a 12	9 + 16 a 17
Porto Da Folha	13 a 15	12 + 16	11	13 a 15	11 a 12 + 16	10 + 17	13 a 16	10 a 12 + 17	9
Propriá	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Riachão Do Dantas	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Riachuelo	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Ribeirópolis	12 a 16	10 a 11 + 17		11 a 17	10	9	11 a 17	10	8 a 9
Rosário Do Catete	11 a 17	10	9	10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Salgado	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Santa Luzia Do Itanhý	10 a 17		9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Santa Rosa De Lima	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Santana Do São Francisco	11 a 17	10		10 a 17		9	11 a 17	10	8 a 9
Santo Amaro Das Brotas	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17		8 a 9
São Cristóvão	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
São Domingos	11 a 17	10		10 a 17		9	10 a 17	9	8
São Francisco	12 a 17	10 a 11		11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
São Miguel Do Aleixo	12 a 16	11 + 17	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Simão Dias	12 a 15	11 + 16	10 + 17	11 a 16	10 + 17	9	11 a 16	10 + 17	8 a 9
Siriri	11 a 17	10		10 a 17		8 a 9	10 a 17		8 a 9
Telha	12 a 17	11	10	11 a 17	10	9	11 a 17	10	9
Tobias Barreto	11 a 16	10 + 17		11 a 17	10	9	10 a 17	9	8
Tomar Do Geru	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8
Umbaúba	11 a 17	10	9	10 a 17	9	8	10 a 17	9	8

PORTARIA Nº 266, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado do Acre, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60

- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;

- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		



4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Rudá e Pérola.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento nos Grupos I e III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acrelândia	5 a 7	8	9	5 a 9		10	5 a 9	10	
Assis Brasil	5 a 6	7	8	5 a 8	9		5 a 8	9	
Brasiléia		5	6 a 7	5 a 7	8	9	5 a 8	9	
Bujari	5 a 8	9		5 a 9		10	5 a 9	10	11
Capixaba	5 a 6	7 a 8		5 a 8	9		5 a 9		10
Cruzeiro Do Sul	5 a 10	11	12	5 a 12	13		5 a 13	14	
Epitaciolândia		5	6	5 a 6	7 a 8		5 a 8	9	
Feijó	5 a 9	10		5 a 10	11	12	5 a 11	12	13
Mâncio Lima	5 a 10	11	12	5 a 12	13		5 a 13	14	
Manoel Urbano	5 a 9		10	5 a 9	10	11	5 a 10	11	12
Marechal Thaumaturgo	5 a 8	9	10	5 a 9	10	11 a 12	5 a 11	12	13
Plácido De Castro	5 a 7	8	9	5 a 8	9		5 a 9	10	
Porto Acre	5 a 8	9		5 a 9		10	5 a 10		11
Porto Walter	5 a 9	10	11	5 a 10	11 a 12	13	5 a 12	13	
Rio Branco	5 a 7	8	9	5 a 9			5 a 9	10	
Rodrigues Alves	5 a 10	11	12	5 a 11	12 a 13		5 a 13		14
Santa Rosa Do Purus	5 a 8	9	10	5 a 9	10	11	5 a 10	11	12
Sena Madureira	5 a 8	9		5 a 9	10		5 a 10	11	
Senador Guimard	5 a 7	8	9	5 a 9		10	5 a 9	10	
Tarauacá	5 a 9	10	11	5 a 10	11	12	5 a 11	12 a 13	
Xapuri	5	6 a 7	8	5 a 7	8	9	5 a 8	9	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acrelândia	5 a 8		9	5 a 9			5 a 9	10	
Assis Brasil	5 a 6	7	8	5 a 8			5 a 9		
Brasiléia		5 a 6	7	5 a 6	7 a 8		5 a 8	9	
Bujari	5 a 8		9	5 a 8	9	10	5 a 9	10	
Capixaba	5 a 6	7 a 8		5 a 8		9	5 a 9		10
Cruzeiro Do Sul	5 a 9	10	11 a 12	5 a 11	12		5 a 12		13
Epitaciolândia		5	6 a 7	5 a 6	7	8	5 a 8	9	
Feijó	5 a 9	10		5 a 10	11		5 a 11		12
Mâncio Lima	5 a 10	11	12	5 a 11	12	13	5 a 12	13	
Manoel Urbano	5 a 8	9	10	5 a 9	10		5 a 10	11	
Marechal Thaumaturgo	5 a 8	9		5 a 9	10	11	5 a 10	11	12
Plácido De Castro	5 a 7	8		5 a 8	9		5 a 9		10
Porto Acre	5 a 8		9	5 a 9		10	5 a 9	10	
Porto Walter	5 a 9	10		5 a 10	11	12	5 a 11	12	13
Rio Branco	5 a 7	8		5 a 8	9		5 a 9	10	
Rodrigues Alves	5 a 9	10	11 a 12	5 a 11	12		5 a 12		13
Santa Rosa Do Purus	5 a 8	9		5 a 9	10		5 a 10		11
Sena Madureira	5 a 8	9		5 a 9		10	5 a 9	10	11
Senador Guimard	5 a 8		9	5 a 9			5 a 9	10	
Tarauacá	5 a 9	10		5 a 10	11	12	5 a 11	12	
Xapuri	5 a 6	7		5 a 8			5 a 8	9	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acrelândia	5 a 6	7	8	5 a 7	8		5 a 8	9	
Assis Brasil		5 a 6		5 a 6	7		5 a 8		
Brasiléia			5	5	6	7	5 a 6	7	8
Bujari	5 a 6	7	8	5 a 7	8		5 a 8	9	
Capixaba	5	6	7	5 a 7		8	5 a 8		
Cruzeiro Do Sul	5 a 8	9	10	5 a 10	11		5 a 11		12
Epitaciolândia				5	6		5 a 6	7	8
Feijó	5 a 8		9	5 a 9	10		5 a 9	10	11
Mâncio Lima	5 a 9	10	11	5 a 10	11		5 a 11	12	13
Manoel Urbano	5 a 7	8		5 a 8	9		5 a 9		10
Marechal Thaumaturgo	5 a 6	7 a 8		5 a 8	9		5 a 9	10	
Plácido De Castro	5	6 a 7		5 a 7		8	5 a 8		9
Porto Acre	5 a 6	7	8	5 a 7	8		5 a 8	9	
Porto Walter	5 a 8	9		5 a 9	10	11	5 a 10	11	12
Rio Branco	5	6 a 7		5 a 7	8		5 a 8	9	
Rodrigues Alves	5 a 8	9	10	5 a 9	10 a 11		5 a 11		12
Santa Rosa Do Purus	5 a 7	8		5 a 8	9		5 a 9		10
Sena Madureira	5 a 6	7	8	5 a 8		9	5 a 8	9	
Senador Guimard	5 a 6	7		5 a 7	8		5 a 8	9	
Tarauacá	5 a 8	9		5 a 9	10		5 a 10	11	
Xapuri		5	6	5 a 6	7		5 a 7	8	

PORTARIA Nº 267, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Rondônia, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60

- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;
- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;
Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Radiante.

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Aporé, Rudá, Pérola, BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRS Requite, BRS Pontal, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor e BRS Estilo.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

Áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo ZONEAMENTO SÓCIOECONÔMICO ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA-ZSEE-RO. O ZONEAMENTO SÓCIOECONÔMICO ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA-ZSEE-RO foi institucionalizado pelo Decreto Estadual Nº 3.782, de 14 de junho de 1988, cujas diretrizes foram, posteriormente, incorporadas aos dispositivos da Constituição Estadual de 1.989. Também, à Lei Complementar Nº 52, de 20 de dezembro de 1.991 que respaldou sua 1ª aproximação. O ZONEAMENTO SÓCIOECONÔMICO ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA ZSEE - RO - 2ª aproximação Legislação Estadual, após aprovação na Comissão Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico - CEZEE foi aprovado em 18 de maio de 2.000, pela Assembleia Legislativa, sendo sancionado como Lei Complementar nº 233, de 6 de julho de 2.000. Finalmente, através de acordo com a União, foi regulamentado através do Decreto 4.297/2.002 e o Projeto de Lei Complementar da Assembleia Legislativa do Estado Nº 312/2.005.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alta Floresta D'Oeste	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Alto Alegre Dos Parecis	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Alto Paraíso	3 a 8	9		3 a 9	10		3 a 10		11
Alvorada D'Oeste	3 a 7		8	3 a 7	8		3 a 8	9	
Ariquemes	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10	3 a 9	10	
Buritis	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10	3 a 9	10	
Cabixi	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		
Cacaulândia	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9	10	
Cacoal	3 a 7		8	3 a 8		9	3 a 8	9	
Campo Novo De Rondônia	3 a 7	8		3 a 8	9	10	3 a 9	10	
Candeias Do Jamari	3 a 9		10	3 a 10			3 a 10	11	
Castanheiras	3 a 7			3 a 7	8		3 a 8		9
Cerejeiras	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Chupinguaia	3 a 7			3 a 7	8	9	3 a 8		9
Colorado Do Oeste	3 a 7			3 a 7	8		3 a 8		9
Corumbiara	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Costa Marques	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9

Cujubim	3 a 8	9		3 a 9	10		3 a 10		11
Espigão D'Oeste	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 8	9	
Governador Jorge Teixeira	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 8	9 a 10	
Guajará-Mirim	3 a 6	7	8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10
Itapuã Do Oeste	3 a 8	9		3 a 9	10		3 a 10	11	
Jaru	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 9		10
Ji-Paraná	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 9		10
Machadinho D'Oeste	3 a 8	9		3 a 9	10		3 a 10		11
Ministro Andreazza	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	
Mirante Da Serra	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10
Monte Negro	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10	3 a 9	10	
Nova Brasilândia D'Oeste	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Nova Mamoré	3 a 7	8		3 a 8	9	10	3 a 9	10	
Nova União	3 a 7		8	3 a 8		9	3 a 8	9	10
Novo Horizonte Do Oeste	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Ouro Preto Do Oeste	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9		10
Parecis	3 a 7			3 a 7	8		3 a 8		9
Pimenta Bueno	3 a 7		8	3 a 8		9	3 a 8	9	
Pimenteiras Do Oeste	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 8		9
Porto Velho	3 a 8	9	10	3 a 9	10	11	3 a 10	11	
Presidente Médici	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	
Primavera De Rondônia	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8		9
Rio Crespo	3 a 8	9		3 a 9		10	3 a 10		11
Rolim De Moura	3 a 7			3 a 7	8		3 a 8		9
Santa Luzia D'Oeste	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
São Felipe D'Oeste	3 a 7			3 a 7	8		3 a 8		9
São Francisco Do Guaporé	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
São Miguel Do Guaporé	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Seringueiras	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Teixeirópolis	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10
Theobroma	3 a 7	8	9	3 a 8	9		3 a 9	10	
Urupá	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10
Vale Do Anari	3 a 8	9		3 a 9		10	3 a 9	10	
Vale Do Paraíso	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9	10	
Vilhena	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alta Floresta D'Oeste	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Alto Alegre Dos Parecis	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	
Alto Paraíso	3 a 8		9	3 a 8	9		3 a 9	10	
Alvorada D'Oeste	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 8		9
Ariquemes	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9		10
Buritis	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9		10
Cabixi	3 a 6		7	3 a 6	7		3 a 7		8
Cacaulândia	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 9		10
Cacoal	3 a 7		8	3 a 7	8		3 a 8		9
Campo Novo De Rondônia	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 9		10
Candeias Do Jamari	3 a 8	9		3 a 9	10		3 a 10		11
Castanheiras	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Cerejeiras	3 a 6		7	3 a 6	7		3 a 7		8
Chupinguaia	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Colorado Do Oeste	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	
Corumbiara	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	
Costa Marques	3 a 6	7		3 a 6	7	8	3 a 7	8	9
Cujubim	3 a 8	9		3 a 9		10	3 a 9	10	
Espigão D'Oeste	3 a 7		8	3 a 7	8		3 a 8	9	
Governador Jorge Teixeira	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	
Guajará-Mirim	3 a 6	7		3 a 7	8	9	3 a 8	9	
Itapuã Do Oeste	3 a 8	9		3 a 9		10	3 a 10		
Jaru	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	10
Ji-Paraná	3 a 7		8	3 a 7	8		3 a 8	9	
Machadinho D'Oeste	3 a 8	9		3 a 9			3 a 9	10	
Ministro Andreazza	3 a 6	7	8	3 a 7	8		3 a 8		9
Mirante Da Serra	3 a 6	7	8	3 a 7	8		3 a 8	9	
Monte Negro	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9		10
Nova Brasilândia D'Oeste	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Nova Mamoré	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9		10
Nova União	3 a 6	7	8	3 a 7	8		3 a 8	9	
Novo Horizonte Do Oeste	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Ouro Preto Do Oeste	3 a 7		8	3 a 8		9	3 a 8	9	
Parecis	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Pimenta Bueno	3 a 7		8	3 a 7	8		3 a 8	9	
Pimenteiras Do Oeste	3 a 6		7	3 a 7		8	3 a 7	8	
Porto Velho	3 a 8	9		3 a 9	10		3 a 10		11
Presidente Médici	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 8		9
Primavera De Rondônia	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 7	8	9
Rio Crespo	3 a 8		9	3 a 8	9		3 a 9	10	
Rolim De Moura	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Santa Luzia D'Oeste	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
São Felipe D'Oeste	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
São Francisco Do Guaporé	3 a 6	7		3 a 6	7	8	3 a 7	8	9
São Miguel Do Guaporé	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Seringueiras	3 a 6	7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Teixeirópolis	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8	9	
Theobroma	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 9		10
Urupá	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8	9	
Vale Do Anari	3 a 8		9	3 a 8	9		3 a 9		10
Vale Do Paraíso	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 8	9	
Vilhena	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alta Floresta D'Oeste	3 a 5		6	3 a 5	6	7	3 a 6	7	
Alto Alegre Dos Parecis	3 a 5		6	3 a 5	6		3 a 6	7	
Alto Paraíso	3 a 7		8	3 a 7	8	9	3 a 8	9	
Alvorada D'Oeste	3 a 5	6		3 a 6		7	3 a 6	7	8
Ariquemes	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 7	8 a 9	
Buritis	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 7	8 a 9	
Cabixi	3 a 5			3 a 5	6		3 a 6		7
Cacaulândia	3 a 5	6	7	3 a 7		8	3 a 7	8	9
Cacoal	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 7		8
Campo Novo De Rondônia	3 a 5	6 a 7		3 a 7		8	3 a 7	8	9
Candeias Do Jamari	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9		10
Castanheiras	3 a 5	6		3 a 6		7	3 a 6	7	
Cerejeiras	3 a 5			3 a 5	6		3 a 6		7
Chupinguaia	3 a 5	6		3 a 6		7	3 a 7		
Colorado Do Oeste	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	
Corumbiara	3 a 5		6	3 a 5	6		3 a 6	7	
Costa Marques	3 a 4	5	6	3 a 5	6		3 a 6	7	
Cujubim	3 a 7	8		3 a 8		9	3 a 9		
Espigão D'Oeste	3 a 5	6	7	3 a 6	7		3 a 7		8
Governador Jorge Teixeira	3 a 5	6	7	3 a 6	7	8	3 a 7		8
Guajará-Mirim	3 a 5	6		3 a 6	7	8	3 a 6	7 a 8	9
Itapuã Do Oeste	3 a 7		8	3 a 8	9		3 a 9		
Jaru	3 a 5	6	7	3 a 6	7	8	3 a 7	8	
Ji-Paraná	3 a 5	6	7	3 a 6	7		3 a 7		8
Machadinho D'Oeste	3 a 7		8	3 a 8		9	3 a 9		
Ministro Andreazza	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 6	7	8
Mirante Da Serra	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 7		8
Monte Negro	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 7	8	9
Nova Brasilândia D'Oeste	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	
Nova Mamoré	3 a 5	6	7	3 a 7	8		3 a 7	8 a 9	
Nova União	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 7		8
Novo Horizonte Do Oeste	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	
Ouro Preto Do Oeste	3 a 5	6	7	3 a 6	7		3 a 7	8	
Parecis	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	
Pimenta Bueno	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 7		
Pimenteiras Do Oeste	3 a 4	5	6	3 a 5	6		3 a 6	7	
Porto Velho	3 a 7	8		3 a 8	9		3 a 9		10
Presidente Médici	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 6	7	8
Primavera De Rondônia	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 6	7	
Rio Crespo	3 a 7		8	3 a 7	8		3 a 8	9	
Rolim De Moura	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	
Santa Luzia D'Oeste	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	
São Felipe D'Oeste	3 a 5	6		3 a 6		7	3 a 6	7	
São Francisco Do Guaporé	3 a 4	5	6	3 a 5	6	7	3 a 6	7	
São Miguel Do Guaporé	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	
Seringueiras	3 a 5		6	3 a 6		7	3 a 6	7	
Teixeirópolis	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 7		8
Theobroma	3 a 6		7	3 a 7		8	3 a 7	8	9
Urupá	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 6	7	8
Vale Do Anari	3 a 6	7		3 a 7	8		3 a 8		9
Vale Do Paraíso	3 a 5	6	7	3 a 7		8	3 a 7	8	
Vilhena	3 a 5	6		3 a 6	7		3 a 7		

PORTARIA Nº 268, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Tocantins, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:



- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60

- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;
- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;
Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA GOL e TAA Marhe;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce, BRS Ártico, BRS FS305, BRS FC104, BRS FS308, BRS FC310 e BRS FS212;
IAC: IAC Formoso, IAC Harmonia e IAC Imperador.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9, ANFc 5 e ANfp 110;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Uai, BRS Sublime, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS VALENTE, BRS Timbó, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Horizonte, BRS 7762, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS FP403, BRS FC406, BRS FC409 e BRS FS311;
IAC: IAC Alvorada.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Aguiarnópolis	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Aliança Do Tocantins	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Almas	1 a 4	5 a 6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Alvorada	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Ananás	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Angico	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Aparecida Do Rio Negro	1 a 6	7		1 a 6	7		1 a 7		
Aragominas	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Araguacema	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Araguaçu	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Araguaína	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Araguanã	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Araguatins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Arapoema	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Arraias		1 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7
Augustinópolis	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Aurora Do Tocantins		2 a 4	1 + 5	2	1 + 3 a 5	6	1 a 5	6	7
Axixá Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Babaçulândia	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Bandeirantes Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Barra Do Ouro	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Barrolândia	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Bernardo Sayão	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Bom Jesus Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Brasilândia Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Brejinho De Nazaré	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Buriti Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Cachoeirinha	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Campos Lindos	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Cariri Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Carmolândia	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Carrasco Bonito	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Caseara	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Centenário	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Chapada Da Natividade	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Chapada De Areia	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Colinas Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Colméia	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Combinado		2 a 4	1 + 5		1 a 5	6	1 a 5	6	7
Conceição Do Tocantins	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Couto Magalhães	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Cristalândia	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Crixás Do Tocantins	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Darcinópolis	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Dianópolis	2 a 4	1 + 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Divinópolis Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Dois Irmãos Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		

Dueré	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		
Esperantina	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Fátima	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Figueirópolis	1 a 4	5 a 6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Filadélfia	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Formoso Do Araguaia	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Fortaleza Do Tabocão	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Goianorte	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Goiatins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Guaraí	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Gurupi	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Ipueiras	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Itacajá	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Itaguatins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Itapiratins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Itaporã Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Jaú Do Tocantins	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Juarina	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Lagoa Da Confusão	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Lagoa Do Tocantins	1 a 5	6 a 7		1 a 6	7		1 a 7		
Lajeado	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Lavandeira		2 a 4	1 + 5		1 a 5	6	1 a 5	6	7
Lizarda	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		
Luzinópolis	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Marianópolis Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Mateiros	2 a 4	1 + 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Maurilândia Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Miracema Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Miranorte	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Monte Do Carmo	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Monte Santo Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Muricilândia	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Natividade	1 a 4	5 a 6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Nazaré	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Nova Olinda	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Nova Rosalândia	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Novo Acordo	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Novo Alegre		2 a 4	1 + 5		1 a 5	6	1 a 5	6	7
Novo Jardim	2	1 + 3 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 5	6 a 7	
Oliveira De Fátima	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Palmas	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Palmeirante	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Palmeiras Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Palmeirópolis	2	1 + 3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6 a 7	
Paraíso Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Paranã	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Pau D'Arco	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Pedro Afonso	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Peixe	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Pequizeiro	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Pindorama Do Tocantins	1 a 5	6 a 7		1 a 6	7		1 a 7		
Piraquê	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Pium	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Ponte Alta Do Bom Jesus		1 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 5	6 a 7	
Ponte Alta Do Tocantins	1 a 5	6 a 7		1 a 6	7		1 a 7		
Porto Alegre Do Tocantins	2 a 4	1 + 5	6	1 a 6		7	1 a 7		
Porto Nacional	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Praia Norte	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Presidente Kennedy	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Pugmil	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Recursolândia	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Riachinho	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Rio Da Conceição	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	

Rio Dos Bois	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Rio Sono	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		
Sampaio	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Sandolândia	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Santa Fé Do Araguaia	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Santa Maria Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Santa Rita Do Tocantins	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Santa Rosa Do Tocantins	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Santa Tereza Do Tocantins	1 a 5	6 a 7		1 a 6	7		1 a 7		
Santa Terezinha Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
São Bento Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
São Félix Do Tocantins	1 a 4	5	6	1 a 6		7	1 a 7		
São Miguel Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
São Salvador Do Tocantins	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	
São Sebastião Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
São Valério	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Silvanópolis	1 a 6	7		1 a 6	7		1 a 7		
Sítio Novo Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Sucupira	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Taguatinga		2 a 4	1 + 5 a 6	2 a 4	1 + 5 a 6	7	1 a 5	6 a 7	
Taipas Do Tocantins	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 5	6 a 7	
Talismã	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	

Tocantínia	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Tocantinópolis	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Tupirama	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Tupiratins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Wanderlândia	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Xambioá	1 a 7			1 a 7			1 a 7		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Aguiarnópolis	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Aliança Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Almas	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Alvorada	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		
Ananás	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Angico	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Aparecida Do Rio Negro	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Aragominas	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Araguacema	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Araguaçu	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		
Araguaína	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Araguanã	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Araguatins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Arapoema	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Arraias	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 4	5	6
Augustinópolis	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Aurora Do Tocantins		1 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5		6
Axixá Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Babaçulândia	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Bandeirantes Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Barra Do Ouro	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Barrolândia	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Bernardo Sayão	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Bom Jesus Do Tocantins	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Brasilândia Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Brejinho De Nazaré	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Buriti Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Cachoeirinha	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Campos Lindos	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Cariri Do Tocantins	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Carmolândia	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Carrasco Bonito	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Caseara	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Centenário	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		
Chapada Da Natividade	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Chapada De Areia	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Colinas Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Colméia	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Combinado		1 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 4	5	6
Conceição Do Tocantins	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6	1 a 5		6
Couto Magalhães	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Cristalândia	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		
Crixás Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Darcinópolis	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Dianópolis	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6	
Divinópolis Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Dois Irmãos Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Dueré	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Esperantina	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Fátima	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		
Figueirópolis	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Filadélfia	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Formoso Do Araguaia	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Fortaleza Do Taboão	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Goianorte	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Goiatins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Guaraí	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Gurupi	1 a 5		6	1 a 6			1 a 6	7	
Ipueiras	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Itacajá	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Itaguatins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Itapiratins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Itaporã Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Jaú Do Tocantins	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Juarina	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Lagoa Da Confusão	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Lagoa Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Lajeado	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Lavandeira		1 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5		6
Lizarda	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Luzinópolis	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Marianópolis Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Mateiros	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Maurilândia Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Miracema Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Miranorte	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Monte Do Carmo	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Monte Santo Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Murcilândia	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Natividade	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 5	6	7
Nazaré	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Nova Olinda	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Nova Rosalândia	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		
Novo Acordo	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Novo Alegre		1 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 4	5	6
Novo Jardim	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6	
Oliveira De Fátima	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		
Palmas	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Palmeirante	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Palmeiras Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Palmeirópolis	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Paraíso Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Paranã	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5		6
Pau D'Arco	1 a 7			1 a 7			1 a 7		



Pedro Afonso	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Peixe	1 a 5		6	1 a 6			1 a 6		7
Pequizeiro	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Pindorama Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Piraquê	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Pium	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Ponte Alta Do Bom Jesus	2	1 + 3 a 5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Ponte Alta Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Porto Alegre Do Tocantins	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 5	6	7
Porto Nacional	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		
Praia Norte	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Presidente Kennedy	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		

Pugmil	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Recursolândia	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Riachinho	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Rio Da Conceição	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Rio Dos Bois	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Rio Sono	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Sampaio	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Sandolândia	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		
Santa Fé Do Araguaia	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Santa Maria Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Santa Rita Do Tocantins	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 6	7	
Santa Rosa Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Santa Tereza Do Tocantins	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 6	7	
Santa Terezinha Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
São Bento Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
São Félix Do Tocantins	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
São Miguel Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
São Salvador Do Tocantins	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
São Sebastião Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
São Valério	1 a 5		6	1 a 6			1 a 6	7	
Silvanópolis	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Sítio Novo Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Sucupira	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7
Taguatinga	2	1 + 3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Taipas Do Tocantins	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Talismã	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		
Tocantínia	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		
Tocantinópolis	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Tupirama	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Tupiratins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Wanderlândia	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Xambioá	1 a 7			1 a 7			1 a 7		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Aguiarnópolis	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 7		
Aliança Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Almas	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Alvorada	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Ananás	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Angico	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Aparecida Do Rio Negro	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Aragominas	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Araguacema	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Araguaçu	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 4	5	
Araguaína	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		
Araguanã	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Araguatins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Arapoema	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Arraias		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Augustinópolis	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Aurora Do Tocantins		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5	
Axixá Do Tocantins	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Babaçulândia	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Bandeirantes Do Tocantins	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Barra Do Ouro	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Barrolândia	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6		7
Bernardo Sayão	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Bom Jesus Do Tocantins	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Brasilândia Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Brejinho De Nazaré	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Buriti Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Cachoeirinha	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Campos Lindos	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Cariri Do Tocantins	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Carmolândia	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Carrasco Bonito	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Caseara	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Centenário	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Chapada Da Natividade	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Chapada De Areia	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6		7
Colinas Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Colméia	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Combinado		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5	
Conceição Do Tocantins	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Couto Magalhães	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Cristalândia	1 a 5			1 a 5	6		1 a 5	6	7
Crixás Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Darcinópolis	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Dianópolis	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Divinópolis Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Dois Irmãos Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Dueré	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Esperantina	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Fátima	1 a 5			1 a 5	6		1 a 5	6	7
Figueirópolis	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		

Filadélfia	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Formoso Do Araguaia	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Fortaleza Do Tabocão	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Goianorte	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Goiatins	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Guaraí	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Gurupi	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5	6	
Ipueiras	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Itacajá	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Itaguatins	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Itapiratins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Itaporã Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Jaú Do Tocantins	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Juarina	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Lagoa Da Confusão	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5		6 a 7
Lagoa Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Lajeado	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Lavandeira		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5
Lizarda	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Luzinópolis	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Marianópolis Do Tocantins	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Mateiros	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Maurilândia Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Miracema Do Tocantins	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6		7
Miranorte	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6		7
Monte Do Carmo	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Monte Santo Do Tocantins	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6		7
Muricilândia	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Natividade	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Nazaré	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Nova Olinda	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 6	7	
Nova Rosalândia	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Novo Acordo	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Novo Alegre		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5	
Novo Jardim		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 3	4 a 5	
Oliveira De Fátima	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Palmas	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Palmeirante	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Palmeiras Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Palmeirópolis	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Paraíso Do Tocantins	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6		7
Paranã	1	2	3 a 4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Pau D'Arco	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		
Pedro Afonso	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Peixe	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Pequizeiro	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Pindorama Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5			1 a 5	6	
Piraquê	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		
Pium	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Ponte Alta Do Bom Jesus		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 3	4 a 5	
Ponte Alta Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Porto Alegre Do Tocantins	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6

Porto Nacional	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Praia Norte	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Presidente Kennedy	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Pugmil	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6		7
Recursolândia	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Riachinho	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Rio Da Conceição	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Rio Dos Bois	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Rio Sono	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Sampaio	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Sandolândia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Santa Fé Do Araguaia	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		
Santa Maria Do Tocantins	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Santa Rita Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Santa Rosa Do Tocantins	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5	6	
Santa Tereza Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Santa Terezinha Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
São Bento Do Tocantins	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
São Félix Do Tocantins	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
São Miguel Do Tocantins	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
São Salvador Do Tocantins	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
São Sebastião Do Tocantins	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
São Valério	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Silvanópolis	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Sítio Novo Do Tocantins	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		
Sucupira	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Taguatinga		1 a 3	4	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Taipas Do Tocantins	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Talismã	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		
Tocantínia	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Tocantinópolis	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		
Tupirama	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Tupiratins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Wanderlândia	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Xambioá	1 a 6		7	1 a 7			1 a 7		



PORTARIA Nº 269, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado do Espírito Santo, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60

- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;
- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;
Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA GOL e TAA Marhe;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Radiante, BRSMG Realce, BRS Ártico, BRS FS305, BRS FC104, BRS FS308, BRS FC310 e BRS FS212.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9, ANFc 5 e ANfp 110;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Uai, BRS Sublime, Emgopa 201 (Ouro), Rudá, Xamego, Pérola, BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Pitanga, BRSMG Majestoso, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS FP403, BRS FC406, BRS FC409 e BRS FS311.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de feijão 2ª safra indicadas para o cultivo no Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio			5		5 a 6	4 + 7 a 8		4 a 8	3 + 9
Alegre			4 a 6		5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	5	4 + 6 a 9	1 a 3
Alfredo Chaves			4 a 8		5 a 9	4	6 a 9	5	4
Anchieta					8	7 + 9		7 a 9	5 a 6
Apiacá						5 a 6		5	4 + 6 a 8
Aracruz									8
Atilio Vivacqua									5 a 9
Bom Jesus Do Norte						5 a 6		5	4 + 6 a 7
Brejetuba			4 a 5		5	3 a 4 + 6 a 7		4 a 7	3 + 8 a 9
Cachoeiro De Itapemirim			5 a 6		5 a 8	4 + 9		4 a 9	3
Cariacica						7 a 8		8	5 a 7 + 9
Castelo			4 a 8		5 a 9	3 a 4	6 a 9	4 a 5	3
Conceição Do Castelo			4 a 7	5	6 a 8	9 + 3 a 4	6 a 8	4 a 5 + 9	3
Divino De São Lourenço			4 a 6		4 a 6	3 + 7 a 8	5	3 a 4 + 6 a 8	1 a 2 + 9
Domingos Martins			4 a 8		5 a 8	4 + 9	6 a 9	4 a 5	3
Dores Do Rio Preto			4 a 6		4 a 6	3 + 7 a 8	5	3 a 4 + 6 a 8	1 a 2 + 9
Fundão									5 a 8
Guaçuí			4 a 6		4 a 6	3 + 7 a 8	5	4 + 6 a 8	1 a 3 + 9

Guarapari						7 a 9		7 a 9	5 a 6
Ibatiba			4 a 5		5	3 a 4 + 6 a 7		4 a 8	3 + 9
Ibiraçu									5 a 8
Ibitirama			4 a 6		4 a 6	3 + 7 a 8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 9	1 a 2
Iconha			8		8 a 9	5 a 7	8	5 a 7 + 9	4
Irupi			4 a 5		5 a 6	3 a 4 + 7		3 a 8	1 a 2 + 9
Itapemirim									5 a 9
Itarana						5		5	4 + 6 a 8
Iúna			4 a 6		5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	1 a 2 + 9
Jerônimo Monteiro			5		5 a 6	4 + 7 a 8		4 a 8	9
João Neiva									5
Laranja Da Terra									4 a 6
Marechal Floriano			4 a 8		5 a 9	4	6 a 9	5	4
Mimoso Do Sul						6			4 a 8
Muniz Freire			4 a 7	5	6 a 8	3 a 4	5 a 7	3 a 4 + 8 a 9	1 a 2
Muqui						5 a 7		5 a 8	4 + 9
Piúma						8		9	5 a 8
Rio Novo Do Sul					8	5 a 7 + 9		5 a 9	4
Santa Leopoldina						5 a 8		5 a 9	4
Santa Maria De Jetibá					5	4 + 6 a 8		5 a 8	3 a 4 + 9
Santa Teresa						5			5 a 8
São José Do Calçado						4 a 6		4 a 8	
São Roque Do Canaã									5
Serra									5 a 9
Vargem Alta			4 a 8		5 a 9	4	6 a 9	5	3 a 4
Venda Nova Do Imigrante			4 a 8	5	6 a 8	9 + 3 a 4	6 a 9	4 a 5	3
Viana						6 a 9		7 a 9	4 a 6
Vila Velha									6 a 9
Vitória									6 a 9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio			3 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7		4 a 7	1 a 3 + 8 a 9
Alegre			3 a 7		4 a 7	3 + 8	4 a 5	3 + 6 a 8	1 a 2 + 9
Alfredo Chaves		7	4 a 6 + 8		4 a 9	3	5 a 9	4	3
Anchieta			7 a 8		7 a 8	4 a 6 + 9		6 a 9	4 a 5
Apiacá						4 a 5		5	3 a 4 + 6 a 8
Aracruz									6 a 7
Atilio Vivacqua						4 a 7		5 a 7	4 + 8 a 9
Bom Jesus Do Norte						4 a 5		5	3 a 4 + 6 a 7
Brejetuba			3 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7		3 a 7	1 a 2 + 8
Cachoeiro De Itapemirim			4 a 7		4 a 8	3 + 9	7	4 a 6 + 8 a 9	1 a 3
Cariacica						4 a 8		6 a 8	4 a 5 + 9
Castelo		5 a 7	3 a 4 + 8		4 a 8	3 + 9	5 a 8	3 a 4 + 9	1 a 2
Conceição Do Castelo		5	3 a 4 + 6 a 7		4 a 8	3	5 a 7	3 a 4 + 8 a 9	1 a 2
Divino De São Lourenço			3 a 6		4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 5	3 + 6 a 8	1 a 2
Domingos Martins		5	3 a 4 + 6 a 8		4 a 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	1 a 3
Dores Do Rio Preto			3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	4 a 5	3 + 6 a 8	1 a 2
Fundão									4 a 8
Guaçuí			3 a 5		4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 5	3 + 6 a 8	1 a 2
Guarapari			7		7 a 8	5 a 6 + 9		7 a 9	4 a 6
Ibatiba			3 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7		3 a 7	1 a 2 + 8
Ibiraçu									4 a 7
Ibitirama			3 a 6		4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6	3 + 7 a 8	1 a 2
Iconha			5 a 8		5 a 8	4 + 9	7 a 8	5 a 6 + 9	4
Irupi			3 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2 + 8
Itapemirim						7			5 a 9
Itarana						4 a 5			3 a 7
Iúna			3 a 5		4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2 + 8
Jerônimo Monteiro			4 a 5		4 a 7	8		4 a 8	1 a 3 + 9
João Neiva									6
Laranja Da Terra									3 a 5
Marechal Floriano		7	4 a 6 + 8		4 a 8	3 + 9	6 a 8	4 a 5 + 9	3
Mimoso Do Sul						4 a 5		5	4 + 6 a 8
Muniz Freire			3 a 7		4 a 7	3 + 8	4 a 7	3 + 8 a 9	1 a 2
Muqui						4 a 7		5 a 7	3 a 4 + 8 a 9
Piúma						7 a 9		7 a 9	5 a 6
Presidente Kennedy									7
Rio Novo Do Sul			5 a 7		7 a 8	4 a 6 + 9		5 a 9	4
Santa Leopoldina						4 a 8		6 a 8	3 a 5 + 9
Santa Maria De Jetibá			4		4	3 + 5 a 8		4 a 7	3 + 8 a 9
Santa Teresa						4 a 5			4 a 7
São José Do Calçado			4 a 5		4 a 5	6 a 7		4 a 7	1 a 3 + 8
Serra						6 a 7			4 a 8
Vargem Alta		5 a 7	3 a 4 + 8		4 a 8	3 + 9	5 a 9	4	3
Venda Nova Do Imigrante		5 a 7	3 a 4 + 8	5	4 + 6 a 8	3 + 9	5 a 7	3 a 4 + 8 a 9	1 a 2
Viana			7		7	4 a 6 + 8 a 9		6 a 8	4 a 5 + 9
Vila Velha						7			6 a 9
Vitória						7			6 a 9



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio					4	2 a 3 + 5 a 6		4 a 6	2 a 3 + 7
Alegre			3 a 4		4 a 5	2 a 3 + 6 a 7	4	2 a 3 + 5 a 7	1 + 8
Alfredo Chaves			3 a 7		4 a 7	3 + 8	6 a 8	4 a 5	3 + 9
Anchieta						4 a 8		6 a 8	4 a 5 + 9
Apiacá						4			3 a 6
Atilio Vivacqua									4 a 7
Bom Jesus Do Norte									3 a 5
Brejetuba						2 a 5		3 a 6	2 + 7
Cachoeiro De Itapemirim			4		4	3 + 5 a 7		3 a 8	2 + 9
Cariacica						5		6	4 a 5 + 7
Castelo			3 a 7		4 a 7	2 a 3 + 8	4 a 7	2 a 3 + 8	1 + 9
Conceição Do Castelo			3 a 5		4 a 6	2 a 3 + 7	4 a 6	2 a 3 + 7 a 8	1
Divino De São Lourenço			3 a 4		4	2 a 3 + 5	4	2 a 3 + 5 a 6	1 + 7
Domingos Martins			3 a 5		4 a 7	2 a 3 + 8	4 a 6	3 + 7 a 8	2 + 9
Dores Do Rio Preto			3 a 4		4	2 a 3 + 5		2 a 6	1 + 7
Fundão									4 a 6
Guaçuí			3 a 4		4	2 a 3 + 5		2 a 6	1 + 7
Guarapari						6 a 7		6 a 7	4 a 5 + 8 a 9
Ibatiba					4	2 a 3 + 5		3 a 6	1 a 2 + 7
Ibitirama			3 a 4		4 a 5	2 a 3 + 6	4	2 a 3 + 5 a 7	1
Iconha			7			4 a 8	7	4 a 6 + 8	3 + 9
Irupi			3 a 4		4	2 a 3 + 5	4	2 a 3 + 5 a 6	1 + 7
Itapemirim									7 a 8
Itarana						4			3 a 5
Iúna			3 a 4		4	2 a 3 + 5 a 6	4	2 a 3 + 5 a 6	1 + 7
Jerônimo Monteiro					4	3 + 5 a 6		3 a 7	2 + 8
Marechal Floriano			4 a 7		4 a 7	3 + 8	6 a 7	4 a 5 + 8	2 a 3 + 9
Mimoso Do Sul									3 a 6
Muniz Freire			3 a 4		4 a 5	2 a 3 + 6 a 7	4 a 5	2 a 3 + 6 a 7	1 + 8
Muqui						4 a 5		4	3 + 5 a 7
Piúma									6 a 8
Rio Novo Do Sul						4 a 7		4 a 8	3 + 9
Santa Leopoldina						4 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7
Santa Maria De Jetibá						3 a 6		4 a 6	2 a 3 + 7
Santa Teresa									4 a 6
São José Do Calçado						3 a 5		4 a 5	2 a 3 + 6 a 7
Serra									4 a 6
Vargem Alta			3 a 7		4 a 7	3 + 8	4 a 8		2 a 3 + 9
Venda Nova Do Imigrante			3 a 6		4 a 7	2 a 3	4 a 6	2 a 3 + 7 a 8	1 + 9
Viana						4 a 7		6 a 7	4 a 5 + 8 a 9
Vila Velha									6 a 8
Vitória									6

PORTARIA Nº 270, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60

- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;
- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA												
Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5 e Rajado;

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA GOL e TAA Marhe;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG União, BRSMG Tesouro, BRSMG Realce, BRS Ártico, BRS FS305 e BRS FS308;

IAC: IAC Formoso, IAC Harmonia e IAC Imperador.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e Anfp 110;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Esteio, Emgopa 201 (Ouro), Diamante Negro, Aporé, Rudá, Pérola, BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRSMG Talismã, BRS Timbó, BRS Vereda, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS 7762, BRS 9435 Cometa, BRSMG Pioneiro, BRS Embaixador, BRS Executivo, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS 10408, BRSMG Uai, BRSMG Majestoso e BRS FP403;

IAC: IAC Alvorada e IAC Diplomata;

IAPAR: Iapar 81.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Abaeté			1 a 4		1 a 4	5	1 a 5		6
Abre Campo						3 a 5		3 a 5	1 a 2 + 6
Acaiaca					4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Açucena									4 a 5
Água Comprida	1 a 2	3 a 5		1 a 5		6	1 a 6		
Aguanil		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Aiuruoca	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	9
Alagoa	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 8	9	
Albertina	1 a 2	3 a 5	6	1 a 6		7	1 a 7	8	
Além Paraíba					4 a 5	1 a 3 + 6	5	1 a 4 + 6	7
Alfenas		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Alfredo Vasconcelos		3 a 5	1 a 2	1 a 5		6	1 a 6		7
Alpinópolis		1 a 4	5	1 a 5	6		1 a 5	6 a 7	
Alterosa		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6 a 7	8
Alto Caparaó			4 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7		3 a 8	1 a 2
Alto Jequitibá			4 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7		3 a 7	1 a 2 + 8
Alto Rio Doce			3 a 5	4 a 5	1 a 3	6	1 a 5	6	7
Alvinópolis			4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Alvorada De Minas			4 a 5		5	1 a 4 + 6		1 a 6	
Amparo Do Serra						3 a 5		1 a 4	5 a 6
Andradas	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6		7	1 a 7	8	
Andrelândia	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7	8	
Antônio Carlos	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Antônio Dias						4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6
Antônio Prado De Minas			4		5	4 + 6		4 a 6	1 a 3 + 7 a 8
Araçaí			4		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Aracitaba		4	1 a 3 + 5	4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	7	
Araguari		1 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Arantina	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 8		9
Araponga			4		4	3 + 5 a 6		3 a 6	1 a 2 + 7
Araporã	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Arapuá		3 a 5	1 a 2	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Araújos			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	6
Araxá	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 7	8	
Arceburgo		1 a 4	5	1 a 5	6		1 a 5	6 a 7	8
Arcos			1 a 4	1 a 4	5		1 a 5	6	
Areado		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6 a 7	8
Argirita						1 a 5		1 a 5	6
Arinos			4			1 a 5		3 a 5	1 a 2
Astolfo Dutra					4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Augusto De Lima						4 a 5		4 a 5	1 a 3
Baependi	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7	8	9
Baldim			4		4 a 5	1 a 3 + 6	4	1 a 3 + 5 a 6	
Bambuí		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6 a 7	
Bandeira Do Sul	1 a 2	3 a 5		1 a 6		7	1 a 7		8
Barão De Cocais		4	3 + 5	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6 a 7	8
Barão De Monte Alto						4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6
Barbacena	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Barra Longa					4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Barroso	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Bela Vista De Minas			4 a 5			1 a 5		1 a 6	7
Belmiro Braga		4 a 5	1 a 3 + 6	1 a 6		7	1 a 6	7	8
Belo Horizonte		3 a 5	1 a 2	1 a 5	6		1 a 6	7	8
Belo Oriente									4 a 5
Belo Vale	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Betim		3 a 4	1 a 2 + 5	1 a 5		6	1 a 6	7	
Bias Fortes	4 a 5	1 a 3	6	1 a 6	7		1 a 7	8	
Bicas			5		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Biquinhas			1 a 4		1 a 4	5	3 a 4	1 a 2 + 5	6

Boa Esperança		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Bocaina De Minas	1 a 6	7	8	1 a 7	8	9	1 a 9		
Bocaiúva									4 a 5
Bom Despacho			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	6
Bom Jardim De Minas	1 a 5	6	7	1 a 7		8	1 a 8		9
Bom Jesus Da Penha		1 a 4	5	1 a 5	6		1 a 5	6 a 7	8
Bom Jesus Do Amparo			4 a 5		1 a 5	6	1 a 5	6	7
Bom Jesus Do Galho									3 a 5
Bom Repouso	1 a 4	5	6	1 a 6		7	1 a 7		8
Bom Sucesso		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Bonfim		1 a 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Bonfinópolis De Minas						1 a 5		3 a 4	1 a 2 + 5
Borda Da Mata	1 a 4	5	6	1 a 6	7		1 a 7		8
Botelhos	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6	7	1 a 7		8
Brás Pires			4		3 a 5	1 a 2	4 a 5	1 a 3 + 6	
Brasilândia De Minas						4			1 a 5
Braúnas						4 a 5			1 a 6
Brazópolis	1 a 4	5	6	1 a 6		7	1 a 7		8
Brumadinho		3 a 5	1 a 2 + 6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Bueno Brandão	1 a 4	5	6	1 a 6		7	1 a 7		8 a 9
Buenópolis						4 a 5		4 a 5	1 a 3
Bugre									4
Buritit			1 a 5		1 a 5		3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	
Buritizeiro						4 a 5		4 a 5	1 a 3
Cabeceira Grande		3 a 4	1 a 2 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 5	6	7
Cabo Verde	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Cachoeira Da Prata			3 a 4		1 a 4	5	4	1 a 3 + 5	6
Cachoeira De Minas	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 7		
Cachoeira Dourada	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6	
Caetanópolis			4		1 a 4	5	4	1 a 3 + 5	6
Caeté		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6	1 a 6	7	8
Caiana			4 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7		3 a 8	1 a 2 + 9
Cajuri						1 a 5		1 a 5	6
Caldas	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6		7	1 a 7	8	
Camacho		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Camanducaia	1 a 4	5	6	1 a 6	7	8	1 a 7		8 a 9
CambuÍ	1 a 4	5	6	1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
Cambuquira	1	2 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Campanha		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Campestre	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6	7	1 a 7		8
Campina Verde		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	
Campo Belo		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Campo Do Meio		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Campo Florido	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Campos Altos	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6		1 a 6	7	

Campos Gerais		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Cana Verde		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Canaã						3 a 5		3 a 5	1 a 2 + 6
Canápolis	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Candeias		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Cantagalo									4 a 5
Caparaó			4 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7		3 a 8	1 a 2
Capela Nova		4	1 a 3 + 5	4 a 5	1 a 3	6	1 a 6		7
Capetinga	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Capim Branco			4		1 a 4	5	4 a 5	1 a 3	6
Capinópolis	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Capitólio		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Caputira						4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6
Caranaíba		3 a 4	1 a 2 + 5	1 a 5		6	1 a 6		7
Carandaí		1 a 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Carangola			4 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7		3 a 8	1 a 2
Caratinga									4 a 5
Careaçú	1	2 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Carmésia						4 a 6		1 a 6	
Carmo Da Cachoeira		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Carmo Da Mata		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Carmo De Minas	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Carmo Do Cajuru		3 a 4	1 a 2 + 5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Carmo Do Paranaíba		1 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Carmo Do Rio Claro		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Carmópolis De Minas		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Carneirinho		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Carrancas	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Carvalhópolis	1	2 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Carvalhos	1 a 5	6	7	1 a 7		8	1 a 8	9	
Casa Grande		1 a 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Cascalho Rico		1 a 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Cássia	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Cataguases						4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6
Catas Altas		4	3 + 5		1 a 5	6	1 a 5	6	7 a 8
Catas Altas Da Noruega		4	1 a 3 + 5	4 a 5	1 a 3	6	1 a 5	6	7
Caxambu	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
Cedro Do Abaeté			1 a 5	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6	
Centralina	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Chácara			4 a 5	5	4 + 6	1 a 3	4 a 6	1 a 3	7
Chalé						4		5	3 a 4 + 6 a 7
Chapada Gaúcha						4 a 5		5	4
Chiador			4 a 5	5	1 a 4 + 6		1 a 6		7 a 8
Cipotânea			3 a 5		1 a 5		1 a 5	6	
Claraval	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7 a 8	
Claro Dos Poções									5



Cláudio		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Coimbra					4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Coluna									1 a 5
Comendador Gomes	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Conceição Da Aparecida		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6 a 7	
Conceição Da Barra De Minas	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Conceição Das Alagoas	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Conceição Das Pedras	1	2 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Conceição De Ipanema									4 a 5
Conceição Do Mato Dentro			4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	
Conceição Do Pará			1 a 4		1 a 5		1 a 4	5	6
Conceição Do Rio Verde	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Conceição Dos Ouros	1 a 4	5		1 a 6		7	1 a 7		8
Confins			4	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	
Congonhal	1 a 4	5		1 a 6		7	1 a 7		8
Congonhas	4	3 + 5	1 a 2	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Congonhas Do Norte			4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	
Conquista	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Conselheiro Lafaiete		3 a 5	1 a 2	1 a 5	6		1 a 6		7
Consolação	1 a 4	5	6	1 a 6		7	1 a 7		8
Contagem		3 a 4	1 a 2 + 5	1 a 5		6	1 a 6	7	
Coqueiral		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Cordisburgo			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Cordislândia		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Corinto						1 a 5		1 a 5	
Coroaci									4
Coromandel		1 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Coronel Fabriciano						4 a 5		5	1 a 4 + 6
Coronel Pacheco			4 a 5	5	1 a 4 + 6	7	4 a 6	1 a 3 + 7	8
Coronel Xavier Chaves	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Córrego Danta		1 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6 a 7	
Córrego Do Bom Jesus	1 a 4	5	6	1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
Córrego Fundo			1 a 4	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Córrego Novo									3 a 5
Couto De Magalhães De Minas						4 a 5		4	1 a 3 + 5 a 6
Cristais		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	
Cristiano Ottoni		3 a 5	1 a 2	1 a 5		6	1 a 6		7
Cristina	1	2 a 5		1 a 5	6	7	1 a 7		
Crucilândia		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 6		7
Cruzeiro Da Fortaleza	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Cruzília	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Curvelo					4	1 a 3 + 5		1 a 5	
Datas			4 a 5		5	1 a 4 + 6		1 a 6	
Delfim Moreira	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Delfinópolis	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7 a 8	
Delta	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Descoberto					4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	7
Desterro De Entre Rios	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Desterro Do Melo		4	1 a 3 + 5	4 a 5	1 a 3	6	1 a 6		7
Diamantina						3 a 5		1 a 4	5 a 6
Diogo De Vasconcelos			4		4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3 + 6	
Dionísio						4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6
Divinésia					4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Divino			4 a 5		4 a 5	3 + 6		3 a 7	1 a 2 + 8
Divinolândia De Minas									4 a 6
Divinópolis		3 a 4	1 a 2	1 a 4	5		1 a 5	6	
Divisa Nova		1 a 4	5	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Dom Bosco						1 a 5		3 a 4	1 a 2 + 5
Dom Cavati									4
Dom Joaquim			5		5	1 a 4 + 6		1 a 6	
Dom Silvério						1 a 5		1 a 5	6
Dom Viçoso	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Dona Eusébia						4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6
Dores De Campos	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Dores De Guanhães						4 a 6		4 a 5	1 a 3 + 6
Dores Do Indaiá			1 a 4		1 a 5		1 a 5		6
Dores Do Turvo			4		4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3 + 6	
Doresópolis		1 a 3	4 a 5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Douradoquara		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Durandé						4 a 5		4 a 6	1 a 3 + 7
Elói Mendes		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Engenheiro Navarro									4 a 5

Entre Folhas									4 a 5
Entre Rios De Minas	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Ervália			4		4	3 + 5 a 6		3 a 6	1 a 2 + 7
Esmeraldas		4	1 a 3 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 5	6	7
Espera Feliz			4 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7		3 a 8	1 a 2 + 9
Espírito Santo Do Dourado	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6	7	1 a 7		8
Estiva	1 a 4	5	6	1 a 6		7	1 a 7		8
Estrela Dalva								4	1 a 3 + 5 a 6
Estrela Do Indaiá		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Estrela Do Sul	3	1 a 2 + 4 a 5		1 a 5		6	1 a 6		7

Eugenópolis			4		5	3 a 4 + 6		4 a 7	1 a 3 + 8
Ewbank Da Câmara		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 6	7	8
Extrema	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
Fama		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Faria Lemos			4 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7		4 a 8	1 a 3
Felício Dos Santos						4 a 5		4	1 a 3 + 5 a 6
Felixlândia					4	1 a 3 + 5		1 a 5	
Ferros						4 a 6		4 a 5	1 a 3 + 6
Fervedouro			4		4 a 5	3 + 6		3 a 7	1 a 2
Florestal		4	1 a 3 + 5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Formiga		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Formoso			3 a 5		3 a 5	1 a 2		1 a 5	6
Fortaleza De Minas		1 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6 a 7	8
Fortuna De Minas			1 a 4		1 a 4	5	1 a 5		6
Francisco Dumont									1 a 5
Frei Lagonegro									4
Fronteira		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Frutal	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Funilândia			4		4	1 a 3 + 5	4 a 5	1 a 3	6
Goianá			4 a 5		4 a 6	1 a 3	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	
Gonçalves	1 a 4	5	6	1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
Gonzaga									4 a 5
Gouveia			4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	
Grupiara		1 a 5		1 a 4	5	6	1 a 6		7
Guanhães						4 a 5		4	1 a 3 + 5 a 6
Guapé		1 a 3	4 a 5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Guaraciaba					4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Guaranésia		1 a 4	5	1 a 5	6		1 a 5	6 a 7	8
Guarani					4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Guarará					4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Guarda-Mor			1 a 4	2 a 3	1 + 4 a 5		1 a 5		6
Guaxupé		1 a 4	5	1 a 5	6		1 a 6	7	8
Guidoval						1 a 5		1 a 5	6
Guimarânia	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Guiricema					4	3 + 5		3 a 6	1 a 2
Gurinhata		1 a 3	4 a 5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Heliodora	1	2 a 4	5	1 a 5	6		1 a 6		7
Iapu									4
Ibertioga	4 a 5	1 a 3	6	1 a 5	6	7	1 a 7	8	
Ibiá	1 a 5		6	1 a 6			1 a 7	8	
Ibiraci	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7 a 8	
Ibirité		3 a 5	1 a 2 + 6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Ibitiúra De Minas	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7	8	
Ibituruna		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Igarapé		3 a 4	1 a 2 + 5	1 a 5		6	1 a 5	6 a 7	
Igaratinga		4	1 a 3	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 5	6	
Iguatama			1 a 5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Ijací		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Illicínea		1 a 3	4 a 5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Imbé De Minas									4
Inconfidentes	1 a 4	5	6	1 a 6	7		1 a 7		8
Indianópolis	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Ingaí		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 6		
Inhapim									4
Inhaúma			4		1 a 4	5	4 a 5	1 a 3	6
Inimutaba						1 a 5		1 a 5	6
Ipaba									4 a 5
Ipanema									4 a 5
Ipatinga									3 a 6
Ipiaçu	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Ipuiúna	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6		7	1 a 7		8
Iraí De Minas	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Itabira			4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Itabirito	4	3 + 5	1 a 2 + 6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Itaguara		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Itajubá	1	2 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Itamarandiba									4
Itamarati De Minas						1 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6
Itambé Do Mato Dentro			4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Itamogi	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
Itamonte	1 a 6		7	1 a 7		8	1 a 8	9	
Itanhandu	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7	8	9
Itapagipe	1	2 a 3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	
Itapecerica		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Itapeva	1 a 4	5	6	1 a 6	7	8	1 a 7		8 a 9
Itatiaiuçu		3 a 4	1 a 2 + 5	1 a 5		6	1 a 5	6 a 7	
Itaú De Minas	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Itaúna		3 a 4	1 a 2 + 5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Itaverava		3 a 4	1 a 2 + 5	3 a 5	1 a 2	6	1 a 6		7
Ituiutaba		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Itumirim		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 6		7
Iturama		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Itutinga	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Jaboticatubas			4 a 5		1 a 5	6	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Jacuí		1 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
Jacutinga	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6		7	1 a 7		8
Jaguaráçu						4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6
Januária									4 a 5
Japaraíba			1 a 4	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	
Jeceaba	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7	1 a 6		7
Jequeri						3 a 5		1 a 5	6
Jequitaí									4 a 5
Jequitibá			4		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Jesuânia	1	2 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Joanésia						4 a 5			1 a 6
João Monlevade			4 a 5		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5 a 6	7
João Pinheiro			4		3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	
Joaquim Felício						4 a 5		4	1 a 3 + 5
Juatuba		3 a 4	1 a 2 + 5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Juiz De Fora		4 a 5	1 a 3 + 6	1 a 6		7	1 a 6	7 a 8	
Juruaia		1 a 4	5	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Lagamar		4	1 a 3 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 5	6	
Lagoa Da Prata			1 a 4		1 a 5		1 a 5		6
Lagoa Dourada	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Lagoa Formosa		3 a 5	1 a 2	1 a 5	6		1 a 6	7	
Lagoa Grande			3 a 4		1 a 5		1 a 4	5	6



Lagoa Santa			4 a 5	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7
Lajinha						4 a 6		4 a 6	3 + 7 a 8
Lambari	1	2 a 4	5	1 a 5	6		1 a 6		7
Lamim		4	1 a 3 + 5	4 a 5	1 a 3	6	1 a 5	6	7
Laranjal						4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6
Lassance						4 a 5		4 a 5	1 a 3
Lavras		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Leandro Ferreira			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	6
Leopoldina						4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6
Liberdade	1 a 5	6	7	1 a 7	8		1 a 8	9	
Lima Duarte	1 a 5	6		1 a 6	7	8	1 a 7	8	9

Limeira Do Oeste		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	
Luisburgo			4 a 5		4 a 5	3 + 6		3 a 7	1 a 2 + 8
Luminárias		1 a 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Luz			1 a 5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Machado		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6 a 7	8
Madre De Deus De Minas	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Manhuaçu						3 a 5		4 a 6	1 a 3 + 7
Manhumirim			4 a 5		5	3 a 4 + 6 a 7		4 a 7	1 a 3 + 8
Mar De Espanha			5		4 a 6	1 a 3	4 a 6	1 a 3	7 a 8
Maravilhas			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	
Maria Da Fé	1 a 2	3 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Mariana			3 a 5		1 a 5	6	1 a 5	6	7
Mário Campos		3 a 5	1 a 2	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Maripá De Minas					4	1 a 3 + 5	5	1 a 4 + 6	7
Marliéria						4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6
Marmelópolis	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7		1 a 7		8
Martinho Campos			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	6
Martins Soares			4			3 a 6		4 a 6	1 a 3 + 7 a 8
Materlândia						4 a 5		4	1 a 3 + 5 a 6
Mateus Leme		3 a 4	1 a 2 + 5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Matias Barbosa			1 a 5	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 6		7 a 8
Matipó						3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7
Matozinhos			4		1 a 5		1 a 5		6
Matutina		3 a 5	1 a 2	1 a 5	6		1 a 5	6	
Medeiros	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Mercês			3 a 5		1 a 5	6	1 a 5	6	7
Mesquita						4			1 a 6
Minduri	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Miradouro			4		4 a 5	3 + 6		3 a 7	1 a 2
Miraf						3 a 6		4 a 6	1 a 3
Moeda	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Moema			1 a 4		1 a 4	5	1 a 5		6
Monjolos			4		5	1 a 4 + 6		1 a 5	6
Monsenhor Paulo		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Monte Alegre De Minas	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Monte Belo		1 a 4	5	1 a 5	6	7	1 a 5	6 a 7	8
Monte Carmelo	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Monte Santo De Minas		1 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
Monte Sião	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6		7	1 a 7		8
Morada Nova De Minas			3 a 4		1 a 4	5	3 a 4	1 a 2 + 5	6
Morro Da Garça						1 a 5		1 a 4	5
Morro Do Pilar			4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6	4	1 a 3 + 5 a 6	7
Munhoz	1 a 4	5	6	1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
Muriaé			4		4	3 + 5 a 6		4 a 6	1 a 3 + 7
Mutum						4			3 a 7
Muzambinho		1 a 4	5	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Naque									4
Natalândia						1 a 5		1 a 5	
Natércia	1	2 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Nazareno	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Nepomuceno		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Nova Era						4 a 5		1 a 5	6
Nova Lima		3 a 5	1 a 2 + 6	1 a 5	6	7	1 a 7	8	
Nova Ponte	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Nova Resende		1 a 4	5	1 a 5	6		1 a 5	6 a 7	8
Nova Serrana			1 a 4		1 a 5		1 a 4	5	6
Nova União			4 a 5		1 a 5	6	1 a 5	6	7
Olaria	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 8		9
Olhos-D'Água									1 a 5
Olímpio Noronha	1	2 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Oliveira		1 a 4	5	1 a 5			1 a 5	6	7
Oliveira Fortes		4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	7	8
Onça De Pitangui			1 a 4		1 a 5		1 a 5		6
Oratórios						1 a 5		1 a 4	5 a 6
Orizânia			4		4 a 5	3 + 6		3 a 7	1 a 2
Ouro Branco		3 a 4	1 a 2 + 5	3 a 5	1 a 2 + 6		1 a 6		7 a 8
Ouro Fino	1 a 4	5	6	1 a 6	7		1 a 7	8	
Ouro Preto		3 a 5	1 a 2	3 a 5	1 a 2 + 6		1 a 6	7	8
Paineiras			1 a 4		1 a 5		1 a 5		6
Pains			1 a 4	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Paiva			1 a 5	4 a 5	1 a 3	6	1 a 6	7	
Palma						4 a 5		4	1 a 3 + 5 a 6
Palmópolis									9
Papagaios			3 a 4		1 a 4	5	4	1 a 3 + 5	
Pará De Minas			1 a 4	1 a 4	5		1 a 5	6	
Paracatu			1 a 4		1 a 4	5	1 a 5		6
Paraguaçu		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Paraisópolis	1 a 4	5	6	1 a 6		7	1 a 7		8 a 9
Paraopeba			4		1 a 4	5	4	1 a 3 + 5	
Passa Quatro	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
Passa Tempo		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 6		7
Passabém					5	1 a 4 + 6		1 a 6	
Passa-Vinte	1 a 6	7		1 a 7	8		1 a 8	9	
Passos	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Patos De Minas		3 a 5	1 a 2	1 a 5	6		1 a 6	7	
Patrocínio	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Patrocínio Do Muriaé						4 a 5		4 a 6	1 a 3
Paula Cândido					4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Paulistas						5			1 a 6
Peçanha									4



Pedra Bonita			4			3 a 5		3 a 6	1 a 2 + 7
Pedra Do Anta						3 a 5		1 a 5	6
Pedra Do Indaiá			1 a 4	1 a 4	5		1 a 5	6	
Pedra Dourada			4 a 5		4 a 5	3 + 6		4 a 7	1 a 3 + 8
Pedralva	1	2 a 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Pedrinópolis	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Pedro Leopoldo			1 a 4	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7
Pedro Teixeira	4 a 5	1 a 3	6	1 a 6	7		1 a 7	8	
Pequeri			5		1 a 6		4 a 6	1 a 3	7 a 8
Pequi			1 a 4		1 a 4	5	1 a 5		6
Perdigão			1 a 4		1 a 5		1 a 4	5	6
Perdizes	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 7		8
Perdões		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Periquito									4
Piau			4 a 5	5	1 a 4 + 6	7	4 a 6	1 a 3 + 7	
Piedade De Caratinga									4 a 5
Piedade De Ponte Nova						3 a 5		1 a 4	5 a 6
Piedade Do Rio Grande	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Piedade Dos Gerais		1 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Pimenta		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Pingo-D'Água									3 a 5
Piracema		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 6		7
Pirajuba	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6		1 a 6		7
Piranga			3 a 5		1 a 5		1 a 5	6	
Piranguçu	1 a 2	3 a 5	6	1 a 6		7	1 a 7		8
Piranguinho	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Pirapetinga								4	1 a 3 + 5
Pirapora									1 a 5
Piraúba					4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Pitangui			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	6
Piumhi		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Planura		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Poço Fundo	1	2 a 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Poços De Caldas	1 a 2	3 a 5	6	1 a 6		7	1 a 7		8
Pompéu					1 a 4	5		1 a 5	
Ponte Nova						1 a 5		1 a 5	6
Porto Firme					4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Pouso Alegre	1 a 4	5		1 a 6		7	1 a 7		8
Pouso Alto	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
Prados	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Prata	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Pratápolis	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
Pratinha	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 7	8	
Presidente Bernardes			4		4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3	6
Presidente Juscelino			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6

Presidente Kubitschek			4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	
Presidente Olegário		4	1 a 3 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 5	6	
Prudente De Moraes			4		1 a 4	5	4 a 5	1 a 3	6
Quartel Geral			1 a 5	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6	
Queluzito		1 a 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Raposos		3 a 5	1 a 2	3 a 5	1 a 2 + 6		1 a 6	7	8
Raul Soares						4		4	1 a 3 + 5
Recreio						4		4	1 a 3 + 5 a 6
Reduto						3 a 6		4 a 6	1 a 3 + 7
Resende Costa	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Ressaquinha		3 a 5	1 a 2	1 a 5		6	1 a 6		7
Riachinho						4 a 5			1 a 5
Ribeirão Das Neves		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7
Ribeirão Vermelho		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Rio Acima		3 a 5	1 a 2 + 6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Rio Casca						4 a 5		4	1 a 3 + 5 a 6
Rio Doce						1 a 5		1 a 5	6
Rio Espera		4	1 a 3 + 5	4 a 5	1 a 3	6	1 a 5	6	7
Rio Manso		1 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Rio Novo			4 a 5		4 a 6	1 a 3	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	
Rio Paranaíba	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Rio Piracicaba			4 a 5		4 a 5	1 a 3	4	1 a 3 + 5 a 6	7
Rio Pomba			4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Rio Preto	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 6	7	8	1 a 8		9
Rio Vermelho						4 a 5			1 a 6
Ritápolis	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Rochedo De Minas					4 a 5	1 a 3 + 6	5	1 a 4 + 6	7
Rodeiro						1 a 5		1 a 5	6
Romária	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Rosário Da Limeira			4		4	3 + 5 a 6		4 a 6	1 a 3 + 7
Sabará		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6	1 a 6	7	
Sabinópolis						4 a 6		3 a 4	1 a 2 + 5 a 6
Sacramento	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 7	8	
Santa Bárbara		4 a 5	3	4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	7	8
Santa Bárbara Do Leste						4			3 a 5
Santa Bárbara Do Monte Verde	4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	7	8	1 a 7	8	9
Santa Bárbara Do Tugúrio		4	1 a 3 + 5	4 a 5	1 a 3	6	1 a 6	7	
Santa Cruz De Minas	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Santa Cruz Do Escalvado						1 a 5		1 a 5	6
Santa Efigênia De Minas									4
Santa Fé De Minas									4 a 5
Santa Juliana	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	8
Santa Luzia		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7
Santa Margarida			4			3 a 6		3 a 6	1 a 2 + 7
Santa Maria De Itabira						4 a 6		1 a 6	



Santa Rita De Caldas	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7	8	
Santa Rita De Ibitipoca	4 a 5	1 a 3	6	1 a 6	7		1 a 7	8	
Santa Rita De Jacutinga	1 a 5	6	7	1 a 7	8		1 a 8	9	
Santa Rita De Minas									3 a 5
Santa Rita Do Sapucaí	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Santa Rosa Da Serra		1 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Santa Vitória	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Santana Da Vargem		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Santana De Cataguases						4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6
Santana De Pirapama			4		4 a 5	1 a 3 + 6	4	1 a 3 + 5	6
Santana Do Deserto			4 a 5	5	1 a 4 + 6		1 a 6		7 a 8
Santana Do Garambéu	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 7	8	
Santana Do Jacaré		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Santana Do Manhuaçu						4 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7
Santana Do Paraíso									3 a 5
Santana Do Riacho			4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6	4	1 a 3 + 5 a 6	7
Santana Dos Montes		3 a 4	1 a 2 + 5	3 a 5	1 a 2	6	1 a 6		7
Santo Antônio Do Amparo		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Santo Antônio Do Aventureiro						1 a 5	5	1 a 4 + 6	
Santo Antônio Do Grama						3 a 5		3 a 4	1 a 2 + 5 a 6
Santo Antônio Do Itambé						3 a 6		3 a 4	1 a 2 + 5 a 6
Santo Antônio Do Monte			1 a 4	4	1 a 3 + 5		1 a 4	5	6
Santo Antônio Do Rio Abaixo			5		4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	
Santo Hipólito			4			1 a 5		1 a 5	6
Santos Dumont		4 a 5	1 a 3 + 6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
São Bento Abade		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
São Brás Do Suaçuí	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6		1 a 6		7
São Domingos Das Dores									4
São Domingos Do Prata						4 a 5		1 a 5	6
São Francisco De Paula		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
São Francisco De Sales		1 a 3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
São Francisco Do Glória			4 a 5		4 a 5	3 + 6		3 a 7	1 a 2 + 8
São Geraldo					4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
São Geraldo Da Piedade									4
São Gonçalo Do Abaeté			3 a 4		3 a 4	1 a 2 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5	6
São Gonçalo Do Pará			1 a 4	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	
São Gonçalo Do Rio Abaixo			4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 5	1 a 3 + 6	7
São Gonçalo Do Rio Preto						4 a 5		4	1 a 3 + 5 a 6
São Gonçalo Do Sapucaí	1	2 a 4	5	1 a 5		6	1 a 6		7
São Gotardo		1 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
São João Batista Do Glória		1 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
São João Da Mata	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
São João Del Rei	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
São João Do Manhuaçu			4			3 a 6		4 a 6	1 a 3 + 7
São João Do Oriente									4
São João Evangelista						5			1 a 6
São João Nepomuceno					4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 5	1 a 3 + 6	7
São Joaquim De Bicas		3 a 5	1 a 2	1 a 5		6 a 7	1 a 6	7	
São José Da Barra		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6 a 7	
São José Da Lapa			1 a 5	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7
São José Da Varginha			1 a 4	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6
São José Do Alegre	1	2 a 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
São José Do Goiabal						4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6
São José Do Jacuri									4
São José Do Mantimento						4		5	3 a 4 + 6
São Lourenço	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
São Miguel Do Anta						1 a 5		1 a 5	6

São Pedro Da União		1 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
São Pedro Do Suaçuí									4
São Pedro Dos Ferros						4 a 5		4	1 a 3 + 5
São Romão									4
São Roque De Minas	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 7		8
São Sebastião Da Bela Vista	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
São Sebastião Da Vargem Alegre			4		4	3 + 5 a 6		4 a 6	1 a 3
São Sebastião Do Oeste		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	
São Sebastião Do Paraíso	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
São Sebastião Do Rio Preto			5		4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	
São Sebastião Do Rio Verde	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
São Thomé Das Letras	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
São Tiago		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 6		7
São Tomás De Aquino	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
São Vicente De Minas	1 a 5			1 a 6			1 a 6	7	8
Sapucaí-Mirim	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6	7	8	1 a 7	8	9
Sardoá									4
Sarzedo		3 a 5	1 a 2	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Sem-Peixe						4 a 5		1 a 5	6
Senador Amaral	1 a 4	5	6	1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
Senador Cortes					4	1 a 3 + 5 a 6	5	1 a 4 + 6	7
Senador Firmino			4		4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3	6
Senador José Bento	1 a 4	5	6	1 a 6		7	1 a 7		8
Senador Modestino Gonçalves						5			1 a 6
Senhora De Oliveira			3 a 5		1 a 5		1 a 5	6	
Senhora Do Porto						4 a 6		3 a 5	1 a 2 + 6
Senhora Dos Remédios		4	1 a 3 + 5	4 a 5	1 a 3	6	1 a 6		7
Sericita						3 a 5		3 a 6	1 a 2 + 7
Seritinga	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7	8	9



Serra Azul De Minas						4 a 5		4	1 a 3 + 5 a 6
Serra Da Saudade		4	1 a 3 + 5	3 a 5	1 a 2	6	1 a 5	6	
Serra Do Salitre	3 a 5	1 a 2	6	1 a 6			1 a 6	7	
Serrania		1 a 4	5	1 a 5	6		1 a 6	7	8
Serranos	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 7		8
Serro			4 a 5		5	1 a 4 + 6		1 a 6	
Sete Lagoas			4		1 a 4	5	4 a 5	1 a 3	6
Silveirânia			4		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Silvianópolis	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Simão Pereira			1 a 5	4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6		7 a 8
Simonésia						4		4 a 5	3 + 6
Soledade De Minas	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
Tabuleiro			4 a 5		1 a 6		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	
Taparuba									4
Tapira	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 7	8	
Tapiraí		1 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Taquaraçu De Minas		4	5	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7
Teixeiras						1 a 5		1 a 5	6
Timóteo						5		5	1 a 4 + 6
Tiradentes	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Tiros		4	1 a 3 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 5	6	
Tocantins					4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3 + 6	
Tocos Do Moji	1 a 4	5	6	1 a 6	7		1 a 7		8
Toledo	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8 a 9
Tombos			4 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7		4 a 8	1 a 3
Três Corações		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Três Marias					4	1 a 3 + 5		1 a 5	
Três Pontas		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Tupaciguara	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Turvolândia	1	2 a 4	5	1 a 5	6		1 a 6	7	
Ubá					4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Ubaporanga									4 a 5
Uberaba	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Uberlândia	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Unaí			1 a 5		1 a 5		1 a 5		6
União De Minas		1 a 3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Uruana De Minas			4			1 a 5		3 a 5	1 a 2
Urucânia						3 a 5		1 a 4	5 a 6
Urucuia									4 a 5
Vargem Alegre									4 a 5
Vargem Bonita		1 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6 a 7	
Varginha		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Varjão De Minas		4	1 a 3 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 5		6
Várzea Da Palma						4		4	1 a 3 + 5
Vazante			1 a 4	3	1 a 2 + 4 a 5		1 a 5		6
Veríssimo	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Vermelho Novo						4		4	3 + 5 a 6
Vespasiano		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7
Viçosa					4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Vieiras			4 a 5		4 a 5	3 + 6		4 a 7	1 a 3 + 8
Virgínia	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7		1 a 7		8
Virginópolis						4 a 5			1 a 6
Virgolândia									4
Visconde Do Rio Branco					4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Volta Grande						4		4 a 5	1 a 3 + 6
Wenceslau Braz	1	2 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Abaeté			1 a 4		1 a 4		1 a 4		
Abre Campo						1 a 5		1 a 4	5
Acaiaca			1 a 4		3 a 4	1 a 2 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Açucena									3 a 4
Água Comprida	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Aguanil		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Aiuruoca	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7 a 8	
Alagoa	1 a 5	6	7	1 a 6	7 a 8		1 a 7	8	9
Albertina	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7 a 8
Além Paraíba			4		1 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6	
Alfenas	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Alfredo Vasconcelos	4	1 a 3	5	1 a 5			1 a 5	6	7
Alpinópolis	1	2 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Alterosa	1	2 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Alto Caparaó			3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2 + 8
Alto Jequitibá			3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6	5	3 a 4 + 6	1 a 2 + 7 a 8
Alto Rio Doce		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6
Alvinópolis		4	1 a 3		1 a 5		1 a 4	5 a 6	
Alvorada De Minas			3 a 5		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Amparo Do Serra						1 a 5		1 a 4	5
Andradas	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Andrelândia	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	8
Antônio Carlos	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Antônio Dias					4	1 a 3 + 5		1 a 4	5 a 6
Antônio Prado De Minas			4		4 a 5	3		3 a 6	1 a 2 + 7 a 8
Araçai			4		1 a 4		1 a 4		5
Aracitaba		4	1 a 3 + 5	4 a 5	1 a 3	6	1 a 6		7

Araguari	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Arantina	1 a 5	6		1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Araponga			3 a 4		4	1 a 3 + 5		1 a 6	
Araporã	1 a 3	4 a 5		1 a 5			1 a 5	6	
Arapuá		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Araújos			1 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Araxá	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Arceburgo	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Arcos		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 4	5	6
Areado	1	2 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Argirita					4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Aricanduva									4
Arinos			3		4	1 a 3		1 a 5	
Astolfo Dutra			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Augusto De Lima					4	1 a 3		3 a 4	1 a 2 + 5
Baependi	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 6	7	8
Baldim			3 a 4		3 a 4	1 a 2 + 5	1 a 4	5	6
Bambuí		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Bandeira Do Sul	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Barão De Cocais		3 a 4	1 a 2 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 5	6	7
Barão De Monte Alto					4	3 + 5		4 a 5	1 a 3 + 6
Barbacena	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Barra Longa			4		3 a 4	1 a 2 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Barroso	4	1 a 3	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Bela Vista De Minas			4		3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6
Belmiro Braga	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6		1 a 5	6 a 7	8
Belo Horizonte		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Belo Oriente									3 a 4
Belo Vale	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Betim		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Bias Fortes	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Bicas			4 a 5	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7
Biquinhas			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	
Boa Esperança		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Bocaina De Minas	1 a 6		7	1 a 7	8		1 a 8	9	
Bocaiúva						4			3 a 4
Bom Despacho			1 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Bom Jardim De Minas	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Bom Jesus Da Penha	1	2 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Bom Jesus Do Amparo		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7
Bom Jesus Do Galho						4			1 a 5
Bom Repouso	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Bom Sucesso	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Bonfim	3	1 a 2 + 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Bonfinópolis De Minas						1 a 4		1 a 4	5
Borda Da Mata	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Botelhos	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Brás Pires			1 a 4		1 a 5		1 a 5		6
Brasilândia De Minas						1 a 4		2	1 + 3 a 4
Braúnas						3 a 5			1 a 6
Brazópolis	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Brumadinho	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5		6	1 a 6	7	
Bueno Brandão	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Buenópolis					4	3		4	1 a 3 + 5
Bugre									4
Burititis		2	1 + 3 a 4		1 a 5		1 a 4	5	6
Buritizeiro						1 a 4		4	1 a 3 + 5
Cabeceira Grande		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Cabo Verde	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Cachoeira Da Prata			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4		5
Cachoeira De Minas	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
Cachoeira Dourada	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Caetanópolis			1 a 4		1 a 4		1 a 4		5
Caeté		3 a 4	1 a 2 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 5	6	7
Caiana			3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2 + 8
Cajuri			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Caldas	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Camacho		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Camanducaia	1 a 4	5	6	1 a 6		7	1 a 7		8
Cambuí	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Cambuquira	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Campanha	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Campestre	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Campina Verde	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Campo Belo		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Campo Do Meio		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Campo Florido	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Campos Altos	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Campos Gerais	1	2 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Cana Verde		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Canaã			3 a 4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Canápolis	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Candeias		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Cantagalo									3 a 4
Caparaó			3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2 + 8
Capela Nova		1 a 4	5	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6	7
Capetinga	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Capim Branco			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	
Capinópolis	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Capitólio		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Caputira						3 a 5		3 a 4	1 a 2 + 5 a 6
Caranaíba		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Carandaí	4	1 a 3	5	1 a 5			1 a 5	6	7
Carangola			3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2 + 8
Caratinga									3 a 5
Carbonita								4	
Careaçu	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5	6	7



Carmésia			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Carmo Da Cachoeira		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Carmo Da Mata		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Carmo De Minas	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Carmo Do Cajuru		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Carmo Do Paranaíba	3 a 4	1 a 2	5	1 a 5			1 a 5	6	
Carmo Do Rio Claro		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Carmópolis De Minas		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Carneirinho	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Carrancas	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5		6
Carvalhópolis	1 a 3	4	5	1 a 5			1 a 5	6	7
Carvalhos	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	9
Casa Grande	4	1 a 3	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Cascalho Rico	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5		6 a 7
Cássia	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Cataguases					4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Catas Altas		3 a 4	1 a 2 + 5	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7
Catas Altas Da Noruega		3 a 4	1 a 2 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6	7
Caxambu	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		
Cedro Do Abaeté		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Centralina	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Chácara		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7
Chalé						3 a 5		4	1 a 3 + 5
Chapada Gaúcha						3 a 4		5	1 a 4
Chiador			1 a 5	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7
Cipotânea		4	1 a 3	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6
Claraval	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Claro Dos Poções									4
Cláudio		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Coimbra			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Coluna									3 a 5
Comendador Gomes	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Conceição Da Aparecida	1	2 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Conceição Da Barra De Minas	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Conceição Das Alagoas	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Conceição Das Pedras	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Conceição De Ipanema						4			3 a 5
Conceição Do Mato Dentro			3 a 5		4 a 5	1 a 3		1 a 5	6
Conceição Do Pará		3	1 a 2 + 4	3	1 a 2 + 4	5	1 a 4	5	6
Conceição Do Rio Verde	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5	6	
Conceição Dos Ouros	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
Confins		4	1 a 3	3 a 4	1 a 2	5	1 a 5		
Congonhal	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
Congonhas	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Congonhas Do Norte			3 a 4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Conquista	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Conselheiro Lafaiete	4	1 a 3	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Consolação	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Contagem		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Coqueiral		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Cordisburgo			4		4	1 a 3	3 a 4	1 a 2	5
Cordislândia	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Corinto						1 a 4		1 a 4	5
Coromandel	2 a 3	1 + 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Coronel Fabriciano						4 a 5			1 a 5
Coronel Pacheco		4	1 a 3 + 5	4 a 5	1 a 3	6	1 a 5	6	7
Coronel Xavier Chaves	3 a 4	1 a 2	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Córrego Danta		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Córrego Do Bom Jesus	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Córrego Fundo		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Córrego Novo						4			1 a 5
Couto De Magalhães De Minas						3 a 5		3 a 5	1 a 2 + 6
Cristais		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Cristiano Ottoni	4	1 a 3	5	1 a 5			1 a 5	6	7
Cristina	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Crucilândia	3	1 a 2 + 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Cruzeiro Da Fortaleza	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Cruzília	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Curvelo					4	1 a 3		1 a 4	5
Datas			3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	
Delfim Moreira	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Delfinópolis	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	8
Delta	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Descoberto			4		4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3 + 6	
Desterro De Entre Rios	3 a 4	1 a 2	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Desterro Do Melo		4	1 a 3 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6	7
Diamantina			4		4	1 a 3 + 5		3 a 5	1 a 2 + 6
Diogo De Vasconcelos			1 a 4		1 a 5		1 a 5		6
Dionísio						3 a 5		3 a 4	1 a 2 + 5
Divinésia			4		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Divino			3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	7
Divinolândia De Minas									3 a 4
Divinópolis		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Divisa Nova	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 6		7
Dom Bosco						1 a 4		1 a 4	5
Dom Cavati									4
Dom Joaquim			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Dom Silvério					4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Dom Viçoso	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Dona Eusébia					4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Dores De Campos	4	1 a 3	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Dores De Guanhães						3 a 5		3 a 4	1 a 2 + 5 a 6
Dores Do Indaiá			1 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Dores Do Turvo			1 a 4		1 a 5		3 a 5	1 a 2	6
Doresópolis		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Douradoquara	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Durandé			4		4	3 + 5		3 a 5	1 a 2 + 6 a 7
Elói Mendes	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	
Engenheiro Navarro									3 a 4
Entre Folhas									3 a 4
Entre Rios De Minas	3 a 4	1 a 2	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Ervália			3 a 4		4 a 5	1 a 3		1 a 6	7
Esmeraldas		1 a 4		3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5		6



Espera Feliz			3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2 + 8
Espírito Santo Do Dourado	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Estiva	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Estrela Dalva						4		1 a 2	3 a 5
Estrela Do Indaiá		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Estrela Do Sul	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5		6 a 7
Eugenópolis			3 a 5		4 a 5	3 + 6		3 a 6	1 a 2 + 7 a 8
Ewbank Da Câmara	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Extrema	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Fama	1	2 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Faria Lemos			3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2 + 8
Felício Dos Santos						3 a 5		3 a 4	1 a 2 + 5
Felixlândia			4		1 a 3	4	3	1 a 2 + 4	5
Ferros			4			3 a 5		3 a 4	1 a 2 + 5 a 6
Fervedouro			3 a 4		4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	7

Florestal		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Formiga		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Formoso			1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6
Fortaleza De Minas	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Fortuna De Minas			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	
Francisco Dumont						4			1 a 4
Frei Lagonegro									3 a 5
Fronteira	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Frutal	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Funilândia			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	
Glaucilândia									4
Goianá			1 a 5	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7
Gonçalves	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Gonzaga									3 a 4
Gouveia		4	3		4	1 a 3 + 5 a 6		1 a 6	
Grupiara	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Guanhães						3 a 5		3	1 a 2 + 4 a 6
Guapé		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Guaraciaba			4		3 a 4	1 a 2 + 5	4	1 a 3 + 5	
Guaraciama									4
Guaranésia	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 6	7	
Guarani			4		4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3 + 6	
Guarará			4		4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Guarda-Mor		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Guaxupé	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 6	7	
Guidoval			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Guimarânia	2 a 4	1 + 5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Guiricema			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Gurinhata	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Heliodora	1 a 3	4	5	1 a 5			1 a 5	6	7
Iapu									4
Ibertioga	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Ibiá	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6	7	8
Ibiaí									4
Ibiraci	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	8
Ibirité	3	1 a 2 + 4 a 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Ibitiúra De Minas	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Ibituruna	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Igarapé		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Igaratinga		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Iguatama		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Ijaci	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Illicínea		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Imbé De Minas									4
Inconfidentes	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Indianópolis	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Ingai	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Inhapim									4
Inhaúma			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	
Inimutaba					4	1 a 3		1 a 4	5
Ipaba									3 a 4
Ipanema									3 a 4
Ipatinga						4 a 5			1 a 5
Ipiaçu	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Ipuiúna	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Iraí De Minas	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Itabira			3 a 4		3 a 5	1 a 2	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	
Itabirito	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Itacambira									4
Itaguara		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Itajubá	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Itamarandiba									3 a 5
Itamarati De Minas					4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Itambé Do Mato Dentro			3 a 5		3 a 5	1 a 2	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	
Itamogi	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6	1 a 6	7	
Itamonte	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Itanhandu	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 6	7	8
Itapagipe	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Itapeçerica		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Itapeva	1 a 4	5	6	1 a 6		7	1 a 6	7	8
Itatiaiuçu		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Itaú De Minas	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Itaúna		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Itaverava		1 a 4	5	1 a 5			1 a 5	6	7
Ituiutaba	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Itumirim	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Iturama		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Itutinga	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Jaboticatubas		4	1 a 3		1 a 5		1 a 4	5	6
Jacuí	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 6	7	
Jacutinga	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Jaguaraçu						3 a 5		3 a 4	1 a 2 + 5
Januária						4			4 a 5
Japaraíba		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Jeceaba	3 a 4	1 a 2	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7



Jequeri			4		4	1 a 3 + 5		1 a 4	5 a 6
Jequitaí									3 a 4
Jequitibá			4		3 a 4	1 a 2 + 5	1 a 4	5	
Jesuânia	1 a 3	4	5	1 a 5			1 a 5	6	
Joanésia						4 a 5			1 a 6
João Monlevade			4		3 a 4	1 a 2 + 5	4	1 a 3 + 5	6
João Pinheiro			1 a 4		1 a 4	5	2 a 3	1 + 4	5
Joaquim Felício						3 a 4		4	1 a 3 + 5
José Raydan									3
Juatuba		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Juiz De Fora	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Juramento									4
Juruiaia	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 6	7	
Lagamar		1 a 4		2 a 4	1	5	1 a 5		6
Lagoa Da Prata		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Lagoa Dos Patos									4
Lagoa Dourada	3 a 4	1 a 2	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Lagoa Formosa	3	1 a 2 + 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Lagoa Grande			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	
Lagoa Santa		4	1 a 3	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5		6
Lajinha			4		4	3 + 5 a 6		3 a 5	1 a 2 + 6 a 7
Lambari	1 a 3	4	5	1 a 5			1 a 5	6	
Lamim		4	1 a 3 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5		6
Laranjal					4	5		4 a 5	1 a 3 + 6
Lassance						1 a 4		1 a 4	5
Lavras	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Leandro Ferreira			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	6
Leopoldina					4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Liberdade	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	9
Lima Duarte	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 7	8	
Limeira Do Oeste	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Luisburgo			3 a 4		4 a 5	1 a 3 + 6		3 a 6	1 a 2 + 7
Luminárias	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Luz		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Machado	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Madre De Deus De Minas	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Manhuaçu			4		4	3 + 5		3 a 5	1 a 2 + 6
Manhumirim			3 a 4		4 a 5	1 a 3 + 6		3 a 6	1 a 2 + 7
Mar De Espanha			4 a 5	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7
Maravilhas			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	
Maria Da Fé	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Mariana		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7
Mário Campos	3	1 a 2 + 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Maripá De Minas			4		4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3	6
Marliéria						4 a 5			1 a 5
Marmelópolis	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Martinho Campos			1 a 4		1 a 4		1 a 4	5	
Martins Soares			3 a 4		4 a 5	3 + 6		3 a 6	1 a 2 + 7
Materlândia						3 a 5		3	1 a 2 + 4 a 6
Mateus Leme		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Matias Barbosa		4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3	6	1 a 5	6	7
Matipó			4		4	1 a 3 + 5		1 a 4	5 a 6
Matozinhos			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	
Matutina		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Medeiros	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Mercês		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7
Mesquita						4			1 a 5
Minduri	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Miradouro			3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	7

Mirai			4		4 a 5	1 a 3		1 a 6	
Moeda	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Moema			1 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Monjolos			3 a 4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Monsenhor Paulo	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Monte Alegre De Minas	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Monte Belo	1	2 a 4	5	1 a 5		6	1 a 6		7 a 8
Monte Carmelo	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Monte Santo De Minas	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 6	7	
Monte Sião	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Morada Nova De Minas			1 a 4		1 a 4	5	2 a 4	1 + 5	
Morro Da Garça						1 a 4		1 a 4	5
Morro Do Pilar			3 a 5		3 a 5	1 a 2	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	
Munhoz	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Muriaé			3 a 4		4 a 5	1 a 3		3 a 6	1 a 2 + 7
Mutum						3 a 5		4	3 + 5
Muzambinho	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 6	7	8
Naque									4
Natalândia			4		2 a 4	1		1 a 4	5
Natércia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Nazareno	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Nepomuceno		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Nova Era			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Nova Lima	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Nova Ponte	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Nova Resende	1	2 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Nova Serrana		3	1 a 2 + 4	3	1 a 2 + 4	5	1 a 4	5	6
Nova União		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	



Olaria	1 a 5	6		1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Olhos-D'Água						4		4	3
Olímpio Noronha	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Oliveira		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Oliveira Fortes		3 a 4	1 a 2 + 5	3 a 5	1 a 2	6	1 a 6		7
Onça De Pitangui			1 a 4	3	1 a 2 + 4	5	1 a 4	5	6
Oratórios						1 a 5		1 a 4	5
Orizânia			3 a 4		4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	7
Ouro Branco		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Ouro Fino	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Ouro Preto		1 a 5		1 a 5		6	1 a 5	6 a 7	
Paineiras			1 a 4	3	1 a 2 + 4	5	1 a 4	5	6
Pains		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Paiva		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7
Palma						4 a 5		4	1 a 3 + 5
Papagaios			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	
Pará De Minas		1 a 3	4	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5		6
Paracatu		2	1 + 3 a 4	2	1 + 3 a 4	5	1 a 4	5	
Paraguaçu	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Paraisópolis	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Paraopeba			1 a 2		1 a 4		3 a 4	1 a 2	5
Passa Quatro	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	8
Passa Tempo	3	1 a 2 + 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Passabém			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Passa-Vinte	1 a 5	6	7	1 a 6	7 a 8		1 a 8	9	
Passos	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Patos De Minas	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Patrocínio	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Patrocínio Do Muriaé			4		4	3 + 5		3 a 5	1 a 2 + 6 a 7
Paula Cândido			4		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Paulistas						5			1 a 5
Peçanha									3 a 4
Pedra Bonita			3 a 4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Pedra Do Anta					4	1 a 3 + 5		1 a 4	5
Pedra Do Indaiá		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Pedra Dourada			3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2 + 8
Pedralva	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Pedrinópolis	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Pedro Leopoldo		4	1 a 3	3 a 4	1 a 2	5	1 a 5		6
Pedro Teixeira	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Pequeri			4 a 5	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7
Pequi			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	
Perdigão		1 a 3	4	3	1 a 2 + 4	5	1 a 5		6
Perdizes	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7
Perdões		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Periquito									4
Piau		4	1 a 3 + 5	4 a 5	1 a 3	6	1 a 5	6	7
Piedade De Caratinga									3 a 4
Piedade De Ponte Nova						1 a 5		1 a 4	5
Piedade Do Rio Grande	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Piedade Dos Gerais	3	1 a 2 + 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Pimenta		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Pingo-D'Água						4			1 a 5
Piracema	3	1 a 2 + 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Pirajuba	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Piranga		4	1 a 3	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6
Piranguçu	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
Piranguinho	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Pirapetinga						4			1 a 5
Pirapora									1 a 4
Piraúba			4		4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3	6
Pitangui			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	
Piumhi		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Planura	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Poço Fundo	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6	1 a 6		7
Poços De Caldas	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Pompéu			1 a 4		1 a 4		1 a 3	4	5
Ponte Nova					4	1 a 3 + 5		1 a 4	5
Porto Firme			2 a 4		3 a 4	1 a 2 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Pouso Alegre	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
Pouso Alto	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Prados	3 a 4	1 a 2	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Prata	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Pratápolis	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Pratinha	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
Presidente Bernardes			1 a 4		1 a 4	5	3 a 5	1 a 2	6
Presidente Juscelino			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	
Presidente Kubitschek			3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	
Presidente Olegário		2 a 4	1 + 5	2 a 4	1 + 5		1 a 5	6	
Prudente De Moraes			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	
Quartel Geral		1 a 4		1 a 4		5	1 a 5		6
Queluzito	4	1 a 3	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Raposos		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Raul Soares						3 a 4			1 a 5
Recreio						4 a 5			1 a 5
Reduto			4		4	3 + 5		3 a 5	1 a 2 + 6 a 7
Resende Costa	3 a 4	1 a 2	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Ressaquinha	4	1 a 3	5	1 a 5			1 a 5	6	
Riachinho						1 a 4			1 a 5
Ribeirão Das Neves		3 a 4	1 a 2	1 a 4	5		1 a 5		6
Ribeirão Vermelho		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Rio Acima	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Rio Casca						1 a 5		1 a 4	5
Rio Doce					4	1 a 3 + 5		1 a 4	5
Rio Espera		3 a 4	1 a 2 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5		6
Rio Manso	3	1 a 2 + 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Rio Novo			4 a 5	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7
Rio Paranaíba	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Rio Piracicaba			4		3 a 4	1 a 2 + 5	4	1 a 3 + 5 a 6	

Rio Pomba			1 a 4	4	1 a 3 + 5		3 a 5	1 a 2 + 6	
Rio Preto	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7	8	
Rio Vermelho						3 a 5			1 a 5
Ritápolis	3 a 4	1 a 2	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Rochedo De Minas			4		4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Rodeiro			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Romaria	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Rosário Da Limeira			3 a 4		4 a 5	1 a 3		1 a 6	7
Sabará		1 a 4	5	1 a 5			1 a 5	6	7
Sabinópolis						3 a 5		3 a 5	1 a 2 + 6
Sacramento	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	8
Santa Bárbara		3 a 4	1 a 2 + 5	3 a 5	1 a 2	6	1 a 5	6	7
Santa Bárbara Do Leste						4			1 a 5
Santa Bárbara Do Monte Verde	3 a 5	1 a 2	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Santa Bárbara Do Tugúrio		3 a 4	1 a 2 + 5	3 a 5	1 a 2		1 a 5	6	7
Santa Cruz De Minas	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Santa Cruz Do Escalvado						1 a 5		1 a 4	5
Santa Efigênia De Minas									3 a 4
Santa Fé De Minas									1 a 4
Santa Juliana	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7
Santa Luzia		3 a 4	1 a 2	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5		6
Santa Margarida			3 a 4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6 a 7
Santa Maria De Itabira			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Santa Rita De Caldas	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Santa Rita De Ibitipoca	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Santa Rita De Jacutinga	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	9
Santa Rita De Minas						4			1 a 5
Santa Rita Do Sapucaí	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Santa Rosa Da Serra		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Santa Vitória	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Santana Da Vargem		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Santana De Cataguases					4	1 a 3 + 5		3 a 5	1 a 2 + 6
Santana De Pirapama			3 a 4		4	1 a 3 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5	6
Santana Do Deserto		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7
Santana Do Garambéu	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Santana Do Jacaré		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Santana Do Manhuaçu						3 a 5		3 a 4	1 a 2 + 5 a 6
Santana Do Paraíso						4			3 a 5
Santana Do Riacho			3 a 5		3 a 5	1 a 2	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	
Santana Dos Montes		1 a 4	5	1 a 5			1 a 5	6	7
Santo Antônio Do Amparo		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Santo Antônio Do Aventureiro					4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Santo Antônio Do Grama						1 a 5		1 a 4	5
Santo Antônio Do Itambé			4		4	3 + 5		3 a 5	1 a 2 + 6
Santo Antônio Do Monte		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Santo Antônio Do Rio Abaixo			4		4 a 5	1 a 3		1 a 5	6
Santo Hipólito			4		4	1 a 3 + 5		1 a 4	5
Santos Dumont	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6	1 a 6	7	
São Bento Abade	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
São Brás Do Suaçuí	3 a 4	1 a 2	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
São Domingos Das Dores									4
São Domingos Do Prata					4	1 a 3 + 5		1 a 4	5 a 6
São Francisco De Paula		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
São Francisco De Sales	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 5		6
São Francisco Do Glória			3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 7	8
São Geraldo			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
São Geraldo Da Piedade									4
São Gonçalo Do Abaeté			1 a 4		1 a 4	5	2 a 4	1 + 5	
São Gonçalo Do Pará		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
São Gonçalo Do Rio Abaixo		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7
São Gonçalo Do Rio Preto						3 a 5		3 a 4	1 a 2 + 5
São Gonçalo Do Sapucaí	1 a 3	4	5	1 a 5			1 a 5	6	
São Gotardo		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
São João Batista Do Glória	1 a 3	4	5	1 a 5			1 a 5	6	7
São João Da Mata	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
São João Del Rei	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
São João Do Manhuaçu			3 a 4		4	1 a 3 + 5 a 6		3 a 6	1 a 2 + 7
São João Do Oriente									4
São João Evangelista						5			1 a 5
São João Nepomuceno			4		4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3 + 6	7
São Joaquim De Bicas	3	1 a 2 + 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
São José Da Barra		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
São José Da Lapa		4	1 a 3	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5		6
São José Da Varginha		1 a 3	4	3	1 a 2 + 4	5	1 a 4	5	6
São José Do Alegre	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
São José Do Goiabal						3 a 5		3	1 a 2 + 4 a 5
São José Do Jacuri									3 a 5
São José Do Mantimento						4		4	1 a 3 + 5
São Lourenço	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
São Miguel Do Anta			4		4	1 a 3 + 5		1 a 4	5 a 6
São Pedro Da União	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 6	7	
São Pedro Do Suaçuí									3 a 5
São Pedro Dos Ferros						3 a 5		3	1 a 2 + 4 a 5
São Romão									1 a 3
São Roque De Minas	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
São Sebastião Da Bela Vista	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
São Sebastião Da Vargem Alegre			4		4 a 5	1 a 3		1 a 6	7
São Sebastião Do Anta									4
São Sebastião Do Maranhão									3 a 5
São Sebastião Do Oeste		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
São Sebastião Do Paraíso	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
São Sebastião Do Rio Preto			4		4 a 5	1 a 3		1 a 5	6
São Sebastião Do Rio Verde	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6		7 a 8
São Thomé Das Letras	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5	6	
São Tiago	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
São Tomás De Aquino	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
São Vicente De Minas	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		
Sapucaí-Mirim	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Sardoá									3 a 4
Sarzedo	3	1 a 2 + 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Sem-Peixe						1 a 5		1 a 4	5
Senador Amaral	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Senador Cortes			4		4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3	6
Senador Firmino			1 a 4		1 a 4	5	3 a 5	1 a 2	6
Senador José Bento	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8



Senador Modestino Gonçalves						4		4	3 + 5
Senhora De Oliveira		4	1 a 3	4	1 a 3 + 5		1 a 5		6
Senhora Do Porto			4			3 a 5		3 a 5	1 a 2 + 6
Senhora Dos Remédios		1 a 4	5	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6	7
Sericita			3 a 4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Seritinga	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 6	7	8
Serra Azul De Minas						3 a 5		3 a 5	1 a 2 + 6
Serra Da Saudade		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Serra Do Salitre	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Serrania	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Serranos	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7 a 8
Serro			3 a 5		4 a 5	1 a 3		1 a 5	6
Sete Lagoas			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	
Silveirânia			1 a 4	4	1 a 3 + 5		3 a 5	1 a 2 + 6	
Silvianópolis	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Simão Pereira		4	1 a 3 + 5	4 a 5	1 a 3	6	1 a 5	6	7
Simonésia						3 a 5		4	1 a 3 + 5
Sobralia									4
Soledade De Minas	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		
Tabuleiro		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7
Taparuba									4
Tapira	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	8
Tapiraí	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Taquaraçu De Minas		4	1 a 3	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5	6	
Teixeiras						1 a 5		1 a 4	5
Timóteo						4 a 5			1 a 5
Tiradentes	3 a 4	1 a 2	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Tiros		1 a 4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Tocantins			4		4	1 a 3 + 5	4 a 5	1 a 3	6
Tocos Do Moji	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Toledo	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Tombos			3 a 5		4 a 5	3 + 6	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2 + 8
Três Corações	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Três Marias			3 a 4		1 a 4			1 a 4	5
Três Pontas		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Tupaciguara	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Turvolândia	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Ubá			4		4	1 a 3 + 5	4	1 a 3 + 5	6
Ubaporanga									4
Uberaba	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Uberlândia	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Unaí		2 a 4	1	2	1 + 3 a 4	5	1 a 4	5	
União De Minas	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Uruana De Minas			4		3 a 4	1 a 2		1 a 4	5
Urucânia						1 a 5		1 a 4	5
Urucuia						4			1 a 4
Vargem Alegre									3 a 4
Vargem Bonita	1 a 3	4	5	1 a 5			1 a 5	6	7
Varginha	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Varjão De Minas		2 a 4	1	2 a 4	1	5	1 a 4	5	6
Várzea Da Palma						3 a 4			1 a 4
Vazante		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5	
Veredinha									4
Veríssimo	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Vermelho Novo						3 a 4		4	1 a 3 + 5
Vespasiano		4	1 a 3	3 a 4	1 a 2 + 5		1 a 5		6
Viçosa					4	1 a 3 + 5		1 a 5	
Vieiras			3 a 5		4 a 5	3 + 6		3 a 6	1 a 2 + 7 a 8
Virgínia	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Virginópolis						5			1 a 5
Visconde Do Rio Branco			4		4	1 a 3 + 5		1 a 5	6
Volta Grande						1 a 5		1 a 5	
Wenceslau Braz	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Abaeté			1		1 a 3		1 a 3	4	
Abre Campo						2		2 a 3	1 + 4
Acaiaca						1 a 4		1 a 4	5
Açucena									3
Água Comprida	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Aguanil		1	2 a 3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Aiuruoca	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 6		7
Alagoa	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Albertina	1	2 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Além Paraíba						1 a 4		1 a 4	5
Alfenas		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Alfredo Vasconcelos		2 a 3	1 + 4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Alpinópolis		1 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Alterosa		1 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4		5
Alto Caparaó					4	2 a 3 + 5		2 a 5	1 + 6 a 7
Alto Jequitibá						2 a 5		2 a 5	1 + 6
Alto Rio Doce			1 a 3		1 a 4		1 a 4	5	
Alvinópolis			2 a 3		2 a 3	1 + 4		1 a 4	5
Alvorada De Minas						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Amparo Do Serra						2 a 3		2 a 3	1 + 4
Andradas	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Andrelândia	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Antônio Carlos		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	
Antônio Dias						2 a 4		2 a 3	1 + 4
Antônio Prado De Minas						2 a 4		3 a 4	2 + 5
Araçá					3	1 a 2		1 a 3	4
Aracitaba			1 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	6
Araguari	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4		5
Arantina	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 6		7
Araponga						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Araporã	1	2 a 3	4	1 a 4			1 a 4	5	
Arapuá		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Araújos			1 a 2		1 a 3		1 a 3		4
Araxá	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Arceburgo		1 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6



Arcos			1 a 2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Areado		1 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Argirita						1 a 3		1 a 4	
Arinos						1 a 3			1 a 4
Astolfo Dutra						1 a 4		1 a 4	
Augusto De Lima						2 a 3		2 a 3	1 + 4
Baependi	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Baldim					2 a 3	1 + 4		1 a 4	
BambuÍ		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Bandeira Do Sul	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Barão De Cocais			1 a 4		1 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Barão De Monte Alto						3			1 a 4
Barbacena		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Barra Longa						1 a 4		1 a 4	5
Barroso		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Bela Vista De Minas						1 a 4		2 a 3	1 + 4 a 5
Belmiro Braga		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Belo Horizonte		2 a 3	1 + 4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5	6
Belo Oriente									3
Belo Vale		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Betim		2 a 3	1 + 4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5	
Bias Fortes	3	1 a 2 + 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Bicas					1 a 4		3 a 4	1 a 2	5
Biquinhas			2 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	
Boa Esperança		1	2 a 3	1 a 2	3	4	1 a 4		5
Bocaina De Minas	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7		1 a 6	7 a 8	
Bocaiúva									3
Bom Despacho			1 a 2		1 a 3		1 a 3		4
Bom Jardim De Minas	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6		7
Bom Jesus Da Penha		1 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Bom Jesus Do Amparo			2 a 3		2 a 4	1	2 a 3	1 + 4	5
Bom Jesus Do Galho									2 a 3
Bom Repouso	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Bom Sucesso		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Bonfim		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Bonfinópolis De Minas						2 a 3			1 a 3
Borda Da Mata	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Botelhos	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Brás Pires					2 a 3	1 + 4	2 a 3	1 + 4	5
Brasilândia De Minas									1 a 3

Braúnas									2 a 4
Brazópolis	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Brumadinho		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 5	6	
Bueno Brandão	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Buenópolis						3			1 a 4
Buritís			1 a 3		1 a 3	4	1 a 2	3 a 4	
Buritizeiro									1 a 3
Cabeceira Grande		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 4		5
Cabo Verde		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Cachoeira Da Prata					1 a 3		2 a 3	1	4
Cachoeira De Minas	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Cachoeira Dourada	1	2 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Caetanópolis					3	1 a 2		1 a 3	4
Caeté			1 a 4	3	1 a 2 + 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Caiana			3		4	2 a 3 + 5		2 a 5	1 + 6 a 7
Cajuri						1 a 3		2 a 3	1 + 4
Caldas	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 4	5	6 a 7
Camacho		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Camanducaia	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
CambuÍ	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Cambuquira		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Campanha		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Campestre	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Campina Verde		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 4		
Campo Belo		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Campo Do Meio		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Campo Florido	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Campos Altos		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 5		
Campos Gerais		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Cana Verde		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Canaã						2 a 4		2 a 3	1 + 4 a 5
Canápolis	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Candeias		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Cantagalo									2
Caparaó			3		4	2 a 3 + 5		2 a 5	1 + 6 a 7
Capela Nova		2	1 + 3	2 a 3	1 + 4		1 a 4	5	
Capetinga	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 4	5	6
Capim Branco					1 a 3		2 a 3	1 + 4	
Capinópolis	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Capitólio		1 a 3		1 a 3		4	1 a 4		5
Caputira						2			1 a 4
Caranaíba		2 a 3	1	2 a 3	1 + 4		1 a 4	5	
Carandáí		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Carangola			3			2 a 5		2 a 5	1 + 6 a 7
Caratinga									3
Careaçu	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Carmésia						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Carmo Da Cachoeira		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		
Carmo Da Mata		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Carmo De Minas	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Carmo Do Caju ru		2	1 + 3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Carmo Do Paranaíba		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	



Carmo Do Rio Claro		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Carmópolis De Minas		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Carneirinho		1	2	1 a 2	3		1 a 3		4
Carrancas	1 a 2	3	4	1 a 4			1 a 4	5	
Carvalhópolis		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Carvalhos	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Casa Grande		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Cascalho Rico	2	1 + 3		1 a 3	4	5	1 a 4		5
Cássia	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 5	6	
Cataguases						2 a 3		2 a 4	1
Catas Altas			1 a 4		1 a 4	5	2 a 4	1 + 5	6
Catas Altas Da Noruega			1 a 3		1 a 4		1 a 4	5	
Caxambu	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Cedro Do Abaeté			1 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Centralina	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Chácara			3		1 a 4		1 a 4	5	6
Chalé									2 a 4
Chapada Gaúcha									3
Chiador					1 a 4		1 a 4	5	
Cipotânea			2 a 3		1 a 3	4	2 a 4	1	5
Claraval	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Cláudio		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Coimbra						1 a 4		2 a 3	1 + 4
Coluna									2 a 3
Comendador Gomes	1	2 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Conceição Da Aparecida		1 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Conceição Da Barra De Minas		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Conceição Das Alagoas	1	2 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Conceição Das Pedras		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Conceição De Ipanema									3 a 4
Conceição Do Mato Dentro					3	1 a 2 + 4		1 a 4	5
Conceição Do Pará			1 a 2		1 a 3	4	1 a 3		4 a 5
Conceição Do Rio Verde	1 a 2	3		1 a 4			1 a 4	5	
Conceição Dos Ouros	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Confins			2		1 a 3	4	1 a 3	4	
Congonhal	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Congonhas		1 a 3	4	1 a 4			1 a 4	5	6
Congonhas Do Norte					3	1 a 2 + 4		1 a 4	5
Conquista	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Conselheiro Lafaiete		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	6
Consolação	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 5		6
Contagem		2 a 3	1 + 4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5	
Coqueiral		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 4		5
Cordisburgo					3	1 a 2		1 a 3	4
Cordislândia		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Corinto						1 a 2		1 a 3	4
Coromandel		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Coronel Fabriciano									2 a 4
Coronel Pacheco			2 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	6
Coronel Xavier Chaves		1 a 3	4	1 a 4			1 a 4	5	
Córrego Danta		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Córrego Do Bom Jesus	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Córrego Fundo			1 a 3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Córrego Novo									2 a 4
Couto De Magalhães De Minas						2 a 3			1 a 5
Cristais		1	2 a 3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Cristiano Ottoni		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Cristina	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Crucilândia		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Cruzeiro Da Fortaleza	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Cruzília	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Curvelo						1 a 3		1 a 3	4
Datas						2 a 5		1 a 5	6
Delfim Moreira	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Delfinópolis	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Delta	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Descoberto						1 a 4		1 a 4	5
Desterro De Entre Rios		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Desterro Do Melo			1 a 3		1 a 4		1 a 4	5	
Diamantina						2 a 4		2 a 3	1 + 4 a 5
Diogo De Vasconcelos					2 a 3	1 + 4		1 a 4	5
Dionísio									1 a 4
Divinésia						1 a 4		1 a 4	
Divino						2 a 5		2 a 5	1
Divinolândia De Minas									3
Divinópolis			1 a 3	2 a 3	1	4	1 a 3	4	5
Divisa Nova		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Dom Bosco						2 a 3			1 a 3
Dom Joaquim						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Dom Silvério						1 a 4		1 a 3	4
Dom Viçoso	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Dona Eusébia						1 a 3		2 a 4	1
Dores De Campos		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Dores De Guanhões						2 a 4		3	1 a 2 + 4
Dores Do Indaiá			1 a 2		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Dores Do Turvo					2 a 3	1 + 4	2	1 + 3 a 4	5
Doresópolis		1	2 a 3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Douradoquara		1 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4		5
Durandé						2 a 4		3 a 4	1 a 2 + 5
Elói Mendes		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Engenheiro Navarro									3



Entre Folhas									3
Entre Rios De Minas		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	6
Ervália						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Esmeraldas			1 a 3	3	1 a 2	4	1 a 3	4	5
Espera Feliz			3		4	2 a 3 + 5		2 a 5	1 + 6 a 7
Espírito Santo Do Dourado	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Estiva	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 5		6
Estrela Dalva									1 a 4
Estrela Do Indaiá			1 a 3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Estrela Do Sul	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 4		5
Eugenópolis						2 a 4		3 a 5	1 a 2
Ewbank Da Câmara		2 a 3	1 + 4	2 a 4	1 + 5		1 a 5	6	
Extrema	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Fama		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Faria Lemos						2 a 5		2 a 5	1 + 6 a 7
Felício Dos Santos									1 a 4
Felixlândia						1 a 3		1 a 3	4
Ferros						2 a 4		3	1 a 2 + 4
Fervedouro						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Florestal			1 a 3	2 a 3	1	4	1 a 3	4	5
Formiga			1 a 3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Formoso			1 a 3		2	1 + 3 a 4		1 a 4	
Fortaleza De Minas	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Fortuna De Minas					1 a 3		1 a 3		4
Francisco Dumont									2 a 3
Frei Lagonegro									2
Fronteira		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Frutal		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Funilândia					3	1 a 2 + 4		1 a 4	
Goianá					1 a 4		2 a 4	1 + 5	
Gonçalves	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Gonzaga									3
Gouveia					3	1 a 2 + 4 a 5		1 a 4	5
Grupiara	2	1 + 3		1 a 3	4	5	1 a 4		5
Guanhães						3			1 a 4
Guapé		1	2 a 3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Guaraciaba						1 a 4		1 a 3	4
Guaranésia		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Guarani						1 a 4		1 a 4	5
Guarará					3	1 a 2 + 4	4	1 a 3	5
Guarda-Mor			1 a 2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Guaxupé		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Guidoval						2 a 4		2 a 4	1
Guimarânia		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Guiricema						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Gurinhata		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4		
Heliodora		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Ibertioga	2 a 3	1 + 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Ibiá	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Ibiraci	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Ibirité		2 a 3	1 + 4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Ibitiúra De Minas	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Ibituruna		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		
Igarapé		2 a 3	1 + 4	1 a 3	4		1 a 4		5
Igaratinga			1 a 3	2 a 3	1	4	1 a 3	4	5
Iguatama			1 a 3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Ijaci		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		
Illicínea		1	2 a 3	1 a 2	3	4	1 a 4		5
Inconfidentes	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Indianópolis	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 4	5	6
Ingaí		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		
Inhaúma					1 a 3		2 a 3	1	4
Inimutaba						1 a 3		1 a 3	4
Ipaba									3
Ipatinga									2 a 4
Ipiaçu	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Ipuiúna	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Iraí De Minas	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Itabira					2 a 3	1 + 4	3	1 a 2 + 4	5
Itabirito		1 a 4		1 a 4		5	1 a 5	6	
Itaguara		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Itajubá	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Itamarandiba									2
Itamarati De Minas						1 a 4		1 a 4	
Itambé Do Mato Dentro					2 a 3	1 + 4	3	1 a 2 + 4	5
Itamogi	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5 a 6	
Itamonte	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Itanhandu	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Itapagipe		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 4		5
ItapecERICA		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Itapeva	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Itatiaiuçu		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Itaú De Minas	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Itaúna		2	1 + 3	1 a 3	4		1 a 3	4 a 5	
Itaverava		2	1 + 3	2 a 3	1 + 4		1 a 4	5	6
Ituiutaba	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Itumirim		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		
Iturama		1	2	1 a 2	3		1 a 3		4
Itutinga		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Jaboticatubas					2 a 3	1 + 4	3	1 a 2 + 4	5
Jacuí	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Jacutinga	1	2 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Jaguaraçu									1 a 4
Japaraíba			1 a 2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Jeceaba		1 a 3	4	1 a 4			1 a 4	5	6
Jequeri						2 a 3		2 a 3	1 + 4
Jequitibá					3	1 a 2 + 4		1 a 4	
Jesuânia	1	2 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Joanésia									2 a 4
João Monlevade						1 a 4		1 a 4	5
João Pinheiro						1 a 3		1 a 3	4
Joaquim Felício									2 a 4
Juatuba		2 a 3	1	2 a 3	1 + 4		1 a 4		5
Juiz De Fora		2 a 4	1	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Juruiaia		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6



Lagamar		2	1 + 3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Lagoa Da Prata			1 a 2		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Lagoa Dourada		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Lagoa Formosa		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Lagoa Grande			1 a 2		1 a 3		1 a 3		4
Lagoa Santa			2 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Lajinha						2 a 4		4	2 a 3 + 5 a 6
Lambari		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Lamim			1 a 3		1 a 4		1 a 4	5	
Laranjal									1 a 4
Lassance						3		2	1 + 3 a 4
Lavras		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		
Leandro Ferreira			1 a 2		1 a 3		1 a 3		4
Leopoldina								2 a 4	1
Liberdade	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6		7 a 8
Lima Duarte	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Limeira Do Oeste		1 a 2		1 a 2	3		1 a 3	4	
Luisburgo						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Luminárias		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Luz			1 a 3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Machado		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Madre De Deus De Minas	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 5		6
Manhuaçu						2 a 4		2 a 4	1
Manhumirim						2 a 4		2 a 4	1 + 5 a 6
Mar De Espanha					1 a 4		1 a 4	5	
Maravilhas					1 a 3		1 a 3		4
Maria Da Fé	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Mariana			1 a 3		1 a 4		1 a 4	5	6
Mário Campos		2 a 3	1 + 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Maripá De Minas						1 a 4		1 a 4	5
Marliéria									1 a 4
Marmelópolis	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 5		6
Martinho Campos					1 a 3		1 a 3		4
Martins Soares						2 a 4		2 a 4	1 + 5 a 6
Materlândia						2 a 3			1 a 5
Mateus Leme		2 a 3	1	1 a 3	4		1 a 3	4	5 a 6
Matias Barbosa			1 a 4	3 a 4	1 a 2	5	1 a 4	5	6
Matipó						2 a 3		2 a 3	1 + 4
Matozinhos					1 a 3	4	1 a 3	4	
Matutina		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Medeiros	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Mercês			2 a 3		1 a 4		2 a 4	1 + 5	
Mesquita									2 a 4
Minduri	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Miradouro						2 a 4		2 a 5	1
Mirai						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Moeda		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 5	6	
Moema			1 a 2		1 a 3	4	1 a 3	4	
Monjolos						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Monsenhor Paulo		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Monte Alegre De Minas	1	2 a 3	4	1 a 4			1 a 4	5	6

Monte Belo		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Monte Carmelo	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 4	5	
Monte Santo De Minas		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Monte Sião	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Morada Nova De Minas					1 a 3		1 a 3		4
Morro Da Garça						1 a 3		1 a 3	4
Morro Do Pilar					2 a 3	1 + 4	3	1 a 2 + 4	5
Munhoz	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Muriaé						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Mutum									2 a 4
Muzambinho		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Natalândia						1 a 3		1 a 3	4
Natércia	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Nazareno		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Nepomuceno		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		
Nova Era						2 a 4		2 a 3	1 + 4
Nova Lima		1 a 4		1 a 4		5	1 a 5	6	
Nova Ponte	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Nova Resende		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Nova Serrana			1 a 2		1 a 3	4	1 a 3		4 a 5
Nova União			2 a 3		2 a 4	1	1 a 3	4	5
Olaria	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6 a 7	
Olhos-D'Água									2 a 3
Olímpio Noronha	1	2 a 3	4	1 a 4			1 a 4	5	
Oliveira		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Oliveira Fortes		3	1 a 2 + 4	2 a 4	1	5	1 a 4	5	6
Onça De Pitangui			1 a 2		1 a 3	4	1 a 3		4
Oratórios						2 a 3		2 a 3	1 + 4
Orizânia						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Ouro Branco		2 a 3	1 + 4	2 a 3	1 + 4		1 a 4	5	6
Ouro Fino	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Ouro Preto		2 a 3	1 + 4	2 a 4	1	5	1 a 4	5 a 6	
Paineiras			1 a 2		1 a 3	4	1 a 3	4	
Pains			1 a 3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Paiva			1 a 3		1 a 4		1 a 4	5	
Palma									1 a 4
Palmópolis						4			
Papagaios					1 a 3		2	1 + 3	4

Pará De Minas			1 a 3	2 a 3	1	4	1 a 3	4	5
Paracatu			1 a 2		1 a 3		1 a 3	4	
Paraguaçu		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Paraisópolis	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Paraopeba					3	1 a 2		1 a 3	4
Passa Quatro	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Passa Tempo		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Passabém						2 a 4		2 a 4	1
Passa-Vinte	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6		7 a 8
Passos	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Patos De Minas		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Patrocínio	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Patrocínio Do Muriaé						3 a 4		4	2 a 3 + 5
Paula Cândido						1 a 4		1 a 4	
Paulistas									2 a 4
Pedra Bonita						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Pedra Do Anta						2 a 3		2 a 3	1 + 4
Pedra Do Indaiá			1 a 3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Pedra Dourada						2 a 5		2 a 5	1
Pedralva	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Pedrinópolis	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Pedro Leopoldo			1 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	
Pedro Teixeira	3	1 a 2 + 4		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Pequeri					1 a 4		1 a 4	5	
Pequi			1 a 2		1 a 3		1 a 3		4
Perdigão			1 a 2		1 a 3	4	1 a 3		4
Perdizes	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Perdões		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		
Piau			2 a 4		1 a 4	5	1 a 4	5	6
Piedade De Caratinga									3
Piedade De Ponte Nova						2		2 a 3	1 + 4
Piedade Do Rio Grande	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Piedade Dos Gerais		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Pimenta		1	2 a 3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Pingo-D'Água									2 a 3
Piracema		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Pirajuba		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Piranga			2 a 3		1 a 3	4	1 a 4		5
Piranguçu	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Piranguinho	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Pirapetinga									1 a 2
Pirapora									2 a 3
Piraúba						1 a 4		1 a 4	5
Pitangui			1 a 2		1 a 3		1 a 3		4
Piumhi		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Planura		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Poço Fundo	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Poços De Caldas	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Pompéu					1 a 3		2	1 + 3	4
Ponte Nova						1 a 3		1 a 3	4
Porto Firme					2	1 + 3 a 4		1 a 4	
Pouso Alegre	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 5		6
Pouso Alto	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Prados		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Prata	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Pratápolis	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Pratinha	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Presidente Bernardes					2 a 3	1 + 4		1 a 4	5
Presidente Juscelino					3	1 a 2		1 a 4	
Presidente Kubitschek					3	2 + 4 a 5		1 a 4	5 a 6
Presidente Olegário		1 a 3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Prudente De Moraes					2 a 3	1	2 a 3	1 + 4	
Quartel Geral			1 a 3	2	1 + 3	4	1 a 3	4	5
Queluzito		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	6
Raposos		2 a 3	1 + 4	2 a 4	1	5	1 a 4	5	6
Raul Soares									2 a 4
Recreio									1 a 4
Reduto						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Resende Costa		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Ressaquinha		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Riachinho									1 a 3
Ribeirão Das Neves			1 a 3	3	1 a 2	4	1 a 3	4	5
Ribeirão Vermelho		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		
Rio Acima		2 a 3	1 + 4	2 a 4	1	5	1 a 5	6	
Rio Casca						2		2 a 3	1 + 4
Rio Doce						1 a 3		1 a 3	4
Rio Espera			1 a 3		1 a 4		1 a 4	5	
Rio Manso		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Rio Novo					2 a 4	1	2 a 4	1	5
Rio Paranaíba		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Rio Piracicaba						1 a 4		1 a 4	5
Rio Pomba					2 a 3	1 + 4	2 a 4	1	5
Rio Preto	1 a 4		5	1 a 5		6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Rio Vermelho									1 a 4
Ritápolis		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Rochedo De Minas						1 a 4	4	1 a 3	5
Rodeiro						1 a 4		2 a 4	1
Romaria	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 4	5	
Rosário Da Limeira						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Sabará		2	1 + 3 a 4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5	6
Sabinópolis						2 a 4		3	1 a 2 + 4 a 5
Sacramento	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Santa Bárbara		2 a 3	1 + 4	3	1 a 2 + 4	5	1 a 4	5	6
Santa Bárbara Do Leste									2 a 4
Santa Bárbara Do Monte Verde	3	1 a 2 + 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Santa Bárbara Do Tugúrio			1 a 4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5	6
Santa Cruz De Minas		1 a 3	4	1 a 4			1 a 4	5	
Santa Cruz Do Escalvado						2		2 a 3	1 + 4
Santa Juliana	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Santa Luzia			1 a 3	3	1 a 2 + 4		1 a 3	4	5
Santa Margarida						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Santa Maria De Itabira						2 a 4		2 a 4	1
Santa Rita De Caldas	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Santa Rita De Ibitipoca	2 a 3	1 + 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Santa Rita De Jacutinga	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6		7 a 8
Santa Rita De Minas									2 a 3
Santa Rita Do Sapucaí	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 5		
Santa Rosa Da Serra		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	



Santa Vitória	1	2	3	1 a 3		4	1 a 4		
Santana Da Vargem		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Santana De Cataguases						3			1 a 4
Santana De Pirapama					3	1 a 2 + 4		1 a 4	5
Santana Do Deserto			1 a 2		1 a 4		1 a 4	5	
Santana Do Garambéu	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Santana Do Jacaré		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Santana Do Manhuaçu						2			2 a 4
Santana Do Paraíso									2 a 3
Santana Do Riacho			3		2 a 3	1 + 4	3	1 a 2 + 4	5
Santana Dos Montes		2	1 + 3	2 a 3	1 + 4		1 a 4	5	
Santo Antônio Do Amparo		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Santo Antônio Do Aventureiro						1 a 4		1 a 4	5
Santo Antônio Do Grama						2		2 a 3	1 + 4
Santo Antônio Do Itambé						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Santo Antônio Do Monte			1 a 2		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Santo Antônio Do Rio Abaixo						2 a 4		2 a 4	1
Santo Hipólito						2 a 3		1 a 3	4
Santos Dumont		2 a 3	1 + 4	2 a 4	1 + 5		1 a 5	6	
São Bento Abade		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4		
São Brás Do Suaçuí		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	6
São Domingos Do Prata						2 a 4		2 a 3	1 + 4
São Francisco De Paula		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
São Francisco De Sales		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
São Francisco Do Glória						2 a 5		2 a 5	1
São Geraldo						1 a 4		2 a 4	1
São Gonçalo Do Abaeté			2 a 3		1 a 3	4	2 a 3	1	4
São Gonçalo Do Pará			1 a 3	2	1 + 3	4	1 a 3	4	5
São Gonçalo Do Rio Abaixo			3		2 a 3	1 + 4	3	1 a 2 + 4	5
São Gonçalo Do Rio Preto						2 a 3			1 a 5
São Gonçalo Do Sapucaí		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
São Gotardo		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
São João Batista Do Glória	1	2 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	6
São João Da Mata	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
São João Del Rei	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
São João Do Manhuaçu						2 a 4		2 a 4	1 + 5
São João Evangelista									2 a 4
São João Nepomuceno						1 a 4	4	1 a 3	5
São Joaquim De Bicas		2 a 3	1 + 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
São José Da Barra		1 a 3		1 a 3		4	1 a 4		5
São José Da Lapa			1 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	
São José Da Varginha			1 a 2		1 a 3	4	1 a 3		4
São José Do Alegre	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
São José Do Goiabal									1 a 4
São José Do Jacuri									2
São José Do Mantimento									2 a 4
São Lourenço	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 5		6
São Miguel Do Anta						2 a 4		2 a 3	1 + 4
São Pedro Da União		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
São Pedro Do Suaçuí									2
São Pedro Dos Ferros									1 a 4
São Roque De Minas	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
São Sebastião Da Bela Vista	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 5		
São Sebastião Da Vargem Alegre						2 a 4		2 a 4	1 + 5
São Sebastião Do Oeste			1 a 3	2 a 3	1	4	1 a 3	4	
São Sebastião Do Paraíso	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
São Sebastião Do Rio Preto						2 a 4		2 a 4	1
São Sebastião Do Rio Verde	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 5	6	
São Thomé Das Letras	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
São Tiago		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		5
São Tomás De Aquino	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
São Vicente De Minas	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Sapucaí-Mirim	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Sarzedo		2 a 3	1 + 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Sem-Peixe						2		2 a 3	1 + 4
Senador Amaral	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Senador Cortes						1 a 4		1 a 4	5
Senador Firmino					2	1 + 3 a 4		1 a 4	
Senador José Bento	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Senador Modestino Gonçalves									2 a 4
Senhora De Oliveira			2 a 3		1 a 3	4	1 a 4		5
Senhora Do Porto						2 a 4		3 a 4	1 a 2 + 5
Senhora Dos Remédios		2	1 + 3	2 a 3	1 + 4		1 a 4	5	
Sericita						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Seritinga	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Serra Azul De Minas						2 a 3		3	1 a 2 + 4 a 5
Serra Da Saudade			1 a 3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Serra Do Salitre	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Serrania		1 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Serranos	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Serro						2 a 5		2 a 4	1 + 5 a 6
Sete Lagoas					2 a 3	1	2 a 3	1	4
Silveirânia					2 a 3	1 + 4	2 a 4	1	5
Silvianópolis	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Simão Pereira			1 a 4	3 a 4	1 a 2		1 a 4	5	6
Simonésia									2 a 4
Soledade De Minas	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	6
Tabuleiro			3		1 a 4		2 a 4	1 + 5	
Tapira	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5	6	
Tapiraí		1 a 3	4	1 a 4		5	1 a 5		
Taquaraçu De Minas			2 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Teixeiras						1 a 3		2 a 3	1 + 4
Timóteo									2 a 4
Tiradentes		1 a 3	4	1 a 4			1 a 4	5	
Tiros			1 a 3	1 a 3		4	1 a 4		5
Tocantins						1 a 4		1 a 4	5
Tocos Do Moji	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Toledo	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Tombos						2 a 5		2 a 5	6
Três Corações		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4		
Três Marias						1 a 3		1 a 3	4



Três Pontas		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		
Tupaciguara	1 a 2	3	4	1 a 4			1 a 4	5	
Turvolândia		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Ubá						1 a 4		1 a 4	
Uberaba	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 5		6
Uberlândia	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Unaí			1 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	5
União De Minas		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Uruana De Minas						1 a 3		1 a 3	4
Urucânia						2		2 a 3	1 + 4
Vargem Alegre									3
Vargem Bonita		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Varginha		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		
Varjão De Minas			1 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Várzea Da Palma									2 a 3
Vazante			1 a 2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Veríssimo	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Vermelho Novo									2 a 4
Vespasiano			1 a 3	3	1 a 2	4	1 a 3	4	5
Viçosa						1 a 3		2 a 3	1 + 4
Vieiras						2 a 4		2 a 5	1
Virgínia	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 5		6
Virginópolis									2 a 4
Visconde Do Rio Branco						2 a 4		2 a 4	1
Volta Grande								2	1 + 3 a 4
Wenceslau Braz	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5		6

PORTARIA Nº 271, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60

- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;
- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia e TAA GOL;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Realce, BRS Ártico, BRS FS305, BRS FC104, BRS FS308, BRS FC310 e BRS FS212;

IAC: IAC Diplomata.



GRUPO II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9, ANFc 5 e ANfp 110;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Uai, BRS Sublime, Xamego, Varre-Sai, BRS VALENTE, BRS Grafite, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio, BRS FC402, BRS FP403, BRS FC406, BRS FC409 e BRS FS311.
Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.
Notas:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Angra Dos Reis	5	1 a 4 + 6 a 7	8	1 a 7	8 a 9		1 a 8	9	
Aperibé									4 a 5
Araruama		4 a 9		4 a 9	1 a 3		1 a 9		
Areal		5	1 a 4 + 6	4 a 6	1 a 3	7	1 a 7	8	9
Armação Dos Búzios			4 a 9	5 + 9	4 + 6 a 8	1 a 3	4 a 9	1 a 3	
Arraial Do Cabo		5 a 9	4	4 a 9		1 a 3	4 a 9	1 a 3	
Barra Do Pirai	4 a 5	1 a 3	6	1 a 6		7 a 8	1 a 7	8	9
Barra Mansa	4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	7	8	1 a 7	8	9
Belford Roxo		5	1 a 4 + 6 a 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9		1 a 9		
Bom Jardim		5	4 + 6 a 7	5 a 6	1 a 4 + 7 a 8	9	1 a 8	9	
Bom Jesus Do Itabapoana						4 a 6		4 a 5	6 a 8
Cabo Frio		5 a 9	4	5 a 9	4	1 a 3	4 a 9	1 a 3	
Cachoeiras De Macacu	5 a 6	4 + 7 a 8	1 a 3 + 9	4 a 9	1 a 3		1 a 9		
Cantagalo						4 a 5	5	4	1 a 3 + 6 a 7
Carapebus									5 a 8
Carmo					4 a 5	1 a 3	5	1 a 4 + 6	7
Casimiro De Abreu		4 a 7	8 a 9	5 a 9	1 a 4		4 a 9	1 a 3	
Comendador Gasparian Levy			1 a 5	4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6		7 a 8
Conceição De Macabu						4 a 7		5 a 8	1 a 4 + 9
Cordeiro			4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	5	1 a 4 + 6 a 7	8
Duas Barras			4 a 5	5	4 + 6	1 a 3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	8
Duque De Caxias		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9		1 a 9		
Engenheiro Paulo De Frontin		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 6	1 a 3	7 a 8	1 a 7	8	9
Guapimirim	5	4 + 6 a 7	1 a 3 + 8 a 9	4 a 8	1 a 3 + 9		1 a 9		
Iguaba Grande		5 a 9	4	4 a 9		1 a 3	4 a 9	1 a 3	
Itaboraí		4 a 9	1 a 3	4 a 9	1 a 3		1 a 9		
Itaguaí		5	1 a 4 + 6 a 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	9	1 a 8	9	
Itaocara									4 a 5
Itaperuna						4 a 5		4 a 5	6
Itatiaia	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 8	9	
Japeri		5	1 a 4 + 6	4 a 6	1 a 3 + 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Laje Do Muriaé						4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6
Macaé			4 a 7	5	4 + 6 a 9	1 a 3	5 a 8	1 a 4 + 9	
Macuco					5	4 + 6	5	1 a 4 + 6 a 7	8
Magé		4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 7	1 a 3 + 8 a 9		1 a 9		
Mangaratiba		4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	9	1 a 8	9	
Maricá		4 a 5 + 9	1 a 3 + 6 a 8	4 a 9	1 a 3		1 a 9		
Mendes		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 6	1 a 3	7 a 8	1 a 7	8	9
Mesquita		5	1 a 4 + 6	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9		1 a 9		
Miguel Pereira		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 6	1 a 3 + 7	8	1 a 8	9	
Miracema								4	5 a 6
Natividade						4 a 6		4 a 6	1 a 3 + 7 a 8
Nilópolis		5	1 a 4 + 6	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9		1 a 9		
Niterói		5	1 a 4 + 6 a 9	4 a 9	1 a 3		1 a 9		
Nova Friburgo	5	4 + 6 a 7	1 a 3 + 8	4 a 9	1 a 3		1 a 9		
Nova Iguaçu		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	9	1 a 8	9	
Paracambi		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 6	1 a 3 + 7	8	1 a 7	8 a 9	
Paraíba Do Sul		4 a 5	1 a 3	4 a 6	1 a 3	7	1 a 6	7 a 8	9
Paraty	5	1 a 4 + 6 a 7	8	1 a 7	8 a 9		1 a 8	9	
Paty Do Alferes		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 6	1 a 3 + 7	8	1 a 7	8	9
Petrópolis		4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	9	1 a 8	9	
Pinheiral		1 a 5		1 a 6		7	1 a 7	8	9
Pirai		1 a 5	6	1 a 6	7	8	1 a 7	8 a 9	
Porciúncula			4 a 5		5	4 + 6 a 7		4 a 8	1 a 3 + 9
Porto Real	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 6	7	8	1 a 8	9	
Quatis	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 8	9	
Queimados		5	1 a 4 + 6	4 a 6	1 a 3 + 7	8 a 9	1 a 8	9	
Resende	1 a 6	7		1 a 7	8		1 a 9		
Rio Bonito	5	4 + 6 a 9	1 a 3	4 a 9	1 a 3		1 a 9		
Rio Claro		1 a 6	7	1 a 6	7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Rio Das Flores		4 a 5	1 a 3 + 6	1 a 6		7	1 a 6	7	8 a 9
Rio Das Ostras			4 a 8		4 a 9	3	5 a 9	4	1 a 3
Rio De Janeiro		5	1 a 4 + 6 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9		1 a 9		
Santa Maria Madalena						5			1 a 8
Santo Antônio De Pádua									4 a 5
São Gonçalo		4 a 5	1 a 3 + 6 a 9	4 a 9	1 a 3		1 a 9		
São João De Meriti		5	1 a 4 + 6 a 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9		1 a 9		
São José De Ubá									4 a 5
São José Do Vale Do Rio Preto		5	1 a 4 + 6	5 a 6	1 a 4	7	1 a 6	7 a 8	9
São Pedro Da Aldeia		5 a 9	4	5 a 9	4	1 a 3	4 a 9	1 a 3	
São Sebastião Do Alto						4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7
Sapucaia			4 a 5	5	4 + 6	1 a 3 + 7	1 a 6	7	8
Saquarema		4 a 9		4 a 9	1 a 3		1 a 9		
Seropédica		5	1 a 4 + 6	4 a 6	1 a 3 + 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Silva Jardim	5 a 6	4 + 7 a 9	1 a 3	4 a 9	1 a 3		1 a 9		
Sumidouro		5	4 + 6	5	1 a 4 + 6 a 7	8	1 a 7	8	9
Tanguá		4 a 9	1 a 3	4 a 9	1 a 3		1 a 9		
Teresópolis	5	4 + 6	1 a 3 + 7	4 a 7	1 a 3 + 8 a 9		1 a 8	9	
Trajano De Moraes			4 a 6		4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	5 a 6	1 a 4 + 7 a 8	9
Três Rios			1 a 5	4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	7	8
Valença	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 6	7	8	1 a 8	9	
Varre-Sai			4 a 5		5	4 + 6 a 7		4 a 8	1 a 3 + 9
Vassouras		4 a 5	1 a 3 + 6	1 a 6		7	1 a 7	8	9
Volta Redonda	4 a 5	1 a 3	6	1 a 6	7		1 a 7	8	9



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Angra Dos Reis	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	8	1 a 7	8	9	1 a 8	9	
Aperibé									1 a 5
Araruama		4 a 9	1 a 3	4 a 9	1 a 3		1 a 9		
Areal		4 a 5	1 a 3 + 6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Armação Dos Búzios		4 a 9		4 a 7	3 + 8 a 9	1 a 2	4 a 9	1 a 3	
Arraial Do Cabo		4 a 9	1 a 3	4 a 9	1 a 3		1 a 9		
Barra Do Pirai	4 a 5	1 a 3	6	1 a 6		7	1 a 6	7 a 8	9
Barra Mansa	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 7	8	9
Belford Roxo		4 a 5	1 a 3 + 6 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9		1 a 9		
Bom Jardim		4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	8	1 a 6	7 a 8	9
Bom Jesus Do Itabapoana			4		4 a 5			4 a 5	1 a 3 + 6 a 8
Cabo Frio		4 a 9	3	4 a 9	1 a 3		3 a 9	1 a 2	
Cachoeiras De Macacu	4 a 6	3 + 7 a 9	1 a 2	3 a 9	1 a 2		1 a 9		
Cantagalo						1 a 5		1 a 5	6
Carapebus						5			4 a 6
Carmo			4		4 a 5	1 a 3	4	1 a 3 + 5	6
Casimiro De Abreu		4 a 9	1 a 3	4 a 8	1 a 3 + 9		3 a 9	1 a 2	
Comendador Gasparian	Levy	4	1 a 3 + 5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Conceição De Macabu					5	4 + 6 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7 a 8
Cordeiro			4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Duas Barras		4	5	4 a 5	1 a 3	6 a 7	1 a 5	6	7 a 8
Duque De Caxias		4 a 5	1 a 3 + 6 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Engenheiro Paulo De Frontin	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7 a 8	9
Guapimirim	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	1 a 2 + 8 a 9		1 a 9		
Iguaba Grande		4 a 9	1 a 3	4 a 9	1 a 3		3 a 9	1 a 2	
Itaboraí	4 a 5	6 a 9	1 a 3	3 a 9	1 a 2		1 a 9		
Itaguaí	4 a 5	1 a 3	6 a 7	1 a 6	7	8 a 9	1 a 8	9	
Itaocara									1 a 5
Itaperuna						4 a 5		4	1 a 3 + 5
Itatiaia	1 a 5	6	7	1 a 6	7 a 8		1 a 7	8	9
Japeri		4 a 5	1 a 3 + 6	1 a 6	7	8 a 9	1 a 6	7 a 9	
Laje Do Muriaé					4	5		4	1 a 3 + 5
Macaé		4 a 5	3 + 6 a 7	5	3 a 4 + 6 a 8	1 a 2 + 9	4 a 8	1 a 3 + 9	
Macuco			4		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Magé	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	1 a 2 + 8 a 9		1 a 9		
Mangaratiba	4 a 5	1 a 3 + 6	7 a 8	1 a 6	7 a 9		1 a 8	9	
Maricá	4	5 a 9	1 a 3	3 a 9	1 a 2		1 a 9		
Mendes	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7 a 8	9
Mesquita		4 a 5	1 a 3 + 6 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9		1 a 9		
Miguel Pereira	4	1 a 3 + 5	6	1 a 6	7	8	1 a 6	7 a 9	
Miracema						4			1 a 5
Natividade			4		4 a 5	3		3 a 5	1 a 2 + 6 a 8
Nilópolis		4 a 5	1 a 3 + 6 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9		1 a 9		
Niterói		4 a 9	1 a 3	4 a 9	1 a 3		1 a 9		
Nova Friburgo	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2 + 8 a 9	3 a 8	1 a 2 + 9		1 a 9		
Nova Iguaçu		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	1 a 6	7	8 a 9	1 a 9		
Paracambi	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6 a 7	8	1 a 6	7 a 9	
Paraíba Do Sul	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Paraty	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	8 a 9	1 a 7	8	9	1 a 8	9	
Paty Do Alferes	4	1 a 3 + 5	6	1 a 6	7		1 a 6	7 a 8	9
Petrópolis	5	3 a 4 + 6	1 a 2 + 7	3 a 7	1 a 2	8 a 9	1 a 8	9	
Pinheiral	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Pirai	4	1 a 3 + 5	6	1 a 6		7 a 9	1 a 7	8	9
Porciúncula			3 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2 + 8
Porto Real	1 a 5	6		1 a 6	7	8	1 a 7	8	9
Quatis	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 8		9
Queimados		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 6	1 a 3 + 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Resende	1 a 5	6	7	1 a 7	8		1 a 8	9	
Rio Bonito	4 a 6	7 a 9	1 a 3	3 a 9	1 a 2		1 a 9		
Rio Claro	4 a 5	1 a 3	6	1 a 6	7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Rio Das Flores	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Rio Das Ostras		4	5 a 9	5	4 + 6 a 9	1 a 3	4 a 8	3 + 9	1 a 2
Rio De Janeiro		4 a 5	1 a 3 + 6 a 9	4 a 7	1 a 3 + 8 a 9		1 a 9		
Santa Maria Madalena						4 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7
Santo Antônio De Pádua						4			1 a 5
São Gonçalo		4 a 9	1 a 3	3 a 9	1 a 2		1 a 9		
São João De Meriti		4 a 5	1 a 3 + 6 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9		1 a 9		
São José De Ubá						4			3 a 5
São José Do Vale Do Rio Preto		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 6	7	8 a 9
São Pedro Da Aldeia		4 a 9	3	4 a 9	1 a 3		3 a 9	1 a 2	
São Sebastião Do Alto						3 a 5		4 a 5	1 a 3 + 6
Sapucaia		4	1 a 3 + 5	4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6		7 a 8
Saquarema	4 a 5	6 a 9	1 a 3	3 a 9	1 a 2		1 a 9		
Seropédica		4 a 5	1 a 3 + 6	1 a 6	7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Silva Jardim	4 a 7	3 + 8 a 9	1 a 2	3 a 9	1 a 2		1 a 9		
Sumidouro		4 a 5	1 a 3 + 6	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7		1 a 6	7	8 a 9
Tanguá	4 a 5	6 a 9	1 a 3	3 a 9	1 a 2		1 a 9		
Teresópolis	5	3 a 4 + 6	1 a 2 + 7	3 a 7	1 a 2	8 a 9	1 a 9		
Trajano De Moraes		4	5 a 6	5	3 a 4 + 6	1 a 2 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	8 a 9
Três Rios		4 a 5	1 a 3	4 a 5	1 a 3 + 6		1 a 6	7	
Valença	1 a 5		6	1 a 6	7	8	1 a 7	8	9
Varre-Sai			4 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2 + 8
Vassouras	4	1 a 3 + 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Volta Redonda	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7 a 8	9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Angra Dos Reis	4	1 a 3 + 5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	8	1 a 8		9
Araruama		3 a 9	2	3 a 9	1 a 2		2 a 9	1	
Areal			1 a 4	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 5	6	7 a 8
Armação Dos Búzios			4 a 9	4	3 + 5 a 9	1 a 2	4 a 9	2 a 3	1
Arraial Do Cabo		4 a 9	2 a 3	3 a 9	1 a 2		2 a 9	1	
Barra Do Pirai	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7 a 8
Barra Mansa	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7 a 8
Belford Roxo			1 a 5	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	8 a 9	1 a 8	9	
Bom Jardim		3 a 4	2 + 5	4	2 a 3 + 5	1 + 6 a 7	2 a 6	1 + 7	8
Bom Jesus Do Itabapoana						3 a 4		4	2 a 3 + 5
Cabo Frio		4 a 8	2 a 3 + 9	3 a 8	2 + 9	1	2 a 9	1	
Cachoeiras De Macacu	4	2 a 3 + 5 a 7	1 + 8	2 a 8	1 + 9		1 a 9		
Cantagalo						2		3 a 4	1 a 2
Carmo						1 a 4		1 a 4	5
Casimiro De Abreu		3 a 7	2 + 8	3 a 8	2	1 + 9	2 a 8	1 + 9	
Comendador Gasparian	Levy		1 a 4	3 a 4	1 a 2		1 a 4	5	6
Conceição De Macabu						3 a 4			2 a 7
Cordeiro					3 a 4	1 a 2 + 5	4	1 a 3 + 5	6

Duas Barras			3 a 4		2 a 4	1 + 5	2 a 4	1 + 5	6
Duque De Caxias		3 a 4	1 a 2 + 5	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	8 a 9	1 a 8	9	
Engenheiro Paulo De Frontin		4	1 a 3	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8
Guapimirim	4	3 + 5	1 a 2 + 6 a 8	2 a 7	1 + 8 a 9		1 a 9		
Iguaba Grande		4 a 9	2 a 3	3 a 9	1 a 2		2 a 9	1	
Itaboraí		3 a 8	1 a 2 + 9	2 a 9	1		1 a 9		
Itaguaí		4	1 a 3 + 5	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Itaocara									2
Itaperuna									2 a 4
Itatiaia	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Japeri			1 a 4	1 a 4	5 a 6	7	1 a 6	7 a 8	9
Laje Do Muriaé									2 a 4
Macaé			3 a 5	4	3 + 5	1 a 2 + 6 a 8	4 a 6	2 a 3 + 7 a 8	1
Macuco						1 a 4		2 a 4	1 + 5
Magé		3 a 4	1 a 2 + 5 a 7	2 a 6	1 + 7 a 9		1 a 8	9	
Mangaratiba		3 a 4	1 a 2 + 5	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Maricá		4 a 9	1 a 3	2 a 9	1		1 a 9		
Mendes		1 a 4		1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Mesquita			1 a 4	3 a 4	1 a 2 + 5 a 7	8 a 9	1 a 8	9	
Miguel Pereira		3 a 4	1 a 2	1 a 4	5 a 6	7	1 a 6	7 a 8	9
Miracema									2 a 3
Natividade						3 a 4		4	2 a 3 + 5
Nilópolis			1 a 4	3 a 4	1 a 2 + 5 a 7	8 a 9	1 a 8	9	
Niterói		8	1 a 7 + 9	3 a 9	1 a 2		1 a 9		
Nova Friburgo	4	3 + 5 a 7	1 a 2	3 a 5	1 a 2 + 6 a 8	9	1 a 8		9
Nova Iguaçu		4	1 a 3	1 a 4	5 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Paracambi		4	1 a 3	1 a 4	5	6 a 7	1 a 6	7	8 a 9
Paraíba Do Sul			1 a 4	1 a 4	5		1 a 5	6	7 a 8
Paraty	4	1 a 3 + 5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	8	1 a 7	8	9
Paty Do Alferes		4	1 a 3	1 a 4	5	6	1 a 6	7	8
Petrópolis		3 a 4	1 a 2 + 5	2 a 5	1 + 6 a 7		1 a 7	8	9
Pinheiral		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Piraí		1 a 4		1 a 4	5	6	1 a 6	7	8 a 9
Porciúncula						2 a 5		2 a 5	1 + 6 a 7
Porto Real	1 a 4		5	1 a 5	6		1 a 6		7 a 8
Quatis	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6		7 a 8
Queimados			1 a 4	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7	1 a 7	8	9
Resende	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7 a 8	
Rio Bonito	4	2 a 3 + 5 a 8	1 + 9	2 a 9	1		1 a 9		
Rio Claro		1 a 4	5	1 a 5	6	7	1 a 6	7 a 8	9
Rio Das Flores		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Rio Das Ostras			4 a 7		3 a 8	2 + 9	4 a 6	2 a 3 + 7 a 8	1 + 9
Rio De Janeiro			1 a 8	3 a 5	1 a 2 + 6 a 9		1 a 9		
Santa Maria Madalena									2 a 5
Santo Antônio De Pádua									1 a 2
São Gonçalo		4	1 a 3 + 5 a 9	2 a 9	1		1 a 9		
São João De Meriti			1 a 5	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	8 a 9	1 a 8	9	
São José Do Vale Do Rio Preto			1 a 4	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 5	6	7
São Pedro Da Aldeia		4 a 8	2 a 3 + 9	3 a 9	2	1	2 a 9	1	
São Sebastião Do Alto									1 a 4
Sapucaia			4		1 a 4	5	1 a 4	5	6
Saquarema		3 a 9	1 a 2	2 a 9	1		1 a 9		
Seropédica			1 a 4	1 a 4	5 a 6	7 a 9	1 a 7	8	9
Silva Jardim	4	2 a 3 + 5 a 8	1 + 9	3 a 8	1 a 2 + 9		1 a 9		
Sumidouro		4	2 a 3	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 5	6	7 a 8
Tanguá		3 a 8	1 a 2 + 9	2 a 9	1		1 a 9		
Teresópolis	4	3 + 5	1 a 2 + 6	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	8	1 a 7	8	9
Trajano De Moraes			3 a 4		3 a 4	1 a 2 + 5	4	2 a 3 + 5 a 6	1 + 7 a 8
Três Rios			1 a 4	3 a 4	1 a 2	5	1 a 4	5	6
Valença	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	7 a 8
Varre-Sai						2 a 5		3 a 5	2 + 6 a 7
Vassouras		1 a 4		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7 a 8
Volta Redonda	1 a 3	4		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7 a 8

PORTARIA Nº 272, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de São Paulo, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).



As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60

- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;
- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e ANFc 5;

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA GOL, TAA DAMA e TAA Marhe;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce, BRS FC104, BRS FS308, BRS FC310 e BRS FS212;

IAC: IAC Boreal, IAC Imperador, IAC Nuance, IAC Tigre, IAC Veloz e IAC 1849 Polaco;

IAPAR: IPR Siriri, IPR Eldorado, IPR CURIÓ, IPR Andorinha e IPR CELEIRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: Anfp 110;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Sublime, Diamante Negro, Aporé, Pérola, BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRS Timbó, BRS Vereda, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Horizonte, BRS 7762, BRS Pitanga, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS FC402, BRS FP403, BRS FC406, BRS FC409, BRS FS311 e BRS Esteio;

IAC: IAC-Una, IAC Esperança, IAC Jabola, IAC Galante, IAC Milênio, IAC Netuno, IAC Sintonia e IAC 1850;

IAPAR: Iapar 31, Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Tiziu, IPR Tangará, IPR Tuiuiú, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu, IPR Urutau e IPR Sabiá.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Adolfo		1 a 2		1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	
Aguai		1 a 3	4	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	
Águas Da Prata	1 a 2	3 a 5		1 a 6		7	1 a 7		8
Águas De Lindóia	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Águas De Santa Bárbara		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Águas De São Pedro	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Agudos		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Alambari		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Alfredo Marcondes		1		1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Altair		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Altinópolis	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Alto Alegre		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Alumínio	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5 a 6	7 a 9
Álvares Florence		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6
Álvares Machado		1		1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Álvaro De Carvalho		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Alvinlândia		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Americana		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Américo Brasiliense	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Américo De Campos		1 a 2	3	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Amparo	1	2 a 3	4	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	
Analândia	1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6
Andradina		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 6
Angatuba		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 6	7 a 9
Anhembi	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 8
Anhumas		1			1 a 2	3	1 a 2	3	4
Aparecida		1 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7	8	9
Aparecida D'Oeste		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Apiáí	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 5	6 a 9	
Araçariguama	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7 a 9
Araçatuba		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Araçoiaba Da Serra		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 9
Aramina	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		
Arandu		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Arapeí	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	9
Araraquara	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Araras		1 a 2	3	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5	6
Arco-Íris		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Arealva		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5

Areias	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	9
Areiópolis	1	2	3	1 a 3		4 a 5	1 a 4	5	6
Ariranha		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Artur Nogueira		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6 a 7
Arujá	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Aspásia		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Assis		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 5
Atibaia	1 a 3	4	5	1 a 4	5 a 6	7	1 a 5	6 a 7	8
Auriflama		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Avaí		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Avanhandava		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Avaré		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Bady Bassitt		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Balbinos		1	2	1 a 2	3	4	1 a 4		5
Bálsamo		1 a 2	3	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Bananal	5	1 a 4 + 6	7	1 a 6	7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Barão De Antonina		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Barbosa		1	2	1 a 2	3	4	1 a 4	5	
Bariri		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4	5	
Barra Bonita	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Barra Do Chapéu	1 a 2		3	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	
Barra Do Turvo	1 a 4	5 a 9		1 a 9			1 a 9		
Barretos		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Barrinha		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Barueri	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Bastos		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 5
Batatais	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Bauru		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Bebedouro		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6
Bento De Abreu		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Bernardino De Campos		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Bertioga	5 a 6	1 a 4 + 7 a 9		1 a 9			1 a 9		
Bilac		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Birigui		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Biritiba-Mirim		1 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Boa Esperança Do Sul		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Bocaina		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	6
Bofete		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 6	7 a 9
Boituva		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Bom Jesus Dos Perdões	1 a 3	4	5	1 a 5	6	7	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Bom Sucesso De Itararé	1 a 2		3	1 a 3		4 a 9	1 a 3	4 a 9	
Borá		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 5
Boracéia		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 4	5	
Borborema		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	
Borebi	1	2	3	1 a 3		4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Botucatu	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 9
Bragança Paulista	1 a 3	4	5	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Braúna		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Brejo Alegre		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4 a 5	
Brodowski		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Brotas	1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6 a 7
Buri	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 6	7 a 9
Buritama		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Buritizal	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6		7 a 8
Cabrália Paulista		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Cabreúva	1 a 2	3		1 a 3	4	5	1 a 5		6 a 7
Caçapava	1 a 2	3 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7	8	9
Cachoeira Paulista	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
Caconde	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6		1 a 6	7	8
Cafelândia		1 a 2		1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	
Caiabu		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Caieiras	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Caiuá		1		1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5	
Cajamar	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7 a 9
Cajati	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Cajobi		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Cajuru		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Campina Do Monte Alegre		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 6	7 a 9
Campinas		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Campo Limpo Paulista	1 a 2	3	4	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Campos Do Jordão	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7		8
Campos Novos Paulista		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Cananéia	1 a 9			1 a 9			1 a 9		
Canas	1	2 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
Cândido Mota		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Cândido Rodrigues		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Canitar		1	2	1 a 2		3	1 a 3	4	5 a 9
Capão Bonito	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 8	9	
Capela Do Alto		1 a 2	3	1 a 3		4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Capivari		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Caraguatatuba		1 a 6	7	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Carapicuíba	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Cardoso		1 a 2	3	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Casa Branca		1 a 3	4	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Cássia Dos Coqueiros		1 a 4	5	1 a 5	6		1 a 5	6 a 7	8



Castilho		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Catanduva		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Catiguá		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Cedral		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Cerqueira César		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Cerquillo		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Cesário Lange		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Charqueada	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Chavantes		1	2	1 a 2		3	1 a 3	4	5 a 9
Clementina		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Colina		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Colômbia		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Conchal		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6 a 7
Conchas		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Cordeirópolis		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Coroados		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Coronel Macedo		1 a 2		1 a 2		3	1 a 3		4 a 9
Corumbataí	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Cosmópolis		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Cosmorama		1 a 2	3	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Cotia	1 a 3	4	5	1 a 5	6	7 a 9	1 a 6	7 a 9	
Cravinhos		1 a 3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Cristais Paulista	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	8
Cruzália			1	1	2	3	1 a 2	3	
Cruzeiro	1 a 5		6	1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
Cubatão	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Cunha	5	1 a 4 + 6	7	1 a 7	8	9	1 a 8	9	
Descalvado	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Diadema	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6	7	8 a 9	1 a 9		
Dirce Reis		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Divinolândia	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6		1 a 6	7	8
Dobrada		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Dois Córregos	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Dolcinópolis		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Dourado	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Dracena		1		1	2	3 a 5	1 a 2	3 a 5	
Duartina		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Dumont		1 a 2	3	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Echaporã		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Eldorado	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Elias Fausto		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Elisiário		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Embaúba		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Embu Das Artes	1 a 3	4	5	1 a 5	6	7 a 9	1 a 6	7 a 9	
Embu-Guaçu	1 a 3	4 a 6	7 a 8	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Emilianópolis		1		1	2	3 a 4	1 a 2	3	4 a 5
Engenheiro Coelho		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6 a 7
Espírito Santo Do Pinhal	1	2 a 4	5	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Espírito Santo Do Turvo		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Estiva Gerbi		1 a 3	4	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	
Estrela Do Norte			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Estrela D'Oeste		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Euclides Da Cunha Paulista			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 + 8 a 9
Fartura		1	2	1 a 2		3	1 a 3		4 a 9
Fernando Prestes		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Fernandópolis		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Fernão		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Ferraz De Vasconcelos	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6	7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Flora Rica		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Floreal		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Flórida Paulista		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 5	
Florínia			1	1	2		1 a 2	3	
Franca	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	8
Francisco Morato	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7 a 9
Franco Da Rocha	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Gabriel Monteiro		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Gália		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Garça		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Gastão Vidigal		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Gavião Peixoto		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
General Salgado		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Getulina		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Glicério		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4 a 5	
Guaíçara		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 4	5	
Guaimbê		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Guaíra		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Guapiaçu		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Guapiara	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 5	6 a 9	
Guará	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Guaraçaí		1	2	1	2 a 3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Guaraci		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Guarani D'Oeste		1	2 a 3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Guarantã		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Guararapes		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Guararema	1 a 2	3 a 5	6	1 a 6	7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Guaratinguetá	1	2 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
Guareí		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 6	7 a 9
Guariba		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Guarujá	5 a 7	1 a 4 + 8 a 9		1 a 9			1 a 9		
Guarulhos	1 a 3	4	5	1 a 5	6	7	1 a 6	7 a 8	9
Guataporá		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Guzolândia		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Herculândia		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Holambra		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6 a 7
Hortolândia		1 a 2		1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Iacanga		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 4		5
Iacri		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Iaras		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Ibaté	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Ibirá		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Ibirarema		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 5
Ibitinga		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 4	5	
Ibiúna	1 a 3	4 a 5	6 a 7	1 a 5	6 a 9		1 a 8	9	
Icém		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Iepê			1		1 a 2	3	1 a 2	3	



Igarauçu Do Tietê	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Igarapava	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7 a 8
Igaratá	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8 a 9
Iguape	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Ilha Comprida	1 a 7	8 a 9		1 a 9			1 a 9		
Ilha Solteira		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Indaiatuba		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Indiana		1		1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Indiaporã		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Inúbia Paulista		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Ipaussu		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Iperó		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Ipeúna	1	2 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Ipiruá		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Iporanga	1 a 2	3	4 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 8	9	
Ipuã		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Iracemápolis		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Irapuã		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Irapuru		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 5	
Itaberá		1 a 2		1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 9
Itaí		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Itajobi		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Itaju		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 4	5	
Itanhaém	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 9			1 a 9		
Itaóca	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 5	6 a 9	
Itapecerica Da Serra	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 6	7 a 9	
Itapetininga		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 4	5 a 6	7 a 9
Itapeva		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Itapevi	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Itapira	1	2 a 4	5	1 a 5	6		1 a 6	7	8
Itapirapuã Paulista	1 a 2		3	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	
Itápolis		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Itaporanga		1	2	1 a 2		3	1 a 3		4 a 5 + 9
Itapuí		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4	5	
Itapura		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Itaquaquetuba	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Itararé		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5 + 9	1 a 3	4 a 5 + 9	6 a 8
Itariri	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 8	9		1 a 9		
Itatiba		1 a 3	4	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7
Itatinga		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 6	7 a 9
Itirapina	1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6 a 7
Itirapuã	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Itobi	1 a 2	3	4	1 a 4	5 a 6		1 a 5	6	7
Itu		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Itupeva		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Ituverava	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6		7
Jaborandi		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Jaboticabal		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Jacareí	1 a 2	3 a 4	5 a 6	1 a 5	6	7	1 a 7	8	9
Jaci		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		
Jacupiranga	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Jaguariúna		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Jales		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Jambeiro		1 a 3	4 a 5	1 a 5	6	7	1 a 6	7 a 8	9
Jandira	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Jardinópolis		1 a 3	4 a 5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Jarinu	1 a 2	3	4 a 5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Jaú	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	6
Jeriquara	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	8
Joanópolis	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
João Ramalho		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
José Bonifácio		1 a 2		1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		
Júlio Mesquita		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Jumirim		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Jundiá	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6 a 7
Junqueirópolis		1	2	1	2	3 a 5	1 a 3	4 a 5	

Juquiá	1 a 2	3 a 6	7 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Juquitiba	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Lagoinha		1 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7	8	9
Laranjal Paulista		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Lavínia		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Lavrinhas	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
Leme	1	2	3	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5	6
Lençóis Paulista	1	2	3	1 a 3		4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Limeira		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Lindóia	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6		1 a 6	7	8
Lins		1	2	1 a 2	3	4	1 a 4	5	
Lorena	1 + 5	2 a 4	6	1 a 6	7		1 a 7	8	9
Lourdes		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Louveira		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Lucélia		1	2	1 a 2		3	1 a 3	4	5
Lucianópolis		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Luís Antônio		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Luiziânia		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	

Lupércio		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Lutécia		1	2	1 a 2		3	1 a 3	4	5
Macatuba	1	2	3	1 a 3		4	1 a 4	5	6
Macaubal		1 a 2		1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	
Macedônia		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Magda		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Mairinque	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5	6 a 7	8 a 9
Mairiporã	1 a 3	4	5	1 a 4	5 a 6	7	1 a 6	7	8 a 9
Manduri		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Marabá Paulista			1	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Maracaí		1		1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Marapoama		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Mariápolis		1	2	1	2	3	1 a 2		4 a 5
Marília		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Marinópolis		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Martinópolis		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Matão		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Mauá	1 a 2	3 a 5	6 a 7	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Mendonça		1 a 2		1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		
Meridiano		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Mesópolis		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Miguelópolis		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Mineiros Do Tietê	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Mira Estrela		1 a 2	3	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Miracatu	1 a 2	3 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Mirandópolis		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Mirante Do Paranapanema			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5
Mirassol		1 a 2	3	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Mirassolândia		1 a 2	3	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Mococa		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Mogi Das Cruzes	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Mogi Guaçu		1 a 3	4	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	
Mogi Mirim		1 a 2	3	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6	7
Mombuca		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Monções		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Mongaguá	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Monte Alegre Do Sul	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6	7	1 a 5	6 a 7	8
Monte Alto		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Monte Aprazível		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Monte Azul Paulista		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Monte Castelo		1	2	1	2 a 3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Monte Mor		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 4	5	6
Monteiro Lobato	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7	8	9
Morro Agudo		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	
Morungaba		1 a 3	4	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7
Motuca		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Murutinga Do Sul		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Nantes			1		1 a 2	3	1 a 2	3	
Narandiba			1		1 a 2	3	1 a 2	3	
Natividade Da Serra		1 a 6	7	1 a 6	7	8 a 9	1 a 8	9	
Nazaré Paulista	1 a 3	4	5	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Neves Paulista		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Nhandeara		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Nipoã		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		
Nova Aliança		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		
Nova Campina	1	2	3	1 a 3		4 a 9	1 a 3	4 a 9	
Nova Canaã Paulista		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Nova Castilho		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Nova Europa		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Nova Granada		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Nova Guataporanga		1		1	2	3 a 5	1 a 2	3 a 5	
Nova Independência		1	2	1	2 a 3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Nova Luzitânia		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Nova Odessa		1 a 2		1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Novais		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Novo Horizonte		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	
Nuporanga	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Ocaçu		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Óleo		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Olímpia		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Onda Verde		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Oriente		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Orindiúva		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Orlândia		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Osasco	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Oscar Bressane		1	2	1 a 2		3	1 a 3	4	5
Osvaldo Cruz		1	2	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5
Ourinhos		1	2	1 a 2		3	1 a 3	4	5 a 9
Ouro Verde		1		1	2	3 a 5	1 a 2	3 a 5	
Ouroeste		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Pacaembu		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 5	
Palestina		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Palmares Paulista		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Palmeira D'Oeste		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Palmital		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 5
Panorama		1	2	1	2 a 3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Paraguaçu Paulista		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 5
Paraibuna		1 a 2	3 a 7	1 a 6	7	8 a 9	1 a 8	9	
Paraíso		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Paranapanema		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Paranapuã		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Parapuã		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3 a 4	5
Pardinho		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 6	7 a 9
Paríquera-Açu	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Parisi		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Patrocínio Paulista	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Paulicéia		1	2	1	2 a 3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Paulínia		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Paulistânia		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Paulo De Faria		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Pederneiras		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 4	5	
Pedra Bela	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8 a 9
Pedranópolis		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Pedregulho	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7 a 8	
Pedreira		1 a 2	3	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6	7
Pedrinhas Paulista			1	1	2	3	1 a 2	3	



Pedro De Toledo	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 8	9		1 a 9		
Penápolis		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Pereira Barreto		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Pereiras		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Peruíbe	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 8	9		1 a 9		
Piacatu		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Piedade	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6	7 a 9	1 a 8	9	
Pilar Do Sul	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 8	9	
Pindamonhangaba		1 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7	8	9
Pindorama		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Pinhalzinho	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Piquerobi		1		1	2	3 a 4	1 a 2	3	4 a 5
Piquete	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7		1 a 7		8 a 9
Piracaia	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8 a 9
Piracicaba		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Piraju		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Pirajuí		1	2	1 a 2	3	4	1 a 4		5
Pirangi		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Pirapora Do Bom Jesus	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Pirapozinho		1			1 a 2	3	1 a 2	3	4
Pirassununga	1	2 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Piratininga		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Pitangueiras		1 a 2		1 a 3	4	5	1 a 5		6
Planalto		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 4	5	
Platina		1	2	1 a 2		3	1 a 3	4	5
Poá	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6	7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Poloni		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Pompéia		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Pongaí		1	2	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	
Pontal		1 a 2	3	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Pontalinda		1	2	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Pontes Gestal		1 a 2	3	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Populina		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Porangaba		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 8
Porto Feliz		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 6
Porto Ferreira		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Potim		1 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
Potirendaba		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Pracinha		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Pradópolis		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Praia Grande	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Pratânia		1 a 2	3	1 a 3		4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Presidente Alves		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Presidente Bernardes		1		1	2	3	1 a 2	3	4 a 5

Presidente Epitácio		1	2	1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5	
Presidente Prudente		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Presidente Venceslau		1		1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 5	
Promissão		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 4	5	
Quadra		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Quatá		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 5
Queiroz		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Queluz	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8	1 a 7	8 a 9	
Quintana		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Rafard		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Rancharia		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Redenção Da Serra		1 a 5	6	1 a 6		7	1 a 6	7 a 8	9
Regente Feijó		1		1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Reginópolis		1	2	1 a 2	3	4	1 a 4		5
Registro	1 a 2	3 a 7	8 a 9	1 a 9			1 a 9		
Restinga	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Ribeira	1 a 2		3	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	
Ribeirão Bonito	1	2 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Ribeirão Branco	1 a 2		3	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 4	5 a 9	
Ribeirão Corrente	1 a 4	5	6	1 a 6		7	1 a 6	7	8
Ribeirão Do Sul		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Ribeirão Dos Índios		1		1	2	3 a 4	1 a 2	3	4 a 5
Ribeirão Grande	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 8	9	
Ribeirão Pires	1 a 5	6	7 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Ribeirão Preto		1 a 3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Rifaina	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7 a 8	
Rincão		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Rinópolis		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Rio Claro	1	2 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Rio Das Pedras		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Rio Grande Da Serra	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Riolândia		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Riversul		1	2	1 a 2		3	1 a 3		4 a 9
Rosana			1		1 a 2	3	2	1 + 3	4 a 9
Roseira		1 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7	8	9
Rubiácea		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Rubinéia		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Sabino		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 4	5	
Sagres		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Sales		1 a 2		1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	
Sales Oliveira		1 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Salesópolis		1 a 6	7	1 a 7	8	9	1 a 9		
Salmourão		1	2	1 a 2		3	1 a 3	4	5
Saltinho		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Salto		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4		5 a 6
Salto De Pirapora	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Salto Grande		1	2	1 a 2		3	1 a 3		4 a 5

Sandovalina			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5 + 9
Santa Adélia		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Santa Albertina		1	2 a 3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Santa Bárbara D'Oeste		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 4	5	6
Santa Branca		1 a 4	5 a 6	1 a 6	7		1 a 7	8 a 9	
Santa Clara D'Oeste		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Santa Cruz Da Conceição	1	2 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Santa Cruz Da Esperança		1 a 3	4	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Santa Cruz Das Palmeiras		1 a 2	3	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Santa Cruz Do Rio Pardo		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Santa Ernestina		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	
Santa Fé Do Sul		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Santa Gertrudes	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Santa Isabel	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Santa Lúcia		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Santa Maria Da Serra	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Santa Mercedes		1		1	2 a 3	4 a 5	1 a 2	3 a 5	
Santa Rita Do Passa Quatro		1 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Santa Rita D'Oeste		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Santa Rosa De Viterbo		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Santa Salete		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Santana Da Ponte Pensa		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Santana De Parnaíba	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7 a 9
Santo Anastácio		1		1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Santo André	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 8	9		1 a 9		
Santo Antônio Da Alegria	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
Santo Antônio De Posse		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5	6	7
Santo Antônio Do Aracanguá		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Santo Antônio Do Jardim	1 a 2	3 a 5	6	1 a 6		7	1 a 7		8
Santo Antônio Do Pinhal	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7	8	9
Santo Expedito		1		1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Santópolis Do Aguapeí		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Santos	1 a 6	7 a 9		1 a 9			1 a 9		
São Bento Do Sapucaí	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7	8	9
São Bernardo Do Campo	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 8	9		1 a 9		
São Caetano Do Sul	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
São Carlos	1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6 a 7
São Francisco		1	2	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
São João Da Boa Vista	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6	7	1 a 7		8
São João Das Duas Pontes		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
São João De Iracema		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
São João Do Pau D'Alho		1	2	1	2 a 3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
São Joaquim Da Barra		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
São José Da Bela Vista	1 a 2	3 a 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
São José Do Barreiro	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 7		8 a 9	1 a 7	8 a 9	
São José Do Rio Pardo	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5 a 6		1 a 5	6	7
São José Do Rio Preto		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
São José Dos Campos	1 a 3	4 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7	8	9
São Lourenço Da Serra	1 a 3	4 a 5	6 a 7	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
São Luís Do Paraitinga		1 a 6	7	1 a 6	7	8 a 9	1 a 8	9	
São Manuel	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
São Miguel Arcanjo	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 5	6 a 9	
São Paulo	1 a 3	4 a 6	7 a 8	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
São Pedro	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
São Pedro Do Turvo		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
São Roque	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	8 a 9
São Sebastião		1 a 6	7 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
São Sebastião Da Grama	1 a 2	3 a 4	5	1 a 6		7	1 a 6	7	8
São Simão		1 a 3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
São Vicente	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Sarapuí	1 a 2		3	1 a 3	4	5	1 a 4	5 a 6	7 a 9
Sarutaiá		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Sebastianópolis Do Sul		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Serra Azul		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Serra Negra	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6		1 a 6	7	8
Serrana		1 a 3	4	1 a 4	5	6	1 a 5		6
Sertãozinho		1 a 2	3	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Sete Barras	1 a 2	3 a 6	7 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Severínia		1 a 2	3	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Silveiras	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7	8	9
Socorro	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6	7	1 a 7		8
Sorocaba		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Sud Menucci		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Sumaré		1 a 2		1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Suzanópolis		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Suzano	1 a 2	3 a 6	7 a 8	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Tabapuã		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Tabatinga		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Taboão Da Serra	1 a 3	4	5	1 a 5	6	7 a 9	1 a 6	7 a 9	
Taciba		1			1 a 2	3	1 a 2	3	4
Taguaí		1	2	1 a 2		3	1 a 3		4 a 9
Taiacu		1	2 a 3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Taiúva		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Tambaú		1 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Tanabi		1 a 2	3	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Tapiraí	1 a 2	3 a 5	6 a 8	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Tapiratiba	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6		1 a 6	7	8
Taquaral		1	2	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Taquaritinga		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Taquarituba		1 a 2		1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 9
Taquarivaí	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 6	7 a 9
Tarabai		1			1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5
Tarumã			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Tatuí		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Taubaté		1 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7	8	9
Tejupá		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 9



Teodoro Sampaio			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5
Terra Roxa		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
Tietê		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Timburi		1	2	1 a 2		3	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Torre De Pedra		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Torrinha	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Trabiju	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Tremembé		1 a 5	6	1 a 6	7		1 a 7	8	9
Três Fronteiras		1	2 a 3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Tuiuti		1 a 3	4 a 5	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8
Tupã		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Tupi Paulista		1	2	1	2	3 a 5	1 a 2	3 a 5	
Turiúba		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Turmalina		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Ubarana		1 a 2		1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		
Ubatuba	5	1 a 4 + 6	7 a 8	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Ubirajara		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6
Uchoa		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4 a 5		1 a 5		6
União Paulista		1 a 2		1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	
Urânia		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Uru		1	2	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	
Urupês		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Valentim Gentil		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Valinhos		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Valparaíso		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Vargem	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Vargem Grande Do Sul	1 a 2	3	4 a 5	1 a 4	5 a 6		1 a 5	6 a 7	
Vargem Grande Paulista	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Várzea Paulista	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Vera Cruz		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	
Vinhedo		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Viradouro		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Vista Alegre Do Alto		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Vitória Brasil		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Votorantim	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Votuporanga		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6
Zacarias		1	2	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Adolfo		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 4	5	
Aguaí	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Águas Da Prata	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Águas De Lindóia	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	8
Águas De Santa Bárbara	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Águas De São Pedro	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Agudos	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 6
Alambari	1	2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 4		5 a 9
Alfredo Marcondes		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Altair	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Altinópolis	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Alto Alegre		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Alumínio	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7 a 9
Álvares Florence		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Álvares Machado		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Álvaro De Carvalho		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Alvinlândia		1 a 2		1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5 a 6
Americana		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Américo Brasiliense	1 a 2		3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Américo De Campos	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Amparo	1 a 2	3	4	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Analândia	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Andradina		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Angatuba	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Anhembi	1	2	3	1 a 3		4 a 5	1 a 4	5	6 a 7
Anhumas		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Aparecida	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Aparecida D'Oeste		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4 a 5	
Apiáí	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 8	9	1 a 6	7 a 9	
Araçariguama	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 4	5	6 a 9
Araçatuba		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Araçoiaba Da Serra	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 9
Aramina	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Arandu	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Arapeí	1 a 5	6		1 a 6	7	8	1 a 7	8	9
Araraquara	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Araras	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Arco-Íris		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Arealva	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Areias	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7	8	9
Areiópolis	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Ariranha	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Artur Nogueira	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Arujá	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7 a 8	9
Aspásia		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Assis		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 5
Atibaia	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 6		7 a 8
Auriflama		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4 a 5	
Avaí	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Avanhandava		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Avaré	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Bady Bassitt		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Balbinos		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Bálsamo	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Bananal	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 6	7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Barão De Antonina		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5 + 9
Barbosa		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Bariri	1	2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Barra Bonita	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 4	5	
Barra Do Chapéu	1 a 2		3	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	
Barra Do Turvo	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Barretos	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 5		



Barrinha	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Barueri	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7 a 9
Bastos		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3 a 4	
Batatais	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Bauru	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Bebedouro		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Bento De Abreu		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Bernardino De Campos		1 a 2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 9
Bertioga	1 a 7	8 a 9		1 a 9			1 a 9		
Bilac		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Birigui		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Biritiba-Mirim	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 9			1 a 9		
Boa Esperança Do Sul	1	2	3	1 a 3		4 a 5	1 a 4		5
Bocaina	1	2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Bofete	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Boituva		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Bom Jesus Dos Perdões	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 6	7	8 a 9
Bom Sucesso De Itararé	1	2	3	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9	
Borá		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Boracéia	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Borborema		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Borebi	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Botucatu	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Bragança Paulista	1 a 3	4	5	1 a 4	5 a 6	7	1 a 6	7	8
Braúna		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Brejo Alegre		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Brodowski	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Brotas	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Buri	1	2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 4	5 a 6	7 a 9
Buritama		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Buritizal	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Cabrália Paulista	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Cabreúva	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Caçapava	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Cachoeira Paulista	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Caconde	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 6		7
Cafelândia		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 4		5
Caiabu		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Caieiras	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7 a 9
Caiuá		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Cajamar	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 4	5 a 6	7
Cajati	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Cajobi	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Cajuru	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Campina Do Monte Alegre	1	2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Campinas		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Campo Limpo Paulista	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Campos Do Jordão	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Campos Novos Paulista		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Cananéia	1 a 9			1 a 9			1 a 9		
Canas	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6	7	8 a 9
Cândido Mota		1		1	2	3	1 a 2	3	4 a 5 + 9
Cândido Rodrigues		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Canitar		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 9
Capão Bonito	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5 a 8	9	1 a 6	7 a 9	
Capela Do Alto	1	2		1 a 2	3	4	1 a 4		5 a 6
Capivari		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5

Caraguatatuba	4 a 5	1 a 3 + 6	7 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Carapicuíba	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Cardoso	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Casa Branca	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Cássia Dos Coqueiros	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Castilho		1	2	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5
Catanduva	1	2 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Catiguá	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Cedral	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Cerqueira César	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Cerquillo		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Cesário Lange		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Charqueada	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Chavantes		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 9
Clementina		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Colina		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Colômbia	1 a 2	3 a 4		1 a 4		5	1 a 5		6
Conchal	1	2	3	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Conchas	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Cordeirópolis	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Coroados		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Coronel Macedo		1	2	1 a 2		3	1 a 3		4 a 9
Corumbataí	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Cosmópolis	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Cosmorama		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Cotia	1 a 3	4	5	1 a 5	6	7 a 9	1 a 6	7 a 9	
Cravinhos	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 5		
Cristais Paulista	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	8
Cruzália		1		1	2		1 a 2	3	
Cruzeiro	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9

Cubatão	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Cunha	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 6	7 a 8	9	1 a 7	8 a 9	
Descalvado	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Diadema	1 a 4	5	6 a 7	1 a 6	7 a 9		1 a 7	8 a 9	
Dirce Reis		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 3	4 a 5	
Divinolândia	1 a 3	4	5	1 a 5	6		1 a 5	6	7
Dobrada	1	2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Dois Córregos	1 a 2		3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Dolcinópolis		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Dourado	1 a 2	3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Dracena		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Duartina	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Dumont	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Echaporã		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Eldorado	1 a 4	5	6 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Elias Fausto		1 a 2		1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5
Elisiário		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Embaúba	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Embu Das Artes	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6	7 a 9	1 a 6	7 a 9	
Embu-Guaçu	1 a 4	5 a 6	7 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Emilianópolis		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Engenheiro Coelho	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Espírito Santo Do Pinhal	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6		1 a 6		7
Espírito Santo Do Turvo	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Estiva Gerbi	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Estrela Do Norte			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	
Estrela D'Oeste		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Euclides Da Cunha Paulista			1		1 a 2		1 a 2	3	4 + 8 a 9
Fartura		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 9
Fernando Prestes		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Fernandópolis		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Fernão	1	2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5
Ferraz De Vasconcelos	1 a 4	5	6 a 9	1 a 6	7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Flora Rica		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Floreal		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Flórida Paulista		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Florínia		1		1	2		1 a 2		3 + 9
Franca	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7 a 8
Francisco Morato	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Franco Da Rocha	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	7 a 9
Gabriel Monteiro		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Gália	1	2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5
Garça	1	2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5
Gastão Vidigal		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 4	5	
Gavião Peixoto	1	2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
General Salgado		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 3	4 a 5	
Getulina		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Glicério		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Guaíçara		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Guaimbê		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Guaíra	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Guapiaçu	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Guapiara	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 8	9	1 a 6	7 a 9	
Guará	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Guaraçaí		1	2	1 a 2	3	4	1 a 2	3 a 4	5
Guaraci	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Guarani D'Oeste		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Guarantã		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Guararapes		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Guararema	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Guaratinguetá	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Guareí	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Guariba	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Guarujá	1 a 8	9		1 a 9			1 a 9		
Guarulhos	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7 a 8	9
Guataporá	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Guzolândia		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4 a 5	
Herculândia		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5
Holambra	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Hortolândia		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	
Iacanga	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Iacri		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Iaras	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Ibaté	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Ibirá		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Ibirarema		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 9
Ibitinga	1	2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Ibiúna	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 8	9	1 a 8	9	
Icém	1	2 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Iepê			1	1	2		1 a 2	3	
Igaraçu Do Tietê	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 4	5	
Igarapava	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Igaratá	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Iguape	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Ilha Comprida	1 a 8	9		1 a 9			1 a 9		
Ilha Solteira		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4 a 5	
Indaiatuba		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	
Indiana		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Indiaporã		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Inúbia Paulista		1	2	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5
Ipaussu		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 9
Iperó	1	2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5
Ipeúna	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Ipiguá	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Iporanga	1 a 3	4	5 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 7	8 a 9	
Ipuã	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Iracemápolis	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Irapuã		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Irapuru		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Itaberá	1	2		1 a 2	3	4 + 9	1 a 3	4	5 a 9
Itaí	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Itajobi		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Itaju	1	2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Itanhaém	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Itaóca	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 4	5 a 9	
Itapecerica Da Serra	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	



Itapetininga	1	2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 4	5	6 a 9
Itapeva	1	2		1 a 2	3	4 a 5 + 9	1 a 3	4 a 5 + 9	6 a 8
Itapevi	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7 a 9
Itapira	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6		1 a 6		7
Itapirapuã Paulista	1 a 2		3	1 a 3		4 a 9	1 a 4	5 a 9	
Itápolis	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Itaporanga		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 9
Itapuí	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Itapura		1 a 2		1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5
Itaquaquecetuba	1 a 4	5		1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 6	7 a 9	
Itararé	1	2		1 a 2	3	4 a 5 + 9	1 a 3	4 a 5 + 9	6 a 8
Itariri	1 a 5	6 a 9		1 a 8	9		1 a 9		
Itatiba	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Itatinga	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Itirapina	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Itirapuã	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Itobi	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Itu	1	2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Itupeva	1 a 2		3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Ituverava	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		7
Jaborandi		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Jaboticabal	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Jacareí	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Jaci		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Jacupiranga	1 a 6	7 a 9		1 a 9			1 a 9		
Jaguariúna	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Jales		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Jambeiro	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Jandira	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7 a 9
Jardinópolis	1	2 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Jarinu	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Jaú	1	2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Jeriquara	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7 a 8
Joanópolis	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
João Ramalho		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
José Bonifácio		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Júlio Mesquita		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Jumirim		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Jundiaí	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Junqueirópolis		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5

Juquiá	1 a 4	5 a 7	8 a 9	1 a 8	9		1 a 9		
Juquitiba	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Lagoinha	1 a 5		6	1 a 6	7	8	1 a 7		8 a 9
Laranjal Paulista		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Lavínia		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Lavrinhas	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 7		8 a 9
Leme	1	2 a 3		1 a 4		5	1 a 4	5	
Lençóis Paulista	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Limeira	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Lindóia	1 a 3	4	5	1 a 5	6		1 a 6		7 a 8
Lins		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Lorena	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Lourdes		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Louveira	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Lucélia		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Lucianópolis	1	2		1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5
Luís Antônio	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Luiziânia		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Lupércio		1 a 2		1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5 a 6
Lutécia		1	2	1 a 2		3	1 a 3	4	
Macatuba	1	2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Macaubal		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Macedônia		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Magda		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Mairinque	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7 a 9
Mairiporã	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 6	7	8 a 9
Manduri	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Marabá Paulista		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Maracáí		1		1	2	3	1 a 2	3	4
Marapoama		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Mariápolis		1	2	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5
Marília		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Marinópolis		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4 a 5	
Martinópolis		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Matão	1	2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Mauá	1 a 4	5 a 6	7 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Mendonça		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4	5	
Meridiano		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Mesópolis		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Miguelópolis	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Mineiros Do Tietê	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 4	5	
Mira Estrela		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Miracatu	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Mirandópolis		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Mirante Do Paranapanema			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4 + 8 a 9
Mirassol	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Mirassolândia	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Mococa	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5			1 a 5	6	7
Mogi Das Cruzes	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Mogi Guaçu	1 a 2	3	4	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Mogi Mirim	1 a 2		3 a 4	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Mombuca		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5

Monções		1 a 2		1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	
Mongaguá	1 a 6	7 a 9		1 a 9			1 a 9		
Monte Alegre Do Sul	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6	1 a 6	7	8
Monte Alto		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4		5
Monte Aprazível		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Monte Azul Paulista		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Monte Castelo		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Monte Mor		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	
Monteiro Lobato	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Morro Agudo	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Morungaba	1 a 2	3	4	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Motuca	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Murutinga Do Sul		1	2	1 a 2		4	1 a 2	3 a 4	5
Nantes		1	2		1 a 2		1 a 2	3	
Narandiba		1	2	1	2		1 a 2	3	
Natividade Da Serra	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 6	7 a 8	9	1 a 7	8 a 9	
Nazaré Paulista	1 a 4		5	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Neves Paulista		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Nhandeara		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Nipoã		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Nova Aliança		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Nova Campina	1	2	3	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9	
Nova Canaã Paulista		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4 a 5	
Nova Castilho		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Nova Europa	1	2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Nova Granada	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Nova Guataporanga		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Nova Independência		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Nova Luzitânia		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Nova Odessa		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	
Novais	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Novo Horizonte		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Nuporanga	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Ocaçu		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Óleo	1	2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 9
Olímpia	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Onda Verde	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Oriente		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Orindiúva	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Orlândia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Osasco	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 9	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Oscar Bressane		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Osvaldo Cruz		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3 a 4	5
Ourinhos		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 9
Ouro Verde		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Ouroeste		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Pacaembu		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Palestina	1	2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Palmares Paulista	1	2 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Palmeira D'Oeste		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	
Palmital		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3	4 a 5 + 9
Panorama		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Paraguaçu Paulista		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Paraibuna	1 + 5	2 a 4	6 a 7	1 a 6	7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Paraíso	1	2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Paranapanema	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Paranapuã		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Parapuã		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3 a 4	5
Pardinho	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Pariquera-Açu	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Parisi		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Patrocínio Paulista	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Paulicéia		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Paulínia	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Paulistânia	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Paulo De Faria	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6
Pederneiras	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Pedra Bela	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Pedranópolis		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Pedregulho	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Pedreira	1	2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 5		6 a 7
Pedrinhas Paulista		1		1	2		1 a 2	3	
Pedro De Toledo	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Penápolis		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Pereira Barreto		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Pereiras		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Peruíbe	1 a 5	6 a 9		1 a 8	9		1 a 9		
Piacatu		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Piedade	1 a 2	3 a 5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 6	7 a 9	
Pilar Do Sul	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5 a 6	7 a 9	1 a 6	7 a 9	
Pindamonhangaba	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Pindorama		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Pinhalzinho	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Piquerobi		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Piquete	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6	7	
Piracaia	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Piracicaba	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Piraju		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Pirajuí		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Pirangi	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Pirapora Do Bom Jesus	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 4	5	6 a 7
Pirapozinho		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Pirassununga	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Piratininga	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Pitangueiras	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Planalto		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 4	5	
Platina		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Poá	1 a 4	5	6 a 9	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Poloni		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Pompéia		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Pongai		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 4		5
Pontal	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Pontalinda		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Pontes Gestal	1	2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Populina		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Porangaba	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 7



Porto Feliz		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Porto Ferreira	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Potim	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Potirendaba		1 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Pracinha		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Pradópolis	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Praia Grande	1 a 6	7 a 9		1 a 9			1 a 9		
Pratânia	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6 a 9
Presidente Alves	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Presidente Bernardes		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Presidente Epitácio		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5

Presidente Prudente		1	2	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5
Presidente Venceslau		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Promissão		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	
Quadra	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Quatá		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Queiroz		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Queluz	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7	8	9
Quintana		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	
Rafard		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Rancharia		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Redenção Da Serra	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Regente Feijó		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Reginópolis		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Registro	1 a 5	6 a 9		1 a 8	9		1 a 9		
Restinga	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Ribeira	1 a 2	3		1 a 3	4	5 + 9	1 a 4	5 a 6	7 a 9
Ribeirão Bonito	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Ribeirão Branco	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 4	5 a 9	
Ribeirão Corrente	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7 a 8
Ribeirão Do Sul		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 9
Ribeirão Dos Índios		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Ribeirão Grande	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5 a 8	9	1 a 6	7 a 9	
Ribeirão Pires	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Ribeirão Preto	1	2 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5		
Rifaina	1 a 5	6		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Rincão	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Rinópolis		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Rio Claro	1 a 2		3	1 a 3		5	1 a 4	5	6
Rio Das Pedras		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	
Rio Grande Da Serra	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Riolândia	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Riversul		1	2	1 a 2		3 + 9	1 a 2	3	4 a 9
Rosana			1		1 a 2	3	1 a 2	3 + 9	4 a 8
Roseira	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Rubiácea		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Rubinéia		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Sabino		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 4	5	
Sagres		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Sales		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4	5	
Sales Oliveira	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Salesópolis	1 a 5	6	7 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Salmourão		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Salinho		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Salto		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	
Salto De Pirapora	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5 a 6	7 a 9
Salto Grande		1		1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 9
Sandovalina			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4
Santa Adélia		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Santa Albertina		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Santa Bárbara D'Oeste		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	
Santa Branca	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8	9
Santa Clara D'Oeste		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Santa Cruz Da Conceição	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Santa Cruz Da Esperança	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Santa Cruz Das Palmeiras	1	2 a 3	4	1 a 4	5		1 a 4	5	6
Santa Cruz Do Rio Pardo		2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 9
Santa Ernestina	1	2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Santa Fé Do Sul		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4 a 5	
Santa Gertrudes	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Santa Isabel	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7 a 8	9
Santa Lúcia	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Santa Maria Da Serra	1 a 2		3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Santa Mercedes		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Santa Rita Do Passa Quatro	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Santa Rita D'Oeste		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Santa Rosa De Viterbo	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 4	5	
Santa Salete		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 3	4 a 5	
Santana Da Ponte Pensa		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	
Santana De Parnaíba	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7 a 9
Santo Anastácio		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Santo André	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Santo Antônio Da Alegria	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Santo Antônio De Posse	1	2	3 a 4	1 a 4		5	1 a 5	6	7
Santo Antônio Do Aracanguá		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Santo Antônio Do Jardim	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
Santo Antônio Do Pinhal	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
Santo Expedito		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Santópolis Do Aguapeí		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Santos	1 a 7	8 a 9		1 a 9			1 a 9		
São Bento Do Sapucaí	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 7		8
São Bernardo Do Campo	1 a 5	6 a 9		1 a 8	9		1 a 9		
São Caetano Do Sul	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
São Carlos	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
São Francisco		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
São João Da Boa Vista	1 a 3	4 a 5		1 a 5	6		1 a 6		7
São João Das Duas Pontes		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
São João De Iracema		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
São João Do Pau D'Alho		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
São Joaquim Da Barra	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
São José Da Bela Vista	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7

São José Do Barreiro	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
São José Do Rio Pardo	1 a 2	3 a 4		1 a 5			1 a 5	6	
São José Do Rio Preto	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
São José Dos Campos	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
São Lourenço Da Serra	1 a 4	5	6 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 8	9	
São Luís Do Paraitinga	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 6	7 a 8	9	1 a 7	8 a 9	
São Manuel	1 a 2		3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
São Miguel Arcanjo	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6 a 9	1 a 6	7 a 9	
São Paulo	1 a 4	5 a 6	7 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
São Pedro	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
São Pedro Do Turvo		1 a 2		1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5 a 9
São Roque	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	8 a 9
São Sebastião	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
São Sebastião Da Grama	1 a 3	4	5	1 a 5	6		1 a 6		7
São Simão	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
São Vicente	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Sarapuí	1 a 2		3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 9
Sarutaiaí		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 9
Sebastianópolis Do Sul		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Serra Azul	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Serra Negra	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5 a 6		1 a 6		7 a 8
Serrana	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Sertãozinho	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Sete Barras	1 a 4	5 a 7	8 a 9	1 a 8	9		1 a 9		
Severínia		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Silveiras	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8 a 9
Socorro	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Sorocaba	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Sud Mennucci		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4 a 5	
Sumaré		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	
Suzanópolis		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4 a 5	
Suzano	1 a 5	6	7 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Tabapuã	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Tabatinga	1	2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Taboão Da Serra	1 a 3	4	5	1 a 5	6	7 a 9	1 a 6	7 a 9	
Taciba		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Taguaí		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 9
Taiaçu		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Taiúva		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Tambaú	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Tanabi	1	2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Tapiraí	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Tapiratiba	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Taquaral		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Taquaritinga	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Taquarituba		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 9
Taquarivaí	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5 + 9	1 a 3	4 a 6	7 a 9
Tarabai		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Tarumã		1		1	2	3	1 a 2	3	4

Tatuí	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 6
Taubaté	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8 a 9
Tejupá		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 9
Teodoro Sampaio			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 9
Terra Roxa		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Tietê		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Timburi		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 9
Torre De Pedra	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 8
Torrinha	1 a 2	3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Trabiju	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Tremembé	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Três Fronteiras		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	
Tuiuti	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	6	1 a 6		7 a 8
Tupã		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	
Tupi Paulista		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5
Turiúba		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 4	5	
Turmalina		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Ubarana		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 4	5	
Ubatuba	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Ubirajara		1 a 2		1 a 2	3 a 4		1 a 3	4	5 a 6
Uchoa		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
União Paulista		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	
Urânia		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Uru		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Urupês		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Valentim Gentil		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Valinhos	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Valparaíso		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Vargem	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	8
Vargem Grande Do Sul	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Vargem Grande Paulista	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 9	1 a 5	6 a 9	
Várzea Paulista	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 4	5	6
Vera Cruz		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Vinhedo	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Viradouro		1 a 2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Vista Alegre Do Alto	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Vitória Brasil		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Votorantim	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5 a 6	7 a 9
Votuporanga		1 a 2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Zacarias		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina					1	2	1	2 a 3	
Adolfo			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Aguai		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Águas Da Prata	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Águas De Lindóia	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Águas De Santa Bárbara			1	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Águas De São Pedro		1	2	1 a 2		3	1 a 3		4
Agudos		1		1	2	3	1 a 2	3	4
Alambari		1		1	2	3	1 a 2	3	4 + 9
Alfredo Marcondes					1	2	1	2	3
Altair		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Altinópolis	1 a 2	3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Alto Alegre			1		1	2	1	2 a 3	4
Alumínio		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 6
Álvares Florence			1	1	2 a 3		1 a 3		4
Álvares Machado					1	2	1	2	3
Álvaro De Carvalho			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Alvinlândia			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5
Americana		1		1	2	3	1 a 3	4	
Américo Brasiliense		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Américo De Campos			1	1	2 a 3		1 a 3	4	
Amparo	1		2	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	6
Analândia		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Andradina			1		1	2 a 3	1	2 a 3	4
Angatuba		1		1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Anhembi		1	2	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5
Anhumas					1		1	2	3
Aparecida		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Aparecida D'Oeste			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Apiáí		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 3	4 a 9	
Araçariguama	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 6
Araçatuba					1	2	1	2 a 3	
Araçoiaba Da Serra		1	2	1 a 2		3	1 a 3	4	5 + 9
Aramina	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Arandu			1		2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Arapeí	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Araraquara		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Araras		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Arco-Íris			1		1	2	1	2 a 3	
Arealva			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Areias	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7 a 9
Areiópolis		1	2	1	2	3	1 a 2	3 a 4	
Ariranha		1	2	1 a 2	3		1 a 3		4
Artur Nogueira		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Arujá	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7 a 9
Aspásia			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Assis					1	2	1	2	3
Atibaia	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Auriflama			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Avaí			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Avanhandava			1	1		2 a 3	1 a 2	3	4
Avaré		1		1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Bady Bassitt		1		1 a 2	3		1 a 3	4	
Balbinos			1	1	2		1 a 2	3	4
Bálsamo		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Bananal		1 a 4	5	1 a 5	6	7	1 a 6	7 a 8	9
Barão De Antonina					1	2	1	2	3 + 9
Barbosa			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Bariri		1		1	2	3	1 a 2	3	4
Barra Bonita		1	2	1	2		1 a 2	3 a 4	
Barra Do Chapéu		1	2	1	2	3 a 4 + 8 a 9	1 a 3	4	5 a 9
Barra Do Turvo	1 a 3	4 a 8	9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Barretos		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Barrinha		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Barueri	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4		5 a 9
Bastos					1	2	1	2	3
Batatais	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Bauru			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Bebedouro			1 a 2	1	2 a 3		1 a 3		4
Bento De Abreu					1	2	1	2 a 3	
Bernardino De Campos			1	1	2	3	1 a 2	3	4 a 8
Bertioga	4	1 a 3 + 5 a 8	9	1 a 8	9		1 a 9		
Bilac			1		1	2	1	2 a 3	
Birigui			1		1	2	1	2 a 3	4
Biritiba-Mirim	4	1 a 3 + 5	6 a 7	1 a 6	7 a 8	9	1 a 8	9	
Boa Esperança Do Sul		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Bocaina		1		1	2	3	1 a 3		4
Bofete		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 6
Boituva			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Bom Jesus Dos Perdões	1	2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 5		6 a 7
Bom Sucesso De Itararé		1		1	2	3 + 8 a 9	1 a 2	3	4 a 9
Borá					1	2	1	2	3
Boracéia		1		1	2	3	1 a 2	3	4
Borborema			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Borebi		1		1	2	3	1 a 2	3 a 4	5
Botucatu		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Bragança Paulista	1	2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Braúna			1		1	2	1	2 a 3	4
Brejo Alegre			1		1	2	1 a 2	3	4
Brodowski		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Brotas		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Buri		1		1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 9
Buritama			1	1	2		1 a 2	3	
Buritizal	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Cabrália Paulista			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Cabreúva		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Caçapava	1	2 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Cachoeira Paulista	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Caconde	1	2 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Cafelândia			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Caiabu					1	2	1	2	3
Caieiras	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6



Caiuá					1	2	1	2	3
Cajamar	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Cajati	1 a 3	4 a 8	9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Cajobi		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Cajuru		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Campina Do Monte Alegre		1		1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 9
Campinas		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Campo Limpo Paulista	1	2		1 a 2	3	4	1 a 4		5
Campos Do Jordão	1	2 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Campos Novos Paulista			1		1	2	1	2 a 3	4
Cananéia	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Canas	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5		6
Cândido Mota					1		1	2	3

Cândido Rodrigues			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Canitar					1	2	1	2	3 a 8
Capão Bonito	1	2		1 a 2	3 a 5	6 a 9	1 a 5	6 a 9	
Capela Do Alto		1		1	2	3	1 a 2	3	4
Capivari			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Caraguatatuba		1 a 4	5	1 a 5	6 a 8	9	1 a 7	8 a 9	
Carapicuíba	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 9
Cardoso		1		1	2 a 3		1 a 3	4	
Casa Branca		1 a 2		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Cássia Dos Coqueiros		1 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Castilho			1		1	2 a 3	1	2 a 3	4
Catanduva		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Catiguá		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Cedral		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Cerqueira César		1		1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 8
Cerquillo			1	1	2		1 a 2	3	4
Cesário Lange			1	1	2		1 a 2	3	4
Charqueada		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Chavantes					1	2	1	2	3 a 8
Clementina			1		1	2	1	2 a 3	
Colina		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Colômbia		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Conchal		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Conchas		1		1	2	3	1 a 2	3 a 4	
Cordeirópolis		1	2	1	2 a 3		1 a 3		4
Coroados			1		1	2	1	2 a 3	4
Coronel Macedo			1		1	2	1	2	3 a 9
Corumbataí		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Cosmópolis		1		1	2	3	1 a 3	4	
Cosmorama			1	1	2 a 3		1 a 3	4	5
Cotia	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 5	6 a 9	
Cravinhos		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Cristais Paulista	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Cruzália					1		1		2
Cruzeiro	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Cubatão	1 a 4	5 a 7	8 a 9	1 a 9			1 a 9		
Cunha	4	1 a 3 + 5		1 a 5	6	7 a 8	1 a 6	7 a 8	9
Descalvado		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Diadema	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6	7 a 9	1 a 6	7 a 9	
Dirce Reis			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Divinolândia	1	2 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4		5
Dobrada		1		1	2	3	1 a 2	3	4
Dois Córregos		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Dolcinópolis			1	1	2	3	1 a 3		4
Dourado		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Dracena					1	2 a 3	1	2 a 3	4
Duartina			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Dumont		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Echaporã			1		1	2	1	2	3
Eldorado	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Elias Fausto			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Elisiário		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Embaúba		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Embu Das Artes	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 7	1 a 5	6	7 a 9
Embu-Guaçu	1 a 2	3 a 4	5 a 6	1 a 5	6 a 9		1 a 6	7 a 9	
Emilianópolis					1	2	1	2	3
Engenheiro Coelho		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Espírito Santo Do Pinhal	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Espírito Santo Do Turvo			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Estiva Gerbi		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	
Estrela Do Norte					1		1	2	3
Estrela D'Oeste			1	1	2	3	1 a 3		4
Euclides Da Cunha Paulista						1		1 a 2	8 a 9
Fartura					1	2	1	2	3 a 9
Fernando Prestes		1		1 a 2		3	1 a 3		4
Fernandópolis			1	1	2	3	1 a 3		4
Fernão			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Ferraz De Vasconcelos	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5		6 a 9	1 a 6	7 a 9	
Flora Rica					1	2	1	2	3
Floreal			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Flórida Paulista					1	2	1	2 a 3	
Florínia						1	1		2
Franca	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Francisco Morato	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	6
Franco Da Rocha	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Gabriel Monteiro			1		1	2	1	2 a 3	
Gália			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Garça			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Gastão Vidigal			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Gavião Peixoto		1		1	2	3	1 a 3		4
General Salgado			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Getulina			1		1	2	1 a 2	3	4
Glicério			1		1	2	1	2 a 3	4
Guaíçara			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Guaimbê			1		1	2	1 a 2	3	4
Guaíra		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Guapiaçu		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	



Guapiara		1	2 a 3	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 3	4 a 9	
Guará	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Guaraçaí			1		1	2 a 3	1	2 a 3	4
Guaraci		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Guarani D'Oeste			1	1	2	3	1 a 3		4
Guarantã			1	1	2		1 a 2	3	4
Guararapes					1	2	1	2 a 3	
Guararema	1	2 a 3	4	1 a 4	5	6 a 7	1 a 6	7	8 a 9
Guaratinguetá	1	2 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Guareí		1		1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 6
Guariba		1		1	2	3	1 a 3		4
Guarujá	4 a 5	1 a 3 + 6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Guarulhos	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7 a 9
Guatapará		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Guzolândia			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Herculândia			1		1	2	1	2	3
Holambra		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Hortolândia			1	1	2	3	1 a 2	3 a 4	
Iacanga			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Iacri			1		1	2	1	2	3
Iaras		1		1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Ibaté		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Ibirá		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Ibirarema					1	2	1	2	3 a 4
Ibitinga			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Ibiúna	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Icém		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Iepê						1	1	2	
Igaraçu Do Tietê		1	2	1	2	3	1 a 2	3 a 4	
Igarapava	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Igaratá	1	2 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Iguape	1 a 2	3 a 8	9	1 a 8	9		1 a 9		
Ilha Comprida	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Ilha Solteira			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Indaiatuba		1	2	1	2	3	1 a 3	4	
Indiana					1	2	1	2	3
Indiaporã		1		1 a 2	3		1 a 3		4
Inúbia Paulista					1	2	1	2	3
Ipaussu			1		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 8
Iperó			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Ipeúna		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Ipirá		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Iporanga	1	2	3 a 4 + 8	1 a 3	4 a 8	9	1 a 5	6 a 9	
Ipuã		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Iracemápolis		1	2	1	2	3	1 a 3		4
Irapuã			1	1	2	3	1 a 3		4
Irapuru					1	2 a 3	1	2 a 3	4
Itaberá			1	1		2	1 a 2	3	4 a 9
Itaí			1	1	2		1 a 2	3	4 a 9
Itajobi		1	2	1 a 2		3	1 a 3	4	
Itaju			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Itanhaém	1 a 4	5 a 7	8 a 9	1 a 8	9		1 a 9		
Itaóca	1	2		1 a 2	3	4 + 8 a 9	1 a 3	4 a 9	
Itapecerica Da Serra	1 a 2	3	4 a 5	1 a 4	5	6 a 9	1 a 6	7 a 9	
Itapetininga		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 9
Itapeva		1		1	2	3	1 a 2	3	4 a 9
Itapeví	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 9
Itapira	1	2 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Itapirapuã Paulista		1	2	1	2	3 a 4 + 8 a 9	1 a 2	3 a 4	5 a 9
Itápolis		1		1	2	3	1 a 3		4
Itaporanga					1	2	1	2	3 + 8 a 9
Itapuí		1		1	2	3	1 a 2	3	4
Itapura			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Itaquaquecetuba	1 a 2	3	4	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Itararé			1	1	2	3	1 a 2	3	4 a 9
Itariri	1 a 4	5 a 6	7 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Itatiba		1	2	1 a 2	3	4	1 a 4		5
Itatinga		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Itirapina		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Itirapuã	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 4	5	6
Itobi		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Itu		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Itupeva		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Ituverava	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Jaborandi		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Jaboticabal			1	1	2	3	1 a 3		4
Jacareí	1	2 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5	6	7 a 9
Jaci		1	2	1	2 a 3		1 a 3		4
Jacupiranga	1 a 4	5 a 8	9	1 a 8	9		1 a 9		
Jaguariúna		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Jales			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Jambeiro		1 a 2	3 a 4	1 a 4	5		1 a 5	6	7
Jandira	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 9
Jardinópolis		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 3	4	5
Jarinu	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 4	5	
Jaú		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4

Jeriquara	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Joanópolis	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
João Ramalho					1	2	1	2	3
José Bonifácio			1	1	2	3	1 a 3		4
Júlio Mesquita			1		1	2 a 3	1 a 2	3	4
Jumirim			1	1	2		1 a 2	3	4
Jundiá	1		2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Junqueirópolis					1	2 a 3	1	2 a 3	4
Juquiá	1	2 a 5	6 a 8	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Juquitiba	1 a 2	3 a 5	6 a 8	1 a 5	6 a 9		1 a 7	8 a 9	
Lagoinha		1 a 4	5	1 a 5		6	1 a 5	6 a 7	8
Laranjal Paulista			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Lavinia					1	2 a 3	1	2 a 3	4
Lavrinhas	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Leme		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Lençóis Paulista		1		1	2	3	1 a 2	3 a 4	5
Limeira		1	2	1	2	3	1 a 3	4	
Lindóia	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Lins			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Lorena	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5			1 a 5	6	7 a 8
Lourdes			1	1	2		1 a 2	3	
Louveira		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Lucélia					1	2	1	2 a 3	
Lucianópolis			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Luís Antônio		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Luiziânia			1		1	2	1	2 a 3	
Lupércio			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Lutécia			1		1	2	1	2	3
Macatuba		1		1	2	3	1 a 2	3	4
Macaubal			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Macedônia			1	1	2 a 3		1 a 3		4
Magda			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Mairinque	1	2		1 a 2	3	4	1 a 4		5 a 9
Mairiporã	1	2	3 a 4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Manduri			1	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 8
Marabá Paulista					1	2	1	2	3
Maracaí					1		1	2	
Marapoama		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Mariápolis					1	2	1	2	3
Marília			1		1	2 a 3	1 a 2	3	4
Marinópolis			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Martinópolis					1	2	1	2	3
Matão		1		1	2	3	1 a 3		4
Mauá	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6 a 9		1 a 6	7 a 9	
Mendonça			1	1	2	3	1 a 3		4
Meridiano			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Mesópolis			1	1 a 2	3		1 a 3		4
Miguelópolis	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Mineiros Do Tietê		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Mira Estrela		1		1	2 a 3		1 a 3		4
Miracatu	1	2 a 5	6 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Mirandópolis			1		1	2 a 3	1	2 a 3	4
Mirante Do Paranapanema					1	2	1	2	3
Mirassol		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Mirassolândia		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Mococa		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
Mogi Das Cruzes	1 a 4	5	6 a 7	1 a 6	7 a 9		1 a 8	9	
Mogi Guaçu		1	2	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	
Mogi Mirim		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Mombuca			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Monções			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Mongaguá	4	1 a 3 + 5 a 8	9	1 a 9			1 a 9		
Monte Alegre Do Sul	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Monte Alto			1	1	2	3	1 a 3		4
Monte Aprazível		1		1	2 a 3		1 a 3		4
Monte Azul Paulista		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Monte Castelo					1	2 a 3	1	2 a 3	4
Monte Mor			1	1	2	3	1 a 2	3 a 4	
Monteiro Lobato	1	2 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Morro Agudo		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Morungaba		1	2	1 a 2	3	4	1 a 4		5
Motuca		1	2	1	2	3	1 a 3		4
Murutinga Do Sul			1		1	2 a 3	1	2 a 3	4
Nantes					1		1	2	
Narandiba					1		1	2	
Natividade Da Serra		1 a 4	5	1 a 5	6	7 a 8	1 a 6	7 a 8	9
Nazaré Paulista	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Neves Paulista		1	2	1	2 a 3		1 a 3		4
Nhandeara			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Nipoã			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Nova Aliança		1	2	1 a 2	3		1 a 3		4
Nova Campina		1		1	2	3 a 4 + 8 a 9	1 a 2	3	4 a 9
Nova Canaã Paulista			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Nova Castilho			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Nova Europa		1		1	2	3	1 a 2	3	4
Nova Granada		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Nova Guataporanga					1	2 a 3	1	2 a 3	4
Nova Independência			1		1	2 a 3	1	2 a 3	4
Nova Luzitânia			1	1	2	3	1 a 2	3	
Nova Odessa		1		1	2	3	1 a 2	3 a 4	
Novais		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Novo Horizonte			1	1	2	3	1 a 3		4
Nuporanga	1	2 a 3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Ocaçu			1		1	2	1 a 2	3	4
Óleo			1	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Olímpia		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Onda Verde		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Oriente			1		1	2	1	2 a 3	
Orindiúva		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Orlândia		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Osasco	1 a 2		3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 9
Oscar Bressane			1		1	2	1	2	3
Osvaldo Cruz					1	2	1	2	3
Ourinhos			1		1	2	1	2	3 a 5
Ouro Verde					1	2	1	2 a 3	4



Ouroeste		1	2	1 a 2	3		1 a 3		4
Pacaembu					1	2 a 3	1	2 a 3	4
Palestina		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Palmares Paulista		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Palmeira D'Oeste			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Palmital					1	2	1	2	3 a 4
Panorama					1	2	1	2 a 3	4
Paraguaçu Paulista					1		1	2	3
Paraibuna		1 a 2	3 a 5	1 a 5	6	7 a 9	1 a 6	7 a 8	9
Paraíso		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Paranapanema			1	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 9
Paranapuã			1	1	2	3	1 a 3		4
Parapuã					1	2	1	2	3
Pardinho		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 6
Pariquera-Açu	1 a 3	4 a 8	9	1 a 8	9		1 a 9		
Parisi			1	1	2 a 3		1 a 3		4
Patrocínio Paulista	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 4	5	6
Paulicéia			1		1	2	1	2 a 3	4
Paulínia		1		1	2	3	1 a 3	4	
Paulistânia			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Paulo De Faria		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Pederneiras		1		1	2	3	1 a 2	3	4
Pedra Bela	1	2 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Pedranópolis			1	1	2 a 3		1 a 3		4
Pedregulho	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Pedreira		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Pedrinhas Paulista					1		1		2
Pedro De Toledo	1	2 a 5	6 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Penápolis			1		1	2	1 a 2	3	4
Pereira Barreto			1		1 a 2	3	1	2 a 3	4
Pereiras			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Peruíbe	1 a 4	5 a 6	7 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Piacatu			1		1	2	1	2	3
Piedade	1	2	3 a 4	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 4	5 a 9	
Pilar Do Sul	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	
Pindamonhangaba	1	2 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Pindorama		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Pinhalzinho	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Piquerobi					1	2	1	2	3
Piquete	1 a 3		4	1 a 4	5		1 a 5		6
Piracaia	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Piracicaba		1	2	1	2	3	1 a 3		4
Piraju			1	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 8
Pirajuí			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Pirangi		1	2	1 a 2	3		1 a 3		4
Pirapora Do Bom Jesus	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Pirapozinho					1		1	2	3
Pirassununga		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Piratininga			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Pitangueiras			1 a 2	1	2 a 3		1 a 3		4
Planalto			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Platina					1	2	1	2	3 a 4
Poá	1 a 2	3 a 4		1 a 5		6 a 9	1 a 6	7 a 9	
Poloni			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Pompéia			1		1	2	1	2 a 3	
Pongáí			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Pontal		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Pontalinda			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Pontes Gestal		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Populina		1	2	1 a 2	3		1 a 3		4
Porangaba			1	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 6
Porto Feliz			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Porto Ferreira		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	

Potim	1	2 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Potirendaba		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Pracinha					1	2	1	2	3
Pradópolis		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Praia Grande	4	1 a 3 + 5 a 8	9	1 a 9			1 a 9		
Pratânia		1	2	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5
Presidente Alves			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Presidente Bernardes					1	2	1	2	3
Presidente Epitácio					1	2	1	2	3
Presidente Prudente					1	2	1	2	3
Presidente Venceslau					1	2	1	2	3
Promissão			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Quadra			1	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Quatá					1	2	1	2	3
Queiroz			1		1	2	1	2 a 3	
Queluz	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	7 a 8
Quintana			1		1	2	1	2	3
Rafard			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Rancharia					1	2	1	2	3
Redenção Da Serra		1 a 2	3 a 4	1 a 4	5		1 a 5	6	7 a 8
Regente Feijó					1		1	2	3
Reginópolis			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Registro	1 a 2	3 a 5	6 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Restinga	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Ribeira		1	2	1 a 2	3	4 + 8 a 9	1 a 3	4	5 a 9



Ribeirão Bonito		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Ribeirão Branco		1	2	1 a 2		3 a 9	1 a 3	4 a 9	
Ribeirão Corrente	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Ribeirão Do Sul			1		1	2	1	2	3 a 5
Ribeirão Dos Índios					1	2	1	2	3
Ribeirão Grande		1 a 2	3	1 a 2	3 a 5	6 a 9	1 a 5	6 a 9	
Ribeirão Pires	1 a 2	3 a 5	6 a 7	1 a 5	6 a 9		1 a 8	9	
Ribeirão Preto		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Rifaina	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Rincão		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Rinópolis			1		1	2	1	2	3
Rio Claro		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Rio Das Pedras			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Rio Grande Da Serra	1	2 a 5	6 a 8	1 a 6	7 a 9		1 a 8	9	
Riolândia		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Riversul			1		1	2	1	2	3 a 4 + 8 a 9
Rosana						1		1 a 2	8 a 9
Roseira		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Rubiácea					1	2	1	2 a 3	
Rubinéia			1	1	2	3	1 a 3		4
Sabino			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Sagres					1	2	1	2	3
Sales			1	1	2	3	1 a 3		4
Sales Oliveira		1 a 2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Salesópolis		1 a 4	5	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Salmourão					1	2	1	2 a 3	
Saltinho			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Salto			1	1	2	3	1 a 2	3 a 4	
Salto De Pirapora		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 9
Salto Grande					1	2	1	2	3 a 5
Sandovalina					1		1	2	3
Santa Adélia		1	2	1 a 2	3		1 a 3		4
Santa Albertina			1	1	2	3	1 a 3		4
Santa Bárbara D'Oeste			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Santa Branca	1	2	3 a 4	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	8 a 9
Santa Clara D'Oeste			1	1	2	3	1 a 3		4
Santa Cruz Da Conceição		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Santa Cruz Da Esperança		1 a 2	3	1 a 3		4	1 a 4		5
Santa Cruz Das Palmeiras		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Santa Cruz Do Rio Pardo			1	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7
Santa Ernestina		1		1	2	3	1 a 2	3	4
Santa Fé Do Sul			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Santa Gertrudes		1	2	1 a 2	3		1 a 3		4
Santa Isabel	1	2 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5		6 a 9
Santa Lúcia		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Santa Maria Da Serra		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Santa Mercedes					1	2	1	2 a 3	4
Santa Rita Do Passa Quatro		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Santa Rita D'Oeste			1	1	2	3	1 a 3		4
Santa Rosa De Viterbo		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Santa Salete			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Santana Da Ponte Pensa			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Santana De Parnaíba	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4		5 a 6
Santo Anastácio					1	2	1	2	3
Santo André	1 a 4	5	6 a 9	1 a 8	9		1 a 9		
Santo Antônio Da Alegria	1	2 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Santo Antônio De Posse		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Santo Antônio Do Aracanguá			1		1	2 a 3	1 a 2	3	
Santo Antônio Do Jardim	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 5		6
Santo Antônio Do Pinhal	1	2 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Santo Expedito					1	2	1	2	3
Santópolis Do Aguapeí			1		1	2	1	2	3
Santos	1 a 4	5 a 8	9	1 a 9			1 a 9		
São Bento Do Sapucaí	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
São Bernardo Do Campo	1 a 4	5	6 a 9	1 a 8	9		1 a 9		
São Caetano Do Sul	1 a 2	3 a 4		1 a 4	5	6 a 9	1 a 6	7 a 9	
São Carlos		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
São Francisco			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
São João Da Boa Vista	1	2 a 3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
São João Das Duas Pontes			1	1	2	3	1 a 2	3	4
São João De Iracema			1	1	2	3	1 a 2	3	4
São João Do Pau D'Alho		1			1	2 a 3	1	2 a 3	4
São Joaquim Da Barra	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4	5	
São José Da Bela Vista	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 5		
São José Do Barreiro	1 a 3	4	5	1 a 5	6	7	1 a 6	7 a 8	9
São José Do Rio Pardo	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
São José Do Rio Preto		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
São José Dos Campos	1	2 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
São Lourenço Da Serra	1 a 2	3 a 4	5	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 6	7 a 9	
São Luís Do Paraitinga		1 a 4	5	1 a 5	6	7	1 a 6	7 a 8	
São Manuel		1	2	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5
São Miguel Arcanjo		1 a 2		1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	
São Paulo	1 a 2	3 a 4	5 a 6	1 a 5	6 a 9		1 a 6	7 a 9	
São Pedro		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	5
São Pedro Do Turvo			1	1		2 a 3	1 a 2	3	4 a 5
São Roque	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 9
São Sebastião		1 a 4	5 a 7	1 a 6	7 a 9		1 a 8	9	
São Sebastião Da Grama	1	2 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	
São Simão		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
São Vicente	1 a 4	5 a 8	9	1 a 9			1 a 9		
Sarapuí		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4	5 a 9
Sarutaíá			1		1	2	1	2	3 a 8
Sebastianópolis Do Sul			1	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Serra Azul		1 a 2		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Serra Negra	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 5		6
Serrana		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 4		5
Sertãozinho		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Sete Barras	1 a 2	3 a 4	5 a 8	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Severínia		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Silveiras	1 a 3	4	5	1 a 5		6	1 a 5	6	7 a 9
Socorro	1	2 a 3	4	1 a 4	5		1 a 5		6
Sorocaba		1	2	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Sud Mennucci			1		1 a 2	3	1	2 a 3	4
Sumaré			1	1	2	3	1 a 2	3 a 4	
Suzanópolis			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Suzano	1	2 a 4	5 a 7	1 a 5	6 a 9		1 a 7	8 a 9	
Tabapuã		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Tabatinga		1		1	2	3	1 a 2	3	4
Taboão Da Serra	1 a 2		3 a 4	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	7 a 9
Taciba					1		1	2	
Taguaí					1	2	1	2	3 a 4 + 8 a 9
Taiacu			1	1	2 a 3		1 a 3		4
Taiúva			1	1	2 a 3		1 a 3		4



Tambaú		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Tanabi		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Tapiraí	1	2 a 4	5	1 a 4	5 a 7	8 a 9	1 a 7	8 a 9	
Tapiratiba	1	2 a 3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Taquaral			1	1	2 a 3		1 a 3		4
Taquaritinga			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Taquarituba			1		1	2	1	2	3 a 9
Taquarivaí		1		1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 9
Tarabai					1		1	2	3
Tarumã					1		1	2	
Tatuí			1	1	2		1 a 2	3	4
Taubaté		1 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Tejupá			1		1	2	1	2	3 a 9
Teodoro Sampaio					1			1 a 2	3
Terra Roxa			1 a 2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Tietê			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Timburi					1	2	1	2	3 a 8
Torre De Pedra		1		1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 6
Torrinha		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Trabiju		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Tremembé	1	2 a 4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Três Fronteiras			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Tuiuti	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 4	5	6
Tupã			1		1	2	1	2	3
Tupi Paulista					1	2 a 3	1	2 a 3	4
Turiúba			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Turmalina			1	1	2	3	1 a 3		4
Ubarana			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Ubatuba	4	1 a 3 + 5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	8 a 9	1 a 8	9	
Ubirajara			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Uchoa		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
União Paulista			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Urânia			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Uru			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Urupês		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Valentim Gentil			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Valinhos		1	2	1	2 a 3		1 a 3	4	
Valparaíso					1	2	1	2 a 3	
Vargem	1 a 2	3	4	1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Vargem Grande Do Sul	1	2	3	1 a 3	4		1 a 4		5
Vargem Grande Paulista	1	2	3	1 a 3	4	5	1 a 4	5 a 6	7 a 9
Várzea Paulista	1	2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Vera Cruz			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Vinhedo		1	2	1 a 2	3		1 a 3	4	
Viradouro			1 a 2	1	2 a 3		1 a 3		4
Vista Alegre Do Alto		1	2	1 a 2	3		1 a 3		4
Vitória Brasil			1	1	2	3	1 a 2	3	4
Votorantim		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 9
Votuporanga			1	1	2 a 3		1 a 3		4 a 5
Zacarias			1	1	2	3	1 a 2	3	4

PORTARIA Nº 273, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado do Paraná, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60

- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;
- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.



2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL e TAA Marhe;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce, BRS Ártico, BRS FS305, BRS FC104, BRS FS308, BRS FC310 e BRS FS212;

IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Harmonia, IAC Imperador, IAC Nuance, IAC Tigre, IAC Veloz e IAC 1849 Polaco;

IAPAR: IPR Colibri, IPR Siriri, IPR Eldorado, IPR Garça, IPR CURIÓ, IPR Andorinha, IPR Maracanã e IPR CELEIRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9, ANFc 5 e ANfp 110;

AGROP. TERRA ALTA: TAA DAMA;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Sublime, Diamante Negro, Rudá, Xamego, Pérola, BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRSMG Talismã, BRS Timbó, BRS Vereda, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Horizonte, BRS 7762, BRSMG Majestoso, BRS 9435 Cometa, BRSMG Pioneiro, BRS Embaixador, BRS Executivo, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS FC402, BRS FP403, BRS FC406, BRS FC409, BRS FS311 e BRS Esteio;

EPAGRI: SCS205 Riqueza, SCS204 Predileto e SCS206 Potência;

IAC: IAC Alvorada, IAC Milênio, IAC Netuno, IAC Sintonia e IAC 1850;

IAPAR: Iapar 31, Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Saracura, IPR Chopim, IPR Gralha, IPR Tiziu, IPR Tangará, IPR Corujinha, IPR 139, IPR Tuiuiú, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu, IPR Urutau e IPR Sabiá.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá			1		1 a 2		1 a 2	3	4 a 11
Adrianópolis	1 a 3	4	5 + 9	1 a 4	5 a 8	9 a 11	1 a 7	8 a 11	
Agudos Do Sul	1 a 3		4 a 11	1 a 4	5 a 10	11	1 a 7	8 a 11	
Almirante Tamandaré	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 6	7 a 10	1 a 5	6 a 10	
Altamira Do Paraná		1 a 2 + 11	8 a 10	1 a 2 + 10	3 + 7 a 9 + 11	4 a 6	1 a 3 + 8 a 11	4 a 7	
Alto Paraíso					11	9 a 10 + 1 a 2		1 a 2 + 9 a 11	3 + 8
Alto Paraná			1		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Alto Piquiri			11		1 + 11	2 + 8 a 10	10	9 + 11 + 1 a 2	7 a 8 + 3
Altônia					11	9 a 10 + 1 a 2	11	9 a 10 + 1 a 2	8
Alvorada Do Sul			1		1 a 2	3	1 a 2	3	11
Amaporã			1		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3 + 11	8 a 10
Ampére		1 + 9	2 + 7 a 8 + 10 a 11	8 a 10	7 + 1 a 2	11 + 3	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7	4 a 6 + 11
Anahy			1 a 2 + 9 a 11		1 a 2 + 8 a 11	3 a 7	1 a 2 + 9 a 11	3 + 7 a 8	4 a 6
Andirá			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5 + 10 a 11
Ângulo			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 11
Antonina	1 a 5	6 a 9	10 a 11	1 a 9	10 a 11		1 a 11		
Antônio Olinto	2	1	3	1 a 3	9	4 a 8	1 a 3	4 a 9	
Apucarana		1	2	1 a 2		3 a 11	1 a 3	4 + 8 a 11	5 a 7
Arapongas		1	2	1 a 2		3 a 11	1 a 3	4 + 8 a 11	5 a 7
Arapoti		1 a 2		1 a 2	3	8 a 11	1 a 3	8 a 10	4 a 7 + 11
Arapuã		1	2 + 9 a 11	1 a 2	3 + 9 a 11	8	1 a 2 + 10	3 a 9 + 11	
Araruna			1 a 2 + 11		1 a 2 + 11	3 + 8 a 10	1 a 2 + 10	3 + 8 a 9 + 11	4 a 7
Araucária	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 11	1 a 5	6 a 10	11
Ariranha Do Ivaí		1	2 + 9 a 11	1 a 2	9 a 11	7 a 8 + 3	1 a 2 + 10 a 11	3 a 9	
Assaí			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 11
Assis Chateaubriand			11	11	9 a 10 + 1 a 2	8	9 a 11	8 + 1 a 3	4 a 7
Astorga		1	2		1 a 2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Atalaia			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 11
Balsa Nova	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 10	1 a 4	5 a 10	
Bandeirantes			1		1 a 2		1 a 2	3	4 a 11
Barbosa Ferraz		1	2 + 11	1	2 + 9 a 11	3 + 8	1 a 2 + 10 a 11	3 a 4 + 8 a 9	5 a 7
Barra Do Jacaré		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 11
Barracão	9	8 + 10 + 1	7 + 2	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6 + 10	
Bela Vista Da Caroba		9	7 a 8 + 10 a 11 + 1 a 2	8 a 10	7 + 1 a 2	3 a 6 + 11	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7	4 a 6 + 11
Bela Vista Do Paraíso			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Bituruna	1 a 2	3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9		1 a 8	9	
Boa Esperança			1 a 2 + 9 a 11		1 a 2 + 9 a 11	3 + 8	1 a 2 + 9 a 10	3 + 7 a 8 + 11	4 a 6
Boa Esperança Do Iguaçu		9	7 a 8 + 10 a 11 + 1 a 2	8 a 10	7 + 1 a 2	11 + 3	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7	4 a 6 + 11
Boa Ventura De São Roque		1 a 2 + 9	3 + 7 a 8 + 10	1 a 2 + 9	3 + 7 a 8 + 10	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6 + 10	
Boa Vista Da Aparecida		9 a 11	7 a 8 + 1 a 2	8 a 10	7 + 11 + 1 a 3	4 a 6	1 a 2 + 7 a 10	3 a 6 + 11	
Bocaiúva Do Sul	1 a 3	4	5 a 10	1 a 5	6 a 11		1 a 9	10 a 11	
Bom Jesus Do Sul	9	8 + 10	7 + 11 + 1 a 2	8 a 10	7 + 1 a 2	3 a 6 + 11	1 a 2 + 7 a 10	3 a 6	11
Bom Sucesso		1	2	1	2	3 a 11	1 a 3	4 a 11	
Bom Sucesso Do Sul		1 a 2 + 8 a 10	7	1 a 2 + 8 a 9	7 + 10	3 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6 + 10	
Borrazópolis		1	2 + 11	1 a 2	9 a 11	7 a 8 + 3	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7

Braganey			1 a 2 + 9 a 11	10	7 a 9 + 11 + 1 a 3	4 a 6	1 a 3 + 8 a 10	4 a 7 + 11	
Brasilândia Do Sul			11		1 + 11	2 + 8 a 10	10 a 11	9 + 1 a 2	8 + 3
Cafeara			1		1 a 2	3	1 a 2	3	11
Cafelândia			1 a 2 + 9 a 11	10	8 a 9 + 11 + 1 a 2	3 a 7	1 a 2 + 8 a 10	3 a 7 + 11	
Cafezal Do Sul			11		11	9 a 10 + 1 a 2	11	9 a 10 + 1 a 2	8 + 3
Califórnia		1	2	1 a 2		3 a 11	1 a 3	4 + 8 a 11	5 a 7
Cambará		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 5 + 10 a 11
Cambé		1	2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 11
Cambira		1	2	1 a 2		3 a 11	1 a 3	4 a 11	
Campina Da Lagoa			1 a 2 + 9 a 11		1 a 3 + 8 a 11	4 a 7	1 a 3 + 8 a 10	4 a 7 + 11	
Campina Do Simão		1 a 2 + 9	3 + 7 a 8 + 10	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7	10	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	10
Campina Grande Do Sul	1 a 3	4 a 5	6 a 10	1 a 5	6 a 11		1 a 10	11	
Campo Bonito		1 a 2	7 a 11	1 a 2 + 9 a 10	3 + 7 a 8 + 11	4 a 6	1 a 3 + 7 a 10	4 a 6 + 11	
Campo Do Tenente	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 9	5 a 8 + 10	1 a 4	5 a 10	
Campo Largo	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 10	1 a 4	5 a 10	
Campo Magro	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 11	1 a 5	6 a 10	11
Campo Mourão			1 a 2 + 11		1 a 2 + 9 a 10	3 a 4 + 8 + 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 10	5 a 7 + 11
Cândido De Abreu		1 a 2	9 a 11	1 a 2	3 + 9 a 10	7 a 8 + 11	1 a 3 + 9	4 a 8 + 10	11
Candói	1 a 2	8 a 10	3 a 7	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7 + 10		1 a 9	10	
Cantagalo		1 a 2 + 9 a 10	3 a 8 + 11	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7 + 10	11	1 a 9	10	11
Capanema		9 a 11	8 + 1 a 2	9 a 10	8 + 11 + 1 a 2	7 + 3	1 a 2 + 9 a 10	3 + 7 a 8 + 11	4 a 6
Capitão Leônidas Marques		9 a 11	8 + 1 a 2	9 a 10	7 a 8 + 11 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 10	3 + 11	4 a 6
Carambeí	1 a 2		3	1 a 3	9	4 a 8	1 a 3	4 a 9	
Carlópolis		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 11
Cascavel		9	7 a 8 + 10 a 11 + 1 a 2	8 a 10	7 + 11 + 1 a 3	4 a 6	1 a 3 + 7 a 10	4 a 6 + 11	
Castro	1 a 2		3	1 a 3		4 a 9	1 a 4	5 a 9	
Catanduvas		1 a 2 + 9 a 10	7 a 8 + 11	1 + 8 a 10	2 a 3 + 7	4 a 6 + 11	1 a 3 + 7 a 10	4 a 6	11
Centenário Do Sul			1		1 a 2	3	1 a 2	3	11
Cerro Azul	1 a 2	3		1 a 3	4	5 + 9 a 11	1 a 4	5 a 11	
Céu Azul		9	8 + 10 a 11 + 1 a 2	9 a 10	7 a 8 + 11 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 8 a 10	3 a 7 + 11	

Chopinzinho		1 a 2 + 8 a 10	7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6 + 10	
Cianorte			1 a 2 + 11		1 a 2 + 11	3 + 9 a 10	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Cidade Gaúcha			1		1 a 2	11	1 a 2	3 + 10 a 11	8 a 9
Clevelândia		1 a 2 + 7 a 9	3 a 6 + 10	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	10
Colombo	1 a 2	3	4 a 5	1 a 4	5 a 6	7 a 11	1 a 6	7 a 10	11
Colorado			1		1 a 2	3	1 a 2	3	9 a 11
Congonhinhas			1		1 a 2		1 a 2	3	4 a 11
Conselheiro Mairinck			1		1 a 2		1 a 2	3	4 + 8 a 11
Contenda	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 11	1 a 4	5 a 10	11
Corbélia			1 a 2 + 9 a 11	10	8 a 9 + 11 + 1 a 3	4 a 7	1 a 3 + 8 a 10	4 a 7 + 11	
Cornélio Procópio			1		1 a 2		1 a 2	3	8 a 11
Coronel Domingos Soares	1 a 2	3 + 7 a 9	4 a 6 + 10	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	10	1 a 9		10
Coronel Vivida		1 a 2 + 8 a 10	7 + 11	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7	4 a 6 + 11	1 a 3 + 7 a 10	4 a 6	11
Corumbataí Do Sul		1	2 + 11	1	2 + 9 a 10	3 + 8 + 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 10	5 a 7 + 11
Cruz Machado	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3 + 8	4 a 7 + 9		1 a 8	9	
Cruzeiro Do Iguaçu		9 a 11	7 a 8 + 1 a 2	8 a 10	7 + 11 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7 + 11	4 a 6
Cruzeiro Do Oeste			11		1 a 2 + 11	9 a 10	1 + 11	2 + 9 a 10	3 + 8
Cruzeiro Do Sul			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Cruzmalta		1	2 + 11	1 a 2	9 a 11	8 + 3	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Curitiba	1 a 2	3	4 + 9	1 a 4	5 a 9	10 a 11	1 a 9	10	11
Curiúva		1	2	1 a 2		3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 9	4 a 8 + 10 a 11
Diamante Do Norte			1		1 a 2	3 + 11	2	1 + 3	4 a 11
Diamante Do Sul		1 a 2 + 11	7 a 10	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7 + 11	4 a 6	1 a 3 + 8 a 11	4 a 7	
Diamante D'Oeste			9 a 11		2 + 8 a 11	1 + 7	9 a 10	8 + 11 + 1 a 3	4 a 7
Dois Vizinhos		9	7 a 8 + 10 a 11 + 1 a 2	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	11 + 3	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	4 a 6 + 11
Douradina					1 a 2	9 a 11		1 a 2 + 9 a 11	3 + 8
Doutor Camargo		1	2		1 a 2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 a 11	
Doutor Ulysses	1 a 2		3	1 a 3	4	5 a 11	1 a 4	5 a 10	11
Enéas Marques		9	7 a 8 + 10 + 1 a 2	1 + 8 a 9	2 + 7 + 10	3 a 6	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	4 a 6
Engenheiro Beltrão		1	2		1 a 2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Entre Rios Do Oeste			9 a 11		9 a 11	8 + 1 a 2	9 a 10	8 + 11 + 1 a 2	7 + 3
Esperança Nova					11	9 a 10 + 1 a 2	11	9 a 10 + 1 a 2	8 + 3
Espigão Alto Do Iguaçu		1 a 2 + 9 a 11	7 a 8	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7 + 11	4 a 6	1 a 3 + 7 a 10	4 a 6 + 11	
Farol			1 a 2 + 11		1 a 2 + 9 a 11	3 + 8	1 a 2 + 10	3 + 8 a 9 + 11	4 a 7
Faxinal		1	2	1 a 2		3 a 4 + 8 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Fazenda Rio Grande	1 a 3		4 + 9	1 a 4	5 a 10	11	1 a 7	8 a 10	11
Fênix		1	2 + 11	1	2 + 11	3 + 8 a 10	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Fernandes Pinheiro	2	1	3 + 9	1 a 3	9	4 a 8	1 a 3	4 a 9	
Figueira			1 a 2	1	2	3 + 11	1 a 2	3 + 11	4 + 8 a 10
Flor Da Serra Do Sul	9	8 + 10 + 1 a 2	7	1 a 2 + 8 a 9	7 + 10	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6 + 10	
Floraí			1 a 2		1 a 2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Floresta		1	2		1 a 2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 a 11	
Florestópolis			1		1 a 2	3	1 a 2	3	9 a 11
Flórida			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 11
Formosa Do Oeste			11		1 a 2 + 9 a 11	8	10 a 11	8 a 9 + 1 a 3	7
Foz Do Iguaçu			10 a 11		9 a 11	8 + 1 a 2	9 a 10	8 + 11 + 1 a 2	7 + 3
Foz Do Jordão	2	1 + 8 a 10	3 a 7	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7 + 10		1 a 9	10	
Francisco Alves			11		11	9 a 10 + 1 a 2	11	9 a 10 + 1 a 2	8 + 3
Francisco Beltrão	9	8 + 1	7 + 10 a 11 + 2	1 a 2 + 8 a 10	7	3 a 6 + 11	1 a 2 + 7 a 10	3 a 6	11
General Carneiro	1 a 2	3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6	9	1 a 8		9
Godoy Moreira		1	2 + 11	1	2 + 9 a 11	3 + 8	1 a 2 + 10 a 11	3 a 9	
Goioerê			1 + 11		1 a 2 + 9 a 11	3 + 8	1 + 10	2 a 3 + 8 a 9 + 11	7
Goioxim		1 a 2 + 9 a 10	3 + 7 a 8 + 11	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7 + 10	11	1 a 9	10	11
Grandes Rios		1	2 + 11	1 a 2	9 a 11	8 + 3	1 a 2 + 11	3 a 4 + 8 a 10	5 a 7



Guaira			11		9 a 11	1 a 2	11	9 a 10 + 1 a 2	7 a 8 + 3
Guairaça			1		1 a 2	11	1 a 2	3	8 a 11
Guamiranga		1 a 2	3 + 9	1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 3	4 a 9	
Guapirama			1		1 a 2		1 a 2	3	4 a 11
Guaporema			1		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Guaraci			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Guaraniçu		1 a 2 + 9 a 11	7 a 8	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7 + 11	4 a 6	1 a 3 + 7 a 10	4 a 6 + 11	
Guarapuava	1 a 2	3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 8	4 a 7 + 9		1 a 8	9	
Guaraqueçaba	1 a 9	10	11	1 a 10	11		1 a 11		
Guaratuba	1 a 5	6 a 9	10 a 11	1 a 9	10 a 11		1 a 11		
Honório Serpa		1 a 2 + 8 a 10	3 + 7	1 a 2 + 7 a 9	3 + 10	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6 + 10	
Ibaiti			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Ibema		1 a 2 + 9 a 10	3 + 7 a 8 + 11	1 a 2 + 8 a 10	3 a 7	11	1 a 3 + 7 a 10	4 a 6	11
Ibiporã			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Icaraíma					11	9 a 10 + 1 a 2		1 a 2 + 9 a 11	3 + 8
Iguaraçu		1	2		1 a 2	3	1 a 2	3 + 10 a 11	4 a 9
Iguatu			1 a 2 + 9 a 11		1 a 3 + 8 a 11	4 a 7	1 a 2 + 8 a 11	3 a 7	
Imbaú		1 a 2		1 a 2	3	8 a 10	1 a 3	4 + 8 a 9	5 a 7 + 10
Imbituva	2	1	3 + 9	1 a 3	9	4 a 8	1 a 3	4 a 9	
Inácio Martins	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Inajá			1		1 a 2	3	2	1 + 3	9 a 11
Indianópolis			1 a 2		1 a 2	3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Ipiranga		1 a 2	3 + 9	1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 3	4 a 9	
Iporã			11		11	9 a 10 + 1 a 2	11	9 a 10 + 1 a 2	8 + 3
Iracema Do Oeste			1 + 11		1 a 2 + 9 a 11	3 + 8	1 + 10	2 a 3 + 8 a 9 + 11	4 a 7
Irati	1 a 2		3 + 8 a 9	1 a 3	8 a 9	4 a 7	1 a 3 + 8	4 a 7 + 9	
Iretama		1	2 + 9 a 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8	1 a 3 + 9 a 11	4 a 8	
Itaguajé			1		1 a 2	3	1 a 2	3	9 a 11
Itaipulândia			10 a 11		9 a 11	8 + 1 a 2	9 a 10	8 + 11 + 1 a 2	7 + 3
Itambaracá			1	1	2		1 a 2	3	4 a 5 + 10 a 11
Itambé		1	2	1	2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 a 11	
Itapejara D'Oeste		1 a 2 + 8 a 9	7 + 10 a 11	1 a 2 + 8 a 10	7	3 a 6 + 11	1 a 3 + 7 a 10	4 a 6	11
Itaperuçu	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 11	1 a 4	5 a 10	11
Itaúna Do Sul			1		1 a 2	3 + 11	2	1 + 3	8 a 11
Ivaí		1 a 2	3 + 9 a 10	1 a 2	3 + 9	4 a 8 + 10	1 a 3 + 9	4 a 8	10
Ivaiporã		1	2 + 9 a 11	1 a 2	9 a 11	8 + 3	1 a 2 + 10	3 a 9 + 11	
Ivaté					1 + 11	2 + 9 a 10		1 a 2 + 9 a 11	3 + 8
Ivatuba		1	2		1 a 2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 a 11	
Jaboti			1 a 2	1	2		1 a 2	3	9 a 11
Jacarezinho		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 11
Jaguapitã			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 11
Jaguariaíva		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 10	1 a 3	4 a 10	
Jandaia Do Sul		1	2	1 a 2		3 a 11	1 a 3	4 a 11	
Janiópolis			1 a 2 + 11		1 a 2 + 9 a 11	3 + 8	1 a 2 + 10	3 + 8 a 9 + 11	4 a 7
Japira			1 a 2	1	2		1 a 2	3	4 + 8 a 11
Japurá			1 a 2		1 a 2	3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Jardim Alegre		1	2 + 11	1 a 2	9 a 11	8 + 3	1 a 2 + 10	3 a 9 + 11	
Jardim Olinda			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 + 9 a 11

Jataizinho			1 a 2		1 a 2		1 a 2	3	9 a 11
Jesuítas			1 + 11		1 a 2 + 9 a 11	8	1 a 2 + 10	3 + 7 a 9 + 11	4 a 6
Joaquim Távora			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 11
Jundiaí Do Sul			1		1 a 2		1 a 2	3	4 a 11
Juranda			1 a 2 + 9 a 11		1 a 2 + 9 a 11	3 + 7 a 8	1 a 2 + 9 a 10	3 + 7 a 8 + 11	4 a 6
Jussara			1 a 2		1 a 2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Kaloré		1	2	1 a 2	8 a 11	7 + 3	1 a 3	4 a 11	
Lapa	1 a 2	3		1 a 3	9	4 a 8 + 10	1 a 4	5 a 9	10
Laranjal		1 a 2 + 11	7 a 10	1 a 2 + 8 a 11	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 8 a 11	4 a 7	
Laranjeiras Do Sul		1 a 2 + 9 a 10	3 + 7 a 8	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6 + 10	
Leópolis			1		1 a 2		1 a 2	3	10 a 11
Lidianópolis		1	2 + 11	1 a 2	9 a 11	8 + 3	1 a 2 + 11	3 a 4 + 8 a 10	5 a 7
Lindoeste		9 a 11	7 a 8 + 1 a 2	8 a 10	7 + 11 + 1 a 3	4 a 6	1 a 3 + 7 a 10	4 a 6 + 11	
Loanda					1 a 2	11		1 a 3 + 9 a 11	8
Lobato			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 11
Londrina		1	2	1 a 2		3 + 8 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Luiziana		1	2 + 9 a 11	1	2 a 3 + 8 a 10	4 a 7 + 11	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7 + 10	11
Lunardelli		1	2 + 11	1	2 + 9 a 11	3 + 8	1 a 2 + 11	3 a 10	
Lupionópolis			1		1 a 2	3	1 a 2	3	11
Mallet	1 a 2	3	7 a 9	1 a 3	7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	
Mamborê			1 a 2 + 9 a 11		1 a 3 + 8 a 11	4 a 7	1 a 2 + 8 a 10	3 a 7 + 11	
Mandaguaçu			1 a 2		1 a 2	3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Mandaguari		1	2	1 a 2		3 a 11	1 a 3	4 a 11	
Mandirituba	1 a 3		4 a 5 + 9 a 11	1 a 4	5 a 11		1 a 7	8 a 11	
Manfrinópolis	9	8 + 10 + 1	7 + 11 + 2	1 + 8 a 10	2 + 7	3 a 6 + 11	1 a 2 + 7 a 10	3 a 6	11
Mangueirinha		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	1 a 2 + 7 a 9	3	4 a 6 + 10	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	10
Manoel Ribas		1	2 + 9 a 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8	1 a 3 + 9 a 10	4 a 8 + 11	
Marechal Cândido Rondon			10 a 11		9 a 11	8 + 1 a 2	9 a 10	8 + 11 + 1 a 2	7 + 3
Maria Helena					1 a 2 + 11	9 a 10		1 a 2 + 9 a 11	3 + 8
Marialva		1	2	1	2	3 a 11	1 a 2	3 a 11	
Marilândia Do Sul		1	2	1 a 2		3 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Marilena					1 a 2	3 + 11		1 a 3 + 9 a 11	4 a 8
Mariluz			11		1 a 2 + 9 a 11	8	10 a 11	8 a 9 + 1 a 2	7 + 3
Maringá		1	2		1 a 2	3 a 11	1 a 2	3 a 11	
Mariópolis		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6 + 10	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	10
Maripá			11		2 + 9 a 11	1 + 8	10	8 a 9 + 11 + 1 a 2	3 a 7
Marmeleiro	9	8 + 10 + 1 a 2	7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6 + 10	
Marquinho		1 a 2 + 9 a 11	3 + 7 a 8	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7 + 11	4 a 6	1 a 3 + 7 a 10	4 a 6 + 11	
Marumbi		1	2	1 a 2	8	3 a 7 + 9 a 11	1 a 3	4 a 11	

Matelândia			1 a 2 + 9 a 11	9	8 + 10 a 11 + 1 a 2	3 a 7	8 a 10	7 + 11 + 1 a 3	4 a 6
Matinhos	1 a 5	6 a 9	10 a 11	1 a 9	10 a 11		1 a 11		
Mato Rico		1 a 2 + 11	8 a 10	1 a 2 + 9 a 10	3 + 7 a 8 + 11	4 a 6	1 a 3 + 7 a 10	4 a 6 + 11	
Mauá Da Serra		1	2	1 a 2		3 a 4 + 8 a 11	1 a 2	3 + 8 a 10	4 a 7 + 11
Medianeira			9 a 11		2 + 8 a 11	1 + 7	9 a 10	7 a 8 + 11 + 1 a 3	4 a 6
Mercedes			11		9 a 11	8 + 1 a 2	9	10 a 11 + 1 a 2	3 + 7 a 8
Mirador			1		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3 + 11	4 a 10
Miraselva			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 11
Missal			9 a 11		8 a 11	7 + 1 a 2	9 a 10	8 + 11 + 1 a 2	7 + 3
Moreira Sales			1 + 11		1 a 2 + 9 a 11	3 + 8	1 + 10 a 11	2 a 3 + 8 a 9	7
Morretes	1 a 5	6 a 9	10 a 11	1 a 9	10 a 11		1 a 11		
Munhoz De Melo			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 11
Nossa Senhora Das Graças			1		1 a 2	3	1 a 2	3	8 a 11
Nova Aliança Do Ivaí			1		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Nova América Da Colina			1		1 a 2		1 a 2	3	4 + 8 a 11
Nova Aurora			1 a 2 + 9 a 11	11	8 a 10 + 1 a 2	3	1 a 2 + 9 a 11	3 + 7 a 8	4 a 6
Nova Cantu		1 a 2	9 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7	1 a 3 + 8 a 10	4 a 7 + 11	
Nova Esperança			1 a 2		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Nova Esperança Do Sudoeste		9	7 a 8 + 10 + 1 a 2	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	3	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	4 a 6
Nova Fátima			1		1 a 2		1 a 2	3	4 a 11
Nova Laranjeiras		1 a 2 + 9 a 11	3 + 7 a 8	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7 + 11	4 a 6	1 a 3 + 7 a 10	4 a 6 + 11	
Nova Londrina					1 a 2	11		1 a 3 + 9 a 11	4 a 8
Nova Olímpia					1 a 2	9 a 11	1	2 a 3 + 10 a 11	8 a 9
Nova Prata Do Iguaçu		9	7 a 8 + 10 a 11 + 1 a 2	8 a 10	7 + 1 a 2	11 + 3	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7	4 a 6 + 11
Nova Santa Bárbara			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3 + 11	4 a 10
Nova Santa Rosa			11		9 a 11	8 + 1 a 2	9 a 10	8 + 11 + 1 a 2	7 + 3
Nova Tebas		1 a 2	9 a 11	1 a 2 + 9	3 + 8 + 10 a 11	4 a 7	1 a 3 + 8 a 11	4 a 7	
Novo Itacolomi		1	2	1 a 2	8	3 a 7 + 9 a 11	1 a 3	4 + 8 a 11	5 a 7
Ortigueira		1	2	1 a 2		3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Ourizona		1	2		1 a 2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Ouro Verde Do Oeste			9 a 11		1 a 2 + 8 a 11	3 + 7	9 a 10	7 a 8 + 11 + 1 a 3	4 a 6
Paiçandu		1	2		1 a 2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 a 11	
Palmas	1 a 2	3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9		1 a 8	9	
Palmeira	1 a 2		3	1 a 3	9	4 a 8 + 10	1 a 4	5 a 9	10
Palmital		1 a 2 + 9 a 11	3 + 7 a 8	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7 + 11	4 a 6	1 a 3 + 7 a 10	4 a 6 + 11	
Palotina			11		9 a 11	8 + 1 a 2	10 a 11	9 + 1 a 2	7 a 8 + 3
Paraíso Do Norte			1		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Paranacity			1		1 a 2	3	1 a 2	3	8 a 11
Paranaguá	1 a 7	8 a 10	11	1 a 10	11		1 a 11		
Paranapoema			1		1 a 2	3	1 a 2	3	9 a 11
Paranavaí			1		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3	4 a 11
Pato Bragado			11		9 a 11	8 + 1 a 2	9 a 10	11 + 1 a 2	3 + 7 a 8
Pato Branco		1 a 2 + 8 a 10	7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6 + 10	
Paula Freitas	1 a 2	9	7 a 8 + 3	1 a 3	7 a 9	4 a 6	1 a 8	9	
Paulo Frontin	1 a 2		3 + 8 a 9	1 a 3	7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 8	4 a 7 + 9	
Peabiru		1	2 + 11		1 a 2 + 11	3 + 8 a 10	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Perobal			11		1 a 2 + 11	9 a 10	11	9 a 10 + 1 a 2	8 + 3
Pérola					11	9 a 10 + 1 a 2	11	9 a 10 + 1 a 2	8 + 3
Pérola D'Oeste		9	7 a 8 + 10 a 11 + 1 a 2	8 a 10	7 + 1 a 2	11 + 3	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7	4 a 6 + 11
Piên	1 a 3		4 + 9 a 11	1 a 3	4 a 10	11	1 a 7	8 a 10	11
Pinhais	1 a 3		4 a 5 + 9	1 a 4	5 a 10	11	1 a 9	10	11
Pinhal De São Bento		1 + 9 a 10	2 + 7 a 8 + 11	8 a 10	7 + 1 a 2	3 a 6 + 11	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7	4 a 6 + 11
Pinhalão		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 11
Pinhão	1 a 2	3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6		1 a 9		
Piraí Do Sul	2	1	3	1 a 2	3	4 a 10	1 a 3	4 a 9	10
Piraquara	1 a 3	4 a 5	6 a 10	1 a 5	6 a 10	11	1 a 9	10	11
Pitanga		1 a 2 + 9	8 + 10 a 11	1 a 2 + 9	3 + 7 a 8 + 10	4 a 6 + 11	1 a 3 + 8 a 10	4 a 7	11
Pitangueiras		1	2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 11
Planaltina Do Paraná					1 a 2	11	1	2 a 3 + 11	8 a 10
Planalto		9	8 + 10 a 11 + 1 a 2	9 a 10	7 a 8 + 1 a 2	11 + 3	1 a 2 + 9 a 10	3 + 7 a 8	4 a 6 + 11
Ponta Grossa	1 a 2		3	1 a 3	9	4 a 8 + 10	1 a 4	5 a 9	10

Pontal Do Paraná	1 a 7	8 a 10	11	1 a 10	11		1 a 11		
Porecatu			1		1 a 2	3	1 a 2	3	11
Porto Amazonas	1 a 2		3	1 a 3	9	4 a 8 + 10	1 a 4	5 a 9	10
Porto Barreiro		1 a 2 + 9 a 10	3 + 7 a 8 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	11	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6 + 10	11
Porto Rico					1 a 2	11		1 a 2 + 9 a 11	3 a 8
Porto Vitória	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3 + 8	4 a 7 + 9		1 a 8	9	
Prado Ferreira			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 11
Pranchita		8 a 9	7 + 10 a 11 + 1 a 2	8 a 10	7 + 1 a 2	3 a 6 + 11	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7	4 a 6 + 11
Presidente Castelo Branco			1 a 2		1 a 2	3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Primeiro De Maio			1		1 a 2	3	1 a 2	3	11
Prudentópolis	2	1	3 + 9 a 10	1 a 3	8 a 9	4 a 7 + 10	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7	10
Quarto Centenário			1 + 11	11	9 a 10 + 1 a 2	8 + 3	1 a 2 + 10 a 11	3 + 8 a 9	7
Quatiguá			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5 + 10 a 11
Quatro Barras	1 a 3	4 a 5	6 a 10	1 a 5	6 a 10	11	1 a 9	10	11
Quatro Pontes			11		9 a 11	8 + 1 a 2	9 a 10	8 + 11 + 1 a 2	3 a 7
Quedas Do Iguaçu		1 a 2 + 9 a 11	7 a 8	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7 + 11	4 a 6	1 a 3 + 7 a 10	4 a 6 + 11	



Querência Do Norte					1 a 2	11		1 a 2 + 9 a 11	3 + 8
Quinta Do Sol		1	2	1	2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Quitandinha	1 a 2	3	9 a 11	1 a 3	4 + 9 a 10	5 a 8 + 11	1 a 5	6 a 10	11
Ramilândia			9 a 11		2 + 8 a 11	1 + 3 + 7	8 a 10	7 + 11 + 1 a 3	4 a 6
Rancho Alegre			1		1 a 2		1 a 2	3	9 a 11
Rancho Alegre D'Oeste			1 + 11		1 a 2 + 9 a 11	3 + 8	1 a 2 + 10	3 + 8 a 9 + 11	4 a 7
Realeza		9	8 + 10 a 11 + 1 a 2	9 a 10	7 a 8 + 1 a 2	11 + 3	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7	4 a 6 + 11
Rebouças	1 a 2		3 + 9	1 a 3	9	4 a 8	1 a 3	4 a 9	
Renascença	9	8 + 10 + 1 a 2	7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6 + 10	
Reserva		1 a 2	9	1 a 2	3 + 9	8 + 10	1 a 3	4 + 8 a 10	5 a 7
Reserva Do Iguaçu	1 a 2	7 a 9	3 a 6 + 10	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	10	1 a 9		10
Ribeirão Claro		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 11
Ribeirão Do Pinhal			1		1 a 2		1 a 2	3	4 a 11
Rio Azul	1 a 2		3 + 7 a 9	1 a 3	7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 8	4 a 7 + 9	
Rio Bom		1	2	1 a 2		3 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Rio Bonito Do Iguaçu		1 a 2 + 9 a 10	7 a 8 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	4 a 6 + 11	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6 + 10	11
Rio Branco Do Ivaí		1	2 + 11	1 a 2	9 a 11	8 + 3	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Rio Branco Do Sul	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 11	1 a 5	6 a 10	11
Rio Negro	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 9	5 a 8 + 10	1 a 4	5 a 9	10
Rolândia		1	2	1	2	3	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9 a 11
Roncador		1 a 2 + 11	9 a 10	1 a 2 + 9	3 + 8 + 10 a 11	4 a 7	1 a 3 + 8 a 10	4 a 7 + 11	
Rondon			1		1 a 2	3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Rosário Do Ivaí		1 a 2	11	1 a 2	11	8 a 10 + 3	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Sabáudia		1	2	1 a 2		3 + 7 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Salgado Filho	9	8 + 10 + 1	7 + 11 + 2	8 a 10	7 + 1 a 2	3 a 6 + 11	1 a 2 + 7 a 10	3 a 6	11
Salto Do Itararé		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5 + 10 a 11
Salto Do Lontra		9	7 a 8 + 10 a 11 + 1 a 2	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	11 + 3	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	4 a 6 + 11
Santa Amélia			1		1 a 2		1 a 2	3	4 + 8 a 11
Santa Cecília Do Pavão			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3 + 11	4 a 10
Santa Cruz De Monte Castelo					1 a 2	11		1 a 2 + 10 a 11	3 + 8 a 9
Santa Fé			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 11
Santa Helena			9 a 11		9 a 11	8 + 1 a 2	9 a 10	8 + 11 + 1 a 2	7 + 3
Santa Inês			1		1 a 2	3	1 a 2	3	9 a 11
Santa Isabel Do Ivaí					1 a 2	11		1 a 3 + 10 a 11	8 a 9
Santa Izabel Do Oeste		9	7 a 8 + 10 a 11 + 1 a 2	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	11 + 3	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	4 a 6 + 11
Santa Lúcia		9 a 11	7 a 8 + 1 a 2	8 a 10	7 + 11 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 10	3 a 6 + 11	
Santa Maria Do Oeste		1 a 2 + 9	3 + 7 a 8 + 10 a 11	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	11	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6 + 10	11
Santa Mariana			1	1	2		1 a 2	3	8 a 11
Santa Mônica					1 a 2	11	1	2 a 3 + 10 a 11	8 a 9
Santa Tereza Do Oeste		9	8 + 10 a 11 + 1 a 2	9 a 10	7 a 8 + 11 + 1 a 3	4 a 6	1 a 3 + 8 a 10	4 a 7 + 11	
Santa Terezinha De Itaipu			10 a 11		9 a 11	8 + 1 a 2	9 a 10	8 + 11 + 1 a 2	7 + 3
Santana Do Itararé		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 5 + 9 a 11
Santo Antônio Da Platina			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 11
Santo Antônio Do Caiuá			1		1 a 2	3	1 a 2	3	9 a 11
Santo Antônio Do Paraíso			1 a 2		1 a 2		1 a 2	3	4 a 11
Santo Antônio Do Sudoeste		8 a 10	7 + 11 + 1 a 2	8 a 10	7 + 1 a 2	3 a 6 + 11	1 a 2 + 8 a 10	3 a 7	11
Santo Inácio			1		1 a 2	3	1 a 2	3	9 a 11
São Carlos Do Ivaí			1 a 2		1 a 2	3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
São Jerônimo Da Serra		1	2	1	2	3 + 11	1 a 2	3 + 11	4 a 10
São João		1 a 2 + 9	7 a 8 + 10 a 11	1 a 2 + 8 a 10	7	3 a 6 + 11	1 a 3 + 8 a 10	4 a 7	11
São João Do Caiuá			1		1 a 2	3	1 a 2	3	9 a 11
São João Do Ivaí		1	2 + 11	1	2 + 9 a 11	3 + 8	1 a 2 + 11	3 a 4 + 8 a 10	5 a 7
São João Do Triunfo	2	1	3	1 a 3	9	8 + 4	1 a 3	4 a 9	
São Jorge Do Ivaí		1	2		1 a 2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
São Jorge Do Patrocínio					11	9 a 10 + 1 a 2	11	9 a 10 + 1 a 2	8
São Jorge D'Oeste		9 a 10	7 a 8 + 11 + 1 a 2	1 a 2 + 8 a 10	7	3 a 6 + 11	1 a 2 + 8 a 10	3 a 7	11
São José Da Boa Vista		1	2	1 a 2		3	1 a 3	11	4 a 10
São José Das Palmeiras			9 a 11		2 + 9 a 11	1 + 7 a 8	9 a 10	8 + 11 + 1 a 2	3 a 7
São José Dos Pinhais	1 a 3	4 a 5	6 a 11	1 a 5	6 a 11		1 a 10	11	
São Manoel Do Paraná			1 a 2		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
São Mateus Do Sul	1 a 2		3 + 9	1 a 3	9	4 a 8	1 a 3	4 a 9	
São Miguel Do Iguaçu			9 a 11		9 a 11	8 + 1 a 2	9 a 10	8 + 11 + 1 a 2	7 + 3
São Pedro Do Iguaçu			2 + 9 a 11	9 a 10	8 + 11 + 1 a 2	3 a 7	2 + 8 a 10	1 + 3 a 7 + 11	
São Pedro Do Ivaí		1	2	1	2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
São Pedro Do Paraná					1 a 2	3 + 11		1 a 3 + 9 a 11	4 a 8
São Sebastião Da Amoreira			1 a 2		1 a 2		1 a 2	3	4 a 11
São Tomé			1 a 2		1 a 2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Sapopema		1	2	1	2	3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 11	4 a 10
Sarandi		1	2	1	2	3 a 11	1 a 2	3 a 11	
Saudade Do Iguaçu		1 a 2 + 9 a 10	7 a 8 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	4 a 6 + 11	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6 + 10	11
Sengés		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 11	1 a 3	4 a 10	11
Serranópolis Do Iguaçu			9 a 11		1 a 2 + 8 a 11	7	9 a 10	7 a 8 + 11 + 1 a 3	4 a 6
Sertaneja			1		1 a 2	3	1 a 2	3	11
Sertanópolis			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	8 a 11
Siqueira Campos		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5 + 10 a 11
Sulina		1 a 2 + 9 a 10	7 a 8 + 11	1 a 2 + 8 a 9	7 + 10	3 a 6 + 11	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6 + 10	11
Tamarana		1	2	1 a 2		3 a 4 + 8 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Tamboara			1 a 2		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Tapejara			1		1 a 2 + 11	3 + 9 a 10	1 a 2	3 + 9 a 11	4 + 8
Tapira					1 a 2	11	1	2 a 3 + 10 a 11	8 a 9



Teixeira Soares	2	1	3 + 9	1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 3	4 a 9	
Telêmaco Borba		1 a 2		1 a 2	3	8 a 10	1 a 3	8 a 10	4 a 7
Terra Boa			1 a 2		1 a 2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Terra Rica			1		1 a 2	3 + 11	2	1 + 3	8 a 11
Terra Roxa			11		9 a 11	1 a 2	10 a 11	9 + 1 a 2	7 a 8 + 3
Tibagi		1 a 2	3	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7 + 10	1 a 3 + 9	4 a 8	10
Tijucas Do Sul	1 a 3	4 a 6	7 a 11	1 a 5	6 a 11		1 a 10	11	
Toledo			2 + 9 a 11	10	8 a 9 + 11 + 1 a 2	7 + 3	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7 + 11	4 a 6
Tomazina		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	9 a 11
Três Barras Do Paraná		9 a 11	7 a 8 + 1 a 2	1 + 8 a 10	2 a 3 + 7 + 11	4 a 6	1 a 3 + 7 a 10	4 a 6 + 11	
Tunas Do Paraná	1 a 3	4	5 + 9	1 a 4	5 a 7	8 a 11	1 a 5	6 a 11	
Tuneiras Do Oeste			1 + 11		1 a 2 + 11	3 + 9 a 10	1 a 2	3 + 9 a 11	7 a 8
Tupãssi			1 a 2 + 9 a 11		1 a 2 + 8 a 11	3 + 7	1 a 2 + 9 a 10	3 + 7 a 8 + 11	4 a 6
Turvo		1 a 2 + 9	3 + 7 a 8	1 a 2	3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Ubiratã			1 a 2 + 9 a 11		1 a 2 + 8 a 11	3 + 7	1 a 2 + 9 a 11	3 + 7 a 8	4 a 6
Umuarama			11		1 + 11	2 + 9 a 10	11	9 a 10 + 1 a 2	8 + 3
União Da Vitória	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Uniflor			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 11
Uraí			1 a 2		1 a 2		1 a 2	3	9 a 11
Ventania		1 a 2		1 a 2	3	4 a 10	1 a 3	4 a 10	
Vera Cruz Do Oeste			2 + 9 a 11	9 a 10	8 + 11 + 1 a 2	3 a 7	8 a 10	1 a 7 + 11	
Verê		8 a 9	7 + 10 a 11 + 1 a 2	1 a 2 + 8 a 10	7	3 a 6 + 11	1 a 2 + 8 a 10	3 + 7	4 a 6 + 11
Virmond		1 a 2 + 9 a 10	3 + 7 a 8 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	11	1 a 9	10	11
Vitorino	9	8 + 1 a 2	7 + 10	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6 + 10	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	10
Wenceslau Braz		1	2	1 a 2		3	1 a 3		4 a 5 + 9 a 11
Xambrê					11	9 a 10 + 1 a 2	11	9 a 10 + 1 a 2	8 + 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá			1		1 a 2		1 a 2		3 a 5 + 9 a 11
Adrianópolis	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 11		1 a 6	7 a 11	
Agudos Do Sul	1 a 3		4 a 10	1 a 4	5 a 10		1 a 7	8 a 10	
Almirante Tamandaré	1 a 2		4 a 5	1 a 3	4 a 8	9	1 a 6	7 a 9	
Altamira Do Paraná		1 a 2 + 10 a 11	7 a 9	1 a 2 + 8 a 10	3 a 7 + 11		1 a 3 + 7 a 10	4 a 6 + 11	
Alto Paraíso			11		1 + 10 a 11	2 + 8 a 9	11	9 a 10 + 1 a 2	8
Alto Paraná			1		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Alto Piquiri		11	10 + 1		1 + 10 a 11	2 + 8 a 9		1 a 2 + 8 a 11	3 + 7
Altônia			10 a 11		1 + 10 a 11	2 + 8 a 9	11	9 a 10 + 1 a 2	7 a 8
Alvorada Do Sul		1			1 a 2		1 a 2	3	9 a 11
Amaporã			1 + 11		1 a 2	10 a 11	1 a 2	3 + 9 a 11	7 a 8
Ampére		1 + 7 a 9	2 + 6 + 10 a 11	1 + 8 a 9	2 + 6 a 7	3 a 5 + 10 a 11	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10 a 11
Anahy		11	8 a 10 + 1 a 2		1 a 2 + 7 a 11	3 a 6	1 a 2 + 8 a 10	3 a 7 + 11	
Andirá		1		1	2		1 a 2	3	4 + 9 a 11
Ângulo		1	2	1	2	3 + 7 a 11	1 a 2	3 + 11	4 a 10
Antonina	1 a 6	7 a 9	10 a 11	1 a 9	10 a 11		1 a 11		
Antônio Olinto	1 a 2		3 + 8	1 a 2	3 + 8	4 a 7	1 a 3	4 a 8	
Apucarana		1	2	1 a 2		3 a 11	1 a 2	3 a 11	
Arapongas		1	2	1 a 2		3 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Arapoti		1	2	1 a 2		3 a 9	1 a 2	3 a 9	10
Arapuã		1	2 + 8 a 11	1	2 a 3 + 8 a 10	4 a 7 + 11	1 a 3 + 9	4 a 8 + 10	11
Araruna		1	2 + 10 a 11		1 a 2 + 9 a 10	3 + 7 a 8 + 11	1 a 2	3 + 7 a 10	4 a 6 + 11
Araucária	1 a 2	3	4 + 9	1 a 3	4 a 6	7 a 10	1 a 4	5 a 9	10
Ariranha Do Ivaí		1 + 11	2 + 8 a 10	1	2 + 8 a 11	3 a 7	1 a 2 + 9 a 10	3 a 8 + 11	
Assaí		1	2	1	2	9 a 11	1 a 2	3 + 11	4 a 10
Assis Chateaubriand		11	8 a 10 + 1		1 a 2 + 8 a 11	7	9 a 10	7 a 8 + 11 + 1 a 2	3 a 6
Astorga		1	2	1	2	3 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Atalaia			1 a 2	1	2	3 + 7 + 11	1 a 2	3 + 11	4 a 10
Balsa Nova	1 a 2		3 + 9	1 a 3		4 a 9	1 a 4	5 a 9	
Bandeirantes			1	1	2		1 a 2	3	4 + 9 a 11
Barbosa Ferraz		1	2 + 10 a 11	1	2 a 3 + 8 a 11	4 a 7	1 a 2	3 a 11	
Barra Do Jacaré		1		1	2		1 a 2	3	4 a 5 + 9 a 11
Barracão	8	7 + 9 + 1	6 + 2	1 + 7 a 8	2 + 6 + 9	3 a 5	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Bela Vista Da Caroba		1 + 7 a 9	2 + 6 + 10 a 11	1 + 8 a 9	2 + 7	6 + 10 a 11	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10 a 11
Bela Vista Do Paraíso		1			1 a 2	3	1 a 2	3	4 + 9 a 11
Bituruna	1 a 2	3 a 8		1 a 3 + 7	4 a 6 + 8		1 a 7	8	
Boa Esperança		1	2 + 8 a 11		1 a 2 + 8 a 10	3 a 7 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	4 a 6 + 11
Boa Esperança Do Iguaçu		1 + 7 a 9	2 + 6 + 10	8 a 9	6 a 7 + 1 a 2	3 a 5 + 10	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10
Boa Ventura De São Roque	1	2 + 8	6 a 7 + 9	1 a 2 + 8	3 a 7 + 9		1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	
Boa Vista Da Aparecida		1 + 7 a 10	2 + 6 + 11	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11	1 a 2 + 6 a 9	3 a 5 + 10	11
Bocaiúva Do Sul	1 a 3	4	5 a 11	1 a 4	5 a 10	11	1 a 7	8 a 10	11
Bom Jesus Do Sul	8 a 9	7 + 1	6 + 10 + 2	1 + 7 a 9	2 + 6	3 a 5 + 10	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10
Bom Sucesso		1	2 + 11	1 a 2	8 a 11	3 a 7	1 a 2	3 a 11	
Bom Sucesso Do Sul	8	7 + 9 + 1	6 + 2	1 a 2 + 7 a 8	6 + 9	3 a 5	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Borrazópolis		1	2 + 10 a 11	1 a 2	8 a 11	3 a 7	1 a 3	4 a 11	
Braganey		1 + 10 a 11	2 + 7 a 9	1 a 2 + 8	3 a 7 + 9 a 11		1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10 a 11	
Brasilândia Do Sul		11	10 + 1		1 + 10 a 11	2 + 8 a 9	10	8 a 9 + 11 + 1 a 2	7 + 3
Cafeara			1		1 a 2		1 a 2	3	9 a 11
Cafelândia			1 a 2 + 8 a 11	8	7 + 9 a 10 + 1 a 2	3 a 6 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	11
Cafezal Do Sul			10 a 11		1 + 10 a 11	2 + 8 a 9		1 a 2 + 8 a 11	3 + 7
Califórnia		1	2	1 a 2		3 a 11	1 a 2	3 a 11	
Cambará		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3	4 a 11
Cambé		1	2		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Cambira		1	2 + 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7	1 a 3	4 a 11	
Campina Da Lagoa		1 + 10 a 11	2 + 8 a 9	1 a 2 + 8	3 + 7 + 9 a 11	4 a 6	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7 + 10 a 11	
Campina Do Simão	1 a 2	7 a 8	3 a 6 + 9	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6	9	1 a 8		9
Campina Grande Do Sul	1 a 4	5 a 8	9 a 11	1 a 6	7 a 11		1 a 9	10 a 11	
Campo Bonito		1 a 2 + 8 a 11	6 a 7	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10 a 11		1 a 9	10 a 11	
Campo Do Tenente	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 + 8	5 a 7 + 9	1 a 4	5 a 9	
Campo Largo	1 a 2		3	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	
Campo Magro	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 10	1 a 4	5 a 9	10
Campo Mourão		1	2 + 10	1	2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	1 a 2 + 8	3 a 7 + 9	10
Cândido De Abreu		1 a 2	8 a 10	1 a 2	3 + 8 a 9	7 + 10	1 a 3	7 a 9	4 a 6 + 10
Candói	1 a 2	6 a 9	3 a 5	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9		1 a 8	9	
Cantagalo	1 a 2	6 a 9	3 a 5 + 10	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	10	1 a 8	9	10
Capanema		8 a 10	7 + 11 + 1 a 2	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	6 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7 + 10	4 a 6 + 11
Capitão Leônidas Marques		8 a 10	6 a 7 + 11 + 1 a 2	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6 + 10	11
Carambeí	1	2	3 + 8	1 a 2	3 a 4 + 8	5 a 7	1 a 3	4 a 8	
Carlópolis		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 11
Cascavel		1 a 2 + 8 a 10	6 a 7 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	11	1 a 9	10	11
Castro	1 a 2		3	1 a 3	4 + 8	5 a 7	1 a 3	4 a 8	



Catanduvas		1 a 2 + 7 a 9	6 + 10 a 11	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10 a 11	1 a 9		10 a 11
Centenário Do Sul			1		1 a 2		1 a 2		9 a 11
Cerro Azul	1 a 2		3	1 a 3	4	5 a 11	1 a 4	5 a 10	11
Céu Azul		8 a 10	6 a 7 + 11 + 1 a 2	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6 + 10	11
Chopinzinho	8	7 + 9 + 1 a 2	6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9		1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	
Cianorte		1	2 + 11		1 a 2 + 11	3 + 8 a 10	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Cidade Gaúcha			1 + 11		1 a 2 + 11	9 a 10	1 a 2	9 a 11	7 a 8 + 3
Clevelândia	8	6 a 7 + 1 a 2	3 a 5 + 9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9	1 a 8		9
Colombo	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	10	1 a 6	7 a 9	10
Colorado			1	1	2	11	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Congonhinhas			1	1	2	9 a 11	1 a 2	11	3 a 10
Conselheiro Mairinck			1	1	2	11	1 a 2	11	9 a 10 + 3 a 4
Contenda	1 a 2	3	9	1 a 3	4	5 a 10	1 a 4	5 a 9	10
Corbélia		1 + 10	2 + 7 a 9 + 11	1 a 2 + 8 a 9	6 a 7 + 10	3 a 5 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	11
Cornélio Procopio			1		1 a 2		1 a 2		3 a 4 + 9 a 11
Coronel Domingos Soares	1 a 2	6 a 8	3 a 5 + 9	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6	9	1 a 8		9
Coronel Vivida	8	7 + 9 + 1 a 2	6 + 10	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	10
Corumbataí Do Sul		1	2 + 10 a 11	1	2 a 3 + 8 a 9	4 a 7 + 10 a 11	1 a 2	3 a 9	10 a 11
Cruz Machado	1 a 2	6 a 8	3 a 5	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8		1 a 7	8	
Cruzeiro Do Iguaçu		1 + 7 a 10	2 + 6 + 11	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6 + 10	11
Cruzeiro Do Oeste			1 + 10 a 11		1 + 10 a 11	2 + 8 a 9	1	2 + 9 a 11	3 + 7 a 8
Cruzeiro Do Sul			1	1	2	11	1 a 2	3 + 11	4 a 10
Cruzmalina		1	2 + 10 a 11	1 a 2	8 a 11	7 + 3	1 a 2	3 a 11	
Curitiba	1 a 2	3	4 a 9	1 a 4	5 a 8	9 a 10	1 a 6	7 a 9	10
Curiúva		1	2	1	2	3 + 8 a 10	1 a 2	3 + 9	4 a 8 + 10
Diamante Do Norte			1		1 a 2	11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Diamante Do Sul		1 a 2 + 8 a 11	6 a 7	1 a 2 + 8 a 10	3 a 7 + 11		1 a 10	11	
Diamante D'Oeste			1 + 8 a 11	8 a 9	10 + 1 a 2	11 + 6 a 7	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11
Dois Vizinhos		1 + 7 a 9	2 + 6 + 10	8	6 a 7 + 9 + 1 a 2	3 a 5 + 10	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	10
Douradina			1 + 11		1 + 11	2 + 8 a 10		1 a 2 + 9 a 11	3 + 7 a 8
Doutor Camargo		1	2 + 11	1	2 + 11	3 a 10	1 a 2	3 a 11	
Doutor Ulysses	1 a 2		3	1 a 3	4	5 a 10	1 a 4	5 a 9	10
Enéas Marques	8	7 + 9 + 1	6 + 2	1 + 8	2 + 6 a 7 + 9	3 a 5	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Engenheiro Beltrão		1	2 + 11	1	2 + 11	3 a 10	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Entre Rios Do Oeste		11	8 a 10		8 a 11	7 + 1 a 2	8 a 9	7 + 10 a 11 + 1 a 2	3 a 6
Esperança Nova			11		1 + 10 a 11	2 + 8 a 9		1 a 2 + 9 a 11	7 a 8
Espigão Alto Do Iguaçu		1 a 2 + 7 a 10	6 + 11	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6 + 10	11	1 a 9	10	11
Farol		1	2 + 10 a 11		1 a 2 + 8 a 10	3 a 7 + 11	1 a 2 + 8	3 a 7 + 9 a 10	11
Faxinal		1	2 + 11	1 a 2	9 a 11	7 a 8 + 3	1 a 2	3 a 11	
Fazenda Rio Grande	1 a 2	3	4 a 9	1 a 4	5 a 9	10	1 a 6	7 a 9	10
Fênix		1	2 + 11	1	2 + 9 a 11	3 a 8	1 a 2	3 a 11	
Fernandes Pinheiro	1	2	3 + 8	1 a 2	3 + 8	4 a 7	1 a 3	4 a 8	
Figueira		1		1	2	3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Flor Da Serra Do Sul	8	7 + 9 + 1	6 + 2	1 + 7 a 8	2 + 6 + 9	3 a 5	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Floraí		1	2 + 11	1	2	3 + 7 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Floresta		1	2 + 11	1	2 + 11	3 a 10	1 a 2	3 a 11	
Florestópolis		1			1 a 2	3	1 a 2	3	4 + 9 a 11
Flórida		1	2	1	2	3 + 7 + 11	1 a 2	3 + 11	4 a 10
Formosa Do Oeste		11	10 + 1		1 a 2 + 8 a 11	7	9 a 10	7 a 8 + 11 + 1 a 2	3 a 6
Foz Do Iguaçu			8 a 11		8 a 10	7 + 11 + 1 a 2	8	7 + 9 a 10 + 1 a 2	6 + 11
Foz Do Jordão	1 a 2	6 a 9	3 a 5	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9		1 a 8	9	
Francisco Alves		11	10		1 + 10 a 11	2 + 8 a 9	10	8 a 9 + 11 + 1 a 2	7
Francisco Beltrão	8	7 + 9 + 1	6 + 10 + 2	1 + 7 a 9	2 + 6	3 a 5 + 10	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10
General Carneiro	1 a 2	3 a 7	8	1 a 7		8	1 a 7		8
Godoy Moreira		1	2 + 10 a 11	1	2 + 8 a 11	3 a 7	1 a 2 + 9 a 10	3 a 8 + 11	
Goioerê			1 + 10 a 11		1 a 2 + 8 a 11	7	1	2 a 3 + 8 a 11	4 a 7
Goioxim	1	2 + 6 a 9	3 a 5 + 10	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	10	1 a 8	9	10
Grandes Rios		1	2 + 10 a 11	1 a 2	9 a 11	7 a 8 + 3	1 a 2 + 9 a 10	3 a 8 + 11	
Guaíra			10 a 11		8 a 11	1 a 2	10	8 a 9 + 11 + 1 a 2	6 a 7
Guairaçá			1		1 a 2	11	1 a 2	9 a 11	7 a 8 + 3
Guamiranga	1	2	8	1 a 2	3 + 8	4 a 7	1 a 3	4 a 8	
Guapirama			1	1	2		1 a 2		3 a 11
Guaporema			1 + 11		1 a 2	3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Guaraci			1	1	2	11	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Guaraniaçu		1 a 2 + 7 a 11	6	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10 a 11		1 a 9	10 a 11	
Guarapuava	1 a 2	3 a 8		1 a 3 + 7	4 a 6 + 8		1 a 7	8	
Guaraqueçaba	1 a 8	9 a 11		1 a 11			1 a 11		
Guaratuba	1 a 6	7 a 9	10 a 11	1 a 8	9 a 11		1 a 11		
Honório Serpa	8	6 a 7 + 9 + 1 a 2	3 a 5	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9		1 a 8	9	
Ibaiti		1		1	2	9 a 11	1 a 2	3 + 11	4 + 8 a 10
Ibema		1 a 2 + 7 a 9	6 + 10	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10	1 a 9		10
Ibiporã		1	2	1	2	3 + 11	1 a 2	3	4 + 9 a 11
Icaraíma			11		1 + 11	2 + 8 a 10	11	9 a 10 + 1 a 2	8 + 3
Iguaraçu		1	2	1	2	3 + 7 a 11	1 a 2	3 a 4 + 9 a 11	5 a 8
Iguatu		11	8 a 10 + 1 a 2	8	7 + 9 a 11 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 8 a 10	3 a 7 + 11	
Imbaú		1	2	1 a 2	3	7 a 9	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9
Imbituva	1	2	7 a 8	1 a 2	3 + 7 a 8	4 a 6	1 a 3	4 a 8	
Inácio Martins	1 a 2	3 a 8		1 a 3 + 7	4 a 6 + 8		1 a 7	8	
Inajá			1		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Indianópolis			1 a 2 + 11		1 a 2	3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Ipiranga	1	2	8	1 a 2	3 + 8	4 a 7	1 a 3	4 a 8	
Iporã			10 a 11		1 + 10 a 11	2 + 8 a 9	10	8 a 9 + 11 + 1 a 2	7 + 3
Iracema Do Oeste			1 + 10 a 11		1 a 2 + 8 a 10	7 + 11	1 + 8 a 9	2 + 7 + 10	3 a 6 + 11
Irati	1 a 2		3 a 8	1 a 3	4 a 8		1 a 3	4 a 8	
Iretama		1 a 2 + 10 a 11	8 a 9	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7	1 a 3 + 8 a 10	4 a 7 + 11	
Itaguajé			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Itaipulândia			8 a 11		8 a 10	7 + 11 + 1 a 2	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	6 + 11
Itambaracá		1		1	2		1 a 2	3	4 + 9 a 11
Itambé		1	2 + 11	1	2 + 8 a 11	3 a 7	1 a 2 + 11	3 a 10	
Itapejara D'Oeste	8	7 + 9 + 1	6 + 10 + 2	1 + 7 a 9	2 + 6	3 a 5 + 10	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10
Itaperuçu	1 a 2		3	1 a 3	4	5 a 10	1 a 4	5 a 9	10
Itaúna Do Sul			1		1 a 2	11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 + 8
Ivaí	1	2	8 a 9	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 8	9



Ivaiporã		1	2 + 8 a 11	1 a 2	8 a 10	3 a 7 + 11	1 a 3 + 9	4 a 8 + 10	11
Ivaté			11		1 + 11	2 + 8 a 10	11	9 a 10 + 1 a 2	7 a 8 + 3
Ivatuba		1	2 + 11	1	2 + 11	3 a 10	1 a 2	3 a 11	
Jaboti		1		1	2	11	1 a 2	11	9 a 10 + 3 a 4
Jacarezinho		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3	4 a 11
Jaguapitã		1	2	1	2	3 + 11	1 a 2	3	4 a 11
Jaguariaíva	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 3	4 a 8	9
Jandaia Do Sul		1	2 + 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7	1 a 3	4 a 11	
Janiópolis			1 a 2 + 10 a 11		1 a 2 + 8 a 11	3 + 7	1 a 2 + 9	3 + 7 a 8 + 10 a 11	4 a 6
Japira		1		1	2	11	1 a 2		3 a 4 + 9 a 11
Japurá		1	2 + 11		1 a 2	3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Jardim Alegre		1	2 + 10 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7	1 a 3 + 9	4 a 8 + 10 a 11	
Jardim Olinda			1		1 a 2	3	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Jataizinho		1			1 a 2	11	1 a 2	3	4 + 9 a 11
Jesuítas		11	8 a 10 + 1		1 a 2 + 8 a 11	7	1 + 8 a 9	2 + 7 + 10 a 11	3 a 6
Joaquim Távora		1		1	2	3	1 a 2	3	4 a 11
Jundiaí Do Sul			1		1 a 2		1 a 2		3 a 5 + 9 a 11
Juranda			1 a 2 + 8 a 11		1 a 2 + 8 a 10	3 a 7 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	11
Jussara		1	2 + 11	1	2 + 11	3 + 7 a 10	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Kaloré		1	2 + 10 a 11	1 a 2	8 a 11	3 a 7	1 a 3	4 a 11	
Lapa	1 a 2		3 + 9	1 a 3	8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 8	9
Laranjal		1 a 2 + 8 a 11	6 a 7	1 a 2 + 8 a 10	3 a 7 + 11		1 a 10	11	
Laranjeiras Do Sul		1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	1 a 2 + 8	3 a 7 + 9		1 a 8	9	
Leópolis			1	1	2		1 a 2		3 + 9 a 11
Lidianópolis		1	2 + 10 a 11	1 a 2	8 a 11	7 + 3	1 a 3 + 9 a 10	4 a 8 + 11	
Lindoeste		1 + 8 a 10	2 + 6 a 7 + 11	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11	1 a 2 + 6 a 9	3 a 5 + 10	11
Loanda			1 + 11		1 a 2	8 a 11	1	2 + 9 a 11	3 + 7 a 8
Lobato			1	1	2	11	1 a 2	3	4 a 11
Londrina		1	2	1 a 2		3 + 7 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Luiziana		1	2 + 8 a 10	1 a 2 + 8	3 + 7 + 9	4 a 6 + 10	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	10
Lunardelli		1	2 + 10 a 11	1	2 + 8 a 11	3 + 7	1 a 2 + 10	3 a 9 + 11	
Lupionópolis			1		1 a 2		1 a 2	3	11
Mallet	1 a 2	8	3 a 7	1 a 3	4 a 8		1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	
Mamborê		1	2 + 8 a 11	1 + 8	2 a 3 + 7 + 9 a 10	4 a 6 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	11
Mandaguaçu		1	2	1	2	3 + 7 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Mandaguari		1	2 + 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7	1 a 3	4 a 11	
Mandirituba	1 a 3		4 a 10	1 a 4	5 a 10		1 a 7	8 a 10	
Manfrinópolis	8	7 + 9 + 1	6 + 10 + 2	1 + 7 a 9	2 + 6	3 a 5 + 10	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10
Mangueirinha	1 + 8	2 + 6 a 7	3 a 5 + 9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9	1 a 8		9
Manoel Ribas		1	2 + 7 a 11	1 a 2	3 + 8 a 10	4 a 7 + 11	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7 + 10	11
Marechal Cândido Rondon		11	8 a 10		8 a 11	7 + 1 a 2	8 a 9	10 a 11 + 1 a 2	3 a 7
Maria Helena			1 + 11		1 + 11	2 + 8 a 10	1 + 11	2 + 9 a 10	3 + 7 a 8
Marialva		1	2 + 11	1	2 + 8 a 11	3 a 7	1 a 2	3 a 11	
Marilândia Do Sul		1	2 + 11	1 a 2	8 a 11	3 a 7	1 a 2	3 a 11	
Marilena			1		1 a 2	3 + 8 a 11	1	2 + 9 a 11	3 a 8
Mariluz			1 + 10 a 11		1 + 9 a 11	2 + 8		1 a 2 + 8 a 11	3 + 7
Maringá		1	2 + 11	1	2	3 a 11	1 a 2	3 a 11	
Mariópolis	8	7 + 1 a 2	3 a 6 + 9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9	1 a 8		9
Maripá		11	10		1 + 8 a 11	2 + 7	9	7 a 8 + 10 a 11 + 1 a 2	3 a 6
Marmeleiro	8	7 + 9 + 1	6 + 2	1 + 7 a 8	2 + 6 + 9	3 a 5	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Marquinho		1 a 2 + 7 a 10	3 a 6 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	11	1 a 9	10	11
Marumbi		1	2 + 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7	1 a 3	4 a 11	
Matelândia		8 a 10	7 + 11 + 1	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11	1 + 8 a 9	2 + 6 a 7 + 10	3 a 5 + 11
Matinhos	1 a 6	7 a 9	10 a 11	1 a 11			1 a 11		
Mato Rico		1 a 2 + 8 a 10	3 a 7 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	11	1 a 9	10	11
Mauá Da Serra		1	2	1 a 2		3 a 10	1 a 2	3 a 9	10
Medianeira		10	8 a 9 + 11 + 1	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	6 + 11	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11
Mercedes		11	10		8 a 11	7 + 1 a 2	9	8 + 10 a 11 + 1 a 2	7 + 3
Mirador			1 + 11		1 a 2	3 + 10 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Miraselva		1			1 a 2	3	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Missal			8 a 11	9	8 + 10 + 1	6 a 7 + 11 + 2	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	3 a 6 + 11
Moreira Sales			1 + 10 a 11		1 a 2 + 9 a 11	8	1	2 a 3 + 8 a 11	7
Morretes	1 a 5	6 a 9	10 a 11	1 a 9	10 a 11		1 a 11		
Munhoz De Melo		1	2	1	2	3 + 7 a 11	1 a 2	3 + 11	4 a 10
Nossa Senhora Das Graças			1	1	2	11	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Nova Aliança Do Ivaí			1		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Nova América Da Colina			1		1 a 2		1 a 2	3	4 + 8 a 11
Nova Aurora		11	8 a 10 + 1 a 2		1 a 2 + 8 a 11	3 a 7	1 a 2 + 8 a 10	3 a 7 + 11	
Nova Cantu		1 a 2 + 10 a 11	7 a 9	1 a 2 + 8	3 a 7 + 9 a 11		1 a 3 + 7 a 9	4 a 6 + 10 a 11	
Nova Esperança		1	2	1	2	3 + 7 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Nova Esperança Do Sudoeste		1 + 7 a 9	2 + 6	1 + 8	2 + 6 a 7 + 9	3 a 5	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Nova Fátima			1	1	2		1 a 2		3 a 11
Nova Laranjeiras		1 a 2 + 7 a 10	3 a 6 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	11	1 a 9	10	11
Nova Londrina			1		1 a 2	8 a 11	1	2 + 9 a 11	3 a 8
Nova Olímpia			1 + 11		1 a 2 + 11	9 a 10	1	2 + 9 a 11	3 + 7 a 8
Nova Prata Do Iguaçu		1 + 7 a 9	2 + 6 + 10 a 11	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6 + 10 a 11	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10 a 11
Nova Santa Bárbara		1		1	2	3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 11	4 a 10
Nova Santa Rosa			10 a 11		1 + 8 a 10	2 + 7 + 11	9	8 + 10 + 1 a 2	3 a 7 + 11
Nova Tebas		1 a 2 + 10 a 11	7 a 9	1 a 2 + 9	3 + 7 a 8 + 10 a 11	4 a 6	1 a 3 + 8 a 10	4 a 7 + 11	
Novo Itacolomi		1	2 + 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7	1 a 3	4 a 11	
Ortigueira		1	2 + 11	1	2 + 9	3 + 7 a 8 + 10 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Ourizona		1	2 + 11	1	2	3 + 7 a 11	1 a 2	3 a 11	
Ouro Verde Do Oeste			1 + 8 a 11	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	6 + 11	1 + 8 a 9	2 + 6 a 7 + 10	3 a 5 + 11
Paçandu		1	2 + 11	1	2	3 a 11	1 a 2	3 a 11	
Palmas	1 a 2	3 a 8		1 a 7	8		1 a 7	8	
Palmeira	1 a 2		3 + 8 a 9	1 a 3	8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 8	9
Palmital		1 a 2 + 8 a 10	3 a 7 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	11	1 a 9	10	11
Palotina		11	10		1 + 10 a 11	2 + 8 a 9	10	8 a 9 + 11 + 1 a 2	7 + 3
Paraíso Do Norte			1 + 11		1 a 2	3 + 10 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Paranacity			1		1 a 2	11	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Paranaguá	1 a 8	9	10 a 11	1 a 11			1 a 11		
Paranapoema			1		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Paranavaí			1		1 a 2	11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Pato Bragado		11	8 a 10		8 a 11	7 + 1 a 2	9	8 + 10 a 11 + 1 a 2	3 a 7



Pato Branco	8	7 + 9 + 1 a 2	6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9		1 a 8	9	
Paula Freitas	1 a 2	8	3 a 7	1 a 3	4 a 8		1 a 7	8	
Paulo Frontin	1 a 2	8	3 a 7	1 a 3	4 a 8		1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	
Peabiru		1	2 + 10 a 11	1	2 + 9	3 a 8 + 10 a 11	1 a 2	3 a 10	11
Perobal			1 + 10 a 11		1 + 10 a 11	2 + 8 a 9		1 a 2 + 8 a 11	3 + 7
Pérola			11		1 + 10 a 11	2 + 8 a 9		1 a 2 + 9 a 11	7 a 8
Pérola D'Oeste		1 + 8 a 9	2 + 6 a 7 + 10	8 a 9	7 + 1 a 2	6 + 10	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	10
Piên	1 a 2	3	4 a 10	1 a 3	4 a 9	10	1 a 4	5 a 9	10
Pinhais	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	10	1 a 7	8 a 9	10
Pinhal De São Bento	8	7 + 9 + 1	6 + 10 a 11 + 2	1 + 7 a 9	2 + 6	3 a 5 + 10 a 11	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10 a 11
Pinhalão		1	2	1	2	3 + 9	1 a 2	3	4 a 10
Pinhão	1 a 2	3 a 8		1 a 8			1 a 8		
Pirai Do Sul	1	2	3	1 a 2	3 a 8	9	1 a 3	4 a 8	9
Piraquara	1 a 3	4 a 6	7 a 10	1 a 6	7 a 9	10	1 a 8	9	10
Pitanga		1 a 2 + 8	3 a 7 + 9 a 10	1 a 2 + 8	3 a 7 + 9	10	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	10
Pitangueiras		1	2	1	2	3 + 7 a 11	1 a 2	3 a 4 + 9 a 11	5 a 8
Planaltina Do Paraná			1 + 11		1 a 2	10 a 11	1	2 + 9 a 11	3 + 7 a 8
Planalto		1 + 8 a 9	2 + 7 + 10	8 a 9	7 + 1 a 2	6 + 10	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6 + 10
Ponta Grossa	1 a 2		3 + 8	1 a 3	4 + 8	5 a 7 + 9	1 a 3	4 a 8	9
Pontal Do Paraná	1 a 8	9 a 11		1 a 11			1 a 11		
Porecatu		1			1 a 2		1 a 2	3	11
Porto Amazonas	1 a 2		3 + 9	1 a 3	8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 8	9
Porto Barreiro		1 a 2 + 7 a 9	3 a 6 + 10	1 a 2 + 8	3 a 7 + 9	10	1 a 8	9	10
Porto Rico			1 + 11		1	2 + 8 a 11		1 a 2 + 9 a 11	3 a 8
Porto Vitória	1 a 2	6 a 8	3 a 5	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8		1 a 7	8	
Prado Ferreira		1			1 a 2	3	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Pranchita		1 + 7 a 9	2 + 6 + 10	1 + 8 a 9	2 + 7	3 a 6 + 10	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10
Presidente Castelo Branco		1	2	1	2	3 + 7 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Primeiro De Maio		1			1 a 2		1 a 2		3 + 9 a 11
Prudentópolis	1	2	3 + 7 a 9	1 a 2	3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	1 a 3 + 8	4 a 7	9
Quarto Centenário		11	10 + 1		1 a 2 + 8 a 11	7	1 + 9 a 10	2 a 3 + 7 a 8 + 11	4 a 6
Quatiguá			1	1	2	3	1 a 2	3	4 + 9 a 11
Quatro Barras	1 a 3	4 a 8	9 a 10	1 a 6	7 a 9	10	1 a 8	9	10
Quatro Pontes			8 a 11		1 + 8 a 10	2 + 7 + 11	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	3 a 6 + 11
Quedas Do Iguaçu		1 a 2 + 7 a 10	6 + 11	1 + 7 a 9	2 a 6 + 10	11	1 a 9	10	11
Querência Do Norte			1 + 11		1 a 2 + 11	8 a 10		1 a 2 + 9 a 11	3 a 8
Quinta Do Sol		1	2 + 11	1	2 + 9 a 11	3 a 8	1 a 2	3 a 11	
Quitandinha	1 a 2	3	4 a 10	1 a 3	4 a 8	9 a 10	1 a 4	5 a 9	10
Ramilândia			1 + 8 a 11	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	6 + 11	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11
Rancho Alegre			1		1 a 2		1 a 2		3 + 9 a 11
Rancho Alegre D'Oeste			1 a 2 + 8 a 11		1 a 2 + 8 a 10	3 + 7 + 11	1 a 2 + 9	3 + 7 a 8 + 10	4 a 6 + 11
Realeza		1 + 8 a 9	2 + 7 + 10 a 11	8 a 9	7 + 1 a 2	6 + 10 a 11	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6 + 10 a 11
Rebouças	1 a 2		3 + 7 a 8	1 a 2	3 + 7 a 8	4 a 6	1 a 3	4 a 8	
Renascença	8	7 + 9 + 1	6 + 2	1 + 7 a 8	2 + 6 + 9	3 a 5	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Reserva		1 a 2	8 a 9	1 a 2	3 + 8 a 9	7	1 a 2	3 a 4 + 8 a 9	5 a 7
Reserva Do Iguaçu	1 a 2	6 a 8	3 a 5 + 9	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6	9	1 a 8		9
Ribeirão Claro		1	2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 11
Ribeirão Do Pinhal			1		1 a 2		1 a 2		3 a 11
Rio Azul	1 a 2		3 a 8	1 a 3	4 a 8		1 a 3	4 a 8	
Rio Bom		1	2 + 11	1 a 2	8 a 11	3 a 7	1 a 3	4 a 11	
Rio Bonito Do Iguaçu		1 a 2 + 7 a 9	6 + 10	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	10	1 a 8	9	10
Rio Branco Do Ivaí		1	2 + 9 a 11	1 a 2	9 a 10	7 a 8 + 11 + 3	1 a 2 + 9	3 + 8 + 10	4 a 7 + 11
Rio Branco Do Sul	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 10	1 a 4	5 a 9	10
Rio Negro	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 8	9	1 a 4	5 a 8	9
Rolândia		1	2	1 a 2		3 a 11	1 a 2	3 a 4 + 9 a 11	5 a 8
Roncador		1 a 2 + 10	7 a 9 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	11	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6 + 10	11
Rondon			1 + 11		1 a 2 + 11	3 + 9 a 10	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Rosário Do Ivaí		1	2 + 10 a 11	1 a 2	9 a 11	8 + 3	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Sabáudia		1	2	1 a 2		3 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Salgado Filho	8 a 9	7 + 1	6 + 10 a 11 + 2	1 + 7 a 9	2 + 6	3 a 5 + 10 a 11	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10 a 11
Salto Do Itararé		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 + 9 a 11
Salto Do Lontra		1 + 7 a 9	2 + 6 + 10	1 + 8	2 + 7 + 9	3 a 6 + 10	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	10
Santa Amélia			1		1 a 2		1 a 2		3 a 4 + 9 a 11
Santa Cecília Do Pavão		1		1	2	9 a 11	1 a 2	3 + 11	4 a 10
Santa Cruz De Monte Castelo			1 + 11		1 + 11	2 + 9 a 10	11	9 a 10 + 1 a 2	8 + 3
Santa Fé		1	2	1	2	7 + 11	1 a 2	3 + 11	4 a 10
Santa Helena			8 a 11		8 a 10	7 + 11 + 1 a 2	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	3 a 6 + 11
Santa Inês			1		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3	11
Santa Isabel Do Ivaí			1 + 11		1 a 2 + 11	10		1 a 2 + 9 a 11	3 + 8
Santa Izabel Do Oeste		1 + 7 a 9	2 + 6 + 10	1 + 8	2 + 7 + 9	6 + 10	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	10
Santa Lúcia		8 a 10	6 a 7 + 11 + 1 a 2	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11	1 a 2 + 6 a 9	3 a 5 + 10	11
Santa Maria Do Oeste		1 a 2 + 7 a 9	3 a 6 + 10	1 a 2 + 8	3 a 7 + 9	10	1 a 8	9	10
Santa Mariana		1		1	2		1 a 2		3 + 9 a 11
Santa Mônica			1 + 11		1 a 2 + 11	10	1	2 + 9 a 11	3 + 7 a 8
Santa Tereza Do Oeste		8 a 10	6 a 7 + 11 + 1 a 2	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6 + 10	11
Santa Terezinha De Itaipu			10 a 11		8 a 10	7 + 11 + 1 a 2		1 a 2 + 7 a 10	6 + 11
Santana Do Itararé		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 + 9 a 11
Santo Antônio Da Platina		1		1	2	3	1 a 2	3	4 a 11
Santo Antônio Do Caiuá			1		1 a 2	11	1 a 2	3	4 + 8 a 11
Santo Antônio Do Paraíso			1	1	2	9 a 11	1 a 2	3 + 11	4 a 10
Santo Antônio Do Sudoeste		1 + 7 a 9	2 + 6 + 10 a 11	7 a 9	6 + 1 a 2	3 a 5 + 10 a 11	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10 a 11
Santo Inácio			1		1 a 2	11	1 a 2	3	9 a 11
São Carlos Do Ivaí		1	2 + 11	1	2	3 + 7 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
São Jerônimo Da Serra		1	2	1	2	3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
São João	8	7 + 9 + 1	6 + 10 + 2	1 + 8 a 9	2 + 6 a 7	3 a 5 + 10	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10
São João Do Caiuá			1		1 a 2	11	1 a 2	3 + 11	4 + 8 a 10
São João Do Ivaí		1	2 + 10 a 11	1	2 + 8 a 11	3 a 7	1 a 2	3 a 11	
São João Do Triunfo	1 a 2		3 + 8	1 a 2	3 + 8	4 a 7	1 a 3	4 a 8	
São Jorge Do Ivaí		1	2 + 11	1	2 + 11	3 + 7 a 10	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
São Jorge Do Patrocínio			11		10 a 11	8 a 9 + 1 a 2	11	9 a 10 + 1 a 2	8
São Jorge D'Oeste		1 + 7 a 9	2 + 6 + 10 a 11	1 + 8 a 9	2 + 6 a 7	3 a 5 + 10 a 11	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10 a 11
São José Da Boa Vista		1	2	1 a 2		3 + 9 a 11	1 a 2	3	4 a 11
São José Das Palmeiras			8 a 11		1 a 2 + 8 a 10	6 a 7 + 11	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	3 a 6 + 11
São José Dos Pinhais	1 a 4	5 a 8	9 a 10	1 a 7	8 a 10		1 a 9	10	
São Manoel Do Paraná			1 a 2 + 11		1 a 2	3 + 9 a 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
São Mateus Do Sul	1 a 2		3 + 8	1 a 2	3 + 8	4 a 7	1 a 3	4 a 8	
São Miguel Do Iguaçu		10	8 a 9 + 11		1 + 8 a 10	2 + 7 + 11	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	3 a 6 + 11
São Pedro Do Iguaçu		10	7 a 9 + 11 + 1 a 2	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	11



São Pedro Do Ivaí		1	2 + 11	1	2 + 9 a 11	3 a 8	1 a 2	3 a 11	
São Pedro Do Paraná			1		1	2 a 3 + 8 a 11		1 a 2 + 9 a 11	3 a 8
São Sebastião Da Amoreira			1	1	2	9 a 11	1 a 2	3 + 11	4 a 10
São Tomé		1	2 + 11	1	2 + 11	3 + 7 a 10	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Sapopema		1	2	1	2	3 + 8 a 11	1 a 2	3 + 9 a 11	4 a 8
Sarandi		1	2 + 11	1	2 + 8 a 11	3 a 7	1 a 2	3 a 11	
Saudade Do Iguaçu		1 a 2 + 7 a 9	6 + 10	1 a 2 + 8	3 a 7 + 9	10	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	10
Sengés	1	2	3	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9	10
Serranópolis Do Iguaçu		10 a 11	7 a 9 + 1		1 a 2 + 7 a 11	6	1 + 8 a 9	2 + 7 + 10 a 11	3 a 6
Sertaneja		1		1	2		1 a 2		3 + 9 a 11
Sertanópolis		1			1 a 2	3	1 a 2	3	4 + 9 a 11
Siqueira Campos		1		1	2	3	1 a 2	3	4 + 9 a 11
Sulina		1 + 7 a 9	2 + 6 + 10	1 + 8	2 + 6 a 7 + 9	3 a 5 + 10	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	10
Tamarana		1	2	1 a 2		3 + 7 a 11	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Tamboara			1 a 2		1 a 2	3 + 11	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Tapejara			1 + 11		1 a 2 + 11	9 a 10	1 a 2	3 + 8 a 11	7
Tapira			1 + 11		1 a 2 + 11	9 a 10	1	2 + 9 a 11	3 + 7 a 8
Teixeira Soares	1	2	3 + 8	1 a 2	3 + 8	4 a 7	1 a 3	4 a 8	
Telêmaco Borba		1	2	1 a 2		3 + 7 a 9	1 a 2	3 a 9	
Terra Boa		1	2 + 11	1	2 + 11	3 + 7 a 10	1 a 2	3 a 4 + 8 a 11	5 a 7
Terra Rica			1		1 a 2	11	1 a 2	3 + 11	4 + 8 a 10
Terra Roxa			10 a 11		8 a 11	1 a 2	10	8 a 9 + 11 + 1 a 2	6 a 7
Tibagi	1	2	3 + 8	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 8	9
Tijucas Do Sul	1 a 3	4 a 8	9 a 11	1 a 7	8 a 10	11	1 a 9	10	11
Toledo			1 a 2 + 8 a 11	8 a 9	7 + 10 + 1 a 2	3 a 6 + 11	1 + 8 a 9	2 a 7 + 10	11
Tomazina		1		1	2	11	1 a 2	3	4 + 9 a 11
Três Barras Do Paraná		1 + 7 a 10	2 + 6 + 11	1 + 7 a 9	2 + 6 + 10	3 a 5 + 11	1 a 2 + 6 a 9	3 a 5 + 10	11
Tunas Do Paraná	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	10 a 11	1 a 5	6 a 10	11
Tuneiras Do Oeste			1 a 2 + 10 a 11		1 a 2 + 9 a 11	8	1 a 2	3 + 8 a 11	4 a 7
Tupãssi			1 a 2 + 8 a 11		1 a 2 + 7 a 10	3 a 6 + 11	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7 + 10	11
Turvo	1	2 + 8	3 a 7	1 a 2	3 a 8		1 a 7	8	
Ubiratã		11	8 a 10 + 1 a 2		1 a 2 + 8 a 11	3 a 7	1 a 2 + 8 a 10	3 a 7 + 11	
Umuarama			1 + 11		1 + 10 a 11	2 + 8 a 9		1 a 2 + 9 a 11	3 a 8
União Da Vitória	1 a 2	7 a 8	3 a 6	1 a 3	4 a 8		1 a 7	8	
Uniflor			1	1	2	3 + 11	1 a 2	3 + 11	4 a 10
Uraí			1		1 a 2		1 a 2	3	9 a 11
Ventania		1	2	1 a 2		3 a 9	1 a 2	3 a 9	
Vera Cruz Do Oeste		10	7 a 9 + 11 + 1	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11	1 + 8 a 9	2 a 7 + 10	11
Verê	8	7 + 9 + 1	6 + 10 + 2	1 + 8 a 9	2 + 6 a 7	3 a 5 + 10	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	10
Virmond	1	2 + 7 a 9	3 a 6 + 10	1 a 3 + 8	4 a 7 + 9	10	1 a 8	9	10
Vitorino	8	7 + 1 a 2	6 + 9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9	1 a 2 + 6 a 8	3 a 5	9
Wenceslau Braz		1	2	1 a 2		3 + 9	1 a 2	3	4 a 10
Xambrê			11		1 + 10 a 11	2 + 8 a 9		1 a 2 + 9 a 11	7 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá						1		1	2 a 3 + 8 a 11
Adrianópolis	1	2	3 a 4 + 8	1 a 3	4 a 8	9 a 11	1 a 4	5 a 11	
Agudos Do Sul	1	2	3 a 8	1 a 3	4 a 8	9	1 a 5	6 a 9	
Almirante Tamandaré	1		2	1 a 2	3	4 a 8	1 a 4	5 a 8	
Altamira Do Paraná			1 + 8 a 11	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11	1 a 2 + 6 a 9	3 a 5 + 10	11
Alto Paraíso						9 a 11	11	8 a 10	7 + 1
Alto Paraná						1 + 10		1 a 2 + 11	3 a 10
Alto Piquiri			11		9 a 10	8 + 11 + 1		1 + 8 a 10	2 + 6 a 7 + 11
Altônia					10 a 11	8 a 9		8 a 11	6 a 7 + 1
Alvorada Do Sul						1	1	2	10
Amaporã						1 + 10 a 11		1 + 10 a 11	2 + 6 a 9
Ampére		7 a 8	6 + 9 a 10	7 a 8	6 + 1	5 + 9 a 10	6 a 8	1 a 5	9 a 10
Anahy			8 a 11	9	6 a 8 + 10 + 1	2 a 5 + 11	1 + 7 a 9	2 a 6 + 10	11
Andirá					1		1	2	3
Ângulo					1	2	1	2 + 11	3 a 10
Antonina	1 a 4	5 a 8	9 a 11	1 a 8	9 a 11		1 a 11		
Antônio Olinto		1	2	1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Apucarana					1	2 + 6 a 11	1	2 a 3 + 7 a 11	4 a 6
Arapongas					1	2 + 6 + 10 a 11	1	2 + 8 a 11	3 a 7
Arapoti			1		1	2 + 7 a 8	1	2 + 7 a 8	3 a 6 + 9
Arapuã			8 a 11		1 + 8 a 9	2 + 6 a 7 + 10 a 11	1	2 a 9	10 a 11
Araruna					1 + 9	2 + 7 a 8 + 10		1 a 2 + 6 a 9	3 a 5 + 10
Araucária	1		2	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 8	9
Ariranha Do Ivaí			10 a 11		1 + 8 a 11	2 + 6 a 7	1 + 9	2 + 6 a 8 + 10 a 11	3 a 5
Assaí					1		1	2 + 10	3 + 7 a 9 + 11
Assis Chateaubriand			9 a 11		8 a 10	6 a 7 + 11 + 1	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1	2 a 5 + 11
Astorga					1	2 + 10	1	2 + 10 a 11	3 a 9
Atalaia						1 + 10		1 a 2 + 11	3 a 10
Balsa Nova		1	2	1 a 2		3 a 8	1 a 3	4 a 8	
Bandeirantes						1		1	2 + 8 a 11
Barbosa Ferraz					1 + 8 a 10	2 + 6 a 7 + 11	1	2 a 10	11
Barra Do Jacaré					1		1	2	3 + 8
Barracão		6 a 8		6 a 7	5 + 8 + 1	2 a 4	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Bela Vista Da Caroba		7 a 8	6 + 9 a 10	7 a 8	6 + 1	5 + 9 a 10	6 a 8	5 + 1	2 a 4 + 9 a 10
Bela Vista Do Paraíso						1		1 a 2	10 a 11
Bituruna		1 + 6 a 7	2 a 5	1 a 2 + 6	3 a 5 + 7		1 a 6	7	
Boa Esperança			10		1 + 8 a 9	2 + 6 a 7 + 10	8	6 a 7 + 9 + 1 a 2	3 a 5 + 10
Boa Esperança Do Iguaçu		8	6 a 7 + 9	7 a 8	6 + 1	2 a 5 + 9	1 + 6 a 8	2 a 5	9
Boa Ventura De São Roque			1 + 6 a 8	1	2 + 6 a 8	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	3 a 5 + 8	
Boa Vista Da Aparecida		8	6 a 7 + 9 a 10	8	6 a 7 + 9 + 1	2 a 5 + 10	1 + 6 a 8	2 a 5 + 9	10
Bocaiúva Do Sul	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3	4 a 8	9 a 11	1 a 6	7 a 9	10 a 11
Bom Jesus Do Sul	8	6 a 7	9	6 a 8	5 + 1	2 a 4 + 9	6 a 8	1 a 5	9
Bom Sucesso					1 + 10	2 + 6 a 9 + 11	1	2 a 11	
Bom Sucesso Do Sul		6 a 8		6 a 7	5 + 8 + 1	2 a 4	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Borrazópolis					1 + 10 a 11	2 + 6 a 9	1	2 a 11	
Braganey			6 a 11	8	6 a 7 + 9 a 10 + 1	2 a 5 + 11	1 + 6 a 8	2 a 5 + 9 a 10	11
Brasilândia Do Sul			10 a 11		9 a 10	8 + 11		1 + 8 a 10	6 a 7 + 11
Cafeara						1		1 a 2	10 a 11
Cafelândia			8 a 11	8	6 a 7 + 9 + 1	2 a 5 + 10 a 11	1 + 7 a 8	2 a 6 + 9	10 a 11
Cafezal Do Sul					9 a 10	8 + 11		8 a 10	6 a 7 + 11 + 1



Califórnia					1	2 + 6 a 11	1	2 + 8 a 11	3 a 7
Cambará					1	2	1	2	3 a 4
Cambé					1	2	1	2	3 a 11
Cambira					1	2 + 6 a 11	1	2 a 11	
Campina Da Lagoa			8 a 11		1 + 6 a 10	2 a 5 + 11	1 + 6 a 8	2 a 5 + 9 a 10	11
Campina Do Simão		1 + 7	2 a 6 + 8	1 + 6 a 7	2 a 5	8	1 a 7		8
Campina Grande Do Sul	1 a 2	3 a 4	5 a 11	1 a 4	5 a 10	11	1 a 8	9 a 10	11
Campo Bonito			1 + 6 a 11	8	1 a 7 + 9 a 10	11	1 + 6 a 8	2 a 5 + 9 a 10	11
Campo Do Tenente	1		2	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3	4 a 8	
Campo Largo		1	2	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3	4 a 8	
Campo Magro	1		2	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 8	9
Campo Mourão					1 + 8	2 + 6 a 7 + 9	1	2 a 8	9
Cândido De Abreu			1		1 + 8	2 + 6 a 7 + 9	1 a 2	6 a 8	3 a 5 + 9
Candói		1 + 6 a 8	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8		1 a 7	8	
Cantagalo		1 + 7 a 8	2 a 6 + 9	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	9	1 a 7	8	9
Capanema			7 a 10	8	6 a 7 + 9 + 1	10	6 a 8	9 + 1	10 + 2 a 5
Capitão Leônidas Marques			6 a 10	8	6 a 7 + 9 + 1	2 a 5 + 10	6 a 8	1 a 5 + 9	10
Carambeí		1		1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Carlópolis					1	2	1	2	3 + 8 a 11
Cascavel		8	6 a 7 + 9 a 10 + 1	7 a 8	5 a 6 + 9 + 1	2 a 4 + 10	1 + 6 a 8	2 a 5 + 9	10
Castro		1	2	1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Catanduvas		8	6 a 7 + 9 a 10 + 1	6 a 8	5 + 1	2 a 4 + 9 a 10	1 + 6 a 8	2 a 5	9 a 10
Centenário Do Sul						1	1	2	10
Cerro Azul		1	2	1 a 2	3	4 + 8 a 10	1 a 3	4 a 8	9 a 10
Céu Azul			6 a 10	8	6 a 7 + 9 + 1	2 a 5 + 10	6 a 8	5 + 9 + 1	2 a 4 + 10
Chopinzinho		7 a 8	5 a 6 + 1	6 a 7	1 a 5 + 8		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5 + 8	
Cianorte						1 + 8 a 11		1 a 2 + 9 a 10	3 a 8 + 11
Cidade Gaúcha						1 + 9 a 11		1 + 9 a 11	2 + 6 a 8
Clelândia		1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	1 + 6 a 7	2 a 5	8	1 a 7		8
Colombo	1	2	3	1 a 3	4 a 8	9	1 a 5	6 a 8	9
Colorado						1		1 a 2	10 a 11
Congonhinhas						1		1	2 a 11
Conselheiro Mairinck						1	1		2 + 8 a 11
Contenda	1		2	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 8	9
Corbélia			8 a 11	8	6 a 7 + 9 + 1	2 a 5 + 10 a 11	1 + 6 a 8	2 a 5 + 9	10 a 11
Cornélio Procópio						1		1	2 + 8 a 11
Coronel Domingos Soares		1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	8	1 a 7		8
Coronel Vivida		7 a 8	5 a 6 + 9 + 1	6 a 8	5 + 1	2 a 4 + 9	1 a 2 + 6 a 8	3 a 5	9
Corumbataí Do Sul					1 + 8	2 + 6 a 7 + 9 a 10	1	2 a 8	9 a 10
Cruz Machado		1 + 6 a 7	2 a 5	1 a 2 + 6	3 a 5 + 7		1 a 6	7	
Cruzeiro Do Iguaçu		7 a 9	6 + 10	7 a 8	6 + 9 + 1	2 a 5 + 10	1 + 6 a 8	2 a 5 + 9	10
Cruzeiro Do Oeste					10	8 a 9 + 11 + 1		1 + 8 a 10	2 + 6 a 7 + 11
Cruzeiro Do Sul						1		1 a 2	8 a 11
Cruzmalta					1 + 10	2 + 6 a 9 + 11	1	2 + 7 a 11	3 a 6
Curitiba	1	2	3	1 a 2	3 a 8	9	1 a 5	6 a 8	9
Curiúva					1	2 + 8	1	2	3 a 9
Diamante Do Norte						1 + 10		1 + 11	2 + 7 a 10
Diamante Do Sul		8 a 10	6 a 7 + 11 + 1	7 a 9	1 a 6 + 10	11	1 a 2 + 6 a 9	3 a 5 + 10	11
Diamante D'Oeste			8 a 11		7 a 9	6 + 10 a 11 + 1	7 a 8	6 + 9 + 1	2 a 5 + 10 a 11
Dois Vizinhos		8	6 a 7 + 9	7	6 + 8 + 1	2 a 5 + 9	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	9
Douradina						1 + 10 a 11		1 + 8 a 11	2 + 6 a 7
Doutor Camargo					1	2 + 8 a 11	1	2 + 7 a 11	3 a 6
Doutor Ulysses		1	2	1	2	3 a 9	1 a 2	3 a 7	8 a 9
Enéas Marques		8	6 a 7	7	6 + 8 + 1	2 a 5	6 a 7	1 a 5 + 8	
Engenheiro Beltrão					1 + 10	2 + 8 a 9 + 11	1	2 a 3 + 9 a 11	4 a 8
Entre Rios Do Oeste			9 a 11		8 a 10	6 a 7 + 11	8	6 a 7 + 9 a 10	11 + 1
Esperança Nova					10	8 a 9 + 11		8 a 11	6 a 7 + 1
Espigão Alto Do Iguaçu		8 a 9	6 a 7 + 10 + 1	6 a 8	5 + 9 + 1	2 a 4 + 10	1 a 2 + 6 a 8	3 a 5 + 9	10
Farol					1 + 8 a 9	2 + 6 a 7 + 10		1 a 2 + 6 a 9	3 a 5 + 10
Faxinal					1 + 10 a 11	2 + 7 a 9	1	2 + 7 a 11	3 a 6
Fazenda Rio Grande	1	2	8	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 5	6 a 8	9
Fênix					1 + 10	2 + 7 a 9 + 11	1	2 a 3 + 7 a 11	4 a 6
Fernandes Pinheiro		1		1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Figueira					1	10	1	2 + 10	3 + 7 a 9 + 11
Flor Da Serra Do Sul		6 a 8	5	6 a 7	5 + 8 + 1	2 a 4	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Floraí						1 a 2 + 10 a 11		1 a 2 + 10 a 11	3 a 9
Floresta					1	2 + 6 a 11	1	2 a 3 + 7 a 11	4 a 6
Florestópolis						1		1 a 2	10 a 11
Flórida					1		1	2 + 11	3 + 7 a 10
Formosa Do Oeste			10 a 11		8 a 10	6 a 7 + 11 + 1		1 + 6 a 10	2 a 5 + 11
Foz Do Iguaçu			9 a 10		9	7 a 8 + 10	8	7 + 9	6 + 10 + 1
Foz Do Jordão		1 + 6 a 8	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8		1 a 7	8	
Francisco Alves			11		9 a 11	8		8 a 11	6 a 7 + 1
Francisco Beltrão		7 a 8	5 a 6 + 9	6 a 8	5 + 1	2 a 4 + 9	1 + 6 a 8	2 a 5	9
General Carneiro	1	5 a 6	2 a 4 + 7	1 a 2 + 6	3 a 5	7	1 a 6		7
Godoy Moreira					1 + 8 a 10	2 + 6 a 7 + 11	1	2 a 10	11
Goioerê			10 a 11		8 a 10	7 + 11 + 1		1 + 7 a 10	2 + 6 + 11
Goioxim		1 + 7 a 8	2 a 6 + 9	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	9	1 a 7	8	9
Grandes Rios					1 + 10 a 11	2 + 7 a 9	1	2 + 7 a 11	3 a 6
Guairá			10 a 11		9 a 11	7 a 8	9	8 + 10 a 11	5 a 7 + 1
Guairaçá						1 + 10		1 + 10 a 11	2 + 7 a 9
Guamiranga		1		1	2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Guapirama						1	1		2 a 3 + 8 a 11
Guaporema						1 + 10 a 11		1 + 10 a 11	2 a 9
Guaraci						1	1	2	10 a 11
Guaraniaçu		8	6 a 7 + 9 a 11 + 1	7 a 8	1 a 6 + 9 a 10	11	1 + 6 a 8	2 a 5 + 9 a 10	11
Guarapuava		1 + 6 a 7	2 a 5	1 a 2 + 6	3 a 5 + 7		1 a 6	7	
Guaraqueçaba	1 a 5	6 a 9	10 a 11	1 a 9	10 a 11		1 a 11		
Guaratuba	1 a 3	4 a 8	9 a 11	1 a 8	9 a 11		1 a 11		
Honório Serpa		1 + 6 a 8	5	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8		1 a 7	8	
Ibaiti					1			1	2 + 7 a 11
Ibema		8	6 a 7 + 9 + 1	6 a 8	1 a 5	9	1 + 6 a 8	2 a 5	9
Ibiporã					1		1	2	9 a 11
Icaraíma						9 a 11		8 a 11	7 + 1
Iguaraçu					1	2 + 10	1	2 + 10 a 11	3 a 9
Iguatu			8 a 11	9	6 a 8 + 10 + 1	2 a 5 + 11	1 + 6 a 9	2 a 5 + 10	11
Imbaú			1		1	2 + 7 a 8	1	2 + 7	3 a 6 + 8
Imbituva		1		1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Inácio Martins		1 + 6 a 7	2 a 5	1 a 2 + 6	3 a 5 + 7		1 a 6	7	
Inajá						1		1	2 + 10 a 11
Indianópolis						1 + 9 a 11		1 a 2 + 9 a 11	3 + 7 a 8



Ipiranga		1		1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Iporã					9 a 11	8		8 a 11	6 a 7 + 1
Iracema Do Oeste			9 a 11		8 a 9	6 a 7 + 10 a 11 + 1	8	6 a 7 + 9 + 1	2 a 5 + 10 a 11
Irati		1	2	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 6	3 a 5 + 7	
Iretama			1 + 8 a 11		1 + 8 a 10	2 a 7 + 11	1 + 8 a 9	2 a 7 + 10	11
Itaguajé						1		1 a 2	10 a 11
Itaipulândia			9 a 10		8 a 9	6 a 7 + 10	8	7 + 9	6 + 10 + 1
Itambaracá						1	1		2
Itambé					1 + 10 a 11	2 + 6 a 9	1	2 a 3 + 7 a 11	4 a 6
Itapejara D'Oeste		7 a 8	6 + 9	6 a 8	5 + 1	2 a 4 + 9	1 + 6 a 8	2 a 5	9
Itaperuçu		1	2	1	2	3 a 9	1 a 3	4 a 8	9
Itaúna Do Sul						1 + 10		1 + 11	2 + 6 a 10
Ivaí			1 + 8	1	7	2 a 6 + 8	1 a 2	3 a 7	8
Ivaiporã					1 + 8 a 9	2 + 6 a 7 + 10 a 11	1	2 + 6 a 9	3 a 5 + 10 a 11
Ivaté						10 a 11		8 a 11	6 a 7 + 1 a 2
Ivatuba					1	2 + 8 a 11	1	2 + 7 a 11	3 a 6
Jaboti					1		1		2 + 8 a 11
Jacarezinho					1	2	1	2	3 a 4 + 8
Jaguapitã					1		1	2	3 + 9 a 11
Jaguariaíva		1		1	2	3 a 8	1 a 2	3 a 7	8
Jandaia Do Sul					1	2 a 11	1	2 a 11	
Janiópolis					8 a 10	6 a 7 + 11 + 1	8	6 a 7 + 9 a 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11
Japira					1		1		2 + 8 a 11
Japurá						1 a 2 + 9 a 11		1 a 2 + 9 a 11	3 a 8
Jardim Alegre					1 + 8 a 10	2 + 6 a 7 + 11	1	2 a 10	11
Jardim Olinda						1		1 a 2	3
Jataizinho					1		1	2	8 a 11
Jesuítas			9 a 11		8 a 10	6 a 7 + 11 + 1	8	6 a 7 + 9 a 10 + 1	2 a 5 + 11
Joaquim Távora					1		1	2	3 + 10
Jundiá Do Sul						1		1	2 a 3 + 8 a 11
Juranda			8 a 11		1 + 8 a 9	2 + 6 a 7 + 10 a 11	8	6 a 7 + 9 + 1 a 2	3 a 5 + 10 a 11
Jussara					1	2 + 8 a 11		1 a 2 + 9 a 11	3 a 8
Kaloré					1 + 10 a 11	2 + 6 a 9	1 + 10	2 a 9 + 11	
Lapa		1	2	1	2	3 a 8	1 a 2	3 a 7	8
Laranjal		8 a 10	6 a 7 + 11 + 1	7 a 9	1 a 6 + 10	11	1 a 2 + 6 a 9	3 a 5 + 10	11
Laranjeiras Do Sul		8	6 a 7 + 1	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5 + 8	
Leópolis						1	1		2 + 10 a 11
Lidianópolis					1 + 9 a 11	2 + 6 a 8	1	2 + 6 a 11	3 a 5
Lindoeeste		8	6 a 7 + 9 a 10	7 a 8	5 a 6 + 9 + 1	2 a 4 + 10	1 + 6 a 8	2 a 5 + 9	10
Loanda						1 + 10		1 + 8 a 11	2 + 6 a 7
Lobato					1		1	2	9 a 11
Londrina					1	2 + 10 a 11	1	2 + 9 a 11	3 a 8
Luiziana			1 + 8 a 9		1 + 6 a 8	2 a 5 + 9	1 + 6	2 a 5 + 7 a 8	9
Lunardelli					1 + 9 a 10	2 + 6 a 8 + 11	1	2 a 10	11
Lupionópolis						1		1 a 2	10
Mallet		1	2 + 6 a 7	1	2 a 7		1 a 2 + 6	3 a 5 + 7	
Mamborê			8 a 10		1 + 7 a 9	2 a 6 + 10	1 + 8	2 a 7 + 9	10
Mandaguaçu					1	2 + 10 a 11	1	2 + 10 a 11	3 a 9
Mandaguari					1	2 a 11	1	2 a 11	
Mandirituba	1	2	3 + 8	1 a 3	4 a 8	9	1 a 5	6 a 9	
Manfrinópolis		6 a 8	5 + 9	6 a 8	5 + 1	2 a 4 + 9	1 + 6 a 8	2 a 5	9
Mangueirinha		1 + 6 a 7	5 + 8	1 + 6 a 7	2 a 5	8	1 a 7		8
Manoel Ribas			8 a 10		1 + 7 a 9	2 a 6 + 10	1	2 a 9	10
Marechal Cândido Rondon			9 a 11		8 a 10	6 a 7 + 11		6 a 10	5 + 11 + 1
Maria Helena						1 + 9 a 11		1 + 8 a 11	2 + 6 a 7
Marialva					1	2 a 11	1	2 a 11	
Marilândia Do Sul					1	2 + 6 a 11	1	2 + 7 a 11	3 a 6
Marilena						1 + 10		1 + 8 a 11	2 + 6 a 7
Mariluz					9 a 10	8 + 11 + 1		1 + 8 a 10	2 + 6 a 7 + 11
Maringá					1	2 + 6 a 11	1	2 a 3 + 7 a 11	4 a 6
Mariópolis		6 a 7	5 + 8 + 1	6 a 7	1 a 5	8	1 a 7		8
Maripá			10 a 11		8 a 10	6 a 7 + 11		1 + 6 a 10	2 + 11
Marmeleiro		6 a 8	5	6 a 7	5 + 8 + 1	2 a 4	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Marquinho		8 a 9	6 a 7 + 10 a 11 + 1	1 + 6 a 8	2 a 5 + 9	10 a 11	1 a 2 + 6 a 8	3 a 5 + 9	10 a 11
Marumbi					1 + 10	2 + 6 a 9 + 11	1	2 a 11	
Matelândia			8 a 10	8	6 a 7 + 9	5 + 10 + 1	6 a 8	5 + 9 + 1	2 a 4 + 10
Matinhos	1 a 4	5 a 9	10 a 11	1 a 8	9 a 11		1 a 11		
Mato Rico			1 + 8 a 11	8	6 a 7 + 9 + 1 a 2	3 a 5 + 10 a 11	1 a 2 + 6 a 8	3 a 5 + 9	10 a 11
Mauá Da Serra					1	2 + 6 a 9	1	2 + 7 a 8	3 a 6 + 9
Medianeira			8 a 10		7 a 9	5 a 6 + 10 + 1	7 a 8	6 + 9 + 1	2 a 5 + 10
Mercedes			10 a 11		9 a 10	7 a 8 + 11		7 a 10	5 a 6 + 11 + 1
Mirador						1 + 10 a 11		1 + 10 a 11	2 a 9
Miraselva						1	1	2	10 a 11
Missal			9 a 11		7 a 9	6 + 10 a 11	8	6 a 7 + 9 + 1	5 + 10 a 11
Moreira Sales					9 a 10	8 + 11 + 1		1 + 7 a 10	2 + 6 + 11
Morretes	1 a 3	4 a 8	9 a 11	1 a 8	9 a 11		1 a 11		
Munhoz De Melo					1	2	1	2 + 11	3 + 7 a 10
Nossa Senhora Das Graças						1	1	2	10 a 11
Nova Aliança Do Ivaí						1 + 10 a 11		1 a 2 + 10 a 11	3 a 9
Nova América Da Colina						1		1	2 + 7 a 11
Nova Aurora			9 a 11		8 a 10	5 a 7 + 11 + 1	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1	2 a 5 + 11
Nova Cantu			1 + 8 a 11	8	6 a 7 + 9 a 10 + 1 a 2	3 a 5 + 11	1 a 2 + 6 a 8	3 a 5 + 9 a 10	11
Nova Esperança						1 + 10 a 11		1 a 2 + 10 a 11	3 a 9
Nova Esperança Do Sudoeste		8	6 a 7	7	6 + 8 + 1	5	6 a 7	1 a 5 + 8	
Nova Fátima						1		1	2 a 11
Nova Laranjeiras		8 a 9	6 a 7 + 10 a 11 + 1	6 a 8	1 a 5 + 9	10 a 11	1 a 2 + 6 a 8	3 a 5 + 9	10 a 11
Nova Londrina						1 + 10		1 + 8 a 11	2 + 6 a 7
Nova Olímpia						1 + 9 a 11		1 + 9 a 11	2 + 6 a 8
Nova Prata Do Iguaçu		8	6 a 7 + 9 a 10	7 a 8	6 + 1	2 a 5 + 9 a 10	6 a 8	1 a 5	9 a 10
Nova Santa Bárbara					1	10	1	2 + 10	3 a 9 + 11
Nova Santa Rosa			10 a 11		8 a 9	6 a 7 + 10 a 11		6 a 9	10 a 11 + 1
Nova Tebas			1 + 8 a 11		1 a 2 + 6 a 10	3 a 5 + 11	1 + 8 a 9	2 a 7 + 10	11
Novo Itacolomi					1 + 10	2 + 6 a 9 + 11	1 + 11	2 a 3 + 7 a 10	4 a 6
Ortigueira					1	2 + 7 a 11	1	2 + 8 a 10	3 a 7 + 11
Ourizona					1	2 + 8 a 11	1	2 + 9 a 11	3 a 8
Ouro Verde Do Oeste			8 a 11		7 a 9	6 + 10 a 11 + 1	7 a 8	6 + 9 + 1	2 a 5 + 10 a 11
Paiçandu					1	2 + 6 a 11	1	2 + 7 a 11	3 a 6



Palmas	1	6 a 7	2 a 5	1 a 6	7		1 a 6	7	
Palmeira		1	2	1	2	3 a 8	1 a 2	3 a 7	8
Palmital		8	6 a 7 + 9 a 11 + 1	1 + 7 a 8	2 a 6 + 9	10 a 11	1 a 2 + 6 a 8	3 a 5 + 9	10 a 11
Palotina			10 a 11		9 a 10	7 a 8 + 11		8 a 10	6 a 7 + 11 + 1
Paraíso Do Norte						1 + 10 a 11		1 a 2 + 10 a 11	3 a 9
Paranacity						1		1 a 2	10 a 11
Paranaguá	1 a 5	6 a 9	10 a 11	1 a 11			1 a 11		
Paranapoema						1		1	2 + 10 a 11
Paranavaí						1 + 10		1 a 2 + 11	6 a 10
Pato Bragado			9 a 11		8 a 10	6 a 7 + 11		6 a 10	11 + 1
Pato Branco		6 a 8	5 + 1	6 a 7	1 a 5 + 8		1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Paula Freitas		1	2 + 6 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 2 + 6	3 a 5 + 7	
Paulo Frontin		1	2 + 7	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Peabiru					1	2 + 7 a 11	1	2 a 9	10 a 11
Perobal					9 a 10	8 + 11 + 1		1 + 8 a 10	6 a 7 + 11
Pérola					10	8 a 9 + 11		8 a 10	6 a 7 + 11 + 1
Pérola D'Oeste		8	6 a 7 + 9	7 a 8	6	5 + 9 + 1	6 a 8	5 + 1	2 a 4 + 9
Piên	1	2	3 + 8	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 8	9
Pinhais	1	2	3 a 4 + 8	1 a 3	4 a 8	9	1 a 5	6 a 8	9
Pinhal De São Bento		7 a 8	6 + 9 a 10	6 a 8	1	5 + 9 a 10	6 a 8	1 a 5	9 a 10
Pinhalão					1		1	2	7 a 9
Pinhão		1 + 6 a 7	2 a 5	1 a 2 + 6 a 7	3 a 5		1 a 7		
Piraí Do Sul		1		1	2	3 a 8	1 a 2	3 a 7	8
Piraquara	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 8	9	1 a 6	7 a 8	9
Pitanga			1 + 6 a 9		1 a 2 + 6 a 8	3 a 5 + 9	1 a 2 + 6 a 8	3 a 5	9
Pitangueiras					1	2	1	2 + 11	3 a 10
Planaltina Do Paraná						1 + 10 a 11		1 + 10 a 11	2 + 6 a 9
Planalto			6 a 9	8	6 a 7	5 + 9 + 1	6 a 8	1	2 a 5 + 9
Ponta Grossa		1	2	1	2	3 a 8	1 a 2	3 a 7	8
Pontal Do Paraná	1 a 5	6 a 9	10 a 11	1 a 11			1 a 11		
Porecatu						1	1	2	10
Porto Amazonas		1	2	1	2	3 a 8	1 a 2	3 a 7	8
Porto Barreiro		8	5 a 7 + 9 + 1	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	9	1 a 2 + 6 a 7	3 a 5 + 8	9
Porto Rico						1 + 10		1 + 8 a 11	2 + 6 a 7
Porto Vitória		1 + 7	2 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
Prado Ferreira						1	1	2	10 a 11
Pranchita		7 a 8	6 + 9	7 a 8	6 + 1	5 + 9	6 a 8	5 + 1	2 a 4 + 9
Presidente Castelo Branco						1 a 2 + 10 a 11		1 a 2 + 10 a 11	3 a 9
Primeiro De Maio						1	1		2 + 10
Prudentópolis		1	7 a 8	1	2 + 6 a 7	3 a 5 + 8	1 a 2	3 a 7	8
Quarto Centenário			10 a 11		8 a 10	6 a 7 + 11 + 1	8 a 9	6 a 7 + 10 + 1	2 a 5 + 11
Quatiguá					1		1		2 a 3 + 9 a 11
Quatro Barras	1 a 2	3 a 4	5 a 8	1 a 4	5 a 8	9	1 a 7	8	9
Quatro Pontes			9 a 11		8 a 9	6 a 7 + 10 a 11		1 + 6 a 9	10 a 11
Quedas Do Iguaçu		7 a 9	6 + 10 + 1	6 a 8	5 + 9 + 1	2 a 4 + 10	1 + 6 a 8	2 a 5 + 9	10
Querência Do Norte						1 + 10 a 11	11	8 a 10 + 1	7 + 2
Quinta Do Sol					1 + 10	2 + 7 a 9 + 11	1	2 a 3 + 7 a 10	4 a 6 + 11
Quitandinha	1	2	8	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 8	9
Ramilândia			8 a 10		7 a 9	5 a 6 + 10 + 1	7 a 8	5 a 6 + 9 + 1	2 a 4 + 10
Rancho Alegre						1		1	2 + 9 a 11
Rancho Alegre D'Oeste			10 a 11		8 a 9	6 a 7 + 10 a 11 + 1	8	6 a 7 + 9 + 1	2 a 5 + 10 a 11
Realeza		8	6 a 7 + 9 a 10	8	6 a 7 + 1	5 + 9 a 10	6 a 8	1	2 a 5 + 9 a 10
Rebouças		1		1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Renascença		6 a 8	5	6 a 7	5 + 8 + 1	2 a 4	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Reserva			1		1	2 + 6 a 8	1	2 + 6 a 8	3 a 5
Reserva Do Iguaçu		1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	8	1 a 7		8
Ribeirão Claro					1	2	1	2	3 a 10
Ribeirão Do Pinhal						1		1	2 a 3 + 8 a 11
Rio Azul		1	2 + 6 a 7	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Rio Bom					1 + 10	2 + 6 a 9 + 11	1 + 11	2 a 3 + 7 a 10	4 a 6
Rio Bonito Do Iguaçu		8	6 a 7 + 9 + 1	6 a 7	5 + 8 + 1	2 a 4 + 9	1 a 2 + 6 a 7	3 a 5 + 8	9
Rio Branco Do Ivaí			10 a 11		1 + 9	2 + 7 a 8 + 10 a 11	1	2 + 7 a 9	3 a 6 + 10 a 11
Rio Branco Do Sul	1		2	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 8	9
Rio Negro	1		2 + 8	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3	4 a 7	8
Rolândia					1	2 + 10	1	2 + 10 a 11	3 a 9
Roncador			1 + 8 a 10	8	6 a 7 + 9 + 1 a 2	3 a 5 + 10	1 + 6 a 8	2 a 5 + 9	10
Rondon						1 + 9 a 11		1 + 9 a 11	2 a 8
Rosário Do Ivaí					1 + 10	2 + 7 a 9 + 11	1	2 + 7 a 10	3 a 6 + 11
Sabáudia					1	2 + 6 + 10 a 11	1	2 + 10 a 11	3 a 9
Salgado Filho	8	6 a 7	5 + 9 a 10	6 a 8	5 + 1	2 a 4 + 9 a 10	1 + 6 a 8	2 a 5	9 a 10
Salto Do Itararé					1	2	1	2	3 + 9 a 11
Salto Do Lontra		8	6 a 7 + 9	7	6 + 8 + 1	5 + 9	6 a 7	1 a 5 + 8	9
Santa Amélia						1		1	2 + 8 a 11
Santa Cecília Do Pavão					1		1	2 + 10	3 a 9 + 11
Santa Cruz De Monte Castelo						1 + 10 a 11		1 + 9 a 11	2 + 7 a 8
Santa Fé					1		1	2 + 11	3 + 8 a 10
Santa Helena			9 a 11		8 a 9	6 a 7 + 10 a 11	8	6 a 7 + 9	10 a 11 + 1
Santa Inês						1		1 a 2	10 a 11
Santa Isabel Do Ivaí						1 + 10 a 11		1 + 9 a 11	2 + 7 a 8
Santa Izabel Do Oeste		8	6 a 7 + 9	7	6 + 8 + 1	5 + 9	6 a 7	1 a 5 + 8	9
Santa Lúcia		8	6 a 7 + 9 a 10	8	5 a 7 + 9 + 1	2 a 4 + 10	6 a 8	1 a 5 + 9	10
Santa Maria Do Oeste		8	5 a 7 + 9 + 1	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	9	1 a 2 + 6 a 7	3 a 5 + 8	9
Santa Mariana						1		1	2
Santa Mônica						1 + 10 a 11		1 + 9 a 11	2 + 6 a 8
Santa Tereza Do Oeste			6 a 10	8	5 a 7 + 9 + 1	2 a 4 + 10	1 + 6 a 8	2 a 5 + 9	10
Santa Terezinha De Itaipu			9 a 10		9	6 a 8 + 10	8	7 + 9	6 + 10 + 1
Santana Do Itararé					1	2	1	2	3 + 8 a 11
Santo Antônio Da Platina					1		1	2	3 + 8 a 11
Santo Antônio Do Caiuá						1		1	2 + 10 a 11
Santo Antônio Do Paraíso					1			1	2 a 11
Santo Antônio Do Sudoeste		7 a 8	6 + 9 a 10	6 a 8	1	5 + 9 a 10	6 a 8	1 a 5	9 a 10
Santo Inácio						1		1 a 2	10 a 11
São Carlos Do Ivaí						1 a 2 + 10 a 11		1 a 2 + 9 a 11	3 a 8
São Jerônimo Da Serra					1	2 + 10 a 11	1	2 + 10 a 11	3 a 9
São João		8	6 a 7 + 9	6 a 8	5 + 1	2 a 4 + 9	1 + 6 a 8	2 a 5	9
São João Do Caiuá						1		1	2 + 10 a 11
São João Do Ivaí					1 + 10	2 + 6 a 9 + 11	1	2 a 3 + 7 a 11	4 a 6
São João Do Triunfo		1		1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
São Jorge Do Ivaí					1	2 + 8 a 11	1	2 + 9 a 11	3 a 8
São Jorge Do Patrocínio					10	8 a 9 + 11		8 a 11	6 a 7 + 1
São Jorge D'Oeste		7 a 8	6 + 9 a 10	6 a 8	5 + 1	2 a 4 + 9 a 10	1 + 6 a 8	2 a 5	9 a 10
São José Da Boa Vista					1	2	1	2	3 a 10



São José Das Palmeiras			9 a 11		7 a 9	6 + 10 a 11 + 1	8	6 a 7 + 9 + 1	2 a 5 + 10 a 11
São José Dos Pinhais	1 a 2	3	4 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 8	9	
São Manoel Do Paraná						1 + 10 a 11		1 a 2 + 10 a 11	3 a 9
São Mateus Do Sul		1		1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
São Miguel Do Iguaçu			9 a 10		8 a 9	6 a 7 + 10	8	6 a 7 + 9	5 + 10 + 1
São Pedro Do Iguaçu			8 a 10	8	6 a 7 + 9	5 + 10 + 1	7 a 8	5 a 6 + 9 + 1	2 a 4 + 10
São Pedro Do Ivaí					1 + 10	2 + 6 a 9 + 11	1	2 a 3 + 7 a 11	4 a 6
São Pedro Do Paraná						1 + 10		1 + 8 a 11	2 + 6 a 7
São Sebastião Da Amoreira						1		1	2 a 11
São Tomé						1 a 2 + 9 a 11		1 a 2 + 9 a 11	3 a 8
Sapopema					1	2 + 10 a 11	1	2 + 9 a 10	3 a 8 + 11
Sarandi					1	2 a 11	1	2 a 3 + 7 a 11	4 a 6
Saudade Do Iguaçu		8	6 a 7 + 9 + 1	6 a 7	5 + 8 + 1	2 a 4 + 9	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	9
Sengés		1		1	2	3 + 8	1 a 2	3 + 7	4 a 6 + 8 a 9
Serranópolis Do Iguaçu		10	8 a 9 + 11		7 a 10	6 + 11 + 1	7 a 8	6 + 9 a 10 + 1	2 a 5 + 11
Sertaneja						1	1		2 + 10
Sertanópolis						1		1 a 2	9 a 11
Siqueira Campos					1		1	2	3 + 9 a 10
Sulina		8	6 a 7 + 9 + 1	6 a 7	5 + 8 + 1	2 a 4 + 9	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	9
Tamarana					1	2 + 7 a 11	1	2 + 8 a 11	3 a 7
Tamboara						1 + 10 a 11		1 a 2 + 8 a 11	3 a 7
Tapejara						1 + 9 a 11		1 + 9 a 10	2 + 7 a 8 + 11
Tapira						1 + 10 a 11		1 + 9 a 11	2 + 6 a 8
Teixeira Soares		1		1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Telêmaco Borba			1		1	2 + 7 a 8	1	2 + 7 a 8	3 a 6
Terra Boa					1	2 + 8 a 11		1 a 2 + 9 a 11	3 a 8
Terra Rica						1 + 10		1	2 + 8 a 11
Terra Roxa			10 a 11		9 a 11	7 a 8		8 a 11	6 a 7 + 1
Tibagi		1		1	2	3 a 8	1 a 2	3 a 7	8
Tijucas Do Sul	1 a 2	3	4 a 10	1 a 3	4 a 8	9 a 10	1 a 8	9	10
Toledo			8 a 11	8	6 a 7 + 9	5 + 10 a 11 + 1	7 a 8	5 a 6 + 9 + 1	2 a 4 + 10 a 11
Tomazina					1		1	2	8 a 11
Três Barras Do Paraná		7 a 9	6 + 10 + 1	6 a 8	5 + 9 + 1	2 a 4 + 10	1 + 6 a 8	2 a 5 + 9	10
Tunas Do Paraná	1	2	3 a 4	1 a 3	4 a 5	6 a 10	1 a 4	5 a 9	10
Tuneiras Do Oeste					9 a 10	8 + 11 + 1		1 + 8 a 10	2 + 6 a 7 + 11
Tupãssi			8 a 11		7 a 9	5 a 6 + 10 a 11 + 1	7 a 8	5 a 6 + 9 + 1	2 a 4 + 10 a 11
Turvo		1	6 a 7	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 6	3 a 5 + 7	
Ubiratã			8 a 11		1 + 8 a 10	2 a 7 + 11	8 a 9	1 a 7 + 10	11
Umuarama					10	8 a 9 + 11		8 a 11	6 a 7 + 1
União Da Vitória		1 + 7	2 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
Uniflor						1		1 a 2 + 11	3 + 7 a 10
Uraí						1		1 a 2	8 a 11
Ventania			1		1	2 a 8	1	2 a 8	
Vera Cruz Do Oeste			8 a 10	8	6 a 7 + 9	5 + 10 + 1	6 a 8	5 + 9 + 1	2 a 4 + 10
Verê		8	6 a 7 + 9	7 a 8	5 a 6 + 1	2 a 4 + 9	1 + 6 a 8	2 a 5	9
Virmond		1 + 8	2 a 7 + 9	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	9	1 a 2 + 6 a 7	3 a 5 + 8	9
Vitorino		6 a 7	5 + 8 + 1	6 a 7	5 + 1	2 a 4 + 8	1 + 6 a 7	2 a 5	8
Wenceslau Braz					1	2	1	2	3 + 8 a 9
Xambrê					10	8 a 9 + 11		8 a 11	6 a 7 + 1

PORTARIA Nº 274, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60



- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;
- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;
Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5;
AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA GOL e TAA Marhe;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Realce, BRS FC104, BRS FS308, BRS FC310 e BRS FS212;
IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Imperador, IAC Tigre, IAC Veloz, IAC Nuance e IAC 1849 Polaco;
IAPAR: IPR CURIÓ e IPR Andorinha.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e ANfp 110;
AGROP. TERRA ALTA: TAA DAMA;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Sublime, Diamante Negro, Pérola, BR Ipagro 3 (Minuano), BR Ipagro 35 (Macotaço), BR Ipagro 44 (Guapo Brilhante), BR Ipagro 1 (Macanudo), BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRS Grafite, BRS Pontal, BRS 7762, BRSMG Majestoso, BRS Expedito, BRS 9435 Cometa, BRSMG Pioneiro, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS FC402, BRS FP403, BRS FC406, BRS FC409, BRS FS311 e BRS Esteio;
EPAGRI: SCS205 Riqueza, SCS204 Predileto e SCS206 Potência;
IAC: IAC Alvorada, IAC Milênio, IAC Netuno, IAC 1850 e IAC Sintonia;
IAPAR: Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Tiziu, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR Tuiuiú, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu, IPR Urutau e IPR Sabiá.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá						7			1 a 2 + 6 a 7
Água Santa			1 a 2 + 7	2	1 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Agudo					7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Ajuricaba						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Alecrim									2 + 6 a 7
Alegrete						7		7	
Alegria						2 + 7		7	1 a 6
Almirante Tamandaré Do Sul					2	1 + 3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Alpestre					1 a 2	3 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Alto Alegre					2	1 + 3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Alto Feliz			2		1 a 2	3 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Alvorada						1 a 2		1 a 2	
Amaral Ferrador						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Ametista Do Sul					2	1 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
André Da Rocha		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
Anta Gorda			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Antônio Prado		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
Arambaré						2			1 a 3 + 7
Araricá					1 a 2	7		1 a 3 + 7	4 a 6
Aratiba		1 a 2		1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Arroio Do Meio					1 a 2	3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Arroio Do Padre						1 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Arroio Do Sal			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Arroio Do Tigre			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Arroio Dos Ratos						1 a 2		2	1 + 3 + 7
Arroio Grande						1 a 3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Arvorezinha			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Augusto Pestana					7	1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Áurea		1 a 2		1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Bagé						2 + 7		7	1 a 6
Balneário Pinhal						2			1 a 2
Barão					1 a 2	3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Barão De Cotegipe			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Barão Do Triunfo						1 a 2			1 a 3 + 7
Barra Do Guarita						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Barra Do Quaraí									7
Barra Do Ribeiro						2			1 a 2
Barra Do Rio Azul		2	1	2	1	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Barra Funda					2	1 + 3 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Barracão		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Barros Cassal			7		1 a 2 + 7	3 a 6	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Benjamin Constant Do Sul			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Bento Gonçalves			1 a 2 + 7		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Boa Vista Das Missões						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Boa Vista Do Buricá						2 + 7		7	1 a 6
Boa Vista Do Cadeado					7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Boa Vista Do Incra						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Boa Vista Do Sul					1 a 2	3 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6

Bom Jesus	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7	
Bom Princípio					1 a 2	3 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Bom Progresso						2 + 7		7	1 a 6
Bom Retiro Do Sul						1 a 2 + 7		1 a 2	3 a 7
Boqueirão Do Leão					2	1 + 3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Bossoroca					7			7	6 + 1 a 2
Bozano						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Braga						2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Brochier					2	1 + 7		1 a 2	3 a 7
Butiá						1 a 2		2	1 + 3 + 7
Caçapava Do Sul						1 a 2 + 7		7	1 a 6
Cacequi						7			1 a 2 + 7
Cachoeira Do Sul						1 a 2 + 7		2 + 7	1 + 3 a 6
Cachoeirinha						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Cacique Doble		1 a 2	7	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Caibaté						7		7	6 + 1 a 2
Caiçara						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Camaquã						1 a 2		2	1 + 3 + 7
Camargo			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Cambará Do Sul		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 7		
Campestre Da Serra		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
Campina Das Missões						7			1 a 2 + 7
Campinas Do Sul			2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Campo Bom						1 a 2		1 a 2	3 a 7
Campo Novo						2 + 7		7	1 a 6
Campos Borges					2	1 + 3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Candelária						1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Cândido Godói						7			1 a 2 + 6 a 7
Candiota						1 a 2 + 7		7	1 a 6
Canela			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2 + 7	3 a 6	
Canguçu						1 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6

Canoas						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Canudos Do Vale					1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Capão Bonito Do Sul		1 a 2	6 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
Capão Da Canoa			2		2	1 + 3 + 7		1 a 3	4 a 7
Capão Do Cipó					7			7	1 a 6
Capão Do Leão						1 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Capela De Santana						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Capitão					1 a 2	3 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Capivari Do Sul						1 a 2		1 a 2	
Caraá						1 a 2 + 7		1 a 2	3 a 7
Carazinho			7		1 a 2 + 7	3 a 6	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Carlos Barbosa					1 a 2	3 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Carlos Gomes		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Casca			1 a 2 + 7	2	1 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Caseiros		2	1 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Catuípe						2 + 7		7	1 a 6
Caxias Do Sul		1 a 2	3 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
Centenário		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Cerrito			7			1 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Cerro Branco					7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Cerro Grande						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Cerro Grande Do Sul						2			1 a 3 + 7
Cerro Largo						7		7	6 + 1 a 2
Chapada						1 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Charqueadas						1 a 2		2	1 + 3 + 7
Charrua		2	1 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 2	3 a 7	
Chiapetta						2 + 7		7	1 a 6
Chuí									1 a 3 + 7
Chuvisca						1 a 2		2	1 + 3 + 7
Cidreira						1 a 2		2	1
Ciríaco			1 a 2 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 2	3 a 7	
Colinas					1 a 2	3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Colorado					2	1 + 3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Condor						1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Constantina					2	1 + 3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Coqueiro Baixo			7		1 a 2 + 7	3 a 6	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Coqueiros Do Sul			7		1 a 2	3 a 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Coronel Barros						2 + 7		2 + 7	1 + 3 a 6
Coronel Bicaco						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Coronel Pilar					1 a 2	3 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Cotiporã			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Coxilha			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Crissiumal						2 + 7		7	1 a 6
Cristal						1 a 2 + 7		1 a 2	3 + 7
Cristal Do Sul					2	1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Cruz Alta						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Cruzaltense			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Cruzeiro Do Sul					2	1 + 7		1 a 2	3 a 7
David Canabarro			1 a 2 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Derrubadas						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Dezesseis De Novembro						7		7	2
Dilermando De Aguiar						7			1 a 2 + 6 a 7
Dois Irmãos					1 a 2	7		1 a 3	4 a 7
Dois Irmãos Das Missões						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Dois Lajeados			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Dom Feliciano						1 a 2		2	1 + 3 + 7
Dom Pedrito									1 a 2 + 7
Dom Pedro De Alcântara		2	1		1 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Dona Francisca					7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Doutor Maurício Cardoso						2			1 a 7
Doutor Ricardo			2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Eldorado Do Sul						1 a 2		2	1 + 3 + 7
Encantado					1 a 2	3 a 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Encruzilhada Do Sul						1 a 2 + 7		1 a 2	3 a 7



Engenho Velho					2	1 + 3 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Entre Rios Do Sul			1 a 2		1 a 2	3 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Entre-Ijuís					7	2		7	1 a 6
Erebango			1 a 2	2	1 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Erechim			1 a 2	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 2	3 a 7	
Ernestina			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Erval Grande			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Erval Seco						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Esmeralda		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Esperança Do Sul						1 a 2 + 7		2 + 7	1 + 3 a 6
Espumoso			7		1 a 2 + 7	3 a 6	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Estação			1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Estância Velha					1 a 2			1 a 2	3 a 7
Esteio						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Estrela					2	1 + 3 + 7		1 a 3	4 a 7
Estrela Velha			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Eugênio De Castro					7	2		2 + 7	1 + 3 a 6
Fagundes Varela			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Farroupilha			1 a 2 + 7		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Faxinal Do Soturno					7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Faxinalzinho			1 a 2		1 a 2	3 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Fazenda Vilanova						1 a 2 + 7		1 a 2	3 a 7
Feliz					1 a 2	3 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Flores Da Cunha			1 a 2 + 7	1	2 a 3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
Floriano Peixoto		1 a 2		1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 2	3 a 7	
Fontoura Xavier			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Formigueiro						1 a 2 + 7		2 + 7	1 + 3 a 6
Forquetinha					2	1 + 3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Fortaleza Dos Valos						1 a 2 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Frederico Westphalen					2	1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Garibaldi			2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Garruchos						7		7	6
Gaurama		1 a 2		1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
General Câmara						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Gentil			1 a 2 + 7	2	1 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Getúlio Vargas			1 a 2	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 2	3 a 7	
Giruí						2 + 7			1 a 7
Glorinha						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Gramado			1 a 2 + 7		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Gramado Dos Loureiros			2		1 a 2	3 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Gramado Xavier			7			1 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Gravataí						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Guabiju		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Guaíba						2			1 a 2
Guaporé			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6

Guarani Das Missões						7		7	6 + 1 a 2
Harmonia					1 a 2	7		1 a 2	3 a 7
Herval						1 a 2 + 7		2 a 3 + 7	1 + 4 a 6
Herveiras						1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Horizontina						2 + 7			1 a 7
Hulha Negra						2 + 7			1 a 7
Humaitá						2 + 7		7	1 a 6
Ibarama					7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Ibiaçá		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Ibiraíaras		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Ibirapuitã			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Ibirubá					2	1 + 3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Igrejinha					1 a 2	3 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Ijuí						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Ilópolis			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Imbé						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Imigrante					1 a 2	3 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Independência						2 + 7			1 a 7
Inhacorá						2 + 7		7	1 a 6
Ipê		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
Ipiranga Do Sul			1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Iraí					1 a 2	7		1 a 3 + 7	4 a 6
Itaara						1 a 2 + 6 a 7		2 + 7	1 + 3 a 6
Itacurubi						7		7	6 + 2
Itapuca			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Itaqui						7		7	
Itati		2	1 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6	1 a 2 + 7	3 a 6	
Itatiba Do Sul			1 a 2	2	1	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Ivorá					7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Ivoti					1 a 2	7		1 a 3	4 a 7
Jaboticaba						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Jacuizinho			7		2	1 + 3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Jacutinga			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Jaguarão						1 a 2 + 7		2	1 + 3 a 7
Jaguari					7			7	6 + 1 a 2
Jaquirana	2	1	3 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 7		
Jari					7	6		7	1 a 6
Jóia					7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Júlio De Castilhos					7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Lagoa Bonita Do Sul					7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Lagoa Dos Patos						1 a 2 + 7		2 a 3 + 7	1 + 4 a 6
Lagoa Dos Três Cantos			7		1 a 2 + 7	3 a 6	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Lagoa Mirim						1 a 2 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Lagoa Vermelha		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
Lagoão			7		2	1 + 3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Lajeado					1 a 2	3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6

Lajeado Do Bugre						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Lavras Do Sul									1 a 2 + 7
Liberato Salzano					2	1 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Lindolfo Collor					1 a 2	7		1 a 2	3 a 7
Linha Nova					1 a 2	3 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Maçambará						7		7	2
Machadinho		1 a 2	3 + 7	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Mampituba		1 a 2	3	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Manoel Viana						7		7	
Maquiné			2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Maratá					1 a 2	7		1 a 2	3 a 7
Marau			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Marcelino Ramos		1 a 2	7	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Mariana Pimentel						2			1 a 3
Mariano Moro		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Marques De Souza					1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Mata						7		7	6 + 1 a 2
Mato Castelhana			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Mato Leitão						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Mato Queimado						7		7	6 + 1 a 2
Maximiliano De Almeida		1 a 2	7	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Minas Do Leão						1 a 2		2	1 + 3 + 7
Miraguaí						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Montauri			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Monte Alegre Dos Campos	2	1	3 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 7		
Monte Belo Do Sul			1 a 2 + 7		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Montenegro						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Mormaço			7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Morrinhos Do Sul		2	1	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Morro Redondo						1 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Morro Reuter					1 a 2	3 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Mostardas						2			1 a 2
Muçum			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Muitos Capões		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
Muliterno		2	1 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Não-Me-Toque			7		1 a 2 + 7	3 a 6	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Nicolau Vergueiro			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Nonoai			1 a 2		1 a 2	3 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Nova Alvorada			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Nova Araçá		1	2 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Nova Bassano			1 a 2 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
Nova Boa Vista					2	1 + 3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Nova Bréscia					1 a 2	3 a 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Nova Candelária						2 + 7		7	1 a 6
Nova Esperança Do Sul						7		7	6 + 1 a 2
Nova Hartz					1 a 2	3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Nova Pádua			1 a 2 + 7	1	2 a 3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
Nova Palma					7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Nova Petrópolis			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Nova Prata			1 a 2 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
Nova Ramada						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Nova Roma Do Sul			1 a 2 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Nova Santa Rita						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Novo Barreiro						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Novo Cabrais						1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Novo Hamburgo						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Novo Machado									1 a 2 + 6 a 7
Novo Tiradentes					2	1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Novo Xingu						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Osório						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Paim Filho		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
Palmares Do Sul						2			1 a 2
Palmeira Das Missões						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Palmitinho						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Panambi						1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6

Pantano Grande						1 a 2		2	1 + 3 + 7
Paraí			1 a 2 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Paraíso Do Sul					7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Pareci Novo					1 a 2			1 a 2	3 a 7
Parobé					1 a 2	7		1 a 2 + 7	3 a 6
Passa Sete						1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Passo Do Sobrado						1 a 2 + 7		1 a 2	3 a 7
Passo Fundo			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Paulo Bento			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Paverama					2	1 + 7		1 a 2	3 a 7
Pedras Altas						1 a 2 + 7		7	1 a 6
Pedro Osório						1 a 3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Pejuçara						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Pelotas						1 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Picada Café			1		1 a 2	3 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Pinhal						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Pinhal Da Serra		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Pinhal Grande					7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Pinheirinho Do Vale						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Pinheiro Machado						1 a 2 + 6 a 7		2 + 7	1 + 3 a 6
Pinto Bandeira			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Pirapó						7		7	2
Piratini			7			1 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Planalto					1 a 2	3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Poço Das Antas					2	1 + 3 + 7		1 a 3	4 a 7
Pontão					1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Ponte Preta			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Portão					1 a 2			1 a 2	3 + 7
Porto Alegre						1 a 2		1 a 2	
Porto Lucena									2 + 7
Porto Mauá									1 a 2 + 6 a 7
Porto Vera Cruz									2 + 7
Porto Xavier						7		7	2

Pouso Novo			7		1 a 2 + 7	3 a 6	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Presidente Lucena					1 a 2	3 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Progresso			7		1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Protásio Alves		2	1 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
Putinga			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Quaraí						7			7
Quatro Irmãos			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Quevedos					7	6 + 2		2 + 7	1 + 3 a 6
Quinze De Novembro					2	1 + 3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Redentora						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Relvado			7		1 a 2 + 7	3 a 6	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Restinga Seca						1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Rio Dos Índios			1 a 2		1 a 2	3 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Rio Grande						1 a 3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Rio Pardo						1 a 2 + 7		1 a 2	3 a 7
Riozinho			2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Roca Sales					1 a 2	3 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Rodeio Bonito					2	1 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Rolador						7		7	6 + 1 a 2
Rolante			2		1 a 2	3 a 7	1	2 a 3 + 7	4 a 6
Ronda Alta					1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Rondinha					2	1 + 3 a 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Roque Gonzales						7		7	2
Rosário Do Sul						7			2 + 7
Sagrada Família						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Saldanha Marinho					2	1 + 3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Salto Do Jacuí						1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Salvador Das Missões						7		7	6 + 2
Salvador Do Sul					1 a 2	3 + 7		1 a 3	4 a 7
Sananduva		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
Santa Bárbara Do Sul						1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Santa Cecília Do Sul			1 a 2 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6	1 a 2	3 a 7	
Santa Clara Do Sul					2	1 + 3 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Santa Cruz Do Sul						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Santa Margarida Do Sul									1 a 2 + 7
Santa Maria						1 a 2 + 7		7	1 a 6
Santa Maria Do Herval			1 a 2		1 a 2	3 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Santa Rosa						7			1 a 2 + 6 a 7
Santa Tereza			1 a 2 + 7		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Santa Vitória Do Palmar						1 a 2		2	1 + 3 a 7
Santana Da Boa Vista						1 a 2 + 7		2 + 7	1 + 3 a 6
Sant'Ana Do Livramento									7
Santiago					7			7	6 + 1 a 2
Santo Ângelo						2 + 7		7	1 a 6
Santo Antônio Da Patrulha						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Santo Antônio Das Missões						7		7	6 + 2
Santo Antônio Do Palma			1 a 2 + 7	2	1 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Santo Antônio Do Planalto			7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Santo Augusto						2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Santo Cristo						7			1 a 2 + 6 a 7
Santo Expedito Do Sul		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
São Borja						7		7	
São Domingos Do Sul			1 a 2 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
São Francisco De Assis						7		7	6 + 2
São Francisco De Paula		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
São Gabriel									1 a 2 + 7
São Jerônimo						1 a 2		2	1 + 3 + 7
São João Da Urtiga		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	
São João Do Polêsine					7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
São Jorge		2	1 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
São José Das Missões						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
São José Do Herval			7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
São José Do Hortêncio					1 a 2	3 + 7		1 a 3	4 a 7
São José Do Inhacorá						2 + 7		7	1 a 6
São José Do Norte						2 + 7			1 a 7
São José Do Ouro		1 a 2	7	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
São José Do Sul					1 a 2	7		1 a 2	3 a 7
São José Dos Ausentes	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7	
São Leopoldo						1 a 2		1 a 2	3 + 7
São Lourenço Do Sul						1 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
São Luiz Gonzaga						7		7	6 + 1 a 2
São Marcos		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6	

São Martinho						2 + 7		7	1 a 6
São Martinho Da Serra					7	6 + 1 a 2		2 + 7	1 + 3 a 6
São Miguel Das Missões					7			7	1 a 6
São Nicolau						7		7	6 + 2
São Paulo Das Missões						7			2 + 7
São Pedro Da Serra					1 a 2	3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
São Pedro Das Missões						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
São Pedro Do Butiá						7		7	2
São Pedro Do Sul						2 + 7		7	6 + 1 a 2
São Sebastião Do Caí					1 a 2	7		1 a 2	3 a 7
São Sepé						1 a 2 + 7		7	6 + 1 a 2

São Valentim			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
São Valentim Do Sul			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
São Valério Do Sul						2 + 7		7	1 a 6
São Vendelino					1 a 2	3 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
São Vicente Do Sul						7		7	6 + 1 a 2
Sapiranga					1 a 2	7		1 a 3 + 7	4 a 6
Sapucaia Do Sul						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Sarandi					2	1 + 3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Seberi						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Sede Nova						2 + 7		7	1 a 6
Segredo			7			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Selbach					2	1 + 3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Senador Salgado Filho						7			1 a 2 + 6 a 7
Sentinela Do Sul						2			1 a 3 + 7
Serafina Corrêa			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Sério						1 a 3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Sertão			1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Sertão Santana						2			1 a 3
Sete De Setembro						7			1 a 2 + 6 a 7
Severiano De Almeida		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Silveira Martins						1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Sinimbu						1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Sobradinho			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Soledade			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Tabaí						1 a 2		1 a 2	3 a 7
Tapejara			1 a 2 + 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6	1 a 2	3 a 7	
Tapera			7		1 a 2	3 a 7	2	1 + 3 + 7	4 a 6
Tapes						2			1 a 3
Taquara					1 a 2	3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Taquari						1 a 2		1 a 2	3 a 7
Taquaruçu Do Sul						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Tavares						2			1 a 2 + 7
Tenente Portela						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Terra De Areia			2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Teutônia					1 a 2	3 + 7		1 a 3	4 a 7
Tio Hugo			7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Tiradentes Do Sul						1 a 2			1 a 7
Toropi						7		7	6 + 1 a 2
Torres		2	1	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Tramandaí						1 a 2		1 a 2	3
Travesseiro					1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Três Arroios		1 a 2		1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Três Cachoeiras			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Três Coroas			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Três De Maio						7			1 a 7
Três Forquilhas		2	1	1	2 a 3 + 7	4 a 6	1 a 2	3 a 7	
Três Palmeiras					1 a 2	3 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Três Passos						2 + 7		2 + 7	1 + 3 a 6
Trindade Do Sul			2		1 a 2	3 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Triunfo						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Tucunduva						7			1 a 2 + 6 a 7
Tunas			7		2	1 + 3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Tupanci Do Sul		1 a 2	7	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Tupanciretã					7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Tupandi					1 a 2	3 + 7		1 a 3	4 a 7
Tuparendi						7			1 a 2 + 6 a 7
Turuçu						1 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Ubiretama						7			1 a 2 + 6 a 7
União Da Serra			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Unistalda						7		7	6 + 2
Uruguaiana						7		7	
Vacaria	1 a 2		3 a 7	1 a 3	4 a 7		1 a 7		
Vale Do Sol						1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Vale Real			1 a 2		1 a 2	3 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Vale Verde						1 a 2 + 7		1 a 2	3 a 7
Vanini			1 a 2 + 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Venâncio Aires						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Vera Cruz						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Veranópolis			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Vespasiano Correa			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Viadutos		1 a 2	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Viamão						1 a 2		1 a 2	
Vicente Dutra					1 a 2	7		1 a 3 + 7	4 a 6
Victor Graeff			7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Vila Flores			1 a 2 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Vila Lângaro			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Vila Maria			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Vila Nova Do Sul						2 + 7			1 a 2 + 7
Vista Alegre						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Vista Alegre Do Prata			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Vista Gaúcha						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Vitória Das Missões						2 + 7		7	1 a 6
Westfalia					1 a 2	3 + 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Xangri-Lá						1 a 2		1 a 2	3 a 7



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá						1 + 7		7	6 + 1 a 2
Água Santa		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Agudo			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Ajuricaba			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Alecrim			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Alegrete			7		7	6		7	6 + 1
Alegria			7		7	6 + 1		7	6 + 1 a 2
Almirante Tamandaré Do Sul		7	6 + 1		1 a 2 + 7	6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Alpestre			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Alto Alegre			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	7	3 a 6
Alto Feliz			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Alvorada						1 a 2		1 a 2	7
Amaral Ferrador					1	2 + 7		1 a 2	3 a 7
Ametista Do Sul			1		1 a 2 + 7	6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
André Da Rocha		1 a 2 + 7	6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Anta Gorda		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Antônio Prado		1 a 2 + 7	6	1 a 2	3 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6	
Arambaré						1 a 2 + 7		1	2 a 7
Araricá			1 + 7		1 a 2	3 a 7	1	2 + 7	3 a 6
Aratiba		1 a 2	6 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6	
Arroio Do Meio			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Arroio Do Padre			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	7	1 a 6	
Arroio Do Sal			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Arroio Do Tigre			1 + 6 a 7		1 + 7	2 a 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Arroio Dos Ratos						1 a 2 + 7		1 a 2	7
Arroio Grande			7		7	6 + 1 a 2		1 a 7	
Arvorezinha		7	6 + 1 a 2	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Augusto Pestana			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Áurea		1 a 2	6 a 7	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Bagé			7		7	6 + 1		1 + 7	2 + 6
Balneário Pinhal						1 a 2		1 a 2	
Barão			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Barão De Cotegipe		1	2 + 6 a 7	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Barão Do Triunfo						1 a 2 + 7		1 a 2	7
Barra Do Guarita			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Barra Do Quaraí						7		7	6
Barra Do Ribeiro						1 a 2		1	2 + 7
Barra Do Rio Azul		1	2 + 6 a 7	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Barra Funda			6 a 7		1 a 2 + 7	6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Barracão		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 3	4 a 7	
Barros Cassal		7	1		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2 + 7	6	3 a 5
Benjamin Constant Do Sul			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Bento Gonçalves		7	6 + 1 a 2	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Boa Vista Das Missões			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Boa Vista Do Buricá			7		7	6 + 1		2 + 7	1 + 6
Boa Vista Do Cadeado			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Boa Vista Do Incra			1 + 7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 7	3 a 6
Boa Vista Do Sul			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Bom Jesus	1 a 2	3 a 6	7	1 a 3	4 a 6	7	1 a 5	6	7
Bom Princípio			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Bom Progresso			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	6
Bom Retiro Do Sul			1 + 7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 7	3 a 6
Boqueirão Do Leão			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Bossoroca		7			7	6 + 1		7	6 + 1 a 2
Bozano			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Braga			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	6
Brochier			1 + 7		1 + 7	2 + 6	1	2 + 7	3 a 6
Butiá						1 a 2 + 7		1 a 2	7
Caçapava Do Sul			7		7	6 + 1		1 + 7	2 + 6
Cacequi			7		7	1		7	6 + 1 a 2
Cachoeira Do Sul			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Cachoeirinha					1	2 + 7		1 a 2	7
Cacique Doble		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Caibaté			7		7	6 + 1		7	6 + 1 a 2
Caiçara			7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 7	3 a 6
Camaquã						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Camargo		1 + 7	2 + 6	1	2 + 7	3 a 6	1 a 2 + 7	3 a 6	
Cambará Do Sul	1	2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 7		
Campestre Da Serra	1	2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 3	4 a 7	
Campina Das Missões			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Campinas Do Sul			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Campo Bom			1		1	2 + 7	1	2 + 7	3 a 6
Campo Novo			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	6
Campos Borges			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	7	3 a 6
Candelária			7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Cândido Godói			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Candiota			7		7	6 + 1 a 2		1 + 7	2 a 6
Canela		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	

Canguçu		7	1		1 + 7	2 a 6	7	1 a 6	
Canoas					1	2 + 7		1 a 2	7
Canudos Do Vale			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Capão Bonito Do Sul		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
Capão Da Canoa			1 a 2		1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Capão Do Cipó		7			7	6 + 1 a 2		2 + 6 a 7	1 + 3 a 5
Capão Do Leão		7			1 + 7	2 a 6	7	1 a 6	
Capela De Santana			1		1	2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Capitão			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Capivari Do Sul						1 a 2		1 a 2	7
Caraá					1 a 2	3 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Carazinho		7	6 + 1		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Carlos Barbosa			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 a 7	
Carlos Gomes		1 a 2 + 7	6	1 a 2	3 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6	
Casca		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Caseiros		1 + 7	2 + 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Catuípe			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Caxias Do Sul		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Centenário		1 a 2 + 7	6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Cerrito		7	1		1 + 7	2 a 6	7	1 a 6	
Cerro Branco			7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Cerro Grande			7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Cerro Grande Do Sul						1 a 2 + 7		1	2 a 3 + 7
Cerro Largo			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Chapada		7	6		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Charqueadas						1 a 2 + 7		1 a 2	7
Charrua		1 + 7	2 + 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Chiapetta			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Chuí						7		7	1 a 6
Chuvisca						1 a 2 + 7		1 a 2	3 a 7
Cidreira						1 a 2		1 a 2	7
Ciriaco		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Colinas			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Colorado		7	6 + 1		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 + 7	3 a 6
Condor		7	6		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Constantina			1 + 7		1 a 2 + 7	6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Coqueiro Baixo		7	1		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	6	3 a 5
Coqueiros Do Sul		7	6 + 1		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Coronel Barros			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Coronel Bicaco			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Coronel Pilar			1 a 2 + 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Cotiporã		7	6 + 1 a 2	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Coxilha		7	6 + 1 a 2	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Crissiumal			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	6
Cristal						1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Cristal Do Sul			1 + 7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Cruz Alta			7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 7	3 a 6
Cruzaltense			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Cruzeiro Do Sul			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1	2 + 7	3 a 6
David Canabarro		1 + 7	2 + 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Derrubadas			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	6
Dezesseis De Novembro			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Dilermando De Aguiar			7		7	6 + 1		1 + 7	2 + 6
Dois Irmãos			1 + 7		1	2 + 6 a 7	1	2 + 7	3 a 6
Dois Irmãos Das Missões			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Dois Lajeados		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Dom Feliciano						1 a 2 + 7		1 a 2	3 a 7
Dom Pedrito			7			6 a 7		7	6 + 1 a 2
Dom Pedro De Alcântara		1 a 2		1	2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Dona Francisca			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Doutor Maurício Cardoso			7		7	6 + 1		2 + 7	1 + 6
Doutor Ricardo		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Eldorado Do Sul						1 a 2 + 7		1 a 2	7
Encantado		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Encruzilhada Do Sul			7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 7	3 a 6
Engenho Velho			1 + 7		1 a 2 + 7	6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Entre Rios Do Sul			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Entre-Ijuís			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Erebango		1	2 + 6 a 7	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Erechim		1	2 + 6 a 7	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Ernestina		7	6 + 1		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Erval Grande		1	2 + 6 a 7	1	2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Erval Seco			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Esmeralda	1	2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
Esperança Do Sul			7		7	1 a 2		1 a 2 + 7	6
Espumoso		7	1		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Estação		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Estância Velha			1		1	2 + 7	1	2 + 7	3 a 6
Esteio					1	2 + 7		1 a 2	7
Estrela			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1	2 + 7	3 a 6
Estrela Velha			1 + 7		1 + 7	2 a 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Eugênio De Castro			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Fagundes Varela		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Farroupilha		7	6 + 1 a 2	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Faxinal Do Soturno			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Faxinalzinho		1	2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Fazenda Vilanova			1 + 7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 7	3 a 6
Feliz			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 a 7	
Flores Da Cunha		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Floriano Peixoto		1 + 7	2 + 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Fontoura Xavier		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Formigueiro			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	6
Forquetinha			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Fortaleza Dos Valos			1 + 7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 7	3 a 6
Frederico Westphalen			1		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Garibaldi			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Garruchos			7		7	6		7	6 + 2
Gaurama		1 a 2	6 a 7	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
General Câmara					1	2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Gentil		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	



Getúlio Vargas		1 + 7	2 + 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Giruí			7		7	6 + 1		2 + 7	1 + 6
Glorinha					1	2 + 7		1 a 2	3 a 7
Gramado			1 a 2 + 6 a 7	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Gramado Dos Loureiros			1 + 7		1 a 2 + 7	6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Gramado Xavier		7	1		1 + 7	2 a 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Gravataí					1	2 + 7		1 a 2	3 + 7
Guabiju		1 + 7	2 + 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Guaíba						1 a 2		1	2 + 7
Guaporé		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Guarani Das Missões			7		7	6 + 1		7	6 + 1 a 2
Harmonia			1 + 7		1 + 7	2 + 6	1	2 + 7	3 a 6
Herval			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Herveiras			1 + 7		1 + 7	2 a 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Horizontina			7		7	6 + 1		2 + 7	1 + 6
Hulha Negra						1 + 7		1 + 7	2 + 6
Humaitá			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	6
Ibarama			7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Ibiaçá		1 + 7	2 + 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Ibiraiaras		1 + 7	2 + 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Ibirapuitã		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2 + 7	3 a 6	
Ibirubá			1 + 7		1 a 2 + 7	6	1	2 + 7	3 a 6
Igrejinha			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 a 7	
Ijuí			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Ilópolis		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Imbé						1 a 2		1 a 2	3 a 7
Imigrante			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Independência			7		7	6 + 1		2 + 7	1 + 6
Inhacorá			7		7	6 + 1 a 2		2 + 7	1 + 3 a 6
Ipê		1 a 2 + 7	6	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Ipiranga Do Sul			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Iraí			1		1 a 2 + 7	6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Itaara			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Itacurubi			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Itapuca		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Itaqui					7	6		7	6
Itati		1 a 2	3 a 7	1	2 a 7		1 a 2	3 a 7	
Itatiba Do Sul		1	2 + 6 a 7	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Ivorá			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Ivoti			1 + 7		1 + 7	2 + 6	1	2 + 7	3 a 6
Jaboticaba			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Jacuizinho			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Jacutinga			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Jaguarão			7		7	1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Jaguari			7		7	6 + 1		6 a 7	1 a 5
Jaquirana	1	2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 7		
Jari			7		7	6 + 1 a 2		1 + 6 a 7	2 a 5
Jóia			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Júlio De Castilhos			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Lagoa Bonita Do Sul			7		1 + 7	2 a 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Lagoa Dos Patos			7		7	6 + 1 a 2		1 a 3 + 7	4 a 6
Lagoa Dos Três Cantos		7	6 + 1		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	7	3 a 6
Lagoa Mirim			7		7	6 + 1 a 2		1 a 3 + 7	4 a 6
Lagoa Vermelha		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 2	3 a 7	
Lagoão		7	1		1 + 7	2 a 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Lajeado			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Lajeado Do Bugre			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Lavras Do Sul			7			1 + 6 a 7		7	6 + 1 a 2
Liberato Salzano			1 + 7		1 a 2 + 7	6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Lindolfo Collor			1 + 7		1	2 + 6 a 7	1	2 + 7	3 a 6
Linha Nova			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 a 7	
Maçambará			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Machadinho		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2 + 7	3 a 6		1 a 3 + 7	4 a 6	
Mampituba		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 7		
Manoel Viana			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Maquiné			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 a 7	
Maratá			1 + 7		1 + 7	2 + 6	1	2 + 7	3 a 6
Marau		7	6 + 1 a 2	1	2 + 7	3 a 6	1 a 2 + 7	3 a 6	
Marcelino Ramos		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Mariana Pimentel						1 a 2 + 7		1	2 + 7
Mariano Moro		1 a 2	6 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Marques De Souza			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Mata			7		7	6 + 1		1 + 6 a 7	2 a 5
Mato Castelhana		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Mato Leitão			1 + 7		1 + 7	2 a 6		1 a 2 + 7	3 a 6
Mato Queimado			7		7	6 + 1		7	6 + 1 a 2
Maximiliano De Almeida		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Minas Do Leão						1 a 2 + 7		1 a 2	6 a 7
Miraguaí			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	6
Montauri		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Monte Alegre Dos Campos	1	2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
Monte Belo Do Sul		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Montenegro			1		1	2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Mormaço		7	6 + 1		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	7	3 a 6
Morrinhos Do Sul		1 a 2	3 a 7	1	2 a 7		1 a 2	3 a 7	
Morro Redondo		7	1		1 + 7	2 a 6	7	1 a 6	
Morro Reuter			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 + 7	3 a 6
Mostardas						1			1 a 2 + 7
Muçum		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Muitos Capões	1	2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
Muliterno		1 + 7	2 + 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Não-Me-Toque		7	6 + 1		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 + 7	3 a 6
Nicolau Vergueiro		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Nonoai			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Nova Alvorada		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Nova Araçá		1 + 7	2 + 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Nova Bassano		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Nova Boa Vista			6 a 7		1 a 2 + 7	6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Nova Brésia			1 + 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	6	3 a 5
Nova Candelária			7		7	6 + 1		2 + 7	1 + 6
Nova Esperança Do Sul			7		7	6 + 1		6 a 7	1 a 5
Nova Hartz			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 + 7	3 a 6
Nova Pádua		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	



Nova Palma			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Nova Petrópolis			1 a 2 + 6 a 7	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Nova Prata		1 + 7	2 + 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Nova Ramada			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Nova Roma Do Sul		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Nova Santa Rita					1	2 + 7		1 a 2	3 + 7
Novo Barreiro			7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Novo Cabrais			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Novo Hamburgo			1		1	2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Novo Machado			7		7	6 + 1		7	6 + 1 a 2
Novo Tiradentes			7		1 a 2 + 7	6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Novo Xingu			7		1 a 2 + 7	6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Osório					1	2 + 7		1 a 2	3 a 7
Paim Filho		1 a 2 + 7	6	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Palmares Do Sul						1			1 a 2
Palmeira Das Missões			6 a 7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Palmitinho			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Panambi		7			7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Pantano Grande						1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	6
Paráí		1 + 7	2 + 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Paraíso Do Sul			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Pareci Novo			1		1	2 + 6 a 7	1	2 + 7	3 a 6
Parobé			1 + 7		1 a 2	3 a 7	1	2 + 7	3 a 6
Passa Sete			1 + 7		1 + 7	2 a 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Passo Do Sobrado			1 + 7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 7	3 a 6
Passo Fundo		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Paulo Bento			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Paverama			1 + 7		1 + 7	2 + 6	1	2 + 7	3 a 6
Pedras Altas			7		7	6 + 1 a 2		1 + 7	2 a 6
Pedro Osório		7			7	6 + 1 a 2		1 a 7	
Pejuçara			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Pelotas			1 + 7		1 + 7	2 a 6	7	1 a 6	
Picada Café			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Pinhal			7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Pinhal Da Serra	1	2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
Pinhal Grande			7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Pinheirinho Do Vale			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Pinheiro Machado			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Pinto Bandeira		7	6 + 1 a 2	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Pirapó			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Piratini		7	6		7	1 a 6	7	1 a 6	
Planalto			1 + 7		1 a 2 + 7	6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Poço Das Antas			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1	2 + 7	3 a 6
Pontão			1 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Ponte Preta			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Portão			1		1	2 + 7	1	2 + 7	3 a 6
Porto Alegre						1 a 2		1 a 2	7
Porto Lucena			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Porto Mauá			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Porto Vera Cruz			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Porto Xavier			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Pouso Novo		7	1		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2 + 7	6	3 a 5
Presidente Lucena			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 + 7	3 a 6
Progresso		7	1		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2 + 7	6	3 a 5
Protásio Alves		1 + 7	2 + 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Putinga		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Quaraí			7		7			7	
Quatro Irmãos			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7	
Quevedos			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Quinze De Novembro			1 + 7		1 a 2 + 7	6	1	2 + 7	3 a 6
Redentora			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Relvado		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Restinga Seca			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Rio Dos Índios			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Rio Grande			7		7	1 a 6		1 a 7	
Rio Pardo			7			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Riozinho			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 a 7	
Roca Sales			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Rodeio Bonito			1 + 7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Rolador			7		7	6 + 1		7	6 + 1 a 2
Rolante			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 a 7	
Ronda Alta			1 + 6 a 7		1 a 2 + 7	6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Rondinha			1 + 6 a 7		1 a 2 + 7	6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Roque Gonzales			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Rosário Do Sul			7		7			7	6 + 1
Sagrada Família			7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Saldanha Marinho		7	6 + 1		1 a 2 + 7	6	1	2 + 7	3 a 6
Salto Do Jacuí			1 + 7		1 + 7	2 a 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Salvador Das Missões			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Salvador Do Sul			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1	2 + 7	3 a 6
Sananduva		1 a 2 + 7	6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Santa Bárbara Do Sul		7	6		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 7	3 a 6
Santa Cecília Do Sul		1 + 7	2 + 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Santa Clara Do Sul			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Santa Cruz Do Sul			1 + 7		1 + 7	2 a 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Santa Margarida Do Sul						1 + 7		7	6 + 1 a 2
Santa Maria			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Santa Maria Do Herval			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Santa Rosa			7		7	6 + 1		7	6 + 1 a 2
Santa Tereza		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Santa Vitória Do Palmar			7			1 a 2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Santana Da Boa Vista			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Sant'Ana Do Livramento			7		7			7	6 + 1
Santiago		7			7	6 + 1		6 a 7	1 a 5
Santo Ângelo			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Santo Antônio Da Patrulha					1	2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Santo Antônio Das Missões			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Santo Antônio Do Palma		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Santo Antônio Do Planalto		7	6 + 1		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Santo Augusto			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6

Santo Cristo			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Santo Expedito Do Sul		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6	
São Borja					7	6		7	6 + 1 a 2
São Domingos Do Sul		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
São Francisco De Assis			7		7	6		7	6 + 1 a 2
São Francisco De Paula		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 7		
São Gabriel						1 + 7		1 + 7	2 + 6
São Jerônimo						1 a 2 + 7		1 a 2	3 a 7
São João Da Urtiga		1 a 2 + 7	6	1 a 2	3 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6	
São João Do Polêsine			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
São Jorge		1 + 7	2 + 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
São José Das Missões			7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
São José Do Herval		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
São José Do Hortêncio			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1	2 + 7	3 a 6
São José Do Inhacorá			7		7	6 + 1		7	6 + 1 a 2
São José Do Norte			7			1 a 2 + 7		7	1 a 6
São José Do Ouro		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 3	4 a 7	
São José Do Sul			1 + 7		1 + 7	2 + 6	1	2 + 7	3 a 6
São José Dos Ausentes	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 6	7	1 a 5	6	7
São Leopoldo					1	2 + 7		1 a 2	3 a 7
São Lourenço Do Sul			1 + 7		1 + 7	2 a 6		1 a 7	
São Luiz Gonzaga			7		7	6 + 1		7	6 + 1 a 2
São Marcos		1 a 2 + 7	6	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
São Martinho			7		7	6 + 1 a 2		2 + 7	1 + 6
São Martinho Da Serra			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
São Miguel Das Missões		7			7	6 + 1 a 2		2 + 7	1 + 3 a 6
São Nicolau			7		7	6		7	6 + 1 a 2
São Paulo Das Missões			7		7	6		7	6 + 1 a 2
São Pedro Da Serra			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
São Pedro Das Missões			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
São Pedro Do Butiá			7		7	6		7	6 + 1 a 2
São Pedro Do Sul			7		7	6 + 1		1 + 7	2 a 6
São Sebastião Do Caí			1		1	2 + 6 a 7	1	2 + 7	3 a 6
São Sepé			7		7	6 + 1		1 a 2 + 7	6
São Valentim			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
São Valentim Do Sul		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
São Valério Do Sul			7		7	6 + 1 a 2		2 + 7	1 + 3 a 6
São Vendelino			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 a 7	
São Vicente Do Sul			7		7	6 + 1		7	6 + 1 a 2
Sapiranga			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 + 7	3 a 6
Sapucaia Do Sul					1	2 + 7		1 a 2	3 + 7
Sarandi			1 + 6 a 7		1 a 2 + 7	6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Seberi			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Sede Nova			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	6
Segredo			1 + 7		1 + 7	2 a 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Selbach			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 + 7	3 a 6
Senador Salgado Filho			7		7	6 + 1		7	6 + 1 a 2
Sentinela Do Sul						1 a 2 + 7		1	2 a 3 + 7
Serafina Corrêa		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Sério			1 + 7		1 + 7	2 a 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Sertão		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Sertão Santana						1 a 2 + 7		1	2 + 7
Sete De Setembro			7		7	6 + 1		7	6 + 1 a 2
Severiano De Almeida		1 a 2	6 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Silveira Martins			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Sinimbu			1 + 7		1 + 7	2 a 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Sobradinho			7		1 + 7	2 a 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Soledade		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2 + 7	3 a 6	
Tabaí			1		1	2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Tapejara		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Tapera		7	6 + 1		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	7	3 a 6
Tapes						1 a 2 + 7		1	2 + 7
Taquara			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1	2 a 7	
Taquari			1		1	2 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Taquaruçu Do Sul			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Tavares						1 a 2 + 7			1 a 2 + 7
Tenente Portela			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Terra De Areia			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1	2 a 7	
Teutônia			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Tio Hugo		7	6 + 1		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	7	3 a 6
Tiradentes Do Sul			7		7	1 a 2		1 a 2 + 7	6
Toropi			7		7	6 + 1		1 + 6 a 7	2 a 5
Torres		1 a 2	3	1	2 a 3 + 7	4 a 6	1 a 2	3 a 7	
Tramandaí						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Travesseiro			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Três Arroios		1 a 2	6 a 7	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Três Cachoeiras			1 a 2	1	2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Três Coroas			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Três De Maio			7		7	6 + 1		7	6 + 1 a 2
Três Forquilhas		1 a 2	3 a 7	1	2 a 7		1 a 2	3 a 7	
Três Palmeiras			1 + 7		1 a 2 + 7	6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Três Passos			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	6
Trindade Do Sul			1 + 7		1 a 2 + 7	6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Triunfo					1	2 + 7		1 a 2	3 + 7
Tucunduva			7		7	6 + 1		7	6 + 1 a 2
Tunas		7	1		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Tupanci Do Sul		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 2	3 a 7	
Tupanciretã			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Tupandi			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1	2 + 7	3 a 6
Tuparendi			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Turuçu			1 + 7		1 + 7	2 a 6		1 a 7	
Ubiretama			7		7	6		7	6 + 1 a 2
União Da Serra		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Unistalda			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Uruguaiana			7		7			7	6
Vacaria	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
Vale Do Sol			1 + 7		1 + 7	2 a 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Vale Real			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Vale Verde					1	2 + 6 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6



Vanini		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Venâncio Aires			1 + 7		1 + 7	2 a 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Vera Cruz			1 + 7		1 + 7	2 + 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Veranópolis		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Vespasiano Correa		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Viadutos		1 a 2 + 7	6	1 a 2	3 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6	
Viamão						1 a 2		1 a 2	7
Vicente Dutra			1 + 7		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Victor Graeff		7	6 + 1		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	7	3 a 6
Vila Flores		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Vila Lângaro		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Vila Maria		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Vila Nova Do Sul			7			1 + 6 a 7		1 + 7	2 + 6
Vista Alegre			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Vista Alegre Do Prata		1 + 7	2 + 6	1	2 + 6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6	
Vista Gaúcha			7		7	6 + 1 a 2		1 a 2 + 7	3 a 6
Vitória Das Missões			7		7	6 + 1		2 + 7	1 + 6
Westfalia			1 + 7		1 a 2 + 7	3 a 6	1 a 2	6 a 7	3 a 5
Xangri-Lá					1 a 2	3 + 7		1 a 2	3 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá			7		7	6	7	6	5 + 1
Água Santa		7	6		1 + 6 a 7	2 a 5	1	2 a 7	
Agudo			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Ajuricaba			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Alecrim					7	6		6 a 7	5
Alegrete					6 a 7		7	6	
Alegria					6 a 7		7	6	5 + 1
Almirante Tamandaré Do Sul			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Alpestre					6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Alto Alegre			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Alto Feliz		7	6		6 a 7	5 + 1	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Alvorada						7		7	1
Amaral Ferrador			7		7	6		7	6 + 1
Ametista Do Sul					6 a 7	1	7	6 + 1	2 a 5
André Da Rocha		6	5 + 7 + 1		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	1 + 6	2 a 5	7
Anta Gorda		6 a 7		7	6	5 + 1	7	1 a 6	
Antônio Prado		6 a 7	5 + 1	7	5 a 6 + 1	2 a 4	1 + 6 a 7	2 a 5	
Arambaré						6 a 7		7	6 + 1
Araricá			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Aratiba			1 + 6 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5	
Arroio Do Meio			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Arroio Do Padre			6 a 7	7		1 + 5 a 6	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Arroio Do Sal					1	2 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Arroio Do Tigre			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Arroio Dos Ratos						7		7	6 + 1
Arroio Grande		7	6		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Arvorezinha		6 a 7		7	6 + 1	5	7	6 + 1 a 2	3 a 5
Augusto Pestana			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Áurea		7	6		1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 6	2 a 5 + 7	
Bagé			7		7	6	7	6	5 + 1
Balneário Pinhal									1 + 7
Barão		7	6		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Barão De Cotegipe			6 a 7		1 + 6	2 a 5 + 7	1	2 a 6	7
Barão Do Triunfo						6 a 7		7	6 + 1
Barra Do Guarita					6 a 7		7	6	1 a 5
Barra Do Quaraí						7		6 a 7	
Barra Do Ribeiro								7	1
Barra Do Rio Azul			6 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 7	2 a 6	
Barra Funda			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Barracão		1 + 6	5 + 7	1	2 a 6	7	1 a 5	6	7
Barros Cassal		7	6	7	6	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Benjamin Constant Do Sul			7		1 + 6 a 7	2 a 5		1 a 7	
Bento Gonçalves		7	6	7	6	1 a 5	7	1 a 6	
Boa Vista Das Missões			6 a 7		6 a 7	5	7	6	1 a 5
Boa Vista Do Buricá					6 a 7		7	6	5 + 1
Boa Vista Do Cadeado			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Boa Vista Do Incra			6 a 7		6 a 7	5	7	6 + 1	2 a 5
Boa Vista Do Sul			6 a 7		6 a 7	5 + 1		1 + 6 a 7	2 a 5
Bom Jesus		1	2 a 6	1 a 2	3 a 5	6	1 a 4	5	6
Bom Princípio			7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Bom Progresso					6 a 7		7	6	5 + 1
Bom Retiro Do Sul			7		7	6 + 1	7	1	2 a 6
Boqueirão Do Leão			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Bossoroca			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Bozano			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Braga					6 a 7		7	6	5 + 1
Brochier			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Butiá					7	6		7	6 + 1
Caçapava Do Sul			7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Cacequi					7	6	7	6	5
Cachoeira Do Sul			7		7	6	7	6	5 + 1
Cachoeirinha						7		7	6 + 1
Cacique Doble		6	5 + 7 + 1		1 a 6	7	1 + 6	2 a 5	7
Caibaté			6 a 7		6 a 7		7	6	5 + 1
Caiçara					6 a 7		7	6 + 1	2 a 5
Camaquã			7			6 a 7		7	6 + 1
Camargo		6 a 7		7	6 + 1	5	7	6 + 1 a 2	3 a 5
Cambará Do Sul		1 + 7	2 a 6	1	2 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	
Campestre Da Serra		6	5 + 7 + 1	1	2 a 6	7	1 a 2	3 a 6	7
Campina Das Missões					6 a 7		7	6	5
Campinas Do Sul			6 a 7		6 a 7	1 a 5		1 + 5 a 7	2 a 4
Campo Bom			7		7	6 + 1	7	1	2 a 6
Campo Novo					6 a 7	5	7	6	5 + 1
Campos Borges			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Candelária			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Cândido Godói					6 a 7		7	6	5
Candiota		7			6 a 7		7	6	5 + 1
Canela		7	6 + 1		1 + 6 a 7	2 a 5	6 a 7	1 a 5	
Canguçu		7	6	7	6	5 + 1	6 a 7	1	2 a 5
Canoas						7		7	6 + 1
Canudos Do Vale			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5



Capão Bonito Do Sul		6	5 + 7 + 1	1	2 a 6	7	1	2 a 6	7
Capão Da Canoa						1 + 7		1 + 6 a 7	2 a 5
Capão Do Cipó			6 a 7		6 a 7	5	7	5 a 6	1
Capão Do Leão		7	6	7	6	5 + 1	7	1 a 6	
Capela De Santana			7		7	6		7	6 + 1
Capitão			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Capivari Do Sul									1 + 7
Caraá						1 + 6 a 7		6 a 7	1 a 5
Carazinho		7	6		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Carlos Barbosa		7	6		6 a 7	5 + 1		1 + 5 a 7	2 a 4
Carlos Gomes		7	6 + 1		1 a 7		1 + 6	2 a 5 + 7	
Casca		6 a 7			1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 6	2 a 5 + 7	
Caseiros		6	5 + 7		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	1	2 a 6	7
Catuípe			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Caxias Do Sul		6 a 7	5 + 1		1 a 7		1 + 6	2 a 5 + 7	
Centenário		7	6 + 1		1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7	
Cerrito		7	6	7	6	5 + 1	6 a 7	5 + 1	2 a 4
Cerro Branco			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Cerro Grande			7		6 a 7	5	7	6 + 1	2 a 5
Cerro Grande Do Sul						6 a 7		7	6 + 1
Cerro Largo			6 a 7		6 a 7		7	6	5

Chapada			6 a 7		6 a 7	5	7	6 + 1	2 a 5
Charqueadas						7		7	1
Charrua		7	6		1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7	
Chiapetta			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Chuí						6 a 7		7	6 + 1
Chuvisca			7		7	6		7	6 + 1
Cidreira									1 + 7
Ciríaco		6	7		1 + 6	2 a 5 + 7	1 + 6	2 a 5	7
Colinas			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Colorado			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Condor			6 a 7		6 a 7	5	7	6	1 a 5
Constantina			7		6 a 7	5 + 1	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Coqueiro Baixo		7	6	7	6	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Coqueiros Do Sul		7	6		6 a 7	5 + 1		1 + 5 a 7	2 a 4
Coronel Barros			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Coronel Bicaco			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Coronel Pilar			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Cotiporã		6 a 7		7	6 + 1	2 a 5	6 a 7	1 a 5	
Coxilha		7	6		1 + 6 a 7	2 a 5		1 a 7	
Crissiumal					6 a 7		7	6	5 + 1
Cristal			7		7	6 + 1		7	1 a 6
Cristal Do Sul					6 a 7		7	6 + 1	2 a 5
Cruz Alta			6 a 7		6 a 7	5	7	6 + 1	2 a 5
Cruzaltense			6 a 7		6 a 7	1 a 5	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Cruzeiro Do Sul			7		6 a 7	1	7	6 + 1	2 a 5
David Canabarro		6 a 7			1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 6	2 a 5 + 7	
Derrubadas					6 a 7		7	6	1 a 5
Dezesseis De Novembro			6		6 a 7		7	6	5
Dilermando De Aguiar					7	6	7	6	5 + 1
Dois Irmãos			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Dois Irmãos Das Missões			7		6 a 7	5	7	6	1 a 5
Dois Lajeados		6 a 7		7	6	1 a 5	6 a 7	1 a 5	
Dom Feliciano			7		7	6		7	6 + 1
Dom Pedrito			7		7	6	7	6	5 + 1
Dom Pedro De Alcântara			1		1	2 a 7		1 a 7	
Dona Francisca			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Doutor Maurício Cardoso					7	6	7	6	5 + 1
Doutor Ricardo		7	6	7	6	5 + 1	7	1 a 6	
Eldorado Do Sul						7		7	1
Encantado		7	6	7	6	5 + 1	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Encruzilhada Do Sul			7		7	6	7	6	5 + 1
Engenho Velho			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Entre Rios Do Sul			7		6 a 7	1 a 5	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Entre-Ijuís			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Erebango			6 a 7		1 + 6	2 a 5 + 7	1	2 a 6	7
Erechim			6 a 7		1 + 6	2 a 5 + 7	1	2 a 6	7
Ernestina		7	6		6 a 7	5 + 1		1 + 6 a 7	2 a 5
Erval Grande			6 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 7	2 a 6	
Erval Seco					6 a 7		7	6	1 a 5
Esmeralda		1 + 6	5	1	2 a 6		1 a 5	6	
Esperança Do Sul					6 a 7		7	6	5 + 1
Espumoso		7	6	7	6	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Estação		7	6		1 + 6 a 7	2 a 5	1	2 a 7	
Estância Velha			7		7	6 + 1	7	1	2 a 6
Esteio						7		7	6 + 1
Estrela			7		6 a 7	1	7	6 + 1	2 a 5
Estrela Velha			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Eugênio De Castro			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Fagundes Varela		6 a 7		7	6 + 1	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5	
Farroupilha		7			1 + 6 a 7	2 a 5	6	1 a 5 + 7	
Faxinal Do Soturno			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Faxinalzinho			7		1 + 6 a 7	2 a 5	7	1 a 6	
Fazenda Vilanova			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Feliz		7	6		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Flores Da Cunha		6 a 7	1	7	6 + 1	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5	
Floriano Peixoto		7	6		1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7	
Fontoura Xavier		7	6	7	6	5 + 1	7	6 + 1 a 2	3 a 5
Formigueiro			7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Forquetinha			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Fortaleza Dos Valos			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Frederico Westphalen					6 a 7		7	6 + 1	2 a 5
Garibaldi		7	6		6 a 7	5 + 1		1 a 7	
Garruchos					6 a 7		7	6	5
Gaurama			1 + 6 a 7		1 a 2 + 6	3 a 5 + 7	1 + 6	2 a 5	7
General Câmara			7		7	6		7	6 + 1
Gentil		6 a 7			1 + 6 a 7	2 a 5	1	2 a 7	
Getúlio Vargas		7	6		1 + 6 a 7	2 a 5	1	2 a 7	



Giruí			6 a 7		6 a 7		7	6	5 + 1
Glorinha						7		7	6 + 1
Gramado		7	6		1 + 6 a 7	2 a 5	7	1 a 6	
Gramado Dos Loureiros			7		6 a 7	5 + 1		1 + 5 a 7	2 a 4
Gramado Xavier			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Gravataí						7		7	6 + 1
Guabiju		6	7		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	1	2 a 6	7
Guaíba						7		7	1
Guaporé		6 a 7		7	6 + 1	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5	
Guarani Das Missões			6 a 7		6 a 7		7	6	5 + 1
Harmonia			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Herval		7	6		6 a 7	5	7	6	1 a 5
Herveiras			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6	1 a 5
Horizontina					7	6	7	6	5 + 1
Hulha Negra			7		7	6	7	6	5 + 1
Humaitá					6 a 7		7	6	5 + 1
Ibarama			6 a 7		6 a 7	5	7	6	1 a 5
Ibiaçá		6 a 7	5		1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7	
Ibiraíaras		6	5 + 7 + 1		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	1	2 a 6	7
Ibirapuitã		7	6		6 a 7	5 + 1		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Ibirubá			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Igrejinha			7		7	5 a 6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Ijuí			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Ilópolis		6 a 7			6 a 7	5 + 1		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Imbé								7	6 + 1
Imigrante			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Independência					6 a 7		7	6	5 + 1
Inhacorá			6 a 7		6 a 7		7	6	5 + 1
Ipê		6 a 7	5 + 1		1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7	
Ipiranga Do Sul		7	6		1 + 6 a 7	2 a 5		1 a 7	
Iraí					6 a 7	1	7	6 + 1	2 a 5
Itaara			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Itacurubi					6 a 7		7	6	5
Itapuca		6 a 7			1 + 6 a 7	5		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Itaqui					6 a 7			6 a 7	
Itati			1 + 7		1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5	
Itatiba Do Sul			6 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 7	2 a 6	
Ivorá			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Ivoti			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Jaboticaba			7		6 a 7	5	7	6 + 1	2 a 5
Jacuizinho			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Jacutinga			6 a 7		6 a 7	1 a 5		1 + 5 a 7	2 a 4
Jaguarão			7		7	6		6 a 7	1 a 5
Jaguari			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Jaquirana		1 + 6	2 a 5 + 7	1	2 a 6	7	1 a 2 + 6	3 a 5	7
Jari			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Jóia			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Júlio De Castilhos			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Lagoa Bonita Do Sul			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Lagoa Dos Patos			7		7	5 a 6 + 1		6 a 7	1 a 5
Lagoa Dos Três Cantos		7	6		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5

Lagoa Mirim			6 a 7		7	5 a 6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Lagoa Vermelha		6	5 + 7 + 1		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	1	2 a 6	7
Lagoão			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Lajeado			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Lajeado Do Bugre			7		6 a 7	5	7	6 + 1	2 a 5
Lavras Do Sul			7		7	6	7	6	5 + 1
Liberato Salzano			7		6 a 7	5 + 1	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Lindolfo Collor			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Linha Nova		7	6		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Maçambará					6 a 7		7	6	5
Machadinho			1 + 5 a 7	1 + 6	2 a 5	7	1 + 6	2 a 5	7
Mampituba			1 + 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5	
Manoel Viana					6 a 7		7	6	5
Maquiné			7		1 + 7	2 a 6	7	1 a 6	
Maratá			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Marau		6 a 7			1 + 6 a 7	5	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Marcelino Ramos		7	5 a 6 + 1	6 a 7	1 a 5		1 + 6 a 7	2 a 5	
Mariana Pimentel						7		7	6 + 1
Mariano Moro		7	5 a 6 + 1	6 a 7	1 a 5		1 + 6 a 7	2 a 5	
Marques De Souza		7	6		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Mata					6 a 7	5	7	6	5 + 1
Mato Castelhano		6 a 7			1 + 6 a 7	2 a 5	1	2 a 7	
Mato Leitão			7		6 a 7	1	7	6 + 1	2 a 5
Mato Queimado			6 a 7		6 a 7		7	6	5 + 1
Maximiliano De Almeida		7	5 a 6 + 1	6	1 a 5 + 7		1 + 6	2 a 5 + 7	
Minas Do Leão					7	6		7	6 + 1
Miraguaí					6 a 7		7	6	1 a 5
Montauri		6 a 7		7	6 + 1	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5	
Monte Alegre Dos Campos		1 + 6	2 a 5 + 7	1	2 a 6	7	1 a 2	3 a 6	7
Monte Belo Do Sul		7	6	7	6	5 + 1	7	1 a 6	
Montenegro			7		7	6		7	6 + 1
Mormaço		7	6	7	6	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Morrinhos Do Sul			1 + 7		1 + 7	2 a 6	1 + 7	2 a 6	
Morro Redondo		7	6	7	6	5 + 1	6 a 7	5 + 1	2 a 4
Morro Reuter			7		7	5 a 6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Mostardas									1 + 7
Muçum		7	6	7	6	5 + 1	7	1 a 6	
Muitos Capões		6	5 + 7 + 1	1	2 a 6	7	1 a 2	3 a 6	7

Muliterno		6	7		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	1	2 a 6	7
Não-Me-Toque		7	6		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Nicolau Vergueiro		7	6		6 a 7	5 + 1		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Nonoai			7		6 a 7	1 a 5	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Nova Alvorada		6 a 7		7	6 + 1	5	7	6 + 1 a 2	3 a 5
Nova Araçá		6 a 7			1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7	
Nova Bassano		6 a 7			1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7	
Nova Boa Vista			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Nova Bréscea		7	6		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Nova Candelária					6 a 7		7	6	5 + 1
Nova Esperança Do Sul			6 a 7		6 a 7		7	6	5
Nova Hartz			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Nova Pádua		6 a 7	1	7	6 + 1	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5	
Nova Palma			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Nova Petrópolis		7	6		6 a 7	1 a 5	7	1 a 6	
Nova Prata		6 a 7			1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7	
Nova Ramada			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Nova Roma Do Sul		6 a 7		7	6 + 1	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5	
Nova Santa Rita						7		7	6 + 1
Novo Barreiro			6 a 7		6 a 7	5	7	6 + 1	2 a 5
Novo Cabrais			7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Novo Hamburgo			7		7	6		7	6 + 1 a 2
Novo Machado					7	6	7	6	5 + 1
Novo Tiradentes			7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Novo Xingu			7		6 a 7	5 + 1	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Osório						7		7	1 a 6
Paim Filho			1 + 5 a 7		1 a 6	7	1 + 6	2 a 5	7
Palmares Do Sul									1 + 7
Palmeira Das Missões			6 a 7		6 a 7	5	7	6	1 a 5
Palmitinho					6 a 7		7	6	1 a 5
Panambi			6 a 7		6 a 7	5	7	6	1 a 5
Pantano Grande			7		7	6		7	6 + 1
Paráí		6 a 7			1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7	
Paraíso Do Sul			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Pareci Novo			7		7	6 + 1	7		1 a 6
Parobé			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Passa Sete			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6	1 a 5
Passo Do Sobrado			7		7	6	7	6	5 + 1
Passo Fundo		7	6		6 a 7	5 + 1		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Paulo Bento			6 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5		1 a 7	
Paverama			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Pedras Altas		7	6		6 a 7		7	6	1 a 5
Pedro Osório		7	6	7	6	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Pejuçara			6 a 7		6 a 7	5	7	6	1 a 5
Pelotas			6 a 7	7	6	5 + 1	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Picada Café		7	6		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Pinhal					6 a 7	5	7	6 + 1	2 a 5
Pinhal Da Serra		1 + 6	5 + 7	1	2 a 6	7	1 a 5	6	7
Pinhal Grande			6 a 7		6 a 7	5	7	6	1 a 5
Pinheirinho Do Vale					6 a 7		7	6 + 1	2 a 5
Pinheiro Machado		7	6	7	6	5	7	6	1 a 5
Pinto Bandeira		7	6	7	6 + 1	2 a 5	6 a 7	1 a 5	
Pirapó					6 a 7		7	6	5
Piratini		7	6	7	6	5 + 1	7	6	1 a 5
Planalto					6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Poço Das Antas			7		6 a 7	1	7	6 + 1	2 a 5
Pontão		7	6		6 a 7	5 + 1		1 + 5 a 7	2 a 4
Ponte Preta			6 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5	7	1 a 6	
Portão			7		7	6 + 1		1 + 7	2 + 6
Porto Alegre						7		7	1
Porto Lucena					6 a 7		7	6	5
Porto Mauá					7	6	7	6	5
Porto Vera Cruz					7	6	7	6	5
Porto Xavier					6 a 7		7	6	5
Pouso Novo		7	6	7	6	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Presidente Lucena			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Progresso		7	6	7	6	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Protásio Alves		6 a 7	1		1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7	
Putinga		7	6	7	6	5 + 1	7	6 + 1 a 2	3 a 5
Quaraí					6 a 7		6 a 7		
Quatro Irmãos			6 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5		1 a 7	
Quevedos			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Quinze De Novembro			6 a 7		6 a 7	1	7	6 + 1	2 a 5
Redentora					6 a 7	5	7	6	1 a 5
Relvado		7	6	7	6	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Restinga Seca			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Rio Dos Índios			7		6 a 7	1 a 5	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Rio Grande			6 a 7		7	5 a 6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Rio Pardo			7		7	6	7	6	5 + 1
Riozinho			7		7	1 a 6	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Roca Sales			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Rodeio Bonito					6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Rolador			6 a 7		6 a 7		7	6	5
Rolante			7		7	5 a 6 + 1	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Ronda Alta			6 a 7		6 a 7	5 + 1		1 + 5 a 7	2 a 4
Rondinha			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Roque Gonzales					6 a 7		7	6	5
Rosário Do Sul					7	6	7	6	5
Sagrada Família			7		6 a 7	5	7	6 + 1	2 a 5
Saldanha Marinho			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Salto Do Jacuí			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Salvador Das Missões			7		6 a 7		7	6	5



Salvador Do Sul			7		6 a 7	1	7	6 + 1	2 a 5
Sananduva		6 a 7	5 + 1		1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7	
Santa Bárbara Do Sul			6 a 7		6 a 7	5	7	6 + 1	2 a 5
Santa Cecília Do Sul		7	6		1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 6	2 a 5 + 7	
Santa Clara Do Sul			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Santa Cruz Do Sul			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6	1 a 5
Santa Margarida Do Sul					7	6	7		1 + 5 a 6
Santa Maria			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Santa Maria Do Herval		7	6		6 a 7	5 + 1		1 a 7	
Santa Rosa					6 a 7			6 a 7	5
Santa Tereza		7	6	7	6	5 + 1	7	1 a 6	
Santa Vitória Do Palmar						6 a 7		7	1 a 6
Santana Da Boa Vista			7	7	6	5	7	6	5 + 1
Sant'Ana Do Livramento					7	6	6 a 7		5
Santiago			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Santo Ângelo			6 a 7		6 a 7		7	6	5 + 1
Santo Antônio Da Patrulha						7		7	1 a 6
Santo Antônio Das Missões					6 a 7		7	6	5
Santo Antônio Do Palma		6 a 7			1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 6	2 a 5 + 7	
Santo Antônio Do Planalto		7	6		6 a 7	5 + 1		1 + 6 a 7	2 a 5
Santo Augusto			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Santo Cristo					7	6		6 a 7	5
Santo Expedito Do Sul		6	5 + 7 + 1		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	1 + 6	2 a 5	7
São Borja					6 a 7			6 a 7	5
São Domingos Do Sul		6 a 7			1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 6	2 a 5 + 7	
São Francisco De Assis					6 a 7		7	6	5
São Francisco De Paula		6 a 7	5 + 1	1	2 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	
São Gabriel					7	6	7	6	5
São Jerônimo			7		7	6		7	6 + 1
São João Da Urtiga		7	5 a 6 + 1		1 a 7		1 + 6	2 a 5 + 7	
São João Do Polêsine			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
São Jorge		6 a 7			1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7	
São José Das Missões			6 a 7		6 a 7	5	7	6 + 1	2 a 5
São José Do Herval		7	6	7	6	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
São José Do Hortêncio			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
São José Do Inhacorá					6 a 7		7	6	5 + 1
São José Do Norte						6 a 7		6 a 7	5 + 1
São José Do Ouro		6	5 + 7 + 1	1	2 a 6	7	1	2 a 6	7
São José Do Sul			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
São José Dos Ausentes	1	2	3 a 6	1 a 2	3 a 5	6	1 a 4	5	6
São Leopoldo						6 a 7		7	6 + 1
São Lourenço Do Sul			6 a 7		7	5 a 6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
São Luiz Gonzaga			6 a 7		6 a 7		7	6	5 + 1
São Marcos		6 a 7	5 + 1		1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7	
São Martinho					6 a 7	5	7	6	5 + 1
São Martinho Da Serra			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
São Miguel Das Missões			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
São Nicolau					6 a 7		7	6	5
São Paulo Das Missões					6 a 7		7	6	5
São Pedro Da Serra			6 a 7		6 a 7	5 + 1		1 + 6 a 7	2 a 5
São Pedro Das Missões			6 a 7		6 a 7	5	7	6	1 a 5
São Pedro Do Butiá			7		6 a 7		7	6	5
São Pedro Do Sul			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
São Sebastião Do Caí			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
São Sepé			7		7	5 a 6	7	6	5 + 1
São Valentim			6 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5		1 a 7	
São Valentim Do Sul		7	6	7	6	5 + 1	7	1 a 6	
São Valério Do Sul			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
São Vendelino		7	6		6 a 7	5 + 1	7	5 a 6 + 1	2 a 4
São Vicente Do Sul					6 a 7		7	6	5
Sapiranga			7		7	6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Sapucaia Do Sul						7		7	6 + 1
Sarandi			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Seberi					6 a 7		7	6 + 1	2 a 5
Sede Nova					6 a 7		7	6	5 + 1
Segredo			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Selbach			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Senador Salgado Filho			7		6 a 7			6 a 7	5 + 1
Sentinela Do Sul						7		7	6 + 1
Serafina Corrêa		6 a 7			1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7	
Sério			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Sertão		7	6		1 + 6 a 7	2 a 5	1	2 a 7	
Sertão Santana						7		7	6 + 1
Sete De Setembro			6 a 7		6 a 7		7	6	5 + 1
Severiano De Almeida		7	5 a 6 + 1	6	1 a 5 + 7		1 + 6	2 a 5 + 7	
Silveira Martins			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Sinimbu			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Sobradinho			6 a 7		6 a 7	5	7	6	1 a 5
Soledade		7	6		6 a 7	5 + 1		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Tabaí			7		7	6		7	1 a 6
Tapejara		7	6		1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 6	2 a 5 + 7	
Tapera		7	6		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Tapes						7		7	6 + 1
Taquara			7		7	5 a 6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Taquari			7		7	6		1 + 7	6
Taquaruçu Do Sul					6 a 7		7	6	1 a 5
Tavares						7			1 + 6 a 7
Tenente Portela					6 a 7		7	6	1 a 5
Terra De Areia					1	2 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5
Teutônia			7		6 a 7	1	7	6 + 1	2 a 5
Tio Hugo		7	6	7	6	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Tiradentes Do Sul					6 a 7		7	6	5 + 1
Toropi			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Torres			1		1	2 a 7	1 + 7	2 a 6	
Tramandaí									1 + 6 a 7
Travesseiro			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Três Arroios			1 + 6 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	1 + 6	2 a 5 + 7	
Três Cachoeiras			1		1	2 a 7	7	1 a 6	
Três Coroas		7	6		1 + 6 a 7	2 a 5	7	1 a 6	
Três De Maio					7	6	7	6	5 + 1
Três Forquilhas			1 + 7		1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 7	2 a 6	
Três Palmeiras			7		6 a 7	5 + 1		1 + 5 a 7	2 a 4
Três Passos					6 a 7		7	6	5 + 1
Trindade Do Sul			7		6 a 7	5 + 1	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Triunfo						6 a 7		7	6 + 1



Tucunduva					7	6	7	6	5 + 1
Tunas			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Tupanci Do Sul		6	5 + 1		1 a 6		1	2 a 6	
Tupanciretã			6 a 7		6 a 7	5	7	6	5 + 1
Tupandi			7		7	5 a 6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Tuparendi					7	6		6 a 7	5
Turuçu			6 a 7		7	5 a 6 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Ubiretama			7		6 a 7		7	6	5
União Da Serra		6 a 7		7	6 + 1	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5	
Unistalda					6 a 7		7	6	5
Uruguaiana					7	6	7	6	
Vacaria		1 + 6	2 a 5	1	2 a 6		1 a 5	6	
Vale Do Sol			6 a 7		6 a 7	5	7	6	1 a 5
Vale Real		7	6		6 a 7	5 + 1	7	1 a 6	
Vale Verde			7		7	6	7		1 + 5 a 6
Vanini		6 a 7			1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 6	2 a 5 + 7	
Venâncio Aires			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Vera Cruz			7		6 a 7	5	7	6	1 a 5
Veranópolis		6 a 7		7	6 + 1	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5	
Vespasiano Correa		7	6	7	6	5 + 1	7	1 a 6	
Viadutos		7	5 a 6 + 1		1 a 7		1 + 6	2 a 5 + 7	
Viamão									1 + 7
Vicente Dutra					6 a 7	1	7	6 + 1	2 a 5
Victor Graeff		7	6	7	6	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Vila Flores		6 a 7			1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 6	2 a 5 + 7	
Vila Lângaro		7	6		1 + 6 a 7	2 a 5	1	2 a 7	
Vila Maria		6 a 7		7	6 + 1	5	1 + 7	2 + 6	3 a 5
Vila Nova Do Sul					7	6	7	6	5 + 1
Vista Alegre					6 a 7		7	6 + 1	2 a 5
Vista Alegre Do Prata		6 a 7		7	5 a 6 + 1	2 a 4	1 + 6 a 7	2 a 5	
Vista Gaúcha					6 a 7		7	6	1 a 5
Vitória Das Missões			6 a 7		6 a 7		7	6	5 + 1
Westfalia			6 a 7		6 a 7	5 + 1	7	6 + 1	2 a 5
Xangri-Lá						1 + 7		1 + 6 a 7	2 a 5

PORTARIA Nº 275, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas, como limite de corte, a temperatura máxima (Tmáx) e a Temperatura mínima do ar (Tmín).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão 2ª safra em condições de baixo risco climático:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,50	≥0,60

- Tmín ³ 12º C durante o ciclo da cultura;
- Tmáx ≤ 32º C durante o ciclo da cultura;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		



Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5;

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA GOL e TAA Marhe;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce, BRS FC104, BRS FS308, BRS FC310 e BRS FS212;

IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Harmonia, IAC Imperador, IAC Nuance, IAC Tigre e IAC 1849 Polaco;

IAPAR: IPR CURIÓ e IPR Andorinha.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e ANfp 110;

AGROP. TERRA ALTA: TAA DAMA;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Sublime, Diamante Negro, Pérola, BR Ipagro 1 (Macanudo), BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRS Timbó, BRS Vereda, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Horizonte, BRS 7762, BRS 9435 Cometa, BRSMG Pioneiro, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS FC402, BRS FP403, BRS FC406, BRS FC409, BRS FS311 e BRS Esteio;

EPAGRI: SCS205 Riqueza, SCS204 Predileto e SCS206 Potência;

IAC: IAC Alvorada, IAC Milênio, IAC Netuno, IAC Sintonia, IAC Veloz e IAC 1850;

IAPAR: Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Tiziu, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR Tuiuiú, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu, IPR Urutau e IPR Sabiá.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	2	1 + 8	3 a 7 + 9	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	9	1 a 7	8	9
Abelardo Luz	2	1 + 7 a 9	3 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9		1 a 8	9	
Agrolândia	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Agronômica	1 a 2	3	9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Água Doce	1 a 2	3 a 8	9	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	9	1 a 7	8	9
Águas De Chapecó			1 a 2 + 8 a 9		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6
Águas Frias			1 a 2 + 8 a 9	9	7 a 8 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	
Águas Mornas	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 9			1 a 9		
Alfredo Wagner	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 9			1 a 9		
Alto Bela Vista		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7		1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Anchieta		8 a 9	7 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Angelina	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 9			1 a 9		
Anita Garibaldi	2	1 + 8	3 a 7 + 9	1 a 3	4 a 8	9	1 a 7	8	9
Anitápolis	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 9			1 a 9		
Antônio Carlos	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 9			1 a 9		
Apiúna	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 9	5 a 8	1 a 4 + 9	5 a 8	
Arabutã		1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7		1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Araquari	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Araranguá		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9	
Armazém	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 9		1 a 7	8 a 9	
Arroio Trinta	1 a 2	3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6	9	1 a 8		9
Arvoredo		1 a 2 + 9	7 a 8	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Ascurra	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 9	5 a 8	1 a 4	5 a 9	
Atalanta	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Aurora	1 a 2	3	9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Balneário Arroio Do Silva		1 a 2		1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9	
Balneário Barra Do Sul	1 a 3	4	5 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Balneário Camboriú	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Balneário Gaivota		1 a 2		1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9	
Balneário Piçarras	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Balneário Rincão		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3	4 + 9	5 a 8
Bandeirante		9	8	9	8 + 1 a 2	7 + 3	2 + 8 a 9	1 + 3 + 7	4 a 6
Barra Bonita		9	8 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3	4 a 6
Barra Velha	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Bela Vista Do Toldo	1 a 2	3	8 a 9	1 a 3	8 a 9	4 a 7	1 a 4	5 a 9	
Belmonte		9	8	9	8 + 1 a 2	7	8 a 9	7 + 1 a 3	4 a 6
Benedito Novo	1 a 2	3	4 + 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4 + 9	5 a 8	
Biguaçu	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Blumenau	1 a 2	3	4 a 5 + 9	1 a 4	5 a 9		1 a 5 + 9	6 a 8	
Bocaina Do Sul	1 a 3	7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9		1 a 8	9	
Bom Jardim Da Serra	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7	
Bom Jesus		1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Bom Jesus Do Oeste		9	7 a 8 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Bom Retiro	1 a 3		4 a 9	1 a 8	9		1 a 8	9	
Bombinhas	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Botuverá	1 a 3		4 a 5 + 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Braço Do Norte	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Braço Do Trombudo	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Brunópolis	1 a 2	3 + 8	4 a 7	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8		1 a 7	8	
Brusque	1 a 3		4 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Caçador	1 a 2	3 + 7 a 8	4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8		1 a 7	8	
Caibí			8 a 9		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	8 a 9	7 + 1 a 3	4 a 6
Calmon	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3	4 a 7	8	1 a 7		8
Camboriú	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Campo Alegre	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Campo Belo Do Sul	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3 + 7	4 a 6	8	1 a 7		8
Campo Erê		1 a 2 + 8 a 9	7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Campos Novos	1 a 2	8	3 a 7	1 a 3	4 a 8		1 a 7	8	
Canelinha	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Canoinhas	1 a 2	3	8 a 9	1 a 3	8 a 9	4 a 7	1 a 4	5 a 9	
Capão Alto	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3	4 a 7	8	1 a 6	7	8
Capinzal		1 a 2 + 8	3 a 7 + 9	1 a 2 + 8	3 a 7	9	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6	9
Capivari De Baixo	1 a 2		3	1 a 2	3 a 4	5 a 6	1 a 4	5 a 9	
Catanduvas	2	1 + 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	9	1 a 7	8	9
Caxambu Do Sul			1 a 2 + 8 a 9		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6
Celso Ramos	2	1 + 8	3 a 7 + 9	1 a 2	3 a 8	9	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	9
Cerro Negro	2	1 + 8	3 a 7	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8		1 a 7	8	
Chapadão Do Lageado	1 a 3		4 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Chapecó		2	1 + 8 a 9	2	1 + 3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	
Cocal Do Sul	1 a 2		3	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	
Concórdia		1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6		1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Cordilheira Alta		1 a 2 + 9	8	1 a 2 + 8	3 + 7 + 9	4 a 6	1 a 3 + 8	4 a 7 + 9	
Coronel Freitas		1 a 2 + 9	7 a 8	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Coronel Martins		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	



Correia Pinto	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3 + 7	4 a 6	8	1 a 7		8
Corupá	1 a 3		4 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Criciúma	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 9	1 a 4	5 a 9	
Cunha Porã		9	8 + 1 a 2	9	7 a 8 + 1 a 2	3	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6
Cunhataí			1 a 2 + 8 a 9		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6
Curitibanos	1 a 2	3 + 8	4 a 7	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8		1 a 7	8	
Descanso		9	8	9	7 a 8 + 1 a 2	3	2 + 8 a 9	1 + 3 + 7	4 a 6
Dionísio Cerqueira		1 + 8 a 9	2 + 7	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Dona Emma	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 9	5 a 8	1 a 4	5 a 9	
Doutor Pedrinho	1 a 2	3	4 + 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4 + 9	5 a 8	
Entre Rios		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Ermo		1 a 2	3	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7	

Erval Velho	2	1 + 8	3 a 7 + 9	1 a 3	4 a 8	9	1 a 7	8	9
Faxinal Dos Guedes		1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9		1 a 8	9	
Flor Do Sertão		9	8 + 1 a 2	9	7 a 8 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6
Florianópolis	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Formosa Do Sul		1 a 2 + 8 a 9	7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Forquilha	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 9	1 a 4	5 a 9	
Fraiburgo	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3 + 7	4 a 6	8	1 a 7		8
Frei Rogério	1 a 2	3 + 8	4 a 7	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8		1 a 7	8	
Galvão		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Garopaba	1 a 2	3 a 5	6	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Garuva	1 a 4	5 a 9		1 a 9			1 a 9		
Gaspar	1 a 3		4 + 9	1 a 4	5 a 9		1 a 5 + 9	6 a 8	
Governador Celso Ramos	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Grão Pará	1 a 3		4 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Gravatal	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	
Guabiruba	1 a 3		4 + 9	1 a 4	5 + 9	6 a 8	1 a 9		
Guaraciaba		9	8 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6
Guaramirim	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Guarujá Do Sul		8 a 9	7 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Guatambú			1 a 2 + 8 a 9		1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6
Herval D'Oeste	2	1 + 3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9		1 a 8	9	
Ibiam	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	9	1 a 7	8	9
Ibicaré	1 a 2	3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9		1 a 8	9	
Ibirama	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 9	5 a 8	1 a 4	5 a 9	
Içara	1	2	3	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9	
Ilhota	1 a 3		4 a 5 + 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Imaruí	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Imbituba	1 a 2	3 a 5		1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Imbuia	1 a 3		4 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Indaial	1 a 2	3	4 + 9	1 a 3	4 + 9	5 a 8	1 a 5	6 a 9	
Iomerê	1 a 2	3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	9	1 a 7	8	9
Ipira		1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	1 a 2 + 8	3 a 7 + 9		1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	
Iporã Do Oeste		9	8	9	8 + 1 a 2	7	8 a 9	7 + 1 a 3	4 a 6
Ipuacu		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	1 a 2 + 7 a 9	3	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Ipumirim		1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9		1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	
Iraceminha		9	8 + 1 a 2	9	7 a 8 + 1 a 2	3	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6
Irani	2	1 + 3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9		1 a 8	9	
Irati		2 + 9	1 + 7 a 8	8 a 9	7 + 1 a 3	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Irineópolis	1 a 2	3 + 9	7 a 8	1 a 3	7 a 9	4 a 6	1 a 8	9	
Itá		1 a 2 + 9	7 a 8	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7	
Itaiópolis	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 9	5 a 8	1 a 9		
Itajaí	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Itapema	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Itapiranga		9	8	9	8	7 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6
Itapoá	1 a 4	5 a 9		1 a 8	9		1 a 9		
Ituporanga	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Jaborá	2	1 + 7 a 9	3 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9		1 a 8	9	
Jacinto Machado		1 a 2	3 + 8 a 9	1 a 2	3 a 9		1 a 4 + 8 a 9	5 a 7	
Jaguaruna		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 9	
Jaraguá Do Sul	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Jardinópolis		9	7 a 8 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 3	4 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Joaçaba	2	1 + 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	9	1 a 7	8	9
Joinville	1 a 3	4 a 9		1 a 5	6 a 9		1 a 9		
José Boiteux	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 8 a 9	5 a 7	1 a 4	5 a 9	
Jupia		1 a 2 + 8 a 9	7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Lacerdópolis	2	1 + 8 a 9	3 a 7	1 a 3 + 8	4 a 7 + 9		1 a 8	9	
Lages	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3	4 a 7	8	1 a 6	7	8
Laguna	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 6	1 a 4	5 a 9	
Lajeado Grande		1 a 2 + 9	3 + 7 a 8	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Laurentino	1 a 2	3	9	1 a 3	4 a 9		1 a 4 + 9	5 a 8	
Lauro Muller	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Lebon Régis	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3 + 7	4 a 6	8	1 a 7		8
Leoberto Leal	1 a 3		4 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Lindóia Do Sul		1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9		1 a 8	9	
Lontras	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 9	5 a 8	1 a 4 + 9	5 a 8	
Luiz Alves	1 a 3	4	5 + 9	1 a 4	5 a 9		1 a 5 + 9	6 a 8	
Luzerna	2	1 + 3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9		1 a 8	9	
Macieira	1 a 2	3 + 7	4 a 6 + 8	1 a 3 + 7	4 a 6	8	1 a 7		8
Mafrá	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 9	5 a 8	1 a 4	5 a 9	
Major Gercino	1 a 3	4	5 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Major Vieira	1 a 2	3	8 a 9	1 a 3	8 a 9	4 a 7	1 a 4	5 a 9	
Maracajá		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9	
Maravilha		9	8 + 1 a 2	9	7 a 8 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3	4 a 6
Marema		1 a 2 + 9	7 a 8	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Massaranduba	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 5 + 9	6 a 8	
Matos Costa	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 8	9	1 a 7	8	9
Meleiro	1 a 2		3	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 4 + 8 a 9	5 a 7	
Mirim Doce	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Modelo		9	8 + 1 a 2	9	7 a 8 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	
Mondai			8 a 9		1 a 2 + 8 a 9	7	8 a 9	7 + 1 a 3	4 a 6
Monte Carlo	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3 + 7	4 a 6	8	1 a 7		8
Monte Castelo	1 a 2	3	8 a 9	1 a 3	7 a 9	4 a 6	1 a 9		
Morro Da Fumaça	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 9	1 a 4	5 a 9	
Morro Grande	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Navegantes	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Nova Erechim			1 a 2 + 8 a 9		1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6
Nova Itaberaba			1 a 2 + 8 a 9	9	7 a 8 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	
Nova Trento	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Nova Veneza	1 a 2		3	1 a 3	4 a 9		1 a 4 + 8 a 9	5 a 7	
Novo Horizonte		1 a 2 + 8 a 9	7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	



Orleans	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Otacílio Costa	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 8	9	1 a 7	8	9
Ouro	2	1 + 8 a 9	3 a 7	1 a 3 + 8	4 a 7 + 9		1 a 8	9	
Ouro Verde		1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6		1 a 9		
Paial		2 + 9	1 + 8	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	
Painel	1 a 3	7	4 a 6	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7	
Palhoça	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 9			1 a 9		
Palma Sola	9	8 + 1 a 2	7	1 a 2 + 8 a 9	7	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Palmeira	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3	4 a 7	8	1 a 7		8
Palmitos			9		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	8 a 9	7 + 1 a 3	4 a 6
Papanduva	1 a 2	3	9	1 a 3	8 a 9	4 a 7	1 a 9		
Paraíso		9	8 + 1 a 2	9	7 a 8 + 1 a 2	3	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6
Passo De Torres		2	1	1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 2 + 9	3 a 8	
Passos Maia	2	1 + 3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9		1 a 8	9	
Paulo Lopes	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Pedras Grandes	1 a 2		3	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	
Penha	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Peritiba		1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	1 a 2 + 8	3 a 7 + 9		1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	
Pescaria Brava	1 a 2		3	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	
Petrolândia	1 a 3		4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Pinhalzinho		9	8 + 1 a 2	9	7 a 8 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6
Pinheiro Preto	1 a 2	3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9		1 a 8	9	
Piratuba		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	1 a 2 + 8	3 a 7 + 9		1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	
Planalto Alegre			1 a 2 + 8 a 9		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6

Pomerode	1 a 2	3	4 a 5 + 9	1 a 3	4 a 9		1 a 5 + 9	6 a 8	
Ponte Alta	1 a 2	3 + 8	4 a 7	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8		1 a 7	8	
Ponte Alta Do Norte	1 a 2	3 + 8	4 a 7	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8		1 a 7	8	
Ponte Serrada	2	1 + 3 a 8	9	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6	9	1 a 8		9
Porto Belo	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Porto União	1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Pouso Redondo	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Praia Grande		1 a 2	3 + 7 a 9	1 a 2 + 9	3 + 7 a 8	4 a 6	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7	
Presidente Castello Branco		1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9		1 a 8	9	
Presidente Getúlio	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 9	5 a 8	1 a 4	5 a 9	
Presidente Nereu	1 a 2	3	4 + 9	1 a 3	4 + 9	5 a 8	1 a 5 + 9	6 a 8	
Princesa		9	7 a 8 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3	1 a 2 + 7 a 9	3	4 a 6
Quilombo		1 a 2 + 9	7 a 8	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Rancho Queimado	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 9			1 a 9		
Rio Das Antas	1 a 2	3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	9	1 a 7	8	9
Rio Do Campo	1 a 2	3	9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Rio Do Oeste	1 a 2	3	9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Rio Do Sul	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 9	5 a 8	1 a 4 + 9	5 a 8	
Rio Dos Cedros	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Rio Fortuna	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Rio Negrinho	1 a 2	3	4 a 5 + 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Rio Rufino	1 a 3	8	4 a 7 + 9	1 a 7	8	9	1 a 7	8	9
Riqueza		9	8	9	8 + 1 a 2	7 + 3	8 a 9	7 + 1 a 3	4 a 6
Rodeio	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 9	5 a 8	1 a 4	5 a 9	
Romelândia		9	7 a 8 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Salete	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 8 a 9	5 a 7	1 a 7	8 a 9	
Saltinho		2 + 8 a 9	1 + 7	8 a 9	7 + 1 a 3	4 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Salto Veloso	2	1 + 3 a 8	9	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	9	1 a 7	8	9
Sangão	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 9	
Santa Cecília	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	9	1 a 7	8	9
Santa Helena		9	8	9	8 + 1 a 2	7	8 a 9	7 + 1 a 3	4 a 6
Santa Rosa De Lima	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 9			1 a 9		
Santa Rosa Do Sul		1 a 2	3	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7	
Santa Terezinha	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 9	5 a 8	1 a 9		
Santa Terezinha Do Progresso		9	7 a 8 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Santiago Do Sul		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Santo Amaro Da Imperatriz	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 9			1 a 9		
São Bento Do Sul	1 a 3		4 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
São Bernardino		1 a 2 + 8 a 9	7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
São Bonifácio	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
São Carlos			1 a 2 + 8 a 9		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6
São Cristovão Do Sul	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3 + 7	4 a 6	8	1 a 7		8
São Domingos		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
São Francisco Do Sul	1 a 4	5 a 9		1 a 7	8 a 9		1 a 9		
São João Batista	1 a 3	4	5 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
São João Do Itaperiú	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
São João Do Oeste		9	8	9	8 + 2	7 + 1	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6
São João Do Sul		1 a 2	3	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7	
São Joaquim	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3	4 a 7	8	1 a 6	7	8
São José	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 9			1 a 9		
São José Do Cedro		9	7 a 8 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
São José Do Cerrito	1 a 2	3 + 8	4 a 7	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8		1 a 7	8	
São Lourenço Do Oeste		1 a 2 + 8 a 9	7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
São Ludgero	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	
São Martinho	1 a 2	3 a 5	6 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
São Miguel Da Boa Vista		9	7 a 8 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3	4 a 6
São Miguel Do Oeste		9	8 + 1 a 2	9	7 a 8 + 1 a 2	3	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6
São Pedro De Alcântara	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 9			1 a 9		
Saudades			1 a 2 + 8 a 9	9	7 a 8 + 1 a 2	3	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6
Schroeder	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Seara		1 a 2 + 9	7 a 8	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Serra Alta		9	7 a 8 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Siderópolis	1 a 2	3	4 a 6	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Sombrio		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7	
Sul Brasil		9	7 a 8 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 3	4 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Taió	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Tangará	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	9	1 a 7	8	9
Tigrinhos		9	7 a 8 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Tijucas	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Timbé Do Sul	1 a 2		3 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4 + 8 a 9	5 a 7	
Timbó	1 a 2	3	4 + 9	1 a 3	4 a 5 + 9	6 a 8	1 a 4 + 9	5 a 8	
Timbó Grande	1 a 2	3	7 a 9	1 a 3	7 a 8	4 a 6 + 9	1 a 7	8	9



Três Barras	1 a 2		3 + 9	1 a 3	9	4 a 8	1 a 4	5 a 9	
Treviso	1 a 2	3	4 a 6	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Treze De Maio	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 6	1 a 4	5 a 6	7 a 9
Treze Tílias	2	1 + 3 a 8	9	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6	9	1 a 8		9
Trombudo Central	1 a 2	3	9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Tubarão	1 a 2		3	1 a 2	3 a 4	5 a 6	1 a 4	5 a 6	7 a 9
Tunápolis		9	8	9	8 + 1 a 2	7	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6
Turvo	1 a 2		3	1 a 2	3 a 9		1 a 4 + 8 a 9	5 a 7	
União Do Oeste		9	7 a 8 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Urubici	1 a 3		4 a 8	1 a 7		8	1 a 7		8
Urupema	1 a 3	7	4 a 6	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7	
Urussanga	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	
Vargeão	2	1 + 3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9		1 a 8	9	
Vargem	1 a 2	8	3 a 7	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8		1 a 7	8	
Vargem Bonita	2	1 + 3 a 8	9	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	9	1 a 7	8	9
Vidal Ramos	1 a 3		4 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Videira	1 a 2	3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	9	1 a 7	8	9
Vitor Meireles	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 8 a 9	5 a 7	1 a 7	8 a 9	
Witmarsum	1 a 2	3	9	1 a 3	4 + 8 a 9	5 a 7	1 a 7	8 a 9	
Xanxerê		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Xavantina		1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	1 a 2 + 8	3 + 7 + 9	4 a 6	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	
Xaxim		1 a 2 + 9	7 a 8	1 a 2 + 8 a 9	3 + 7	4 a 6	1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Zortéa	2	1 + 8	3 a 7 + 9	1 a 2	3 a 8	9	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	1 a 2	6 a 7	3 a 5 + 8	1 a 2 + 6	3 a 5 + 7	8	1 a 6	7	8
Abelardo Luz	1 a 2	3 a 8	9	1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	9	1 a 7	8	9
Agrolândia	1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Agronômica	1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Água Doce	1 a 2	3 a 7	8	1 a 6	7	8	1 a 6	7	8
Águas De Chapecó		9	7 a 8 + 1 a 2	9	7 a 8 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	
Águas Frias		1 + 8 a 9	2 + 6 a 7	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Águas Mornas	1 a 3	4 a 9		1 a 9			1 a 9		
Alfredo Wagner	1 a 3	4 a 9		1 a 9			1 a 9		
Alto Bela Vista		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6	9

Anchieta	8	7 + 9 + 1	6 + 2	1 + 7 a 8	2 + 6 + 9	3 a 5	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Angelina	1 a 3	4 a 9		1 a 9			1 a 9		
Anita Garibaldi	1 a 2	6 a 7	3 a 5 + 8	1 a 2 + 6	3 a 5 + 7	8	1 a 6	7	8
Anitápolis	1 a 3	4 a 9		1 a 9			1 a 9		
Antônio Carlos	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9		1 a 9		
Apiúna	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Arabutã		1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9		1 a 8	9	
Araquari	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Araranguá	1	2		1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 3	4 a 9	
Armazém	1 a 2	3	4 a 5 + 9	1 a 3	4 a 9		1 a 7	8 a 9	
Arroio Trinta	1 a 2	3 a 7	8	1 a 7		8	1 a 7		8
Arvoredo		1 a 2 + 8 a 9	6 a 7	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9		1 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	
Ascurra	1 a 2	3	8 a 9	1 a 3	4 + 8 a 9	5 a 7	1 a 4	5 a 9	
Atalanta	1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Aurora	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Balneário Arroio Do Silva	1	2		1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 3	4 a 9	
Balneário Barra Do Sul	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Balneário Camboriú	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Balneário Gaivota		1 a 2	9	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3	4 a 9	
Balneário Piçarras	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Balneário Rincão	1	2		1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 8	9
Bandeirante		8 a 9	7 + 1	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 + 7 a 9	2 + 6	3 a 5
Barra Bonita		7 a 9	6 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Barra Velha	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Bela Vista Do Toldo	1 a 2	8	3 a 7	1 a 3	4 a 8		1 a 4	5 a 8	
Belmonte		8 a 9	7 + 1	8 a 9	7 + 1 a 2	6	1 + 7 a 9	2 + 6	3 a 5
Benedito Novo	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Biguaçu	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9		1 a 9		
Blumenau	1 a 3		4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 5 + 9	6 a 8	
Bocaina Do Sul	1 a 2	3 a 8		1 a 7	8		1 a 7	8	
Bom Jardim Da Serra	1 a 2	3 a 5	6	1 a 3	4 a 6		1 a 5	6	
Bom Jesus	8	7 + 9 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9		1 a 8	9	
Bom Jesus Do Oeste		1 + 7 a 8	2 + 6	8	6 a 7 + 1 a 2	3 a 5	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	
Bom Retiro	1 a 3	4 a 8		1 a 6	7 a 8		1 a 7	8	
Bombinhas	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Botuverá	1 a 3		4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Braço Do Norte	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Braço Do Trombudo	1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Brunópolis	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7	
Brusque	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Caçador	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Caibi		8 a 9	7 + 1	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 + 8 a 9	2 + 6 a 7	3 a 5
Calmon	1 a 2	3 a 6	7	1 a 3	4 a 6	7	1 a 6		7
Camboriú	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Campo Alegre	1 a 3	4 a 7	8 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 8	9	
Campo Belo Do Sul	1 a 2	6	3 a 5 + 7	1 a 2 + 6	3 a 5	7	1 a 6		7
Campo Erê	8	7 + 1	6 + 2	1 + 7 a 8	2 + 6	3 a 5	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	
Campos Novos	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
Canelinha	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Canoinhas	1 a 2		3 + 7 a 8	1 a 3	7 a 8	4 a 6	1 a 3	4 a 8	
Capão Alto	1 a 2	3 a 6	7	1 a 3	4 a 6	7	1 a 5	6	7
Capinzal		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5 + 8	1 a 2 + 7	3 a 6	8	1 a 7		8
Capivari De Baixo	1	2	3	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9	
Catanduvás	1 a 2	3 a 7	8	1 a 6	7	8	1 a 6	7	8
Caxambu Do Sul		9	7 a 8 + 1 a 2		1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	
Celso Ramos	1	2 + 6 a 7	3 a 5 + 8	1 a 2	3 a 7	8	1 a 3	4 a 7	8

Cerro Negro	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
Chapadão Do Lageado	1 a 2	3 a 9		1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Chapecó		1 + 8	2 + 6 a 7 + 9	1 a 2	3 a 8	9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9
Cocal Do Sul	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 3	4 a 8	9
Concórdia		1 a 2 + 6 a 8	3 a 5 + 9	1 a 2 + 6 a 8	3 a 5	9	1 a 8		9
Cordilheira Alta		1 a 2 + 8	6 a 7	1 a 2	3 a 8		1 a 2 + 7	3 a 6 + 8	
Coronel Freitas		1 a 2 + 8 a 9	6 a 7	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7		1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Coronel Martins	8	7 + 9 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9		1 a 8	9	
Correia Pinto	1 a 2	3 a 6	7	1 a 6		7	1 a 6		7
Corupá	1 a 3	4	5 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Criciúma	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 3	4 a 8	9
Cunha Porã		8	7 + 9 + 1 a 2	8	7 + 1 a 2	3 a 6 + 9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9
Cunhataí			1 a 2 + 7 a 9		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	1 a 2 + 8	3 a 7	9
Curitibanos	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Descanso		8 a 9	7 + 1	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 + 7 a 9	2 + 6	3 a 5
Dionísio Cerqueira	8	7 + 1	6 + 9 + 2	1 + 7 a 8	2 + 6	3 a 5 + 9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9
Dona Emma	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Doutor Pedrinho	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Entre Rios		1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6		1 a 9		
Ermo	1	2	3 + 8 a 9	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3	4 a 9	
Erval Velho	1 a 2	6 a 7	3 a 5 + 8	1 a 6	7	8	1 a 6	7	8
Faxinal Dos Guedes		1 a 2 + 6 a 8	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6 + 8		1 a 7	8	
Flor Do Sertão		8 a 9	7 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Florianópolis	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Formosa Do Sul		1 + 7 a 9	2 + 6	1 + 7 a 8	2 a 6 + 9		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Forquilha	1	2	3 + 9	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 3	4 a 9	
Fraiburgo	1 a 2	3 a 6	7	1 a 6		7	1 a 6		7
Frei Rogério	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Galvão	8	7 + 1 a 2	3 a 6 + 9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9	1 a 8		9
Garopaba	1 a 2	3	4 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Garuva	1 a 5	6 a 9		1 a 9			1 a 9		
Gaspar	1 a 3		4 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Governador Celso Ramos	1 a 3	4 a 9		1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Grão Pará	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Gravatal	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9	
Guabiruba	1 a 3		4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Guaraciaba		1 + 7 a 9	2 + 6	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Guaramirim	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Guarujá Do Sul	8	7 + 9 + 1	6 + 2	1 + 7 a 8	2 + 6 + 9	3 a 5	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Guatambú		1 + 8 a 9	2 + 7		1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	1 a 2 + 8	3 a 7 + 9	
Herval D'Oeste	1 a 2	6 a 8	3 a 5	1 a 7	8		1 a 7	8	
Ibiam	1 a 2	6 a 7	3 a 5 + 8	1 a 6	7	8	1 a 6	7	8
Ibicaré	1 a 2	3 a 8		1 a 7	8		1 a 7	8	
Ibirama	1 a 2	3	8 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Içara	1	2		1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 8	9
Ilhota	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Imaruí	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Imbituba	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Imbuia	1 a 3	9	4 a 8	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Indaial	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Iomerê	1 a 2	3 a 7	8	1 a 6	7	8	1 a 6	7	8
Ipira		1 a 2 + 6 a 8	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6 + 8		1 a 7	8	
Iporã Do Oeste		8 a 9	7 + 1	8	7 + 9 + 1 a 2	3 a 6	1 + 7 a 8	2 + 6 + 9	3 a 5
Ipuçu	8	7 + 9 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9		1 a 8	9	
Ipumirim		1 a 2 + 6 a 8	3 a 5	1 a 2 + 7	3 a 6 + 8		1 a 7	8	
Iraceminha		8 a 9	7 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Irani	1 a 2	3 a 8		1 a 7	8		1 a 7	8	
Irati		1 + 7 a 9	2 + 6	1 + 7 a 8	2 a 6 + 9		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Irineópolis	1 a 2	8	3 a 7	1 a 3	4 a 8		1 a 7	8	
Itá		1 a 2 + 8 a 9	6 a 7	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7		1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Itaiópolis	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Itajaí	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Itapema	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Itapiranga		8 a 9	7	8 a 9	7 + 1	6 + 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6
Itapoá	1 a 5	6 a 9		1 a 8	9		1 a 9		

Ituporanga	1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Jaborá	1 a 2	6 a 8	3 a 5	1 a 7	8		1 a 7	8	
Jacinto Machado	1	2 + 9	3 a 8	1 a 2	3 a 9		1 a 9		
Jaguaruna	1	2		1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 7	8 a 9
Jaraguá Do Sul	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Jardinópolis		1 + 8 a 9	2 + 6 a 7	1 + 7 a 8	2 a 6 + 9		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Joaçaba	1 a 2	6 a 7	3 a 5 + 8	1 a 6	7	8	1 a 6	7	8
Joinville	1 a 3	4 a 8	9	1 a 8	9		1 a 9		
José Boiteux	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Jupiá	8	7 + 1 a 2	3 a 6 + 9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9	1 a 2 + 6 a 8	3 a 5	9
Lacerdópolis	1 a 2	6 a 8	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	3 a 5 + 8		1 a 7	8	
Lages	1 a 2	3 a 6	7	1 a 3	4 a 6	7	1 a 5	6	7
Laguna	1	2		1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9	
Lajeado Grande		1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9		1 a 8	9	
Laurentino	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Lauro Muller	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Lebon Régis	1 a 2	3 a 6	7	1 a 6		7	1 a 6		7
Leoberto Leal	1 a 3	4 a 9		1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Lindóia Do Sul	1	2 + 6 a 8	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	3 a 5 + 8		1 a 7	8	
Lontras	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	



Luiz Alves	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Luzerna	1 a 2	3 a 8		1 a 7	8		1 a 7	8	
Macieira	1 a 2	3 a 6	7	1 a 6		7	1 a 6		7
Mafra	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	8	4 a 7 + 9	1 a 4	5 a 8	9
Major Gercino	1 a 3	4 a 9		1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Major Vieira	1 a 2	8	3 a 7	1 a 3	4 a 8		1 a 7	8	
Maracajá	1	2		1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9	
Maravilha		8	6 a 7 + 9 + 1 a 2	8	7 + 1 a 2	3 a 6 + 9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9
Marema		1 a 2 + 8 a 9	6 a 7	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6		1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Massaranduba	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 6	7 a 9	
Matos Costa	1 a 2	3 a 7	8	1 a 3	4 a 7	8	1 a 6	7	8
Meleiro	1	2	3 a 4 + 9	1 a 2	3 a 4 + 8 a 9	5 a 7	1 a 3 + 8	4 a 7 + 9	
Mirim Doce	1 a 2	3 a 8	9	1 a 3	4 a 8	9	1 a 8		9
Modelo		8	6 a 7 + 9 + 1 a 2	8	7 + 1 a 2	3 a 6 + 9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9
Mondaí		8 a 9	7 + 1	8 a 9	7 + 1	6 + 2	1 + 8 a 9	2 + 6 a 7	3 a 5
Monte Carlo	1 a 2	6	3 a 5 + 7	1 a 6		7	1 a 6		7
Monte Castelo	1 a 2	3 + 8	4 a 7	1 a 3	4 a 8		1 a 7	8	
Morro Da Fumaça	1	2	3	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 8	9
Morro Grande	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Navegantes	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Nova Erechim		8 a 9	7 + 1 a 2	9	7 a 8 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Nova Itaberaba		1 + 8 a 9	2 + 6 a 7	1 + 9	2 a 3 + 7 a 8	4 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Nova Trento	1 a 3	4 + 8 a 9	5 a 7	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Nova Veneza	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Novo Horizonte	8	7 + 9 + 1	2 a 6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9		1 a 2 + 6 a 8	3 a 5 + 9	
Orleans	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Otacílio Costa	1 a 2	3 a 6	7 a 8	1 a 3	4 a 7	8	1 a 6	7	8
Ouro	1 a 2	6 a 8	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	3 a 5 + 8		1 a 7	8	
Ouro Verde	8	6 a 7 + 1 a 2	3 a 5 + 9	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6	9	1 a 8		9
Paial		1 + 8 a 9	2 + 6 a 7	1 a 2 + 8 a 9	6 a 7	3 a 5	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Painel	1 a 2	3 a 6		1 a 3	4 a 6		1 a 5	6	
Palhoça	1 a 3	4 a 8	9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Palma Sola	8	7 + 9 + 1	6 + 2	1 + 7 a 8	2 + 6 + 9	3 a 5	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Palmeira	1 a 2	3 a 6	7	1 a 6		7	1 a 6		7
Palmitos			1 + 7 a 9		1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	1 + 8 a 9	2 + 6 a 7	3 a 5
Papanduva	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 8	9	1 a 7	8	9
Paraíso		8 a 9	7 + 1	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Passo De Torres		1 a 2	8 a 9	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 2	3 a 9	
Passos Maia	1 a 2	3 a 8		1 a 7	8		1 a 7	8	
Paulo Lopes	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Pedras Grandes	1 a 2		3	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 8	9
Penha	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Peritiba		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	1 a 2 + 7	3 a 6 + 8		1 a 7	8	
Pescaria Brava	1	2	3	1 a 2	3	4 a 9	1 a 4	5 a 9	
Petrolândia	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Pinhalzinho		8 a 9	6 a 7 + 1 a 2	8	7 + 9 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Pinheiro Preto	1 a 2	3 a 8		1 a 7	8		1 a 7	8	
Piratuba		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	1 a 2 + 7	3 a 6 + 8		1 a 3 + 7	4 a 6 + 8	
Planalto Alegre			1 a 2 + 7 a 9		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	1 a 2 + 8	3 a 7	9
Pomerode	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 6	7 a 9	
Ponte Alta	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Ponte Alta Do Norte	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Ponte Serrada	1 a 2	3 a 7	8	1 a 7		8	1 a 7		8
Porto Belo	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Porto União	1 a 2	6 a 8	3 a 5	1 a 3	4 a 8		1 a 7	8	
Pouso Redondo	1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Praia Grande		1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	1 a 2	3 a 9		1 a 9		
Presidente Castello Branco	1 a 2	6 a 8	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	3 a 5 + 8		1 a 7	8	
Presidente Getúlio	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Presidente Nereu	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Princesa	8	7 + 9 + 1	6 + 2	1 + 7 a 8	2 + 9	3 a 6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Quilombo		1 a 2 + 8 a 9	6 a 7	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6		1 a 3 + 7 a 9	4 a 6	
Rancho Queimado	1 a 3	4 a 9		1 a 9			1 a 9		
Rio Das Antas	1 a 2	3 a 7	8	1 a 6	7	8	1 a 6	7	8
Rio Do Campo	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 8	9	1 a 7	8	9
Rio Do Oeste	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Rio Do Sul	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4 + 8	5 a 7 + 9	
Rio Dos Cedros	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 6	7 a 9	
Rio Fortuna	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Rio Negrinho	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Rio Rufino	1 a 3	4 a 7	8	1 a 6	7	8	1 a 6	7	8
Riqueza		8 a 9	7 + 1	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 + 7 a 9	2 + 6	3 a 5
Rodeio	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Romelândia		1 + 7 a 9	2 + 6	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Salete	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 8	9	1 a 7	8	9
Saltinho		1 + 7 a 8	2 + 6 + 9	1 + 7 a 8	2 a 6	9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9
Salto Veloso	1 a 2	3 a 7	8	1 a 6	7	8	1 a 6	7	8
Sangão	1	2		1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 7	8 a 9
Santa Cecília	1 a 2	3 a 7	8	1 a 3	4 a 7	8	1 a 6	7	8
Santa Helena		8 a 9	7 + 1	8	7 + 9 + 1 a 2	6	1 + 7 a 8	2 + 6 + 9	3 a 5
Santa Rosa De Lima	1 a 3	4 a 9		1 a 9			1 a 9		
Santa Rosa Do Sul		1 a 2	3 + 8 a 9	1 a 2	3 a 4 + 8 a 9	5 a 7	1 a 3 + 8 a 9	4 a 7	
Santa Terezinha	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 9		1 a 7	8 a 9	
Santa Terezinha Do Progresso		1 + 7 a 9	2 + 6	1 + 7 a 9	2 + 6	3 a 5	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
Santiago Do Sul		1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9		1 a 8	9	
Santo Amaro Da Imperatriz	1 a 3	4 a 9		1 a 9			1 a 9		
São Bento Do Sul	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 8	9	
São Bernardino	8	7 + 9 + 1	6 + 2	1 + 7 a 8	2 a 6 + 9		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
São Bonifácio	1 a 3	4 a 9		1 a 9			1 a 9		
São Carlos		9	7 a 8 + 1 a 2	9	7 a 8 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	
São Cristovão Do Sul	1 a 2	3 a 6	7	1 a 6		7	1 a 6		7
São Domingos	8	7 + 9 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9		1 a 8	9	
São Francisco Do Sul	1 a 4	5 a 8	9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
São João Batista	1 a 3	4 a 9		1 a 6	7 a 9		1 a 9		
São João Do Itaperiú	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
São João Do Oeste		8 a 9	7 + 1	8	7 + 9 + 1	6 + 2	8	6 a 7 + 9 + 1 a 2	3 a 5
São João Do Sul		1 a 2	3 + 8 a 9	1 a 2	3 a 9		1 a 3 + 8 a 9	4 a 7	
São Joaquim	1 a 2	3 a 6	7	1 a 3	4 a 6	7	1 a 5	6	7



São José	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9		1 a 9		
São José Do Cedro	8	7 + 9 + 1	6 + 2	1 + 7 a 9	2 + 6	3 a 5	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
São José Do Cerrito	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 6	7		1 a 6	7	
São Lourenço Do Oeste	8	7 + 1	6 + 9 + 2	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9
São Ludgero	1 a 2	3	4 + 9	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 4	5 a 9	
São Martinho	1 a 3	4	5 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
São Miguel Da Boa Vista		7 a 9	6 + 1 a 2	8 a 9	7 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 9	3 a 6	
São Miguel Do Oeste		8 a 9	7 + 1 a 2	8	7 + 9 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
São Pedro De Alcântara	1 a 3	4 a 9		1 a 9			1 a 9		
Saudades		8 a 9	7 + 1 a 2	8	7 + 9 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Schroeder	1 a 3	4 a 7	8 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 9		
Seara		1 a 2 + 8	6 a 7 + 9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9	1 a 8		9
Serra Alta		1 + 7 a 9	2 + 6	7 a 8	1 a 6 + 9		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Siderópolis	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Sombrio		1 a 2	3 + 8 a 9	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3	4 a 9	
Sul Brasil		1 + 7 a 9	2 + 6	1 + 7 a 8	2 a 6 + 9		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Taió	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Tangará	1 a 2	3 a 7	8	1 a 6	7	8	1 a 6	7	8
Tigrinhos		1 + 7 a 9	2 + 6	8	7 + 9 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Tijucas	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 9		
Timbé Do Sul	1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Timbó	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Timbó Grande	1 a 2		3 a 8	1 a 3	4 a 7	8	1 a 6	7	8
Três Barras	1 a 2		3 + 8	1 a 2	3 + 8	4 a 7	1 a 3	4 a 8	
Treviso	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Treze De Maio	1	2	3	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 7	8 a 9
Treze Tilias	1 a 2	3 a 7	8	1 a 7		8	1 a 7		8
Trombudo Central	1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Tubarão	1	2	3	1 a 2	3	4 a 9	1 a 4	5 a 9	
Tunápolis		8 a 9	7 + 1	8	7 + 9 + 1	6 + 2	1 + 7 a 8	2 + 9	3 a 6
Turvo	1	2	3 a 9	1 a 2	3 a 9		1 a 3 + 8	4 a 7 + 9	
União Do Oeste		1 + 8 a 9	2 + 6 a 7	8	7 + 9 + 1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	
Urubici	1 a 3	4 a 6	7	1 a 6		7	1 a 6		7
Urupema	1 a 2	3 a 6		1 a 3	4 a 6		1 a 5	6	
Urussanga	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 6	7 a 8	1 a 4	5 a 8	
Vargeão	1 a 2	3 a 8	9	1 a 7	8	9	1 a 7	8	9
Vargem	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
Vargem Bonita	1 a 2	3 a 7	8	1 a 6	7	8	1 a 6	7	8
Vidal Ramos	1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Videira	1 a 2	3 a 7	8	1 a 6	7	8	1 a 6	7	8
Vitor Meireles	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Witmarsum	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Xanxerê		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9	1 a 8		9
Xavantina		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6 + 9	1 a 2 + 7	3 a 6 + 8	9	1 a 7	8	9
Xaxim		1 a 2 + 8	6 a 7 + 9	1 a 2 + 7 a 8	3 a 6	9	1 a 3 + 7 a 8	4 a 6	9
Zortéa	1	2 + 6 a 7	3 a 5 + 8	1 a 2	3 a 7	8	1 a 3	4 a 7	8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista		1 + 6	2 a 5 + 7	1	2 a 6	7	1 a 5	6	7
Abelardo Luz		1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	1 a 6	7	8	1 a 6	7	8
Agrolândia	1	2	3 a 9	1 a 2	3 a 8	9	1 a 7	8	9
Agronômica	1	2	8 a 9	1 a 2	3 a 8	9	1 a 3 + 8	4 a 7	9
Água Doce		1 a 6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Águas De Chapecó			8 a 9		6 a 8	1 a 5 + 9	7 a 8	5 a 6 + 1	2 a 4 + 9
Águas Frias		8	6 a 7 + 9	8	6 a 7 + 1	2 a 5 + 9	1 + 7 a 8	2 a 6	9
Águas Mornas	1 a 2	3 a 5	6 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 9		
Alfredo Wagner	1 a 2	3 a 5	6 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 8	9	
Alto Bela Vista		7	5 a 6 + 8 + 1	1 + 6 a 7	2 a 5	8	1 + 6 a 7	2 a 5	8
Anchieta		8	6 a 7	6 a 7	8 + 1	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Angelina	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Anita Garibaldi		1 + 6	2 a 5 + 7	1	2 a 6	7	1 a 5	6	7
Anitápolis	1 a 2	3 a 5	6 a 9	1 a 8		9	1 a 8		9
Antônio Carlos	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Apiúna	1	2	8 a 9	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3	4 a 9	
Arabutã		1 + 7 a 8	5 a 6	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8		1 a 7	8	
Araquari	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3	4 a 9		1 a 7	8 a 9	
Araranguá			1	1	2	3 + 7 a 8	1 a 2	3 a 8	
Armazém	1	2	3	1 a 2	3 + 9	4 a 8	1 a 4	5 a 9	
Arroio Trinta		1 a 6	7	1 a 6		7	1 a 6		7
Arvoredo		8	5 a 7 + 1	6 a 7	1 a 5 + 8		1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Acurra	1	2		1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3	4 a 9	
Atalanta	1	2	3 a 9	1 a 2	3 a 8	9	1 a 7	8	9
Aurora	1	2	8 a 9	1 a 2	3 a 8	9	1 a 3 + 8	4 a 7	9
Balneário Arroio Do Silva			1		1	2 a 3 + 7 a 9	1	2 a 7	8 a 9
Balneário Barra Do Sul	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 8	9	1 a 7	8 a 9	
Balneário Camboriú	1	2	3 a 5	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Balneário Gaivota			1		1	2 a 3 + 7 a 9	1	2 a 9	
Balneário Piçarras	1 a 2	3	4	1 a 3	4 a 9		1 a 5	6 a 9	
Balneário Rincão			1		1		1	2 a 3	4 a 8
Bandeirante		8	6 a 7	8	6 a 7	5 + 1	6 a 8	5 + 1	2 a 4
Barra Bonita		8	6 a 7 + 9	7 a 8	6 + 1	2 a 5 + 9	6 a 8	1 a 5	9
Barra Velha	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3	4 a 8	9	1 a 5	6 a 9	
Bela Vista Do Toldo		1	2 + 7	1 a 2	7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Belmonte		8	6 a 7	8	6 a 7	5 + 1	6 a 8	1	2 a 5
Benedito Novo	1	2	3 + 8 a 9	1 a 2	3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 3	4 a 9	
Biguaçu	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Blumenau	1	2	3 + 8 a 9	1 a 2	3 a 9		1 a 4	5 a 9	
Bocaina Do Sul	1	2 + 7	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
Bom Jardim Da Serra	1	2	3 a 5	1 a 2	3 a 5		1 a 4	5	
Bom Jesus		1 + 6 a 8	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8		1 a 7	8	
Bom Jesus Do Oeste			6 a 7	7	6 + 1	2 a 5	6 a 7	1 a 5	
Bom Retiro	1	2 a 3	4 a 7	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7	
Bombinhas	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Botuverá	1	2	3 + 7 a 9	1 a 2	3 a 9		1 a 4 + 9	5 a 8	
Braço Do Norte	1	2	3	1 a 2	3 a 9		1 a 7	8 a 9	
Braço Do Trombudo	1	2	6 a 9	1 a 2	3 a 8	9	1 a 7	8	9
Brunópolis		1 + 6	2 a 5	1 a 2	3 a 6		1 a 5	6	
Brusque	1	2	3 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Caçador		1 + 5	2 a 4 + 6	1 a 2	3 a 6		1 a 5	6	
Caibi			7 a 9		6 a 8	5 + 9 + 1	7 a 8	6 + 1	2 a 5 + 9
Calmon		1	2 a 6	1 a 2	3 a 5	6	1 a 5		6
Camboriú	1	2	3 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		



Campo Alegre	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 8	9	1 a 8	9	
Campo Belo Do Sul		1	2 a 6	1	2 a 5	6	1 a 5		6
Campo Erê		6 a 7	5	6 a 7	5 + 1	2 a 4	1 + 6 a 7	2 a 5	
Campos Novos		1 + 6	2 a 5	1	2 a 6		1 a 5	6	
Canelinha	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Canoinhas		1	2 + 7	1 a 2		3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Capão Alto	1		2 a 6	1 a 2	3 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Capinzal		1 + 6	5 + 7	1 + 6	2 a 5	7	1 a 6		7
Capivari De Baixo		1	2	1	2 a 3	8 a 9	1 a 3	9	4 a 8
Catanduvas		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Caxambu Do Sul			8 a 9		6 a 8	1 a 5 + 9	7 a 8	5 a 6 + 1	2 a 4 + 9
Celso Ramos		1 + 6	5 + 7	1	2 a 6	7	1 a 5	6	7
Cerro Negro		1 + 6	2 a 5	1	2 a 6		1 a 5	6	
Chapadão Do Lageado	1	2	3 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Chapecó			6 a 8		1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	1 + 7	2 a 6	8
Cocal Do Sul		1	2	1	2 a 3	4 a 8	1 a 3	4 a 7	8
Concórdia		1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	1 + 6 a 7	2 a 5	8	1 a 7		8

Cordilheira Alta			1 + 6 a 7		1 a 7		1 + 6	2 a 5 + 7	
Coronel Freitas		8	6 a 7 + 9 + 1	8	1 a 7	9	1 + 6 a 8	2 a 5	9
Coronel Martins		6 a 8	5 + 1	6 a 7	1 a 5 + 8		1 + 5 a 7	2 a 4 + 8	
Correia Pinto	1	2	3 a 6	1 a 2	3 a 5	6	1 a 5		6
Corupá	1	2 a 3	4 a 9	1 a 2	3 a 9		1 a 8	9	
Criciúma		1	2	1	2 a 3	4 a 8	1 a 2	3 a 7	8
Cunha Porã			6 a 8		6 a 7	5 + 8 + 1	7	1 a 6	8
Cunhataí			7 a 8		6 a 7	5 + 8 + 1	7	6 + 1	2 a 5 + 8
Curitibanos		1 + 6	2 a 5	1 a 2	3 a 6		1 a 5	6	
Descanso		8	6 a 7 + 9	8	6 a 7	5 + 9 + 1	6 a 8	5 + 1	2 a 4 + 9
Dionísio Cerqueira		6 a 7	8	6 a 7	5 + 1	2 a 4 + 8	1 + 6 a 7	2 a 5	8
Dona Emma		1	2 + 8 a 9	1 a 2	8 a 9	3 a 7	1 a 2	3 a 9	
Doutor Pedrinho	1	2	3 + 8 a 9	1 a 2	3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 3	4 a 9	
Entre Rios		8	5 a 7 + 9 + 1	6 a 8	1 a 5	9	1 a 8		9
Ermo		1		1	2	3 a 9	1 a 2	3 a 9	
Erval Velho		1 + 6	2 a 5 + 7	1 a 2	3 a 6	7	1 a 5	6	7
Faxinal Dos Guedes		1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 6	2 a 5 + 7		1 a 6	7	
Flor Do Sertão		8	6 a 7 + 9	7 a 8	6	5 + 9 + 1	6 a 8	1 a 5	9
Florianópolis	1 a 2	3	4 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Formosa Do Sul		8	5 a 7 + 1	6 a 7	5 + 8 + 1	2 a 4	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Forquilha		1	2	1	2 a 3	4 a 9	1 a 2	3 a 8	9
Fraiburgo		1	2 a 6	1 a 2	3 a 5	6	1 a 5		6
Frei Rogério		1 + 6	2 a 5	1 a 2	3 a 6		1 a 5	6	
Galvão		6 a 7	5 + 8 + 1	6 a 7	1 a 5	8	1 + 5 a 7	2 a 4	8
Garopaba	1	2	3 a 4	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Garuva	1 a 3	4 a 7	8 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 8	9	
Gaspar	1	2	3 + 8 a 9	1 a 2	3 a 9		1 a 4	5 a 9	
Governador Celso Ramos	1 a 2	3	4 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Grão Pará	1	2 a 3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Gravatal		1 a 2		1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9	
Guabiruba	1	2	3 + 8 a 9	1 a 2	3 a 9		1 a 4 + 9	5 a 8	
Guaraciaba		8	6 a 7 + 9	7 a 8	6 + 1	5 + 9	6 a 8	1 a 5	9
Guaramirim	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3	4 a 9		1 a 7	8 a 9	
Guarujá Do Sul		7 a 8	6	6 a 7	8 + 1	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Guatambú			6 a 8		1 + 6 a 8	2 a 5	7	1 a 6 + 8	
Herval D'Oeste		1 + 5 a 7	2 a 4	1 a 2 + 6	3 a 5 + 7		1 a 6	7	
Ibiam		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	1 a 2	3 a 6	7	1 a 5	6	7
Ibicaré		1 + 5 a 7	2 a 4	1 a 6	7		1 a 6	7	
Ibirama		1	2	1 a 2	8 a 9	3 a 7	1 a 2	3 a 9	
Içara			1	1	2	3 + 8	1 a 2	3	4 a 8
Ilhota	1	2	3	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Imaruí	1	2	3	1 a 2	3 a 5 + 9	6 a 8	1 a 6	7 a 9	
Imbituba	1	2	3	1 a 2	3 a 5 + 9	6 a 8	1 a 8	9	
Imbuia	1	2	3 a 9	1 a 3	4 a 8	9	1 a 7	8	9
Indaial	1	2	8 a 9	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 4	5 a 9	
Iomerê		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Ipira		1 + 6 a 7	5	1 + 6	2 a 5 + 7		1 a 6	7	
Iporã Do Oeste			7 a 8		6 a 8	5 + 1	6 a 7	8 + 1	2 a 5
Ipuacu		1 + 6 a 8	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8		1 a 7	8	
Ipumirim		1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 6	2 a 5 + 7		1 a 6	7	
Iraceminha		8	6 a 7 + 9	8	6 a 7	5 + 9 + 1	6 a 8	5 + 1	2 a 4 + 9
Irani		1 + 5 a 7	2 a 4	1 a 6	7		1 a 6	7	
Irati		8	6 a 7	6 a 7	5 + 8 + 1	2 a 4	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Irineópolis		1	2 + 6 a 7	1 a 2	7	3 a 6	1 a 3	4 a 7	
Itá		8	5 a 7 + 9 + 1	6 a 8	1 a 5	9	1 + 6 a 8	2 a 5	9
Itaiópolis	1		2 + 8	1 a 2	8	3 a 7	1 a 2	3 a 8	
Itajaí	1	2	3 a 4	1 a 3	4 a 9		1 a 4 + 9	5 a 8	
Itapema	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Itapiranga			7 a 9	8	6 a 7	9	7 a 8	6 + 1	2 a 5 + 9
Itapoá	1 a 3	4 a 6	7 a 9	1 a 6	7 a 9		1 a 8	9	
Ituporanga	1	2	3 a 9	1 a 2	3 a 9		1 a 8	9	
Jaborá		1 + 5 a 7	2 a 4	1 a 6	7		1 a 6	7	
Jacinto Machado		1	2 a 3 + 7 a 9	1	2 a 9		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5 + 8 a 9	
Jaguaruna			1		1 a 2	3 + 9	1 a 2	3	4 a 9
Jaraguá Do Sul	1	2 a 3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 7	8 a 9	
Jardinópolis		8	6 a 7	7	5 a 6 + 8 + 1	2 a 4	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Joaçaba		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Joinville	1 a 2	3 a 5	6 a 9	1 a 4	5 a 9		1 a 8	9	
José Boiteux	1		2 + 8 a 9	1 a 2	3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 3	4 a 9	
Jupiá		6 a 7	5 + 8 + 1	6 a 7	1 a 5	8	1 + 5 a 7	2 a 4	8
Lacerdópolis		1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 6	2 a 5 + 7		1 a 6	7	
Lages	1	2	3 a 6	1 a 2	3 a 5	6	1 a 4	5	6
Laguna		1	2	1	2 a 3	8 a 9	1 a 2	3 a 5 + 9	6 a 8
Lajeado Grande		8	5 a 7 + 1	6 a 7	1 a 5 + 8		1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Laurentino		1	2 + 8 a 9	1 a 2	3 + 8	4 a 7 + 9	1 a 3	4 a 8	9
Lauro Muller	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 8	9	1 a 7	8	9
Lebon Régis		1	2 a 6	1 a 2	3 a 5	6	1 a 5		6
Leoberto Leal	1 a 2		3 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Lindóia Do Sul		1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7		1 a 6	7	
Lontras		1	2 + 9	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3	4 a 9	
Luiz Alves	1	2 a 3	4 + 8	1 a 3	4 a 8	9	1 a 4	5 a 9	
Luzerna		1 + 5 a 7	2 a 4	1 a 6	7		1 a 6	7	



Macieira		1 a 5	6	1 a 5		6	1 a 5		6
Mafra	1		2 + 8	1 a 2		3 a 8	1 a 3	4 a 7	8
Major Gercino	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Major Vieira		1	2 + 7	1 a 2	7	3 a 6	1 a 2	3 a 7	
Maracajá			1	1	2	3 + 8	1 a 2	3 + 7 a 8	4 a 6
Maravilha			6 a 8	7	6 + 1	2 a 5 + 8	6 a 7	1 a 5	8
Marema		8	5 a 7 + 9 + 1	6 a 8	1 a 5	9	1 + 6 a 8	2 a 5	9
Massaranduba	1	2 a 3	4 + 8	1 a 3	4 a 9		1 a 5	6 a 9	
Matos Costa		1	2 a 7	1 a 2	3 a 6	7	1 a 5	6	7
Meleiro		1	2	1	2 a 3	4 a 9	1 a 2	3 a 8	9
Mirim Doce	1	2	3 a 8	1 a 2	3 a 7	8	1 a 7		8
Modelo			6 a 8		1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	7	1 a 6	8
Mondaí			7 a 9	8	6 a 7	5 + 9 + 1	7 a 8	6 + 1	2 a 5 + 9
Monte Carlo		1	2 a 6	1 a 2	3 a 5	6	1 a 5		6
Monte Castelo		1	2 + 7	1 a 2	6 a 7	3 a 5	1 a 3	4 a 7	
Morro Da Fumaça		1	2	1	2 a 3	4 a 8	1 a 2	3 + 7	4 a 6 + 8
Morro Grande		1	2 a 3 + 8 a 9	1 a 2	3 a 9		1 a 7	8 a 9	
Navegantes	1 a 2		3 a 5	1 a 3	4 a 9		1 a 4	5 a 9	
Nova Erechim		8	6 a 7 + 9	8	6 a 7 + 1	2 a 5 + 9	7 a 8	1 a 6	9
Nova Itaberaba		8	6 a 7 + 9	8	6 a 7 + 1	2 a 5 + 9	1 + 7 a 8	2 a 6	9
Nova Trento	1 a 2		3 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Nova Veneza		1	2 a 3	1	2 a 3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3	4 a 9	
Novo Horizonte		6 a 8	5 + 1	6 a 7	5 + 8 + 1	2 a 4	1 + 5 a 7	2 a 4 + 8	
Orleans	1	2	3 a 5 + 9	1 a 2	3 a 8	9	1 a 7	8	9
Otacílio Costa	1		3 a 7	1 a 2	3 a 6	7	1 a 5	6	7
Ouro		1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 6	2 a 5 + 7		1 a 6	7	
Ouro Verde		1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	1 + 6 a 7	2 a 5	8	1 a 7		8
Paial		8	6 a 7 + 9 + 1	8	6 a 7 + 1 a 2	3 a 5 + 9	1 + 6 a 8	2 a 5	9
Painel	1	2 a 5		1 a 2	3 a 5		1 a 4	5	
Palhoça	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Palma Sola		6 a 8	5	6 a 7	5 + 8 + 1	2 a 4	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Palmeira	1	2	3 a 6	1 a 2	3 a 5	6	1 a 5		6

Palmitos			8		6 a 8	5 + 1	7 a 8	6 + 1	2 a 5
Papanduva		1	2 + 7 a 8	1 a 2	7	3 a 6 + 8	1 a 2	3 a 7	8
Paraíso		8	6 a 7	7 a 8	6	5 + 1	6 a 8	5 + 1	2 a 4
Passo De Torres			1		1	2 a 9	1	2 a 9	
Passos Maia		1 a 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Paulo Lopes	1 a 2	3	4 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Pedras Grandes		1	2	1	2 a 3	4 a 8	1 a 3	4 a 7	8
Penha	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 9		1 a 5	6 a 9	
Peritiba		1 + 7	5 a 6	1 + 6	2 a 5 + 7		1 a 6	7	
Pescaria Brava		1	2	1	2 a 3	4 + 8 a 9	1 a 3	4 a 5 + 9	6 a 8
Petrolândia	1	2	3 a 9	1 a 2	3 a 9		1 a 8	9	
Pinhalzinho		8	6 a 7		1 + 6 a 8	2 a 5	7	1 a 6 + 8	
Pinheiro Preto		1 + 5 a 7	2 a 4	1 a 2 + 6	3 a 5 + 7		1 a 6	7	
Piratuba		1 + 7	5 a 6	1 + 6	2 a 5 + 7		1 a 2 + 6	3 a 5 + 7	
Planalto Alegre			6 a 8		1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	7	1 a 6	8
Pomerode	1	2	3 + 8 a 9	1 a 2	3 a 9		1 a 4	5 a 9	
Ponte Alta	1	2	3 a 6	1 a 2	3 a 6		1 a 5	6	
Ponte Alta Do Norte		1	2 a 6	1 a 2	3 a 6		1 a 5	6	
Ponte Serrada		1 a 6	7	1 a 6		7	1 a 6		7
Porto Belo	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Porto União		1	2 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
Pouso Redondo	1	2	6 a 9	1 a 2	3 a 8	9	1 a 8		9
Praia Grande			1 + 7 a 9	1	2 + 6 a 9	3 a 5	1 + 6 a 9	2 a 5	
Presidente Castello Branco		1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7		1 a 6	7	
Presidente Getúlio		1	2 + 8 a 9	1 a 2	8 a 9	3 a 7	1 a 2	3 a 9	
Presidente Nereu	1	2	8 a 9	1 a 2	3 + 7 a 9	4 a 6	1 a 3 + 9	4 a 8	
Princesa		8	6 a 7	6 a 7	8 + 1	2 a 5	6 a 7	1 a 5 + 8	
Quilombo		8	5 a 7 + 9 + 1	6 a 8	1 a 5	9	1 + 6 a 8	2 a 5	9
Rancho Queimado	1 a 2	3 a 5	6 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 8	9	
Rio Das Antas		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	1 a 2	3 a 6	7	1 a 5	6	7
Rio Do Campo	1	2	7 a 8	1 a 2	3 a 7	8	1 a 3	4 a 7	8
Rio Do Oeste		1	2 + 8 a 9	1 a 2	3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	1 a 3	4 a 8	9
Rio Do Sul		1	2 + 9	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3	4 a 9	
Rio Dos Cedros	1	2	3 a 9	1 a 2	3 a 9		1 a 4	5 a 9	
Rio Fortuna	1	2 a 3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Rio Negrinho	1	2	3 + 8	1 a 2	3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	1 a 3	4 a 8	9
Rio Rufino	1	2	3 a 7	1 a 3	4 a 6	7	1 a 5	6	7
Riqueza		8	6 a 7 + 9	8	6 a 7	5 + 9 + 1	7 a 8	6 + 1	2 a 5 + 9
Rodeio	1		2	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3	4 a 9	
Romelândia		8	6 a 7 + 9	7 a 8	6 + 1	2 a 5 + 9	6 a 8	1 a 5	9
Salete	1	2	8	1 a 2	3 a 7	8	1 a 3	4 a 7	8
Saltinho			6 a 8	6 a 7	5 + 1	2 a 4 + 8	1 + 6 a 7	2 a 5	8
Salto Veloso		1 a 6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Sangão			1	1	2	3 + 8	1 a 2	3	4 a 8
Santa Cecília		1	2 a 7	1 a 2	3 a 6	7	1 a 5	6	7
Santa Helena		8	6 a 7		6 a 8	5 + 1	6 a 7	8 + 1	2 a 5
Santa Rosa De Lima	1	2 a 3	4 a 9	1 a 8	9		1 a 8	9	
Santa Rosa Do Sul			1		1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	1	2 a 9	
Santa Terezinha	1		2 + 7 a 9	1 a 2	7 a 8	3 a 6 + 9	1 a 3	4 a 8	9
Santa Terezinha Do Progresso		8	6 a 7 + 9	7 a 8	6 + 1	2 a 5 + 9	1 + 6 a 8	2 a 5	9
Santiago Do Sul		8	5 a 7 + 1	6 a 7	1 a 5 + 8		1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Santo Amaro Da Imperatriz	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
São Bento Do Sul	1	2 a 3	4 a 8	1 a 2	3 a 8	9	1 a 7	8 a 9	
São Bernardino		6 a 8	5 + 1	6 a 7	5 + 8 + 1	2 a 4	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
São Bonifácio	1 a 2	3 a 5	6 a 9	1 a 7	8 a 9		1 a 8	9	
São Carlos			8 a 9		6 a 8	5 + 9 + 1	7 a 8	6 + 1	2 a 5 + 9
São Cristovão Do Sul		1 a 2	3 a 6	1 a 2	3 a 5	6	1 a 5		6
São Domingos		6 a 8	5 + 1	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8		1 a 7	8	
São Francisco Do Sul	1 a 3	4 a 5	6 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 8	9	
São João Batista	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
São João Do Itaperiú	1 a 2	3	4 a 8	1 a 3	4 a 8	9	1 a 5	6 a 9	
São João Do Oeste			7 a 8		6 a 8		7	6 + 8 + 1	2 a 5



São João Do Sul			1		1 a 2 + 8 a 9	3 a 7	1 + 7 a 9	2 a 6	
São Joaquim	1	2	3 a 6	1 a 2	3 a 5	6	1 a 4	5	6
São José	1 a 2	3 a 4	5 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
São José Do Cedro		8	6 a 7 + 9	6 a 8	1	2 a 5 + 9	6 a 8	1 a 5	9
São José Do Cerrito		1 + 6	2 a 5	1 a 2	3 a 6		1 a 5	6	
São Lourenço Do Oeste		6 a 7	5 + 8 + 1	6 a 7	5 + 1	2 a 4 + 8	1 + 5 a 7	2 a 4	8
São Ludgero		1 a 2		1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 8	9
São Martinho	1	2 a 3	4 a 5	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
São Miguel Da Boa Vista		8	6 a 7 + 9	7 a 8	6 + 1	2 a 5 + 9	6 a 8	1 a 5	9
São Miguel Do Oeste		8	6 a 7	7	6 + 8	5 + 1	6 a 7	1 a 5 + 8	
São Pedro De Alcântara	1 a 2	3 a 5	6 a 9	1 a 5	6 a 9		1 a 9		
Saudades		8	6 a 7		6 a 8	1 a 5	7	1 a 6 + 8	
Schroeder	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 8	9	
Seara			1 + 5 a 8	6	1 a 5 + 7	8	1 + 6 a 7	2 a 5	8

Serra Alta		8	6 a 7	7	6 + 8 + 1	2 a 5	6 a 7	1 a 5 + 8	
Siderópolis		1	2 a 3	1 a 2	3 a 7	8 a 9	1 a 4	5 a 8	9
Sombrio			1		1 a 2	3 a 9	1	2 a 9	
Sul Brasil		8	6 a 7	7	5 a 6 + 8 + 1	2 a 4	1 + 6 a 7	2 a 5 + 8	
Taió	1	2	3 a 9	1 a 2	3 a 8	9	1 a 5	6 a 8	9
Tangará		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	1 a 2	3 a 6	7	1 a 5	6	7
Tigrinhos		8	6 a 7	7	6 + 8 + 1	2 a 5	6 a 7	1 a 5 + 8	
Tijucas	1 a 2	3	4 a 9	1 a 3	4 a 9		1 a 9		
Timbé Do Sul		1	2 a 3 + 7 a 9	1	2 a 9		1 a 8	9	
Timbó	1	2	3 + 8 a 9	1 a 2	3 + 8 a 9	4 a 7	1 a 3	4 a 9	
Timbó Grande		1	2 + 6 a 7	1 a 2	3 a 6	7	1 a 3	4 a 6	7
Três Barras		1	2	1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Treviso		1 a 2	3	1 a 2	3 a 8	9	1 a 7	8	9
Treze De Maio		1	2	1	2 a 3	8	1 a 2	3	4 a 8
Treze Tilias		1 a 6	7	1 a 6		7	1 a 6		7
Trombudo Central		1 a 2	8 a 9	1 a 2	3 a 8	9	1 a 3 + 8	4 a 7	9
Tubarão		1	2	1	2 a 3	8 a 9	1 a 3	9	4 a 8
Tunápolis		8	6 a 7		6 a 8	5 + 1	6 a 7	8 + 1	2 a 5
Turvo		1	2	1	2 a 3 + 7 a 8	4 a 6 + 9	1 a 2	3 a 8	9
União Do Oeste		8	6 a 7		1 + 6 a 8	2 a 5	1 + 7	2 a 6 + 8	
Urubici	1	2 a 3	4 a 6	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5		6
Urupema	1	2 a 5		1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	
Urussanga		1	2	1	2 a 3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Vargeão		1 + 5 a 7	2 a 4 + 8	1 a 6	7	8	1 a 6	7	8
Vargem		1 + 6	2 a 5	1	2 a 6		1 a 5	6	
Vargem Bonita		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Vidal Ramos	1	2	3 a 9	1 a 2	3 a 9		1 a 9		
Videira		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	1 a 2	3 a 6	7	1 a 5	6	7
Vitor Meireles	1		2 + 8 a 9	1 a 2	7 a 9	3 a 6	1 a 3	4 a 9	
Witmarsum		1	2 + 8 a 9	1 a 2	8 a 9	3 a 7	1 a 2	3 a 9	
Xanxerê		7	5 a 6 + 8 + 1	1 + 6 a 7	2 a 5	8	1 a 7		8
Xavantina		7	5 a 6 + 8 + 1	6	1 a 5 + 7	8	1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	8
Xaxim			1 + 5 a 8	6	1 a 5 + 7	8	1 + 6 a 7	2 a 5	8
Zortéa		1 + 6	5 + 7	1	2 a 6	7	1 a 5	6	7

PORTARIA Nº 276, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 2ª safra no Distrito Federal, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático identificar os períodos de semeadura para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Distrito Federal em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 115 dias); Grupo II (115 dias < n ≤ 135 dias); e Grupo III (n >135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.



II.A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm,

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 2ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Distrito Federal, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2 e PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132 e AV 4142;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2A401PW, 2A401RR, B2782PWU, B2360PW, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2620PWU, B2688PWU, B2810PWU, CD3612RR, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU e P3858PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30R50VYH, 30S31, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R48VYHR, BG7037VYH, BG7049, BG7640VYH, P1630, P3340VYHR, P3380HR, P3380R, P3646, P3646YH, P3646YHR, P3707VYH, P3844R, P3844VYHR, P3898, P4285, P4285VYHR, P4285YHR, 32R22VYHR, P2501, P2719VYH, P3016VYHR, P2770VYHR, B2801VYHR, P3551PWU e B2418VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 1010, BRS 2020, BRS 4103, BRS 2022, BRS 3025, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Caimbé, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS Sol da Manhã, BR 106, BR 205, BR 206, BRS 4154, BR 473, BR 451 e BRS 4107;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K9822 VIP3, RK3014 e RK3115;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, L790, LAND 468, LAND 544, LAND786, L444 PRO2, L448 PRO2, L454 PRO2 e LAND453 PRO2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M77, 2M88, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36700, LG36300VIP3, GNZ7720VIP3, LG36701PRO2, LG36300PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, FS055C, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG652RR, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: ADV 9275PRO, LG36770PRO3, BM780PRO, K 8774PRO3, K 8485PRO3, JMEN 2M91PRO3, GNZ 9707PRO3, BM 780PRO3, BM 915PRO, GNZ9501PRO, BM950PRO3, ADV 9275PRO3, LG 3055PRO3, ADV9345PRO3, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO, LG36790PRO3, GNZ 9505PRO2, LG36610PRO3, GNZ 9505PRO3, LG 3055, SHS 7920PRO3, GNZ 9626PRO, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, GNZ 9626PRO2, RB 9210PRO2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, LG 6030PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, LG 6033PRO2, NS 92PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO2, LG 6304PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, BM880PRO3, 3700RR2, 4600RR2, AG9050PRO3, AG 1051, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG 9040, AG7098PRO2, AG 8061, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AS 1581PRO, AS 1598, AS1551PRO2, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1590PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 285PRO, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB230PRO3, DKB285PRO2, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO3, DKB390PRO3, AS1777PRO3, AG9030PRO3, AS 1633, AG8700PRO3, DKB265PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1844PRO3 , AS1770PRO3 , DKB335PRO3 , AS1780PRO3 , AS1820PRO3, DKB360PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, AS1868PRO3, 3500RR2, AG8065PRO3, AS1822PRO3, DKB390PRO4, AG8700PRO4, AG7088PRO4, AG8070PRO4, DKB230PRO4, LG 6036 e AS1735PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412VIP3 e CERES 412;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu 4265 L, BALU 788, Balu 788L, Balu787, Balu 3265 L, Balu 3323 L, Balu 1983 L e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : SHU1119, SHU1202 e GSH 4120;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8042;

SEMPRE SEMENTES: SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1086TR, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, PRE 22S18 TP, SX1093 TP3, PRE 22S18 TP2, SX1388 TP2, SX2601TR, PRE 22S18 TP3, SX3186TPV, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX3197TP2, SX3197TR, SX1060 TP3, SX3345 TP1, SX1060 TP4, SX4074, SX6503TP2, SX1076, SX1076TR, SX1076 TP3, SX1076 TP e SX1076 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, Garra, Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Balu 184, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Celeron TL, SYN4306 TL, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, GSS 3969, SW3949, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SW8044 VIP3, SS182E VIP3, NS72 VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, HS14939, SYN505 VIP3, NS45 VIP3, SS183E VIP3, SS181E VIP3, SS184E VIP3, SS192E VIP3, SS193E VIP3, SS194E VIP3, SS201E VIP3, SS203E VIP2, SS204E VIP3, SS202S VIP2 e SW8074 VIP3.

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD Brilhante, AD109, AD105 e AD103;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688PW e 2B688RR;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35R;

IAPAR: IPR 164, IPR 127 e IPR 114;

KWS SEMENTES LTDA: K9100, K9105 VIP3, K9200, K9220PRO2, K9460, K9500PRO2, K9555 VIP3, K9600PRO2, K9606 VIP3, K9800PRO2, K9960 VIP3, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RB9789 VIP3 e RB9060;

SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308, NS70, NS82 e SG 6418.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Distrito Federal obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
	1		1	2		1 a 2		3



PORTARIA Nº 277, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 2ª safra no Estado de Goiás, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 115 dias); Grupo II (115 dias < n ≤ 135 dias); e Grupo III (n >135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm,

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 2ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2 e PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132, AV 4142 e SW 5560;

CARAIBA GENETICA: CG 1006, CG 1041, CG 1045, CG 1001, CG 1016, CG 1024 e CG 1056;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2A401PW, 2A401RR, B2782PWU, B2360PW, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2620PWU, B2688PWU, B2810PWU, CD3612RR, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2360PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30R50VYH, 30S31, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R48VYHR, B2730VYH, B2828, B2856VYHR, BG7037VYH, BG7049, BG7640VYH, P1630, P2970VYHR, P3282VYH, P3310VYHR, P3340VYHR, P3380HR, P3380R, P3646, P3646YH, P3646YHR, P3707VYH, P3844R, P3844VYHR, P3898, P4285, P4285R, P4285VYHR, P4285YHR, 32R22VYHR, P2501, P2719VYH, P3016VYHR, P2770VYHR, B2801VYHR, P3551PWU e B2418VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 1010, BRS 2020, BRS 4103, BRS 2022, BRS 3025, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Caimbé, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS Sol da Manhã, BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BRS 4154, BR 473 e BRS 4107;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K9822 VIP3, R9330PRO2, RK3014 e RK3115;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L229, L229 PLUS2, L356, L790, LAND 468, LAND 544, LAND786, L444 PRO2, L448 PRO2, L454 PRO2 e LAND453 PRO2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M77, 2M88, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36700, LG36300VIP3, GNZ7720VIP3, LG36701PRO2, LG36300PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, FS055C, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG652RR, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4004 e AM 4005;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: ADV 9275PRO, LG36770PRO3, BM780PRO, K 8774PRO3, K 8485PRO3, JMEN 2M91PRO3, GNZ 9707PRO3, BM 780PRO3, BM 915PRO, GNZ9501PRO, BM950PRO3, ADV 9275PRO3, LG 3055PRO3, ADV9345PRO3, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO, LG36790PRO3, GNZ 9505PRO2, LG36610PRO3, GNZ 9505PRO3, LG 3055, SHS 7920PRO3, GNZ 9626PRO, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, GNZ 9626PRO2, RB 9210PRO2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, LG 6030PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO2, LG 6038PRO2, LG 6304PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, BM880PRO3, 3700RR2, 4600RR2, AG9050PRO3, AG 1051, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG 9040, AG7098PRO2, AG 8061, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AS 1581PRO, AS 1598, AS1551PRO2, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1590PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 285PRO, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB230PRO3, DKB285PRO2, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO3, DKB390PRO3, AS1777PRO3, AS 1633,



AG8700PRO3, DKB265PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1844PRO3 , AS1770PRO3 , DKB335PRO3 , AS1780PRO3 , AS1820PRO3, DKB360PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, AS1868PRO3, 3500RR2, AG8065PRO3, AS1822PRO3, DKB390PRO4, AG8700PRO4, AG7088PRO4, AG8070PRO4, DKB230PRO4, AG9030PRO3, LG 6036, 3020RR2 e AS1735PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412VIP3, CERES 310VIP3 e CERES 412;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787, BALU 788, Balu 4265 L, Balu 788L, Balu 3265 L, Balu 3323 L, Balu 1983 L e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : SHU1119, SHU1202 e GSH 4120;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8042, MS3022 e S8044;

SEMPRE SEMENTES: SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1086TR, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, PRE 22S18 TP2, SX1388 TP2, SX2601TR, SX3186TPV, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX3197TP2, SX3197TR, SX1060 TP3, SX3345 TP1, SX1060 TP4, SX4074, SX6503TP2, SX1076, SX1076TR, SX1076 TP3, SX1076 TP e SX1076 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, Garra, Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Balu 184, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Celeron TL, SYN4306 TL, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, GSS 3969, SW3949, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, NS70, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SW8044 VIP3, SS182E VIP3, NS72 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, HS14939, SYN505 VIP3, NS45 VIP3, SS181E VIP3, SS192E VIP3, SS193E VIP3, SS194E VIP3, SS201E VIP3, SS203E VIP2, SS204E VIP3, SS202S VIP2 e SW8074 VIP3.

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD Brilhante, AD109, AD105 e AD103;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688PW, 2B688RR e Dow WxA504;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35R;

EMBRAPA MILHO E SORGO: Emgopa 501;

IAPAR: IPR 164, IPR 127 e IPR 114;

KWS SEMENTES LTDA: K9100, K9105 VIP3, K9220PRO2, K9460, K9500PRO2, K9555 VIP3, K9600PRO2, K9606 VIP3, K9800PRO2, K9960 VIP3, R9080, R9080PRO2, RB9789 VIP3 e RB9060;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS82 e SG 6418.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Abadiânia	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Acreúna	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Adelândia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Água Fria De Goiás	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Água Limpa	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Águas Lindas De Goiás	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Alexânia	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Aloândia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Alto Horizonte	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Alto Paraíso De Goiás	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Alvorada Do Norte	1 a 2	3	4	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Amaralina	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Americano Do Brasil	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Amorinópolis	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Anápolis	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Anhanguera	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Anicuns	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Aparecida De Goiânia	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Aparecida Do Rio Doce	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Aporé	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Araçu	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Aragarças	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		
Aragoiânia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Araguapaz	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Arenópolis	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		
Aruanã	1 a 3			1 a 3	4		1 a 3	4	5
Aurilândia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Avelinópolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Baliza	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Barro Alto	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Bela Vista De Goiás	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Bom Jardim De Goiás	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		
Bom Jesus De Goiás	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Bonfinópolis	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Bonópolis	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4		5
Brazabrantes	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Britânia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Buriti Alegre	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Buriti De Goiás	1 a 3	4		1 a 4			1 a 4	5	
Buritinópolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Cabeceiras	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Cachoeira Alta	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Cachoeira De Goiás	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Cachoeira Dourada	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Caçu	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Caiapônia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Caldas Novas	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Caldazinha	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Campestre De Goiás	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Campinaçu	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Campinorte	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Campo Alegre De Goiás	1 a 3			1 a 3	4		1 a 3	4	5
Campo Limpo De Goiás	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Campos Belos	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Campos Verdes	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Carmo Do Rio Verde	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Castelândia	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Catalão	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 3	4	5
Caturai	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Cavalcante	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Ceres	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Cezarina	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Chapadão Do Céu	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Cidade Ocidental	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Cocalzinho De Goiás	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Colinas Do Sul	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Córrego Do Ouro	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Corumbá De Goiás	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Corumbaíba	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4		5
Cristalina	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Cristianópolis	1 a 3	4		1 a 4			1 a 5		
Crixás	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	



Cromínia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Cumari	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Damianópolis		1 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Damolândia	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Davinópolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Diorama	1 a 3			1 a 3		4	1 a 4		
Divinópolis De Goiás	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 3	4 a 5	
Doverlândia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Edealina	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Edéia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Estrela Do Norte	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Faina	1 a 3	4		1 a 4			1 a 4	5	
Fazenda Nova	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Firminópolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Flores De Goiás	1 a 2	3	4	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Formosa	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Formoso	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Gameleira De Goiás	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Goianápolis	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Goiankira	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Goianésia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Goiânia	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Goianira	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Goiás	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Goiatuba	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Gouvelândia	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Guapó	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Guaraíta	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Guarani De Goiás	1 a 2	3	4	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Guarinos	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Heitoraí	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Hidrolândia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Hidrolina	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Iaciara	1 a 2	3	4	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Inaciolândia	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Indiara	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Inhumas	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Ipameri	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Ipiranga De Goiás	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Iporá	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		
Israelândia	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5

Itaberaí	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Itaguari	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Itaguaru	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Itajá	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Itapaci	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Itapirapuã	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Itapuranga	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Itarumã	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Itauçu	1 a 4			1 a 4		5	1 a 5		
Itumbiara	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Ivolândia	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Jandaia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Jaraguá	1 a 4			1 a 4		5	1 a 5		6
Jataí	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5		6
Jaupaci	1 a 3		4	1 a 3		4	1 a 4		
Jesópolis	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Joviânia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Jussara	1 a 3			1 a 3		4	1 a 3	4	
Lagoa Santa	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Leopoldo De Bulhões	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Luziânia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Mairipotaba	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Mambai		1 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Mara Rosa	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Marzagão	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Matrinchã	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Maurilândia	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Mimoso De Goiás	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Minaçu	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Mineiros	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Moiporá	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Monte Alegre De Goiás	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 3	4	5
Montes Claros De Goiás	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Montividiu	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Montividiu Do Norte	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Morrinhos	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Morro Agudo De Goiás	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Mossâmedes	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Mozarlândia	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Mundo Novo	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 3	4	5
Mutunópolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Nazário	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Nerópolis	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Niquelândia	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Nova América	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Nova Aurora	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Nova Crixás	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 3	4	5
Nova Glória	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Nova Iguaçu De Goiás	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Nova Roma	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 3	4	5
Nova Veneza	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		

Novo Brasil	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4		5
Novo Gama	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Novo Planalto	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Orizona	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Ouro Verde De Goiás	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Ouvidor	1 a 3		4	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Padre Bernardo	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Palestina De Goiás	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Palmeiras De Goiás	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Palmelo	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Palminópolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Panamá	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Paranaiguara	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Paraúna	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Perolândia	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Petrolina De Goiás	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Pilar De Goiás	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Piracanjuba	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Piranhas	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		
Pirenópolis	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Pires Do Rio	1 a 3		4	1 a 4			1 a 5		
Planaltina	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Pontalina	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Porangatu	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Porteirão	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Portelândia	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Posse	1 a 2	3	4	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Professor Jamil	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Quirinópolis	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Rialma	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Rianápolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Rio Quente	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Rio Verde	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Rubiataba	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Sanclerlândia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Santa Bárbara De Goiás	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Santa Cruz De Goiás	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Santa Fé De Goiás	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Santa Helena De Goiás	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Santa Isabel	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Santa Rita Do Araguaia	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Santa Rita Do Novo Destino	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Santa Rosa De Goiás	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Santa Tereza De Goiás	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Santa Terezinha De Goiás	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Santo Antônio Da Barra	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Santo Antônio De Goiás	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Santo Antônio Do Descoberto	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
São Domingos	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 3	4	5
São Francisco De Goiás	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
São João Da Paraúna	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
São João D'Aliança	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
São Luís De Montes Belos	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
São Luíz Do Norte	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
São Miguel Do Araguaia	1 a 3	4		1 a 4			1 a 4	5	
São Miguel Do Passa Quatro	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
São Patrício	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
São Simão	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Senador Canedo	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Serranópolis	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Silvânia	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Simolândia	1 a 2	3	4	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Sítio D'Abadia	2	1 + 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Taquaral De Goiás	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Teresina De Goiás	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 3	4	5
Terezópolis De Goiás	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Três Ranchos	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Trindade	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Trombas	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Turvânia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Turvelândia	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Uirapuru	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 3	4	5
Uruaçu	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Uruana	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Urutaí	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Valparaíso De Goiás	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Varjão	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Vianópolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Vicentinópolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Vila Boa	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 3	4	5
Vila Propício	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Abadiânia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		
Acreúna	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Adelândia	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Água Fria De Goiás	1 a 2			1 a 2		3	1 a 2	3	
Água Limpa	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Águas Lindas De Goiás	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Alexânia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Aloândia	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Alto Horizonte	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Alto Paraíso De Goiás	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 2	3	
Alvorada Do Norte		1 a 2		1	2	3	1 a 2	3	
Amaralina	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	
Americano Do Brasil	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Amorinópolis	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Anápolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		
Anhanguera	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Anicuns	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Aparecida De Goiânia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Aparecida Do Rio Doce	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Aporé	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Araçu	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Aragarças	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Aragoiânia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Araguapaz	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Arenópolis	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Aruanã	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Aurilândia	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Avelinópolis	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Baliza	1	2		1 a 2	3		1 a 3		
Barro Alto	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Bela Vista De Goiás	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Bom Jardim De Goiás	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Bom Jesus De Goiás	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Bonfinópolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Bonópolis	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	
Brazabrantes	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Britânia	1	2		1 a 2			1 a 2		3
Buriti Alegre	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Buriti De Goiás	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Buritinópolis		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Cabeceiras	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Cachoeira Alta	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Cachoeira De Goiás	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Cachoeira Dourada	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Caçu	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Caiapônia	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Caldas Novas	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Caldazinha	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Campestre De Goiás	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Campinaçu	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Campinorte	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Campo Alegre De Goiás	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Campo Limpo De Goiás	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Campos Belos	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Campos Verdes	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Carmo Do Rio Verde	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Castelândia	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Catalão	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Caturai	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Cavalcante	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Ceres	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Cezarina	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Chapadão Do Céu	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Cidade Ocidental	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Cocalzinho De Goiás	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Colinas Do Sul	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Córrego Do Ouro	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Corumbá De Goiás	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		
Corumbáiba	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Cristalina	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	
Cristianópolis	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Crixás	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Cromínia	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Cumari	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Damianópolis		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Damolândia	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Davinópolis	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Diorama	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Divinópolis De Goiás	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Doverlândia	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Edealina	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Edéia	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Estrela Do Norte	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	
Faina	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Fazenda Nova	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Firminópolis	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Flores De Goiás		1 a 2		1	2	3	1 a 2	3	
Formosa	1 a 2			1 a 2	3		1 a 2	3	
Formoso	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	
Gameleira De Goiás	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Goianápolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Goiandira	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Goianésia	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Goiania	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Goianira	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Goiás	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		
Goiatuba	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Gouvelândia	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Guapó	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Guaraíta	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		
Guarani De Goiás		1 a 2		1	2	3	1 a 2	3	
Guarinos	1	2		1 a 2	3		1 a 3		
Heitorai	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Hidrolândia	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Hidrolina	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	



Iaciara		1 a 2		1	2	3	1 a 2	3	
Inaciolândia	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Indiara	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Inhumas	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Ipameri	1	2		1 a 2	3		1 a 3		
Ipiranga De Goiás	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Iporá	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Israelândia	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Itaberaí	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Itaguari	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Itaguaru	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Itajá	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Itapaci	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Itapirapuã	1 a 2			1 a 2		3	1 a 2	3	
Itapuranga	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Itarumã	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Itauçu	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Itumbiara	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Ivolândia	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Jandaia	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Jaraguá	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Jataí	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Jaupaci	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Jesúpolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Joviânia	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Jussara	1	2		1 a 2			1 a 2	3	
Lagoa Santa	1	2		1 a 2	3		1 a 3		
Leopoldo De Bulhões	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Luziânia	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Mairipotaba	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Mambáí		1	2		1 a 2		1	2	3
Mara Rosa	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Marzagão	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Matrinchã	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Maurilândia	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Mimoso De Goiás	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Minaçu	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	
Mineiros	1 a 3			1 a 3	4		1 a 3	4 a 5	
Moiporá	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Monte Alegre De Goiás	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Montes Claros De Goiás	1	2		1 a 2			1 a 2	3	
Montividiu	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3		4
Montividiu Do Norte	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Morrinhos	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		
Morro Agudo De Goiás	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Mossâmedes	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Mozarlândia	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Mundo Novo	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Mutunópolis	1	2		1 a 2	3		1 a 3		
Nazário	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Nerópolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Niquelândia	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Nova América	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Nova Aurora	1	2		1 a 2	3		1 a 3		
Nova Crixás	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Nova Glória	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Nova Iguaçu De Goiás	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Nova Roma	1	2		1	2	3	1 a 2	3	
Nova Veneza	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Novo Brasil	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Novo Gama	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Novo Planalto	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Orizona	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Ouro Verde De Goiás	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Ouvidor	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Padre Bernardo	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Palestina De Goiás	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Palmeiras De Goiás	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Palmelo	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Palminópolis	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Panamá	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Paranaiguara	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Paraúna	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Perolândia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Petrolina De Goiás	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Pilar De Goiás	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	
Piracanjuba	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Piranhas	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Pirenópolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		
Pires Do Rio	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Planaltina	1 a 2			1 a 2	3		1 a 2	3	4
Pontalina	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Porangatu	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Porteirão	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Portelândia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3		4 a 5
Posse		1 a 2		1	2	3	1 a 2	3	
Professor Jamil	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Quirinópolis	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Rialma	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Rianápolis	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Rio Quente	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Rio Verde	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Rubiataba	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Sanclerlândia	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		
Santa Bárbara De Goiás	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Santa Cruz De Goiás	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Santa Fé De Goiás	1	2		1 a 2			1 a 2	3	
Santa Helena De Goiás	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Santa Isabel	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Santa Rita Do Araguaia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Santa Rita Do Novo Destino	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Santa Rosa De Goiás	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Santa Tereza De Goiás	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Santa Terezinha De Goiás	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Santo Antônio Da Barra	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		



Santo Antônio De Goiás	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Santo Antônio Do Descoberto	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
São Domingos		1 a 2		1	2	3	1 a 2	3	
São Francisco De Goiás	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
São João Da Paraúna	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
São João D'Aliança	1 a 2			1 a 2		3	1 a 2	3	
São Luís De Montes Belos	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		
São Luíz Do Norte	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
São Miguel Do Araguaia	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
São Miguel Do Passa Quatro	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
São Patrício	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
São Simão	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Senador Canedo	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Serranópolis	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Silvânia	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Simolândia		1 a 2		1	2	3	1 a 2	3	
Sítio D'Abadia		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Taquaral De Goiás	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Teresina De Goiás	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Terezópolis De Goiás	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Três Ranchos	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Trindade	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Trombas	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Turvânia	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Turvelândia	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Uirapuru	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Uruaçu	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Uruana	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Urutaí	1	2		1 a 2	3		1 a 3		
Valparaíso De Goiás	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Varjão	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Vianópolis	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Vicentinópolis	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Vila Boa	1 a 2			1 a 2		3	1 a 2	3	
Vila Propício	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	1			1	2		1 a 2		
Abadiânia	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Acreúna		1		1		2	1	2	
Adelândia		1		1		2	1	2	
Água Fria De Goiás			1		1		1		2
Água Limpa		1		1		2	1	2	
Águas Lindas De Goiás	1			1	2		1 a 2		3
Alexânia	1		2	1	2		1 a 2		3
Aloândia		1		1	2		1	2	
Alto Horizonte			1		1		1		2
Alto Paraíso De Goiás			1		1	2	1	2	
Alvorada Do Norte					1			1	2
Amaralina			1		1		1		2
Americano Do Brasil	1			1	2		1	2	
Amorinópolis		1		1			1		2
Anápolis	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Anhanguera			1	1		2	1	2	
Anicuns	1			1	2		1 a 2		
Aparecida De Goiânia	1		2	1	2		1 a 2		
Aparecida Do Rio Doce	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Aporé	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Araçu	1			1	2		1 a 2		
Aragarças					1		1		
Aragoiânia	1			1	2		1 a 2		
Araguapaz			1	1			1		2
Arenópolis			1		1		1		
Aruanã					1		1		2
Aurilândia		1		1		2	1	2	
Avelinópolis	1			1	2		1 a 2		
Baliza		1			1		1	2	
Barro Alto			1		1		1		2
Bela Vista De Goiás	1			1	2		1 a 2		
Bom Jardim De Goiás			1		1		1		2
Bom Jesus De Goiás		1		1		2	1	2	
Bonfinópolis	1		2	1	2		1 a 2		3
Bonópolis			1		1		1		2
Brazabrantes	1			1	2		1 a 2		
Britânia					1			1	
Buriti Alegre		1		1		2	1	2	
Buriti De Goiás		1		1		2	1	2	
Buritinópolis						1		1	
Cabeceiras			1		1	2	1		2
Cachoeira Alta		1		1	2	3	1	2	3
Cachoeira De Goiás		1		1		2	1	2	
Cachoeira Dourada		1		1		2	1	2	
Caçu	1			1	2 a 3		1 a 2		3
Caiapônia	1			1	2		1 a 2		3
Caldas Novas		1		1		2	1	2	
Caldazinha	1			1	2		1 a 2		
Campestre De Goiás	1			1	2		1 a 2		
Campinaçu			1		1	2	1	2	
Campinorte			1		1		1		2
Campo Alegre De Goiás			1		1		1		2
Campo Limpo De Goiás	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Campos Belos			1		1		1		2
Campos Verdes			1		1		1		2



Carmo Do Rio Verde		1		1		2	1	2	
Castelândia		1		1		2	1	2	
Catalão			1	1			1		2
Caturai	1			1	2		1 a 2		
Cavalcante			1		1	2	1		2
Ceres		1		1			1	2	
Cezarina	1			1	2		1 a 2		3
Chapadão Do Céu	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Cidade Ocidental		1		1		2	1	2	3
Cocalzinho De Goiás	1			1	2		1 a 2		3
Colinas Do Sul			1		1	2	1		2
Córrego Do Ouro		1		1			1	2	
Corumbá De Goiás	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Corumbaíba		1		1		2	1	2	
Cristalina		1			1	2	1	2	
Cristianópolis		1		1		2	1	2	
Crixás			1		1		1		2
Cromínia	1			1	2		1 a 2		3
Cumari			1	1		2	1	2	
Damianópolis						1		1	
Damolândia	1			1	2		1 a 2		
Davinópolis					1		1		2
Diorama					1		1		
Divinópolis De Goiás			1		1		1		2
Doverlândia	1			1	2		1 a 2		
Edealina		1		1	2		1	2	3
Edéia		1		1		2	1	2	
Estrela Do Norte			1		1	2	1	2	
Faina		1		1			1	2	
Fazenda Nova			1	1			1		2
Firminópolis		1		1		2	1	2	
Flores De Goiás			1		1			1	2
Formosa			1		1	2	1	2	
Formoso			1		1	2	1	2	
Gameleira De Goiás	1		2	1	2		1 a 2		3
Goianápolis	1		2	1	2		1 a 2		3
GoianDIRA			1	1		2	1	2	
Goianésia		1		1		2	1	2	
Goiania	1		2	1	2		1 a 2		
Goianira	1			1	2		1 a 2		

Goiás	1			1		2	1	2	
Goiatuba		1		1		2	1	2	
Gouvelândia			1	1			1		2
Guapó	1			1	2		1 a 2		
Guaraíta		1		1		2	1	2	
Guarani De Goiás						1		1	
Guarinos			1	1			1		2
Heitorai	1			1		2	1	2	
Hidrolândia	1			1	2		1 a 2		
Hidrolina			1		1		1		2
Iaciara			1			1		1	2
Inaciolândia			1	1			1	2	
Indiara		1		1	2		1 a 2		
Inhumas	1			1	2		1 a 2		
Ipameri			1	1		2	1	2	
Ipiranga De Goiás		1		1			1	2	
Iporá			1		1		1		2
Israelândia			1	1			1		2
Itaberaí	1			1	2		1	2	
Itaguari	1			1	2		1 a 2		
Itaguaru	1			1	2		1	2	
Itajá		1		1		2 a 3	1 a 2		
Itapaci		1		1			1	2	
Itapirapuã			1		1		1		2
Itapuranga		1		1		2	1	2	
Itarumã	1			1	2 a 3		1 a 2		3
Itauçu	1			1	2		1 a 2		
Itumbiara		1		1		2	1	2	
Ivolândia		1		1			1	2	
Jandaia		1		1		2	1	2	
Jaraguá	1			1	2		1 a 2		
Jataí	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Jaupaci			1		1		1		2
Jesópolis	1			1	2		1 a 2		
Joviânia		1		1		2	1	2	
Jussara					1		1		
Lagoa Santa			1	1			1	2	
Leopoldo De Bulhões	1		2	1	2		1 a 2		3
Luziânia		1		1		2	1	2	3
Mairipotaba	1			1	2		1 a 2		3
Mambai						1		1	
Mara Rosa			1		1		1		2
Marzagão		1		1		2	1	2	
Matrinchã			1		1		1		
Maurilândia		1		1		2	1	2	
Mimoso De Goiás			1		1		1		2
Minaçu			1		1	2	1	2	
Mineiros	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Moiporá		1		1			1	2	
Monte Alegre De Goiás			1		1		1		2
Montes Claros De Goiás					1		1		
Montividiu		1		1	2		1 a 2		3



Montividiu Do Norte		1		1		2	1	2	
Morrinhos		1		1	2		1	2	
Morro Agudo De Goiás		1		1			1	2	
Mossâmedes	1			1		2	1	2	
Mozarlândia			1		1		1		2
Mundo Novo			1		1		1		2
Mutunópolis			1		1	2	1	2	
Nazário	1			1	2		1 a 2		
Nerópolis	1		2	1	2		1 a 2		3
Niquelândia			1		1		1		2
Nova América		1		1			1	2	
Nova Aurora			1	1		2	1	2	
Nova Crixás					1		1		2
Nova Glória		1		1			1		2
Nova Iguaçu De Goiás			1		1		1		2
Nova Roma			1		1			1	2
Nova Veneza	1			1	2		1 a 2		
Novo Brasil			1	1			1		2
Novo Gama		1		1	2		1 a 2		3
Novo Planalto		1		1		2	1	2	
Orizona		1		1		2	1	2	
Ouro Verde De Goiás	1			1 a 2			1 a 2		3
Ouvidor			1	1			1		2
Padre Bernardo		1		1		2	1	2	
Palestina De Goiás		1		1			1	2	
Palmeiras De Goiás	1			1	2		1 a 2		
Palmelo		1		1		2	1	2	
Palminópolis		1		1		2	1	2	
Panamá		1		1		2	1	2	
Paranaiguara			1	1			1		2
Paraúna		1		1		2	1	2	
Perolândia	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	

Petrolina De Goiás	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Pilar De Goiás			1		1		1		2
Piracanjuba		1		1	2		1 a 2		
Piranhas			1		1		1		2
Pirenópolis	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Pires Do Rio		1		1		2	1	2	
Planaltina		1			1	2	1	2	
Pontalina		1		1	2		1 a 2		3
Porangatu		1		1		2	1	2	
Porteirão		1		1		2	1	2	
Portelândia	1		2	1 a 2			1 a 2	3	
Posse						1		1	2
Professor Jamil	1			1	2		1 a 2		
Quirinópolis		1		1		2	1	2	
Rialma		1		1		2	1	2	
Rianápolis		1		1		2	1	2	
Rio Quente		1		1		2	1	2	
Rio Verde	1			1	2		1 a 2		3
Rubiataba		1		1			1	2	
Sanclerlândia		1		1		2	1	2	
Santa Bárbara De Goiás	1			1	2		1 a 2		
Santa Cruz De Goiás		1		1		2	1	2	
Santa Fé De Goiás					1		1		
Santa Helena De Goiás		1		1		2	1	2	
Santa Isabel		1		1		2	1	2	
Santa Rita Do Araguaia	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Santa Rita Do Novo Destino			1		1		1		2
Santa Rosa De Goiás	1			1	2		1 a 2		
Santa Tereza De Goiás		1			1	2	1	2	
Santa Terezinha De Goiás			1		1		1		2
Santo Antônio Da Barra		1		1		2	1	2	
Santo Antônio De Goiás	1		2	1	2		1 a 2		
Santo Antônio Do Descoberto	1			1	2		1 a 2		3
São Domingos			1			1	1		2
São Francisco De Goiás	1		2	1 a 2			1 a 2		3
São João Da Paraúna		1		1		2	1	2	
São João D'Aliança			1		1			1	2

São Luís De Montes Belos		1		1		2	1	2	
São Luíz Do Norte			1		1		1		2
São Miguel Do Araguaia		1		1		2	1	2	
São Miguel Do Passa Quatro	1			1	2		1 a 2		
São Patrício		1		1		2	1	2	
São Simão			1		1		1		2
Senador Canedo	1		2	1	2		1 a 2		
Serranópolis	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Silvânia	1			1	2		1 a 2		3
Simolândia						1		1	2
Sítio D'Abadia						1		1	2
Taquaral De Goiás	1			1	2		1 a 2		

Teresina De Goiás			1		1			1	2
Terezópolis De Goiás	1		2	1	2		1 a 2		3
Três Ranchos			1	1		2	1		2
Trindade	1			1	2		1 a 2		
Trombas		1			1	2	1	2	
Turvânia	1			1	2		1	2	
Turvelândia		1		1		2	1	2	
Uirapuru			1		1		1		2
Uruaçu			1		1		1		2
Uruana	1			1		2	1	2	
Urutaí			1	1		2	1		2
Valparaíso De Goiás		1		1		2	1	2	3
Varjão	1			1	2		1 a 2		3
Vianópolis	1			1		2	1 a 2		3
Vicentinópolis		1		1		2	1	2	
Vila Boa			1		1			1	2
Vila Propício		1		1		2	1	2	

PORTARIA Nº 278, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 2ª safra no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 115 dias); Grupo II (115 dias < n ≤ 135 dias); e Grupo III (n >135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm,

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 2ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2 e PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132, AV 4142 e SW 5560;

CARAIBA GENETICA: CG 1006, CG 1041, CG 1045, CG 1001, CG 1016, CG 1024 e CG 1056;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2A401PW, 2A401RR, 2B688PW, 2B688RR, B2782PWU, B2360PW, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2620PWU, B2688PWU, B2810PWU, CD3612RR, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2360PWU;



DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30R50VYH, 30S31, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R48VYHR, B2702VYHR, B2730VYH, B2828, B2856VYHR, BG7037VYH, BG7049, BG7640VYH, P1630, P2970VYHR, P3282VYH, P3310VYHR, P3340VYHR, P3380HR, P3380R, P3646, P3646YH, P3646YHR, P3707VYH, P3844R, P3844VYHR, P3898, P4285, P4285R, P4285VYHR, P4285YHR, 32R22VYHR, P2501, P2719VYH, P3016VYHR, P2770VYHR, B2801VYHR, P3551PWU e B2418VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 1010, BRS 2020, BRS 4103, BRS 2022, BRS 3025, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Caimbé, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS Sol da Manhã, BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BRS 4154, BR 473 e BRS 4107;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K9822 VIP3, R9330PRO2, RK3014 e RK3115;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L229, L229 PLUS2, L356, L790, LAND 468, LAND 544, LAND786, L444 PRO2, L448 PRO2, L454 PRO2 e LAND453 PRO2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M77, 2M88, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36700, LG36300VIP3, GNZ7720VIP3, LG36701PRO2, LG36300PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, FS055C, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG652RR, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4004 e AM 4005;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: ADV 9275PRO, LG36770PRO3, K 8774PRO3, BM780PRO, K 8485PRO3, JMEN 2M91PRO3, GNZ 9707PRO3, BM 780PRO3, BM 915PRO, GNZ9501PRO, BM950PRO3, ADV 9275PRO3, LG 3055PRO3, ADV9345PRO3, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO, LG36790PRO3, GNZ 9505PRO2, LG36610PRO3, LG 3055, GNZ 9505PRO3, SHS 7920PRO3, GNZ 9626PRO, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, RB 9210PRO2, RB 9110PRO2, GNZ 9626PRO2, RB9110PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, LG 6030PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO2, LG 6304PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, BM880PRO3, 3700RR2, 4600RR2, AG9050PRO3, AG 1051, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG 9040, AG7098PRO2, AG 8061, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AS 1581PRO, AS 1598, AS1551PRO2, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1590PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 285PRO, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB230PRO3, DKB285PRO2, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO3, DKB390PRO3, AS1777PRO3, AG9030PRO3, AS 1633, AG8700PRO3, DKB265PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1844PRO3 , AS1770PRO3 , DKB335PRO3 , AS1780PRO3 , AS1820PRO3, DKB360PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, AS1868PRO3, 3500RR2, AG8065PRO3, AS1822PRO3, DKB390PRO4, AG8700PRO4, AG7088PRO4, AG8070PRO4, DKB230PRO4, LG 6036, 3020RR2 e AS1735PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412VIP3, CERES 310VIP3 e CERES 412;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787, BALU 788, Balu 4265 L, Balu 788L, Balu 3265 L, Balu 3323 L, Balu 1983 L e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : SHU1119, SHU1202 e GSH 4120;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8042, MS3022 e S8044;

SEMPRE SEMENTES: SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1086TR, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, PRE 22S18 TP, SX1093 TP3, SX1388 TP2, PRE 22S18 TP2, SX2601TR, SX3186TPV, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, SX3197TP2, SX3197TR, SX1060 TP3, SX3345 TP1, SX1060 TP4, SX4074, SX6503TP2, SX1076, SX1076TR, SX1076 TP3, SX1076 TP, SX1076 TP2 e PRE2601 TP3;

SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, Garra, Somma, Impacto, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Balu 184, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Celeron TL, SYN4306 TL, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN7205 TG, Penta TLTG Viptera, NS70, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SW8044 VIP3, SS171E VIP3, SS182E VIP3, NS72 VIP3, SX8555 VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, HS14939, SYN505 VIP3, NS45 VIP3, SS183E VIP3, SS181E VIP3, SS184E VIP3, SS192E VIP3, SS193E VIP3, SS194E VIP3, SS201E VIP3, SS203E VIP2, SS204E VIP3, SS202S VIP2, SW8074 VIP3 e SX7991 TLTG Viptera;

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD Brilhante, AD109, AD105 e AD103;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35R;

IAPAR: IPR 164, IPR 127 e IPR 114;

KWS SEMENTES LTDA: K9100, K9105 VIP3, K9200, K9220PRO2, K9460, K9500PRO2, K9555 VIP3, K9600PRO2, K9606 VIP3, K9800PRO2, K9960 VIP3, R9080, R9080PRO2, RB9789 VIP3 e RB9060;

SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308, NS82 e SG 6418.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Água Boa	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Alta Floresta	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 6	7	8
Alto Araguaia	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Alto Boa Vista	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5		6
Alto Garças	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Alto Paraguai	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Alto Taquari	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Apiacás	1 a 7		8	1 a 7	8		1 a 8		
Araguaiana	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Araguainha	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Araputanga	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Arenópolis	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Aripuanã	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Barão De Melgaço	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		
Barra Do Bugres	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Barra Do Garças	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Bom Jesus Do Araguaia	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Brasnorte	1 a 5			1 a 5	6		1 a 5	6	
Cáceres	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Campinápolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Campo Novo Do Parecis	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Campo Verde	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Campos De Júlio	1 a 5		6	1 a 6			1 a 6		7
Canabrava Do Norte	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Canarana	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Carlinda	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 6	7	8
Castanheira	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Chapada Dos Guimarães	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Cláudia	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Cocalinho	1 a 3	4		1 a 4			1 a 4	5	
Colíder	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Colniza	1 a 7		8	1 a 7	8		1 a 8		
Comodoro	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	8
Confresa	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Conquista D'Oeste	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Cotriguaçu	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Cuiabá	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Curvelândia	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Denise	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Diamantino	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Dom Aquino	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Feliz Natal	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Figueirópolis D'Oeste	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Gaúcha Do Norte	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
General Carneiro	1 a 3	4		1 a 4			1 a 4	5	
Glória D'Oeste	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Guarantã Do Norte	1 a 6		7	1 a 6	7 a 8		1 a 7		8
Guiratinga	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Indiavaí	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Ipiranga Do Norte	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Itanhangá	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	



Itaúba	1 a 5	6		1 a 5	6		1 a 6	7	
Itiquira	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Jaciara	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Jangada	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Jauru	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Juara	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Juína	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	8
Juruena	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	8
Juscimeira	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Lambari D'Oeste	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Lucas Do Rio Verde	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Luciara	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Marcelândia	1 a 4	5 a 6		1 a 6			1 a 6		7
Matupá	1 a 5	6		1 a 6	7	8	1 a 6	7	8
Mirassol D'Oeste	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Nobres	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5		6
Nortelândia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Nossa Senhora Do Livramento	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4		5
Nova Bandeirantes	1 a 6		7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Nova Brasilândia	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		
Nova Canaã Do Norte	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Nova Guarita	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Nova Lacerda	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Nova Marilândia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Nova Maringá	1 a 4	5		1 a 5			1 a 5	6	
Nova Monte Verde	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		8
Nova Mutum	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Nova Nazaré	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4		5
Nova Olímpia	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Nova Santa Helena	1 a 4	5 a 6		1 a 5	6		1 a 6		7
Nova Ubiratã	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		
Nova Xavantina	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Novo Horizonte Do Norte	1 a 5		6	1 a 6			1 a 6	7	
Novo Mundo	1 a 6		7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Novo Santo Antônio	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Novo São Joaquim	1 a 3	4		1 a 4			1 a 4	5	
Paranaíta	1 a 6		7	1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Paranatinga	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		
Pedra Preta	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Peixoto De Azevedo	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Planalto Da Serra	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		
Poconé	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		
Pontal Do Araguaia	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Ponte Branca	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Pontes E Lacerda	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Porto Alegre Do Norte	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	
Porto Dos Gaúchos	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7
Porto Esperidião	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Porto Estrela	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4		5
Poxoréo	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Primavera Do Leste	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		
Querência	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Reserva Do Cabaçal	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Ribeirão Cascalheira	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Ribeirãozinho	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Rio Branco	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6

Rondolândia	1 a 6	7		1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Rondonópolis	1 a 3	4		1 a 4			1 a 4	5	
Rosário Oeste	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Salto Do Céu	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Santa Carmem	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Santa Cruz Do Xingu	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6		7
Santa Rita Do Trivelato	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5		
Santa Terezinha	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Santo Afonso	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Santo Antônio Do Leste	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Santo Antônio Do Leverger	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
São Félix Do Araguaia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
São José Do Povo	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
São José Do Rio Claro	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5		6
São José Do Xingu	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		
São José Dos Quatro Marcos	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
São Pedro Da Cipa	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Sapezal	1 a 5			1 a 5	6		1 a 6		7
Serra Nova Dourada	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Sinop	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Sorriso	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Tabaporã	1 a 5	6		1 a 6			1 a 6	7	
Tangará Da Serra	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		
Tapurah	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Terra Nova Do Norte	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Tesouro	1 a 3	4		1 a 4			1 a 4	5	
Torixoréu	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
União Do Sul	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Vale De São Domingos	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Várzea Grande	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Vera	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Vila Bela Da Santíssima Trindade	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5		6
Vila Rica	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Água Boa	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Alta Floresta	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Alto Araguaia	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Alto Boa Vista	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Alto Garças	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3		4
Alto Paraguai	1 a 3			1 a 3		4	1 a 3	4	
Alto Taquari	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 3	4 a 5	
Apiacás	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Araguaiana	1		2	1	2		1 a 2		3
Araguainha	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3		4
Araputanga	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Arenápolis	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		
Aripuanã	1 a 5			1 a 5	6		1 a 5	6	
Barão De Melgaço	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Barra Do Bugres	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	
Barra Do Garças	1	2 a 3		1 a 2		3	1 a 2	3	
Bom Jesus Do Araguaia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3		4
Brasnorte	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4		5
Cáceres	1	2		1 a 2	3		1 a 3		
Campinápolis	1 a 2	3		1 a 2	3		1 a 3		4
Campo Novo Do Parecis	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Campo Verde	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Campos De Júlio	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Canabrava Do Norte	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 3	4	
Canarana	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Carlinda	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Castanheira	1 a 4			1 a 4		5	1 a 4	5	
Chapada Dos Guimarães	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Cláudia	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Cocalinho	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Colíder	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Colniza	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Comodoro	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Confresa	1 a 3	4		1 a 3	4	5	1 a 4		5
Conquista D'Oeste	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Cotriguaçu	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Cuiabá	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Curvelândia	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Denise	1 a 3			1 a 3	4		1 a 3	4	
Diamantino	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Dom Aquino	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Feliz Natal	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Figueirópolis D'Oeste	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Gaúcha Do Norte	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
General Carneiro	1 a 2	3		1 a 2	3		1 a 3		4
Glória D'Oeste	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Guarantã Do Norte	1 a 4	5		1 a 5			1 a 5	6	
Guiratinga	1 a 2	3		1 a 2	3		1 a 3		4
Indiavaí	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Ipiranga Do Norte	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Itanhangá	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		
Itaúba	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Itiquira	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Jaciara	1 a 3			1 a 3		4	1 a 4		5
Jangada	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3		4
Jauru	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Juara	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Juína	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Juruena	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Juscimeira	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3		4
Lambari D'Oeste	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Lucas Do Rio Verde	1 a 3			1 a 3		4	1 a 3	4	
Luciara	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Marcelândia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Matupá	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Mirassol D'Oeste	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Nobres	1 a 3			1 a 3		4	1 a 4		
Nortelândia	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		
Nossa Senhora Do Livramento	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Nova Bandeirantes	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Nova Brasilândia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Nova Canaã Do Norte	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Nova Guarita	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Nova Lacerda	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Nova Marilândia	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5



Nova Maringá	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		
Nova Monte Verde	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Nova Mutum	1 a 3			1 a 3		4	1 a 4		
Nova Nazaré	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Nova Olímpia	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	
Nova Santa Helena	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Nova Ubiratã	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Nova Xavantina	1	2	3	1 a 2		3	1 a 2	3	
Novo Horizonte Do Norte	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Novo Mundo	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Novo Santo Antônio	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3		4
Novo São Joaquim	1 a 3			1 a 2	3		1 a 3		
Paranaíta	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Paranatinga	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Pedra Preta	1 a 2	3		1 a 2	3		1 a 3		4
Peixoto De Azevedo	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Planalto Da Serra	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Poconé	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Pontal Do Araguaia	1	2	3	1 a 2	3		1 a 2	3	
Ponte Branca	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Pontes E Lacerda	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Porto Alegre Do Norte	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Porto Dos Gaúchos	1 a 3	4		1 a 4			1 a 4	5	
Porto Esperidião	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Porto Estrela	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Poxoréo	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3		4
Primavera Do Leste	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3		4
Querência	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		
Reserva Do Cabaçal	1 a 3			1 a 3	4		1 a 3	4	5
Ribeirão Cascalheira	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Ribeirãozinho	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Rio Branco	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3		4
Rondolândia	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		
Rondonópolis	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Rosário Oeste	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Salto Do Céu	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Santa Carmem	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		
Santa Cruz Do Xingu	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Santa Rita Do Trivelato	1 a 3			1 a 3	4		1 a 3	4	
Santa Terezinha	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Santo Afonso	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Santo Antônio Do Leste	1 a 3			1 a 3			1 a 3		4
Santo Antônio Do Leverger	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
São Félix Do Araguaia	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
São José Do Povo	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
São José Do Rio Claro	1 a 3			1 a 3		4	1 a 4		
São José Do Xingu	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
São José Dos Quatro Marcos	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
São Pedro Da Cipa	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3		4
Sapezal	1 a 3	4		1 a 4			1 a 4	5	
Serra Nova Dourada	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3		4
Sinop	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Sorriso	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		
Tabaporã	1 a 4			1 a 4		5	1 a 5		
Tangará Da Serra	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Tapurah	1 a 3			1 a 3		4	1 a 4		
Terra Nova Do Norte	1 a 4		5	1 a 4		5	1 a 5		6
Tesouro	1 a 2	3		1 a 2	3		1 a 3		4
Torixoréu	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
União Do Sul	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Vale De São Domingos	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Várzea Grande	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Vera	1 a 3			1 a 3		4	1 a 3	4	
Vila Bela Da Santíssima Trindade	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Vila Rica	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	1		2	1	2		1 a 2		3
Água Boa		1		1		2	1	2	
Alta Floresta	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		
Alto Araguaia	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Alto Boa Vista	1		2	1	2		1 a 2		3
Alto Garças	1		2	1	2		1 a 2		3
Alto Paraguai	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Alto Taquari	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Apiacás	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Araguaiana						1		1	
Araguainha	1			1	2		1 a 2		
Araputanga	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Arenápolis	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Aripuanã	1 a 3	4		1 a 4			1 a 4	5	
Barão De Melgaço					1		1		2
Barra Do Bugres	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Barra Do Garças			1		1		1		2
Bom Jesus Do Araguaia	1		2	1	2		1 a 2		3
Brasnorte	1 a 2			1 a 2		3	1 a 2	3	
Cáceres			1	1		2	1	2	
Campinápolis		1		1		2	1	2	
Campo Novo Do Parecis	1 a 2			1 a 2		3	1 a 3		
Campo Verde	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Campos De Júlio	1 a 3			1 a 3		4	1 a 3		4
Canabrava Do Norte	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Canarana		1		1		2	1 a 2		
Carlinda	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	
Castanheira	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Chapada Dos Guimarães	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Cláudia	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Cocalinho			1	1			1		2
Colíder	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Colniza	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Comodoro	1 a 3			1 a 3		4	1 a 3	4	
Confresa	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Conquista D'Oeste	1	2		1 a 2	3		1 a 3		
Cotriguaçu	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Cuiabá	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Curvelândia		1		1		2	1	2	3
Denise	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Diamantino	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Dom Aquino	1		2	1	2		1 a 2		3
Feliz Natal	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	



Figueirópolis D'Oeste		1	2	1	2		1 a 2	3	
Gaúcha Do Norte	1			1	2		1 a 2		3
General Carneiro		1		1		2	1 a 2		
Glória D'Oeste		1		1		2	1	2	3
Guarantã Do Norte	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Guiratinga		1		1	2		1	2	
Indiavaí	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Ipiranga Do Norte	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Itanhangá	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Itaúba	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Itiquira	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Jaciara	1	2		1 a 2		3	1 a 2		3
Jangada		1		1	2		1 a 2		3
Jauru	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Juara	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Juína	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Juruena	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Juscimeira		1		1	2		1 a 2		
Lambari D'Oeste		1		1	2		1 a 2		3
Lucas Do Rio Verde	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Luciara	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Marcelândia	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Matupá	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Mirassol D'Oeste		1		1		2	1	2	3
Nobres	1		2	1 a 2			1 a 2	3	
Nortelândia	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Nossa Senhora Do Livramento		1		1	2		1	2	
Nova Bandeirantes	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Nova Brasilândia	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Nova Canaã Do Norte	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Nova Guarita	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Nova Lacerda	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Nova Marilândia	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Nova Maringá	1	2		1 a 2			1 a 2	3	
Nova Monte Verde	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		
Nova Mutum	1		2	1 a 2			1 a 2	3	
Nova Nazaré			1		1		1		2
Nova Olímpia	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Nova Santa Helena	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Nova Ubiratã	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Nova Xavantina			1		1		1		2
Novo Horizonte Do Norte	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Novo Mundo	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Novo Santo Antônio	1			1	2		1 a 2		
Novo São Joaquim		1		1		2	1	2	
Paranaíta	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Paranatinga	1		2	1	2		1 a 2	3	
Pedra Preta		1		1	2		1	2	3
Peixoto De Azevedo	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Planalto Da Serra	1		2	1	2		1 a 2		3
Poconé			1		1		1		2
Pontal Do Araguaia			1		1		1	2	
Ponte Branca		1		1		2	1	2	
Pontes E Lacerda		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Porto Alegre Do Norte	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Porto Dos Gaúchos	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Porto Esperidião		1		1		2	1	2	3
Porto Estrela		1		1		2	1	2	
Poxoréo	1			1	2		1 a 2		
Primavera Do Leste	1		2	1	2		1 a 2		3
Querência	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Reserva Do Cabaçal	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Ribeirão Cascalheira		1		1		2	1	2	
Ribeirãozinho		1		1		2	1	2	
Rio Branco	1		2	1	2		1 a 2	3	
Rondolândia	1 a 3	4		1 a 4			1 a 4	5	
Rondonópolis		1		1		2	1	2	
Rosário Oeste	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Salto Do Céu	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Santa Carmem	1		2	1 a 2			1 a 2	3	
Santa Cruz Do Xingu	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Santa Rita Do Trivelato	1		2	1 a 2			1 a 2	3	
Santa Terezinha	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4

Santo Afonso	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Santo Antônio Do Leste	1			1	2		1 a 2		3
Santo Antônio Do Leverger	1			1	2		1 a 2		3
São Félix Do Araguaia	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
São José Do Povo		1		1		2	1	2	
São José Do Rio Claro	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
São José Do Xingu	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
São José Dos Quatro Marcos		1		1	2		1 a 2		3



São Pedro Da Cipa	1			1	2		1 a 2		
Sapezal	1 a 3			1 a 2	3		1 a 3		4
Serra Nova Dourada	1		2	1	2		1 a 2		3
Sinop	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Sorriso	1		2	1 a 2			1 a 2	3	
Tabaporã	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Tangará Da Serra	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Tapurah	1	2		1 a 2			1 a 2	3	
Terra Nova Do Norte	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Tesouro		1		1		2	1	2	
Torixoréu		1		1		2	1	2	
União Do Sul	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Vale De São Domingos	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Várzea Grande	1			1	2		1 a 2		3
Vera	1		2	1 a 2			1 a 2	3	
Vila Bela Da Santíssima Trindade	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Vila Rica	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4

PORTARIA Nº 279, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 2ª safra no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 115 dias); Grupo II (115 dias < n ≤ 135 dias); e Grupo III (n >135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm,

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 2ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.



GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2 e PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132, AV 4142 e SW 5560;

CARAIBA GENETICA: CG 1006, CG 1041, CG 1045, CG 1001, CG 1016, CG 1024 e CG 1056;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2A401PW, 2A401RR, B2782PWU, B2360PW, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2620PWU, B2688PWU, B2810PWU, CD3612RR, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2360PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30R50VYH, 30S31, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R48VYHR, B2702VYHR, B2730VYH, B2828, B2856VYHR, BG7037VYH, BG7049, BG7640VYH, P1630, P2970VYHR, P3282VYH, P3310VYHR, P3340VYHR, P3380HR, P3380R, P3646, P3646YH, P3646YHR, P3707VYH, P3844R, P3844VYHR, P3898, P4285, P4285R, P4285VYHR, P4285YHR, 32R22VYHR, P2501, P2719VYH, P3016VYHR, P2770VYHR, B2801VYHR, P3551PWU e B2418VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 3035, BRS Gorutuba e BRS 2223;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K9822 VIP3, RK3014, RK3115, K9660PRO2 e K9510;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L229, L229 PLUS2, L356, L790, LAND 468, LAND 544, LAND786, L444 PRO2, L448 PRO2, L454 PRO2 e LAND453 PRO2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M77, 2M88, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36700, LG36300VIP3, GNZ7720VIP3, LG36701PRO2, LG36300PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, FS055C, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG652RR, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4004 e AM 4005;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO3, LG36770PRO3, K 8774PRO3, BM780PRO, K 8485PRO3, JMEN 2M91PRO3, GNZ 9707PRO3, BM 780PRO3, BM 915PRO, GNZ9501PRO, BM950PRO3, ADV 9275PRO3, LG 3055PRO3, ADV9345PRO3, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO, LG36790PRO3, GNZ 9505PRO2, LG36610PRO3, GNZ 9505PRO3, LG 3055, SHS 7920PRO3, GNZ 9626PRO, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, RB 9210PRO2, GNZ 9626PRO2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, RB 9006RR2, LG 6030PRO2, RB 9006PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO2, LG 6304PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, BM880PRO3, 3700RR2, 4600RR2, AG9050PRO3, AG 1051, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG 9040, AG7098PRO2, AG 8061, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AS 1581PRO, AS 1598, AS1551PRO2, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1590PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 285PRO, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB230PRO3, DKB285PRO2, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO3, DKB390PRO3, AS1777PRO3, AG9030PRO3, AS 1633, AG8700PRO3, DKB265PRO3, DKB255PRO3 , AS1844PRO3 , AS1770PRO3 , DKB335PRO3 , AS1780PRO3 , AS1820PRO3, DKB360PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, AS1868PRO3, 3500RR2, 3800RR2, 3320RR2, AG8065PRO3, AS1822PRO3, DKB390PRO4, AG8700PRO4, AG7088PRO4, AG8070PRO4, DKB230PRO4, LG 6036, 3020RR2 e AS1735PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412VIP3, CERES 310VIP3 e CERES 412;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787, BALU 788, Balu 4265 L, Balu 788L, Balu 3265 L, Balu 3323 L, Balu 1983 L e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : SHU1119, SHU1202 e GSH 4120;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8042, MS3022 e S8044;

SEMPRE SEMENTES: SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1086TR, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, PRE 22S18 TP, SX1093 TP3, SX1388 TP2, PRE 22S18 TP2, SX2601TR, SX3186TPV, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, SX3197TP2, PRE2601 TP3, SX3197TR, SX1060 TP3, SX3345 TP1, SX1060 TP4, SX4074, SX6503TP2, SX1076, SX1076TR, SX1076 TP3, SX1076 TP e SX1076 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, Garra, Somma, Impacto, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Balu 184, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Celeron TL, SYN4306 TL, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN7205 TG, Penta TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SYN3040, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, SW8004 VIP3, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, NS72 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, HS14939, SYN505 VIP3, NS45 VIP3, SS192E VIP3, SS193E VIP3, SS194E VIP3, SS201E VIP3, SS204E VIP3, SS207E VIP3 e SX7991 TLTG Viptera;

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD Brilhante, AD109, AD105 e AD103;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688PW, 2B688RR e Dow WxA504;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35R;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 4103, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Caimbé, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS Sol da Manhã, BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BRS 4154, BR 473 e BRS 4107;

IAPAR: IPR 164, IPR 127 e IPR 114;

KWS SEMENTES LTDA: K9100, K9105 VIP3, K9200, K9220PRO2, K9460, K9500PRO2, K9555 VIP3, K9600PRO2, K9606 VIP3, K9800PRO2, K9960 VIP3, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RB9789 VIP3 e RB9060;

SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308, NS70, NS82 e SG 6418.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Alcinópolis	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Amambai		5 a 7	1 a 4	6 a 7	1 a 5		1 a 7		
Anastácio		1	2	1	2 a 3		1 a 2	3	4 a 7
Anaurilândia		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Angélica		1	2	1	2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Antônio João		1 + 5 a 7	2 a 4	1 a 7			1 a 7		
Aparecida Do Taboado	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Aquidauana		1 a 2	3	1	2 a 3		1 a 2	3	4
Aral Moreira		1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6 a 7	2 a 5		1 a 7		
Bandeirantes	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 3	4 a 5	6
Bataguassu		1	2 a 3	1	2 a 3	4	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Batayporã			1 a 7	1	2 a 3 + 7	4 a 6	1 a 2	3 a 7	
Bela Vista		1	2 a 7	1	2 a 7		1 a 7		
Bodoquena			1 a 2		1 a 2	3	1	2 a 3	4
Bonito		1	2	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Brasilândia		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Caarapó		6 a 7	1 a 5		1 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	
Camapuã	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Campo Grande	1	2	3	1 a 3		4 a 5	1 a 3	4	5 a 7
Caracol		1	2 a 7	1	2 a 7		1 a 7		
Cassilândia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Chapadão Do Sul	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Corguinho	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Coronel Sapucaia		5 a 7	1 a 4	6 a 7	1 a 5		1 a 7		
Corumbá		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Costa Rica	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Coxim	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Deodápolis			1 a 2	1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Dois Irmãos Do Buriti		1	2 a 3	1	2 a 3	4	1 a 3		4 a 7
Douradina			1 a 2	1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Dourados		1	2 a 7	1	2 a 7		1 a 3	4 a 7	
Eldorado		6 a 7	5		6 a 7	1 a 5	6 a 7	5 + 1	2 a 4
Fátima Do Sul			1 a 2 + 6 a 7		1 a 2	3 a 7	1	2 a 7	
Figueirão	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Glória De Dourados			1 a 2		1	2 a 7	1	2 a 7	
Guia Lopes Da Laguna		1	2 a 7	1	2 a 7		1 a 3	4 a 7	
Iguatemi		6 a 7	4 a 5	7	5 a 6	1 a 4	6 a 7	1 a 5	
Inocência	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Itaporã		1	2 + 6 a 7	1	2 a 3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Itaquiraí			5 a 7		6 a 7	1 a 5	6 a 7	1 a 5	
Ivinhema			1		1	2 a 7	1	2 a 7	
Japorã		6 a 7	4 a 5	6 a 7	5	1 a 4	6 a 7	1 a 5	
Jaraguari	1	2 a 3		1 a 3		4 a 5	1 a 3	4	5 a 7
Jardim		1	2 a 7	1	2 a 7		1 a 3	4 a 7	
Jateí			1 + 6 a 7		1 + 7	2 a 6	1	2 a 7	
Juti			1 + 5 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 5	



Ladário			1		1 a 2	3	1	2 a 3	
Laguna Carapã		1 + 5 a 7	2 a 4	1 + 6	2 a 5 + 7		1 a 7		
Maracaju		1	2 a 7	1	2 a 3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Miranda			1 a 2		1 a 2	3	1	2	3 a 4
Mundo Novo		6 a 7	1 a 5		6 a 7	1 a 5	6 a 7	5 + 1	2 a 4
Naviraí			6 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5		1 a 7	
Nioaque		1	2	1	2 a 3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Nova Alvorada Do Sul		1	2 a 3	1	2 a 3		1 a 3		4 a 7
Nova Andradina		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Novo Horizonte Do Sul			1 + 6 a 7		1 + 7	2 a 6	1	2 a 7	
Paraíso Das Águas	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Paranaíba	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		
Paranhos		4 a 7	1 a 3	6 a 7	1 a 5		1 + 5 a 7	2 a 4	
Pedro Gomes	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Ponta Porã		1 + 5 a 7	2 a 4	1 a 6	7		1 a 7		
Porto Murtinho			1 a 6	1	2 a 7		1 a 3	4 a 7	
Ribas Do Rio Pardo	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Rio Brilhante		1	2	1	2 a 3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Rio Negro	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Rio Verde De Mato Grosso	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Rochedo	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5 a 7
Santa Rita Do Pardo		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5 a 7
São Gabriel Do Oeste	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Selvília	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Sete Quedas		5 a 7	4	6 a 7	1 a 5		1 + 5 a 7	2 a 4	
Sidrolândia	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Sonora	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Tacuru		5 a 7	4	6 a 7	1 a 5		1 + 6 a 7	2 a 5	
Taquarussu			1 + 6 a 7		1 + 7	2 a 6	1	2 a 7	
Terenos	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Três Lagoas	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 4		5
Vicentina			1 a 2 + 6 a 7		1	2 a 7	1	2 a 7	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Alcinópolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3		4 a 5
Amambai		3 a 7	1 a 2	5 a 7	1 a 4		4 a 7	1 a 3	
Anastácio					1	2 a 3 + 7	1	2	3 a 7
Anaurilândia			1 a 2		1	2 a 7	1	2 a 7	
Angélica			7			1 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Antônio João		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	6	1 a 5 + 7		1 a 7		
Aparecida Do Taboado		1	2	1	2		1 a 2	3	
Aquidauana			1		1	2	1	2	3
Aral Moreira		1 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7		
Bandeirantes		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Bataguassu			1		1	2 a 3 + 7	1	2	3 a 7
Batayporã			5 a 7		6 a 7	1 a 5		1 a 7	
Bela Vista		1	2 a 7		1 a 7		1 a 7		
Bodoquena						1 a 2		1 a 2	3
Bonito					1	2 a 7	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Brasilândia			1		1	2 a 3	1	2	3
Caarapó		5 a 7	1 a 4		1 a 7		5 a 7	1 a 4	
Camapuã	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Campo Grande		1	2	1	2	3 + 7	1 a 2	3	4 a 7
Caracol			1 a 7		1 a 7		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	
Cassilândia	1 a 2	3		1 a 2	3		1 a 3	4	
Chapadão Do Sul	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Corguinho			1		1 a 2		1	2	3
Coronel Sapucaia		3 a 7	1 a 2	5 a 7	1 a 4		1 a 7		
Corumbá			1		1	2	1	2	3
Costa Rica	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4 a 5	

Coxim	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Deodápolis			7		7	1 a 6		1 a 7	
Dois Irmãos Do Buriti			1		1	2 a 3 + 7	1	2	3 a 7
Douradina			7		7	1 a 6		1 a 7	
Dourados			1 a 7		1 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6	
Eldorado		5 a 7	4	5 a 7	4	1 a 3	5 a 7	4	1 a 3
Fátima Do Sul			7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Figueirão	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Glória De Dourados			7		7	1 a 6		1 a 7	
Guia Lopes Da Laguna			1 a 2 + 6 a 7		1 a 7		1	2 a 7	
Iguatemi		5 a 7	3 a 4	5 a 7	4	1 a 3	5 a 7	1 a 4	
Inocência	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Itaporã			1 + 7		5 a 7	1 a 4	1	2 a 7	
Itaquiraí		6 a 7	4 a 5	6	4 a 5 + 7	1 a 3	5 a 7	4	1 a 3
Ivinhema			7		7	1 a 6		1 a 7	
Japorã		5 a 7	3 a 4	5 a 7	4	1 a 3	5 a 7	1 a 4	
Jaraguari		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Jardim			1 a 7		1 a 7		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	
Jateí			5 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Juti		5 a 7			4 a 7	1 a 3	5 a 7	1 a 4	
Ladário						1		1	2
Laguna Carapã		5 a 7	1 a 4	5 a 6	1 a 4 + 7		1 a 7		
Maracaju			1 + 7		1 a 7		1 a 2	3 a 7	
Miranda						1		1	2



Mundo Novo		5 a 7	3 a 4	5 a 7	4	1 a 3	5 a 7	3 a 4	1 a 2
Naviraí			5 a 7		5 a 7	1 a 4	5 a 7	4	1 a 3
Nioaque			1		1	2 a 7	1	2 + 6 a 7	3 a 5
Nova Alvorada Do Sul			1		1	2 a 3 + 7	1	2 + 7	3 a 6
Nova Andradina			1		1	2 a 7	1	2 + 7	3 a 6
Novo Horizonte Do Sul			7		6 a 7	1 a 5		1 a 7	
Paraíso Das Águas	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Paranaíba	1	2		1 a 2	3		1 a 3		
Paranhos		3 a 7	1 a 2	4 a 7	1 a 3		1 a 7		
Pedro Gomes	1 a 2	3		1 a 2	3	4	1 a 3		4 a 5
Ponta Porã		1 + 5	2 a 4 + 6 a 7	6	1 a 5 + 7		1 a 7		
Porto Murtinho			1 + 6		1 a 6	7	1 + 6	2 a 5 + 7	
Ribas Do Rio Pardo		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7
Rio Brilhante			1 + 7		1	2 a 7	1	2 a 3 + 7	4 a 6
Rio Negro			1 a 2	1	2		1	2	3
Rio Verde De Mato Grosso		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Rochedo		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Santa Rita Do Pardo			1		1	2	1	2	3 a 4
São Gabriel Do Oeste		1 a 2		1	2	3	1 a 2	3	
Selvíria		1	2	1	2	3	1	2 a 3	
Sete Quedas		4 a 7	3	5 a 7	3 a 4	1 a 2	4 a 7	1 a 3	
Sidrolândia			1		1 a 3	7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Sonora	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Tacuru		3 a 7		5 a 7	1 a 4		4 a 7	1 a 3	
Taquarussu			5 a 7		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6	
Terenos			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	7
Três Lagoas		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Vicentina			5 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara			1		1	2	1	2	3
Alcinópolis	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Amambai		2 a 7	1	2 a 6	1 + 7		1 a 6	7	
Anastácio						1		1	2 a 6
Anaurilândia						1 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5
Angélica						1 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5
Antônio João		3 a 5	1 a 2 + 6	1 a 5	6 a 7		1 a 6	7	
Aparecida Do Taboado						1		1	2
Aquidauana						1			1
Aral Moreira		2 a 6	1 + 7	2 a 5	1 + 6 a 7		1 a 6	7	
Bandeirantes			1		1	2	1	2	3
Bataguassu						1		1	2 a 7
Batayporã			5 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Bela Vista			1 a 6		1 a 6	7	1 a 5	6 a 7	
Bodoquena									1 a 2
Bonito						1 a 6		1 + 5	2 a 4 + 6 a 7
Brasilândia						1		1	2
Caarapó			1 a 7	4	1 a 3 + 5 a 7		3 a 6	1 a 2 + 7	
Camapuã			1		1	2	1	2	3
Campo Grande						1 a 2		1	2 a 6
Caracol			1 a 6		1 a 6	7	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	
Cassilândia	1		2	1	2		1 a 2	3	
Chapadão Do Sul	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Corguinho						1		1	
Coronel Sapucaia		2 a 7	1	2 a 5	1 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Corumbá						1			1
Costa Rica	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Coxim			1		1	2	1	2 a 3	
Deodápolis			5		6	1 a 5 + 7		1 a 7	
Dois Irmãos Do Buriti						1		1	2 a 6
Douradina			5		6	1 a 5 + 7		1 a 7	
Dourados			1 a 6		1 a 7		1 a 4	5 a 7	
Eldorado		4 a 7	2 a 3	5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	2 a 3 + 7	1
Fátima Do Sul			4 a 6		4 a 7	1 a 3		1 a 7	
Figueirão		1		1		2	1	2	3
Glória De Dourados			5 a 6		4 a 7	1 a 3		1 a 7	
Guia Lopes Da Laguna			1 a 5		1 a 5	6 a 7		1 a 6	7
Iguatemi		4 a 7	2 a 3	4 a 6	2 a 3 + 7	1	3 a 6	1 a 2 + 7	
Inocência		1		1		2	1	2	
Itaporã			4 a 6		1 a 7			1 a 7	
Itaquiraí		4 a 6	7	5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7	
Ivinhema			5 a 7		4 a 7	1 a 3		1 a 7	
Japorã		4 a 7	2 a 3	4 a 6	2 a 3 + 7	1	3 a 6	1 a 2 + 7	
Jaraguari					1	2		1 a 2	3
Jardim			1 a 5		1 a 5	6 a 7	1 a 4	5 a 6	7
Jateí			4 a 7		4 a 7	1 a 3	6	1 a 5 + 7	
Juti			4 a 7	4	1 a 3 + 5 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Laguna Carapã		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7		1 a 6	7	
Maracaju			1 + 5		1 + 5	2 a 4 + 6 a 7		1 a 6	7
Mundo Novo		4 a 7	2 a 3	4 a 6	3 + 7	1 a 2	4 a 6	2 a 3 + 7	1
Naviraí			4 a 7	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7	
Nioaque						1 a 6		1 + 5	2 a 4 + 6 a 7
Nova Alvorada Do Sul						1 a 7		1	2 a 7



Nova Andradina						1 a 7		1 + 6	2 a 5 + 7
Novo Horizonte Do Sul			4 a 7		4 a 7	1 a 3	6	1 a 5 + 7	
Paraíso Das Águas		1		1		2	1	2	3
Paranaíba			1		1		1	2	
Paranhos	4 a 5	2 a 3 + 6 a 7	1	2 a 6	1 + 7		1 a 6	7	
Pedro Gomes	1		2	1	2	3	1 a 3		
Ponta Porã		3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7		1 a 6	7	
Porto Murtinho					1	2 a 6		1 a 5	6 a 7
Ribas Do Rio Pardo					1	2	1	2	3
Rio Brilhante						1 a 7		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7
Rio Negro						1		1	
Rio Verde De Mato Grosso						1		1	2
Rochedo						1		1	2
Santa Rita Do Pardo						1		1	2 a 3
São Gabriel Do Oeste			1		1		1		2
Sete Quedas	4 a 5	2 a 3 + 6 a 7	1	3 a 6	2 + 7	1	2 a 6	1 + 7	
Selvíria						1		1	2
Sidrolândia						1 a 6		1	2 a 7
Sonora	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Tacuru		2 a 7	1	3 a 6	1 a 2 + 7		2 a 6	1 + 7	
Taquarussu			4 a 7		4 a 7	1 a 3	6	1 a 5 + 7	
Terenos						1		1	2
Três Lagoas					1			1 a 2	
Vicentina			4 a 7		4 a 7	1 a 3		1 a 7	

PORTARIA Nº 280, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 2ª safra no Estado do Maranhão, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 115 dias); Grupo II (115 dias < n ≤ 135 dias); e Grupo III (n >135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm,

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 2ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		



Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2 e PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132 e AV 4142;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2A401PW, 2A401RR, 2B688PW, 2B688RR, B2782PWU, B2360PW, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2620PWU, B2688PWU, B2810PWU, CD3612RR, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2360PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30R50VYH, 30S31, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R48VYHR, B2702VYHR, B2730VYH, B2828, B2856VYHR, BG7037VYH, BG7049, BG7640VYH, P2970VYHR, P3282VYH, P3310VYHR, P3340VYHR, P3380HR, P3646, P3646YH, P3646YHR, P3707VYH, P3898, P4285, P4285R, P4285VYHR e P4285YHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 3035, BRS Gorutuba e BRS 3042;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K9822 VIP3, RK3014 e RK3115;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, LAND 468 e LAND 544;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M77, 2M88, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36700, LG36300VIP3, GNZ7720VIP3, LG36701PRO2, LG36300PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG652RR, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: ADV 9275PRO, LG36770PRO3, BM780PRO, K 8774PRO3, K 8485PRO3, JMEN 2M91PRO3, BM 780PRO3, GNZ 9707PRO3, BM 915PRO, BM950PRO3, ADV 9275PRO3, LG 3055PRO3, ADV9345PRO3, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO, LG36790PRO3, GNZ 9505PRO2, LG36610PRO3, LG 3055, SHS 7920PRO3, GNZ 9626PRO, SHS 7920PRO, GNZ 9626PRO2, RB 9110PRO2, LG 6030PRO2, LG6036PRO3, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, SHS7915PRO3, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO2, LG 6304PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, GNZ 9505PRO3, BM880PRO3, 3700RR2, 4600RR2, AG9050PRO3, AG 1051, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG7098PRO2, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1596PRO3, AS1633PRO3, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 285PRO, DKB315PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB230PRO3, DKB285PRO2, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB390PRO3, AS1777PRO3, AG9030PRO3, AS 1633, AG8700PRO3, DKB265PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1844PRO3 , AS1770PRO3 , DKB335PRO3 , AS1780PRO3 , AS1820PRO3, DKB360PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, AS1868PRO3, 3500RR2, AG8065PRO3, AS1822PRO3, DKB390PRO4, AG8700PRO4, AG7088PRO4, AG8070PRO4, DKB230PRO4, GNZ9501PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB9110PRO, RB 9210PRO2, LG 6036, 3020RR2, AG 9040, AG 8061, AS 1581PRO, AS 1598, DKB330PRO3 e AS1735PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787 e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : SHU1119, SHU1202 e GSH 4120;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8042;

SEMPRE SEMENTES: SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1086TR, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, PRE 22S18 TP, SX1093 TP3, SX1388 TP2, PRE 22S18 TP2, SX2601TR, SX3186TPV, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, SX3197TP2, PRE2601 TP3, SX3197TR, SX1060 TP3, SX3345 TP1, SX1060 TP4, SX4074, SX6503TP2, SX1076, SX1076TR, SX1076 TP3, SX1076 TP e SX1076 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Somma, Impacto, Formula, SYN7205, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN7205 TG, NS70, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SW8054 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SW8044 VIP3, SS182E VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, HS14939, NS45 VIP3, SG 6418, SS183E VIP3, SS181E VIP3, SS184E VIP3, SS192E VIP3, SS193E VIP3, SS194E VIP3, SS201E VIP3, SS203E VIP2, SS204E VIP3, SW8074 VIP3, SX7991 TLTG Viptera e SX8555 VIP3.

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD Brilhante, AD109, AD105 e AD103;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35R;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 4103, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Caimbé, BRS 4104, BRS 3046, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 205, BR 106, BR 206, BR 451, BRS 4154 e BR 473;

KWS SEMENTES LTDA: K9100, K9105 VIP3, K9200, K9220PRO2, K9460, K9500PRO2, K9555 VIP3, K9600PRO2, K9606 VIP3, K9800PRO2, K9960 VIP3, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RB9789 VIP3 e RB9060;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN505 VIP3.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Açailândia	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8		9
Afonso Cunha	6 a 7	8		6 a 8	9		6 a 9		10
Água Doce Do Maranhão	6 a 8		9	6 a 9		10	6 a 9	10	11
Alcântara	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Aldeias Altas	6 a 7	8		6 a 8		9	6 a 8	9	
Altamira Do Maranhão	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		
Alto Alegre Do Maranhão	6 a 8		9	6 a 8	9		6 a 9		10
Alto Alegre Do Pindaré	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Alto Parnaíba	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Amapá Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Amarante Do Maranhão	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 8		
Anajatuba	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Anapurus	6 a 8	9	10	6 a 9	10	11	6 a 10	11	
Apicum-Açu	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Araguanã	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Araioses	6 a 8		9	6 a 8	9	10	6 a 9	10	11
Arame	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8		9
Arari	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Axixá	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Bacabal	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		
Bacabeira	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Bacuri	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Bacurituba	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Balsas	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Barão De Grajaú						6		6	
Barra Do Corda	4 a 6	7		4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Barreirinhas	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Bela Vista Do Maranhão	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Belágua	6 a 9	10 a 11		6 a 10	11	12	6 a 11	12	13
Benedito Leite	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Bequimão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Bernardo Do Mearim	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Boa Vista Do Gurupi	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Bom Jardim	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Bom Jesus Das Selvas	4 a 7		8	4 a 8		9	4 a 8	9	
Bom Lugar	4 a 8			4 a 8	9		4 a 9		
Brejo	6 a 8	9		6 a 9		10	6 a 9	10	11
Brejo De Areia	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 9		
Buriti	6 a 8		9	6 a 9		10	6 a 9	10	11
Buriti Bravo		6	7	6	7		6 a 7		8
Buriticupu	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Buritirana	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 7	8	
Cachoeira Grande	4 a 9			4 a 9			4 a 9		



Cajapió	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Cajari	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Campestre Do Maranhão	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	8
Cândido Mendes	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Cantanhede	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Capinzal Do Norte	6 a 7	8		6 a 8		9	6 a 8	9	
Carolina	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Carutapera	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Caxias	6 a 7		8	6 a 7	8		6 a 8	9	
Cedral	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Central Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Centro Do Guilherme	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Centro Novo Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Chapadinha	6 a 8	9	10	6 a 9	10		6 a 9	10	11
Cidelândia	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8		9
Codó	6 a 7	8		6 a 8		9	6 a 8	9	
Coelho Neto	6 a 7	8		6 a 8	9		6 a 9		10
Colinas			6		6	7	6		7
Conceição Do Lago-Açu	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Coroatá	6 a 8		9	6 a 8	9	10	6 a 9	10	
Cururupu	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Davinópolis	4 a 6		7	4 a 6	7		4 a 7	8	
Dom Pedro	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 7	8	9
Duque Bacelar	6 a 8		9	6 a 8	9		6 a 9		10
Esperantinópolis	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8		9
Estreito	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Feira Nova Do Maranhão	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Fernando Falcão	4	5	6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Formosa Da Serra Negra	4	5	6	4 a 5		6	4 a 6		7
Fortaleza Dos Nogueiras	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Fortuna	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 7		8
Godofredo Viana	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Gonçalves Dias	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 7	8	9
Governador Archer	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 7	8	9
Governador Edison Lobão	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 7		8
Governador Eugênio Barros	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	

Governador Luiz Rocha	4 a 6		7	4 a 6	7	8	4 a 7		8
Governador Newton Bello	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Governador Nunes Freire	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Graça Aranha	4 a 6	7		4 a 6	7	8	4 a 7		8
Grajaú	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	8
Guimarães	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Humberto De Campos	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Icatu	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Igarapé Do Meio	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Igarapé Grande	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Imperatriz	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	
Itaipava Do Grajaú	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	
Itapecuru Mirim	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Itinga Do Maranhão	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 8	9	
Jatobá		6			6	7	6	7	
Jenipapo Dos Vieiras	4 a 6		7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
João Lisboa	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	
Joselândia	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 7	8	9
Junco Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Lago Da Pedra	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Lago Do Junco	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Lago Dos Rodrigues	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Lago Verde	4 a 8		9	4 a 9			4 a 9		
Lagoa Do Mato			6		6	7	6	7	
Lagoa Grande Do Maranhão	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8		9
Lajeado Novo	4 a 5		6	4 a 6		7	4 a 6	7	8
Lima Campos	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Loreto	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Luís Domingues	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Magalhães De Almeida	6 a 8		9	6 a 8	9	10	6 a 9	10	11
Maracaçumé	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Marajá Do Sena	4 a 7		8	4 a 8			4 a 8	9	
Maranhãozinho	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Mata Roma	6 a 8	9	10	6 a 9	10		6 a 9	10	11
Matinha	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Matões	6	7		6 a 7		8	6 a 7	8	
Matões Do Norte	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Milagres Do Maranhão	6 a 8	9	10	6 a 9	10		6 a 9	10	11
Mirador			6		6			6	7
Miranda Do Norte	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Mirinzal	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Monção	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Montes Altos	4 a 5	6	7	4 a 6		7	4 a 7		8
Morros	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Nina Rodrigues	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Nova Colinas	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5		6 a 7
Nova Iorque						6		6	
Nova Olinda Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Olho D'Água Das Cunhãs	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		
Olinda Nova Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Paço Do Lumiar	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Palmeirândia	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Paraibano					6			6	
Parnarama	6	7		6	7	8	6 a 7		8
Passagem Franca			6		6	7	6		7
Pastos Bons						6		6	
Paulino Neves	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Paulo Ramos	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 9		
Pedreiras	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Pedro Do Rosário	4 a 9			4 a 9			4 a 9		



Penalva	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Peri Mirim	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Peritoró	6 a 7	8		6 a 8		9	6 a 8	9	10
Pindaré-Mirim	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Pinheiro	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Pio XII	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Pirapemas	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Poção De Pedras	4 a 7		8	4 a 8			4 a 8	9	
Porto Franco	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	8
Porto Rico Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Presidente Dutra	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	9
Presidente Juscelino	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Presidente Médici	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Presidente Sarney	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Presidente Vargas	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Primeira Cruz	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Raposa	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Riachão	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Ribamar Fiquene	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 7		8
Rosário	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Sambaíba	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Santa Filomena Do Maranhão	4 a 5	6	7	4 a 6	7	8	4 a 7		8
Santa Helena	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Santa Inês	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Santa Luzia	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		
Santa Luzia Do Paruá	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Santa Quitéria Do Maranhão	6 a 8	9	10	6 a 9	10	11	6 a 10	11	12
Santa Rita	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Santana Do Maranhão	6 a 8	9	10	6 a 9	10	11	6 a 10	11	
Santo Amaro Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Santo Antônio Dos Lopes	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8	9	
São Benedito Do Rio Preto	6 a 8	9 a 10	11	6 a 9	10 a 11		6 a 10	11	12
São Bento	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
São Bernardo	6 a 8	9	10	6 a 9		10	6 a 9	10	11
São Domingos Do Azeitão	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
São Domingos Do Maranhão	4 a 5	6	7	4 a 6	7	8	4 a 7		8
São Félix De Balsas	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
São Francisco Do Brejão	4 a 7			4 a 7		8	4 a 8		
São Francisco Do Maranhão			6		6			6	7
São João Batista	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
São João Do Carú	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
São João Do Paraíso	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
São João Do Soter	6 a 7		8	6 a 7	8		6 a 7	8	9
São João Dos Patos						6		6	
São José De Ribamar	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
São José Dos Basílios	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 7	8	9
São Luís	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
São Luís Gonzaga Do Maranhão	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 9		
São Mateus Do Maranhão	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		
São Pedro Da Água Branca	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8		9
São Pedro Dos Crentes	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
São Raimundo Das Mangabeiras	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
São Raimundo Do Doca Bezerra	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 7	8	9
São Roberto	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 7	8	9
São Vicente Ferrer	4 a 9			4 a 9			4 a 9		

Satubinha	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Senador Alexandre Costa	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 7	8	9
Senador La Rocque	4 a 6		7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Serrano Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Sítio Novo	4 a 5		6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	8
Sucupira Do Norte					6			6	
Sucupira Do Riachão						6		6	
Tasso Fragoso	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Timbiras	6 a 8		9	6 a 8	9		6 a 9	10	
Timon	6	7		6 a 7		8	6 a 7	8	9
Trizidela Do Vale	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Tufilândia	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Tuntum	4 a 6	7		4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Turiação	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Turilândia	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Tutóia	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Urbano Santos	6 a 8	9 a 10	11	6 a 9	10 a 11		6 a 10	11	12
Vargem Grande	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Viana	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Vila Nova Dos Martírios	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8		9
Vitória Do Mearim	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Vitorino Freire	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		
Zé Doca	4 a 9			4 a 9			4 a 9		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Açailândia	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	
Afonso Cunha	6	7		6 a 7		8	6 a 7	8	
Água Doce Do Maranhão	6	7	8	6 a 8		9	6 a 8	9	10
Alcântara	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Aldeias Altas	6		7	6	7		6 a 7		8



Altamira Do Maranhão	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 8		9
Alto Alegre Do Maranhão	6	7		6 a 7		8	6 a 7	8	
Alto Alegre Do Pindaré	4 a 7		8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Alto Parnaíba	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Amapá Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Amarante Do Maranhão	4	5	6	4 a 5	6		4 a 6		7
Anajatuba	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Anapurus	6 a 7	8	9	6 a 8		9	6 a 8	9	10
Apicum-Açu	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Araguanã	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Araioses	6	7	8	6 a 7	8	9	6 a 8	9	
Arame	4 a 5		6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Arari	4 a 8	9		4 a 8	9		4 a 9		
Axixá	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Bacabal	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	9
Bacabeira	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Bacuri	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Bacurituba	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Balsas	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Barra Do Corda	4	5		4 a 5	6		4 a 5	6	7
Barreirinhas	4 a 7	8 a 9		4 a 9			4 a 9		
Bela Vista Do Maranhão	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Belágua	6 a 8	9	10	6 a 9	10		6 a 9	10	11
Benedito Leite	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Bequimão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Bernardo Do Mearim	4 a 5	6		4 a 6	7		4 a 7		8
Boa Vista Do Gurupi	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Bom Jardim	4 a 7		8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Bom Jesus Das Selvas	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 7		8
Bom Lugar	4 a 6		7	4 a 7		8	4 a 7	8	
Brejo	6 a 7		8	6 a 7	8	9	6 a 8	9	
Brejo De Areia	4 a 6		7	4 a 7			4 a 7	8	
Buriti	6	7	8	6 a 7	8		6 a 8		9
Buriti Bravo						6			6
Buriticupu	4 a 6		7	4 a 6	7		4 a 7		8
Buritirana	4		5	4 a 5		6	4 a 5	6	
Cachoeira Grande	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Cajapió	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Cajari	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Campestre Do Maranhão	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5		6
Cândido Mendes	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Cantanhede	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 8	9	
Capinzal Do Norte		6	7	6	7		6	7	8
Carolina	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Carutapera	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Caxias		6		6	7		6	7	8
Cedral	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Central Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Centro Do Guilherme	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Centro Novo Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Chapadinha	6 a 7		8	6 a 7	8	9	6 a 8	9	
Cidelândia	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	
Codó	6		7	6	7		6 a 7	8	
Coelho Neto	6	7		6 a 7		8	6 a 7	8	
Colinas									6
Conceição Do Lago-Açu	4 a 7	8		4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Coroatá	6	7		6 a 7	8		6 a 8		9
Cururupu	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Davinópolis	4		5	4 a 5		6	4 a 5	6	
Dom Pedro	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Duque Bacelar	6	7		6 a 7		8	6 a 7	8	9
Esperantinópolis	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Estreito	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Feira Nova Do Maranhão	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4		5
Fernando Falcão		4		4	5		4	5	6
Formosa Da Serra Negra			4		4	5	4	5	
Fortaleza Dos Nogueiras	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Fortuna	4		5	4 a 5		6	4 a 5	6	
Godofredo Viana	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Gonçalves Dias	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6		7
Governador Archer	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Governador Edison Lobão	4		5	4	5	6	4 a 5	6	
Governador Eugênio Barros	4	5	6	4 a 5	6		4 a 5	6	7
Governador Luiz Rocha	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	
Governador Newton Bello	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		
Governador Nunes Freire	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Graça Aranha	4	5		4 a 5	6		4 a 5	6	7
Grajaú	4		5	4	5	6	4 a 5		6
Guimarães	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Humberto De Campos	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Icatu	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Igarapé Do Meio	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 8	9	
Igarapé Grande	4 a 6		7	4 a 6	7		4 a 7		8
Imperatriz	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6		7
Itaipava Do Grajaú	4	5	6	4 a 5	6		4 a 6	7	



Itapecuru Mirim	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Itinga Do Maranhão	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	
Jatobá									6
Jenipapo Dos Vieiras	4	5		4 a 5	6		4 a 5	6	7
João Lisboa	4	5		4 a 5	6		4 a 6		7
Joselândia	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Junco Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Lago Da Pedra	4 a 5	6		4 a 6	7		4 a 7		8
Lago Do Junco	4 a 6		7	4 a 6	7		4 a 7		8
Lago Dos Rodrigues	4 a 6		7	4 a 6	7		4 a 7		8
Lago Verde	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8		9
Lagoa Do Mato									6
Lagoa Grande Do Maranhão	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Lajeado Novo		4	5	4	5		4 a 5		6
Lima Campos	4 a 6		7	4 a 6	7		4 a 7		8
Loreto	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Luís Domingues	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Magalhães De Almeida	6	7	8	6 a 7	8	9	6 a 8	9	
Maracaçumé	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Marajá Do Sena	4 a 5	6		4 a 6	7		4 a 7		8
Maranhãozinho	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Mata Roma	6 a 7		8	6 a 7	8	9	6 a 8	9	10
Matinha	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Matões			6		6			6	7
Matões Do Norte	4 a 7	8		4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Milagres Do Maranhão	6 a 7		8	6 a 8		9	6 a 8	9	10
Miranda Do Norte	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 8	9	
Mirinzal	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Monção	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Montes Altos	4		5	4	5	6	4 a 5		6
Morros	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Nina Rodrigues	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 9		
Nova Colinas	1 a 3			1 a 3		4	1 a 3	4	5
Nova Olinda Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Olho D'Água Das Cunhãs	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 8		9
Olinda Nova Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Paço Do Lumiar	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Palmeirândia	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Parnarama						6		6	
Paulino Neves	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 8	9	
Paulo Ramos	4 a 6		7	4 a 6	7		4 a 7		8
Pedreiras	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 7		8
Pedro Do Rosário	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Penalva	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Peri Mirim	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Peritoró	6		7	6	7	8	6 a 7	8	
Pindaré-Mirim	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 8	9	
Pinheiro	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Pio XII	4 a 7		8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Pirapemas	4 a 7		8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Poção De Pedras	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	8
Porto Franco	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Porto Rico Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Presidente Dutra	4	5	6	4 a 5	6		4 a 6		7
Presidente Juscelino	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Presidente Médici	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Presidente Sarney	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Presidente Vargas	4 a 7	8 a 9		4 a 8	9		4 a 9		
Primeira Cruz	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Raposa	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Riachão	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Ribamar Fiquene	4		5	4	5	6	4 a 5	6	
Rosário	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Sambaíba	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Santa Filomena Do Maranhão	4		5	4 a 5		6	4 a 5	6	
Santa Helena	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Santa Inês	4 a 7		8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Santa Luzia	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 8		
Santa Luzia Do Paruá	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Santa Quitéria Do Maranhão	6 a 7	8	9	6 a 8	9		6 a 8	9	10
Santa Rita	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Santana Do Maranhão	6 a 7		8	6 a 8		9	6 a 8	9	10
Santo Amaro Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Santo Antônio Dos Lopes	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	8
São Benedito Do Rio Preto	6 a 7	8	9	6 a 8	9	10	6 a 9	10	
São Bento	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
São Bernardo	6	7	8	6 a 8		9	6 a 8	9	10
São Domingos Do Azeitão	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
São Domingos Do Maranhão	4		5	4	5	6	4 a 5	6	
São Félix De Balsas	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
São Francisco Do Brejão	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6		7
São João Batista	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
São João Do Carú	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 8	9	
São João Do Paraíso	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
São João Do Soter		6			6	7	6	7	
São José De Ribamar	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
São José Dos Basílios	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	
São Luís	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
São Luís Gonzaga Do Maranhão	4 a 6		7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
São Mateus Do Maranhão	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 8		9
São Pedro Da Água Branca	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	
São Pedro Dos Crentes	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4		5
São Raimundo Das Mangabeiras	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
São Raimundo Do Doca Bezerra	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6	7	
São Roberto	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6	7	
São Vicente Ferrer	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Satubinha	4 a 7		8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Senador Alexandre Costa	4	5	6	4 a 5	6		4 a 5	6	7
Senador La Rocque	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	7
Serrano Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Sítio Novo		4		4		5	4	5	6
Tasso Fragoso	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4	5	
Timbiras	6	7		6 a 7		8	6 a 7	8	9
Timon			6		6			6	7
Trizidela Do Vale	4 a 6		7	4 a 6	7		4 a 7		8



Tufilândia	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Tuntum	4	5		4 a 5	6		4 a 5	6	7
Turiaçu	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Turilândia	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Tutóia	4 a 7		8	4 a 8		9	4 a 8	9	
Urbano Santos	6 a 7	8	9	6 a 8	9	10	6 a 9	10	
Vargem Grande	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Viana	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Vila Nova Dos Martírios	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	
Vitória Do Mearim	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 9		
Vitorino Freire	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	
Zé Doca	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Açailândia	4		5	4	5		4 a 5		6
Afonso Cunha					6		6		7
Água Doce Do Maranhão		6		6	7		6	7	8
Alcântara	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Aldeias Altas						6		6	
Altamira Do Maranhão	4 a 5		6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Alto Alegre Do Maranhão			6		6		6		7
Alto Alegre Do Pindaré	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 6	7	8
Alto Parnaíba	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Amapá Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Amarante Do Maranhão			4	4		5	4	5	
Anajatuba	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 8	9	
Anapurus		6	7	6	7	8	6 a 7		8
Apicum-Açu	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Araguanã	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Araíoses		6			6	7	6	7	8
Arame		4		4	5		4 a 5		6
Arari	4 a 6	7	8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Axixá	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Bacabal	4 a 5		6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Bacabeira	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Bacuri	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Bacurituba	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Balsas	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Barra Do Corda			4		4	5	4	5	
Barreirinhas	4 a 6	7 a 8	9	4 a 7	8	9	4 a 8		9
Belágua	6	7 a 8		6 a 7	8	9	6 a 8	9	
Bela Vista Do Maranhão	4 a 5	6	7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Benedito Leite	1		2	1	2		1 a 2		3
Bequimão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Bernardo Do Mearim	4		5	4 a 5			4 a 5	6	
Boa Vista Do Gurupi	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Bom Jardim	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 7		8
Bom Jesus Das Selvas	4		5	4	5		4 a 5	6	
Bom Lugar	4 a 5			4 a 5	6		4 a 6		7
Brejo		6		6		7	6	7	8
Brejo De Areia	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	7
Buriti		6			6	7	6	7	
Buriticupu	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	
Buritirana			4		4		4		5
Cachoeira Grande	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 8	9	
Cajapió	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Cajari	4 a 7	8	9	4 a 8		9	4 a 8	9	
Campestre Do Maranhão	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Cândido Mendes	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Cantanhede	4 a 6		7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Capinzal Do Norte						6		6	
Carolina	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Carutapera	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Caxias									6
Cedral	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Central Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Centro Do Guilherme	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Centro Novo Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Chapadinha		6	7	6	7		6	7	8
Cidelândia		4		4	5		4 a 5		
Codó						6		6	
Coelho Neto					6		6		7
Conceição Do Lago-Açu	4 a 5	6	7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Coroatá			6		6	7	6	7	
Cururupu	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Davinópolis			4		4		4		5
Dom Pedro		4	5	4	5		4	5	6
Duque Bacelar			6		6		6		7
Esperantinópolis		4	5	4	5		4 a 5		6
Estreito	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Feira Nova Do Maranhão	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Fernando Falcão						4			4
Formosa Da Serra Negra									4
Fortaleza Dos Nogueiras	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Fortuna			4		4		4		5
Godofredo Viana	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Gonçalves Dias		4		4	5		4	5	
Governador Archer		4	5	4	5		4	5	6
Governador Edison Lobão			4		4		4		5
Governador Eugênio Barros			4		4	5	4	5	
Governador Luiz Rocha			4		4		4		5
Governador Newton Bello	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 8		9
Governador Nunes Freire	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Graça Aranha			4		4	5	4	5	
Grajaú						4		4	
Guimarães	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Humberto De Campos	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Icatu	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Igarapé Do Meio	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	9
Igarapé Grande	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	

Imperatriz			4	4		5	4	5	
Itaipava Do Grajaú			4	4		5	4	5	
Itapecuru Mirim	4 a 6	7	8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Itinga Do Maranhão	4	5		4 a 5		6	4 a 6		7
Jenipapo Dos Vieiras			4		4	5	4	5	
João Lisboa			4	4			4	5	
Joselândia		4		4	5		4	5	6
Junco Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Lago Da Pedra	4		5	4 a 5			4 a 5	6	
Lago Do Junco	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	
Lago Verde	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	8
Lago Dos Rodrigues	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	
Lagoa Grande Do Maranhão		4		4	5		4 a 5		6
Lajeado Novo						4		4	
Lima Campos	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	
Loreto		1	2	1	2		1 a 2		3
Luís Domingues	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Magalhães De Almeida		6			6	7	6	7	8
Maracaçumé	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Marajá Do Sena	4		5	4	5		4 a 5	6	
Maranhãozinho	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Mata Roma		6	7	6	7		6 a 7		8
Matinha	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Matões Do Norte	4 a 5	6	7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	

Milagres Do Maranhão		6	7	6	7		6 a 7		8
Miranda Do Norte	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 7	8	9
Mirinzal	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Monção	4 a 6	7	8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Montes Altos						4		4	
Morros	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 9		
Nina Rodrigues	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 7	8	9
Nova Colinas	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Nova Olinda Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Olho D'Água Das Cunhãs	4 a 5		6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Olinda Nova Do Maranhão	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Paço Do Lumiar	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Palmeirândia	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Paulino Neves	4 a 5	6	7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Paulo Ramos	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	
Pedreiras	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	
Pedro Do Rosário	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Penalva	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 9		
Peri Mirim	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Peritoró						6		6	7
Pindaré-Mirim	4 a 6		7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	9
Pinheiro	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Pio Xii	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 7		8
Pirapemas	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 6	7	8
Poção De Pedras	4		5	4	5		4 a 5		6
Porto Franco	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Porto Rico Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Presidente Dutra		4			4	5	4	5	
Presidente Juscelino	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 8	9	
Presidente Médici	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Presidente Sarney	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Presidente Vargas	4 a 6	7	8	4 a 7	8	9	4 a 8		9
Primeira Cruz	4 a 8	9		4 a 8	9		4 a 9		
Raposa	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Riachão	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Ribamar Fiquene						4		4	
Rosário	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
Sambaíba	1		2	1	2		1 a 2		3
Santa Filomena Do Maranhão			4		4		4		5
Santa Helena	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Santa Inês	4 a 5	6	7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Santa Luzia	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6		7
Santa Luzia Do Paruá	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Santa Quitéria Do Maranhão		6	7	6	7	8	6 a 7	8	
Santa Rita	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 8	9	
Santana Do Maranhão		6	7	6	7	8	6 a 7		8
Santo Amaro Do Maranhão	4 a 7	8 a 9		4 a 8	9		4 a 9		
Santo Antônio Dos Lopes		4	5	4	5		4 a 5		6
São Benedito Do Rio Preto	6	7	8	6 a 7	8		6 a 7	8	9
São Bento	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
São Bernardo		6		6	7		6	7	8
São Domingos Do Azeitão	1		2	1	2	3	1 a 2		3
São Domingos Do Maranhão		4			4		4		5
São Félix De Balsas	1		2	1	2		1 a 2		3
São Francisco Do Brejão		4		4		5	4	5	
São João Batista	4 a 8	9		4 a 9			4 a 9		
São João Do Carú	4 a 6		7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
São João Do Paraíso	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
São João Do Soter									6
São José De Ribamar	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
São José Dos Basílios		4		4	5		4	5	6
São Luís	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
São Luís Gonzaga Do Maranhão	4	5		4 a 5	6		4 a 5	6	7
São Mateus Do Maranhão	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	8
São Pedro Da Água Branca	4		5	4	5		4 a 5		6
São Pedro Dos Crentes	1 a 2			1 a 2		3	1 a 3		4
São Raimundo Das Mangabeiras	1		2	1	2	3	1 a 2		3



São Raimundo Do Doca Bezerra		4		4		5	4	5	
São Roberto		4		4	5		4	5	
São Vicente Ferrer	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Satubinha	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 6	7	8
Senador Alexandre Costa		4			4	5	4	5	
Senador La Rocque			4		4		4		5
Serrano Do Maranhão	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Sítio Novo						4			4
Tasso Fragoso	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Timbiras			6		6	7	6	7	
Trizidela Do Vale	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	
Tufilândia	4 a 5	6	7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Tuntum			4		4		4	5	
Turiaçu	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Turilândia	4 a 9			4 a 9			4 a 9		
Tutóia	4 a 5	6	7	4 a 6	7	8	4 a 7		8
Urbano Santos	6	7	8	6 a 7	8		6 a 7	8	9
Vargem Grande	4 a 5	6	7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Viana	4 a 8	9		4 a 8	9		4 a 9		
Vila Nova Dos Martírios	4		5	4	5		4 a 5		6
Vitória Do Mearim	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 8		9
Vitorino Freire	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6		7
Zé Doca	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 8	9	

PORTARIA Nº 281, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 2ª safra no Estado do Piauí, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 115 dias); Grupo II (115 dias < n ≤ 135 dias); e Grupo III (n >135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm,

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 2ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		



Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2 e PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132 e AV 4142;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2A401PW, 2A401RR, 2B688PW, 2B688RR, B2782PWU, B2360PW, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2620PWU, B2688PWU, B2810PWU, CD3612RR, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2360PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30R50VYH, 30S31, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R48VYHR, B2702VYHR, B2730VYH, B2828, B2856VYHR, BG7037VYH, BG7049, BG7640VYH, P2970VYHR, P3282VYH, P3310VYHR, P3340VYHR, P3380HR, P3646, P3646YH, P3646YHR, P3707VYH, P3898, P4285, P4285R, P4285VYHR e P4285YHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 3035, BRS Gorutuba e BRS 3042;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K9822 VIP3, RK3014 e RK3115;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, LAND 468 e LAND 544;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M77, 2M88, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36700, LG36300VIP3, GNZ7720VIP3, LG36701PRO2, LG36300PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG652RR, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: ADV 9275PRO, LG36770PRO3, K 8774PRO3, BM780PRO, K 8485PRO3, JMEN 2M91PRO3, BM 780PRO3, GNZ 9707PRO3, BM 915PRO, BM950PRO3, ADV 9275PRO3, LG 3055PRO3, ADV9345PRO3, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO, LG36790PRO3, GNZ 9505PRO2, LG36610PRO3, LG 3055, SHS 7920PRO3, GNZ 9626PRO, SHS 7920PRO, RB 9110PRO2, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO2, LG6036PRO3, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, SHS7915PRO3, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO2, LG 6304PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, GNZ 9505PRO3, BM880PRO3, 3700RR2, 4600RR2, AG9050PRO3, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG7098PRO2, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1596PRO3, AS1633PRO3, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 285PRO, DKB315PRO, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB230PRO3, DKB285PRO2, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB390PRO3, AS1777PRO3, AG9030PRO3, AS 1633, AG8700PRO3, DKB265PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1844PRO3 , AS1770PRO3 , DKB335PRO3 , AS1780PRO3 , AS1820PRO3, DKB360PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, AS1868PRO3, 3500RR2, AG8065PRO3, AS1822PRO3, DKB390PRO4, AG8700PRO4, AG7088PRO4, AG8070PRO4, DKB230PRO4, GNZ9501PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB9110PRO, RB 9210PRO2, LG 6036, 3020RR2, AG 1051, AG 9040, AG 8061, AS 1581PRO, AS 1598, DKB 390, DKB330PRO3 e AS1735PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787 e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : SHU1119, SHU1202 e GSH 4120;

SEMIILHA AGRONEGOCIOS: S8042;

SEMPRE SEMENTES: SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1086TR, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, PRE 22S18 TP, SX1093 TP3, SX1388 TP2, PRE 22S18 TP2, SX2601TR, SX3186TPV, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, SX3197TP2, PRE2601 TP3, SX3197TR, SX1060 TP3, SX3345 TP1, SX1060 TP4, SX4074, SX6503TP2, SX1076, SX1076TR, SX1076 TP3, SX1076 TP e SX1076 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Somma, Impacto, Formula, SYN7205, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN7205 TG, NS70, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SW8054 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SW8044 VIP3, SS182E VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, HS14939, NS45 VIP3, SS183E VIP3, SS181E VIP3, SS184E VIP3, SS192E VIP3, SS193E VIP3, SS194E VIP3, SS201E VIP3, SS203E VIP2, SS204E VIP3, SW8074 VIP3, SX7991 TLTG Viptera e SX8555 VIP3.

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD Brilhante, AD109 e AD103;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35R;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 4103, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Caimbé, BRS 4104, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 205, BR 106, BR 206, BR 451, BRS 4154 e BR 473;

KWS SEMENTES LTDA: K9100, K9105 VIP3, K9200, K9220PRO2, K9460, K9500PRO2, K9555 VIP3, K9600PRO2, K9606 VIP3, K9800PRO2, K9960 VIP3, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RB9789 VIP3 e RB9060;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN505 VIP3 e SG 6418.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Agricolândia	4	5 a 6	7	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Água Branca	4	5	6	4 a 5	6	7	4 a 5	6 a 7	
Alagoinha Do Piauí			4		4			4	5
Alegrete Do Piauí					4			4	5
Alto Longá	4 a 5	6	7	4 a 5	6 a 7		4 a 6	7	8
Altos	4 a 5	6 a 7		4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Alvorada Do Gurguéia			4		4		4		5
Amarante	4	5	6	4 a 5		6	4 a 5	6	7
Angical Do Piauí	4	5	6	4 a 5		6	4 a 5	6	7
Anísio De Abreu			2			1 a 3		1 a 2	3 a 4
Antônio Almeida		4		4		5	4	5	6
Aroazes	4		5	4	5	6	4 a 5	6	7
Aroeiras Do Itaim						4		4	5
Arraial		4	5	4	5		4	5	6
Assunção Do Piauí		4	5	4	5	6	4	5 a 6	7
Baixa Grande Do Ribeiro		4		4	5		4	5	6
Barra D'Alcântara		4	5	4	5		4	5	6
Barras	4 a 7	8		4 a 8	9		4 a 9		
Barreiras Do Piauí			4		4	5	4		5
Barro Duro	4	5	6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Batalha	4 a 7	8		4 a 8	9		4 a 9		
Bela Vista Do Piauí									4
Belém Do Piauí						4		4	
Beneditinos	4 a 5	6	7	4 a 5	6 a 7		4 a 6	7	8
Bertolândia			4		4		4		5
Boa Hora	4 a 7		8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Bocaina			4		4			4	5
Bom Jesus			4		4			4	5
Bom Princípio Do Piauí	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 9		
Bonfim Do Piauí			2			1 a 3		2	1 + 3
Boqueirão Do Piauí	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 7	8	9
Brasileira	4 a 7		8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Brejo Do Piauí			1 a 3		2 a 3	1		1 a 3	4
Buriti Dos Lopes	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 9		
Buriti Dos Montes		4 a 6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Cabeceiras Do Piauí	4 a 7		8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Cajazeiras Do Piauí		4		4		5	4	5	
Cajueiro Da Praia	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Caldeirão Grande Do Piauí			4		4			4	5
Campinas Do Piauí						4			4
Campo Alegre Do Fidalgo									4
Campo Grande Do Piauí						4		4	5
Campo Largo Do Piauí	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		
Campo Maior	4 a 6	7		4 a 6	7	8	4 a 7	8	9
Canavieira	2 a 3	1	4	1 a 3	4		1 a 4		5



Canto Do Buriti		2	1 + 3		1 a 3	4	2	1 + 3 a 4	
Capitão De Campos	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 7	8	9
Caracol			1 a 3		2 a 3	1		1 a 3	4
Caraúbas Do Piauí	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 9		
Caridade Do Piauí									4
Castelo Do Piauí	4	5 a 6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Caxingó	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 9		
Cocal	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 8	9	
Cocal De Telha	4 a 6	7		4 a 6	7	8	4 a 7	8	9
Cocal Dos Alves	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Coivaras	4 a 5	6	7	4 a 6	7	8	4 a 6	7	8
Colônia Do Gurguéia						4		4	
Colônia Do Piauí			4		4			4	5
Conceição Do Canindé									4
Coronel José Dias						1 a 3		2	1 + 3
Corrente						4		4	
Cristalândia Do Piauí									4
Cristino Castro					4			4	
Curimatá									4
Currais			4		4	5	4		5
Curral Novo Do Piauí									4
Curralinhos	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 6	7	8
Demerval Lobão	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 6	7	8
Dirceu Arcoverde						2			1 a 3
Dom Expedito Lopes			4		4			4	5
Dom Inocêncio						2 a 3			1 a 3
Domingos Mourão	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 7	8	9
Elesbão Veloso	4		5 a 6	4	5	6	4 a 5	6	7
Eliseu Martins						4		4	
Esperantina	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		

Fartura Do Piauí						1 a 3			1 a 3
Flores Do Piauí		1 a 3		2 a 3	1	4	1 a 3	4	
Floresta Do Piauí						4		4	
Floriano	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Francinópolis	4		5	4	5	6	4 a 5		6
Francisco Ayres		4	5	4	5		4	5	6
Francisco Macedo					4			4	5
Francisco Santos			4		4			4	5
Fronteiras			4		4	5		4	5
Geminiano						4		4	5
Gilbués			4		4	5	4		5
Guadalupe	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Guaribas			1 a 3		1 a 3	4		1 a 3	4
Hugo Napoleão	4	5	6	4 a 5	6		4 a 5	6	7
Ilha Grande	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 9		
Inhuma		4		4		5	4	5	6
Ipiranga Do Piauí			4		4	5	4		5
Isaías Coelho						4			4
Itainópolis						4		4	
Itaueira		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Jacobina Do Piauí									4
Jaicós						4		4	
Jardim Do Mulato	4	5	6	4 a 5		6	4 a 5	6	7
Jatobá Do Piauí	4 a 6		7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Jerumenha	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
João Costa									4
Joaquim Pires	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		
Joca Marques	4 a 8		9	4 a 9			4 a 9		
José De Freitas	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 7	8	9
Juazeiro Do Piauí	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 6	7	8
Jurema			2 a 3		2 a 3	1		1 a 3	4
Lagoa Alegre	4 a 7		8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Lagoa De São Francisco	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 7	8	9
Lagoa Do Piauí	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 6	7	8
Lagoa Do Sítio		4	5	4		5	4	5	6
Lagoinha Do Piauí	4	5	6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Landri Sales			4	4		5	4	5	
Luís Correia	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Luzilândia	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		
Madeiro	4 a 8		9	4 a 9			4 a 9		
Manoel Emídio			4		4		4		5
Marcolândia						4		4	5
Marcos Parente		4		4		5	4	5	
Massapê Do Piauí						4			4
Matias Olímpio	4 a 8		9	4 a 9			4 a 9		
Miguel Alves	4 a 7	8		4 a 8	9		4 a 9		
Miguel Leão	4 a 5	6	7	4 a 5	6 a 7		4 a 6	7	8
Milton Brandão	4 a 6		7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Monsenhor Gil	4 a 5	6	7	4 a 5	6 a 7		4 a 6	7	8
Monsenhor Hipólito			4		4			4	5
Monte Alegre Do Piauí			4			4		4	
Morro Cabeça No Tempo									4
Morro Do Chapéu Do Piauí	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		
Murici Dos Portelas	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		
Nazaré Do Piauí	2 a 3	1 + 4		1 a 3	4		1 a 4	5	
Nazária	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 7		8
Nossa Senhora De Nazaré	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 7	8	9
Nossa Senhora Dos Remédios	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		
Nova Santa Rita									4
Novo Oriente Do Piauí		4	5	4	5		4	5	6
Novo Santo Antônio	4	5 a 6	7	4 a 5	6	7	4 a 6	7	8
Oeiras			4		4	5	4	5	
Olho D'Água Do Piauí	4	5	6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Padre Marcos						4		4	5
Paes Landim									4
Pajeú Do Piauí		2	1 + 3		1 a 3		2 a 3	1	4



Palmeira Do Piauí		4		4		5	4	5	
Palmeirais	4 a 5	6	7	4 a 5	6 a 7		4 a 6	7	
Paquetá					4			4	5
Parnaguá						4			4
Parnaíba	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 9		
Passagem Franca Do Piauí	4	5 a 6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Patos Do Piauí									4
Pau D'Arco Do Piauí	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 6	7	8
Pavussu		2 a 3	1	2	1 + 3	4	1 a 3	4	
Pedro li	4 a 6	7		4 a 6	7	8	4 a 7	8	9
Pedro Laurentino									4
Picos			4		4			4	5
Pimenteiras		4	5	4	5	6	4	5	6
Pio Ix			4		4	5		4 a 5	
Piracuruca	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Piripiri	4 a 7		8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Porto	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		
Porto Alegre Do Piauí		4	5	4	5		4 a 5		6
Prata Do Piauí	4	5	6	4 a 5	6	7	4 a 5	6	7
Redenção Do Gurguéia						4		4	
Regeneração	4		5	4	5	6	4 a 5	6	7
Riacho Frio						4		4	
Ribeira Do Piauí						4			4
Ribeiro Gonçalves	4		5	4	5		4 a 5		6
Rio Grande Do Piauí		1 a 3		2 a 3	1	4	1 a 3	4	
Santa Cruz Do Piauí					4			4	5
Santa Cruz Dos Milagres	4	5	6	4	5	6	4 a 5	6	7
Santa Filomena	4		5	4	5	6	4	5 a 6	
Santa Luz					4			4	
Santa Rosa Do Piauí		4		4		5	4	5	
Santana Do Piauí			4		4			4	5
Santo Antônio De Lisboa			4		4	5		4 a 5	
Santo Antônio Dos Milagres	4	5	6	4 a 5		6	4 a 5	6	7
Santo Inácio Do Piauí						4		4	
São Braz Do Piauí			2 a 3		2	1 + 3		1 a 3	4
São Félix Do Piauí	4	5	6	4	5 a 6		4 a 5	6	7

São Francisco Do Piauí		1 a 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
São Gonçalo Do Gurguéia						4		4	5
São Gonçalo Do Piauí	4	5	6	4 a 5	6	7	4 a 5	6	7
São João Da Canabrava		4			4	5	4	5	
São João Da Fronteira	4 a 7		8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
São João Da Serra	4	5 a 6		4 a 5	6	7	4 a 5	6 a 7	
São João Da Varjota			4		4		4		5
São João Do Arraial	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		
São João Do Piauí									4
São José Do Divino	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 9		
São José Do Peixe		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4		1 a 3	4	5
São José Do Piauí			4		4	5	4		5
São Julião					4			4	5
São Lourenço Do Piauí						2 a 3			1 a 3
São Luis Do Piauí			4		4	5	4	5	
São Miguel Da Baixa Grande	4	5	6	4 a 5	6	7	4 a 5	6 a 7	
São Miguel Do Fidalgo		1 a 2	3	2	1 + 3	4	2 a 3	1 + 4	
São Miguel Do Tapuio	4		5 a 6	4	5	6	4 a 5	6	7
São Pedro Do Piauí	4 a 5	6	7	4 a 5	6 a 7		4 a 6	7	
São Raimundo Nonato			2			1 a 3		1 a 3	4
Sebastião Leal			4	4		5	4		5
Sigefredo Pacheco	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 7		8
Simões						4			4
Simplício Mendes									4
Socorro Do Piauí									4
Sussuapara			4		4			4	5
Tamboril Do Piauí			1 a 3		1 a 3			1 a 3	4
Tanque Do Piauí		4		4		5	4	5	6
Teresina	4 a 6	7		4 a 6	7	8	4 a 7	8	9
União	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Uruçuí		4		4		5	4	5	6
Valença Do Piauí		4	5	4	5	6	4 a 5		6
Várzea Branca			2			1 a 3		2	1 + 3
Várzea Grande		4	5	4	5		4	5	6
Vera Mendes						4			4
Vila Nova Do Piauí					4			4	5
Wall Ferraz						4		4	5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Agricolândia		4	5	4	5		4	5	6
Água Branca		4		4		5	4	5	6
Alagoinha Do Piauí									4
Alto Longá		4	5	4	5	6	4 a 5	6	
Altos	4	5	6	4 a 5	6		4 a 5	6	7
Amarante			4		4	5	4		5
Angical Do Piauí			4		4	5	4	5	
Anísio De Abreu						1		1	2
Antônio Almeida									4
Aroazes			4		4			4	5
Arraial						4		4	
Assunção Do Piauí			4			4		4	5
Baixa Grande Do Ribeiro						4		4	
Barra D'Alcântara						4		4	
Barras	4 a 6		7	4 a 7		8	4 a 7	8	
Barro Duro		4		4		5	4	5	6

Batalha	4 a 6		7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Beneditinos		4	5	4	5	6	4 a 5	6	
Boa Hora	4 a 5	6		4 a 6	7		4 a 6	7	8
Bocaina									4
Bom Princípio Do Piauí	4 a 6		7	4 a 6	7 a 8		4 a 7	8	9
Bonfim Do Piauí						1			1 a 2
Boqueirão Do Piauí	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Brasileira	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 6	7	8
Brejo Do Piauí						1 a 2		1 a 2	
Buriti Dos Lopes	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 7	8	9
Buriti Dos Montes		4	5	4	5	6	4 a 5		6
Cabeceiras Do Piauí	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 7		8
Cajazeiras Do Piauí									4
Cajueiro Da Praia	4 a 6		7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Campo Largo Do Piauí	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 8		9
Campo Maior	4	5	6	4 a 5	6		4 a 6		7
Canavieira		1 a 2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Canto Do Buriti			1 a 2		1	2		1 a 2	3
Capitão De Campos	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Caracol						1 a 2		1	2
Caraúbas Do Piauí	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	9
Castelo Do Piauí		4	5	4	5		4	5	6
Caxingó	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 7	8	9
Cocal	4 a 6		7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	9
Cocal De Telha	4 a 5		6	4 a 5	6	7	4 a 6		7
Cocal Dos Alves	4 a 6		7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Coivaras	4	5		4	5	6	4 a 5	6	7
Coronel José Dias						1			1 a 2
Curralinhos		4	5	4	5	6	4 a 5	6	
Demerval Lobão	4	5		4	5	6	4 a 5	6	
Dirceu Arcoverde									1
Dom Expedito Lopes									4
Dom Inocêncio									1 a 2
Domingos Mourão	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	8
Elesbão Veloso			4		4	5		4	5
Esperantina	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 7	8	9
Fartura Do Piauí						1			1 a 2
Flores Do Piauí		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Floriano	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Francinópolis						4		4	
Francisco Ayres						4			4
Francisco Santos									4
Fronteiras									4
Guadalupe	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3		4
Guaribas			1		1	2		1 a 2	3
Hugo Napoleão			4		4	5	4	5	

Ilha Grande	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 7	8	9
Inhuma									4
Ipiranga Do Piauí									4
Itaueira		1 a 2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Jardim Do Mulato			4		4	5	4		5
Jatobá Do Piauí	4	5	6	4 a 5	6		4 a 5	6	7
Jerumenha	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Joaquim Pires	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 8		9
Joca Marques	4 a 6	7	8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
José De Freitas	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	8
Juazeiro Do Piauí		4 a 5		4	5	6	4 a 5	6	
Jurema						1 a 2		1	2
Lagoa Alegre	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 7		8
Lagoa De São Francisco	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Lagoa Do Piauí		4	5	4	5	6	4 a 5	6	
Lagoa Do Sítio						4			4
Lagoinha Do Piauí		4	5	4		5	4	5	6
Landri Sales									4
Luís Correia	4 a 6		7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	9
Luzilândia	4 a 6	7	8	4 a 7	8	9	4 a 8		9
Madeiro	4 a 6	7	8	4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Marcos Parente									4
Matias Olímpio	4 a 6	7	8	4 a 7	8	9	4 a 8		9
Miguel Alves	4 a 6		7	4 a 7		8	4 a 7	8	
Miguel Leão		4	5	4	5		4	5	6
Milton Brandão	4	5	6	4 a 5	6		4 a 6		7
Monsenhor Gil		4	5	4	5		4 a 5	6	
Monsenhor Hipólito									4
Morro Do Chapéu Do Piauí	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 8		9
Murici Dos Portelas	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 8		9
Nazaré Do Piauí	1	2	3	1 a 2	3		1 a 2	3	4
Nazária	4	5		4	5	6	4 a 5	6	
Nossa Senhora De Nazaré	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Nossa Senhora Dos Remédios	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 8		9
Novo Oriente Do Piauí						4		4	
Novo Santo Antônio		4	5	4	5	6	4	5	6
Oeiras									4
Olho D'Água Do Piauí		4	5	4		5	4	5	6
Pajeú Do Piauí			1		1	2	1	2	3
Palmeira Do Piauí									4
Palmeirais		4	5	4	5		4 a 5		6
Parnaíba	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 7	8	9
Passagem Franca Do Piauí		4	5	4	5		4	5	6
Pau D'Arco Do Piauí	4	5		4	5	6	4 a 5	6	

Pavussu		1	2	1	2		1	2	3
Pedro II	4 a 5		6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Pimenteiras						4		4	5
Pio IX									4
Piracuruca	4 a 5	6	7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Piripiri	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	8
Porto	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 8		9
Porto Alegre Do Piauí						4		4	
Prata Do Piauí		4			4	5	4	5	6
Regeneração			4		4			4	5
Ribeiro Gonçalves						4		4	
Rio Grande Do Piauí		1	2	1	2		1 a 2		3
Santa Cruz Dos Milagres			4		4	5		4	5
Santa Filomena						4		4	
Santa Rosa Do Piauí									4
Santana Do Piauí									4
Santo Antônio De Lisboa									4
Santo Antônio Dos Milagres			4		4	5	4	5	
São Braz Do Piauí						1 a 2		1	2
São Félix Do Piauí			4		4	5	4	5	
São Francisco Do Piauí		1 a 2		1 a 2		3	1 a 2	3	
São Gonçalo Do Piauí			4		4	5	4	5	
São João Da Canabrava						4			4
São João Da Fronteira	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 6	7	8
São João Da Serra		4			4	5	4	5	6
São João Da Varjota									4
São João Do Arraial	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 8		9
São José Do Divino	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	9
São José Do Peixe		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	
São José Do Piauí									4
São Lourenço Do Piauí						1			1 a 2
São Luis Do Piauí									4
São Miguel Da Baixa Grande		4			4	5	4	5	6
São Miguel Do Fidalgo			1 a 2		1 a 2		1	2	3
São Miguel Do Tapuio			4		4	5	4	5	
São Pedro Do Piauí		4	5	4	5		4	5	6
São Raimundo Nonato						1		1	2
Sebastião Leal									4
Sigefredo Pacheco	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	7
Tamboril Do Piauí			1		1	2		1 a 2	
Tanque Do Piauí						4			4
Teresina	4	5	6	4 a 5	6	7	4 a 5	6	7
União	4 a 5	6	7	4 a 6	7		4 a 7		8
Uruçuí						4		4	
Valença Do Piauí			4			4		4	5
Várzea Branca						1			1 a 2
Várzea Grande						4		4	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Agricolândia						4		4	
Água Branca									4
Alto Longá						4		4	5
Altos			4		4	5	4	5	
Angical Do Piauí									4
Barras	4	5		4 a 5		6	4 a 6		7
Barro Duro						4			4
Batalha	4	5	6	4 a 5	6		4 a 5	6	7
Benedictinos			4			4		4	5
Boa Hora	4		5	4	5	6	4 a 5	6	
Bom Princípio Do Piauí	4	5	6	4 a 5	6		4 a 6		7
Boqueirão Do Piauí		4	5	4	5		4 a 5		6
Brasileira	4	5		4	5	6	4 a 5	6	
Brejo Do Piauí									1
Buriti Dos Lopes	4	5	6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Buriti Dos Montes						4		4	5
Cabeceiras Do Piauí	4	5		4	5	6	4 a 5	6	
Cajueiro Da Praia	4	5		4 a 5	6		4 a 5	6	7
Campo Largo Do Piauí	4 a 5		6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Campo Maior		4			4	5	4	5	
Canavieira			1		1		1		2
Canto Do Buriti									1
Capitão De Campos		4	5	4	5		4 a 5		6
Caracol									1
Caraúbas Do Piauí	4	5	6	4 a 5	6	7	4 a 6		7
Castelo Do Piauí						4		4	
Caxingó	4	5	6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Cocal	4	5	6	4 a 5	6		4 a 6		7
Cocal De Telha		4		4	5		4	5	6
Cocal Dos Alves	4	5	6	4 a 5	6		4 a 5	6	7
Coivaras			4		4	5		4	5
Curralinhos						4		4	5
Demerval Lobão			4		4			4	5
Domingos Mourão		4	5	4	5	6	4 a 5		6
Esperantina	4	5	6	4 a 5	6	7	4 a 6		7
Flores Do Piauí						1		1	
Floriano		1		1		2	1	2	
Guadalupe		1	2	1	2		1 a 2		
Guaribas									1
Hugo Napoleão									4



Ilha Grande	4 a 5		6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Itaueira			1		1		1		2
Jardim Do Mulato									4
Jatobá Do Piauí			4		4	5	4	5	
Jerumenha		1		1		2	1	2	
Joaquim Pires	4 a 5		6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Joca Marques	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	8
José De Freitas		4	5	4	5		4 a 5		6
Juazeiro Do Piauí			4		4			4	5
Jurema									1
Lagoa Alegre	4	5		4	5	6	4 a 5	6	
Lagoa De São Francisco		4	5	4	5		4 a 5		6
Lagoa Do Piauí			4			4		4	5
Lagoinha Do Piauí						4		4	
Luís Correia	4	5	6	4 a 5	6		4 a 5	6	7
Luzilândia	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	8
Madeiro	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	8
Matias Olímpio	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	8
Miguel Alves	4	5		4 a 5	6		4 a 6		7
Miguel Leão						4		4	
Milton Brandão			4		4	5	4	5	
Monsenhor Gil						4		4	5
Morro Do Chapéu Do Piauí	4 a 5		6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Murici Dos Portelas	4 a 5		6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	8
Nazaré Do Piauí			1	1		2	1	2	
Nazária			4		4		4		5
Nossa Senhora De Nazaré		4	5	4	5		4	5	6
Nossa Senhora Dos Remédios	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6		7
Novo Santo Antônio						4		4	5
Olho D'Água Do Piauí						4		4	
Pajeú Do Piauí									1
Palmeirais						4		4	
Parnaíba	4	5	6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	

Passagem Franca Do Piauí						4		4	
Pau D'Arco Do Piauí			4		4			4	5
Pavussu						1		1	
Pedro Ii		4	5	4	5		4	5	6
Piracuruca	4	5	6	4 a 5	6		4 a 5	6	7
Piripiri		4	5	4	5	6	4 a 5	6	
Porto	4 a 5		6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Prata Do Piauí									4
Rio Grande Do Piauí						1		1	
Santa Cruz Dos Milagres									4
Santo Antônio Dos Milagres									4
São Braz Do Piauí									1
São Félix Do Piauí									4
São Francisco Do Piauí			1		1		1		2
São Gonçalo Do Piauí									4
São João Da Fronteira	4		5	4	5	6	4 a 5	6	
São João Da Serra						4			4
São João Do Arraial	4 a 5		6	4 a 5	6	7	4 a 6	7	
São José Do Divino	4	5	6	4 a 5	6		4 a 6		7
São José Do Peixe			1		1		1		2
São Miguel Da Baixa Grande									4
São Miguel Do Fidalgo						1			1
São Miguel Do Tapuio									4
São Pedro Do Piauí						4		4	
Sigefredo Pacheco			4		4	5		4 a 5	
Tamboril Do Piauí									1
Teresina		4			4	5	4	5	
União	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 2ª safra no Estado do Acre, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.



Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (Zea mays L.) consorciado com a braquiária (Brachiaria spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 115 dias); Grupo II (115 dias < n ≤ 135 dias); e Grupo III (n >135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero Brachiaria spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm,

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 2ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2A401PW, 2A401RR, B2782PWU, B2360PW, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2620PWU, B2688PWU, B2810PWU, CD3612RR, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2360PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30R50VYH, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R48VYHR, B2702VYHR, B2730VYH, B2828, B2856VYHR, BG7037VYH, BG7049, BG7640VYH, P2970VYHR, P3282VYH, P3310VYHR, P3340VYHR, P3380HR, P3646, P3646YH, P3646YHR, P3707VYH, P3898, P4285, P4285R, P4285VYHR e P4285YHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS Gorutuba e BRS 3042;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K9822 VIP3, RK3014 e RK3115;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, LAND 468 e LAND 544;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M77, 2M88, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36700, LG36300VIP3, GNZ7720VIP3, LG36701PRO2, LG36300PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: ADV 9275PRO, LG36770PRO3, BM780PRO, K 8774PRO3, K 8485PRO3, BM 780PRO3, GNZ 9707PRO3, BM 915PRO, BM950PRO3, ADV 9275PRO3, LG 3055PRO3, ADV9345PRO3, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO, LG36790PRO3, GNZ 9505PRO2, LG36610PRO3, LG 3055, GNZ 9626PRO, SHS 7920PRO3, SHS 7920PRO, GNZ 9626PRO2, RB 9110PRO2, LG 6030PRO2, LG6036PRO3, LG 6033PRO2, NS 92PRO2, SHS7915PRO3, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO2, LG 6304PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, GNZ 9505PRO3, BM880PRO3, JMEN 2M91PRO3, 3700RR2, 4600RR2, AG9050PRO3, AG 5055PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG7098PRO2, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1596PRO3, AS1633PRO3, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 285PRO, DKB315PRO, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB230PRO3, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB390PRO3, AS1777PRO3, AG9030PRO3, AS 1633, AG8700PRO3, DKB265PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1844PRO3 , AS1770PRO3 , DKB335PRO3 , AS1780PRO3 , AS1820PRO3, DKB360PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, AS1868PRO3, 3500RR2, AG8065PRO3, AS1822PRO3, DKB390PRO4, AG8700PRO4, AG7088PRO4, AG8070PRO4, DKB230PRO4, GNZ9501PRO, RB 9005PRO, RB 9006RR2, RB9110PRO, RB 9210PRO2, LG 6036, AG 7088, AG 9040, AG 8061, AS 1581PRO, AS 1598, DKB 390, DKB285PRO2, DKB330PRO3 e AS1735PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787 e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : SHU1119, SHU1202 e GSH 4120;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1086TR, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, PRE 22S18 TP2, SX2601TR, PRE 22S18 TP3, SX3186TPV, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX3197TP2, SX3197TR, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX3345 TP1, SX4074, SX6503TP2, SX1076, SX1076TR, SX1076 TP3, SX1076 TP e SX1076 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS70, 3040VIP3, NS73 VIP3, NS77PRO2, HS14939, SG 6418, SX6663 VIP3, SS201E VIP3 e SS204E VIP3.

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD Brilhante;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35R;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS 4104, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 106, BR 451, BRS 4154 e BR 473;

KWS SEMENTES LTDA: K9100, K9105 VIP3, K9200, K9220PRO2, K9460, K9500PRO2, K9555 VIP3, K9600PRO2, K9606 VIP3, K9800PRO2, K9960 VIP3, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RB9789 VIP3 e RB9060;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS45 VIP3.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).



5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acrelândia		7	8	7	8	9	7 a 8	9	
Assis Brasil		7			7	8	7	8	9
Brasiléia						7	7	8	
Bujari	7		8	7	8	9	7	8 a 9	
Capixaba		7		7		8	7	8	9
Cruzeiro Do Sul	7 a 10			7 a 10			7 a 10		
Epitaciolândia						7	7		8
Feijó	7 a 8	9		7 a 8	9 a 10		7 a 10		
Mâncio Lima	7 a 10			7 a 10			7 a 10		
Manoel Urbano	7	8	9	7 a 8	9		7 a 9	10	
Marechal Thaumaturgo	7 a 8	9		7 a 8	9	10	7 a 10		
Plácido De Castro		7		7	8		7	8	9
Porto Acre	7		8	7 a 8		9	7 a 8	9	
Porto Walter	7 a 8	9 a 10		7 a 9	10		7 a 10		
Rio Branco		7		7	8		7	8 a 9	
Rodrigues Alves	7 a 10			7 a 10			7 a 10		
Santa Rosa Do Purus	7	8	9	7 a 8	9		7 a 9	10	
Sena Madureira	7	8		7 a 8	9		7 a 9		10
Senador Guimard		7	8	7	8	9	7 a 8	9	
Tarauacá	7 a 8	9	10	7 a 9	10		7 a 10		
Xapuri			7		7	8	7		8 a 9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acrelândia						7	7		
Bujari					7		7		8
Capixaba								7	
Cruzeiro Do Sul	7 a 8	9	10	7 a 9		10	7 a 9	10	
Feijó	7		8	7	8	9	7 a 8	9	
Mâncio Lima	7 a 8	9	10	7 a 9	10		7 a 9	10	
Manoel Urbano		7		7		8	7	8	9
Marechal Thaumaturgo		7	8	7	8	9	7 a 8	9	
Plácido De Castro						7		7	
Porto Acre					7		7		8
Porto Walter	7	8	9	7 a 8	9		7 a 9		10
Rio Branco						7		7	
Rodrigues Alves	7 a 8	9		7 a 9		10	7 a 9	10	
Santa Rosa Do Purus			7	7		8	7	8	9
Sena Madureira			7		7	8	7		8
Senador Guimard						7	7		
Tarauacá	7	8	9	7 a 8	9		7 a 9		10
Xapuri									7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Cruzeiro Do Sul	7	8		7	8 a 9		7	8 a 9	
Feijó						7	7		8
Mâncio Lima	7	8	9	7	8 a 9		7	8 a 9	10
Manoel Urbano								7	
Marechal Thaumaturgo						7		7	8
Porto Walter			7		7	8	7	8	9
Rodrigues Alves		7 a 8		7	8	9	7	8 a 9	
Santa Rosa Do Purus									7
Tarauacá			7		7	8	7		8

PORTARIA Nº 283, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 2ª safra no Estado do Pará, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.



Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 115 dias); Grupo II (115 dias < n ≤ 135 dias); e Grupo III (n >135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm,

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 2ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2 e PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132 e AV 4142;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2A401PW, 2A401RR, 2B688PW, 2B688RR, B2782PWU, B2360PW, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2620PWU, B2688PWU, B2810PWU, CD3612RR, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2360PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30R50VYH, 30S31, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R48VYHR, B2702VYHR, B2730VYH, B2828, B2856VYHR, BG7037VYH, BG7049, BG7640VYH, P2970VYHR, P3282VYH, P3310VYHR, P3340VYHR, P3380HR, P3646, P3646YH, P3646VYHR, P3707VYH, P3898, P4285, P4285R, P4285VYHR e P4285YHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS Gorutuba e BRS 3042;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K9822 VIP3, RK3014 e RK3115;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L229, L229 PLUS2, L356, L790, LAND 468, LAND 544, L444 PRO2, L448 PRO2, L454 PRO2 e LAND453 PRO2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M77, 2M88, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36700, LG36300VIP3, GNZ7720VIP3, LG36701PRO2, LG36300PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG652RR, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: ADV 9275PRO, LG36770PRO3, K 8774PRO3, BM780PRO, K 8485PRO3, JMEN 2M91PRO3, BM 780PRO3, GNZ 9707PRO3, BM 915PRO, BM950PRO3, ADV 9275PRO3, LG 3055PRO3, ADV9345PRO3, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO, LG36790PRO3, GNZ 9505PRO2, LG36610PRO3, LG 3055, SHS 7920PRO3, GNZ 9626PRO, SHS 7920PRO, GNZ 9626PRO2, RB 9110PRO2, LG 6030PRO2, LG6036PRO3, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, SHS7915PRO3, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO2, LG 6304PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, GNZ 9505PRO3, BM880PRO3, 3700RR2, 4600RR2, AG9050PRO3, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG7098PRO2, AG8690PRO3, AS 1581PRO, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1596PRO3, AS1633PRO3, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB315PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB230PRO3, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB390PRO3, AS1777PRO3, AG9030PRO3, AS 1633, AG8700PRO3, DKB265PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1844PRO3 , AS1770PRO3 , DKB335PRO3 , AS1780PRO3 , AS1820PRO3, DKB360PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, AS1868PRO3, 3500RR2, AG8065PRO3, AS1822PRO3, DKB390PRO4, AG8700PRO4, AG7088PRO4, AG8070PRO4, DKB230PRO4, GNZ9501PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB9110PRO, RB 9210PRO2, LG 6036, 3020RR2, AG 1051, AG 9040, AG 8061, DKB285PRO2, DKB330PRO3, AS1735PRO3, AG8780PRO3, AS 1598, DKB 285PRO, DKB310PRO3 e DKB363PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787, BALU 788, Balu 4265 L, Balu 788L e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : SHU1119, SHU1202 e GSH 4120;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8042;

SEMPRE SEMENTES: SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1086TR, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, PRE 22S18 TP, SX1093 TP3, SX1388 TP2, PRE 22S18 TP2, SX2601TR, SX3186TPV, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, SX3197TP2, PRE2601 TP3, SX3197TR, SX1060 TP3, SX3345 TP1, SX1060 TP4, SX4074, SX6503TP2, SX1076, SX1076TR, SX1076 TP3, SX1076 TP e SX1076 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, Somma, Impacto, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN7205 TG, NS70, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SW8054 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SW8044 VIP3, SS182E VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, HS14939, SS183E VIP3, SS181E VIP3, SS184E VIP3, SS192E VIP3, SS193E VIP3, SS194E VIP3, SS203E VIP2, SS204E VIP3, SW8074 VIP3, SX7991 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SX8555 VIP3, Formula e SS201E VIP3.

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD Brilhante e AD103;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35R;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 4103, BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Caimbé, BRS 4104, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 106, BR 451, BRS 4154 e BR 473;

KWS SEMENTES LTDA: K9100, K9105 VIP3, K9200, K9220PRO2, K9460, K9500PRO2, K9555 VIP3, K9600PRO2, K9606 VIP3, K9800PRO2, K9960 VIP3, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RB9789 VIP3 e RB9060;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN505 VIP3, NS45 VIP3 e SG 6418.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).



5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abaetetuba	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Abel Figueiredo	4 a 7		8	4 a 8		9	4 a 8	9	
Acará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Água Azul Do Norte	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8		9
Alenquer	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Almeirim	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Altamira	4 a 10		11	4 a 10	11	12	4 a 11		12
Ananindeua	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Anapu	4 a 11	12	13	4 a 12	13		4 a 13		
Augusto Corrêa	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Aurora Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Aveiro	4 a 12		13	4 a 12	13		4 a 13		
Bagre	4 a 11	12	13	4 a 12	13		4 a 13		
Baião	4 a 11	12	13	4 a 11	12 a 13		4 a 13		
Bannach	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 8		
Barcarena	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Belém	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Belterra	4 a 12		13	4 a 12	13		4 a 13		
Benevides	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Bom Jesus Do Tocantins	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Bonito	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Bragança	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Brasil Novo	4 a 12		13	4 a 13			4 a 13		
Brejo Grande Do Araguaia	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 8		9
Breu Branco	4 a 9	10		4 a 10		11	4 a 11		12
Bujaru	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Cachoeira Do Piriá	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Cametá	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Canaã Dos Carajás	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8		9
Capanema	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Capitão Poço	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Castanhal	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Colares	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Conceição Do Araguaia	4 a 6		7	4 a 6	7		4 a 7		8
Concórdia Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Cumarú Do Norte	4 a 6		7	4 a 7		8	4 a 7	8	
Curionópolis	4 a 7		8	4 a 8			4 a 8		9
Curuá	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Curuçá	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Dom Eliseu	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		10
Eldorado Do Carajás	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8		9
Faro	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Floresta Do Araguaia	4 a 6	7		4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Garrafão Do Norte	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Goianésia Do Pará	4 a 9		10	4 a 9	10		4 a 10	11	
Gurupá	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Igarapé-Açu	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Igarapé-Miri	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Inhangapi	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Ipixuna Do Pará	4 a 11	12	13	4 a 12	13		4 a 13		
Irituia	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Itaituba	4 a 10	11	12	4 a 11	12	13	4 a 12	13	
Itupiranga	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		10
Jacareacanga	4 a 9	10		4 a 10		11	4 a 11		
Jacundá	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		10
Juruti	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Limoeiro Do Ajuru	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Mãe Do Rio	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Magalhães Barata	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Marabá	4 a 7	8	9	4 a 8		9	4 a 8	9	
Maracanã	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Marapanim	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Marituba	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Medicilândia	4 a 12		13	4 a 12	13		4 a 13		
Melgaço	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Mocajuba	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Moju	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Mojuí Dos Campos	4 a 12		13	4 a 12	13		4 a 13		
Monte Alegre	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Nova Esperança Do Piriá	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Nova Ipixuna	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 9		
Nova Timboteua	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Novo Progresso	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9		10
Novo Repartimento	4 a 9		10	4 a 9	10	11	4 a 10	11	
Óbidos	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Oeiras Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Oriximiná	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Ourém	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Ourilândia Do Norte	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8		9
Pacajá	4 a 10		11	4 a 10	11	12	4 a 11	12	13



Palestina Do Pará	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	
Paragominas	4 a 10	11		4 a 10	11	12	4 a 11	12	
Parauapebas	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Pau D'Arco	4 a 6	7		4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Peixe-Boi	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Picarra	4 a 7			4 a 7	8		4 a 8		
Placas	4 a 11	12		4 a 11	12	13	4 a 12	13	
Portel	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Porto De Moz	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Prainha	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Primavera	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Quatipuru	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Redenção	4 a 6		7	4 a 6	7	8	4 a 7	8	
Rio Maria	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	
Rondon Do Pará	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 9		10
Rurópolis	4 a 10	11 a 12		4 a 11	12	13	4 a 12	13	
Salinópolis	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santa Bárbara Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santa Izabel Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santa Luzia Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santa Maria Das Barreiras	4 a 6		7	4 a 6	7		4 a 7		8
Santa Maria Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santana Do Araguaia	4 a 5	6		4 a 6	7		4 a 7		
Santarém	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Santarém Novo	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santo Antônio Do Tauá	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São Caetano De Odivelas	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São Domingos Do Araguaia	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8		9
São Domingos Do Capim	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São Félix Do Xingu	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 9		10
São Francisco Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São Geraldo Do Araguaia	4 a 7			4 a 7	8		4 a 8		
São João Da Ponta	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São João De Pirabas	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São João Do Araguaia	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8		9
São Miguel Do Guamá	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Sapucaia	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 8		
Senador José Porfírio	4 a 11	12	13	4 a 12	13		4 a 13		
Tailândia	4 a 10	11	12	4 a 11	12	13	4 a 12	13	
Terra Alta	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Terra Santa	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Tomé-Açu	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Tracuateua	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Trairão	4 a 10	11		4 a 11		12	4 a 11	12	13
Tucumã	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Tucuruí	4 a 9	10		4 a 10		11	4 a 10	11	12
Ulianópolis	4 a 8		9	4 a 8	9	10	4 a 9	10	
Uruará	4 a 10	11 a 12		4 a 11	12	13	4 a 12	13	
Vigia	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Viseu	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Vitória Do Xingu	4 a 12		13	4 a 13			4 a 13		
Xinguara	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 8		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abaetetuba	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Abel Figueiredo	4 a 5	6		4 a 6	7		4 a 7		8
Acará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Água Azul Do Norte	4 a 5	6		4 a 5	6	7	4 a 6	7	
Alenquer	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Almeirim	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Altamira	4 a 8	9	10	4 a 9	10		4 a 10		11
Ananindeua	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Anapu	4 a 10		11	4 a 11		12	4 a 11	12	
Augusto Corrêa	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Aurora Do Pará	4 a 11	12	13	4 a 12	13		4 a 13		
Aveiro	4 a 10	11		4 a 11		12	4 a 11	12	13
Bagre	4 a 10	11		4 a 11		12	4 a 11	12	
Baião	4 a 9	10	11	4 a 10	11		4 a 11		12
Bannach	4 a 5		6	4 a 5		6	4 a 6		7
Barcarena	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Belém	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Belterra	4 a 10	11		4 a 11		12	4 a 11	12	13
Benevides	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Bom Jesus Do Tocantins	4 a 6		7	4 a 6	7		4 a 7		8
Bonito	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Bragança	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Brasil Novo	4 a 10	11	12	4 a 11	12		4 a 11	12	13
Brejo Grande Do Araguaia	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6	7	
Breu Branco	4 a 8	9		4 a 9		10	4 a 9	10	
Bujaru	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Cachoeira Do Piriá	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Cametá	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Canaã Dos Carajás	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	
Capanema	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Capitão Poço	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Castanhal	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Colares	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Conceição Do Araguaia	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	
Concórdia Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Cumarú Do Norte	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	
Curionópolis	4 a 5	6		4 a 6	7		4 a 7		
Curuá	4 a 12	13		4 a 12	13		4 a 13		
Curuçá	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Dom Eliseu	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	
Eldorado Do Carajás	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	
Faro	4 a 12		13	4 a 12	13		4 a 13		
Floresta Do Araguaia	4	5		4 a 5	6		4 a 6		7
Garrafão Do Norte	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Goianésia Do Pará	4 a 7	8		4 a 8	9		4 a 9		
Gurupá	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Igarapé-Açu	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Igarapé-Miri	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Inhangapi	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Ipixuna Do Pará	4 a 9	10	11	4 a 10	11	12	4 a 11	12	
Irituia	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Itaituba	4 a 9	10		4 a 10		11	4 a 10	11	
Itupiranga	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 8		
Jacareacanga	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 9		
Jacundá	4 a 6	7		4 a 7	8		4 a 8		9
Juruti	4 a 11	12		4 a 11	12	13	4 a 12	13	
Limoeiro Do Ajuru	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Mãe Do Rio	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Magalhães Barata	4 a 13			4 a 13			4 a 13		



Marabá	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	
Maracanã	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Marapanim	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Marituba	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Medicilândia	4 a 10	11		4 a 11		12	4 a 11	12	
Melgaço	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Mocajuba	4 a 10	11	12	4 a 11		12	4 a 12		
Moju	4 a 11	12	13	4 a 12	13		4 a 13		
Mojuí Dos Campos	4 a 10	11		4 a 11		12	4 a 11	12	13
Monte Alegre	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Nova Esperança Do Piriá	4 a 11	12		4 a 11	12	13	4 a 12	13	
Nova Ipixuna	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	
Nova Timboteua	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Novo Progresso	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	
Novo Repartimento	4 a 7	8	9	4 a 8	9		4 a 8	9	10
Óbidos	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Oeiras Do Pará	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Oriximiná	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Ourém	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Ourilândia Do Norte	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	
Pacajá	4 a 8	9	10	4 a 9	10		4 a 10		11
Palestina Do Pará	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6	7	
Paragominas	4 a 8	9	10	4 a 9	10		4 a 9	10	11
Parauapebas	4 a 6		7	4 a 6	7		4 a 7		8
Pau D'Arco	4 a 5			4 a 5		6	4 a 6		
Peixe-Boi	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Piçarra	4 a 5		6	4 a 6			4 a 6	7	
Placas	4 a 9	10	11	4 a 10	11		4 a 11		12
Portel	4 a 12	13		4 a 12	13		4 a 13		
Porto De Moz	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Praíha	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Primavera	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Quatipuru	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Redenção	4	5		4 a 5		6	4 a 6		
Rio Maria	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6		7
Rondon Do Pará	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	
Rurópolis	4 a 9	10		4 a 10		11	4 a 11		12
Salinópolis	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santa Bárbara Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santa Izabel Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santa Luzia Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santa Maria Das Barreiras	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	
Santa Maria Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santana Do Araguaia	4		5	4	5		4 a 5	6	
Santarém	4 a 10	11	12	4 a 11	12		4 a 12	13	
Santarém Novo	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santo Antônio Do Tauá	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São Caetano De Odivelas	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São Domingos Do Araguaia	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	
São Domingos Do Capim	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São Félix Do Xingu	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	
São Francisco Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São Geraldo Do Araguaia	4 a 5		6	4 a 6			4 a 6	7	
São João Da Ponta	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São João De Pirabas	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São João Do Araguaia	4 a 5	6		4 a 6	7		4 a 7		
São Miguel Do Guamá	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Sapucaia	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6	7	
Senador José Porfírio	4 a 10	11		4 a 11		12	4 a 11	12	
Tailândia	4 a 9	10	11	4 a 10	11		4 a 11		12
Terra Alta	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Terra Santa	4 a 12		13	4 a 12	13		4 a 13		
Tomé-Açu	4 a 10	11	12	4 a 11		12	4 a 12		13
Tracuateua	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Trairão	4 a 9		10	4 a 9	10		4 a 10		11
Tucumã	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	
Tucuruí	4 a 8	9		4 a 8	9	10	4 a 9	10	
Ulianópolis	4 a 7		8	4 a 7	8		4 a 8		9
Uruará	4 a 9	10		4 a 10		11	4 a 11		12
Vigia	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Viseu	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Vitória Do Xingu	4 a 10	11		4 a 11		12	4 a 11	12	
Xinguara	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6	7	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abaetetuba	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Abel Figueiredo	4		5	4 a 5			4 a 5		6
Acará	4 a 11	12	13	4 a 12	13		4 a 12	13	
Água Azul Do Norte	4			4	5		4 a 5		
Alenquer	4 a 10	11		4 a 11		12	4 a 11	12	
Almeirim	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Altamira	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Ananindeua	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Anapu	4 a 9			4 a 9	10		4 a 9	10	11
Augusto Corrêa	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Aurora Do Pará	4 a 10	11	12	4 a 10	11	12	4 a 11	12	13
Aveiro	4 a 9		10	4 a 9	10		4 a 10	11	
Bagre	4 a 9		10	4 a 9	10		4 a 10		11
Baião	4 a 8	9		4 a 9		10	4 a 9	10	
Bannach		4		4		5	4	5	
Barcarena	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Belém	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Belterra	4 a 9		10	4 a 9	10		4 a 10	11	
Benevides	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Bom Jesus Do Tocantins	4	5		4 a 5		6	4 a 5	6	
Bonito	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Bragança	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Brasil Novo	4 a 9		10	4 a 9	10	11	4 a 10		11
Brejo Grande Do Araguaia		4		4		5	4 a 5		
Breu Branco	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 8		9
Bujaru	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Cachoeira Do Piriá	4 a 12		13	4 a 12	13		4 a 13		
Cametá	4 a 10	11	12	4 a 11	12		4 a 12		13
Canaã Dos Carajás	4		5	4	5		4 a 5		
Capanema	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Capitão Poço	4 a 12	13		4 a 12	13		4 a 13		
Castanhal	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Colares	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Conceição Do Araguaia			4		4		4		5
Concórdia Do Pará	4 a 12	13		4 a 12	13		4 a 13		
Cumaru Do Norte			4	4			4	5	
Curionópolis	4		5	4	5		4 a 5		6
Curuá	4 a 10	11		4 a 11		12	4 a 11	12	

Curuçá	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Dom Eliseu	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6		7
Eldorado Do Carajás	4		5	4	5		4 a 5		
Faro	4 a 10	11		4 a 11		12	4 a 11	12	
Floresta Do Araguaia			4	4		5	4	5	
Garrafão Do Norte	4 a 11	12		4 a 11	12	13	4 a 12	13	
Goianésia Do Pará	4 a 6		7	4 a 7		8	4 a 7	8	
Gurupá	4 a 12		13	4 a 12	13		4 a 13		
Igarapé-Açu	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Igarapé-Miri	4 a 10	11	12	4 a 11	12		4 a 12		13
Inhangapi	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Ipixuna Do Pará	4 a 8	9	10	4 a 9	10		4 a 10		
Irituia	4 a 12	13		4 a 12	13		4 a 13		
Itaituba	4 a 8		9	4 a 9			4 a 9		10
Itupiranga	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6	7	
Jacareacanga	4 a 6	7		4 a 7		8	4 a 7	8	
Jacundá	4 a 5		6	4 a 6		7	4 a 6	7	
Juruti	4 a 9	10		4 a 10	11		4 a 11		
Limoeiro Do Ajuru	4 a 11	12	13	4 a 12	13		4 a 12	13	
Mãe Do Rio	4 a 11	12	13	4 a 12		13	4 a 12	13	
Magalhães Barata	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Marabá	4	5		4 a 5	6		4 a 6		7
Maracanã	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Marapanim	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Marituba	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Medicilândia	4 a 9		10	4 a 9	10		4 a 10		11
Melgaço	4 a 11	12		4 a 12		13	4 a 12	13	
Mocajuba	4 a 9	10		4 a 10		11	4 a 10		11
Moju	4 a 10	11		4 a 11		12	4 a 11	12	
Mojuí Dos Campos	4 a 9		10	4 a 9	10		4 a 10		11
Monte Alegre	4 a 11		12	4 a 11		12	4 a 12		
Nova Esperança Do Piriá	4 a 9	10	11	4 a 10	11		4 a 10	11	12
Nova Ipixuna	4	5		4 a 5	6		4 a 6		
Nova Timboteua	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Novo Progresso	4 a 5			4 a 5	6		4 a 6		
Novo Repartimento	4 a 6		7	4 a 7		8	4 a 7	8	9
Óbidos	4 a 11		12	4 a 11	12		4 a 12		13
Oeiras Do Pará	4 a 11		12	4 a 11	12	13	4 a 12	13	
Oriximiná	4 a 11		12	4 a 11	12		4 a 12		13
Ourém	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Ourilândia Do Norte	4		5	4	5		4 a 5		6
Pacajá	4 a 7	8		4 a 8		9	4 a 8	9	
Palestina Do Pará		4		4		5	4	5	
Paragominas	4 a 7	8		4 a 7	8	9	4 a 8	9	
Parauapebas	4	5		4 a 5			4 a 5	6	
Pau D'Arco		4		4		5	4	5	
Peixe-Boi	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Piçarra		4		4	5		4 a 5		
Placas	4 a 8	9		4 a 9		10	4 a 9	10	
Portel	4 a 10	11		4 a 11			4 a 11	12	
Porto De Moz	4 a 11	12		4 a 12			4 a 12	13	
Praíha	4 a 11		12	4 a 11		12	4 a 12		
Primavera	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Quatipuru	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Redenção			4	4			4	5	
Rio Maria		4		4		5	4	5	
Rondon Do Pará	4 a 5		6	4 a 5	6		4 a 6		7
Rurópolis	4 a 8		9	4 a 9		10	4 a 9	10	
Salinópolis	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santa Bárbara Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santa Izabel Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santa Luzia Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santa Maria Das Barreiras			4		4		4		5
Santa Maria Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santana Do Araguaia						4	4		
Santarém	4 a 9	10		4 a 10		11	4 a 10	11	
Santarém Novo	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Santo Antônio Do Tauá	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São Caetano De Odivelas	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São Domingos Do Araguaia	4		5	4	5		4 a 5		
São Domingos Do Capim	4 a 12	13		4 a 12	13		4 a 13		
São Félix Do Xingu	4	5	6	4 a 5	6		4 a 6		7
São Francisco Do Pará	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São Geraldo Do Araguaia		4		4	5		4 a 5		
São João Da Ponta	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São João De Pirabas	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
São João Do Araguaia	4		5	4	5		4 a 5		6
São Miguel Do Guamá	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Sapucaia		4		4		5	4 a 5		
Senador José Porfírio	4 a 9		10	4 a 9	10		4 a 10		11
Tailândia	4 a 8	9		4 a 9		10	4 a 9	10	
Terra Alta	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Terra Santa	4 a 10		11	4 a 11			4 a 11		12
Tomé-Açu	4 a 9	10		4 a 9	10	11	4 a 10		11
Tracuateua	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Trairão	4 a 7	8		4 a 8	9		4 a 8	9	10
Tucumã	4		5	4	5		4 a 5		6
Tucuruí	4 a 6	7	8	4 a 7	8		4 a 8		9
Ulianópolis	4 a 5	6		4 a 6		7	4 a 6	7	
Uruará	4 a 8		9	4 a 8	9		4 a 9	10	
Vigia	4 a 13			4 a 13			4 a 13		
Viseu	4 a 12	13		4 a 13			4 a 13		
Vitória Do Xingu	4 a 9		10	4 a 9	10		4 a 10		11
Xinguara		4		4		5	4 a 5		



PORTARIA Nº 284, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 2ª safra no Estado de Tocantins, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 115 dias); Grupo II (115 dias < n ≤ 135 dias); e Grupo III (n >135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm,

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 2ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Distrito Federal, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2 e PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132 e AV 4142;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2A401PW, 2A401RR, 2B688PW, 2B688RR, B2782PWU, B2360PW, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2620PWU, B2688PWU, B2810PWU, CD3612RR, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2360PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30R50VYH, 30S31, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R48VYHR, B2702VYHR, B2730VYH, B2828, B2856VYHR, BG7037VYH, BG7049, BG7640VYH, P2970VYHR, P3282VYH, P3310VYHR, P3340VYHR, P3380HR, P3646, P3646YH, P3646YHR, P3707VYH, P3898, P4285, P4285R, P4285VYHR e P4285YHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 1010, BRS 2020, BRS 4103, BRS 2022, BRS 3025, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Caimbé, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS Sol da Manhã, BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BRS 4154, BR 473 e BRS 4107;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K9822 VIP3, RK3014 e RK3115;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, LAND 468, LAND 544, L444 PRO2, L448 PRO2, L454 PRO2 e LAND453 PRO2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M77, 2M88, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36700, LG36300VIP3, GNZ7720VIP3, LG36701PRO2, LG36300PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG652RR, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: ADV 9275PRO, LG36770PRO3, K 8774PRO3, BM780PRO, K 8485PRO3, JMEN 2M91PRO3, BM 780PRO3, GNZ 9707PRO3, BM 915PRO, BM950PRO3, ADV 9275PRO3, LG 3055PRO3, ADV9345PRO3, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO, LG36790PRO3, GNZ 9505PRO2, LG36610PRO3, LG 3055, SHS 7920PRO3, GNZ 9626PRO, SHS 7920PRO, RB 9110PRO2, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO2, LG6036PRO3, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, SHS7915PRO3, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO2, LG 6304PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, GNZ 9505PRO3, BM880PRO3, 3700RR2, 4600RR2, AG9050PRO3, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG7098PRO2, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1596PRO3, AS1633PRO3, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 285PRO, DKB315PRO, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB230PRO3, DKB285PRO2, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB390PRO3, AS1777PRO3, AG9030PRO3, AS 1633, AG8700PRO3, DKB265PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1844PRO3 , AS1770PRO3 , DKB335PRO3 , AS1780PRO3 , AS1820PRO3, DKB360PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, AS1868PRO3, 3500RR2, AG8065PRO3, AS1822PRO3, DKB390PRO4, AG8700PRO4, AG7088PRO4, AG8070PRO4, DKB230PRO4, GNZ9501PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB9110PRO, RB 9210PRO2, LG 6036, 3020RR2, AG 1051, AG 8061, AS 1581PRO, AS 1598, DKB 390, DKB330PRO3 e AS1735PRO3;



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020091600179

179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



NOVACERES SEMENTES: CERES 412VIP3, CERES 310VIP3 e CERES 412;
PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787 e BALU 163;
SEMENTES SHULL LTDA : SHU1119, SHU1202 e GSH 4120;
SEMILHA AGRONEGÓCIOS: S8042;
SEMPRE SEMENTES: SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1086TR, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, PRE 22S18 TP, SX1093 TP3, SX1388 TP2, PRE 22S18 TP2, SX2601TR, SX3186TPV, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP2, SX3197TP2, PRE2601 TP3, SX3197TR, SX1060 TP3, SX3345 TP1, SX1060 TP4, SX4074, SX6503TP2, SX1076TR, SX1076, SX1076 TP3, SX1076 TP, SX1076 TP2 e PRE2601 TP;
SYNGENTA SEEDS LTDA: Somma, Impacto, Formula, SYN7205, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN7205 TG, NS70, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SW8044 VIP3, SS182E VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, HS14939, NS45 VIP3, SS183E VIP3, SS181E VIP3, SS184E VIP3, SS192E VIP3, SS193E VIP3, SS194E VIP3, SS201E VIP3, SS203E VIP2, SS204E VIP3, SW8074 VIP3, SX7991 TLTG Viptera e SX8555 VIP3.
GRUPO II
AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD Brilhante, AD109 e AD105;
DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35R;
KWS SEMENTES LTDA: K9100, K9105 VIP3, K9200, K9220PRO2, K9460, K9500PRO2, K9555 VIP3, K9600PRO2, K9606 VIP3, K9800PRO2, K9960 VIP3, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RB9789 VIP3 e RB9060;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN505 VIP3 e SG 6418.
Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.
Notas:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Aguiarnópolis	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 6	7	8
Aliança Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Almas	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Alvorada	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Ananás	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Angico	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		8
Aparecida Do Rio Negro	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Aragominas	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Araguacema	1 a 6			1 a 6	7		1 a 6	7	8
Araguaçu	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Araguaína	1 a 6	7		1 a 6	7		1 a 7	8	
Araguanã	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Araguatins	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	9
Arapoema	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7	8	
Arraias	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 3	4 a 5	
Augustinópolis	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Aurora Do Tocantins	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Axixá Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Babaçulândia	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		8
Bandeirantes Do Tocantins	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		8
Barra Do Ouro	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6	7	
Barrolândia	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6		7
Bernardo Sayão	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		8
Bom Jesus Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 5	6	7	1 a 6		7
Brasilândia Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	8
Brejinho De Nazaré	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Buriti Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	9
Cachoeirinha	1 a 6	7		1 a 6	7		1 a 7	8	
Campos Lindos	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 5	6	7
Cariri Do Tocantins	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		
Carmolândia	1 a 6	7		1 a 6	7		1 a 7	8	
Carrasco Bonito	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	9
Caseara	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	
Centenário	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Chapada Da Natividade	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Chapada De Areia	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6		7
Colinas Do Tocantins	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		8
Colméia	1 a 6			1 a 6	7		1 a 6	7	
Combinado	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Conceição Do Tocantins	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Couto Magalhães	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		8
Cristalândia	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Crixás Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Darcinópolis	1 a 5	6	7	1 a 6			1 a 7		8
Dianópolis	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	
Divinópolis Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Dois Irmãos Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Dueré	1 a 4	5		1 a 5			1 a 5	6	
Esperantina	1 a 7		8	1 a 7	8		1 a 8		9
Fátima	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Figueirópolis	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Filadélfia	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	8
Formoso Do Araguaia	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Fortaleza Do Tabocão	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Goianorte	1 a 6			1 a 6	7		1 a 6	7	8
Goiatins	1 a 5	6		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Guaraí	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Gurupi	1 a 4	5		1 a 4	5		1 a 5		6
Ipueiras	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		
Itacajá	1 a 5	6		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Itaguatins	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7	8	
Itapiratins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Itaporã Do Tocantins	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 6	7	8
Jaú Do Tocantins	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Juarina	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		8
Lagoa Da Confusão	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Lagoa Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Lajeado	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6		7
Lavandeira	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Lizarda	1 a 4	5	6	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Luzinópolis	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7	8	
Marianópolis Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Mateiros	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 4	5	
Maurilândia Do Tocantins	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		8
Miracema Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6		7
Miranorte	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6		7
Monte Do Carmo	1 a 4	5	6	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Monte Santo Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6		7



Muricilândia	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Natividade	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Nazaré	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		8
Nova Olinda	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		8
Nova Rosalândia	1 a 5		6	1 a 6			1 a 6		7
Novo Acordo	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Novo Alegre	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Novo Jardim	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Oliveira De Fátima	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Palmas	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Palmeirante	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 7		8
Palmeiras Do Tocantins	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		8
Palmeirópolis	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Paraíso Do Tocantins	1 a 5		6	1 a 6		7	1 a 6		7
Paraná	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Pau D'Arco	1 a 6	7		1 a 6	7		1 a 7	8	
Pedro Afonso	1 a 5	6		1 a 5	6	7	1 a 6		7
Peixe	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		
Pequizeiro	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		8
Pindorama Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5		6
Piraquê	1 a 6	7		1 a 6	7		1 a 7	8	
Pium	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Ponte Alta Do Bom Jesus	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Ponte Alta Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5		6 a 7
Porto Alegre Do Tocantins	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		
Porto Nacional	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Praia Norte	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Presidente Kennedy	1 a 5	6		1 a 6	7		1 a 6	7	8
Pugmil	1 a 5		6	1 a 6			1 a 6		7
Recursolândia	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6		7
Riachinho	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Rio Da Conceição	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	
Rio Dos Bois	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6		7
Rio Sono	1 a 4	5	6	1 a 5		6	1 a 5	6	7
Sampaio	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	9
Sandolândia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Santa Fé Do Araguaia	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
Santa Maria Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Santa Rita Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Santa Rosa Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5		6
Santa Tereza Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	7
Santa Terezinha Do Tocantins	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		8
São Bento Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
São Félix Do Tocantins	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
São Miguel Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	
São Salvador Do Tocantins	1 a 3	4		1 a 4			1 a 4	5	
São Sebastião Do Tocantins	1 a 7		8	1 a 7	8		1 a 8		9
São Valério	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Silvanópolis	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Sítio Novo Do Tocantins	1 a 6	7		1 a 6	7	8	1 a 7	8	
Sucupira	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		
Taguatinga	1 a 3	4		1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Taipas Do Tocantins	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Talismã	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Tocantínia	1 a 5	6		1 a 5	6	7	1 a 6		7
Tocantinópolis	1 a 5	6	7	1 a 6	7		1 a 7		8
Tupirama	1 a 5	6		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Tupiratins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
Wanderlândia	1 a 6		7	1 a 6	7		1 a 7		8
Xambioá	1 a 6	7		1 a 7		8	1 a 7	8	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Aguiarnópolis	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Aliança Do Tocantins	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 3	4	5
Almas	1 a 3			1 a 3		4	1 a 3	4	
Alvorada	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3		4
Ananás	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Angico	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Aparecida Do Rio Negro	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Aragominas	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Araguacema	1 a 4		5	1 a 5			1 a 5	6	
Araguaçu	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Araguaína	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	
Araguanã	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Araguatins	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Arapoema	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Arraias	1	2	3	1 a 2		3	1 a 2	3	
Augustinópolis	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Aurora Do Tocantins	1	2	3	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Axixá Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Babaçulândia	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Bandeirantes Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Barra Do Ouro	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Barrolândia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Bernardo Sayão	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Bom Jesus Do Tocantins	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	
Brasilândia Do Tocantins	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Brejinho De Nazaré	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4		5
Buriti Do Tocantins	1 a 5		6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Cachoeirinha	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	
Campos Lindos	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Cariri Do Tocantins	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Carmolândia	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	
Carrasco Bonito	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Caseara	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Centenário	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Chapada Da Natividade	1 a 3			1 a 3		4	1 a 3	4	
Chapada De Areia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	
Colinas Do Tocantins	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5		6
Colméia	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Combinado	1		3	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Conceição Do Tocantins	1 a 2	3		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Couto Magalhães	1 a 4	5		1 a 4	5		1 a 5	6	
Cristalândia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Crixás Do Tocantins	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Darcinópolis	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Dianópolis	1 a 3			1 a 2	3		1 a 3	4	
Divinópolis Do Tocantins	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Dois Irmãos Do Tocantins	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Dueré	1 a 3			1 a 3	4		1 a 3	4	
Esperantina	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	



Fátima	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4		5
Figueirópolis	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Filadélfia	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Formoso Do Araguaia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Fortaleza Do Tabocão	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Goianorte	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Goiatins	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Guaraí	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Gurupi	1 a 3			1 a 3		4	1 a 3	4	
Ipueiras	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Itacajá	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Itaguatins	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Itapiratins	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 4	5	6
Itaporã Do Tocantins	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Jaú Do Tocantins	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
Juarina	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Lagoa Da Confusão	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Lagoa Do Tocantins	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Lajeado	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Lavandeira	1	2	3	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Lizarda	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Luzinópolis	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Marianópolis Do Tocantins	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Mateiros	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Maurilândia Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Miracema Do Tocantins	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Miranorte	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		6
Monte Do Carmo	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Monte Santo Do Tocantins	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Muricilândia	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Natividade	1 a 3			1 a 3		4	1 a 3	4	
Nazaré	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Nova Olinda	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Nova Rosalândia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	
Novo Acordo	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Novo Alegre	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Novo Jardim	1 a 2	3		1 a 2	3		1 a 3	4	
Oliveira De Fátima	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Palmas	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Palmeirante	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5		6
Palmeiras Do Tocantins	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Palmeirópolis	1	2		1 a 2	3		1 a 3		
Paraíso Do Tocantins	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Paranã	1	2	3	1 a 2	3		1 a 2	3	
Pau D'Arco	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Pedro Afonso	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Peixe	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Pequizeiro	1 a 4	5		1 a 4	5	6	1 a 5		6
Pindorama Do Tocantins	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Piraquê	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		
Pium	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Ponte Alta Do Bom Jesus	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Ponte Alta Do Tocantins	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Porto Alegre Do Tocantins	1 a 3			1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Porto Nacional	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Praia Norte	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7
Presidente Kennedy	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		6
Pugmil	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	
Recursolândia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Riachinho	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Rio Da Conceição	1 a 3			1 a 2	3		1 a 3	4	
Rio Dos Bois	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Rio Sono	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Sampaio	1 a 5		6	1 a 5	6		1 a 6	7	
Sandolândia	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3		4
Santa Fé Do Araguaia	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
Santa Maria Do Tocantins	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	
Santa Rita Do Tocantins	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Santa Rosa Do Tocantins	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Santa Tereza Do Tocantins	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Santa Terezinha Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
São Bento Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		7
São Félix Do Tocantins	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
São Miguel Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
São Salvador Do Tocantins	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		
São Sebastião Do Tocantins	1 a 5	6		1 a 6		7	1 a 6	7	
São Valério	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Silvanópolis	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Sítio Novo Do Tocantins	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 5	6	7
Sucupira	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3		4
Taguatinga	1	2	3	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Taipas Do Tocantins	1 a 2	3		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Talismã	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Tocantínia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Tocantinópolis	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Tupirama	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		
Tupiratins	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 4	5	6
Wanderlândia	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 5	6	
Xambioá	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Aguarnópolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Aliança Do Tocantins	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Almas	1		2	1	2		1 a 2		3
Alvorada	1			1		2	1	2	
Ananás	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Angico	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Aparecida Do Rio Negro	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Aragominas	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Araguacema	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	
Araguaçu		1		1		2	1	2	



Araguaína	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Araguanã	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Araguatins	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Arapoema	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Arraias			1		1		1	2	
Augustinópolis	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Aurora Do Tocantins			1		1		1		2
Axixá Do Tocantins	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Babaçulândia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		
Bandeirantes Do Tocantins	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Barra Do Ouro	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	

Barrolândia	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Bernardo Sayão	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Bom Jesus Do Tocantins	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Brasilândia Do Tocantins	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Brejinho De Nazaré	1 a 2			1 a 2	3		1 a 2	3	4
Buriti Do Tocantins	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Cachoeirinha	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Campos Lindos	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Cariri Do Tocantins	1		2	1	2		1 a 2		3
Carmolândia	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Carrasco Bonito	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Caseara	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Centenário	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Chapada Da Natividade	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Chapada De Areia	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Colinas Do Tocantins	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
Colméia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Combinado			1		1		1		2
Conceição Do Tocantins		1		1		2	1	2	
Couto Magalhães	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Cristalândia	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Crixás Do Tocantins	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Darcinópolis	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Dianópolis		1		1	2		1	2	
Divinópolis Do Tocantins	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Dois Irmãos Do Tocantins	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Dueré	1	2		1 a 2			1 a 2	3	
Esperantina	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5		
Fátima	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Figueirópolis	1			1	2		1	2	
Filadélfia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Formoso Do Araguaia	1		2	1	2		1 a 2		3
Fortaleza Do Tabocão	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Goianorte	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	
Goiatins	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Guaraí	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Gurupi	1	2		1 a 2			1 a 2		3
Ipueiras	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Itacajá	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Itaguatins	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Itapiratins	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Itaporã Do Tocantins	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
Jaú Do Tocantins		1		1		2	1	2	
Juarina	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Lagoa Da Confusão	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Lagoa Do Tocantins	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Lajeado	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Lavandeira			1		1		1		2
Lizarda	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Luzinópolis	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Marianópolis Do Tocantins	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Mateiros		1	2	1	2		1 a 2		3
Maurilândia Do Tocantins	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Miracema Do Tocantins	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Miranorte	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Monte Do Carmo	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Monte Santo Do Tocantins	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Muricilândia	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Natividade	1		2	1	2		1 a 2		3
Nazaré	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Nova Olinda	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Nova Rosalândia	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Novo Acordo	1	2		1 a 2		3	1 a 3		4
Novo Alegre			1		1		1		2
Novo Jardim		1		1		2	1	2	
Oliveira De Fátima	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Palmas	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Palmeirante	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Palmeiras Do Tocantins	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Palmeirópolis			1		1		1	2	
Paraíso Do Tocantins	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Paranã			1	1			1	2	
Pau D'Arco	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Pedro Afonso	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Peixe	1		2	1	2		1 a 2		3
Pequizeiro	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
Pindorama Do Tocantins	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Piraquê	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Pium	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Ponte Alta Do Bom Jesus		1		1		2	1	2	
Ponte Alta Do Tocantins	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Porto Alegre Do Tocantins		1		1	2		1	2	3
Porto Nacional	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Praia Norte	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Presidente Kennedy	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Pugmil	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Rekursolândia	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Riachinho	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Rio Da Conceição		1		1	2		1	2	
Rio Dos Bois	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	

Rio Sono	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Sampaio	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Sandolândia	1			1		2	1	2	
Santa Fé Do Araguaia	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Santa Maria Do Tocantins	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Santa Rita Do Tocantins	1 a 2			1 a 2	3		1 a 2	3	
Santa Rosa Do Tocantins	1	2		1 a 2			1 a 2	3	
Santa Tereza Do Tocantins	1	2		1 a 2		3	1 a 3		4
Santa Terezinha Do Tocantins	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
São Bento Do Tocantins	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
São Félix Do Tocantins	1		2	1	2		1 a 2	3	
São Miguel Do Tocantins	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
São Salvador Do Tocantins		1		1		2	1	2	
São Sebastião Do Tocantins	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5		
São Valério	1		2	1	2		1 a 2		3
Silvanópolis	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Sítio Novo Do Tocantins	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Sucupira	1			1	2		1 a 2		
Taguatinga			1		1		1	2	
Taipas Do Tocantins		1		1		2	1	2	
Talismã		1		1		2	1	2	
Tocantínia	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Tocantinópolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Tupirama	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Tupiratins	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Wanderlândia	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Xambioá	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	

PORTARIA Nº 285, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 2ª safra no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (Zea mays L.) consorciado com a braquiária (Brachiaria spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 115 dias); Grupo II (115 dias < n ≤ 135 dias); e Grupo III (n >135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero Brachiaria spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm,

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 2ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		



Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2 e PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132, AV 4142 e SW 5560;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2A401PW, 2A401RR, B2782PWU, B2360PW, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2620PWU, B2688PWU, B2810PWU, CD3612RR, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2360PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30R50VYH, 30S31, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R48VYHR, B2702VYHR, B2730VYH, B2828, B2856VYHR, BG7037VYH, BG7049, BG7640VYH, P2970VYHR, P3282VYH, P3310VYHR, P3340VYHR, P3380HR, P3380R, P3646, P3646YH, P3707VYH, P3844R, P3844VYHR, P3898, P4285, P4285R, P4285VYHR, P4285YHR, 32R22VYHR, P2501, P2719VYH, P3016VYHR, P2770VYHR, B2801VYHR, P3551PWU e B2418VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 3035 e BRS Gorutuba;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K9822 VIP3, R9330PRO2, RK3014 e RK3115;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L229, L229 PLUS2, L356, L790, LAND 468, LAND 544, L444 PRO2, L448 PRO2, L454 PRO2 e LAND453 PRO2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M77, 2M88, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36700, LG36300VIP3, GNZ7720VIP3, LG36701PRO2, LG36300PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, FS055C, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG652RR, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: ADV 9275PRO, LG36770PRO3, K 8774PRO3, BM780PRO, K 8485PRO3, JMEN 2M91PRO3, GNZ 9707PRO3, BM 780PRO3, BM 915PRO, GNZ9501PRO, BM950PRO3, ADV 9275PRO3, LG 3055PRO3, ADV9345PRO3, GNZ 9505PRO, LG 3055PRO, LG36790PRO3, GNZ 9505PRO2, LG36610PRO3, GNZ 9505PRO3, LG 3055, SHS 7920PRO3, GNZ 9626PRO, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, GNZ 9626PRO2, RB 9210PRO2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, RB 9006RR2, LG 6030PRO2, RB 9006PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, LG 6038PRO2, LG 6304PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, BM880PRO3, 3700RR2, 4600RR2, AG9050PRO3, AG 1051, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG 9040, AG7098PRO2, AG 8061, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AS 1581PRO, AS 1598, AS1551PRO2, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1590PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 285PRO, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB230PRO3, DKB285PRO2, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO3, DKB390PRO3, AS1777PRO3, AG9030PRO3, AS 1633, AG8700PRO3, DKB265PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1844PRO3 , AS1770PRO3 , DKB335PRO3 , AS1780PRO3 , AS1820PRO3, DKB360PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, AS1868PRO3, 3500RR2, AG8065PRO3, AS1822PRO3, DKB390PRO4, AG8700PRO4, AG7088PRO4, AG8070PRO4, DKB230PRO4, LG 6036, 3020RR2 e AS1735PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412VIP3, CERES 310VIP3 e CERES 412;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787, BALU 788, Balu 4265 L, Balu 788L, Balu 3265 L, Balu 3323 L, Balu 1983 L e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : SHU1119, SHU1202 e GSH 4120;

SEMIILHA AGRONEGOCIOS: S8042, MS3022 e S8044;

SEMPRE SEMENTES: SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1086TR, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, PRE 22S18 TP, SX1093 TP3, SX1388 TP2, PRE 22S18 TP2, SX2601TR, SX3186TPV, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, SX3197TP2, PRE2601 TP3, SX3197TR, SX1060 TP3, SX3345 TP1, SX1060 TP4, SX4074, SX6503TP2, SX1076, SX1076TR, SX1076 TP3, SX1076 TP2 e SX1076 TP;

SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, Garra, Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Balu 184, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Celeron TL, SYN4306 TL, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, GSS 3969, SW3949, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, NS70, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, SS182E VIP3, NS72 VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SX7331 VIP4, HS14939, SYN505 VIP3, NS45 VIP3, SS183E VIP3, SS181E VIP3, SS184E VIP3, SS192E VIP3, SS193E VIP3, SS194E VIP3, SS201E VIP3, SS203E VIP2, SS204E VIP3, SS202S VIP2, SW8074 VIP3 e SX8555 VIP3.

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD Brilhante, AD105, AD109 e AD103;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688PW, 2B688RR e Dow WxA504;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35R;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 4103, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Caimbé, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS Sol da Manhã, BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BRS 4154, BR 473 e BRS 4107;

IAPAR: IPR 164, IPR 127 e IPR 114;

KWS SEMENTES LTDA: K9100, K9105 VIP3, K9200, K9220PRO2, K9460, K9500PRO2, K9555 VIP3, K9600PRO2, K9606 VIP3, K9800PRO2, K9960 VIP3, R9080, R9080PRO2, RB9789 VIP3 e RB9060;

SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308, NS82 e SG 6418.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Abaeté	1 a 2	3		1 a 2	3		1 a 3	4	
Abre Campo		1 a 2	3	2	1 + 3	4	1 a 2	3 a 4	
Acaiaca	2	1 + 3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Açucena			1 a 3		2 a 3	1		1 a 3	4
Água Boa			2 a 3			1 a 3			1 a 3
Água Comprida	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Aguanil	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Águas Formosas			2			2 a 6			2 a 6
Aimorés						1 a 2			1 a 3
Aiuruoca	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 6		
Alagoa	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		
Albertina	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5	6	
Além Paraíba	2	1 + 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Alfenas	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Alfredo Vasconcelos	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Alpercata			2			2 a 3			1 a 3
Alpinópolis	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Alterosa	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Alto Caparaó		1 a 3	4 a 5	2 a 3	1 + 4 a 5		1 a 4	5 a 6	
Alto Jequitibá		1 a 3	4 a 5	2 a 3	1 + 4 a 5		1 a 4	5	6
Alto Rio Doce	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Alvarenga						2			1 a 3
Alvinópolis	2	1 + 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Alvorada De Minas		1 a 3	4	2 a 3	1	4 a 5	1 a 3	4	5 a 6
Amparo Do Serra		1 a 2	3	2	1 + 3	4	1 a 2	3 a 4	
Andradas	1 a 4			1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Andrelândia	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Angelândia			3			2			1 a 3
Antônio Carlos	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Antônio Dias		2	1 + 3	2	1 + 3	4	1 a 3	4	5
Antônio Prado De Minas		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5	6
Araçaí	2	1	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Aracitaba	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4		5
Araguari	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4		5
Arantina	1 a 4		5	1 a 5	6		1 a 6		



Araponga		1 a 3	4	2	1 + 3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	
Araporã	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Arapuá	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Araújos	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Araxá	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Arceburgo	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Arcos	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Areado	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Argirita	2	3	1	2	1 + 3	4	1 a 3	4	5
Aricanduva			2 a 3			1 a 3			1 a 4
Arinos		1 a 2	3		1 a 3		1 a 3		4
Astolfo Dutra	2	1 + 3		2 a 3	1	4	1 a 3	4	5
Ataléia			2			1 a 2			1 a 3
Augusto De Lima		2	1 + 3		1 a 3		1 a 2	3	4
Baependi	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Baldim	2	1 + 3		1 a 3			1 a 3	4	
Bambuí	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4		5
Bandeira									5
Bandeira Do Sul	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Barão De Cocais	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Barão De Monte Alto		2 a 3	1	2	1 + 3	4 a 5	1 a 3	4	5
Barbacena	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Barra Longa	2	1 + 3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Barroso	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Bela Vista De Minas		1 a 3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Belmiro Braga	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5 a 6	
Belo Horizonte	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Belo Oriente			1 a 3		2 a 3	1		1 a 3	4
Belo Vale	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Bertópolis			2			2 a 6			2 a 6
Betim	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Bias Fortes	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Bicas	2 a 3	1	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Biquinhas	1 a 2	3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Boa Esperança	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Bocaina De Minas	1 a 4	5 a 6		1 a 6			1 a 6		
Bocaiúva			2		2	1 + 3		1 a 3	
Bom Despacho	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Bom Jardim De Minas	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		
Bom Jesus Da Penha	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Bom Jesus Do Amparo	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Bom Jesus Do Galho			1 a 3		1 a 2	3		1 a 3	4
Bom Repouso	1 a 4			1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Bom Sucesso	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Bonfim	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Bonfinópolis De Minas		1 a 2	3		1 a 3		1 a 3		4
Bonito De Minas			2			2 a 3		3	1 a 2
Borda Da Mata	1 a 4			1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Botelhos	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Botumirim									2
Brás Pires	2	1 + 3		1 a 3		4	1 a 4		5
Brasilândia De Minas		2	1		1 a 2	3	1	2 a 3	
Brasília De Minas						2			1 a 3
Braúnas		2	1 + 3		1 a 3	4	2 a 3	1	4
Brazópolis	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5	6	
Brumadinho	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Bueno Brandão	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Buenópolis		2	1 + 3		1 a 3		2	1 + 3	4
Bugre			2		2	1 + 3		1 a 3	
Burititis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Buritizeiro		2	1		1 a 2	3	1	2 a 3	
Cabeceira Grande	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Cabo Verde	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Cachoeira Da Prata	2	1	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Cachoeira De Minas	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Cachoeira Dourada	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Caetanópolis		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Caeté	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Caiana		1 a 3	4 a 5	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 5	6	
Cajuri		1 a 3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Caldas	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Camacho	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	
Camanducaia	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Cambuí	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Cambuquira	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Campanário			2			1 a 3			1 a 3
Campanha	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Campestre	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Campina Verde	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Campo Azul						1 a 2			1 a 3



Campo Belo	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
Campo Do Meio	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Campo Florido	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Campos Altos	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Campos Gerais	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Cana Verde	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
Canaã		1 a 3		2	1 + 3	4	1 a 3	4	5
Canápolis	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Candeias	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Cantagalo			2 a 3		2	1 + 3		2 a 3	1 + 4
Caparaó		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	
Capela Nova	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Capelinha						2 a 3			1 a 3
Capetinga	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Capim Branco	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Capinópolis	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Capitão Andrade						2			1 a 3
Capitão Enéas									2
Capitólio	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Caputira		1 a 2	3	2	1 + 3	4	1 a 2	3 a 4	5
Carai									2 a 3
Caranaíba	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Carandaí	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Carangola		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6
Caratinga			1 a 3		2	1 + 3		1 a 3	4
Carbonita			2			1 a 3			1 a 3
Careaçu	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Carlos Chagas			2			1 a 3			1 a 5
Carmésia		1 a 3		2	1 + 3	4	1 a 3	4	5
Carmo Da Cachoeira	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Carmo Da Mata	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	
Carmo De Minas	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Carmo Do Cajuru	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Carmo Do Paranaíba	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Carmo Do Rio Claro	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Carmópolis De Minas	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Carneirinho	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Carrancas	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Carvalhópolis	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Carvalhos	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		
Casa Grande	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Cascalho Rico	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Cássia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Cataguases		2 a 3	1	2 a 3	1	4	1 a 3	4	5
Catas Altas	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Catas Altas Da Noruega	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Catuji						2			2 a 3
Caxambu	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Cedro Do Abaeté	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Central De Minas						2			2
Centralina	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Chácara	2 a 3	1 + 4		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Chalé		2	1 + 3		1 a 3	4	3	1 a 2 + 4	5
Chapada Gaúcha		2	1 + 3		1 a 3		3	1 a 2	4
Chiador	2 a 3	1 + 4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Cipotânea	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Claraval	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5		6
Claro Dos Poções			2			1 a 2		1 a 2	3
Cláudio	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Coimbra		1 a 3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Coluna			2 a 3		2	1 + 3		1 a 3	4
Comendador Gomes	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Conceição Da Aparecida	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Conceição Da Barra De Minas	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Conceição Das Alagoas	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Conceição Das Pedras	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Conceição De Ipanema			1 a 3		2	1 + 3		1 a 3	4 a 5
Conceição Do Mato Dentro		1 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Conceição Do Pará	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Conceição Do Rio Verde	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
Conceição Dos Ouros	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Cônego Marinho						2			2 a 3
Confins	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Congonhal	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Congonhas	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Congonhas Do Norte		1 a 3		2 a 3	1	4	1 a 3	4	5
Conquista	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Conselheiro Lafaiete	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Conselheiro Pena						2			1 a 2
Consolação	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5	6	
Contagem	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Coqueiral	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Coração De Jesus						1 a 2			1 a 3
Cordisburgo		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Cordislândia	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Corinto		1 a 2	3	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Coroaci			2 a 3			1 a 3		2 a 3	1 + 4
Coromandel	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Coronel Fabriciano		2	1 + 3		1 a 3	4	2 a 3	1	4 a 5
Coronel Pacheco	2 a 3	1 + 4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Coronel Xavier Chaves	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Córrego Danta	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Córrego Do Bom Jesus	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Córrego Fundo	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Córrego Novo			1 a 3		1 a 2	3		1 a 3	4
Couto De Magalhães De Minas		2	1 + 3		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5
Crisólita			2			2 a 4			1 a 6
Cristais	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Cristiano Otoni	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Cristina	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Crucilândia	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Cruzeiro Da Fortaleza	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Cruzília	1 a 3		4	1 a 4			1 a 5		
Cuparaque									2
Curvelo		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4



Datas		1 a 3	4	2 a 3	1	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Delfim Moreira	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5	6	
Delfinópolis	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5		6
Delta	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Descoberto	2	1 + 3		2 a 3	1 + 4		1 a 3	4	5
Desterro De Entre Rios	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Desterro Do Melo	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4		5
Diamantina		2 a 3	1		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5
Diogo De Vasconcelos	2	1 + 3		1 a 3		4	1 a 4		5
Dionísio		2	1 + 3		1 a 3	4	1 a 2	3	4
Divinésia	2	1 + 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Divino		1 a 3	4	1 a 3	4 a 5		1 a 4	5	6
Divino Das Laranjeiras						2			1 a 2

Divinolândia De Minas			1 a 3		2	1 + 3		1 a 3	4
Divinópolis	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Divisa Nova	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Dom Bosco		1 a 2	3		1 a 3		1 a 2	3	
Dom Cavati			2			1 a 3		2	1 + 3
Dom Joaquim		1 a 3		2	1 + 3	4	1 a 3	4	5
Dom Silvério		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Dom Viçoso	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Dona Eusébia		2 a 3	1	2 a 3	1	4	1 a 3	4	5
Dores De Campos	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Dores De Guanhães		2	1 + 3		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5
Dores Do Indaiá	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Dores Do Turvo	2	1 + 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Doresópolis	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Douradoquara	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Durandé		2 a 3	1 + 4		1 a 3	4 a 5	2 a 3	1 + 4 a 5	6
Elói Mendes	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Engenheiro Caldas			2			2 a 3			1 a 3
Engenheiro Navarro			2		2	1 + 3		1 a 3	
Entre Folhas			1 a 2		2	1 + 3		1 a 3	4
Entre Rios De Minas	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Ervália		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 3	4 a 5	
Esmeraldas	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Espera Feliz		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6	1 a 5	6	
Espírito Santo Do Dourado	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Estiva	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5	6	
Estrela Dalva		2	1 + 3	2	1 + 3		1 a 3	4	
Estrela Do Indaiá	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Estrela Do Sul	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4		5
Eugenópolis		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5	6
Ewbank Da Câmara	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Extrema	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Fama	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Faria Lemos		1 a 3	4 a 5	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 4	5 a 6	
Felício Dos Santos		2	1 + 3		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5
Felisburgo						2			2 a 6
Felixlândia		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 2	3	4
Fernandes Tourinho			2			1 a 3			1 a 3
Ferros		2	1 + 3	2	1 + 3	4	1 a 3	4	5
Fervedouro		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Florestal	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Formiga	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Formoso	2	1 + 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Fortaleza De Minas	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Fortuna De Minas	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Francisco Dumont			1 a 2		1 a 2	3		1 a 3	
Francisco Sá						2			1 a 2
Franciscópolis			2 a 3			1 a 3			1 a 3
Frei Gaspar			2			1 a 2			1 a 3
Frei Inocência			2			1 a 3			1 a 3
Frei Lagonegro			2 a 3			1 a 3		2 a 3	1 + 4
Fronteira	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Fronteira Dos Vales						2 a 6			2 a 6
Frutal	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Funilândia	2	1	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Galiléia						2			1 a 2
Glaucilândia			2			2			1 a 3
Goiabeira									2
Goianá	2 a 3	1	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Gonçalves	1 a 4			1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Gonzaga			1 a 3		2	1 + 3		1 a 3	4
Gouveia		1 a 3		2 a 3	1	4 a 5	1 a 3	4	5 a 6
Governador Valadares			2			1 a 3			1 a 3
Grão Mogol									2
Grupiara	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Guanhães		2	1 + 3		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5
Guapé	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Guaraciaba	2	1 + 3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Guaraciama			2			1 a 3			1 a 3
Guaranésia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5 a 6	
Guarani	2	1 + 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Guarará	2	1 + 3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Guarda-Mor	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Guaxupé	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Guidoval		1 a 3		2 a 3	1 + 4		1 a 3	4	5
Guimarânia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Guiricema		1 a 3		2 a 3	1 + 4	5	1 a 3	4 a 5	
Gurinhata	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Heliodora	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4		
Iapu			2			1 a 3		1 a 3	
Ibertioga	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Ibiá	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Ibiaí			2			1 a 3		1 a 2	3
Ibiraci	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5		6
Ibirité	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Ibitiúra De Minas	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Ibituruna	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5

Icarai De Minas						2			1 a 3
Igarapé	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Igaratinga	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Iguatama	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Ijaci	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
Illicínea	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Imbé De Minas			2			1 a 3		1 a 3	
Inconfidentes	1 a 4			1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Indianópolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Ingaí	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4	5	
Inhapim			2			1 a 3		1 a 3	
Inhaúma	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Inimutaba		1 a 2	3	2	1 + 3		1 a 2	3	4
Ipaba			2		2	1 + 3		1 a 3	4
Ipanema			1 a 2		2	1 + 3		1 a 3	4
Ipatinga			1 a 3		1 a 3		2 a 3	1	4 a 5
Ipiaçu	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Ipuiúna	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5		6
Iraí De Minas	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Itabira	2	1 + 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Itabirinha						2			1 a 3
Itabirito	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Itacambira			2			2			1 a 3
Itaguara	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Itaipé						2			2 a 3
Itajubá	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Itamarandiba			2 a 3			1 a 3		2 a 3	1 + 4
Itamarati De Minas		2 a 3	1	2 a 3	1	4	1 a 3	4	5
Itambacuri			2 a 3			1 a 3			1 a 3
Itambé Do Mato Dentro	2	1 + 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Itamogi	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Itamonte	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		
Itanhandu	1 a 4		5	1 a 5		6	1 a 5	6	
Itanhomi						2			1 a 3
Itapagipe	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Itapecerica	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Itapeva	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Itatiaiuçu	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Itaú De Minas	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6

Itaúna	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Itaverava	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Ituiutaba	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Itumirim	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4	5	
Iturama	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Itutinga	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Jaboticatubas	2	1 + 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Jacinto									4 a 5
Jacuí	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Jacutinga	1 a 4			1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Jaguaraçu		2	1 + 3		1 a 3	4	2 a 3	1	4 a 5
Jampruca			2			2 a 3			1 a 3
Januária			2		2 a 3	1		2 a 3	1
Japaraíba	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Japonvar									2 a 3
Jeceaba	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Jequeri		1 a 2	3	2	1 + 3	4	1 a 2	3 a 4	5
Jequitaí			2		2	1 + 3		1 a 3	
Jequitibá	2	1	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Jesuânia	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Joaíma									2 a 5
Joanésia		2	1 + 3		1 a 3	4	2 a 3	1	4 a 5
João Monlevade	2	1 + 3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
João Pinheiro		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Joaquim Felício		2	1 + 3		1 a 2	3		1 a 3	4
Jordânia									4 a 5
José Raydan			2 a 3			1 a 3		2	1 + 3 a 4
Juatuba	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Juiz De Fora	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 4	5	6
Juramento						2			1 a 3
Juruaia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Ladainha			2 a 3			2			1 a 3
Lagamar	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Lagoa Da Prata	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Lagoa Dos Patos			2		2	1		1 a 2	3
Lagoa Dourada	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Lagoa Formosa	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Lagoa Grande	1 a 2	3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Lagoa Santa	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Lajinha		2	1 + 3 a 4	3	1 a 2 + 4	5	2 a 3	1 + 4 a 5	6
Lambari	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	6
Lamim	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Laranjal		2	1 + 3	2	1 + 3	4	1 a 3	4	5
Lassance		1 a 2	3		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Lavras	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Leandro Ferreira	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3		4
Leopoldina		2	1 + 3	2	1 + 3	4	1 a 3	4	5
Liberdade	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		
Lima Duarte	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Limeira Do Oeste	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		
Lontra									3
Luisburgo		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Luislândia						2			1 a 3



Luminárias	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4	5	
Luz	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Machacalis			2			2 a 6			2 a 6
Machado	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Madre De Deus De Minas	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Malacacheta			2 a 3			1 a 3			1 a 3
Manhuaçu		1 a 3		2	1 + 3	4 a 5	1 a 3	4	5
Manhumirim		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5	6
Mantena						2			1 a 3
Mar De Espanha	2 a 3	1 + 4		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Maravilhas	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Maria Da Fé	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Mariana	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Marilac			2			1 a 3			1 a 3
Mário Campos	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Maripá De Minas	2	1 + 3	4	2 a 3	1 + 4		1 a 3	4	5
Marliéria		2	1 + 3		1 a 3	4	2	1 + 3	4
Marmelópolis	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5	6	
Martinho Campos	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Martins Soares		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5	6
Materlândia		2	1 + 3		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5
Mateus Leme	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Mathias Lobato			2			2 a 3			1 a 3
Matias Barbosa	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Matipó		1 a 2	3	2	1 + 3	4	1 a 3	4	5
Matozinhos	2	1 + 3		1 a 3			1 a 3	4	
Matutina	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Medeiros	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Mendes Pimentel						2			1 a 2
Mercês	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4		5
Mesquita			1 a 3		1 a 3	4	2 a 3	1	4 a 5
Minas Novas									2
Minduri	1 a 3	4		1 a 4			1 a 5		
Mirabela									1 a 3
Miradouro		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5	6
Mirai		1 a 3		2 a 3	1 + 4	5	1 a 3	4 a 5	
Moeda	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5	6	
Moema	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Monjolos		1 a 2	3		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Monsenhor Paulo	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Montalvânia									3
Monte Alegre De Minas	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Monte Belo	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Monte Carmelo	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Monte Santo De Minas	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5 a 6	
Monte Sião	1 a 4			1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Montes Claros						1 a 2			1 a 3
Morada Nova De Minas	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Morro Da Garça		1 a 2	3	2	1 + 3		1 a 2	3	4
Morro Do Pilar	2	1 + 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Munhoz	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Muriáé		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5	6
Mutum		2	1 + 3		2 a 3	1 + 4		1 a 4	5
Muzambinho	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Nacip Raydan			2 a 3			1 a 3			1 a 4
Nanuque						2 a 3			1 a 5
Naque			2			1 a 3		1 a 3	
Natalândia		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Natércia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Nazareno	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Nepomuceno	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
Nova Belém						2			1 a 3
Nova Era		1 a 3		2	1 + 3	4	1 a 3	4	5
Nova Lima	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Nova Módica						2			1 a 3
Nova Ponte	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Nova Resende	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Nova Serrana	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Nova União	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Novo Cruzeiro						2			2
Novo Oriente De Minas						2			1 a 3
Olaria	1 a 4	5		1 a 5		6	1 a 6		
Olhos-D'Água			2		2	1 + 3		1 a 3	4
Olímpio Noronha	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6

Oliveira	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Oliveira Fortes	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Onça De Pitangui	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Oratórios		1 a 2	3	2	1 + 3	4	1 a 2	3 a 4	
Orizânia		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 3	4 a 5	
Ouro Branco	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Ouro Fino	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Ouro Preto	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Ouro Verde De Minas			2			1 a 2			1 a 3
Paineiras	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Pains	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Paiva	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4		5
Palma		2	1 + 3	2	1 + 3	4	1 a 2	3 a 4	5
Palmópolis			5			2 a 6			2 a 6
Papagaios	2	1	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Pará De Minas	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Paracatu	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Paraguaçu	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Paraisópolis	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5	6	
Paraopeba		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Passa Quatro	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Passa Tempo	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Passabém		1 a 3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Passa-Vinte	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		
Passos	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Patis									2
Patos De Minas	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	

Patrocínio	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Patrocínio Do Muriaé		2 a 3	1	2 a 3	1 + 4	5	1 a 3	4 a 5	
Paula Cândido	2	1 + 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Paulistas			1 a 3		2 a 3	1		1 a 3	4
Pavão			2			1 a 3			1 a 4
Peçanha			1 a 3		2	1 + 3		2 a 3	1 + 4
Pedra Bonita		1 a 3	4	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	
Pedra Do Anta		1 a 2	3	2	1 + 3	4	1 a 2	3 a 4	
Pedra Do Indaiá	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Pedra Dourada		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4 a 5		1 a 4	5	6
Pedralva	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Pedras De Maria Da Cruz									2 a 3
Pedrinópolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Pedro Leopoldo	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Pedro Teixeira	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Pequeri	2 a 3	1 + 4		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Pequi	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3		4
Perdigão	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Perdizes	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Perdões	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
Periquito			2			1 a 3		2 a 3	1
Pescador			2			1 a 2			1 a 3
Piau	2 a 3	1 + 4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Piedade De Caratinga			1 a 2		2	1 + 3		1 a 3	4
Piedade De Ponte Nova		1 a 2	3	2	1 + 3	4	1 a 2	3	4
Piedade Do Rio Grande	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Piedade Dos Gerais	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Pimenta	1 a 3			1 a 3	4		1 a 3	4	5
Pingo-D'Água			1 a 3		1 a 3			1 a 3	4
Pintópolis			2			1 a 3		2 a 3	1
Piracema	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Pirajuba	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Piranga	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Piranguçu	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5	6	
Piranguinho	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Pirapetinga		2	3		1 a 3		1 a 2	3 a 4	
Pirapora			1 a 2		1 a 2	3		1 a 3	
Piraúba	2	1 + 3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Pitangui	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3		4
Piumhi	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Planura	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Poço Fundo	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Poços De Caldas	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Pocrane						1 a 2			1 a 3
Pompéu		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Ponte Nova		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Ponto Chique			2			1 a 3		2	1 + 3
Porto Firme	2	1 + 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Poté			2 a 3			1 a 3			1 a 3
Pouso Alegre	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Pouso Alto	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Prados	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Prata	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Pratápolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Pratinha	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Presidente Bernardes	2	1 + 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Presidente Juscelino		1 a 2	3	2	1 + 3		1 a 3	4	
Presidente Kubitschek		1 a 3	4	2 a 3	1	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Presidente Olegário	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Prudente De Moraes	2	1 + 3		1 a 3			1 a 3	4	
Quartel Geral	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Queluzito	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Raposos	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Raul Soares		2	1 + 3		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Recreio		2	1 + 3	2	1 + 3		1 a 3	4	
Reduto		1 a 3	4	2	1 + 3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Resende Costa	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Resplendor									2
Ressaquinha	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Riachinho		2	1		1 a 3			1 a 3	
Ribeirão Das Neves	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Ribeirão Vermelho	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
Rio Acima	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	
Rio Casca		2	1 + 3	2	1	3 a 4	1 a 2	3	4
Rio Do Prado						2 a 6			2 a 6
Rio Doce		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Rio Espera	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Rio Manso	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Rio Novo	2 a 3	1	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Rio Paranaíba	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Rio Piracicaba	2	1 + 3	4	1 a 2	3 a 4		1 a 3	4 a 5	
Rio Pomba	2	1 + 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Rio Preto	1 a 4	5		1 a 5	6		1 a 6		
Rio Vermelho			1 a 3		1 a 3			1 a 3	4 a 5
Ritápolis	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Rochedo De Minas	2	1 + 3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Rodeiro		1 a 3		2 a 3	1 + 4		1 a 3	4	5
Romaria	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Rosário Da Limeira		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5	
Rubim						6			3 a 6
Sabará	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Sabinópolis		2	1 + 3		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5
Sacramento	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Salto Da Divisa			5			3 a 6			3 a 6
Santa Bárbara	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Santa Bárbara Do Leste		2	1 + 3		1 a 2	3		1 a 3	4
Santa Bárbara Do Monte Verde	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Santa Bárbara Do Tugúrio	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4		5



Santa Cruz De Minas	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Santa Cruz Do Escalvado		1 a 2	3	2	1 + 3	4	1 a 2	3 a 4	
Santa Efigênia De Minas			2 a 3			1 a 3		2 a 3	1 + 4
Santa Fé De Minas			1 a 2		1 a 2	3		1 a 3	
Santa Helena De Minas						2 a 6			2 a 6
Santa Juliana	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Santa Luzia	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Santa Margarida		1 a 3	4	2	1 + 3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	
Santa Maria De Itabira		1 a 3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Santa Maria Do Salto						4 a 6			3 a 6
Santa Maria Do Suaçuí			2 a 3			1 a 3			1 a 4
Santa Rita De Caldas	1 a 4			1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Santa Rita De Ibitipoca	1 a 3	4	5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Santa Rita De Jacutinga	1 a 4	5	6	1 a 5	6		1 a 6		
Santa Rita De Minas			1 a 3		1 a 2	3		1 a 3	4
Santa Rita Do Ituetto									2
Santa Rita Do Sapucaí	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Santa Rosa Da Serra	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Santa Vitória	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Santana Da Vargem	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Santana De Cataguases		2 a 3	1	2 a 3	1	4	1 a 3	4	5
Santana De Pirapama		1 a 3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Santana Do Deserto	2 a 3	1 + 4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Santana Do Garambéu	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Santana Do Jacaré	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
Santana Do Manhuaçu		2	1 + 3		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5
Santana Do Paraíso			1 a 3		1 a 3			1 a 3	4
Santana Do Riacho	2	1 + 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Santana Dos Montes	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Santo Antônio Do Amparo	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
Santo Antônio Do Aventureiro	2	1 + 3		2 a 3	1 + 4		1 a 3	4	5
Santo Antônio Do Grama		1 a 2	3	2	1 + 3	4	1 a 2	3 a 4	
Santo Antônio Do Itambé		2	1 + 3		1 a 3	4 a 5	2 a 3	1 + 4	5 a 6
Santo Antônio Do Jacinto						4 a 6			3 a 6
Santo Antônio Do Monte	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Santo Antônio Do Rio Abaixo		1 a 3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Santo Hipólito		1 a 2	3		1 a 3		1 a 3		4
Santos Dumont	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
São Bento Abade	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
São Brás Do Suaçuí	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
São Domingos Das Dores			2			1 a 3		2	1 + 3
São Domingos Do Prata		1 a 2	3	2	1 + 3	4	1 a 3	4	5
São Félix De Minas						2			1 a 3
São Francisco			2			2 a 3			1 a 3
São Francisco De Paula	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
São Francisco De Sales	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
São Francisco Do Glória		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4 a 5		1 a 4	5	6
São Geraldo		1 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
São Geraldo Da Piedade			2			1 a 3		2 a 3	1
São Geraldo Do Baixo						2			2
São Gonçalo Do Abaeté	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
São Gonçalo Do Pará	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
São Gonçalo Do Rio Abaixo	2	1 + 3	4	1 a 3	4		1 a 3	4 a 5	
São Gonçalo Do Rio Preto		2	1 + 3		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5
São Gonçalo Do Sapucaí	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	
São Gotardo	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
São João Batista Do Glória	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
São João Da Lagoa			2			1 a 2		1	2 a 3
São João Da Mata	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
São João Da Ponte									2
São João Del Rei	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
São João Do Manhuaçu		1 a 3	4	2	1 + 3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	
São João Do Manteninha						2			1 a 2
São João Do Oriente			2			1 a 3		2 a 3	1
São João Do Pacuí						1 a 2			1 a 3
São João Evangelista			1 a 3		2	1 + 3		1 a 3	4
São João Nepomuceno	2	1 + 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
São Joaquim De Bicas	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
São José Da Barra	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
São José Da Lapa	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
São José Da Safira			2 a 3			1 a 3			1 a 4
São José Da Varginha	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
São José Do Alegre	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
São José Do Divino						1 a 2			1 a 3
São José Do Goiabal		2	1 + 3		1 a 3		1 a 2	3	4
São José Do Jacuri			2 a 3			1 a 3		2 a 3	1 + 4
São José Do Mantimento		2	1 + 3		1 a 3	4		1 a 4	5
São Lourenço	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
São Miguel Do Anta		1 a 3		2	1 + 3	4	1 a 3	4	5
São Pedro Da União	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
São Pedro Do Suaçuí			2 a 3			1 a 3		2 a 3	1 + 4
São Pedro Dos Ferros		2	1 + 3		1 a 2	3	1 a 2	3	4
São Romão			2		2	1 + 3		1 a 2	3
São Roque De Minas	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
São Sebastião Da Bela Vista	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
São Sebastião Da Vargem Alegre		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5	1 a 3	4 a 5	
São Sebastião Do Anta			2			1 a 3			1 a 3
São Sebastião Do Maranhão			2 a 3			1 a 3		2	1 + 3 a 4
São Sebastião Do Oeste	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
São Sebastião Do Paraíso	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
São Sebastião Do Rio Preto		1 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
São Sebastião Do Rio Verde	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5	6	
São Thomé Das Letras	1 a 3		4	1 a 4			1 a 4	5	



São Tiago	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
São Tomás De Aquino	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
São Vicente De Minas	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Sapucaí-Mirim	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Sardoá			2 a 3			1 a 3		2 a 3	1 + 4
Sarzedo	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Sem-Peixe		1 a 2	3	2	1 + 3	4	1 a 2	3	4
Senador Amaral	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Senador Cortes	2	1 + 3	4	2 a 3	1 + 4		1 a 3	4	5
Senador Firmino	2	1 + 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Senador José Bento	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5	6	
Senador Modestino Gonçalves			2 a 3		2 a 3	1		1 a 3	4
Senhora De Oliveira	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Senhora Do Porto		2	1 + 3	2	1 + 3	4	2 a 3	1 + 4	5
Senhora Dos Remédios	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Sericita		1 a 3		2	1 + 3	4	1 a 3	4	5
Seritinga	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Serra Azul De Minas		2	1 + 3		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	5
Serra Da Saudade	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4	5	
Serra Do Salitre	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Serra Dos Aimorés						2 a 3			2 a 6
Serrania	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Serranos	1 a 4		5	1 a 4	5		1 a 5	6	
Serro		1 a 3	4	3	1 a 2	4 a 5	2 a 3	1 + 4 a 5	6
Sete Lagoas	2	1	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Setubinha			3			2			1 a 3
Silveirânia	2	1 + 3		1 a 3	4		1 a 4		5
Silvianópolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Simão Pereira	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
Simonésia		2	1 + 3		1 a 3	4	2	1 + 3 a 4	5
Sobralia			2			1 a 3		2 a 3	1
Soledade De Minas	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Tabuleiro	2 a 3	1	4	1 a 3	4	5	1 a 4		5
Taparuba			2			1 a 3		1 a 2	3 a 4
Tapira	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Tapiraí	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Taquaraçu De Minas	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Tarumirim						1 a 3			1 a 3
Teixeiras		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 2	3 a 4	
Teófilo Otoni			2			1 a 3			1 a 3
Timóteo		2	1 + 3		1 a 3		2	1 + 3	4 a 5
Tiradentes	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	
Tiros	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Tocantins	2	1 + 3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Tocos Do Moji	1 a 4			1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Toledo	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Tombos		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4 a 5		1 a 4	5	6
Três Corações	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Três Marias		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 2	3	4
Três Pontas	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		
Tumiritinga						2			1 a 3
Tupaciguara	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Turmalina									1 a 2
Turvolândia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Ubá	2	1 + 3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Ubaí						1 a 2			1 a 3
Ubaporanga			2		2	1 + 3		1 a 3	
Uberaba	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		
Uberlândia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	
Umburatiba			2			2 a 6			1 a 6
Unaí	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
União De Minas	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Uruana De Minas		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Urucânia		1 a 2	3	2	1 + 3	4	1 a 2	3 a 4	
Urucuia			1 a 2		2 a 3	1		1 a 3	
Vargem Alegre			1 a 3		2	1 + 3		1 a 3	4
Vargem Bonita	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Varginha	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
Varjão De Minas	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Várzea Da Palma		2	1		1 a 2	3		1 a 3	
Vazante	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Veredinha						2			1 a 3
Veríssimo	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Vermelho Novo		2	1 + 3		1 a 3		2	1 + 3	4
Vespasiano	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Viçosa		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 2	3 a 4	
Vieiras		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4 a 5		1 a 4	5	6
Virgínia	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5	6	
Virginópolis			1 a 3		2 a 3	1		1 a 3	4
Virgolândia			2 a 3			1 a 3		2	1 + 3 a 4
Visconde Do Rio Branco		1 a 3		2 a 3	1 + 4		1 a 3	4	5
Volta Grande		2	1 + 3	2	1 + 3	4	1 a 3	4	
Wenceslau Braz	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5 a 6	



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Abaeté		1	2	1	2		1 a 2		3
Abre Campo			1 a 2		1 a 2		1	2	3
Acaiaca		1	2	1	2	3	1	2	3
Açucena						1 a 2		1 a 2	3
Água Boa						1			1 a 2
Água Comprida	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Aguanil	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Águas Formosas						1 a 3			1 a 3
Aimorés						1			1 a 2
Aiuruoca	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Alagoa	1 a 3	4		1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Albertina	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Além Paraíba		1 a 2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Alfenas	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Alfredo Vasconcelos	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Alpercata						1			1 a 2
Alpinópolis	1	2	3	1 a 2	3		1 a 2	3 a 4	
Alterosa	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Alto Caparaó		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Alto Jequitibá		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Alto Rio Doce	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Alvarenga						1			1
Alvinópolis		1 a 2		1	2	3	1 a 2	3	4
Alvorada De Minas		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Amparo Do Serra			1 a 2	1	2		1	2	3
Andradas	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Andrelândia	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Angelândia						1			1 a 2
Antônio Carlos	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Antônio Dias			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2		3
Antônio Prado De Minas		1	2	1	2 a 3		1 a 2	3	4
Araçai		1		1		2	1	2	3
Aracitaba	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3	4	
Araguari	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3	4	
Arantina	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	6
Araponga		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Araporã	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Arapuá	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Araújos		1	2	1	2		1 a 2		3
Araxá	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Arceburgo	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Arcos	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Areado	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Argirita		1	2	1	2		1 a 2	3	
Aricanduva						1			1 a 2
Arinos		1			1 a 2			1 a 2	
Astolfo Dutra		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Ataléia						1			1 a 2
Augusto De Lima			1		1	2		1 a 2	3
Baependi	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5 a 6
Baldim		1	2	1	2		1 a 2		3
Bambuí	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Bandeira Do Sul	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Barão De Cocais	1	2	3	1 a 2			1 a 2	3	4
Barão De Monte Alto			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	
Barbacena	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Barra Longa		1	2	1	2	3	1	2	3
Barroso	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Bela Vista De Minas		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Belmiro Braga	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Belo Horizonte	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Belo Oriente						1 a 2		1 a 2	3
Belo Vale	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Bertópolis						1 a 4			1 a 5
Betim	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Bias Fortes	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Bicas	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Biquinhas		1	2	1	2		1 a 2		
Boa Esperança	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Bocaina De Minas	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 6		
Bocaiúva		1				1		1	2
Bom Despacho		1	2	1	2		1 a 2		3
Bom Jardim De Minas	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5 a 6	
Bom Jesus Da Penha	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Bom Jesus Do Amparo	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Bom Jesus Do Galho			1			1 a 2		1 a 2	
Bom Repouso	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Bom Sucesso	1	2		1 a 2		3	1 a 2		3
Bonfim	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Bonfinópolis De Minas			1		1	2		1 a 2	
Bonito De Minas						1			1 a 2
Borda Da Mata	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Botelhos	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Botumirim									1
Brás Pires		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Brasilândia De Minas					1			1	2
Brasília De Minas						1			1
Braúnas			1 a 2		1	2		1 a 2	3
Brazópolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Brumadinho	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Bueno Brandão	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Buenópolis			1		1	2		1 a 2	3
Bugre						1 a 2		1	2
Buritís	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Buritizeiro			1		1	2		1	2
Cabeceira Grande	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Cabo Verde	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Cachoeira Da Prata		1		1	2		1	2	3
Cachoeira De Minas	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Cachoeira Dourada	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Caetanópolis		1		1		2	1	2	
Caeté	1	2	3	1 a 2	3		1 a 2	3	4
Caiana		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Cajuri		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Caldas	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Camacho	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Camanducaia	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5 a 6
Cambuí	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Cambuquira	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Campanário						1			1 a 2
Campanha	1	2		1 a 2	3		1 a 3		
Campestre	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	



Campina Verde	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Campo Azul						1			1
Campo Belo	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Campo Do Meio	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Campo Florido	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Campos Altos	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Campos Gerais	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Cana Verde	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Canaã		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Canápolis	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Candeias	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Cantagalo						1 a 2		1	2 a 3
Caparaó		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Capela Nova	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Capelinha						1			1 a 2
Capetinga	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Capim Branco		1		1	2		1 a 2		3
Capinópolis	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Capitão Andrade									1
Capitólio	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Caputira			1 a 2		1 a 2	3	1	2	3
Carai									1
Caranaíba	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Carandaí	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Carangola		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Caratinga			1			1 a 2		1 a 2	
Carbonita						1			1 a 2
Careaçu	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Carlos Chagas						1			1 a 2
Carmésia		1	2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Carmo Da Cachoeira	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Carmo Da Mata	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Carmo De Minas	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Carmo Do Cajuru	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Carmo Do Paranaíba	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Carmo Do Rio Claro	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Carmópolis De Minas	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Carneirinho		1	2	1	2		1 a 2		3
Carrancas	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Carvalhópolis	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Carvalhos	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5 a 6	
Casa Grande	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Cascalho Rico	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Cássia	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Cataguases		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Catas Altas	1	2	3	1 a 2	3		1 a 2	3	4
Catas Altas Da Noruega	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Catuji						1			1
Caxambu	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Cedro Do Abaeté	1	2		1 a 2		3	1 a 2		3
Central De Minas									1
Centralina	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Chácara	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Chalé			1 a 2		1 a 2			1 a 2	3
Chapada Gaúcha			1		1	2		1 a 2	
Chiador	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Cipotânea	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Claraval	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Claro Dos Poções						1			1
Cláudio	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Coimbra		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Coluna			1			1 a 2		1 a 2	3
Comendador Gomes	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Conceição Da Aparecida	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Conceição Da Barra De Minas	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Conceição Das Alagoas	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Conceição Das Pedras	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Conceição De Ipanema			1		1	2		1 a 2	3
Conceição Do Mato Dentro		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Conceição Do Pará		1	2	1	2		1 a 2		3
Conceição Do Rio Verde	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Conceição Dos Ouros	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Confins	1		2	1	2		1 a 2		3
Congonhal	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Congonhas	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Congonhas Do Norte		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Conquista	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Conselheiro Lafaiete	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Consolação	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Contagem	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Coqueiral	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Coração De Jesus						1			1
Cordisburgo		1		1		2	1	2	
Cordislândia	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Corinto			1		1	2		1 a 2	
Coroaci						1 a 2		1	2
Coromandel	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Coronel Fabriciano			1 a 2		1 a 2			1 a 2	3
Coronel Pacheco	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Coronel Xavier Chaves	1 a 2			1 a 2		3	1 a 3		4
Córrego Danta	1 a 2			1 a 2	3		1 a 2	3 a 4	
Córrego Do Bom Jesus	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Córrego Fundo	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Córrego Novo			1			1 a 2		1 a 2	
Couto De Magalhães De Minas			1 a 2		1 a 2	3		1 a 3	
Crisólita						1 a 2			1 a 3
Cristais	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Cristiano Ottoni	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Cristina	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Crucilândia	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Cruzeiro Da Fortaleza	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Cruzília	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Cuparaque									1
Curvelo			1		1	2	1	2	
Datas		1 a 2			1 a 2	3	1 a 2	3	4



Delfim Moreira	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Delfinópolis	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Delta	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Descoberto		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Desterro De Entre Rios	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Desterro Do Melo	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Diamantina		1	2		1 a 2	3	1	2 a 3	
Diogo De Vasconcelos		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Dionísio			1 a 2		1	2		1 a 2	3
Divinésia		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Divino		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	

Divino Das Laranjeiras									1
Divinolândia De Minas						1 a 2		1 a 2	3
Divinópolis	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Divisa Nova	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Dom Bosco			1		1	2		1 a 2	
Dom Cavati						1			1 a 2
Dom Joaquim		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Dom Silvério			1 a 2		1 a 2	3	1	2	3
Dom Viçoso	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Dona Eusébia		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Dores De Campos	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Dores De Guanhões			1 a 2		1 a 2	3	1	2 a 3	
Dores Do Indaiá	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Dores Do Turvo		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Doresópolis	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Douradoquara	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Durandé		1	2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Elói Mendes	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Engenheiro Caldas						1			1 a 2
Engenheiro Navarro						1		1	2
Entre Folhas						1 a 2		1	2
Entre Rios De Minas	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Ervália		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Esmeraldas	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Espera Feliz		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Espírito Santo Do Dourado	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Estiva	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Estrela Dalva			1		1 a 2		1	2	3
Estrela Do Indaiá	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Estrela Do Sul	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Eugenópolis		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Ewbank Da Câmara	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Extrema	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Fama	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Faria Lemos		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Felício Dos Santos			1 a 2		1 a 2			1 a 2	3
Felisburgo									1 a 3
Felixlândia			1		1	2	1	2	
Fernandes Tourinho						1			1 a 2
Ferros			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Fervedouro		1 a 2	3	1	2 a 3		1 a 2	3 a 4	
Florestal	1	2		1	2	3	1 a 2	3	
Formiga	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Formoso		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Fortaleza De Minas	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Fortuna De Minas		1		1	2		1 a 2		3
Francisco Dumont			1		1			1	2
Francisco Sá									1
Franciscópolis						1			1 a 2
Frei Gaspar						1			1 a 2
Frei Inocêncio									1 a 2
Frei Lagonegro			1			1 a 2		1 a 2	3
Fronteira	1		2	1	2		1 a 2		3
Fronteira Dos Vales						1			1 a 3
Frutal	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Funilândia		1		1	2		1	2	3
Glaucilândia						1			1
Goianá	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Gonçalves	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Gonzaga						1 a 2		1 a 2	3
Gouveia		1	2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Governador Valadares						1			1 a 2
Grão Mogol									1
Grupiara	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Guanhães			1 a 2		1 a 2	3		1 a 3	
Guapé	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Guaraciaba		1	2	1	2		1	2	3
Guaraciama						1			1
Guaranésia	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Guarani		1 a 2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Guarará	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Guarda-Mor		1	2	1	2		1 a 2		3
Guaxupé	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Guidoval		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Guimarânia	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Guiricema		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Gurinhatã	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Heliodora	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		
Iapu						1 a 2		1	2
Ibertioga	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Ibiá	1 a 2		3	1 a 3	4		1 a 4		
Ibiaí						1			1
Ibiraci	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Ibirité	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Ibitiúra De Minas	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Ibituruna	1	2		1 a 2		3	1 a 2		3
Icarai De Minas						1			1
Igarapé	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Igaratinga	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Iguatama	1		2	1 a 2		3	1 a 2		3



Ijaci	1		2	1 a 2		3	1 a 2		3
Ilicínea	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Imbé De Minas						1			1 a 2
Inconfidentes	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Indianópolis	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Ingaí	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Inhapim						1			1 a 2
Inhaúma		1		1	2		1 a 2		3
Inimutaba			1		1	2		1 a 2	
Ipaba						1 a 2		1 a 2	
Ipanema						1 a 2		1 a 2	
Ipatinga			1		1	2		1 a 2	3
Ipiaçu	1	2		1 a 2	3		1 a 3		
Ipuiúna	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Iraí De Minas	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Itabira		1 a 2		1	2	3	1 a 2	3	
Itabirinha									1
Itabirito	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Itacambira						1			1
Itaguara	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Itaipé						1			1
Itajubá	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Itamarandiba						1 a 2			1 a 3
Itamarati De Minas		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Itambacuri						1			1 a 2
Itambé Do Mato Dentro		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Itamogi	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Itamonte	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5 a 6	
Itanhandu	1 a 3			1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Itanhomi									1
Itapagipe	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Itapecerica	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Itapeva	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Itatiaiuçu	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4

Itaú De Minas	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Itaúna	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Itaverava	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Ituiutaba	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Itumirim	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Iturama		1	2	1	2		1 a 2		3
Itutinga	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Jaboticatubas		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Jacuí	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Jacutinga	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Jaguaráçu			1 a 2		1	2		1 a 2	3
Jampruca									1 a 2
Januária			1			1 a 2		1	2
Japaraíba		1	2	1 a 2			1 a 2		3
Jeceaba	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Jequeri		1	2	1	2	3	1	2	3
Jequitaí						1			1 a 2
Jequitibá		1	2	1	2		1	2	3
Jesuânia	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Joaíma									1 a 3
Joanésia			1 a 2		1	2		1 a 2	3
João Monlevade		1	2	1	2	3	1 a 2		3
João Pinheiro		1			1 a 2		1	2	
Joaquim Felício			1		1	2		1 a 2	
José Raydan						1 a 2			1 a 2
Juatuba	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Juiz De Fora	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Juramento						1			1
Juruaia	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Ladainha						1			1 a 2
Lagamar	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Lagoa Da Prata		1	2	1 a 2		3	1 a 2		3
Lagoa Dos Patos						1			1
Lagoa Dourada	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Lagoa Formosa	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Lagoa Grande		1	2	1	2		1 a 2		3
Lagoa Santa	1		2	1	2	3	1 a 2		3
Lajinha		1 a 2			1 a 2	3 a 4	1 a 2	3	4
Lambari	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Lamim	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Laranjal			1 a 2		1 a 2		1 a 2		3
Lassance			1		1	2		1	2
Lavras	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Leandro Ferreira		1	2	1	2		1 a 2		3
Leopoldina			1 a 2	1	2		1 a 2		3
Liberdade	1 a 3	4		1 a 4		5 a 6	1 a 5	6	
Lima Duarte	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4	5	6
Limeira Do Oeste	1		2	1 a 2			1 a 2	3	
Luisburgo		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 2	3	4
Luislândia						1			1
Luminárias	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Luz	1	2		1 a 2		3	1 a 2		3
Machacalis						1 a 3			1 a 4
Machado	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Madre De Deus De Minas	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Malacacheta						1			1 a 2
Manhuaçu		1	2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Manhumirim		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 2	3	4
Mantena									1
Mar De Espanha	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4



Maravilhas		1	2	1	2		1 a 2		3
Maria Da Fé	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Mariana	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Marilac						1			1 a 2
Mário Campos	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Maripá De Minas		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Marliéria			1 a 2		1	2		1 a 2	3
Marmelópolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Martinho Campos		1	2	1	2		1 a 2		
Martins Soares		1 a 2		1	2	3 a 4	1 a 2	3	4
Materlândia			1 a 2		1 a 2	3		1 a 2	3
Mateus Leme	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Mathias Lobato									1 a 2
Matias Barbosa	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Matipó		1	2		1 a 2	3	1	2 a 3	
Matozinhos		1	2	1	2		1 a 2		3
Matutina	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Medeiros	1 a 2		3	1 a 3	4		1 a 3	4	
Mendes Pimentel									1
Mercês	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Mesquita			1		1	2		1 a 2	3
Minduri	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Miradouro		1 a 2		1 a 2	3		1 a 3	4	
Mirai		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Moeda	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Moema		1	2	1	2		1 a 2		3
Monjolos		1	2		1 a 2	3	1 a 2		3
Monsenhor Paulo	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Monte Alegre De Minas	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Monte Belo	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Monte Carmelo	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Monte Santo De Minas	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Monte Sião	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Montes Claros									1
Morada Nova De Minas		1	2	1	2		1	2	
Morro Da Garça			1		1	2		1 a 2	
Morro Do Pilar		1 a 2		1	2	3	1 a 2	3	4
Munhoz	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Muriaé		1	2	1	2 a 3		1 a 2	3	4
Mutum			1 a 2		1 a 2			1 a 3	4
Muzambinho	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Nacip Raydan						1			1 a 2
Nanuque						1			1 a 2
Naque						1 a 2		1	2
Natalândia		1			1	2	1	2	
Natércia	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Nazareno	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Nepomuceno	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Nova Belém						1			1
Nova Era		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Nova Lima	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Nova Módica									1
Nova Ponte	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Nova Resende	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Nova Serrana		1	2	1	2		1 a 2		3
Nova União	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Novo Cruzeiro									1
Novo Oriente De Minas						1			1 a 2
Olaria	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	6
Olhos-D'Água			1		1	2		1	2
Olímpio Noronha	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Oliveira	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Oliveira Fortes	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	

Onça De Pitangui		1	2	1	2		1 a 2		3
Oratórios			1 a 2		1	2	1	2	3
Orizânia		1 a 2		1	2 a 3		1 a 2	3	4
Ouro Branco	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Ouro Fino	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Ouro Preto	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Ouro Verde De Minas						1			1 a 2
Paineiras		1	2	1	2		1 a 2		
Pains	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Paiva	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Palma			1		1 a 2		1	2	3
Palmópolis						2 a 5			1 a 5
Papagaios		1		1		2	1	2	3
Pará De Minas	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Paracatu		1	2	1	2		1 a 2		3
Paraguaçu	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Paraisópolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Paraopeba		1		1		2	1	2	
Passa Quatro	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5 a 6
Passa Tempo	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Passabém		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Passa-Vinte	1 a 3	4		1 a 4	5	6	1 a 5	6	



Passos	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Patos De Minas	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Patrocínio	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Patrocínio Do Muriaé		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Paula Cândido		1	2	1	2		1 a 2		3
Paulistas			1			1 a 2		1 a 2	3
Pavão						1			1 a 2
Peçanha						1 a 2		1	2 a 3
Pedra Bonita		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Pedra Do Anta			1 a 2	1	2		1	2	3
Pedra Do Indaiá	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Pedra Dourada		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Pedralva	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Pedrinópolis	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Pedro Leopoldo	1		2	1	2		1 a 2		3
Pedro Teixeira	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Pequeri	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Pequi		1	2	1	2		1 a 2		3
Perdigão		1	2	1	2		1 a 2		3
Perdizes	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Perdões	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Periquito						1		1	2
Pescador						1			1
Piau	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Piedade De Caratinga						1 a 2		1 a 2	
Piedade De Ponte Nova			1		1	2		1 a 2	
Piedade Do Rio Grande	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	5
Piedade Dos Gerais	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Pimenta	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Pingo-D'Água			1			1 a 2		1 a 2	
Pintópolis						1			1 a 2
Piracema	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Pirajuba	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Piranga	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Piranguçu	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Piranguinho	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Pirapetinga			1		1	2		1 a 2	
Pirapora						1		1	2
Piraúba		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Pitangui		1	2	1	2		1 a 2		3
Piumhi	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Planura	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Poço Fundo	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Poços De Caldas	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Pocrane						1			1
Pompéu			1	1		2	1	2	
Ponte Nova			1 a 2	1	2		1	2	3
Ponto Chique						1			1
Porto Firme		1	2	1	2		1 a 2	3	
Poté						1			1 a 2
Pouso Alegre	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Pouso Alto	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5 a 6
Prados	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Prata	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Pratápolis	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Pratinha	1 a 2		3	1 a 3	4		1 a 4		
Presidente Bernardes		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Presidente Juscelino		1	2		1 a 2		1	2	3
Presidente Kubitschek		1 a 2		1	2	3	1 a 2	3	4
Presidente Olegário	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	
Prudente De Moraes		1		1	2		1 a 2		3
Quartel Geral	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Queluzito	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Raposos	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Raul Soares			1		1	2		1 a 2	3
Recreio			1		1 a 2		1	2	3
Reduto		1	2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Resende Costa	1	2		1 a 2		3	1 a 3		4
Ressaquinha	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Riachinho			1		1	2		1 a 2	
Ribeirão Das Neves	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Ribeirão Vermelho	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Rio Acima	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Rio Casca			1		1	2		1 a 2	
Rio Do Prado						4			1 a 4
Rio Doce			1 a 2		1 a 2		1	2	
Rio Espera	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Rio Manso	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Rio Novo	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Rio Paranaíba	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Rio Piracicaba		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Rio Pomba	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Rio Preto	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5 a 6	
Rio Vermelho			1 a 2		1	2		1 a 2	3
Ritápolis	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Rochedo De Minas		1 a 2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Rodeiro		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Romária	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3		4
Rosário Da Limeira		1	2	1	2 a 3		1 a 2	3	4
Rubim									1 a 4
Sabará	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Sabinópolis			1 a 2		1 a 2	3		1 a 3	4
Sacramento	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Salto Da Divisa						3 a 4			2 a 5
Santa Bárbara	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Santa Bárbara Do Leste			1		1	2		1 a 2	3
Santa Bárbara Do Monte Verde	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4	5	6
Santa Bárbara Do Tugúrio	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3	4	
Santa Cruz De Minas	1 a 2			1 a 2		3	1 a 3		4
Santa Cruz Do Escalvado			1 a 2		1	2		1 a 2	
Santa Efigênia De Minas						1 a 2		1	2 a 3



Santa Fé De Minas						1			1
Santa Helena De Minas						1 a 4			1 a 4
Santa Juliana	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Santa Luzia	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Santa Margarida		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Santa Maria De Itabira		1	2	1	2	3	1 a 2		3 a 4
Santa Maria Do Salto						3 a 4			2 a 4
Santa Maria Do Suaçuí						1			1 a 2
Santa Rita De Caldas	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Santa Rita De Ibitipoca	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Santa Rita De Jacutinga	1 a 3	4		1 a 4		5 a 6	1 a 4	5 a 6	
Santa Rita De Minas			1		1	2		1 a 2	3
Santa Rita Do Sapucaí	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Santa Rosa Da Serra	1 a 2			1 a 2	3		1 a 2	3 a 4	
Santa Vitória	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Santana Da Vargem	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Santana De Cataguases		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Santana De Pirapama		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Santana Do Deserto	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Santana Do Garambéu	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Santana Do Jacaré	1		2	1 a 2		3	1 a 2		3
Santana Do Manhuaçu			1 a 2		1 a 2			1 a 2	3
Santana Do Paraíso			1			1 a 2		1 a 2	
Santana Do Riacho		1 a 2		1	2	3	1 a 2	3	4
Santana Dos Montes	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Santo Antônio Do Amparo	1		2	1 a 2		3	1 a 2		3
Santo Antônio Do Aventureiro		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Santo Antônio Do Grama			1 a 2		1	2		1 a 2	3
Santo Antônio Do Itambé			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Santo Antônio Do Jacinto						3 a 4			1 a 5
Santo Antônio Do Monte		1	2	1 a 2		3	1 a 2		3
Santo Antônio Do Rio Abaixo		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Santo Hipólito		1			1	2	1	2	3
Santos Dumont	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
São Bento Abade	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
São Brás Do Suaçuí	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
São Domingos Das Dores						1			1 a 2
São Domingos Do Prata		1	2		1 a 2	3	1	2	3
São Félix De Minas									1
São Francisco						1			1
São Francisco De Paula	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
São Francisco De Sales		1 a 2		1 a 2		3	1 a 2	3	
São Francisco Do Glória		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
São Geraldo		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
São Geraldo Da Piedade						1		1	2
São Gonçalo Do Abaeté		1	2	1	2		1	2	
São Gonçalo Do Pará	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
São Gonçalo Do Rio Abaixo		1 a 2		1	2	3	1 a 2	3	4
São Gonçalo Do Rio Preto			1 a 2		1 a 2			1 a 2	3
São Gonçalo Do Sapucaí	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
São Gotardo	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
São João Batista Do Glória	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
São João Da Lagoa						1			1
São João Da Mata	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
São João Del Rei	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
São João Do Manhuaçu		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
São João Do Manteninha									1
São João Do Oriente						1			1 a 2
São João Do Pacuí						1			1
São João Evangelista			1			1 a 2		1 a 2	3
São João Nepomuceno	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
São Joaquim De Bicas	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
São José Da Barra	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
São José Da Lapa	1		2	1	2		1 a 2		3
São José Da Safira						1			1 a 2
São José Da Varginha		1	2	1	2		1 a 2		3
São José Do Alegre	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
São José Do Divino									1
São José Do Goiabal			1		1	2		1 a 2	
São José Do Jacuri						1 a 2			1 a 2
São José Do Mantimento			1 a 2		1	2		1 a 2	3
São Lourenço	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
São Miguel Do Anta		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
São Pedro Da União	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
São Pedro Do Suaçuí						1 a 2			1 a 2
São Pedro Dos Ferros			1		1	2		1 a 2	3
São Romão						1			1
São Roque De Minas	1 a 2		3	1 a 3	4		1 a 3	4	5
São Sebastião Da Bela Vista	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
São Sebastião Da Vargem Alegre		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
São Sebastião Do Anta						1			1 a 2
São Sebastião Do Maranhão						1 a 2			1 a 2
São Sebastião Do Oeste	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
São Sebastião Do Paraíso	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
São Sebastião Do Rio Preto		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
São Sebastião Do Rio Verde	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
São Thomé Das Letras	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
São Tiago	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
São Tomás De Aquino	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
São Vicente De Minas	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Sapucaí-Mirim	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	
Sardoá						1 a 2		1 a 2	3
Sarzedo	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Sem-Peixe			1 a 2		1	2		1 a 2	
Senador Amaral	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Senador Cortes		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	



Senador Firmino		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Senador José Bento	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Senador Modestino Gonçalves			1			1 a 2		1 a 2	3
Senhora De Oliveira	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Senhora Do Porto			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Senhora Dos Remédios	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Sericita		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Seritinga	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4	5	6
Serra Azul De Minas			1 a 2		1 a 2	3		1 a 3	4
Serra Da Saudade	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Serra Do Salitre	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Serra Dos Aimorés						1			1 a 3
Serrania	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Serranos	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Serro		1 a 2			1 a 2	3	1 a 2	3	4
Sete Lagoas		1		1	2		1	2	3
Setubinha						1			1
Silveirânia	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Silvianópolis	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Simão Pereira	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Simonésia			1 a 2		1	2		1 a 2	3
Sobralia						1			1 a 2
Soledade De Minas	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Tabuleiro	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Taparuba						1			1 a 2
Tapira	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Tapiraí	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Taquaraçu De Minas	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Tarumirim						1			1 a 2
Teixeiras			1 a 2	1	2		1	2	3
Teófilo Otoni						1			1 a 2
Timóteo			1		1	2		1 a 2	
Tiradentes	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Tiros	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Tocantins		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Tocos Do Moji	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Toledo	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Tombos		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Três Corações	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Três Marias			1		1	2		1 a 2	
Três Pontas	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Tumiritinga									1
Tupaciguara	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Turvolândia	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Ubá		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Ubaí						1			1
Ubaporanga						1 a 2		1	2
Uberaba	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Uberlândia	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Umburatiba						1 a 3			1 a 4
Unaí	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
União De Minas	1		2	1 a 2			1 a 2	3	
Uruana De Minas			1		1	2		1 a 2	
Urucânia			1 a 2		1	2		1 a 2	3
Urucuia						1		1	2
Vargem Alegre						1 a 2		1 a 2	
Vargem Bonita	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Varginha	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Varjão De Minas		1 a 2		1 a 2		3	1 a 2		3
Várzea Da Palma			1		1			1	2
Vazante		1	2	1	2		1 a 2		3
Veríssimo	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Vermelho Novo			1		1	2		1 a 2	3
Vespasiano	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Viçosa			1 a 2	1	2		1	2	3
Vieiras		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Virgínia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Virginópolis			1			1 a 2		1 a 2	3
Virgolândia						1			1 a 2
Visconde Do Rio Branco		1		1	2	3	1 a 2	3	
Volta Grande			1 a 2	1	2		1	2	3
Wenceslau Braz	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados			1	1			1		2
Abaeté						1		1	
Abre Campo						1		1	
Acaiaca						1		1	2
Açucena						1			1
Água Comprida			1	1		2	1		2
Aguanil					1		1		2
Águas Formosas						1			1 a 2
Aiuruoca	1	2		1 a 2	3		1 a 3	4	
Alagoa	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Albertina	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Além Paraíba			1		1		1		2
Alfenas			1		1	2	1	2	3
Alfredo Vasconcelos		1		1		2	1	2	
Alpinópolis			1		1	2	1	2 a 3	
Alterosa		1			1	2	1	2 a 3	
Alto Caparaó		1			1 a 2	3	1	2 a 3	
Alto Jequitibá		1			1	2 a 3	1	2	3
Alto Rio Doce			1	1			1	2	
Alvinópolis			1		1			1 a 2	
Alvorada De Minas			1		1	2	1		2
Amparo Do Serra						1			1
Andradas	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Andrelândia	1	2		1 a 2		3	1 a 3		4
Antônio Carlos		1	2	1	2		1 a 2	3	
Antônio Dias						1		1	2
Antônio Prado De Minas			1		1	2		1 a 2	3
Araçáí						1		1	



Aracitaba		1		1		2	1	2	3
Araguari		1		1		2	1	2	
Arantina	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Araponga			1		1	2		1	2
Araporã		1		1		2	1	2	
Arapuá		1		1		2	1	2	
Araújos					1			1	
Araxá	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Arceburgo		1		1		2	1	2	3
Arcos			1		1		1		
Areado		1		1		2	1	2 a 3	
Argirita					1			1	2
Arinos									1
Astolfo Dutra					1			1	
Augusto De Lima						1			1
Baependi	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Baldim						1		1	2

BambuÍ			1	1		2	1	2	3
Bandeira Do Sul		1		1	2		1 a 2	3	
Barão De Cocais			1		1	2	1	2	3
Barão De Monte Alto						1		1	2
Barbacena		1		1	2		1 a 2		3
Barra Longa						1		1	2
Barroso		1		1	2		1 a 2		3
Bela Vista De Minas					1			1	2
Belmiro Braga	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Belo Horizonte		1		1		2	1	2	3
Belo Oriente									1
Belo Vale		1		1		2	1 a 2		3
Bertópolis						1			1 a 2
Betim		1			1	2	1	2	3
Bias Fortes	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Bicas			1		1	2	1	2	
Biquinhas						1		1	
Boa Esperança			1		1		1	2	
Bocaina De Minas	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Bom Despacho						1		1	
Bom Jardim De Minas	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Bom Jesus Da Penha		1			1	2	1 a 2	3	
Bom Jesus Do Amparo			1		1		1		2
Bom Jesus Do Galho									1
Bom Repouso	1		2	1			1	2	
Bom Sucesso			1		1		1	2	
Bonfim		1		1		2	1	2	3
Bonfinópolis De Minas									1
Borda Da Mata	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Botelhos		1		1		2	1 a 2	3	
Brás Pires					1		1		
Braúnas						1		1	
Brazópolis	1		2	1	2		1 a 2	3	
Brumadinho		1		1		2	1 a 2	3	
Bueno Brandão	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Buenópolis						1			1
Buritís			1		1			1	2
Cabeceira Grande			1		1	2	1		2
Cabo Verde		1		1	2		1 a 2	3	
Cachoeira Da Prata						1		1	
Cachoeira De Minas	1			1	2		1 a 2	3	
Cachoeira Dourada			1	1		2	1	2	
Caetanópolis						1		1	
Caeté		1		1		2	1	2	3
Caiana		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Cajuri						1		1	2
Caldas	1		2	1	2		1 a 2		3
Camacho					1		1		2
Camanducaia	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
CambuÍ	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Cambuquira			1	1			1	2	
Campanha			1	1			1	2	
Campestre		1		1		2	1 a 2	3	
Campina Verde			1	1			1		2
Campo Belo					1		1		2
Campo Do Meio			1		1		1	2	
Campo Florido		1		1		2	1		2
Campos Altos		1		1	2		1 a 2		3
Campos Gerais			1		1		1	2	
Cana Verde					1		1		2
Canaã						1		1	2
Canápolis		1		1		2	1	2	
Candeias			1		1		1		2
Cantagalo									1
Caparaó		1	2	1	2	3	1	2 a 3	
Capela Nova			1	1		2	1	2	
Capetinga		1		1	2	3	1 a 2	3	
Capim Branco						1		1	
Capinópolis			1	1		2	1	2	
Capitólio			1		1	2	1	2 a 3	
Caputira						1		1	2
Caranaíba		1		1		2	1	2	
CarandaÍ		1		1		2	1 a 2		
Carangola		1	2		1 a 2	3	1	2	3
Caratinga									1
Careaçu		1		1		2	1 a 2		3
Carlos Chagas									1 a 2
Carmésia			1		1	2		1	2
Carmo Da Cachoeira					1		1		2
Carmo Da Mata					1		1		2
Carmo De Minas		1		1	2		1 a 2		3
Carmo Do Cajuru			1		1		1		2

Carmo Do Paranaíba		1		1		2	1	2	
Carmo Do Rio Claro			1		1	2	1	2 a 3	
Carmópolis De Minas			1		1		1	2	
Carneirinho						1		1	
Carrancas			1	1		2	1 a 2		
Carvalhópolis			1	1			1	2	
Carvalhos	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Casa Grande		1		1		2	1	2	
Cascalho Rico		1		1		2	1	2	
Cássia		1		1	2	3	1 a 2	3	
Cataguases						1		1	
Catas Altas			1		1	2	1	2	3
Catas Altas Da Noruega			1		1		1	2	
Caxambu		1		1	2		1 a 2		3
Cedro Do Abaeté			1		1		1		2
Centralina		1		1		2	1	2	
Chácara		1		1		2	1	2	3
Chalé						1		1	2
Chapada Gaúcha									1
Chiador		1		1	2		1 a 2		3
Cipotânea			1		1		1		2
Claraval	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Cláudio			1		1		1		2
Coimbra						1		1	2
Coluna									1
Comendador Gomes			1	1			1		2
Conceição Da Aparecida		1			1	2	1	2 a 3	
Conceição Da Barra De Minas			1	1		2	1	2	
Conceição Das Alagoas			1	1			1		2
Conceição Das Pedras		1		1	2		1 a 2		3
Conceição De Ipanema						1			1
Conceição Do Mato Dentro			1		1	2	1		2
Conceição Do Pará					1			1	2
Conceição Do Rio Verde		1		1		2	1 a 2		3
Conceição Dos Ouros	1		2	1	2		1 a 2	3	4
Confinis					1			1	
Congonhal	1			1	2		1 a 2	3	
Congonhas		1		1		2	1 a 2		3

Congonhas Do Norte			1		1			1	2
Conquista	1			1	2		1 a 2		3
Conselheiro Lafaiete		1		1		2	1	2	
Consolação	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Contagem			1		1		1	2	3
Coqueiral					1		1		2
Cordisburgo						1		1	
Cordislândia			1	1			1	2	
Corinto									1
Coroaci									1
Coromandel		1		1		2	1	2	
Coronel Fabriciano						1			1
Coronel Pacheco		1		1		2	1 a 2		3
Coronel Xavier Chaves		1		1		2	1 a 2		
Córrego Danta		1		1	2		1	2	
Córrego Do Bom Jesus	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Córrego Fundo			1		1		1		2
Córrego Novo									1
Couto De Magalhães De Minas						1		1	2
Crisólita						1			1 a 2
Cristais			1		1		1		2
Cristiano Ottoni		1		1		2	1	2	
Cristina		1		1	2		1 a 2		3
Crucilândia			1		1	2	1	2	
Cruzeiro Da Fortaleza		1		1		2	1 a 2		
Cruzília		1		1		2	1 a 2		3
Curvelo									1
Datas			1		1	2	1		2
Delfim Moreira	1		2	1	2		1 a 2		
Delfinópolis	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Delta		1		1		2	1	2	
Descoberto			1		1		1		2
Desterro De Entre Rios		1		1		2	1	2	
Desterro Do Melo			1	1		2	1	2	
Diamantina					1			1	2
Diogo De Vasconcelos					1			1	2
Dionísio						1			1
Divinésia					1			1	
Divino		1			1	2	1	2	3
Divinolândia De Minas						1			1
Divinópolis					1		1		2
Divisa Nova		1		1		2	1 a 2	3	
Dom Bosco									1
Dom Joaquim			1		1	2		1	2
Dom Silvério						1		1	
Dom Viçoso	1		2	1	2		1 a 2	3	
Dona Eusébia					1			1	
Dores De Campos		1		1		2	1 a 2		
Dores De Guanhães						1		1	2
Dores Do Indaia					1		1		2
Dores Do Turvo					1		1		2
Doresópolis			1		1		1		2
Douradoquara			1	1			1		2
Durandé			1		1			1 a 2	
Elói Mendes			1		1		1	2	

Entre Folhas									1
Entre Rios De Minas		1		1		2	1 a 2		
Ervália			1		1	2		1	2
Esmeraldas					1		1		2
Espera Feliz		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Espírito Santo Do Dourado		1		1		2	1 a 2		3
Estiva	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Estrela Dalva								1	
Estrela Do Indaiá			1	1		2	1	2	
Estrela Do Sul		1		1		2	1	2	
Eugenópolis			1		1	2	1	2	3
Ewbank Da Câmara		1	2	1	2		1 a 2	3	
Extrema	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Fama			1		1		1	2	
Faria Lemos		1	2		1 a 2	3	1	2 a 3	
Felício Dos Santos						1		1	
Felixlândia									1
Ferros						1		1	2
Fervedouro			1		1	2	1	2	3
Florestal			1		1		1		2
Formiga			1		1		1		2
Formoso						1		1	2
Fortaleza De Minas		1		1	2		1 a 2	3	
Fortuna De Minas						1		1	
Frei Lagonegro									1
Fronteira					1		1		
Fronteira Dos Vales									1 a 2
Frutal			1		1		1		2
Funilândia						1		1	
Goianá			1	1		2	1	2	3
Gonçalves	1		2	1 a 2		3	1 a 2		3
Gonzaga									1
Gouveia			1		1		1		2
Grupiara			1	1		2	1		2
Guanhães						1		1	
Guapé			1		1		1	2	3
Guaraciaba						1		1	
Guaranésia		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Guarani			1		1		1	2	
Guarará			1		1	2	1	2	
Guarda-Mor						1	1		
Guaxupé		1		1	2		1 a 2	3	
Guidoval					1			1	2
Guimarânia		1		1		2	1 a 2		
Guiricema			1		1			1	2
Gurinhata			1	1			1		2
Heliodora		1		1		2	1	2	3
Ibertioga	1		2	1	2		1 a 2	3	
Ibiá	1		2	1 a 2		3	1 a 2		3
Ibiraci	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Ibirité		1		1		2	1	2	3
Ibitiúra De Minas	1		2	1	2	3	1 a 2		3
Ibituruna					1		1	2	
Igarapé			1		1		1	2	3
Igaratinga					1		1		2
Iguatama			1		1		1		2
Ijaci					1		1	2	
Ilicínea			1		1		1	2	
Inconfidentes	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Indianópolis		1		1	2		1	2	3
Ingaí			1		1		1	2	
Inhaúma						1		1	
Inimutaba									1
Ipaba									1
Ipanema									1
Ipatinga						1			1
Ipiaçu			1	1			1		2
Ipuiúna	1		2	1	2		1 a 2		
Iraí De Minas		1		1	2		1	2	3

Itabira			1		1		1		2
Itabirito		1		1	2		1 a 2	3	
Itaguara			1		1		1	2	
Itajubá	1			1	2		1 a 2	3	
Itamarandiba									1
Itamarati De Minas					1			1	
Itambé Do Mato Dentro			1		1	2	1		2
Itamogi		1		1	2	3	1 a 2	3	
Itamonte	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Itanhandu	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Itapagipe			1		1		1		2
Itapecerica					1		1		2
Itapeva	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Itatiaiuçu			1		1		1	2	

Itaú De Minas		1		1	2		1 a 2	3	
Itaúna			1		1		1	2	
Itaverava			1	1		2	1	2	
Ituiutaba			1	1			1	2	
Itumirim			1		1		1	2	
Iturama					1			1	2
Itutinga			1		1		1	2	
Jaboticatubas					1		1		2
Jacuí		1		1	2		1 a 2	3	
Jacutinga	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Jaguaraçu						1			1
Japaraíba					1		1		
Jeceaba		1		1		2	1 a 2		3
Jequeri						1		1	2
Jequitibá						1		1	
Jesuânia		1		1		2	1 a 2		3
Joanésia						1			1
João Monlevade			1		1			1	2
João Pinheiro						1			1
Joaquim Felício									1
José Raydan									1
Juatuba			1		1		1	2	
Juiz De Fora	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Juruia		1		1	2		1 a 2	3	
Lagamar			1		1		1		2
Lagoa Da Prata					1		1		
Lagoa Dourada		1		1		2	1 a 2		
Lagoa Formosa		1		1		2	1		
Lagoa Grande						1		1	
Lagoa Santa					1		1		2
Lajinha			1		1	2		1 a 2	3
Lambari		1		1		2	1	2	3
Lamim			1		1		1	2	
Laranjal						1		1	2
Lassance									1
Lavras					1		1		2
Leandro Ferreira						1		1	
Leopoldina						1		1	
Liberdade	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Lima Duarte	1	2		1 a 2		3	1 a 3		4
Limeira Do Oeste					1			1	
Luisburgo			1		1	2	1	2	3
Luminárias			1	1			1	2	
Luz			1		1		1		2
Machacalis						1			1 a 2
Machado		1		1		2	1	2	3
Madre De Deus De Minas		1		1	2		1 a 2		3
Manhuaçu			1		1			1	2
Manhumirim			1		1	2	1	2	3
Mar De Espanha			1		1	2	1	2	3
Maravilhas						1		1	
Maria Da Fé	1			1	2		1 a 2	3	
Mariana			1		1		1	2	
Mário Campos		1		1		2	1	2	3
Maripá De Minas					1		1		2
Marliéria						1			1
Marmelópolis	1		2	1 a 2			1 a 2		3
Martinho Campos						1		1	
Martins Soares			1		1	2	1	2	3
Materlândia						1		1	
Mateus Leme			1		1		1	2	
Matias Barbosa		1		1	2		1 a 2		3
Matipó						1		1	2
Matozinhos						1		1	
Matutina		1		1		2	1	2	
Medeiros	1			1	2	3	1 a 2		3
Mercês			1	1		2	1	2	
Mesquita						1			1
Minduri		1		1		2	1 a 2		3
Miradouro			1		1	2	1	2	3
Miraf			1		1			1	2
Moeda		1		1		2	1 a 2	3	
Moema					1			1	
Monjolos						1		1	2
Monsenhor Paulo			1		1		1	2	
Monte Alegre De Minas		1		1	2		1	2	
Monte Belo		1		1	2		1 a 2	3	
Monte Carmelo		1		1		2	1	2	
Monte Santo De Minas		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Monte Sião	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Morada Nova De Minas						1		1	
Morro Da Garça									1
Morro Do Pilar			1		1	2	1	2	
Munhoz	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Muriaé			1		1	2		1 a 2	
Mutum						1		1	2
Muzambinho		1		1	2		1 a 2	3	
Nanuque									1 a 2
Natalândia									1
Natércia		1		1			1 a 2		3
Nazareno			1		1		1	2	
Nepomuceno					1		1		2
Nova Era					1			1	2
Nova Lima		1		1	2		1 a 2	3	
Nova Ponte	1			1	2		1	2	3
Nova Resende		1		1		2	1 a 2	3	
Nova Serrana					1			1	
Nova União			1		1		1		2
Olaria	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Olhos-D'Água									1
Olímpio Noronha		1		1	2		1 a 2		3
Oliveira			1		1		1	2	
Oliveira Fortes		1		1		2	1 a 2		3
Onça De Pitangui						1		1	2
Oratórios						1			1
Orizânia			1		1	2		1 a 2	3
Ouro Branco		1		1		2	1	2	3
Ouro Fino	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Ouro Preto		1		1		2	1	2	3
Paineiras						1		1	
Pains			1		1		1		2
Paiva		1		1		2	1	2	3
Palma						1		1	
Palmópolis						1 a 2			1 a 3

Papagaios					1	1	1	
Pará De Minas				1		1	2	
Paracatu					1	1		
Paraguaçu		1		1 a 2	1	1		
Paraisópolis	1	2			3	1 a 2	3	4
Paraopeba					1		1	
Passa Quatro	1	2		1 a 2	3	1 a 3		4
Passa Tempo			1		1	1	2	
Passabém			1		1	2	1	2
Passa-Vinte	1 a 2	3		1 a 3	4	1 a 4		5
Passos		1		1	2	1 a 2	3	
Patos De Minas		1		1	2	1	2	
Patrocínio		1		1	2	1 a 2		3
Patrocínio Do Muriaé			1		1	2	1	2
Paula Cândido					1		1	
Paulistas					1		1	
Pavão								1 a 2
Peçanha								1
Pedra Bonita			1		1	2	1	2
Pedra Do Anta						1	1	
Pedra Do Indaiá					1		1	
Pedra Dourada		1			1 a 2	3	1	2
Pedralva		1		1	2	1 a 2	3	
Pedrinópolis	1			1	2	1	2	3
Pedro Leopoldo					1		1	2
Pedro Teixeira	1		2	1 a 2	3	1 a 2	3	
Pequeri			1	1	2	1	2	3
Pequi					1		1	
Perdigão					1		1	
Perdizes	1			1	2	1 a 2		3
Perdões					1	1		2
Piau		1		1	2	1 a 2		3
Piedade De Caratinga								1
Piedade De Ponte Nova					1			1
Piedade Do Rio Grande	1			1	2	1 a 2	3	
Piedade Dos Gerais		1		1	2	1	2	3
Pimenta			1		1	1		2
Pingo-D'Água								1
Piracema			1		1	1	2	
Pirajuba			1		1	1		2
Piranga			1		1	1		2
Piranguçu	1		2	1	2	1 a 2	3	
Piranguinho	1			1	2	1 a 2	3	
Pirapetinga								1
Piraúba			1		1	1		2
Pitangui					1		1	
Piumhi			1		1	2	1	3
Planura			1		1	1		2
Poço Fundo		1		1	2	1 a 2		3
Poços De Caldas		1		1	2	1 a 2	3	
Pompéu					1		1	
Ponte Nova					1			1
Porto Firme					1		1	
Pouso Alegre	1			1	2	1 a 2	3	
Pouso Alto	1	2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Prados		1		1	2	1 a 2		
Prata		1		1	2	1	2	
Pratápolis		1		1	2	1 a 2	3	
Pratinha	1		2	1 a 2	3	1 a 2		3
Presidente Bernardes					1		1	
Presidente Juscelino					1		1	
Presidente Kubitschek		1		1	2	1		2
Presidente Olegário		1		1		1	2	
Prudente De Moraes					1		1	
Quartel Geral			1		1	1		2
Queluzito		1		1	2	1	2	
Raposos		1		1	2	1	2	3
Raul Soares								1
Recreio					1		1	
Reduto			1		1	2	1 a 2	3
Resende Costa			1	1	2	1	2	
Ressaquinha		1		1	2	1 a 2		
Riachinho								1
Ribeirão Das Neves			1		1	1	2	
Ribeirão Vermelho					1	1		2
Rio Acima		1		1	2	1 a 2	3	
Rio Casca					1			1
Rio Do Prado								1 a 2
Rio Doce					1			1
Rio Espera			1	1		1	2	
Rio Manso			1		1	2	1	3
Rio Novo			1	1	2	1	2	3
Rio Paranaíba		1		1	2	1 a 2		
Rio Piracicaba			1		1		1	2
Rio Pomba			1		1	1	2	
Rio Preto	1	2	3	1 a 2	3	1 a 3	4	
Rio Vermelho					1		1	
Ritápolis			1	1	2	1	2	
Rochedo De Minas			1		1	1	2	
Rodeiro					1		1	2
Romaria		1		1	2	1	2	3
Rosário Da Limeira			1		1	2	1 a 2	
Sabará		1		1	2	1	2	3
Sabinópolis			1		1		1	2
Sacramento	1		2	1	2	3	1 a 2	3
Salto Da Divisa					2			1 a 3
Santa Bárbara		1		1	2	1	2	3
Santa Bárbara Do Leste								1
Santa Bárbara Do Monte Verde	1		2	1 a 2	3	1 a 2	3	4
Santa Bárbara Do Tugúrio		1		1	2	1	2	3
Santa Cruz De Minas			1	1	2	1 a 2		
Santa Cruz Do Escalvado					1			1
Santa Efigênia De Minas								1
Santa Helena De Minas					1			1 a 2
Santa Juliana	1			1	2	1 a 2		3

Santa Luzia			1		1		1	2	
Santa Margarida			1		1	2		1 a 2	
Santa Maria De Itabira			1		1			1	2
Santa Maria Do Salto									1 a 3
Santa Rita De Caldas	1		2	1	2		1 a 2		
Santa Rita De Ibitipoca	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Santa Rita De Jacutinga	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Santa Rita De Minas									1
Santa Rita Do Sapucaí		1		1	2		1 a 2		3
Santa Rosa Da Serra		1		1	2		1	2	
Santa Vitória			1	1			1		2
Santana Da Vargem					1		1		2
Santana De Cataguases						1		1	2
Santana De Pirapama						1		1	2

Santana Do Deserto		1		1		2	1 a 2		3
Santana Do Garambéu	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Santana Do Jacaré					1		1		2
Santana Do Manhuaçu						1		1	2
Santana Do Paraíso									1
Santana Do Riacho			1		1	2	1		2
Santana Dos Montes		1		1		2	1	2	
Santo Antônio Do Amparo					1		1	2	
Santo Antônio Do Aventureiro					1			1	2
Santo Antônio Do Grama						1			1
Santo Antônio Do Itambé			1		1			1	2
Santo Antônio Do Jacinto									1
Santo Antônio Do Monte					1		1		
Santo Antônio Do Rio Abaixo			1		1	2	1		2
Santo Hipólito						1			1
Santos Dumont		1		1	2		1 a 2	3	
São Bento Abade			1		1		1	2	
São Brás Do Suaçuí		1		1		2	1 a 2		3
São Domingos Do Prata						1		1	2
São Francisco De Paula					1		1		2
São Francisco De Sales			1		1		1		2
São Francisco Do Glória		1			1 a 2		1	2	3
São Geraldo					1			1	2
São Gonçalo Do Abaeté						1		1	
São Gonçalo Do Pará					1		1		2
São Gonçalo Do Rio Abaixo			1		1		1		2
São Gonçalo Do Rio Preto						1		1	
São Gonçalo Do Sapucaí			1	1		2	1	2	
São Gotardo		1		1		2	1	2	
São João Batista Do Glória		1		1		2	1	2 a 3	
São João Da Mata		1		1		2	1 a 2		3
São João Del Rei		1		1	2		1 a 2		3
São João Do Manhuaçu			1		1	2		1 a 2	
São João Evangelista						1			1
São João Nepomuceno			1		1	2	1	2	
São Joaquim De Bicas		1			1	2	1	2	3
São José Da Barra			1		1	2	1	2 a 3	
São José Da Lapa					1		1		2
São José Da Varginha						1		1	2
São José Do Alegre	1			1	2		1 a 2	3	
São José Do Goiabal						1			1
São José Do Jacuri									1
São José Do Mantimento						1		1	
São Lourenço	1		2	1	2		1 a 2	3	4
São Miguel Do Anta						1		1	2
São Pedro Da União		1		1	2		1 a 2	3	
São Pedro Do Suaçuí									1
São Pedro Dos Ferros									1
São Roque De Minas	1			1	2	3	1 a 2	3	
São Sebastião Da Bela Vista		1		1		2	1 a 2		3
São Sebastião Da Vargem Alegre			1		1	2		1	2
São Sebastião Do Maranhão									1
São Sebastião Do Oeste					1		1		
São Sebastião Do Paraíso		1		1	2		1 a 2	3	
São Sebastião Do Rio Preto			1		1	2	1		2
São Sebastião Do Rio Verde	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
São Thomé Das Letras			1	1		2	1	2	
São Tiago			1		1		1	2	
São Tomás De Aquino		1		1	2		1 a 2	3	
São Vicente De Minas		1		1	2		1 a 2		3
Sapucaí-Mirim	1	2		1	2		1	2	
Sardoá									1
Sarzedo		1		1		2	1	2	3
Sem-Peixe						1			1
Senador Amaral	1		2	1	2		1	2	
Senador Cortes			1		1		1		2
Senador Firmino					1			1	
Senador José Bento	1		2	1	2		1 a 2	3	
Senador Modestino Gonçalves						1			1
Senhora De Oliveira			1		1		1		2
Senhora Do Porto			1			1 a 2		1	2
Senhora Dos Remédios			1	1		2	1	2	
Sericita						1		1	2
Seritinga	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Serra Azul De Minas						1		1	2
Serra Da Saudade			1	1		2	1	2	
Serra Do Salitre	1			1	2		1 a 2		3
Serra Dos Aimorés									1 a 2
Serrania		1		1		2	1 a 2		3
Serranos	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Serro			1		1	2	1		2
Sete Lagoas						1		1	
Silveirânia			1		1		1	2	
Silvianópolis		1		1		2	1 a 2		3
Simão Pereira		1		1	2		1 a 2		3
Simonésia						1		1	2



Soledade De Minas		1		1	2		1 a 2		3
Tabuleiro			1	1		2	1	2	3
Taparuba									1
Tapira	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Tapiraí		1		1	2		1 a 2		3
Taquaraçu De Minas			1		1		1		2
Teixeiras						1		1	
Teófilo Otoni									1 a 2
Timóteo						1			1
Tiradentes		1		1		2	1 a 2		
Tiros			1	1			1		2
Tocantins			1		1		1		2

Tocos Do Moji	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Toledo	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Tombos		1			1 a 2	3	1	2	3
Três Corações			1		1		1	2	
Três Marias									1
Três Pontas					1		1	2	
Tupaciguara		1		1		2	1	2	
Turvolândia		1		1		2	1	2	3
Ubá					1			1	2
Ubaporanga									1
Uberaba		1		1	2		1	2	3
Uberlândia		1		1	2		1	2	3
Umburatiba						1			1 a 2
Unaí					1			1	2
União De Minas					1			1	
Uruana De Minas									1
Urucânia						1			1
Vargem Alegre									1
Vargem Bonita		1		1		2	1	2 a 3	
Varginha					1		1		2
Varjão De Minas			1		1			1	2
Vazante						1	1		
Veríssimo		1		1		2	1		2
Vermelho Novo						1			1
Vespasiano			1		1		1		2
Viçosa						1		1	
Vieiras			1		1	2	1	2	3
Virgínia	1		2	1 a 2			1 a 2	3	4
Virginópolis						1			1
Virgolândia									1
Visconde Do Rio Branco					1			1	2
Volta Grande						1		1	
Wenceslau Braz	1		2	1 a 2			1 a 2	3	4

PORTARIA Nº 286, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 2ª safra no Estado de São Paulo, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 115 dias); Grupo II (115 dias < n ≤ 135 dias); e Grupo III (n >135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm,



III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 2ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA												
Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2 e PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132, AV 4142 e SW 5560;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2A401PW, 2A401RR, B2782PWU, B2360PW, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2620PWU, B2688PWU, B2810PWU, CD3612RR, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2360PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F53E, 30K75, 30R50VYH, 30S31, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R48VYHR, B2702VYHR, B2730VYH, B2828, B2856VYHR, BG7037VYH, BG7049, BG7640VYH, P1630, P2970VYHR, P3282VYH, P3310VYHR, P3340VYHR, P3380HR, P3380R, P3646, P3646YH, P3646YHR, P3707VYH, P3844R, P3844VYHR, P3898, P4285, P4285R, P4285VYHR, P4285YHR, 32R22VYHR, P2501, P2719VYH, P3016VYHR, P2770VYHR, B2801VYHR, P3551PWU e B2418VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 3035 e BRS Gorutuba;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K9300PRO3, K9410VIP3, K9500PRO2, K9822 VIP3, RK3014, RK3115, K9660PRO2 e K9510;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L229, L229 PLUS2, L356, L790, LAND 468, LAND 544, L444 PRO2, L448 PRO2, L454 PRO2 e LAND453 PRO2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M77, 2M88, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36700, LG36300VIP3, GNZ7720VIP3, LG36701PRO2, LG36300PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, FS055C, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG652RR, MG699RR, MG320PW, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4004 e AM 4005;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO3, LG36770PRO3, K 8774PRO3, BM780PRO, JMEN 2M91PRO3, GNZ 9707PRO3, BM 915PRO, GNZ9501PRO, BM950PRO3, ADV 9275PRO3, ADV9345PRO3, GNZ 9505PRO, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO2, LG36790PRO3, LG36610PRO3, SHS 7920PRO, GNZ 9626PRO, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, GNZ 9626PRO2, RB 9210PRO2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, RB 9006RR2, LG 6030PRO2, RB 9006PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG 6038PRO2, LG 6304PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, 3020RR2, 3700RR2, 4600RR2, AG9050PRO3, AG 1051, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG 9040, AG7098PRO2, AG 8061, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AS 1581PRO, AS 1598, AS1551PRO2, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1590PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 285PRO, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB230PRO3, DKB285PRO2, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO3, DKB390PRO3, AS1777PRO3, AG9030PRO3, AG8700PRO3, DKB265PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1844PRO3 , AS1770PRO3 , DKB335PRO3 , AS1780PRO3 , AS1820PRO3, DKB360PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, 3800RR2, 3320RR2, DKB390PRO4, AG8700PRO4, AG7088PRO4, AG8070PRO4, DKB230PRO4, LG 6036PRO2, LG 3055, LG 3055PRO3, LG 6036, LG 6036RR2, AS1735PRO3, AS 1633 e DKB345PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412VIP3, CERES 310VIP3 e CERES 412;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787, BALU 788, Balu 4265 L, Balu 788L, Balu 3265 L, Balu 3323 L, Balu 1983 L e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : SHU1119, SHU1202 e GSH 4120;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8042, MS3022 e S8044;

SEMPRE SEMENTES: SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1086TR, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, PRE 22S18 TP, SX1093 TP3, SX1388 TP2, PRE 22S18 TP2, SX2601TR, SX3186TPV, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, SX3197TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX3197TR, SX3345 TP1, SX1060 TP4, SX4074, SX6503TP2, SX1076TR, SX1076, SX1076 TP3, SX1076 TP e SX1076 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, Garra, Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Balu 184, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Celeron TL, SYN4306 TL, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, GSS 3969, SW3949, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, NS72 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SX7331 VIP4, HS14939, SYN505 VIP3, NS45 VIP3, SS181E VIP3, SS192E VIP3, SS193E VIP3, SS194E VIP3, SS203E VIP2, SS204E VIP3 e SS201E VIP3.

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD Brilhante, AD105 e AD103;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688PW, 2B688RR e Dow WxA504;

DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53R, 30F53VYH e 30F53VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 4103, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Caimbé, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS Sol da Manhã, BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BRS 4154, BR 473, BRS 2020 e BRS 4107;

IAPAR: IPR 164, IPR 127 e IPR 114;

KWS SEMENTES LTDA: K7330VIP3, K9100, K9105 VIP3, K9200, K9220PRO2, K9460, K9555 VIP3, K9600PRO2, K9606 VIP3, K9800PRO2, K9960 VIP3, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RB9789 VIP3 e RB9060;

SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308, NS70, NS82 e SG 6418.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina		1 a 2	3	1	2 a 3		1 a 3		4
Adolfo	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Aguai	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Águas Da Prata	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Águas De Lindóia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Águas De Santa Bárbara		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Águas De São Pedro	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Agudos	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Alambari		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Alfredo Marcondes			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Altair	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		
Altinópolis	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Alto Alegre		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3		4 a 5
Alumínio	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 6	7
Álvares Florence	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Álvares Machado			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Álvaro De Carvalho		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Alvinlândia		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Americana	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Américo Brasiliense	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Américo De Campos	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Amparo	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Análândia	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Andradina		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Angatuba		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 7	1 a 3	4 a 6	7
Anhembi	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Anhumas			1 a 2		1 a 2	3	1	2 a 3	4 a 7
Aparecida	1 a 4		5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6	7
Aparecida D'Oeste		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Apiai	1 a 2	3 a 7		1 a 3	4 a 7		1 a 7		
Araçariguama	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5	6 a 7
Araçatuba		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Araçoiaba Da Serra	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Aramina	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Arandu		1 a 2	3 a 5	1 a 2	3 a 5	6 a 7	1 a 4	5 a 7	
Arapeí	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7		1 a 6	7	
Araraquara	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Araras	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Arco-Íris		1 a 2		1 a 2	3		1 a 3		4 a 5
Arealva	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4 a 5
Areias	1 a 4	5		1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Areiópolis	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Ariranha	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Artur Nogueira	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Arujá	1 a 3	4	5 a 7	1 a 5		6 a 7	1 a 6	7	
Aspásia	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Assis			1 a 2	1	2	3 a 5	1 a 2	3	4 a 7
Atibaia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5 a 6	7
Auriflama	1	2 a 3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Avaí		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4 a 5
Avanhandava		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Avaré	1	2 a 3	4	1 a 2	3 a 5	6 a 7	1 a 4	5 a 7	
Bady Bassitt	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Balbinos		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Bálsamo	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Bananal	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7		1 a 7		
Barão De Antonina			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6
Barbosa		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Bariri	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Barra Bonita	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 7
Barra Do Chapéu	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 3	4 a 7	
Barra Do Turvo	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Barretos	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Barrinha	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Barueri	1 a 3		4	1 a 4	5	6 a 7	1 a 4	5 a 7	
Bastos			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4
Batatais	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Bauru	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4 a 5
Bebedouro	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Bento De Abreu		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Bernardino De Campos		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Bertioga	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Bilac		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4 a 5
Birigui		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Biritiba-Mirim	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
Boa Esperança Do Sul	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Bocaina	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Bofete		1 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Boituva		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Bom Jesus Dos Perdões	1 a 3	4		1 a 4	5	6	1 a 4	5 a 6	7
Bom Sucesso De Itararé	1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 3	4 a 7	
Borá		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7
Boracéia	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Borborema	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Borebi	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Botucatu	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Bragança Paulista	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5	6	7
Braúna		1 a 2		1 a 2	3		1 a 3		4 a 5
Brejo Alegre		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Brodowski	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4		5 a 6
Brotas	1 a 2	3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Buri		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 4	5 a 7	1 a 4	5 a 7	
Buritama		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Buritizal	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Cabrália Paulista		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Cabreúva	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5 a 7
Caçapava	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Cachoeira Paulista	1 a 4		5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Caconde	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Cafelândia	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Caiabu			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4

Caieiras	1 a 3		4	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Caiuá			1 a 3	1	2 a 3	4	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Cajamar	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5	6 a 7
Cajati	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Cajobi	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Cajuru	1 a 3		4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Campina Do Monte Alegre		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 7	1 a 3	4 a 7	
Campinas	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Campo Limpo Paulista	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Campos Do Jordão	1 a 3	4		1 a 3	4	5	1 a 3	4	5
Campos Novos Paulista		1 a 2	3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Cananéia	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Canas	1 a 4			1 a 4	5	6 a 7	1 a 4	5 a 6	7
Cândido Mota			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1	2 a 3	4 a 7
Cândido Rodrigues	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Canitar		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 5	6	7
Capão Bonito	1 a 3	4 a 5	6 a 7	1 a 4	5 a 7		1 a 7		
Capela Do Alto	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Capivari		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Caraguatatuba	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
Carapicuíba	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Cardoso	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Casa Branca	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5
Cássia Dos Coqueiros	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6

Castilho		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Catanduva	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Catiguá	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Cedral	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Cerqueira César		1 a 2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 7	1 a 4	5 a 7	
Cerquilha		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Cesário Lange		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Charqueada	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Chavantes		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Clementina		1 a 2		1 a 2	3		1 a 3		4 a 5
Colina	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Colômbia	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Conchal	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Conchas	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 7
Cordeirópolis	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Coroados		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Coronel Macedo		1	2	1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Corumbataí	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Cosmópolis	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Cosmorama	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Cotia	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 7		1 a 7		
Cravinhos	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	
Cristais Paulista	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5		6 a 7
Cruzália			1		1	2 a 7	1	2 a 3	4 a 7
Cruzeiro	1 a 4		5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Cubatão	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Cunha	1 a 4	5 a 6	7	1 a 5	6 a 7		1 a 7		
Descalvado	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Diadema	1 a 4	5 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 7		
Dirce Reis	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Divinolândia	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Dobrada	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Dois Córregos	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 7
Dolcinópolis	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Dourado	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Dracena		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 3	4	
Duartina		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Dumont	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Echaporã		1	2	1	2 a 3	4	1 a 2	3	4 a 7
Eldorado	1 a 4	5 a 7		1 a 7			1 a 7		
Elias Fausto	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Elisiário	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Embaúba	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Embu Das Artes	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Embu-Guaçu	1 a 4	5 a 7		1 a 7			1 a 7		
Emilianópolis			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Engenheiro Coelho	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Espírito Santo Do Pinhal	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Espírito Santo Do Turvo		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Estiva Gerbi	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Estrela Do Norte			1		1	2 a 7	1	2 a 3	4 a 7
Estrela D'Oeste	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Euclides Da Cunha Paulista			1		1	2 a 7	1	2 a 3 + 7	4 a 6
Fartura		1	2	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Fernando Prestes	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Fernandópolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Fernão		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Ferraz De Vasconcelos	1 a 4	5 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 7		
Flora Rica		1 a 2	3	1	2 a 3		1 a 2	3	4
Floreal	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4 a 5
Flórida Paulista		1 a 2	3	1	2 a 3		1 a 3		4
Florínia					1	2 a 7	1	2	3 a 7
Franca	1 a 3	4		1 a 4	5	6	1 a 5		6 a 7
Francisco Morato	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Franco Da Rocha	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5 a 6	7
Gabriel Monteiro		1 a 2		1 a 2	3		1 a 3		4 a 5
Gália		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Garça		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Gastão Vidigal	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Gavião Peixoto	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
General Salgado	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Getulina		1 a 2		1 a 2	3		1 a 3		4 a 5
Glicério		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4

Guaíçara		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Guaimbê		1 a 2		1 a 2	3		1 a 3		4
Guaíra	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Guapiaçu	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Guapiara	1 a 3	4 a 6	7	1 a 4	5 a 7		1 a 7		
Guará	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	
Guaraçaí		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Guaraci	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	
Guarani D'Oeste	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Guarantã		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Guararapes		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Guararema	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Guaratinguetá	1 a 4		5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6	7
Guareí		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 7	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Guariba	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Guarujá	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Guarulhos	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Guataporá	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Guzolândia		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Herculândia		1	2	1	2 a 3		1 a 3		4
Holambra	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Hortolândia	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Iacanga	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Iacri		1	2	1	2 a 3		1 a 3		4
Iaras	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Ibaté	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Ibirá	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Ibirarema		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 5	6 a 7
Ibitinga	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Ibiúna	1 a 4	5 a 7		1 a 6	7		1 a 7		
Icém	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Iepê			1		1	2 a 7	1	2 a 3	4 a 7
Igaraçu Do Tietê	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 7
Igarapava	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Igaratá	1 a 4		5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Iguape	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Ilha Comprida	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Ilha Solteira		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Indaiatuba	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Indiana			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3	4 a 7
Indiaporã	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Inúbia Paulista			1 a 2	1	2 a 3		1 a 2	3	4
Ipaussu		1 a 2	3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Iperó	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Ipeúna	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Ipiguá	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Iporanga	1 a 3	4 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 7		
Ipuã	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Iracemápolis	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Irapuã	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Irapuru		1 a 2	3	1	2 a 3		1 a 3		4
Itaberá		1 a 2	3 + 7	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Itaí		1 a 2	3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Itajobi	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Itaju	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4 a 5
Itanhaém	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Itaóca	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7		1 a 4	5 a 7	

Itapecerica Da Serra	1 a 3	4 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 7		
Itapetininga	1	2 a 3	4	1 a 2	3 a 4	5 a 7	1 a 4	5 a 7	
Itapeva		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 + 7	4 a 6	1 a 3	4 a 7	
Itapevi	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 7	1 a 4	5 a 7	
Itapira	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Itapirapuã Paulista	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 3	4 a 7	
Itápolis	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Itaporanga			1 a 2 + 7	1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Itapuí	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Itapura		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Itaquaquecetuba	1 a 3	4	5 a 7	1 a 5	6 a 7		1 a 6	7	
Itararé		1 a 2	3 a 7	1	2 a 3 + 7	4 a 6	1 a 2	3 a 7	
Itariri	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Itatiba	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Itatinga	1	2 a 3	4	1 a 3	4 a 5	6 a 7	1 a 4	5 a 6	7
Itirapina	1 a 2	3		1 a 3	4	5	1 a 4		5 a 6
Itirapuã	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6 a 7
Itobi	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4		5
Itu	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Itupeva	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Ituverava	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Jaborandi	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Jaboticabal	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Jacareí	1 a 4		5	1 a 5		6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Jaci	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Jacupiranga	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Jaguariúna	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4	5	
Jales	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Jambeiro	1 a 4		5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6	7
Jandira	1 a 3		4	1 a 4	5	6 a 7	1 a 4	5 a 7	

Jardinópolis	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Jarinu	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Jaú	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 7
Jeriquara	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Joanópolis	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
João Ramalho			1 a 2	1	2	3 a 5	1 a 2	3	4 a 7
José Bonifácio	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Júlio Mesquita		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Jumirim		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Jundiá	1 a 2	3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Junqueirópolis		1 a 2	3	1	2 a 3		1 a 3	4	
Juquiá	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
Juquitiba	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
Lagoinha	1 a 4	5	6	1 a 5		6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Laranjal Paulista		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Lavínia		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Lavrinhas	1 a 4		5	1 a 5		6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Leme	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Lençóis Paulista	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Limeira	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Lindóia	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Lins		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Lorena	1 a 4		5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Lourdes		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Louveira	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5 a 7
Lucélia		1 a 2		1	2 a 3		1 a 3		4
Lucianópolis		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Luís Antônio	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Luiziânia		1 a 2		1 a 2	3		1 a 3		4 a 5
Lupércio		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Lutécia		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3	4 a 7
Macatuba	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 7
Macaubal	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Macedônia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Magda	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Mairinque	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 7	
Mairiporã	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6	7
Manduri		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Marabá Paulista			1 a 2	1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Maracá			1 a 2		1	2 a 7	1	2 a 3	4 a 7
Marapoama	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Mariápolis			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4
Marília		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4 a 7
Marinópolis		1 a 3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Martinópolis			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Matão	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Mauá	1 a 4	5 a 7		1 a 7			1 a 7		
Mendonça	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Meridiano	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Mesópolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Miguelópolis	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Mineiros Do Tietê	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 7
Mira Estrela	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Miracatu	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
Mirandópolis		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4 a 5
Mirante Do Paranapanema			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3	4 a 7
Mirassol	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Mirassolândia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Mococa	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Mogi Das Cruzes	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
Mogi Guaçu	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Mogi Mirim	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Mombuca		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Monções	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Mongaguá	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Monte Alegre Do Sul	1 a 3	4		1 a 4	5	6	1 a 5		6 a 7
Monte Alto	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Monte Aprazível	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Monte Azul Paulista	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Monte Castelo		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 3	4	
Monte Mor	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Monteiro Lobato	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Morro Agudo	1 a 3			1 a 3		4	1 a 3	4	
Morungaba	1 a 2	3	4	1 a 4		5	1 a 4	5	6
Motuca	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Murutinga Do Sul		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Nantes			1		1	2	1	2 a 3	4 a 7
Narandiba			1		1	2 a 7	1	2	3 a 7
Natividade Da Serra	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7		1 a 7		
Nazaré Paulista	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6	7
Neves Paulista	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Nhandeara	1	2 a 3		1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Nipoã	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Nova Aliança	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Nova Campina	1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 4	5 a 7	
Nova Canaã Paulista		1 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Nova Castilho	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Nova Europa	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Nova Granada	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Nova Guataporanga		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 3	4	
Nova Independência		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 3	4	
Nova Luzitânia		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Nova Odessa	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Novais	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Novo Horizonte	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Nuporanga	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4	5	6
Ocaçu		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Óleo		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Olímpia	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	
Onda Verde	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Oriente		1 a 2		1 a 2	3	4	1 a 3		4 a 5
Orindiúva	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5



Orlândia	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Osasco	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Oscar Bressane		1	2	1	2 a 3	4	1 a 2	3	4 a 7
Osvaldo Cruz			1 a 2	1	2 a 3		1 a 2	3	4
Ourinhos		1 a 2	3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 5	6	7
Ouro Verde		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 2	3 a 4	
Ouroeste	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Pacaembu		1 a 2	3	1	2 a 3		1 a 3		4
Palestina	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Palmares Paulista	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Palmeira D'Oeste	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Palmital			1 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Panorama		1 a 2	3	1	2 a 3		1 a 2	3 a 4	
Paraguaçu Paulista			1 a 2		1 a 2	3 a 5	1 a 2	3	4 a 7
Paraibuna	1 a 4	5 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 7		
Paraíso	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Paranapanema		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 7	1 a 3	4 a 7	
Paranapuã	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Parapuã			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4
Pardinho	1	2 a 3	4	1 a 3	4	5 a 7	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Pariquera-Açu	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Parisi	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Patrocínio Paulista	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6 a 7
Paulicéia		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 2	3 a 4	
Paulínia	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Paulistânia		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Paulo De Faria	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Pederneiras	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Pedra Bela	1 a 3	4		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Pedranópolis	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Pedregulho	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5		6 a 7
Pedreira	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6
Pedrinhas Paulista					1	2 a 7	1	2	3 a 7
Pedro De Toledo	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
Penápolis		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Pereira Barreto		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Pereiras		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Peruíbe	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Piacatu		1 a 2		1	2 a 3		1 a 3		4 a 5
Piedade	1 a 3	4 a 5	6 a 7	1 a 4	5 a 7		1 a 7		
Pilar Do Sul	1 a 3	4 a 5	6 a 7	1 a 4	5 a 7		1 a 7		
Pindamonhangaba	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5	6	7
Pindorama	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Pinhalzinho	1 a 3	4		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Piquerobi			1 a 3	1	2 a 3		1 a 2	3	4 a 7
Piquete	1 a 4			1 a 4	5		1 a 4	5 a 6	7
Piracaia	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Piracicaba	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Piraju		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Pirajuí	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Pirangi	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Pirapora Do Bom Jesus	1 a 2	3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Pirapozinho			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1	2 a 3	4 a 7
Pirassununga	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Piratininga	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Pitangueiras	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Planalto	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Platina		1	2	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Poá	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7		1 a 7		
Poloni	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Pompéia		1 a 2		1 a 2	3		1 a 3		4 a 5
Pongáí	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Pontal	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	
Pontalinda	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Pontes Gestal	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Populina	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Porangaba		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Porto Feliz		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Porto Ferreira	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Potim	1 a 4			1 a 4	5		1 a 4	5 a 6	7
Potirendaba	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Pracinha			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Pradópolis	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Praia Grande	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Pratânia	1	2 a 3		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Presidente Alves		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4 a 5
Presidente Bernardes			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Presidente Epitácio		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Presidente Prudente			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
Presidente Venceslau			1 a 3	1	2 a 3		1 a 2	3 a 4	5 a 7
Promissão		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Quadra		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 7
Quatá			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7
Queiroz		1 a 2		1 a 2	3		1 a 3		4 a 5
Queluz	1 a 4		5	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Quintana		1	2	1	2 a 3		1 a 3		4
Rafard		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Rancharia			1 a 2		1 a 2	3 a 5	1 a 2	3	4 a 7
Redenção Da Serra	1 a 4		5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Regente Feijó			1 a 2		1 a 2	3	1	2 a 3	4 a 7
Reginópolis	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Registro	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Restinga	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Ribeira	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 3	4 a 7	
Ribeirão Bonito	1 a 2	3		1 a 3	4	5	1 a 4		5 a 6
Ribeirão Branco	1 a 2	3 a 6	7	1 a 3	4 a 7		1 a 5	6 a 7	
Ribeirão Corrente	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 5		6
Ribeirão Do Sul		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 5	6 a 7
Ribeirão Dos Índios			1 a 3	1	2 a 3		1 a 2	3	4
Ribeirão Grande	1 a 3	4 a 7		1 a 4	5 a 7		1 a 7		
Ribeirão Pires	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
Ribeirão Preto	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	
Rifaina	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6	1 a 5		6
Rincão	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Rinópolis		1	2	1	2 a 3		1 a 3		4



Rio Claro	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Rio Das Pedras		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Rio Grande Da Serra	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
Riolândia	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	5
Riversul		1	2 + 7	1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7	
Rosana			1 + 6 a 7		1	2 a 7	1	2 a 7	
Roseira	1 a 4		5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6	7
Rubiácea		1 a 2		1 a 2	3		1 a 3		4
Rubinéia	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Sabino	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Sagres			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4
Sales	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Sales Oliveira	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Salesópolis	1 a 4	5 a 7		1 a 7			1 a 7		
Salmourão		1 a 2		1	2 a 3		1 a 3		4
Salinho	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Salto	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Salto De Pirapora	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 7	
Salto Grande		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 5	6 a 7
Sandovalina			1		1 a 2	3 a 7	1	2 a 3	4 a 7
Santa Adélia	1	2 a 3		1 a 2	3		1 a 3	4	
Santa Albertina	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Santa Bárbara D'Oeste	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Santa Branca	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6	7	1 a 6	7	
Santa Clara D'Oeste	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	

Santa Cruz Da Conceição	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Santa Cruz Da Esperança	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
Santa Cruz Das Palmeiras	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Santa Cruz Do Rio Pardo		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Santa Ernestina	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Santa Fé Do Sul	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Santa Gertrudes	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Santa Isabel	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Santa Lúcia	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Santa Maria Da Serra	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 7
Santa Mercedes		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 2	3 a 4	
Santa Rita Do Passa Quatro	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Santa Rita D'Oeste	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Santa Rosa De Viterbo	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Santa Salete	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Santana Da Ponte Pensa	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Santana De Parnaíba	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5	6 a 7
Santo Anastácio			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7
Santo André	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Santo Antônio Da Alegria	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Santo Antônio De Posse	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	
Santo Antônio Do Aracanguá		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Santo Antônio Do Jardim	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
Santo Antônio Do Pinhal	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	
Santo Expedito			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Santópolis Do Aguapeí		1	2	1	2 a 3		1 a 3		4 a 5
Santos	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
São Bento Do Sapucaí	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
São Bernardo Do Campo	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
São Caetano Do Sul	1 a 4	5 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 7		
São Carlos	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
São Francisco	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
São João Da Boa Vista	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6
São João Das Duas Pontes	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
São João De Itacema	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
São João Do Pau D'Alho		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 3	4	
São Joaquim Da Barra	1 a 3		4	1 a 3	4		1 a 4		5
São José Da Bela Vista	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
São José Do Barreiro	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7		1 a 7		
São José Do Rio Pardo	1 a 3		4	1 a 4		5	1 a 4		5 a 6
São José Do Rio Preto	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
São José Dos Campos	1 a 4		5	1 a 4	5	6	1 a 5	6 a 7	
São Lourenço Da Serra	1 a 4	5 a 7		1 a 7			1 a 7		
São Luís Do Paraitinga	1 a 4	5 a 6	7	1 a 5	6 a 7		1 a 6	7	
São Manuel	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 7
São Miguel Arcanjo	1 a 3	4 a 5	6 a 7	1 a 4	5 a 7		1 a 6	7	
São Paulo	1 a 4	5 a 7		1 a 7			1 a 7		
São Pedro	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 7
São Pedro Do Turvo		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 5	6 a 7
São Roque	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 5	6 a 7	1 a 4	5 a 7	
São Sebastião	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
São Sebastião Da Grama	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 4	5	6
São Simão	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
São Vicente	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Sarapuí	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 7	
Sarutaíá		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Sebastianópolis Do Sul	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Serra Azul	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Serra Negra	1 a 3	4		1 a 4	5		1 a 5		6 a 7
Serrana	1 a 3			1 a 3	4		1 a 4		5
Sertãozinho	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	
Sete Barras	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
Severínia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Silveiras	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5		6 a 7	1 a 6	7	
Socorro	1 a 4			1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Sorocaba	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Sud Mennucci		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Sumaré	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Suzanópolis		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Suzano	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
Tabapuã	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Tabatinga	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	



Taboão Da Serra	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Taciba			1		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 7
Taguaí			1 a 2	1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 5	6 a 7
Taiacu	1 a 2	3		1 a 3			1 a 3	4	
Taiúva	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Tambaú	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
Tanabi	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Tapiraí	1 a 4	5 a 7		1 a 6	7		1 a 7		
Tapiratiba	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Taquaral	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Taquaritinga	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Taquarituba		1	2	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Taquarivaí	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 5	6 a 7	1 a 3	4 a 7	
Tarabai			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1	2 a 3	4 a 7
Tarumã			1 a 2		1	2 a 7	1	2 a 3	4 a 7
Tatuí		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Taubaté	1 a 4		5	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6	7
Tejupá		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Teodoro Sampaio			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1	2 a 3	4 a 7
Terra Roxa	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Tietê		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Timburi		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Torre De Pedra		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Torrinha	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 7
Trabiju	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Tremembé	1 a 4			1 a 4	5		1 a 5	6	7
Três Fronteiras	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Tuiuti	1 a 2	3 a 4		1 a 4		5	1 a 5		6 a 7
Tupã		1	2	1	2 a 3		1 a 3		4
Tupi Paulista		1 a 2	3	1	2 a 3	4	1 a 3	4	
Turiúba	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4
Turmalina	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Ubarana	1	2	3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Ubatuba	1 a 4	5 a 7		1 a 7			1 a 7		
Ubirajara		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Uchoa	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
União Paulista	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Urânia	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Uru	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Urupês	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Valentim Gentil	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Valinhos	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5 a 6
Valparaíso		1 a 2	3	1 a 2	3		1 a 3		4
Vargem	1 a 3	4		1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Vargem Grande Do Sul	1 a 3	4		1 a 4		5	1 a 4	5	6
Vargem Grande Paulista	1 a 3		4 a 7	1 a 4	5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Várzea Paulista	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Vera Cruz		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Vinhedo	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5
Viradouro	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Vista Alegre Do Alto	1 a 2	3		1 a 2	3		1 a 3	4	
Vitória Brasil	1	2 a 3		1 a 3		4	1 a 3	4	
Votorantim	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 7	
Votuporanga	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Zacarias		1 a 2	3	1 a 2	3	4	1 a 3		4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina			1		1	2	1	2	3
Adolfo			1	1	2		1 a 2		3
Aguai	1	2		1 a 2	3		1 a 3	4	
Águas Da Prata	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Águas De Lindóia	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Águas De Santa Bárbara		1	2	1	2	3 a 6	1	2 a 4	5 a 7
Águas De São Pedro		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Agudos			1 a 2	1	2		1	2	3 a 7
Alambari			1 a 2	1	2	3 + 7	1	2 a 3	4 a 7
Alfredo Marcondes					1	2		1 a 2	3
Altair	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Altinópolis	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Alto Alegre			1		1	2	1	2	3
Alumínio		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Álvares Florence		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Álvares Machado						1 a 2		1 a 2	3 + 7
Álvaro De Carvalho			1		1	2	1	2	3
Alvinlândia		1			1 a 2	3	1	2 a 3	4 a 7
Americana		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Américo Brasiliense		1	2	1	2		1 a 2	3	
Américo De Campos		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Amparo	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Analândia		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Andradina		1			1	2	1	2	3
Angatuba			1 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Anhembi			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Anhumas						1 a 2		1	2 a 3 + 7
Aparecida	1 a 2	3		1 a 3		4 a 5	1 a 4		5 a 7
Aparecida D'Oeste		1		1	2		1	2	3
Apiáí	1	2 a 5	6 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 5	6 a 7	

Araçariguama		1 a 2		1 a 2	3	4 a 7	1 a 2	3	4 a 7
Araçatuba			1		1	2	1	2	3
Araçoiaba Da Serra		1	2 + 7	1	2	3 + 7	1 a 2	3	4 a 7
Aramina	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3		4
Arandu		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Arapeí	1 a 3		4 a 6	1 a 3	4 a 5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	
Araraquara		1	2	1	2		1 a 2	3	
Araras		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Arco-Íris					1	2	1	2	3
Arealva			1		1	2	1	2	3
Areias	1 a 3		4	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 7	
Areiópolis		1	2	1	2	3	1	2 a 3	4 a 7
Ariranha		1		1	2		1 a 2		3
Artur Nogueira		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Arujá	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 7	
Aspásia		1	2	1	2		1 a 2		3
Assis			1 a 2			1 a 3		1 a 2	3 a 7
Atibaia	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Auriflama		1		1	2		1 a 2		3
Avaí			1		1	2	1	2	3
Avanhandava			1	1		2	1	2	3
Avaré		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Bady Bassitt		1	2	1	2		1 a 2		3
Balbinos			1	1		2	1	2	3
Bálsamo		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Bananal	1 a 3	4	5 a 6	1 a 3	4 a 6	7	1 a 6	7	
Barão De Antonina					1	2 a 7		1 a 2	3 a 7
Barbosa			1	1		2	1	2	3
Bariri			1	1		2	1	2	3
Barra Bonita		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Barra Do Chapéu		1	2 a 7	1	2 a 7		1	2 a 7	
Barra Do Turvo	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
Barretos	1		2	1 a 2			1 a 2	3	
Barrinha		1	2	1	2		1 a 2		3
Barueri	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Bastos					1			1	2
Batatais	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Bauru			1		1	2	1	2	3
Bebedouro		1	2	1	2		1 a 2		3
Bento De Abreu			1		1	2	1	2	3
Bernardino De Campos			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1	2 a 4	5 a 7
Bertioga	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Bilac			1		1	2	1	2	3
Birigui			1		1	2	1	2	3
Biritiba-Mirim	1 a 3	4 a 7		1 a 7			1 a 7		
Boa Esperança Do Sul		1	2	1	2		1	2	3
Bocaina		1		1	2		1	2	3
Bofete		1	2	1	2 a 3	4	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Boituva			1		1	2	1	2	3
Bom Jesus Dos Perdões	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	5 a 7
Bom Sucesso De Itararé		1	2 a 7		1 a 5	6 a 7	1	2 a 6	7
Borá					1	2		1 a 2	3 a 4
Boracéia			1	1		2	1	2	3
Borborema			1	1		2	1	2	3
Borebi		1	2	1	2	3	1	2 a 3	4 a 7
Botucatu		1	2	1	2 a 3	4	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Bragança Paulista	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Braúna			1		1	2	1	2	3
Brejo Alegre			1		1	2	1	2	3
Brodowski	1	2		1 a 2		3	1 a 3		4
Brotas		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Buri		1	2 a 7	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Buritama			1		1	2	1	2	3
Buritizal	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Cabrália Paulista			1		1 a 2		1	2	3 a 7
Cabreúva		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7
Caçapava	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5 a 7
Cachoeira Paulista	1 a 2	3		1 a 3		4 a 7	1 a 4		5 a 7
Caconde	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5
Cafelândia			1	1		2	1	2	3
Caiabu					1	2		1 a 2	3
Caieiras	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Caiuá			1		1	2 a 3		1 a 2	3
Cajamar	1	2		1 a 2	3	4 a 7	1 a 2	3	4 a 7
Cajati	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Cajobi		1	2	1	2		1 a 2	3	
Cajuru	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Campina Do Monte Alegre			1 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Campinas		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Campo Limpo Paulista	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4 a 7
Campos Do Jordão	1	2	3	1	2	3	1	2	3



Campos Novos Paulista			1		1	2 a 3	1	2	3 a 7
Cananéia	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Canas	1 a 2	3		1 a 3		4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Cândido Mota			1 a 2		1	2 a 3		1 a 2	3 a 7
Cândido Rodrigues		1		1		2	1	2	3
Canitar			1		1 a 2	3 a 6	1	2 a 4	5 a 7
Capão Bonito	1 a 2	3 a 6	7	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7	
Capela Do Alto			1 a 2	1	2	3 + 7	1	2 a 3	4 a 7
Capivari			1	1		2	1	2	3
Caraguatatuba	1 a 3	4 a 7		1 a 7			1 a 7		
Carapicuíba	1 a 2		3 + 7	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Cardoso		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Casa Branca	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Cássia Dos Coqueiros	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Castilho		1			1	2 a 3	1	2	3
Catanduva		1	2	1	2		1 a 2		3
Catiguá		1	2	1	2		1 a 2	3	
Cedral		1	2	1	2		1 a 2	3	
Cerqueira César		1	2	1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Cerquilha			1		1	2	1	2	3
Cesário Lange			1		1 a 2	3	1	2	3 a 4
Charqueada		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Chavantes			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1	2 a 4	5 a 7
Clementina			1		1	2	1	2	3
Colina		1	2	1	2		1 a 2	3	
Colômbia	1		2	1 a 2			1 a 2	3	
Conchal	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Conchas			1 a 2	1	2	3	1 a 2	3	4
Cordeirópolis		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Coroados			1		1	2	1	2	3
Coronel Macedo			1		1	2 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Corumbataí		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Cosmópolis		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Cosmorama		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Cotia	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7	
Cravinhos		1	2	1	2		1 a 2	3	
Cristais Paulista	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Cruzália						1 a 2		1	2 a 7
Cruzeiro	1 a 2	3		1 a 3		4 a 7	1 a 4		5 a 7
Cubatão	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Cunha	1 a 3	4 a 5	6 a 7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 5	6 a 7	
Descalvado		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Diadema	1 a 3	4 a 7		1 a 4	5 a 7		1 a 7		
Dirce Reis		1	2	1	2		1 a 2		3
Divinolândia	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Dobrada		1		1		2	1	2	3
Dois Córregos		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Dolcinópolis		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Dourado		1	2	1	2		1 a 2	3	4
Dracena			1		1	2 a 3	1	2	3
Duartina			1		1	2	1	2	3 a 7
Dumont		1	2	1	2		1 a 2	3	
Echaporã			1		1	2 a 3	1	2	3 a 7
Eldorado	1 a 3	4 a 7		1 a 7			1 a 7		
Elias Fausto			1	1	2		1	2	3
Elisiário		1	2	1	2		1 a 2	3	
Embaúba		1	2	1	2		1 a 2	3	
Embu Das Artes	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7		1 a 4	5 a 7	
Embu-Guaçu	1 a 3	4 a 7		1 a 7			1 a 7		
Emilianópolis					1	2		1 a 2	
Engenheiro Coelho		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Espírito Santo Do Pinhal	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Espírito Santo Do Turvo			1 a 2	1	2		1	2	3 a 7
Estiva Gerbi	1	2		1 a 2	3		1 a 3	4	
Estrela Do Norte						1 a 2 + 7		1	2 a 7
Estrela D'Oeste		1	2	1	2		1 a 2		3
Euclides Da Cunha Paulista			7			1 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Fartura			1		1	2 a 7	1	2 a 4	5 a 7
Fernando Prestes		1		1		2	1	2	3
Fernandópolis		1	2	1	2		1 a 2		3
Fernão			1		1	2	1	2	3 a 5
Ferraz De Vasconcelos	1 a 3	4 a 7		1 a 4	5 a 7		1 a 7		
Flora Rica			1		1	2		1 a 2	3
Floreal		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Flórida Paulista			1		1	2	1	2	3
Florínia						1 a 2		1	2 a 7
Franca	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Francisco Morato	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Franco Da Rocha	1	2	3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 7
Gabriel Monteiro			1		1	2	1	2	3
Gália			1		1 a 2		1	2	3 a 5
Garça			1		1	2	1	2	3 a 4
Gastão Vidigal			1	1	2		1	2	3
Gavião Peixoto		1		1	2		1	2	3
General Salgado		1		1	2		1 a 2		3
Getulina			1		1	2	1	2	3
Glicério			1		1	2	1	2	3
Guaicara			1	1		2	1	2	3
Guaimbê			1		1	2	1	2	3
Guaíra	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Guapiaçu		1	2	1 a 2			1 a 2	3	
Guapiara	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 5	6 a 7	
Guará	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3		4
Guaraçaí		1			1 a 2	3	1	2	3
Guaraci	1		2	1 a 2			1 a 2	3	
Guarani D'Oeste		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Guarantã			1	1		2	1	2	3
Guararapes			1		1	2	1	2	3
Guararema	1 a 3		4 a 7	1 a 4	5 a 7		1 a 5	6 a 7	
Guaratinguetá	1 a 2	3		1 a 3	4	5	1 a 4	5	6 a 7
Guareí			1 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Guariba		1		1	2		1 a 2		3
Guarujá	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Guarulhos	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 7	
Guatapará		1	2	1	2		1 a 2		3



Guzolândia		1		1	2		1 a 2		3
Herculândia					1	2	1	2	3
Holambra		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Hortolândia		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Iacanga			1	1		2	1	2	3
Iacri					1	2	1	2	3
Iaras		1	2	1	2	3 a 4	1	2 a 4	5 a 7
Ibaté		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Ibirá		1	2	1	2		1 a 2	3	
Ibirarema			1 a 2		1	2 a 3	1	2	3 a 7
Ibitinga			1	1		2	1	2	3
Ibiúna	1 a 2	3 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 7		
Icém	1		2	1	2		1 a 2	3	
Iepê						1		1	2 a 7
Igaraçu Do Tietê		1	2	1	2	3	1	2 a 3	4
Igarapava	1 a 2		3	1 a 3			1 a 3	4	
Igaratá	1 a 2	3		1 a 3	4	5	1 a 4		5 a 7
Iguape	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Ilha Comprida	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Ilha Solteira		1		1	2		1	2	3
Indaiatuba			1	1	2		1	2	3

Indiana					1	2		1 a 2	3
Indiaporã		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Inúbia Paulista					1			1 a 2	
Ipaussu			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1	2 a 5	6 a 7
Iperó			1	1	2		1	2	3 + 7
Ipeúna		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Ipiruá		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Iporanga	1 a 2	3 a 7		1 a 3	4 a 7		1 a 7		
Ipuã	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Iracemápolis		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Irapuã		1		1	2		1 a 2		3
Irapuru			1		1	2	1	2	3
Itaberá			1 a 7		1	2 a 7	1	2 a 7	
Itaí			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1	2 a 4	5 a 7
Itajobi		1		1	2		1	2	3
Itaju			1	1		2	1	2	3
Itanhaém	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Itaóca		1 a 2	3 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 3	4 a 7	
Itapecerica Da Serra	1 a 2	3 a 4	5 a 7	1 a 3	4 a 7		1 a 7		
Itapetininga		1	2 a 7	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Itapeva		1	2 a 7		1 a 5	6 a 7	1	2 a 7	
Itapevi	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Itapira	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Itapirapuã Paulista		1	2 a 7		1 a 7		1	2 a 7	
Itápolis		1		1		2	1	2	3
Itaporanga					1	2 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5
Itapuí			1	1		2	1	2	3
Itapura		1		1	2		1	2	3
Itaquaquecetuba	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7		1 a 4	5 a 7	
Itararé		1	2 a 7		1 a 7		1	2 a 7	
Itariri	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Itatiba	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Itatinga		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Itirapina		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Itirapuã	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3		4
Itobi	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Itu		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7
Itupeva		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Ituverava	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Jaborandi		1	2	1	2		1 a 2		3
Jaboticabal		1		1	2		1 a 2		3
Jacaré	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 7	
Jaci		1		1	2		1 a 2		3
Jacupiranga	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Jaguariúna		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Jales		1	2	1	2		1 a 2		3
Jambeiro	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Jandira	1	2	3 + 7	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Jardinópolis	1	2		1 a 2		3	1 a 3		
Jarinu	1	2	3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Jaú		1	2	1	2		1	2	3
Jeriquara	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Joanópolis	1 a 2	3	4	1 a 3	4		1 a 4		5 a 7
João Ramalho						1 a 2		1	2 a 7
José Bonifácio		1		1	2		1 a 2		3
Júlio Mesquita			1		1	2	1	2	3
Jumirim			1		1	2	1	2	3
Jundiá		1	2	1 a 2	3		1 a 2	3	4 a 7
Junqueirópolis			1		1	2 a 3	1	2	3
Juquiá	1 a 4	5 a 7		1 a 7			1 a 7		
Juquitiba	1 a 3	4 a 7		1 a 7			1 a 7		
Lagoinha	1 a 3		4 a 5	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5	6 a 7
Laranjal Paulista			1	1		2 a 3	1	2	3 a 4
Lavínia			1		1	2	1	2	3
Lavrinhas	1 a 3			1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5	6 a 7
Leme		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Lençóis Paulista		1	2	1	2	3 a 4	1	2 a 3	4 a 7
Limeira		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Lindóia	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Lins			1	1		2	1	2	3
Lorena	1 a 3			1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5	6 a 7
Lourdes			1		1	2	1	2	3
Louveira		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Lucélia			1		1	2	1	2	3
Lucianópolis			1		1 a 2		1	2	3 a 7
Luís Antônio		1	2	1	2		1 a 2		3
Luiziânia					1	2	1	2	3



Lupércio		1			1 a 2	3	1	2 a 3	4 a 7
Lutécia					1	2		1 a 2	3 a 7
Macatuba			1 a 2	1	2	3	1	2	3 a 4
Macaubal		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Macedônia		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Magda		1	2	1	2		1 a 2		3
Mairinque		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Mairiporã	1 a 2		3	1 a 3		4 a 5	1 a 3	4	5 a 7
Manduri		1	2	1	2	3 a 7	1	2 a 4	5 a 7
Marabá Paulista					1	2 + 7		1 a 2	3 a 7
Maracáí						1 a 3		1	2 a 7
Marapoama		1	2	1	2		1 a 2		3
Mariápolis					1	2		1 a 2	
Marília			1		1	2	1	2	3 a 4
Marinópolis		1		1	2		1 a 2		3
Martinópolis						1 a 2		1	2 a 3 + 7
Matão		1		1		2	1	2	3
Mauá	1 a 3	4 a 7		1 a 7			1 a 7		
Mendonça		1		1	2		1 a 2		3
Meridiano		1	2	1	2		1 a 2		3
Mesópolis		1	2	1	2		1 a 2		3
Miguelópolis	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Mineiros Do Tietê		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Mira Estrela		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Miracatu	1 a 4	5 a 7		1 a 7			1 a 7		
Mirandópolis			1		1	2	1	2	3
Mirante Do Paranapanema					1	2 a 3 + 7		1 a 3	4 a 7
Mirassol		1	2	1	2		1 a 2		3
Mirassolândia		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Mococa	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Mogi Das Cruzes	1 a 3	4 a 7		1 a 7			1 a 7		
Mogi Guaçu	1	2		1 a 2	3		1 a 3	4	
Mogi Mirim	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
Mombuca			1	1		2	1	2	3
Monções			1	1	2		1 a 2		3
Mongaguá	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Monte Alegre Do Sul	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Monte Alto		1		1		2	1	2	3
Monte Aprazível		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Monte Azul Paulista		1	2	1	2		1 a 2	3	
Monte Castelo		1			1 a 2	3	1	2	3
Monte Mor		1		1	2		1 a 2		3
Monteiro Lobato	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5 a 6
Morro Agudo	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Morungaba	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Motuca		1		1	2		1 a 2		3
Murutinga Do Sul		1			1	2 a 3	1	2	3
Nantes						1		1	2 a 7
Narandiba						1 a 2		1	2 a 7
Natividade Da Serra	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 7		1 a 6	7	

Nazaré Paulista	1 a 2	3		1 a 3		4 a 5	1 a 4		5 a 7
Neves Paulista		1	2	1	2		1 a 2		3
Nhandeara		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Nipoã		1		1	2		1 a 2		3
Nova Aliança		1		1	2		1 a 2		3
Nova Campina		1	2 a 7		1 a 7		1	2 a 7	
Nova Canaã Paulista		1		1	2		1 a 2		3
Nova Castilho			1	1	2		1	2	3
Nova Europa		1		1		2	1	2	3
Nova Granada		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Nova Guataporanga			1		1	2 a 3	1	2	3
Nova Independência		1			1 a 2	3	1	2	3
Nova Luzitânia			1	1	2		1	2	3
Nova Odessa		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Novais		1	2	1	2		1 a 2	3	
Novo Horizonte		1		1	2		1	2	3
Nuporanga	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Ocaçu			1		1	2 a 3	1	2	3 a 7
Óleo			1 a 2	1	2	3 a 7	1	2 a 4	5 a 7
Olímpia	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Onda Verde	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Oriente			1		1	2	1	2	3
Orindiúva		1	2	1	2		1 a 2		3
Orlândia	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Osasco	1 a 2		3 + 7	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Oscar Bressane					1	2	1	2	3 a 4
Osvaldo Cruz					1	2		1 a 2	
Ourinhos			1 a 2		1 a 2	3 a 6	1	2 a 4	5 a 7
Ouro Verde			1		1	2 a 3		1 a 2	3
Ouroeste		1	2	1	2		1 a 2		3
Pacaembu			1		1	2	1	2	3
Palestina		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Palmares Paulista		1	2	1	2		1 a 2		3
Palmeira D'Oeste		1	2	1	2		1 a 2		3
Palmital			1 a 2		1	2 a 3		1 a 2	3 a 7
Panorama			1		1 a 3			1 a 2	3
Paraguacu Paulista						1 a 2		1 a 2	3 a 7
Paraibuna	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 7		1 a 7		
Paraíso		1	2	1	2		1 a 2		3

Paranapanema			1 a 3		1 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Paranapuã		1	2	1	2		1 a 2		3
Parapuã					1			1	2
Pardinho		1	2 a 3	1	2 a 3	4	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Pariquera-Açu	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Parisi		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Patrocínio Paulista	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Paulicéia			1		1 a 3		1	2	3
Paulínia		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Paulistânia			1	1	2		1	2	3 a 7
Paulo De Faria	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	
Pederneiras			1	1		2	1	2	3
Pedra Bela	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Pedranópolis		1	2	1	2		1 a 2		3
Pedregulho	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Pedreira	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Pedrinhas Paulista						1		1	2 a 7
Pedro De Toledo	1 a 4	5 a 7		1 a 7			1 a 7		
Penápolis			1		1	2	1	2	3
Pereira Barreto		1		1	2		1	2	3
Pereiras			1		1 a 2	3	1	2 a 3	4
Peruíbe	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Piacatu			1		1	2	1	2	3
Piedade	1 a 2	3 a 4	5 a 7	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7	
Pilar Do Sul	1 a 2	3 a 6	7	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7	
Pindamonhangaba	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5 a 7
Pindorama		1	2	1	2		1 a 2		3
Pinhalzinho	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	5
Piquerobi			1		1	2		1 a 2	3
Piquete	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5 a 7
Piracaia	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5 a 7
Piracicaba		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Piraju			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1	2 a 4	5 a 7
Pirajuí			1	1		2	1	2	3
Pirangi		1	2	1	2		1 a 2		3
Pirapora Do Bom Jesus		1 a 2		1 a 2	3	7	1 a 2	3	4 a 7
Pirapozinho						1 a 3 + 7		1	2 a 7
Pirassununga		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Piratinga			1		1 a 2		1	2	3 a 7
Pitangueiras		1	2	1	2		1 a 2		3
Planalto			1	1	2		1 a 2		3
Platina			1		1	2 a 3		1 a 2	3 a 7
Poá	1 a 2	3	4 a 7	1 a 4	5 a 7		1 a 7		
Poloni		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Pompéia			1		1	2	1	2	3
Pongáí			1	1		2	1	2	3
Pontal		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Pontalinda		1	2	1	2		1 a 2		3
Pontes Gestal		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Populina		1	2	1	2		1 a 2		3
Porangaba			1 a 2	1	2	3 a 4	1 a 2	3	4 a 6
Porto Feliz			1	1		2	1	2	3
Porto Ferreira		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Potim	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5 a 7
Potirendaba		1	2	1	2		1 a 2		3
Pracinha					1			1 a 2	
Pradópolis		1		1	2		1 a 2		3
Praia Grande	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Pratânia		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 7
Presidente Alves			1		1	2	1	2	3
Presidente Bernardes					1	2 + 7		1 a 2	3 + 7
Presidente Eptácio			1		1	2 a 3 + 7		1 a 2	3 a 7
Presidente Prudente					1	2		1 a 2	3
Presidente Venceslau			1		1	2 a 3		1 a 2	3
Promissão			1	1		2	1	2	3
Quadra			1 a 2		1 a 2	3	1	2 a 3	4 a 7
Quatá						1 a 2		1 a 2	3 a 4
Queiroz					1	2	1	2	3
Queluz	1 a 3		4	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5	6 a 7
Quintana					1	2	1	2	3
Rafard			1		1	2	1	2	3
Rancharia						1 a 2		1	2 a 7
Redenção Da Serra	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 7	
Regente Feijó						1 a 2		1	2 a 3 + 7
Reginópolis			1	1		2	1	2	3
Registro	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Restinga	1 a 2		3	1 a 2	3	4	1 a 3	4	
Ribeira		1	2 a 7	1	2 a 7		1	2 a 7	
Ribeirão Bonito		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Ribeirão Branco		1 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 3	4 a 7	
Ribeirão Corrente	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Ribeirão Do Sul			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1	2 a 3	4 a 7
Ribeirão Dos Índios			1		1	2		1 a 2	3
Ribeirão Grande	1 a 2	3 a 6	7	1 a 3	4 a 7		1 a 5	6 a 7	
Ribeirão Pires	1 a 3	4 a 7		1 a 7			1 a 7		



Ribeirão Preto	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Rifaina	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Rincão		1	2	1	2		1 a 2	3	
Rinópolis			1		1	2	1	2	3
Rio Claro		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Rio Das Pedras			1	1	2	3	1 a 2		3
Rio Grande Da Serra	1 a 4	5 a 7		1 a 7			1 a 7		
Riolândia		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Riversul			1 + 7		1	2 a 7		1 a 7	
Rosana			7			1 a 7		1 a 7	
Roseira	1 a 2	3		1 a 3		4 a 5	1 a 4		5 a 7
Rubiácea			1		1	2	1	2	3
Rubinéia		1		1	2		1 a 2		3
Sabino			1	1		2	1	2	3
Sagres					1			1	2
Sales		1		1	2		1 a 2		3
Sales Oliveira	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
Salesópolis	1 a 3	4 a 6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Salmourão			1		1	2	1	2	
Saltinho			1	1	2		1	2	3
Salto			1	1	2	3	1	2	3 a 4
Salto De Pirapora		1	2 a 7	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
Salto Grande			1 a 2		1 a 2	3 a 5	1	2 a 3	4 a 7
Sandovalina						1 a 3 + 7		1 a 3	4 a 7
Santa Adélia		1		1	2		1	2	3
Santa Albertina		1	2	1	2		1 a 2		3
Santa Bárbara D'Oeste		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Santa Branca	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 7	
Santa Clara D'Oeste		1	2	1	2		1 a 2		3
Santa Cruz Da Conceição		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Santa Cruz Da Esperança	1	2		1 a 2		3	1 a 3		4
Santa Cruz Das Palmeiras	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Santa Cruz Do Rio Pardo			1 a 2		1 a 2	3 a 6	1	2 a 4	5 a 7
Santa Ernestina		1		1		2	1	2	3
Santa Fé Do Sul		1		1	2		1 a 2		3
Santa Gertrudes		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Santa Isabel	1 a 2	3		1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 7	
Santa Lúcia		1	2	1	2		1 a 2	3	
Santa Maria Da Serra		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Santa Mercedes			1		1 a 3		1	2	3
Santa Rita Do Passa Quatro		1	2	1	2		1 a 2		3
Santa Rita D'Oeste		1	2	1	2		1 a 2		3
Santa Rosa De Viterbo	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Santa Salete		1	2	1	2		1 a 2		3
Santana Da Ponte Pensa		1	2	1	2		1 a 2		3
Santana De Parnaíba	1	2	3	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4	5 a 7
Santo Anastácio					1	2		1 a 2	3 + 7
Santo André	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Santo Antônio Da Alegria	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
Santo Antônio De Posse	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
Santo Antônio Do Aracanguá			1		1	2	1	2	3
Santo Antônio Do Jardim	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Santo Antônio Do Pinhal	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 3	4	
Santo Expedito					1	2		1 a 2	3
Santópolis Do Aguapeí			1		1	2	1	2	3
Santos	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
São Bento Do Sapucaí	1 a 2	3		1 a 3	4		1 a 4		5
São Bernardo Do Campo	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
São Caetano Do Sul	1 a 2	3	4 a 7	1 a 4	5 a 7		1 a 7		
São Carlos		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
São Francisco		1	2	1	2		1 a 2		3
São João Da Boa Vista	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
São João Das Duas Pontes		1	2	1	2		1 a 2		3
São João De Itacema		1	2	1	2		1 a 2		3
São João Do Pau D'Alho			1		1	2 a 3	1	2	3
São Joaquim Da Barra	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4
São José Da Bela Vista	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
São José Do Barreiro	1 a 3	4	5 a 6	1 a 4	5 a 6	7	1 a 6	7	
São José Do Rio Pardo	1	2		1 a 2	3		1 a 3		4
São José Do Rio Preto		1	2	1	2		1 a 2	3	
São José Dos Campos	1 a 2	3		1 a 3	4	5	1 a 4		5 a 7
São Lourenço Da Serra	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7		1 a 7		
São Luís Do Paraitinga	1 a 3	4	5 a 6	1 a 3	4 a 5	6 a 7	1 a 5	6 a 7	
São Manuel		1	2	1	2	3 a 4	1 a 2	3	4 a 7
São Miguel Arcanjo	1	2 a 6	7	1 a 3	4 a 7		1 a 5	6 a 7	
São Paulo	1 a 3	4 a 7		1 a 7			1 a 7		
São Pedro		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
São Pedro Do Turvo			1 a 2		1 a 2		1	2 a 3	4 a 7
São Roque	1	2	3 + 7	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7	
São Sebastião	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
São Sebastião Da Grama	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	
São Simão	1		2	1	2		1 a 2		3
São Vicente	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Sarapuí		1	2 a 7	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Sarutaíá			1		1 a 2	3 a 7	1	2 a 4	5 a 7
Sebastianópolis Do Sul		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Serra Azul	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Serra Negra	1 a 2		3	1 a 3		4	1 a 3	4	
Serrana	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	
Sertãozinho		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Sete Barras	1 a 4	5 a 7		1 a 7			1 a 7		
Severínia		1	2	1 a 2			1 a 2	3	
Silveiras	1 a 3		4	1 a 3	4	5 a 7	1 a 4	5 a 7	
Socorro	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5
Sorocaba		1	2	1	2	3 + 7	1 a 2	3	4 a 7
Sud Mennucci		1		1	2		1	2	3
Sumaré		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Suzanópolis		1		1	2		1	2	3
Suzano	1 a 3	4 a 7		1 a 7			1 a 7		
Tabapuã		1	2	1	2		1 a 2	3	
Tabatinga		1		1		2	1	2	3
Taboão Da Serra	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 7		1 a 4	5 a 7	
Taciba						1 a 2		1	2 a 7
Taguaí					1	2 a 7	1	2	3 a 7
Taiacu		1		1	2		1 a 2		3
Taiúva		1		1	2		1 a 2		3
Tambaú	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Tanabi		1	2	1	2	3	1 a 2	3	
Tapiraí	1 a 3	4 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 7		
Tapiratiba	1 a 2		3	1 a 2	3		1 a 3	4	5
Taquaral		1		1	2		1 a 2		3
Taquaritinga		1		1		2	1	2	3



Taquarituba			1		1	2 a 7	1	2 a 4	5 a 7
Taquarivaí		1	2 a 7	1	2 a 3	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Tarabai						1 a 2 + 7		1	2 a 7
Tarumã			1 a 2			1 a 3		1	2 a 7
Tatuí			1		1 a 2	3	1	2	3 + 7
Taubaté	1 a 2	3		1 a 3		4 a 5	1 a 4		5 a 7
Tejupá			1		1 a 2	3 a 7	1	2 a 4	5 a 7
Teodoro Sampaio					1	2 a 3 + 7		1 a 2	3 a 7
Terra Roxa		1	2	1	2		1 a 2		3
Tietê			1		1	2	1	2	3
Timburi			1		1 a 2	3 a 7	1	2 a 4	5 a 7
Torre De Pedra			1 a 2	1	2	3 a 4	1 a 2	3	4 a 7
Torrinha		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Trabiju		1	2	1	2		1 a 2	3	
Tremembé	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 4		5 a 7
Três Fronteiras		1		1	2		1 a 2		3
Tuiuti	1	2	3	1 a 3			1 a 3	4	
Tupã					1	2	1	2	3
Tupi Paulista			1		1	2 a 3	1	2	3
Turiúba			1	1	2		1	2	3
Turmalina		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Ubarana			1	1	2		1 a 2		3
Ubatuba	1 a 3	4 a 6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Ubirajara			1		1 a 2	3	1	2	3 a 7
Uchoa		1	2	1	2		1 a 2	3	
União Paulista		1		1	2		1 a 2		3
Urânia		1	2	1	2		1 a 2		3
Uru			1	1		2	1	2	3
Urupês		1	2	1	2		1 a 2	3	
Valentim Gentil		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Valinhos		1	2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Valparaíso			1		1	2	1	2	3
Vargem	1 a 2	3		1 a 3		4	1 a 3	4	5 a 7
Vargem Grande Do Sul	1 a 2			1 a 2	3		1 a 3	4	
Vargem Grande Paulista	1	2	3 a 7	1 a 2	3	4 a 7	1 a 4	5 a 7	
Várzea Paulista	1	2		1 a 2	3		1 a 2	3	4 a 7
Vera Cruz			1		1	2	1	2	3 a 4
Vinhedo		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Viradouro		1	2	1	2		1 a 2		3
Vista Alegre Do Alto		1		1	2		1	2	3
Vitória Brasil		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Votorantim		1 a 2	3 + 7	1 a 2	3	4 a 7	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Votuporanga		1	2	1	2	3	1 a 2		3
Zacarias			1	1		2	1	2	3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina									1
Adolfo						1		1	2
Aguai			1	1		2	1	2	3
Águas Da Prata		1		1	2		1	2	3
Águas De Lindóia	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Águas De Santa Bárbara					1	2 a 6		1 a 2	3 a 7
Águas De São Pedro			1			1		1	2
Agudos						1 a 2 + 6		1	2 a 6
Alambari			1			1 a 7		1 a 5	6 a 7
Alfredo Marcondes									1
Altair					1		1		2
Altinópolis		1		1		2	1	2	3
Alto Alegre						1		1	2
Alumínio			1		1	2 a 6	1	2 a 3	4 a 6
Álvares Florence					1			1	2
Álvares Machado									1 a 7
Álvaro De Carvalho						1		1	2
Alvinlândia						1 a 2		1	2 a 4
Americana					1			1	2
Américo Brasiliense					1			1	
Américo De Campos					1			1	2
Amparo			1	1		2	1	2	3
Analândia					1		1		2
Andradina						1		1	2
Angatuba			1		1	2 a 6	1	2 a 3	4 a 7
Anhembi			1			1 a 2		1 a 2	3 a 5
Anhumas						1			1 a 7
Aparecida	1	2		1 a 2		3 a 4	1 a 3		4 a 5
Aparecida D'Oeste						1		1	2
Apiáí		1 a 4	5 a 7	1	2 a 7		1 a 2	3 a 7	
Araçariguama			1		1	2 + 6	1	2	3 a 6
Araçatuba						1		1	
Araçoiaba Da Serra			1		1	2 a 7	1	2 a 5	6 a 7
Aramina		1		1		2	1	2	
Arandu			1		1	2 a 6	1	2 a 6	7
Arapeí	1	2	3 a 4	1 a 3		4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Araraquara					1			1	2
Araras					1		1		2
Arco-Íris						1		1	2
Arealva						1		1	
Areias	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4 a 5	6
Areiópolis					1	2		1 a 2	3
Ariranha						1		1	
Artur Nogueira					1		1		2
Arujá	1	2	3	1 a 2	3	4 a 6	1 a 3	4 a 6	7
Aspásia						1		1	2
Assis						1 a 4		1	2 a 6
Atibaia		1		1	2	3	1 a 2		3 a 4
Auriflama						1		1	
Avai						1		1	
Avanhandava						1		1	2
Avaré			1		1 a 2	3 a 6	1	2 a 6	7
Bady Bassitt						1		1	
Balbinos								1	
Bálsamo					1			1	2
Bananal	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5	1 a 3	4 a 5	6



Barão De Antonina					6	1 a 5 + 7		1 a 6	7
Barbosa						1		1	2
Bariri						1		1	2
Barra Bonita						1		1	2 a 3
Barra Do Chapéu			1 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 5	6 a 7
Barra Do Turvo	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
Barretos					1		1		2
Barrinha						1		1	
Barueri		1		1	2	3 a 6	1 a 2	3 a 6	7
Bastos									1
Batatais		1		1		2	1	2	3
Bauru						1		1	2
Bebedouro						1		1	
Bento De Abreu						1			1
Bernardino De Campos					1	2 a 6		1 a 4	5 a 7
Bertioga	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
Bilac						1		1	

Birigui						1		1	
Biritiba-Mirim	1 a 3	4 a 6	7	1 a 5	6 a 7		1 a 7		
Boa Esperança Do Sul						1		1	2
Bocaina						1		1	2
Bofete			1		1	2	1	2 a 3	4 a 6
Boituva						1		1	2 + 6
Bom Jesus Dos Perdões		1		1	2	3	1 a 2	3	4 a 6
Bom Sucesso De Itararé			1 a 6		1 a 4	5 a 6		1 a 4	5 a 6
Borá						1			1 a 3
Boracéia						1		1	2
Borborema						1		1	
Borebi					1	2 a 3		1 a 2	3 a 6
Botucatu			1		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 6
Bragança Paulista		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Braúna						1		1	
Brejo Alegre						1		1	
Brodowski			1		1	2	1	2	3
Brotas			1		1	2	1	2	3
Buri			1 a 6		1 a 2 + 6	3 a 5 + 7	1	2 a 7	
Buritama						1		1	
Buritzal		1		1	2		1 a 2		3
Cabrália Paulista						1		1	2 a 4
Cabreúva			1		1	2	1	2	3 a 6
Caçapava	1		2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3	4 a 5
Cachoeira Paulista	1	2		1 a 2	3	4 a 6	1 a 3		4 a 6
Caconde		1		1		2	1 a 2	3	
Cafelândia						1		1	
Caiabu						1			1 a 2
Caieiras		1		1	2	3	1 a 2	3	4 a 6
Caiuá						1		1	2 + 6
Cajamar			1	1		2	1	2	3 a 6
Cajati	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Cajobi						1	1		
Cajuru			1		1	2	1	2	3
Campina Do Monte Alegre			1 a 2		1	2 a 7	1	2 + 6	3 a 5 + 7
Campinas					1	2	1	2	3
Campo Limpo Paulista			1	1		2	1	2	3
Campos Do Jordão			1			1			1
Campos Novos Paulista						1 a 4		1	2 a 6
Cananéia	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Canas	1		2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3	4 a 6
Cândido Mota						1 a 6		1	2 a 7
Cândido Rodrigues						1			1
Canitar						1 a 6		1 a 2	3 a 7
Capão Bonito	1	2 a 5	6 a 7	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7	
Capela Do Alto						1 + 5 a 6		1	2 a 7
Capivari						1		1	2
Caragatatuba	1 a 2	3 a 6	7	1 a 5	6 a 7		1 a 6	7	
Carapicuíba		1	2	1	2	3 a 6	1 a 2	3 a 6	7
Cardoso					1			1	2
Casa Branca			1		1		1		2
Cássia Dos Coqueiros		1		1		2	1	2	3
Castilho						1		1	2
Catanduva						1		1	
Catiguá					1		1		
Cedral					1		1		2
Cerqueira César			1		1	2 a 6	1	2 a 4	5 a 7
Cerquilha						1		1	2
Cesário Lange			1			1		1	2 a 5
Charqueada					1			1	2
Chavantes						1 a 6		1 a 4	5 a 7
Clementina						1		1	2
Colina						1		1	2
Colômbia					1		1		2
Conchal					1		1		
Conchas			1			1 a 2		1	2 a 5
Cordeirópolis					1			1	2
Coroados						1		1	
Coronel Macedo			6		6	1 a 5 + 7		1 a 7	
Corumbataí					1			1	2
Cosmópolis					1		1		2
Cosmorama					1			1	2
Cotia	1	2	3 a 6	1 a 2	3 a 6	7	1 a 5	6 a 7	
Cravinhos					1			1	2
Cristais Paulista	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Cruzália						1 a 4			1 a 7
Cruzeiro	1	2		1 a 2		3 a 4	1 a 3		4 a 6
Cubatão	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Cunha	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 6	1 a 4	5	6 a 7
Descalvado					1			1	2
Diadema	1 a 2	3 a 6	7	1 a 4	5 a 7		1 a 6	7	
Dirce Reis						1		1	2

Divinolândia		1		1		2	1	2	3
Dobrada						1		1	
Dois Córregos					1	2		1	2 a 3
Dolcinópolis						1		1	2
Dourado					1			1	2
Dracena						1		1	2
Duartina						1		1	2 a 4
Dumont					1			1	2
Echaporã						1		1	2 a 6
Eldorado	1 a 2	3 a 7		1 a 7			1 a 7		
Elias Fausto						1		1	2
Elisiário						1		1	
Embaúba						1		1	
Embu Das Artes	1		2 a 6	1	2 a 6	7	1 a 3	4 a 7	
Embu-Guaçu	1 a 2	3 a 6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Emilianópolis									1
Engenheiro Coelho					1		1		2
Espírito Santo Do Pinhal		1		1	2		1 a 2	3	
Espírito Santo Do Turvo						1 a 2 + 6		1	2 a 6
Estiva Gerbi			1	1		2	1	2	3
Estrela Do Norte						1 + 6			1 a 7
Estrela D'Oeste						1		1	2
Euclides Da Cunha Paulista			7			1 a 7		6 a 7	1 a 5
Fartura						1 a 7		1 a 6	7
Fernando Prestes						1		1	
Fernandópolis						1		1	2
Fernão						1		1	2 a 3
Ferraz De Vasconcelos	1	2 a 6	7	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
Flora Rica						1			1
Floreal						1		1	2
Flórida Paulista						1		1	
Florínia						4 a 7			1 a 7
Franca	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Francisco Morato		1		1	2		1	2	3 a 4
Franco Da Rocha		1		1	2	3	1 a 2		3 a 6
Gabriel Monteiro						1		1	
Gália						1		1	2 a 4
Garça						1		1	2 a 3
Gastão Vidigal						1		1	2
Gavião Peixoto						1		1	
General Salgado						1		1	
Getulina						1		1	2
Glicério						1		1	
Guaiçara						1		1	2
Guaimbê						1		1	
Guaíra					1		1		2
Guapiaçu					1		1		2
Guapiara		1 a 2	3 a 7	1	2 a 7		1 a 3	4 a 7	

Guará		1		1		2	1	2	3
Guaraçaí						1		1	2
Guaraci					1		1		2
Guarani D'Oeste					1			1	2
Guarantã						1		1	
Guararapes						1			1
Guararema	1	2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 6	1 a 4	5 a 7	
Guaratinguetá	1	2		1 a 2	3	4	1 a 2	3	4 a 5
Guareí			1		1	2 a 6	1	2	3 a 6
Guariba						1		1	
Guarujá	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Guarulhos	1		2	1 a 2	3	4 a 6	1 a 2	3 a 6	7
Guataporã						1		1	
Guzolândia						1		1	2
Herculândia						1		1	
Holambra					1		1		2
Hortolândia						1		1	2
Iacanga								1	
Iacri						1			1
Iaras					1	2 a 6		1 a 2	3 a 6
Ibaté					1		1		2
Ibirá					1		1		2
Ibirarema						1 a 6		1	2 a 7
Ibitinga						1		1	
Ibiúna	1	2 a 6	7	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7	
Icém					1		1		2
Iepê						1			1 a 7
Igaraçu Do Tietê					1	2		1	2 a 3
Igarapava	1			1	2		1 a 2		3
Igaratá	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	4 a 6
Iguape	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Ilha Comprida	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Ilha Solteira						1		1	
Indaiatuba						1		1	2
Indiana						1			1 a 2
Indiaporã					1			1	2
Inúbia Paulista									1
Ipaussu					1	2 a 6		1 a 4	5 a 7
Iperó						1		1	2 a 6
Ipeúna					1			1	2
Ipiúá					1		1		2
Iporanga	1	2 a 7		1 a 2 + 6	3 a 5 + 7		1 a 7		

Ipuã			1		1		1		2
Iracemópolis					1			1	2
Irapuã						1		1	
Irapuru						1		1	2
Itaberá			4 a 6		6	1 a 5 + 7		1 a 7	
Itaí					1	2 a 7		1 a 6	7
Itajobi						1		1	
Itaju						1		1	
Itanhaém	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Itaóca		1 + 6 a 7	2 a 5		1 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5	
Itapecerica Da Serra	1	2 a 6	7	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7	
Itapetininga			1 a 6		1 a 2	3 a 7	1	2 a 6	7
Itapeva			1 a 6		1 a 6	7		1 a 7	
Itapevi		1	2	1	2	3 a 6	1 a 2	3 a 6	7
Itapira		1		1	2		1 a 2	3	
Itapirapuã Paulista			1 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 5	6 a 7
Itápolis						1		1	
Itaporanga			6		6	1 a 5 + 7		1 a 7	
Itapuí						1		1	2
Itapura						1		1	2
Itaquaquecetuba	1	2	3 a 6	1 a 2	3 a 4	5 a 7	1 a 3	4 a 7	
Itararé			1 a 7		1 a 7			1 a 7	
Itariri	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Itatiba			1	1		2	1	2	3
Itatinga			1 a 2		1 a 2	3 a 6	1	2 a 3	4 a 7
Itirapina			1		1	2	1	2	3
Itirapuã		1		1	2		1 a 2		3
Itobi			1	1		2	1	2	3
Itu					1			1	2 a 6
Itupeva					1			1	2
Ituverava		1		1		2	1	2	3
Jaborandi						1		1	2
Jaboticabal						1		1	
Jacareí	1	2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 7
Jaci						1		1	
Jacupiranga	1 a 7			1 a 7			1 a 7		
Jaguariúna					1	2	1	2	
Jales						1		1	2
Jambeiro	1		2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3	4 a 6
Jandira		1	2	1	2	3 a 6	1 a 2	3 a 6	7
Jardinópolis			1		1	2	1		2
Jarinu		1		1		2	1	2	3
Jaú						1		1	2 a 3
Jeriquara	1		2	1	2		1 a 2		3
Joanópolis	1	2		1 a 2		3	1 a 2	3	4
João Ramalho						1 a 3			1 a 6
José Bonifácio						1		1	2
Júlio Mesquita						1		1	2
Jumirim						1		1	2
Jundiaí			1		1	2	1	2	3 a 6
Junqueirópolis						1		1	2
Juquiá	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7		1 a 7		
Juquitiba	1 a 4	5 a 7		1 a 6	7		1 a 7		
Lagoinha	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
Laranjal Paulista			1			1		1	2
Lavínia						1		1	2
Lavrinhas	1	2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3		4 a 6
Leme					1		1		2
Lençóis Paulista					1	2 a 3		1 a 2	3 a 6
Limeira					1			1	2
Lindóia		1		1	2		1 a 2	3	
Lins						1		1	
Lorena	1	2		1 a 2	3	4 a 5	1 a 3		4 a 6
Lourdes						1		1	
Louveira					1	2	1	2	3
Lucélia									1
Lucianópolis						1		1	2 a 4
Luís Antônio						1		1	
Luiziânia						1		1	2
Lupércio						1 a 2		1	2 a 4
Lutécia						1		1	2 a 6
Macatuba						1		1	2 a 3
Macaubal						1		1	2
Macedônia						1		1	2
Magda						1		1	2
Mairinque			1	1		2 a 6	1	2 a 3	4 a 7
Mairiporã		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 6
Manduri					1	2 a 6	1	2 a 6	7
Marabá Paulista						1 + 6			1 a 7
Maracaí						1 a 3			1 a 7
Marapoama						1		1	
Mariápolis									1
Marília						1		1	2 a 4
Marinópolis						1		1	2
Martinópolis						1			1 a 6
Matão						1		1	
Mauá	1 a 2	3 a 6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Mendonça						1		1	
Meridiano						1		1	2
Mesópolis						1		1	



Miguelópolis			1		1		1		2
Mineiros Do Tietê					1			1	2 a 3
Mira Estrela					1			1	2
Miracatu	1 a 4	5 a 7		1 a 6	7		1 a 7		
Mirandópolis						1		1	2
Mirante Do Paranapanema						1 + 6 a 7			1 a 7
Mirassol					1			1	2
Mirassolândia					1		1		2
Mococa			1	1		2	1	2	3
Mogi Das Cruzes	1 a 3	4 a 6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Mogi Guaçu			1	1		2	1	2	3
Mogi Mirim			1	1		2	1	2	3
Mombuca						1		1	2
Monções						1		1	2
Mongaguá	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Monte Alegre Do Sul		1		1	2	3	1 a 2	3	
Monte Alto						1		1	
Monte Aprazível					1			1	2
Monte Azul Paulista						1		1	
Monte Castelo						1		1	2
Monte Mor						1		1	2
Monteiro Lobato	1	2		1 a 2		3	1 a 3		4
Morro Agudo					1		1		2
Morungaba			1	1		2	1	2	3
Motuca						1		1	
Murutinga Do Sul						1		1	2
Nantes						1 + 6			1 a 7
Narandiba						1 + 6 a 7			1 a 7
Natividade Da Serra	1 a 2	3	4 a 5	1 a 4	5	6	1 a 5	6	7
Nazaré Paulista	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 6
Neves Paulista						1		1	
Nhandeara						1		1	2
Nipoã						1		1	
Nova Aliança						1		1	
Nova Campina			1 a 7		1 a 7			1 a 7	
Nova Canaã Paulista						1		1	2
Nova Castilho						1		1	
Nova Europa						1		1	
Nova Granada					1		1		2
Nova Guataporanga						1		1	2
Nova Independência						1		1	2
Nova Luzitânia						1		1	
Nova Odessa					1			1	2
Novais						1	1		
Novo Horizonte						1		1	
Nuporanga			1	1		2	1	2	3
Ocaucu						1 a 2		1	2 a 6
Óleo					1	2 a 6		1 a 2	3 a 7
Olímpia					1		1		2
Onda Verde					1		1		2
Oriente						1		1	2
Orindiúva					1		1		
Orlândia			1		1		1		2
Osasco		1	2	1	2	3 a 6	1 a 2	3 a 6	7
Oscar Bressane						1		1	2 a 4
Osvaldo Cruz									1
Ourinhos						1 a 6		1	2 a 7
Ouro Verde						1		1	2
Ouroeste					1			1	2
Pacaembu						1		1	2
Palestina					1			1	2
Palmares Paulista						1		1	
Palmeira D'Oeste						1		1	2
Palmital						1 a 6		1	2 a 7
Panorama						1		1	2
Paraguaçu Paulista						1 a 3			1 a 6
Paraibuna	1 a 2	3	4 a 6	1 a 3	4 a 6	7	1 a 5	6 a 7	
Paraíso						1		1	
Paranapanema			1		1	2 a 7	1	2 + 6	3 a 5 + 7
Paranapuã						1		1	2
Parapuã									1
Pardinho			1		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 6
Paríquera-Açu	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Parisi						1		1	2
Patrocínio Paulista		1		1	2		1 a 2		3
Paulicéia						1		1	2
Paulínia					1		1		2
Paulistânia						1		1	2 a 6
Paulo De Faria					1		1		2
Pederneiras						1		1	2
Pedra Bela	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Pedranópolis						1		1	2
Pedregulho	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Pedreira			1	1		2	1	2	3
Pedrinhas Paulista						4 a 6			1 a 7
Pedro De Toledo	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Penápolis						1		1	2
Pereira Barreto						1		1	
Pereiras			1			1		1	2 a 5
Peruíbe	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Piacatu						1			1 a 2
Piedade	1	2 a 3	4 a 6	1 a 3	4 a 6	7	1 a 5	6 a 7	
Pilar Do Sul		1 a 2	3 a 6	1 a 2	3 a 7		1 a 5	6 a 7	
Pindamonhangaba	1		2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3	4
Pindorama						1		1	
Pinhalzinho		1	2	1	2	3	1 a 2	3	4
Piquerobi									1 + 6
Piquete	1		2	1 a 2		3	1 a 2	3	4
Piracaia	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5
Piracicaba			1			1		1	2
Piraju					1	2 a 7		1 a 6	7
Pirajuí						1		1	
Pirangi						1		1	
Pirapora Do Bom Jesus			1		1	2	1	2	3 a 6
Pirapozinho						1 + 6 a 7			1 a 7



Pirassununga					1			1	2
Piratininga						1		1	2
Pitangueiras						1		1	
Planalto						1		1	
Platina						1 a 4		1	2 a 6
Poá	1	2 a 3	4 a 6	1 a 2	3 a 6	7	1 a 6	7	
Poloni						1		1	2
Pompéia						1		1	2
Pongáí						1		1	
Pontal					1		1		2
Pontalinda						1		1	2
Pontes Gestal					1			1	2
Populina					1			1	2
Porangaba			1		1	2		1 a 2	3 a 6
Porto Feliz						1		1	2
Porto Ferreira						1		1	2
Potim	1		2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3	4
Potirendaba						1		1	
Pracinha									1
Pradópolis						1		1	
Praia Grande	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Pratânia			1		1	2 a 3	1	2	3 a 6

Presidente Alves						1		1	
Presidente Bernardes									1 a 7
Presidente Epitácio						1 + 6		1	2 a 7
Presidente Prudente									1 a 2 + 6
Presidente Venceslau						1		1	
Promissão						1		1	2
Quadra			1			1 a 2		1	2 a 6
Quatá						1			1 a 3
Queiroz						1		1	2
Queluz	1	2	3	1 a 2	3	4 a 5	1 a 3	4	5 a 6
Quintana						1		1	
Rafard						1		1	
Rancharia						1 a 3			1 a 6
Redenção Da Serra	1	2		1 a 2	3 a 4	5	1 a 3		4 a 6
Regente Feijó						1			1 a 6
Reginópolis								1	
Registro	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Restinga		1		1	2		1 a 2		3
Ribeira		6 a 7	1 a 5		1 a 7		6	1 a 5 + 7	
Ribeirão Bonito					1		1	2	
Ribeirão Branco		1	2 a 7		1 a 7		1 a 2	3 a 7	
Ribeirão Corrente		1		1	2		1 a 2		3
Ribeirão Do Sul						1 a 6		1	2 a 6
Ribeirão Dos Índios									1
Ribeirão Grande	1	2 a 6	7	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
Ribeirão Pires	1 a 4	5 a 7		1 a 6	7		1 a 7		
Ribeirão Preto					1		1		2
Rifaina	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Rincão						1		1	
Rinópolis						1			1
Rio Claro					1			1	2
Rio Das Pedras						1		1	2
Rio Grande Da Serra	1 a 4	5 a 7		1 a 7			1 a 7		
Riolândia					1		1		2
Riversul			4 a 6		6	1 a 5 + 7		1 a 7	
Rosana			6 a 7		7	1 a 6		1 a 7	
Roseira	1	2		1 a 2		3 a 4	1 a 3		4 a 5
Rubiácea						1			1
Rubinéia						1		1	
Sabino						1		1	2
Sagres									1
Sales						1		1	
Sales Oliveira			1		1		1		2
Salesópolis	1 a 2	3 a 5	6	1 a 4	5 a 6	7	1 a 6	7	
Salmourão									1
Saltinho						1		1	2
Salto						1		1	2
Salto De Pirapora			1 a 6		1 a 2	3 a 7	1	2 a 6	7
Salto Grande						1 a 6		1	2 a 7
Sandovalina						1 + 6 a 7			1 a 7
Santa Adélia						1		1	
Santa Albertina						1		1	2
Santa Bárbara D'Oeste						1		1	2
Santa Branca	1	2	3	1 a 2	3 a 4	5 a 6	1 a 3	4 a 6	7
Santa Clara D'Oeste						1		1	
Santa Cruz Da Conceição					1			1	2
Santa Cruz Da Esperança			1		1		1		2
Santa Cruz Das Palmeiras					1		1		2
Santa Cruz Do Rio Pardo					1	2 a 6		1 a 2	3 a 7
Santa Ernestina						1		1	
Santa Fé Do Sul						1		1	
Santa Gertrudes					1			1	2
Santa Isabel	1	2		1 a 2	3	4 a 6	1 a 3	4 a 6	7
Santa Lúcia						1		1	
Santa Maria Da Serra			1		1	2		1	2 a 3
Santa Mercedes						1		1	2
Santa Rita Do Passa Quatro						1		1	2
Santa Rita D'Oeste						1		1	
Santa Rosa De Viterbo						1	1		2
Santa Salete						1		1	2
Santana Da Ponte Pensa						1		1	2
Santana De Parnaíba		1		1		2 + 6	1 a 2		3 a 7
Santo Anastácio									1 + 6 a 7
Santo André	1 a 5	6 a 7		1 a 7			1 a 7		
Santo Antônio Da Alegria		1		1		2	1	2	3

Santo Antônio De Posse			1	1		2	1	2	3
Santo Antônio Do Aracanguá						1		1	
Santo Antônio Do Jardim	1		2	1	2	3	1 a 2	3	
Santo Antônio Do Pinhal	1	2		1	2		1	2	
Santo Expedito									1
Santópolis Do Aguapeí						1		1	2
Santos	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
São Bento Do Sapucaí	1	2		1 a 2		3	1 a 2		3
São Bernardo Do Campo	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
São Caetano Do Sul	1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 7		1 a 6	7	
São Carlos					1	2	1		2
São Francisco						1		1	2
São João Da Boa Vista		1		1	2		1	2 a 3	
São João Das Duas Pontes						1		1	2
São João De Iracema						1		1	
São João Do Pau D'Alho						1		1	2
São Joaquim Da Barra			1		1		1		2
São José Da Bela Vista		1		1		2	1	2	3
São José Do Barreiro	1 a 2	3	4	1 a 3	4	5 a 6	1 a 4	5	6
São José Do Rio Pardo			1	1		2	1	2	3
São José Do Rio Preto					1		1		2
São José Dos Campos	1	2		1 a 2		3 a 4	1 a 3		4 a 5
São Lourenço Da Serra	1 a 2	3 a 6	7	1 a 4	5 a 7		1 a 6	7	
São Luís Do Paraitinga	1 a 2	3	4	1 a 2	3 a 4	5	1 a 3	4 a 5	6
São Manuel			1		1	2 a 3	1	2	3 a 5
São Miguel Arcanjo		1 a 5	6	1 a 2	3 a 7		1 a 5	6 a 7	
São Paulo	1 a 4	5 a 7		1 a 6	7		1 a 7		
São Pedro			1		1			1	2 a 3
São Pedro Do Turvo						1 a 6		1	2 a 6
São Roque		1	2	1	2	3 a 6	1 a 2	3 a 6	7
São Sebastião	1 a 3	4 a 6	7	1 a 6	7		1 a 7		
São Sebastião Da Grama		1		1		2	1	2	3
São Simão						1		1	
São Vicente	1 a 6	7		1 a 7			1 a 7		
Sarapuí			1 a 6		1 + 6	2 a 5 + 7	1	2 a 6	7
Sarutaíá					1	2 a 7		1 a 6	7
Sebastianópolis Do Sul					1			1	2
Serra Azul					1		1		2

Serra Negra		1		1	2		1 a 2	3	
Serrana					1		1		2
Sertãozinho					1		1		2
Sete Barras	1 a 3	4 a 7		1 a 6	7		1 a 7		
Severínia						1	1		2
Silveiras	1	2	3	1 a 2	3	4 a 6	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Socorro	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Sorocaba			1		1	2	1	2	3 a 6
Sud Mennucci						1		1	2
Sumaré						1		1	2
Suzanópolis						1		1	
Suzano	1 a 2	3 a 6	7	1 a 6	7		1 a 7		
Tabapuã					1		1		
Tabatinga						1		1	
Taboão Da Serra	1		2 a 6	1	2 a 6	7	1 a 3	4 a 7	
Taciba						1			1 a 7
Taguaí						1 a 7		1 a 6	7
Taiacu						1		1	
Taiúva						1		1	
Tambaú					1		1		2
Tanabi					1			1	2
Tapiraí	1 a 2	3 a 6	7	1 a 4	5 a 7		1 a 6	7	
Tapiratiba		1		1		2	1	2	3
Taquaral						1		1	
Taquaritinga						1			1
Taquarituba					6	1 a 5 + 7		1 a 6	7
Taquarivaí			1 a 6		1 a 2 + 6	3 a 5 + 7	1	2 a 7	
Tarabai						1			1 a 7
Tarumã						1 a 4			1 a 7
Tatuí						1		1	2 a 6
Taubaté	1	2		1 a 2		3 a 4	1 a 2	3	4 a 5
Tejupá						1 a 7		1 a 6	7
Teodoro Sampaio						1 + 5 a 7		1 + 6	2 a 5 + 7
Terra Roxa						1		1	
Tietê						1		1	2
Timburi					1	2 a 6		1 a 4	5 a 7
Torre De Pedra			1		1	2		1 a 2	3 a 6
Torrinha			1		1	2		1 a 2	3
Trabiju					1			1	2
Tremembé	1		2	1 a 2		3 a 4	1 a 2	3	4
Três Fronteiras						1		1	2
Tuiuti		1		1		2	1	2	3
Tupã									1
Tupi Paulista						1		1	2
Turiúba						1		1	
Turmalina					1			1	2
Ubarana						1		1	2
Ubatuba	1 a 2	3 a 4	5 a 6	1 a 4	5 a 6	7	1 a 5	6	7
Ubirajara						1 a 2		1	2 a 6
Uchoa					1		1		2
União Paulista						1		1	2
Urânia						1		1	2
Uru						1		1	
Urupês						1		1	
Valentim Gentil						1		1	2



Valinhos					1	2	1	2	3
Valparaíso						1		1	
Vargem	1		2	1	2	3	1 a 2	3	4
Vargem Grande Do Sul			1	1		2	1	2	3
Vargem Grande Paulista		1	2	1	2	3 a 7	1 a 2	3 a 6	7
Várzea Paulista			1		1	2	1	2	3
Vera Cruz						1		1	2 a 3
Vinhedo					1		1		2
Viradouro						1		1	
Vista Alegre Do Alto						1		1	
Vitória Brasil						1		1	2
Votorantim			1		1	2 a 6	1	2 a 5	6 a 7
Votuporanga					1			1	2
Zacarias						1		1	

PORTARIA Nº 287, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 2ª safra no Estado do Paraná, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (Zea mays L.) consorciado com a braquiária (Brachiaria spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em dois grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 130 dias) e Grupo II (130 dias < n ≤ 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero Brachiaria spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm,

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 2ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2 e PAC 105;

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD Brilhante, AD105, AD109 e AD103;

AVANTI SEEDS : AV 3132, AV 4142 e SW 5560;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2A401PW, 2A401RR, 2B688PW, 2B688RR, B2782PWU, B2360PW, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2620PWU, B2688PWU, B2810PWU, Dow WxA504, CD3612RR, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2360PWU;



DU PONT DO BRASIL S.A: 30F35R, 30F35VYHR, 30F53, 30F53E, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K75, 30R50VYH, 30S31, 30S31VYH, 30S31VYHR, 32R22VYH, 32R22VYHR, 32R48VYHR, B2418VYHR, B2702VYHR, B2730VYH, B2828, B2856VYHR, BG7037VYH, BG7049, BG7318, BG7318VYH, BG7640VYH, P1225VYHR, P1630, P1680VYH, P2501, P2719VYH, P2970VYHR, P3016VYHR, P3282VYH, P3310VYHR, P3340VYHR, P3380HR, P3380R, P3646, P3646YH, P3646YHR, P3707VYH, P3844R, P3844VYHR, P3898, P4285, P4285R, P4285VYHR, P4285YHR, B2309VYHR, P2770VYHR, B2801VYHR e P3551PWU;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 1010, BRS 2020, BRS Missões, BRS 4103, BRS 2022, BRS 3025, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Caimbé, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS Sol da Manhã, BR 106, BRS Planalto, BR 205, BR 206, BR 451, BRS 4154, BR 473 e BRS 4107;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K7330VIP3, K9100, K9105 VIP3, K9200, K9220PRO2, K9300PRO3, K9410VIP3, K9460, K9500PRO2, K9555 VIP3, K9600PRO2, K9606 VIP3, K9800PRO2, K9822 VIP3, K9960 VIP3, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RK3014, RB9789 VIP3, RK3115, RB9060, K9660PRO2 e K9510;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L229, L229 PLUS2, L356, L790, LAND 468, LAND 544, L444 PRO2, L448 PRO2, L454 PRO2 e LAND453 PRO2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M77, 2M88, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36700, LG36300VIP3, GNZ7720VIP3, LG36701PRO2, LG36300PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, FS055C, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG652RR, MG699RR, MG320PW, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4004 e AM 4005;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: ADV 9275PRO, GNZ 9688PRO3, LG36770PRO3, K 8774PRO3, BM780PRO, JMEN 2M91PRO3, GNZ 9707PRO3, BM 915PRO, GNZ9501PRO, BM950PRO3, ADV 9275PRO3, ADV9345PRO3, GNZ 9505PRO, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO2, LG36790PRO3, LG36610PRO3, SHS 7920PRO3, GNZ 9626PRO, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, GNZ 9626PRO2, RB 9210PRO2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, RB 9006RR2, LG 6030PRO2, RB 9006PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, NS 92PRO2, LG 6033PRO2, LG 6038PRO2, LG 6304PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, 3020RR2, 3700RR2, 4600RR2, AG9050PRO3, AG 1051, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG 9040, AG7098PRO2, AG 8061, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AS 1581PRO, AS 1598, AS1551PRO2, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1590PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 285PRO, DKB315PRO, DKB330PRO2, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB230PRO3, DKB285PRO2, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO3, DKB390PRO3, AS1777PRO3, AG9030PRO3, AG8700PRO3, DKB265PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1844PRO3 , AS1770PRO3 , AS1780PRO3 , AS1820PRO3, DKB360PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, 3800RR2, 3320RR2, DKB390PRO4, AG8700PRO4, AG7088PRO4, AG8070PRO4, DKB230PRO4, DKB335PRO3 , LG 6036PRO2, LG 3055, LG 3055PRO3, LG 6036, LG 6036RR2 e AS1735PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412VIP3, CERES 310VIP3 e CERES 412;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787, BALU 788, Balu 4265 L, Balu 788L, Balu 3265 L, Balu 3323 L, Balu 1983 L e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : SHU1119, SHU1202 e GSH 4120;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8042, MS3022 e S8044;

SEMPRE SEMENTES: SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1086TR, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, PRE 22S18 TP, SX1093 TP3, SX1388 TP2, PRE 22S18 TP2, SX2601TR, SX3186TPV, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP2, SX3197TP2, PRE2601 TP3, SX3197TR, SX1060 TP3, SX3345 TP1, SX1060 TP4, SX4074, SX6503TP2, SX1076TR, SX1076, SX1076 TP3, SX1076 TP, SX1076 TP2 e PRE2601 TP;

SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, Garra, Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Balu 184, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Celeron TL, SYN4306 TL, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, GSS 3969, SW3949, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, NS70, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, SYN3040, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, SW8004 VIP3, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, NS72 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, HS14939, SYN505 VIP3, NS45 VIP3, SS192E VIP3, SS193E VIP3, SS194E VIP3, SS204E VIP3 e SS207E VIP3.

GRUPO II

IAPAR: IPR 164, IPR 127 e IPR 114;

SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308, NS82 e SG 6418.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

- Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá						1 a 7		1 a 2	3 a 7
Altamira Do Paraná	5 a 6	1 a 4 + 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Alto Paraíso		6 a 7	5	6 a 7	5	1 a 4	5 a 7	4	1 a 3
Alto Paraná			7		7	1 a 6		1 a 7	
Alto Piquiri		5 a 7	4	5 a 6	4 + 7	1 a 3	5 a 6	4 + 7	1 a 3
Altônia		5 a 7	4	6 a 7	5	1 a 4	5 a 7	4	1 a 3
Alvorada Do Sul						1 + 7		1	2 a 7
Amaporã			7		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6	
Ampére	4 a 6	3	1 a 2 + 7	4 a 6	1 a 3	7	1 a 6		7
Anahy	5 a 6	1 a 4 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7		1 a 6	7	
Andirá					1	2 a 7		1 a 2	3 a 7
Ângulo			7		1 a 7		1	2 a 7	
Apucarana			1 a 7		1 a 7		1 a 2	3 a 7	
Arapongas			1 a 7		1 a 7		1 a 2	3 a 7	
Arapoti			1 a 7		1 a 4	5 a 7		1 a 5	6 a 7
Arapuã		4 a 7	1 a 3	5 a 6	1 a 4 + 7		1 a 6	7	
Araruna		5 a 7	1 a 4	5	1 a 4 + 6 a 7		5	1 a 4 + 6 a 7	
Ariranha Do Ivaí		4 a 7	1 a 3	6	1 a 5 + 7		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	
Assaí			7			1 a 7		1 a 7	
Assis Chateaubriand		4 a 7	3	5 a 6	1 a 4 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Astorga			1 a 7		1 a 7		1 a 2	3 a 7	
Atalaia			7			1 a 7		1 a 7	
Bandeirantes						1 a 7		1 a 2	3 a 7
Barbosa Ferraz		5 a 7	1 a 4	6 a 7	1 a 5		1 + 5 a 7	2 a 4	
Barra Do Jacaré					1	2 a 7		1 a 2	3 a 7
Barracão	4	1 a 3 + 5	6	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 4	5	6
Bela Vista Da Caroba	4 a 6	3	1 a 2 + 7	4 a 6	1 a 3	7	1 a 6		7
Bela Vista Do Paraíso						1 a 7		1	2 a 7
Boa Esperança	5	4 + 6 a 7	1 a 3	5	1 a 4 + 6 a 7		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	
Boa Esperança Do Iguaçu	4 a 5	3 + 6	1 a 2 + 7	3 a 5	1 a 2 + 6	7	1 a 5	6	7
Boa Ventura De São Roque		1 a 5	6 a 7	1 a 4	5	6 a 7	1 a 4	5	6 a 7
Boa Vista Da Aparecida	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Bom Jesus Do Sul	4	1 a 3 + 5 a 6	7	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Bom Sucesso		4 a 7	1 a 3		1 a 7		1 a 7		
Bom Sucesso Do Sul	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 4	5	6	1 a 4	5	6
Borrazópolis		4 a 7	1 a 3	7	1 a 6		1 + 6 a 7	2 a 5	
Braganey	4 a 6	1 a 3 + 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Brasilândia Do Sul		5 a 7	4	5 a 7	4	1 a 3	5 a 7	4	1 a 3
Cafeara						1 + 7		1	2 a 7
Cafelândia	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Cafezal Do Sul		5 a 7	4	6 a 7	5	1 a 4	6 a 7	4 a 5	1 a 3
Califórnia			1 a 7		1 a 7		1 a 3	4 a 7	
Cambará			1		1	2 a 7	1	2	3 a 7
Cambé					1	2 a 7		1 a 7	
Cambira		4	1 a 3 + 5 a 7		1 a 7		1 a 7		
Campina Da Lagoa	5 a 6	1 a 4 + 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Campo Bonito	3 a 6	1 a 2 + 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Campo Mourão		5 a 6	1 a 4 + 7		1 a 6	7	1	2 a 6	7
Cândido De Abreu		4 a 6	1 a 3 + 7		1 a 6	7	1 + 5	2 a 4 + 6	7
Candói	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Capanema	4 a 6	3 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Capitão Leônidas Marques	4 a 6	3 + 7	1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7		1 a 6	7	
Carlópolis					1	2 a 7		1 a 2	3 a 7
Cascavel	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Catanduvas	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Centenário Do Sul						1 a 2 + 7		1	2 a 7



Céu Azul	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Chopinzinho	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Cianorte		7	5 a 6		4 a 7	1 a 3	5 a 7	1 a 4	
Cidade Gaúcha			5 a 7		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6	
Colorado						1 a 7		1	2 a 7
Congonhinhas						1 a 7		1 a 7	
Conselheiro Mairinck						1 a 7		1 + 7	2 a 6
Corbélia	5	1 a 4 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Cornélio Procópio						1 a 7		1 + 7	2 a 6
Coronel Vivida	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Corumbataí Do Sul		5 a 6	1 a 4 + 7		1 a 6	7	1 + 5	2 a 4 + 6	7
Cruzeiro Do Iguaçu	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Cruzeiro Do Oeste		5 a 7		6 a 7	5	1 a 4	5 a 7	4	1 a 3
Cruzeiro Do Sul						1 a 7		1 a 7	
Cruzmalta		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6		1 + 6 a 7	2 a 5	
Curiúva			4 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Diamante Do Norte			7		7	1 a 6		1 a 7	
Diamante Do Sul	3 a 6	1 a 2 + 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Diamante D'Oeste	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7		3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	
Dois Vizinhos	4 a 5	3 + 6	1 a 2 + 7	3 a 5	1 a 2 + 6	7	1 a 5	6	7
Douradina			5 a 7		5 a 7	1 a 4	6 a 7	5 + 1	2 a 4
Doutor Camargo			1 a 7		1 a 7		1 + 5 a 7	2 a 4	
Enéas Marques	4	3 + 5	1 a 2 + 6	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 4	5	6
Engenheiro Beltrão		7	1 a 6		1 a 7		5 a 7	1 a 4	
Entre Rios Do Oeste		4 a 7	3	4 a 6	3 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7	
Esperança Nova		5 a 7		6 a 7	5	1 a 4	5 a 7	4	1 a 3
Espigão Alto Do Iguaçu	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Farol		4 a 7	1 a 3	5 a 6	1 a 4 + 7		5 a 6	1 a 4 + 7	
Faxinal		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6		1 + 6 a 7	2 a 5	
Fênix		7	1 a 6	7	1 a 6		6 a 7	1 a 5	
Figueira			5 a 7		7	1 a 6		1 a 7	
Flor Da Serra Do Sul	3 a 4	1 a 2	5 a 6	1 a 4		5 a 6	1 a 4		5 a 6
Floraí			1 a 7		1 a 7		1	2 a 7	
Floresta			1 a 7		1 a 7		1 a 7		
Florestópolis						1 a 7		1	2 a 7
Flórida			7			1 a 7		1 a 7	
Formosa Do Oeste	7	4 a 6	3	5 a 7	1 a 4		4 a 7	1 a 3	
Foz Do Iguaçu		4 a 7	3	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	

Foz Do Jordão	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Francisco Alves		5 a 7	4	5 a 7		1 a 4	5 a 7	4	1 a 3
Francisco Beltrão	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6		1 a 4	5 a 6		1 a 4	5 a 6	
Godoy Moreira		5 a 7	1 a 4	6 a 7	1 a 5		1 + 5 a 7	2 a 4	
Goioerê		5 a 7	3 a 4	5 a 6	1 a 4 + 7		5 a 6	1 a 4 + 7	
Grandes Rios		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6		1 + 6 a 7	2 a 5	
Guaíra		5 a 7	3 a 4	5 a 7	4	1 a 3	5 a 7	1 a 4	
Guairaçá			7		7	1 a 6		4 a 7	1 a 3
Guapirama						1 a 7		1 a 2	3 a 7
Guaporema			5 a 7		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6	
Guaraci						1 a 7		1	2 a 7
Guaraniaçu	3 a 6	1 a 2 + 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Ibaiti			7			1 a 7		1 a 7	
Ibema	3 a 5	1 a 2 + 6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Ibiporã						1 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Icaraíma		7	5 a 6		5 a 7	1 a 4	5 a 7		1 a 4
Iguaraçu			1 a 2 + 7		1 a 7		1	2 a 7	
Iguatu	5 a 6	1 a 4 + 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Inajá						1 a 2 + 7		1	2 a 7
Indianópolis			5 a 7		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6	
Iporã		5 a 7	4	6 a 7	5	1 a 4	5 a 7	4	1 a 3
Iracema Do Oeste		4 a 7	1 a 3	5 a 6	1 a 4 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Iretama	5 a 7	1 a 4		4 a 7	1 a 3		1 a 7		
Itaguajé						1 a 3 + 7		1 a 2	3 a 7
Itaipulândia		4 a 7	3	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	
Itambaracá						1 a 7		1 a 2	3 a 7
Itambé		7	1 a 6		1 a 7		1 a 7		
Itapejara D'Oeste	3 a 5	1 a 2 + 6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Itaúna Do Sul			7		7	1 a 6		5 a 7	1 a 4
Ivaiporã		4 a 7	1 a 3		1 a 7		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	
Ivaté		7	5 a 6		5 a 7	1 a 4	6 a 7	5	1 a 4
Ivatuba			1 a 7		1 a 7		1 + 5 a 7	2 a 4	
Jaboti						1 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Jacarezinho			1		1	2 a 7	1	2 a 3	4 a 7
Jaguapitã					1	2 a 7		1 a 7	
Jandaia Do Sul		4 a 7	1 a 3		1 a 7		1 a 7		
Janiópolis		4 a 7	1 a 3	5 a 6	1 a 4 + 7		5 a 6	1 a 4 + 7	
Japira						1 a 7		1 + 7	2 a 6
Japurá			5 a 7		4 a 7	1 a 3	7	1 a 6	
Jardim Alegre		4 a 7	1 a 3	6	1 a 5 + 7		1 + 5 a 6	2 a 4 + 7	
Jardim Olinda						1 a 3 + 7		1 a 2	3 a 7
Jataizinho						1 a 7		1 + 7	2 a 6
Jesuítas		4 a 7	1 a 3	5 a 6	1 a 4 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Joaquim Távora					1	2 a 7		1 a 2	3 a 7
Jundiaí Do Sul						1 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Juranda	5 a 6	1 a 4 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7		1 a 6	7	
Jussara		7	4 a 6		4 a 7	1 a 3	7	1 a 6	
Kaloré		4 a 7	1 a 3	7	1 a 6		1 + 6 a 7	2 a 5	
Laranjal	3 a 6	1 a 2 + 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Laranjeiras Do Sul	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Leópolis						1 + 5 a 7			1 a 7
Lidianópolis		4 a 7	1 a 3	7	1 a 6		1 + 6 a 7	2 a 5	
Lindoeste	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7		3 a 5	1 a 2 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Loanda			5 a 7		5 a 7	1 a 4	7	4 a 6	1 a 3
Lobato						1 a 7		1 a 7	



Londrina			1 a 7		1 a 7		1	2 a 7	
Luiziana		1 a 6	7	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 5	6	7
Lunardelli		4 a 7	1 a 3	6 a 7	1 a 5		1 + 6 a 7	2 a 5	
Lupionópolis						1 + 7		1	2 a 7
Mamborê	5	1 a 4 + 6 a 7		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Mandaguaçu			1 a 7		1 a 7		1	2 a 7	
Mandaguari		4	1 a 3 + 5 a 7		1 a 7		1 a 7		
Manfrinópolis	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6		3 a 4	1 a 2 + 5 a 6		1 a 4	5 a 6	
Mangueirinha	1 a 4		5	1 a 4		5	1 a 4		5
Manoel Ribas		1 a 7		5	1 a 4 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Marechal Cândido Rondon		4 a 7	3	5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7	
Maria Helena		5 a 7		7	5 a 6	1 a 4	6 a 7	1 a 5	
Marialva		4	1 a 3 + 5 a 7		1 a 7		1 a 7		
Marilândia Do Sul			1 a 7		1 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	
Marilena			5 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Mariluz		5 a 7	4	5 a 7	4	1 a 3	5 a 7	4	1 a 3
Maringá			1 a 7		1 a 7		1 a 7		
Maripá		4 a 7	3	5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7	
Marmeleiro	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 4	5	6	1 a 4	5	6
Marquinho	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Marumbi		4 a 7	1 a 3	7	1 a 6		1 a 7		
Matelândia	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7		3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	
Mato Rico	5 a 6	1 a 4 + 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Mauá Da Serra			1 a 7		1 a 6	7	1	2 a 6	7
Medianeira		3 a 7	1 a 2	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7		3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	
Mercedes		4 a 7	3	5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7	
Mirador			5 a 7		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6	
Miraselva						1 a 7		1 a 2	3 a 7
Missal		4 a 7	3	4 a 6	3 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7	
Moreira Sales		5 a 7	4	5 a 7	4	1 a 3	5 a 7	1 a 4	
Munhoz De Melo			7		1 + 7	2 a 6	1	2 a 7	
Nossa Senhora Das Graças						1 a 7		1	2 a 7
Nova Aliança Do Ivaí			5 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Nova América Da Colina						1 a 7		1 a 7	
Nova Aurora	6	3 a 5 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7		1 a 6	7	
Nova Cantu	5 a 6	1 a 4 + 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Nova Esperança			1 a 7		1 a 7			1 a 7	
Nova Esperança Do Sudoeste	4	3 + 5	1 a 2 + 6	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 4	5	6

Nova Fátima						1 a 7		1 a 7	
Nova Laranjeiras	3 a 6	1 a 2 + 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Nova Londrina			7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Nova Olímpia			5 a 7		5 a 7	1 a 4	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Nova Prata Do Iguaçu	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Nova Santa Bárbara			4 a 7		7	1 a 6		1 a 7	
Nova Santa Rosa		4 a 7	3	5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7	
Nova Tebas	5 a 7	1 a 4		4 a 7	1 a 3		1 a 7		
Novo Itacolomi		4 a 7	1 a 3	7	1 a 6		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	
Ortigueira			4 a 7		1 a 7			1 a 7	
Ourizona			1 a 7		1 a 7		1 + 5 a 7	2 a 4	
Ouro Verde Do Oeste	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Paiçandu			1 a 7		1 a 7		1 a 7		
Palmital	3 a 6	1 a 2 + 7		1 a 6	7		1 a 6	7	
Palotina		5 a 7	4	5 a 7	4	1 a 3	5 a 7	1 a 4	
Paraíso Do Norte			5 a 7		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6	
Paranacity						1 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Paranapoema						1 a 3 + 7		1 a 2	3 a 7
Paranavaí			7		7	1 a 6		1 a 7	
Pato Bragado		4 a 7	3	5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7	
Pato Branco	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 4	5	6	1 a 4	5	6
Peabiru		5 a 7	1 a 4		1 a 7		5	1 a 4 + 6 a 7	
Perobal		5 a 7	4	5 a 7	4	1 a 3	5 a 7	4	1 a 3
Pérola		5 a 7		6 a 7	5	1 a 4	6 a 7	4 a 5	1 a 3
Pérola D'Oeste	4 a 5	3 + 6	1 a 2 + 7	4 a 5	1 a 3 + 6	7	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Pinhal De São Bento	4 a 6	3 + 7	1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7		1 a 6	7	
Pinhalão			5 a 7			1 a 7		1 a 7	
Pitanga	5	1 a 4 + 6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Pitangueiras			7		1 + 7	2 a 6	1	2 a 7	
Planaltina Do Paraná			7		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6	
Planalto	4 a 5	3 + 6	1 a 2 + 7	4 a 5	1 a 3 + 6	7	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Porecatu						1 + 7		1	2 a 7
Porto Barreiro	3 a 5	1 a 2 + 6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Porto Rico			5 a 7		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6	
Prado Ferreira						1 a 7		1 a 3	4 a 7
Pranchita	4 a 5	3 + 6	1 a 2 + 7	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 5	6	7
Presidente Castelo Branco			1 a 7		1 a 7		1	2 a 7	
Primeiro De Maio						1 + 7		1	2 a 7
Prudentópolis		1 a 5	6		1 a 5	6	1 a 4	5	6
Quarto Centenário	6 a 7	4 a 5	3	5 a 7	1 a 4		4 a 7	1 a 3	
Quatiguá						1 a 7		1 a 2	3 a 7
Quatro Pontes		4 a 7	3	5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7	
Quedas Do Iguaçu	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Querência Do Norte			5 a 7		5 a 7	1 a 4	6 a 7	5	1 a 4
Quinta Do Sol		7	1 a 6		1 a 7		7	1 a 6	
Ramilândia		3 a 7	1 a 2	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7		3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	
Rancho Alegre						1 a 7		1	2 a 7
Rancho Alegre D'Oeste	6	4 a 5 + 7	1 a 3	5 a 6	1 a 4 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Realeza	4 a 6	3 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Renascença	3 a 4	1 a 2 + 5	6	1 a 4	5	6	1 a 4	5	6
Reserva			1 a 6		1 a 5	6	1	2 a 5	6
Reserva Do Iguaçu	1 a 4		5 a 6	1 a 4		5 a 6	1 a 4		5 a 6
Ribeirão Claro			1		1	2 a 7	1	2 a 4	5 a 7
Ribeirão Do Pinhal						1 a 7		1 a 3 + 7	4 a 6
Rio Bom		5 a 7	1 a 4		1 a 7		1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	



Rio Bonito Do Iguaçu	3 a 5	1 a 2 + 6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Rio Branco Do Ivaí		5 a 7	1 a 4		1 a 7		5	1 a 4 + 6 a 7	
Rolândia			1 a 2 + 7		1 a 7		1	2 a 7	
Roncador	5	1 a 4 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Rondon			5 a 7		5 a 7	1 a 4	6 a 7	1 a 5	
Rosário Do Ivaí		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6		6 a 7	1 a 5	
Sabáudia			1 a 7		1 a 7		1 a 2	3 a 7	
Salgado Filho	4 a 5	1 a 3 + 6	7	3 a 5	1 a 2 + 6	7	1 a 5	6	7
Salto Do Itararé						1 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Salto Do Lontra	4	3 + 5 a 6	1 a 2 + 7	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Santa Amélia						1 a 7		1	2 a 7
Santa Cecília Do Pavão			7		7	1 a 6		1 a 7	
Santa Cruz De Monte Castelo			5 a 7		5 a 7	1 a 4	6 a 7	5	1 a 4
Santa Fé			7			1 a 7		1 a 7	
Santa Helena		4 a 7	3	4 a 6	3 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7	
Santa Inês						1 a 2 + 7		1	2 a 7
Santa Isabel Do Ivaí			6 a 7		5 a 7	1 a 4	7	5 a 6	1 a 4
Santa Izabel Do Oeste	4	3 + 5 a 6	1 a 2 + 7	4	1 a 3 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Santa Lúcia	4 a 6	3 + 7	1 a 2	3 a 6	1 a 2 + 7		1 a 6	7	
Santa Mariana						1 a 7		1	2 a 7
Santa Mônica			6 a 7		5 a 7	1 a 4	7	4 a 6	1 a 3
Santa Tereza Do Oeste	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Santa Terezinha De Itaipu		4 a 7	3	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	
Santana Do Itararé						1 a 7		1 a 7	
Santo Antônio Da Platina					1	2 a 7		1 a 2	3 a 7
Santo Antônio Do Caiuá						1 a 2 + 7		1	2 a 7
Santo Antônio Do Paraíso						1 a 7		1 a 7	
Santo Antônio Do Sudoeste	4 a 5	3 + 6	1 a 2 + 7	3 a 5	1 a 2 + 6	7	1 a 5	6	7
Santo Inácio						1 a 2 + 7		1	2 a 7
São Carlos Do Ivaí			4 a 7		4 a 7	1 a 3	7	1 a 6	
São Jerônimo Da Serra			4 a 7		7	1 a 6		1 a 7	
São João	3 a 5	1 a 2 + 6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
São João Do Caiuá						1 a 7		1 + 7	2 a 6
São João Do Ivaí		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6		1 + 6 a 7	2 a 5	
São Jorge Do Ivaí			1 a 7		1 a 7		1 + 5 a 7	2 a 4	
São Jorge Do Patrocínio		5 a 7		6 a 7	5	1 a 4	5 a 7	4	1 a 3
São Jorge D'Oeste	3 a 5	1 a 2 + 6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
São José Da Boa Vista			1 + 5 a 7			1 a 7		1 a 7	
São José Das Palmeiras	5	4 + 6 a 7	3	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	
São Manoel Do Paraná			5 a 7		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6	
São Miguel Do Iguaçu		4 a 7	3	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	

São Pedro Do Iguaçu	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7	
São Pedro Do Ivaí		7	1 a 6	7	1 a 6		1 + 6 a 7	2 a 5	
São Pedro Do Paraná			5 a 7		5 a 7	1 a 4	7	1 a 6	
São Sebastião Da Amoreira						1 a 7		1 a 7	
São Tomé			4 a 7		4 a 7	1 a 3	7	1 a 6	
Sapopema			4 a 7		7	1 a 6		1 a 7	
Sarandi		4	1 a 3 + 5 a 7		1 a 7		1 a 7		
Saudade Do Iguaçu	3 a 5	1 a 2 + 6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Sengés		1	2 a 7		1 a 4	5 a 7	1	2 a 7	
Serranópolis Do Iguaçu	5	3 a 4 + 6 a 7		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7		3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	
Sertaneja						1 + 6 a 7			1 a 7
Sertanópolis						1 a 7		1 + 7	2 a 6
Siqueira Campos						1 a 7		1 a 2	3 a 7
Sulina	3 a 5	1 a 2 + 6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Tamarana			1 a 7		1 a 7		1	2 a 7	
Tamboara			5 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Tapejara		7	5 a 6		5 a 7	1 a 4	6 a 7	1 a 5	
Tapira			5 a 7		5 a 7	1 a 4	7	5 a 6 + 1	2 a 4
Telêmaco Borba			1 a 6		1 a 4	5 a 6		1 a 4	5 a 6
Terra Boa		7	1 a 6		1 a 7		5 a 7	1 a 4	
Terra Rica			7		7	1 a 6		1 + 5 a 7	2 a 4
Terra Roxa		5 a 7	3 a 4	5 a 7	4	1 a 3	5 a 7	1 a 4	
Toledo	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Tomazina						1 a 7		1 a 2 + 7	3 a 6
Três Barras Do Paraná	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Tuneiras Do Oeste		5 a 7	4	5 a 7	4	1 a 3	5 a 7	1 a 4	
Tupãssi	5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Turvo		1 a 4	5	1 a 3	4	5	1 a 3	4	5
Ubiratã	5 a 6	1 a 4 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7		1 a 6	7	
Umuarama		5 a 7		6 a 7	5	1 a 4	6 a 7	4 a 5	1 a 3
Uniflor						1 a 7		1 a 7	
Uraí						1 a 7		1 + 7	2 a 6
Ventania			1 a 5		1 a 4	5 a 6	1 a 3	4 a 5	6
Vera Cruz Do Oeste	4 a 5	3 + 6 a 7	1 a 2	3 a 5	1 a 2 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7	
Verê	3 a 5	6	7 + 1 a 2	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Virmond	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Vitorino	3 a 4	1 a 2	5	1 a 4		5	1 a 4		5
Wenceslau Braz						1 a 7		1 a 5	6 a 7
Xambrê		5 a 7		6 a 7	5	1 a 4	6 a 7	4 a 5	1 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá						1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7
Altamira Do Paraná	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Alto Paraíso		4 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	3 + 7	1 a 2
Alto Paraná			6 a 7		6 a 7	1 a 5		1 a 7	
Alto Piquiri		4 a 6	2 a 3 + 7	4	2 a 3 + 5 a 6	1 + 7	4	1 a 3 + 5 a 6	7
Altônia		4 a 7	3	5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	2 a 3 + 7	1
Alvorada Do Sul						6 a 7			1 a 7

Amaporã			4 a 7		5 a 7	1 a 4	5 a 6	1 a 4 + 7	
Ampére	2 a 4	1	5 a 6	2 a 4	1	5 a 6	1 a 4		5 a 6
Anahy	4	1 a 3 + 5 a 6	7	2 a 4	1 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Andirá						1 a 7		1	2 a 7
Ângulo			1 + 6 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Apucarana		6	1 a 5 + 7		1 a 7		1 a 6	7	
Arapongas			1 a 7		1 a 7			1 a 7	
Arapoti			1 a 5		1 a 2	3 a 5		1 a 3	4 a 5
Arapuã		2 a 6	1 + 7	4	1 a 3 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Araruna		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7		1 a 5	6 a 7	3	1 a 2 + 4 a 5	6 a 7
Ariranha Do Ivaí		3 a 6	1 a 2 + 7	4	1 a 3 + 5 a 6	7	4	1 a 3 + 5 a 6	7
Assaí			6 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Assis Chateaubriand	4	2 a 3 + 5 a 6	1 + 7	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7
Astorga			1 + 5 a 7		1 a 7			1 a 7	
Atalaia			6 a 7		7	1 a 6		1 a 7	
Bandeirantes						1 a 7			1 a 7
Barbosa Ferraz		4 a 6	1 a 3 + 7	4 a 5	1 a 3 + 6	7	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Barra Do Jacaré						1 a 7		1	2 a 7
Barracão	2	1 + 3	4	1 a 2	3	4	1 a 2	3	4
Bela Vista Da Caroba	2 a 4	1	5 a 6	2 a 4	1	5 a 6	2 a 4	1	5 a 6
Bela Vista Do Paraíso						1 a 7		6	1 a 5 + 7
Boa Esperança		2 a 5	1 + 6	3	1 a 2 + 4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Boa Esperança Do Iguaçu	2 a 3	1 + 4	5 a 6	2 a 3	1 + 4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6
Boa Ventura De São Roque		1 a 3	4 a 5	1 a 2	3	4 a 5	1 a 2	3	4 a 5
Boa Vista Da Aparecida	2 a 3	1 + 4 a 5	6	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Bom Jesus Do Sul	2	1 + 3 a 4	5	2	1 + 3 a 4	5	1 a 2	3 a 4	5
Bom Sucesso		4 a 7	1 a 3	6	1 a 5 + 7		1 a 6	7	
Bom Sucesso Do Sul	2	1 + 3	4	1 a 2	3	4	1 a 2	3	4
Borrazópolis		3 a 7	1 a 2	5 a 6	1 a 4 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Braganey	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Brasilândia Do Sul	5	4 + 6	2 a 3 + 7	4 a 5	2 a 3 + 6	1 + 7	4 a 5	2 a 3 + 6	1 + 7
Cafeara						6 a 7			1 a 7
Cafelândia		1 a 5	6	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Cafezal Do Sul		4 a 7	3	5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	2 a 3 + 7	1
Califórnia		6	1 a 5 + 7		1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Cambará						1 a 6		1	2 a 7
Cambé			6 a 7		6	1 a 5 + 7		1 a 7	
Cambira		4 a 7	1 a 3		1 a 7		1 a 6	7	
Campina Da Lagoa	4	1 a 3 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Campo Bonito	2 a 4	1 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Campo Mourão		4	1 a 3 + 5 a 6		1 a 4	5 a 6		1 a 4	5 a 6
Cândido De Abreu		3 a 4	1 a 2 + 5 a 6		1 a 4	5 a 6		1 a 4	5 a 6

Candói	1 a 3	4	5	1 a 3	4	5	1 a 3	4	5
Capanema	3 a 4	2 + 5	1 + 6	2 a 4	1 + 5	6	2 a 4	1 + 5	6
Capitão Leônidas Marques	2 a 4	1 + 5	6	2 a 4	1 + 5	6	1 a 4	5	6
Carlópolis						1 a 7		1 a 6	7
Cascavel	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Catanduvas	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Centenário Do Sul						6 a 7			1 a 7
Céu Azul	2 a 3	1 + 4 a 5	6	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Chopinzinho	2	1 + 3 a 4	5	1 a 2	3 a 4	5	1 a 2	3 a 4	5
Cianorte		4 a 6	7		1 a 6	7	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Cidade Gaúcha		7	4 a 6		4 a 7	1 a 3	4 a 6	3 + 7	1 a 2
Colorado						1 + 5 a 7		1	2 a 7
Congonhinhas			6 a 7		6	1 a 5 + 7		1 a 7	
Conselheiro Mairinck					6	1 a 5 + 7		4 a 7	1 a 3
Corbélia		1 a 6	7	1 a 3	4 a 6	7	1 a 3	4 a 6	7
Cornélio Procópio						1 a 7		5 a 7	1 a 4
Coronel Vivida	2	1 + 3 a 4	5	1 a 2	3 a 4	5	1 a 2	3 a 4	5
Corumbataí Do Sul		4	1 a 3 + 5 a 6		1 a 4	5 a 6		1 a 4	5 a 6
Cruzeiro Do Iguaçu	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Cruzeiro Do Oeste		4 a 7		4 a 6	3 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7	
Cruzeiro Do Sul			7			1 a 7		1 a 7	
Cruzmaltina		3 a 7	1 a 2	5 a 6	1 a 4 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Curiúva			4 a 7		3 a 6	1 a 2 + 7		1 a 6	7
Diamante Do Norte			6 a 7		6 a 7	1 a 5		4 a 7	1 a 3
Diamante Do Sul	2 a 4	1 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Diamante D'Oeste		2 a 5	1 + 6	2 a 3	1 + 4 a 5	6	2 a 3	1 + 4 a 5	6
Dois Vizinhos	2 a 3	1 + 4	5	1 a 3	4	5	1 a 3	4	5
Douradina		5 a 7	4	5	4 + 6 a 7	1 a 3	4 a 6	3 + 7	1 a 2
Doutor Camargo		7	1 a 6		1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Enéas Marques	2	1 + 3	4	1 a 2	3	4	1 a 2	3	4
Engenheiro Beltrão		5 a 7	1 a 4		1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Entre Rios Do Oeste	4	3 + 5 a 6	2 + 7	3 a 4	2 + 5 a 6	1 + 7	2 a 4	5 a 6	7 + 1
Esperança Nova		4 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	2 a 3 + 7	1
Espigão Alto Do Iguaçu	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Farol		4 a 6	1 a 3 + 7	4	1 a 3 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Faxinal		4 a 7	1 a 3	5 a 6	1 a 4 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Fênix		4 a 7	1 a 3	6	1 a 5 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Figueira			4 a 7		4 a 7	1 a 3		1 a 7	
Flor Da Serra Do Sul	2	1	3 a 4	1 a 2		3 a 4	1 a 2		3 a 4
Floraí			1 a 7		1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Floresta		5 a 7	1 a 4		1 a 7		1 a 6	7	
Florestópolis						1 a 7			1 a 7
Flórida			6 a 7		7	1 a 6		1 a 7	
Formosa Do Oeste	5	3 a 4 + 6	2 + 7	4 a 5	2 a 3 + 6	1 + 7	3 a 5	1 a 2 + 6	7
Foz Do Iguaçu		3 a 5	2 + 6	3	2 + 4 a 5	1 + 6	2 a 3	4 a 5	6 + 1
Foz Do Jordão	1 a 2	3 a 4	5	1 a 2	3 a 4	5	1 a 2	3 a 4	5
Francisco Alves	5	4 + 6	3 + 7	5	3 a 4 + 6	1 a 2 + 7	4 a 5	2 a 3 + 6	1 + 7
Francisco Beltrão	2	1 + 3 a 4		1 a 2	3 a 4		1 a 2	3 a 4	
Godoy Moreira		4 a 7	1 a 3	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	



Goioerê		4 a 6	2 a 3 + 7	4	1 a 3 + 5 a 6	7	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7
Grandes Rios		3 a 7	1 a 2	4 a 5	1 a 3 + 6 a 7		4 a 5	1 a 3 + 6 a 7	
Guaíra	5	4 + 6 a 7	2 a 3	4 a 5	2 a 3 + 6 a 7	1	3 a 5	2 + 6 a 7	1
Guairaçá			5 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Guapirama						1 a 7		1 a 6	7
Guaporema			4 a 7		4 a 7	1 a 3	4 a 6	1 a 3 + 7	
Guaraci						1 a 7		1 + 6	2 a 5 + 7
Guaraniçu	2 a 4	1 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Ibaiti			5 a 7		5 a 6	1 a 4 + 7		4 a 7	1 a 3
Ibema	1 a 3	4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6
Ibiporã			6 a 7		6 a 7	1 a 5		5 a 7	1 a 4
Icaraíma		5 a 7	4	5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	3 + 7	1 a 2
Iguaraçu			1 + 5 a 7		1 a 7			1 a 7	
Iguatu	4	1 a 3 + 5 a 6	7	2 a 4	1 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Inajá						1 + 5 a 7		1 + 6	2 a 5 + 7
Indianópolis		7	4 a 6		4 a 7	1 a 3	5 a 6	1 a 4 + 7	
Iporã	5	4 + 6	3 + 7	4 a 5	3 + 6	1 a 2 + 7	4 a 5	2 a 3 + 6	1 + 7
Iracema Do Oeste		2 a 6	1 + 7	4	1 a 3 + 5 a 6	7	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7
Iretama	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Itaguajé						1 + 6 a 7			1 a 7
Itaipulândia		3 a 6	2	3	2 + 4 a 6	1	2 a 3	1 + 4 a 6	
Itambaracá						1 a 7		1	2 a 7
Itambé		5 a 7	1 a 4	6	1 a 5 + 7		1 a 6	7	
Itapejara D'Oeste	2 a 3	1 + 4	5	1 a 3	4	5	1 a 3	4	5
Itaúna Do Sul			6 a 7		5 a 7	1 a 4		4 a 7	1 a 3
Ivaiporã		3 a 6	1 a 2 + 7	4	1 a 3 + 5 a 6	7	4	1 a 3 + 5 a 6	7
Ivaté		5 a 7	4	5 a 6	4 + 7	1 a 3	4 a 6	3 + 7	1 a 2
Ivatuba		6 a 7	1 a 5		1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Jaboti			6 a 7		6	1 a 5 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7
Jacarezinho						1 a 7		1 a 4	5 a 7
Jaguapitã					7	1 a 6		1 a 7	
Jandaia Do Sul		4 a 7	1 a 3	6	1 a 5 + 7		1 a 6	7	
Janiópolis		3 a 6	1 a 2 + 7	4	1 a 3 + 5 a 6	7	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7
Japira			6 a 7		6	1 a 5 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7
Japurá		7	4 a 6		4 a 7	1 a 3	4 a 6	1 a 3 + 7	
Jardim Alegre		3 a 6	1 a 2 + 7	4	1 a 3 + 5 a 6	7	4	1 a 3 + 5 a 6	7
Jardim Olinda						1 + 6 a 7		1	2 a 7
Jataizinho			6 a 7		6	3 a 5 + 7		5 a 7	1 a 4
Jesuítas		2 a 6	1 + 7	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7
Joaquim Távora						1 a 7		1 a 6	7
Jundiáí Do Sul					6	1 a 5 + 7		4 a 7	1 a 3
Juranda	4	2 a 3 + 5 a 6	1 + 7	2 a 4	1 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Jussara		5 a 7	1 a 4		1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7	

Kaloré		3 a 7	1 a 2	5 a 6	1 a 4 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Laranjal	2 a 4	1 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Laranjeiras Do Sul	1 a 2	3 a 4	5	1 a 2	3 a 4	5	1 a 2	3 a 4	5
Leópolis						4 a 7		6	1 a 5 + 7
Lidianópolis	6	3 a 5 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Lindoeeste	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Loanda			4 a 7		4 a 7	1 a 3	6	3 a 5 + 7	1 a 2
Lobato			7		7	1 a 6		1 a 7	
Londrina			1 a 7		1 a 7		6	1 a 5 + 7	
Luiziana		1 a 4	5 a 6	1 a 2	3 a 4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6
Lunardelli		3 a 6	1 a 2 + 7	4 a 5	1 a 3 + 6	7	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Lupionópolis						1 + 6 a 7			1 a 7
Mamborê		1 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Mandaguaçu			1 a 7		1 a 7			1 a 7	
Mandaguari		6 a 7	1 a 5		1 a 7		1 a 6	7	
Manfrinópolis	2	1 + 3 a 4		1 a 2	3 a 4		1 a 2	3 a 4	
Mangueirinha	1 a 2		3	1 a 2		3	1 a 2		3
Manoel Ribas		1 a 5	6		1 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Marechal Cândido Rondon		3 a 6	1 a 2 + 7	3 a 4	2 + 5 a 6	1 + 7	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7
Maria Helena		4 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7	
Marialva		7	1 a 6		1 a 7		1 a 6	7	
Marilândia Do Sul		3 a 6	1 a 2 + 7		1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Marilena			5 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Mariluz		4 a 6	2 a 3 + 7	4 a 5	2 a 3 + 6	1 + 7	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Maringá			1 a 7		1 a 7		1 a 6	7	
Maripá		3 a 6	1 a 2 + 7	4	2 a 3 + 5 a 6	1 + 7	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7
Marmeleiro	1 a 2	3	4	1 a 2	3	4	1 a 2	3	4
Marquinho	2 a 3	1 + 4 a 6	7	1 a 3	4 a 6	7	1 a 3	4 a 6	7
Marumbi		3 a 7	1 a 2	6	1 a 5 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Matelândia		2 a 5	1 + 6	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Mato Rico	2 a 4	1 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Mauá Da Serra			1 a 6		1 a 4	5 a 6		1 a 4	5 a 6
Medianeira		2 a 5	1 + 6	2 a 3	1 + 4 a 5	6	2 a 3	1 + 4 a 5	6
Mercedes		3 a 6	2 + 7	4	2 a 3 + 5 a 6	1 + 7	3 a 4	2 + 5 a 6	1 + 7
Mirador			4 a 7		4 a 7	1 a 3	5 a 6	1 a 4 + 7	
Miraselva						1 a 7			1 a 7
Missal		2 a 6	1	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6		2 a 4	1 + 5 a 6	
Moreira Sales		4 a 6	2 a 3 + 7	4 a 5	2 a 3 + 6	1 + 7	3 a 5	1 a 2 + 6	7
Munhoz De Melo			6 a 7		6 a 7	1 a 5		1 a 7	
Nossa Senhora Das Graças						1 a 7		1 + 6	2 a 5 + 7
Nova Aliança Do Ivaí			4 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Nova América Da Colina					6	1 a 5 + 7		4 a 7	1 a 3
Nova Aurora	4	2 a 3 + 5 a 6	1 + 7	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Nova Cantu	4	1 a 3 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Nova Esperança			1 a 7		1 a 7			1 a 7	
Nova Esperança Do Sudoeste	2	1 + 3	4	2	1 + 3	4	1 a 2	3	4
Nova Fátima					6	1 a 5 + 7		4 a 7	1 a 3
Nova Laranjeiras	2 a 4	1 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7



Nova Londrina			5 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Nova Olímpia		5 a 7	4		4 a 7	1 a 3	4 a 6	3 + 7	1 a 2
Nova Prata Do Iguaçu	2 a 3	1 + 4 a 5	6	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Nova Santa Bárbara			5 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Nova Santa Rosa		3 a 6	2 + 7	4	2 a 3 + 5 a 6	1 + 7	3 a 4	1 a 2 + 5 a 6	7
Nova Tebas	4 a 5	1 a 3 + 6	7	1 a 5	6	7	1 a 5	6	7
Novo Itacolomi		3 a 7	1 a 2	6	1 a 5 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Ortigueira		6	1 a 5 + 7		1 a 6	7	4	1 a 3 + 5 a 6	7
Ourizona		7	1 a 6		1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Ouro Verde Do Oeste		2 a 5	1 + 6	2 a 3	1 + 4 a 5	6	2 a 3	1 + 4 a 5	6
Paçandu		7	1 a 6		1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Palmital	2 a 4	1 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Palotina	5	4 + 6	2 a 3 + 7	4 a 5	2 a 3 + 6	1 + 7	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Paraíso Do Norte			4 a 7		4 a 7	1 a 3	5 a 6	1 a 4 + 7	
Paranacity						1 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5
Paranapoema						1 + 6 a 7		1	2 a 7
Paranavaí			6 a 7		6 a 7	1 a 5		1 a 7	
Pato Bragado		3 a 6	2 + 7	3 a 4	2 + 5 a 6	1 + 7	3 a 4	2 + 5 a 6	1 + 7
Pato Branco	1 a 2	3	4	1 a 2	3	4	1 a 2	3	4
Peabiru		4 a 6	1 a 3 + 7		1 a 6	7	4	1 a 3 + 5 a 6	7
Perobal		4 a 6	3 + 7	4 a 5	2 a 3 + 6	1 + 7	4 a 5	2 a 3 + 6	1 + 7
Pérola		4 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	2 a 3 + 7	1
Pérola D'Oeste	2 a 3	1 + 4	5	2 a 3	1 + 4	5	2 a 3	1 + 4	5
Pinhal De São Bento	2 a 4	1 + 5	6	2 a 4	1 + 5	6	1 a 4	5	6
Pinhalão			5 a 6			1 a 7		1 a 5	6 a 7
Pitanga	2	1 + 3 a 4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6
Pitangueiras			6 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Planaltina Do Paraná			4 a 7		5 a 7	1 a 4	5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2
Planalto	3	2 + 4	1 + 5 a 6	2 a 3	1 + 4	5 a 6	2 a 3	1 + 4	5 a 6
Porecatu						6 a 7			1 a 7
Porto Barreiro	1 a 3	4	5	1 a 3	4	5	1 a 3	4	5
Porto Rico			4 a 7		4 a 7	1 a 3	6	1 a 5 + 7	
Prado Ferreira						1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7
Pranchita	2 a 3	1 + 4	5	2 a 3	1 + 4	5	2 a 3	1 + 4	5
Presidente Castelo Branco			1 a 7		1 a 7			1 a 7	
Primeiro De Maio						4 a 7			1 a 7
Prudentópolis		1 a 3	4		1 a 3	4	1 a 2	3	4
Quarto Centenário	5	3 a 4 + 6	1 a 2 + 7	4 a 5	1 a 3 + 6	7	3 a 5	1 a 2 + 6	7
Quatiguá						1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7
Quatro Pontes		3 a 5	1 a 2 + 6	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3 a 4	1 a 2 + 5	6
Quedas Do Iguaçu	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Querência Do Norte			4 a 7		4 a 7	1 a 3	4 a 6	3 + 7	1 a 2
Quinta Do Sol		4 a 7	1 a 3	6	1 a 5 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Ramilândia		2 a 5	1 + 6	2 a 3	1 + 4 a 5	6	2 a 3	1 + 4 a 5	6
Rancho Alegre						4 a 7		6	1 a 5 + 7

Rancho Alegre D'Oeste	4	3 + 5 a 6	1 a 2 + 7	4	1 a 3 + 5 a 6	7	2 a 4	1 + 5 a 6	7
Realeza	3 a 4	2 + 5	1 + 6	2 a 4	1 + 5	6	2 a 4	1 + 5	6
Renascença	1 a 2	3	4	1 a 2	3	4	1 a 2	3	4
Reserva			1 a 4		1 a 3	4		1 a 3	4
Reserva Do Iguaçu	1 a 2		3 a 4	1 a 2		3 a 4	1 a 2		3 a 4
Ribeirão Claro						1 a 7		1 a 6	7
Ribeirão Do Pinhal					6	1 a 5 + 7		4 a 7	1 a 3
Rio Bom		3 a 7	1 a 2	6	1 a 5 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Rio Bonito Do Iguaçu	2 a 3	1 + 4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6
Rio Branco Do Ivaí		4 a 6	1 a 3 + 7		1 a 6	7		1 a 6	7
Rolândia			1 + 5 a 7		1 + 5 a 7	2 a 4		1 a 7	
Roncador		1 a 5	6 a 7	1 a 3	4 a 5	6 a 7	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Rondon		5 a 7	4		4 a 7	1 a 3	4 a 6	1 a 3 + 7	
Rosário Do Ivaí		4 a 6	1 a 3 + 7	5	1 a 4 + 6	7	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Sabáudia			1 a 7		1 a 7			1 a 7	
Salgado Filho	2 a 3	1 + 4	5	1 a 3	4	5	1 a 3	4	5
Salto Do Itararé					6	1 a 5 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7
Salto Do Lontra	2	1 + 3 a 4	5	2	1 + 3 a 4	5	1 a 2	3 a 4	5
Santa Amélia						1 a 7		6	1 a 5 + 7
Santa Cecília Do Pavão			5 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Santa Cruz De Monte Castelo			4 a 7		4 a 7	1 a 3	5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2
Santa Fé			6 a 7		7	1 a 6		1 a 7	
Santa Helena	4	3 + 5 a 6	2 + 7	3 a 4	2 + 5 a 6	1 + 7	2 a 4	1 + 5 a 6	7
Santa Inês						1 + 6 a 7			1 a 7
Santa Isabel Do Ivaí			4 a 7		4 a 7	1 a 3	5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2
Santa Izabel Do Oeste	2	1 + 3 a 4	5	2	1 + 3 a 4	5	2	1 + 3 a 4	5
Santa Lúcia	2 a 4	1 + 5	6	2 a 4	1 + 5	6	1 a 4	5	6
Santa Mariana						1 a 7			1 a 7
Santa Mônica			4 a 7		4 a 7	1 a 3	5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2
Santa Tereza Do Oeste	2 a 3	1 + 4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6
Santa Terezinha De Itaipu		4 a 5	2 a 3 + 6		2 a 5	1 + 6	2 a 3	4 a 5	6 + 1
Santana Do Itararé			6		6	1 a 5 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7
Santo Antônio Da Platina						1 a 7		1 a 6	7
Santo Antônio Do Caiuá						1 + 5 a 7		6	1 a 5 + 7
Santo Antônio Do Paraíso			6 a 7		6 a 7	1 a 5		1 a 7	
Santo Antônio Do Sudoeste	2 a 3	1 + 4	5	2 a 3	1 + 4	5	1 a 3	4	5
Santo Inácio						1 + 6 a 7			1 a 7
São Carlos Do Ivaí			1 a 7		1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
São Jerônimo Da Serra			4 a 7		3 a 7	1 a 2		1 a 7	
São João	2 a 3	1 + 4	5	1 a 3	4	5	1 a 3	4	5
São João Do Caiuá			7			1 a 7		1 + 6 a 7	2 a 5
São João Do Ivaí		4 a 7	1 a 3	5 a 6	1 a 4 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
São Jorge Do Ivaí		7	1 a 6		1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
São Jorge Do Patrocínio		4 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	3 + 7	1 a 2
São Jorge D'Oeste	2 a 3	1 + 4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6



São José Da Boa Vista			4 a 6			1 a 7		1 a 5	6 a 7
São José Das Palmeiras		2 a 5	1 + 6	3	2 + 4 a 5	1 + 6	2 a 3	1 + 4 a 5	6
São Manoel Do Paraná			4 a 7		4 a 7	1 a 3	5 a 6	1 a 4 + 7	
São Miguel Do Iguaçu		3 a 5	2 + 6	3	2 + 4 a 5	1 + 6	2 a 3	1 + 4 a 5	6
São Pedro Do Iguaçu		1 a 5	6	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
São Pedro Do Ivaí		4 a 7	1 a 3	6	1 a 5 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
São Pedro Do Paraná			3 a 7		4 a 7	1 a 3	6	1 a 5 + 7	
São Sebastião Da Amoreira			6 a 7		6 a 7	1 a 5		1 a 7	
São Tomé		7	4 a 6		1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Sapopema			4 a 7		3 a 7	1 a 2		1 a 7	
Sarandi		7	1 a 6		1 a 7		1 a 6	7	
Saudade Do Iguaçu	2 a 3	1 + 4	5	1 a 3	4	5	1 a 3	4	5
Sengés			1 a 6		1 a 4	5 a 7		1 a 5	6 a 7
Serranópolis Do Iguaçu		2 a 5	1 + 6	2 a 3	1 + 4 a 5	6	2 a 3	1 + 4 a 5	6
Sertaneja						4 a 7			1 a 7
Sertanópolis						1 a 7		6	1 a 5 + 7
Siqueira Campos						1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7
Sulina	2 a 3	1 + 4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6
Tamarana		6	1 a 5 + 7		1 a 7		4	1 a 3 + 5 a 7	

Tamboara			5 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 7	
Tapejara		4 a 7		5	3 a 4 + 6 a 7	1 a 2	4 a 6	1 a 3 + 7	
Tapira			4 a 7		4 a 7	1 a 3	4 a 6	3 + 7	1 a 2
Telêmaco Borba			1 a 4		1 a 2	3 a 4		1 a 2	3 a 4
Terra Boa		5 a 7	1 a 4		1 a 7		4 a 6	1 a 3 + 7	
Terra Rica			6 a 7		7	1 a 6		4 a 7	1 a 3
Terra Roxa	5	4 + 6	2 a 3 + 7	4 a 5	2 a 3 + 6	1 + 7	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Toledo		2 a 5	1 + 6	2 a 3	1 + 4 a 5	6	2 a 3	1 + 4 a 5	6
Tomazina			6 a 7		6	1 a 5 + 7		4 a 6	1 a 3 + 7
Três Barras Do Paraná	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Tuneiras Do Oeste		4 a 6	3 + 7	4 a 5	1 a 3 + 6	7	4 a 5	1 a 3 + 6	7
Tupãssi		2 a 5	1 + 6 a 7	2 a 3	1 + 4 a 5	6 a 7	1 a 3	4 a 5	6 a 7
Turvo		1 a 2	3	1	2	3	1	2	3
Ubiratã	4	1 a 3 + 5 a 6	7	2 a 4	1 + 5 a 6	7	1 a 4	5 a 6	7
Umuarama		4 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	2 a 3 + 7	1
Uniflor			7		7	1 a 6		1 a 7	
Uraí			6 a 7			1 a 7		5 a 7	1 a 4
Ventania			1 a 4		1 a 2	3 a 4	1	2 a 3	4
Vera Cruz Do Oeste		1 a 5	6	2 a 3	1 + 4 a 5	6	1 a 3	4 a 5	6
Verê	2 a 3	1 + 4	5	1 a 3	4	5	1 a 3	4	5
Virmond	1 a 3	4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6	1 a 3	4	5 a 6
Vitorino	1 a 2		3	1 a 2		3	1 a 2		3
Wenceslau Braz			6			1 a 6		1 a 4	5 a 6
Xambrê		4 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7	1 a 2	4 a 6	2 a 3 + 7	1

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 506, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 118, XIII do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o pedido de pensão por morte (3695987);

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica (6750557);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 54000.084688/2019-10,

resolve:

Art. 1º - Acolher as recomendações da Nota Técnica 6750557, no sentido de Indeferir o pedido de concessão de pensão por morte apresentado por Vânia de Fátima Silva, por estar comprovado nos autos que a mesma não era beneficiária do ex-servidor Marcus Vinícius Dias Salas na época do seu falecimento, não fazendo jus ao referido benefício;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEYBER OLIVEIRA DA NOBREGA

RESOLUÇÃO Nº 507, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 118, XIII do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o pedido de pensão por morte (3516339);

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica (6750625);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 54000.072022/2019-19,

resolve:

Art. 1º - Acolher as recomendações da Nota Técnica (SEI nº 6750625), no sentido de Indeferir o pedido de concessão de pensão por morte apresentado por Ana Maria Sampaio dos Santos Sales, por estar comprovado nos autos que a mesma encontrava-se separada de fato do ex-servidor Marcus Vinícius Dias Salas na época do seu falecimento, não fazendo jus ao referido benefício;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEYBER OLIVEIRA DA NOBREGA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO SUL DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR-27 N.º 20, de 07 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 56, na data de 21 de março do ano de 2003, na Seção 1, página 71, que criou o Projeto de Assentamento denominado CASTANHAL ALMESCÃO, localizado no município de São Domingos do Araguaia no Estado do Pará, código SIPRA MB0381000, onde se lê: "...com área de 3.597,4603 ha (três mil quinhentos e noventa e sete hectares, quarenta e seis ares e três centiares)... leia-se: "...com área de 3.573,5212 ha (três mil quinhentos e setenta e três hectares, cinquenta e dois ares e doze centiares)..."

Diário Oficial da União

Edição do dia

Leitura em linha

Versão Certificada em PDF

Seção 1

Atos Normativos

Seção 2

Atos de Pessoal

Seção 3

Contratos, Fretamentos

Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos

Baixe o app do DOU

Nas lojas

App Store

Google Play

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020091600238

238

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta regras e procedimentos de requerimento, concessão, manutenção e revisão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, em conformidade com os arts. 2º e 38 do Anexo do Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, letra "g" do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 combinado com o artigo 19 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 39 do Anexo do Decreto nº 6.214, de 2007, o art. 25 do Anexo I do Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e o art. 6º do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria nº 414, de 29 de setembro de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social, resolvem:

Art. 1º A Portaria Conjunta MDS/INSS nº 3, de 21 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 4º Fica dispensada a apresentação de documentos originais do requerente, do representante legal e dos demais membros do grupo familiar, quando a informação puder ser confirmada pelo INSS por meio de confrontação com bases de dados de órgãos públicos, salvo nas hipóteses de expressa previsão legal e existência de dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade do documento, ressalvada a possibilidade de o INSS exigir, a qualquer tempo, os documentos originais, ficando o responsável pela apresentação das cópias sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis." (NR)

"Art. 8º

I - as informações do grupo familiar constantes no CadÚnico serão utilizadas para a composição familiar considerada para fins de BPC, conforme previsto no art. 4º, inciso V, do Decreto nº 6.214, de 2007, observada a previsão do § 2º do art. 13 desta Portaria.

.....

III -

f) nos termos da Ação Civil Pública nº 50444874-222013.404.7100-RS, será deduzido da renda mensal bruta familiar o valor mensal gasto com medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis e consultas na área da saúde, desde que comprovada a prescrição médica desses elementos e a negativa de seu fornecimento por órgão da rede pública de saúde com essa atribuição em seu município de domicílio.

....." (NR)

"Art. 10. O requerente deverá atestar as informações declaradas no requerimento por meio de assinatura, inclusive eletrônica, ou por acesso com usuário e senha, certificação digital ou biometria.

§ 1º Na hipótese de não ser o requerente alfabetizado ou de estar impossibilitado para assinar o pedido, será admitida a aposição da impressão digital na presença de funcionário do órgão recebedor.

§ 2º A autenticação eletrônica, por certificação digital, senha pessoal ou biometria, será considerada meio válido para identificação nos canais remotos e autoatendimento.

§ 3º A senha do usuário é de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo, vedado o fornecimento a terceiros." (NR)

"Art. 11.....

§ 1º Deferido o benefício da pessoa com deficiência, o beneficiário será cientificado de que o benefício estará sujeito à revisão periódica e sobre a necessidade de agendar a próxima avaliação da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 47 do Decreto nº 6.214, de 2007.

§ 2º A concessão do benefício da pessoa com deficiência dependerá da comprovação:

I - da deficiência; e

II - de renda familiar mensal per capita limitada aos parâmetros de concessão do benefício.

§ 3º A comprovação da deficiência, para fins de concessão do benefício, considerará:

I - o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; e

II - o grau de restrição para a participação plena e efetiva da pessoa com deficiência na sociedade, decorrente da interação dos impedimentos a que se refere o inciso I com barreiras diversas.

§ 4º A comprovação de que trata o inciso I do § 2º será realizada por meio de avaliações previamente agendadas.

§ 5º O agendamento de que trata o § 4º deverá ser comunicado ao interessado.

§ 6º As avaliações para a comprovação da deficiência, de que tratam o inciso I do § 2º e o § 3º poderão sempre ser realizadas em paralelo pelo Serviço Social do INSS e pela Perícia Médica Federal, de forma a minimizar o tempo de espera pelo requerente.

§ 7º Excepcionalmente, as avaliações para comprovação da deficiência, de que tratam o inciso I do § 2º e o § 3º poderão ser realizadas antes da avaliação de renda de que trata o inciso II do § 2º.

§ 8º O disposto no § 7º levará em consideração a necessidade de adaptação de procedimentos e sistemas e poderá ser adotado de forma regionalizada e por período determinado, na forma que vier a ser definida pelo INSS, em relação ao Serviço Social, e pela Subsecretaria da Perícia Médica Federal, em relação à Perícia Médica.

§ 9º O pedido deverá ser indeferido pelo INSS na hipótese de ser verificado:

I - que a renda familiar mensal per capita não atende aos requisitos de concessão do benefício, sendo desnecessária a avaliação da deficiência;

II - a não comprovação da deficiência, após a realização das avaliações de que trata o § 3º, sendo desnecessária a avaliação da renda." (NR)

"Art. 16. Os interessados poderão interpor recurso contra a decisão de indeferimento do benefício nos canais de atendimento disponibilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência da decisão, conforme disposto no art. 36 do Decreto nº 6.214, de 2007, e no art. 305 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999." (NR)

"Art. 19.

IV - recurso: ato que garante ao beneficiário a possibilidade de contestar decisão do INSS junto ao Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS); e

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria Conjunta MDS/INSS nº 3, de 21 de setembro de 2018:

I - art. 17; e

II - art. 18.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Ministro de Estado da Cidadania

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

Secretário Especial de Previdência e Trabalho do

Ministério da Economia

PORTARIA Nº 483, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 443, de 17 de julho de 2020, que prorroga a suspensão de procedimentos operacionais e de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, assim como determina a retomada das atividades que indica.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; no art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020; na Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020; no art. 2º do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004; e no art. 5º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 443, de 17 de julho de 2020, do Ministro de Estado da Cidadania, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam suspensas, enquanto estiver vigente o auxílio emergencial residual instituído pela Medida Provisória nº 1.000, de 02 de setembro de 2020:

Parágrafo único. A antecipação da retomada das ações prevista nos incisos I e II poderá ser decidida pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), observadas as necessidades operacionais do Programa Bolsa Família." (NR)

Art. 2º Ficam convalidadas as ações de que trata o Parágrafo único do Art. 3º da Portaria nº 443, de 17 de julho de 2020, realizadas pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 3.095, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

Disciplina as regras de flexibilização do trabalho remoto e define o retorno gradual às atividades presenciais no âmbito do Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no exercício da competência delegada pelo art. 5º, da Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Instrução Normativa SGP/ME nº 19, de 12 de março de 2020, e suas alterações, e na Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece as regras de flexibilização do trabalho remoto e define o retorno gradual às atividades presenciais no âmbito do Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA, no contexto do enfrentamento do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O disposto nesta Portaria aplica-se, no que couber, aos terceirizados, estagiários, bolsistas e voluntários que atuam no INMA, observadas a legislação correspondente e as orientações da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, no Ministério da Economia.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O retorno das atividades presenciais no Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA deverá:

I - Ocorrer em estrita coordenação com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI;

II - Considerar a evolução dos casos de COVID-19 no Estado do Espírito Santo e no Município de Santa Teresa, seu impacto no Sistema de Saúde e as determinações dos Decretos Estadual e Municipal que tratam das medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

III - Ocorrer de forma gradual e escalonada;

IV - Seguir as medidas de proteção determinadas pelo Ministério da Saúde, pelas Instruções Normativas do Ministério da Economia e pelas orientações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; e

V - Observar as particularidades e legislação pertinente do pessoal que atua no INMA (servidores, estagiários, terceirizados, bolsistas e voluntários), bem como das unidades administrativas integrantes do Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA.

CAPÍTULO III

DO RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 4º Durante as fases de retorno das atividades presenciais, deverão ser observadas as medidas de proteção constantes nas Instruções Normativas do Ministério da Economia pertinentes ao tema, particularmente a Portaria Conjunta nº 20 do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, e suas alterações, na Portaria MCTIC Nº 2.858, de 08/07/2020, bem como as orientações das campanhas do MCTI e INMA.

Art. 5º O retorno às atividades presenciais no INMA abrange três fases e será divulgado em Ofício-Circular dirigido às unidades administrativas e aos servidores da Unidade de Pesquisa.

Parágrafo único - A evolução dos casos de COVID-19 no Estado do Espírito Santo poderá acarretar, conforme decisão do Secretário-Executivo do MCTI, ouvido o dirigente máximo da Unidade de Pesquisa:

I - a prorrogação de uma fase por iguais períodos ou novos prazos a serem definidos; ou

II - a regressão à fase anterior.

Art. 6º Os dirigentes de unidade administrativa do INMA deverão observar as seguintes orientações para o ingresso em cada uma das fases de retorno gradual às atividades presenciais:

I - Fase I, com início previsto a partir de 08 de setembro de 2020:

a) Será mantido o regime de trabalho remoto a todos os servidores, empregados públicos e estagiários, ao menos até que a classificação do município de Santa Teresa/ES saia da zona de alto risco;

b) Manter em regime de trabalho remoto o pessoal considerado integrante do grupo de risco (sessenta anos de idade ou mais; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição; que residirem com pessoa com sessenta anos ou mais, ou com pessoas imunodeficientes ou portadores de doença crônica ou grave; e gestantes ou lactantes), conforme art. 1º da Portaria MCTI nº 2.858, de 08/07/2020;

c) Analisar a possibilidade de manter em regime de trabalho remoto o pessoal que possui filho em idade escolar ou inferior e que necessite da assistência de um dos pais, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus (COVID-19). Caso ambos os pais sejam servidores ou empregados públicos, a hipótese será aplicada a apenas um deles, conforme §2º do Art. 3º da Portaria MCTIC nº 2.858, de 08/07/2020;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020091600239

239

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d) Caso o município esteja classificado como risco Médio ou menor, dividir o pessoal do INMA, que não está elencado, nos itens "a" e "b", em 3 (três) partes iguais, formando grupos de trabalho, conforme a necessidade das atividades a serem desenvolvidas por cada unidade organizacional. Cada grupo de trabalho desenvolverá as atividades presencialmente em horários diferentes do dia, distribuídos em turnos nas 11 horas de funcionamento do Instituto (das 7 às 18 horas) e/ou alternância de dias da semana, de modo a ter o menor número possível de pessoas simultâneas nas salas e setores. Enquanto não estiver em trabalho presencial, o restante da jornada semanal será cumprida de forma remota;

e) Caso o município esteja classificado como risco Médio ou menor, para servidores cujo contrato prevê o regime de 40 horas semanais, manter uma carga horária de 20 horas semanais presenciais e 20 horas semanais de trabalho remoto, equivalente a 4 horas diárias presenciais, porém com distribuição nos turnos conforme necessário e aprovado pela chefia, a ser cumprido no horário de 07:00 a 18:00 horas, respeitadas as disposições contratuais aplicáveis.

II - Fase II, com início previsto, em 14 de novembro de 2020:

a) Manter em regime de trabalho remoto o pessoal considerado integrante do grupo de risco (sessenta anos de idade ou mais; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição; que residirem com pessoa com sessenta anos ou mais, ou com pessoas imunodeficientes ou portadores de doença crônica ou grave; e gestantes ou lactantes), conforme art. 1º da Portaria MCTI nº 2.858, de 08/07/2020;

b) Analisar a possibilidade de manter em regime de trabalho remoto o pessoal que possui filho em idade escolar ou inferior e que necessite da assistência de um dos pais, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus (COVID-19). Caso ambos os pais sejam servidores ou empregados públicos, a hipótese será aplicada a apenas um deles, conforme §2º do art. 3º da Portaria MCTI nº 2.858, de 08/07/2020;

c) Dividir o pessoal, que não está elencado nos itens "a" e "b", em 2 (duas) partes iguais, formando grupos de trabalho, conforme a necessidade das atividades a serem desenvolvidas por cada unidade organizacional. Cada grupo de trabalho desenvolverá as atividades presencialmente em horários diferentes do dia, distribuídos em turnos nas 11 horas de funcionamento do instituto (das 7 às 18 horas) e/ou alternância de dias da semana de modo a ter o menor número possível de pessoas simultâneas nas salas e setores. Enquanto não estiver em trabalho presencial, o restante da jornada semanal será cumprida de forma remota;

d) Para servidores cujo contrato prevê o regime de 40 horas semanais, manter uma carga horária de 30 horas semanais presenciais e 10 horas semanais de trabalho remoto, equivalente a 6 horas diárias presenciais, a serem cumpridas conforme horário de funcionamento do INMA, a ser estabelecido pelo Diretor, respeitadas as disposições contratuais aplicáveis.

III - Fase III, atrelada ao término do estado de emergência pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):

a) Volta à normalidade.

Art. 7º Ficam adotadas as medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade de que tratam este artigo, no âmbito do INMA, para os servidores, empregados públicos e estagiários, que deverão retornar ao trabalho presencial:

I - turnos e/ou dias alternados em parte remota e presencial;

II - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar concentrações e proximidade de pessoas no ambiente, respeitada a distância mínima entre as estações de trabalho;

III - flexibilização dos horários de início e término da jornada, inclusive dos intervalos intrajornada; e

IV - escalonamento e/ou revezamento diferenciados.

§1º Compete aos dirigentes máximos de cada unidade organizacional do INMA gerir a execução das medidas de que trata os incisos I, II, III e IV deste artigo.

§2º Aqueles que retornarem de viagens internacionais exercerão suas atividades remotamente até o 14º dia do seu retorno ao País.

Art. 8º Os servidores, empregados públicos e estagiários que estejam desempenhando suas atividades de forma presencial deverão entrar imediatamente em trabalho remoto por 14 (quatorze) dias, nas seguintes situações:

I - casos confirmados de COVID-19;

II - casos suspeitos de COVID-19; ou

III - contatantes de casos confirmados de COVID-19.

§1º O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado de COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

§2º Aqueles afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades presenciais antes do período determinado de afastamento quando, cumulativamente:

I - exame laboratorial descartar COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e

II - estiverem assintomáticos por mais de 72 (setenta e duas) horas.

§3º Os contatantes que residem com caso confirmado de COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por 14 (quatorze) dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de setembro de 2020.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

PORTARIA Nº 3.642, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020 e a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTIC nº 92, de 8 de janeiro de 2020, e tendo em vista o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e conforme consta no Processo MCTI nº 01250.045672/2019-83, de 08 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer que os bens e respectivos modelos, descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Controlid Indústria, Comércio de Hardware e Serviços de Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.238.299/0003-90, atendem às condições de bens de informática ou automação desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

I - Impressora térmica, modelos: Print iD Touch; IDPRINT.

II - Aparelho para coleta de dados com função de controle de acesso e de frequência, baseado em microprocessador, modelos: iDAccess Pro; iDAccess Nano; iDAccess Nano Slave.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

PORTARIA Nº 3.643, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020 e a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTIC nº 92, de 8 de janeiro de 2020, e tendo em vista o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e conforme consta no Processo MCTI nº 01250.054016/2019-71, de 21 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer que os bens e respectivos modelos, descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Topdata Sistemas de Automação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 72.041.049/0001-01, atendem às condições de bens de informática ou automação desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

- Aparelho para coleta de dados com função de controle de acesso e de frequência, baseado em microprocessador, modelos: COLETOR INNER ACESSO 2 PROX; COLETOR INNER ACESSO 2 SMART; COLETOR INNER ACESSO 2 LC BIO; COLETOR INNER ACESSO 2 LC BIO PROX; COLETOR INNER ACESSO 2 LC BIO SMART; COLETOR INNER ACESSO 2 COM BOTÃO; COLETOR INNER ACESSO 2 SEM LEITOR; COLETOR INNER ACESSO 2 LC BIO COMPLEMENTAR; COLETOR INNER ACESSO 2 LC BIO PROX COMPLEMENTAR; COLETOR INNER ACESSO 2 LC BIO SMART COMPLEMENTAR; COLETOR INNER ACESSO 2 PROX COMPLEMENTAR; COLETOR INNER ACESSO 2 SEM LEITOR COMPLEMENTAR; COLETOR INNER ACESSO 2 SMART COMPLEMENTAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

PORTARIA Nº 3.644, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020 e a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTIC nº 92, de 8 de janeiro de 2020, e tendo em vista o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e conforme consta no Processo MCTI nº 01250.059723/2019-54, de 21 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer que os bens e respectivos modelos, descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, atendem às condições de bens de informática ou automação desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

- Aparelho digital para controle de tráfego de veículos automotores, modelos: DP40A - 8 - CONTROLADOR SEMAFÓRICO 8 FASES; DP40A - 16 - CONTROLADOR SEMAFÓRICO 16 FASES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

PORTARIA Nº 3.645, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020 e a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTIC nº 92, de 8 de janeiro de 2020, e tendo em vista o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e conforme consta no Processo MCTI nº 01250.045752/2019-39, de 9 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer que os bens e respectivos modelos, descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Acumuladores Moura S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.811.654/0008-46, atendem às condições de bens de informática ou automação desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

I - Acumulador elétrico de peso inferior a 1000 kg, para equipamentos de telecomunicações e conversores estáticos (no-breaks), modelos: 4 MX 200; 5 MX 250; 3 MX 300; 5 MX 350; 6 MX 420; 5 MX 500.

II - Acumulador elétrico de peso superior ou igual a 1000 kg, para equipamentos de telecomunicações e conversores estáticos (no-breaks), modelos: 4 MX 200; 5 MX 250; 3 MX 300; 5 MX 350; 6 MX 420; 5 MX 500.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

PORTARIA Nº 3.647, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020 e a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTIC nº 92, de 8 de janeiro de 2020, e tendo em vista o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e conforme consta no Processo MCTI nº 01250.033136/2019-35, de 5 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer que os bens e respectivos modelos, descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Acumuladores Moura S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.811.654/0001-70, atendem às condições de bens de informática ou automação desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

- Acumulador elétrico para equipamentos de telecomunicações e conversores estáticos (no-breaks), modelos: 12MS32; 12MS38; 12MS48A; 12MS58; 12MS64A; 12MS68; 12MS74; 12MS85; 12MS111; 12MS162; 12MS186; 12MS234.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

PORTARIA Nº 3.650, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Disciplina as regras de flexibilização do trabalho remoto e define o retorno gradual às atividades presenciais no âmbito do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no exercício da competência delegada pelo art. 5º da Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Instrução Normativa SGP/ME nº 19, de 12 de março de 2020, e suas alterações, e na Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, resolve:



CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Portaria estabelece as regras de flexibilização do trabalho remoto e define o retorno gradual às atividades presenciais no âmbito do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, no contexto do enfrentamento do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º O retorno das atividades presenciais no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF deverá:

I - Ocorrer em estrita coordenação com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI;

II - Considerar a evolução dos casos de COVID-19 no Estado e no Município do Rio de Janeiro, seu impacto no Sistema de Saúde e as determinações dos Decretos Estadual e Municipal que tratam das medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

III - Ocorrer de forma gradual e escalonada em fases;

IV - Seguir as medidas de proteção determinadas pelo Ministério da Saúde, pelas Instruções Normativas do Ministério da Economia e pelas orientações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; e

V - Observar as particularidades das unidades administrativas integrantes do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF.

CAPÍTULO III
DO RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS
Art. 3º Durante as fases de retorno das atividades presenciais, deverão ser observadas as medidas de proteção constantes nas Instruções Normativas do Ministério da Economia pertinentes ao tema, e suas alterações, na Portaria MCTI nº 2.858, de 8 de julho de 2020, e em seu Anexo, bem como as orientações das campanhas internas do CBPF.

Art. 4º O retorno às atividades presenciais no âmbito do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF abrange quatro fases e será divulgado em Ofício-Circular dirigido às unidades administrativas e aos servidores e colaboradores da Unidade de Pesquisa.

§ 1º A fase 1 terá início no dia 05 de outubro de 2020 e cada fase terá a duração de duas semanas.

§ 2º A evolução dos casos de COVID-19 no Rio de Janeiro poderá acarretar, conforme decisão do Secretário-Executivo do MCTI, ouvido o dirigente máximo da Unidade de Pesquisa:

I - a prorrogação de uma fase por iguais períodos ou novos prazos a serem definidos; ou

II - a regressão à fase anterior.

Art. 5º Os Coordenadores e Chefes de Divisão nas unidades administrativas do CBPF deverão observar as seguintes orientações para o ingresso em cada uma das fases de retorno gradual às atividades presenciais:

I - Fase 1:

a) Manter em regime de trabalho remoto todos os servidores, empregados públicos e estagiários considerados integrantes do grupo de risco (sessenta anos de idade ou mais; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição; que residirem com pessoa com sessenta anos ou mais, ou com pessoas imunodeficientes ou portadores de doença crônica ou grave; e gestantes ou lactantes), conforme art. 1º da Portaria MCTI nº 2.858, de 8 de julho de 2020;

b) Analisar a possibilidade de manter em regime de trabalho remoto todos os servidores e empregados públicos que possuam filho em idade escolar ou inferior e que necessite da assistência de um dos pais, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus. Caso ambos os pais sejam servidores ou empregados públicos, a hipótese será aplicada a apenas um deles, conforme §2º do art. 3º da Portaria MCTI nº 2.858, de 8 de julho de 2020;

c) Dividir todos os servidores, empregados públicos e estagiários, que não estão elencados nos itens "a" e "b", em 3 (três) grupos de trabalho, conforme a necessidade das atividades a serem desenvolvidas por cada unidade organizacional. O trabalho de cada grupo será alternado de acordo com a conveniência das tarefas a serem executadas, de modo a assegurar que no máximo a presença de servidores e colaboradores não exceda um terço (1/3) da presença em período normal. Enquanto não estiver em trabalho presencial, o restante da jornada semanal será cumprida de forma remota;

d) Manter o regime de expediente de 4 horas diárias, para todos que estejam em trabalho presencial, a ser cumprido em horário que minimize a exposição de colaboradores aos picos de uso de transportes públicos;

II - Fase 2:

a) Manter em regime de trabalho remoto os servidores, empregados públicos e estagiários considerados integrantes do grupo de risco (sessenta anos de idade ou mais; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição; que residirem com pessoa com sessenta anos ou mais, ou com pessoas imunodeficientes ou portadores de doença crônica ou grave; e gestantes ou lactantes), conforme art. 1º da Portaria MCTI nº 2.858, de 8 de julho de 2020;

b) Analisar a possibilidade de manter em regime de trabalho remoto os servidores e empregados públicos que possuem filho em idade escolar ou inferior e que necessite da assistência de um dos pais, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus. Caso ambos os pais sejam servidores ou empregados públicos, a hipótese será aplicada a apenas um deles, conforme §2º do art. 3º da Portaria MCTI nº 2.858, de 8 de julho de 2020;

c) Dividir todos os servidores, empregados públicos e estagiários, que não estão elencados nos itens "a" e "b", em 2 (dois) grupos de trabalho, conforme a necessidade das atividades a serem desenvolvidas por cada unidade organizacional. O trabalho de cada grupo será alternado de acordo com a conveniência das tarefas a serem executadas, de modo a assegurar que no máximo a presença de servidores e colaboradores não exceda um meio (1/2) da presença em período normal. Enquanto o servidor ou colaborador não estiver em trabalho presencial, o restante da jornada semanal será cumprida de forma remota;

d) Manter o regime de expediente de 4 horas diárias, para todos que estejam em trabalho presencial, a ser cumprido em horário que minimize a exposição de colaboradores aos picos de uso de transportes públicos;

III - Fase 3:

a) Manter em regime de trabalho remoto os servidores, empregados públicos e estagiários considerados integrantes do grupo de risco (sessenta anos de idade ou mais; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição; que residirem com pessoa com sessenta anos ou mais, ou com pessoas imunodeficientes ou portadores de doença crônica ou grave; e gestantes ou lactantes), conforme art. 1º da Portaria MCTI nº 2.858, de 8 de julho de 2020;

b) Analisar a possibilidade de manter em regime de trabalho remoto os servidores e empregados públicos que possuem filho em idade escolar ou inferior e que necessite da assistência de um dos pais, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus. Caso ambos os pais sejam servidores ou empregados públicos, a hipótese será aplicada a apenas um deles, conforme §2º do art. 3º da Portaria MCTI nº 2.858, de 8 de julho de 2020;

c) Dividir todos os servidores, empregados públicos e estagiários que não estão elencados nos itens "a" e "b", em 2 (dois) grupos de trabalho, conforme a necessidade das atividades a serem desenvolvidas por cada unidade organizacional. O trabalho de cada grupo será alternado de acordo com a conveniência das tarefas a serem executadas, de modo a assegurar que no máximo a presença de servidores e colaboradores não exceda um meio da presença em período normal. Enquanto o servidor ou colaborador não estiver em trabalho presencial, o restante da jornada semanal será cumprida de forma remota;

d) Manter o regime de expediente de 6 horas diárias, para todos que estejam em trabalho presencial, a ser cumprido em horário que minimize a exposição de colaboradores aos picos de uso de transportes públicos;

IV - Fase 4: volta à normalidade (situação que antecede o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus - COVID-19). Esta fase se inicia com a revogação do Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional definido pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 6º Ficam adotadas as medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade de que tratam este artigo no âmbito do CBPF para os servidores, empregados públicos e estagiários que deverão retornar ao trabalho presencial:

I - turnos e/ou dias alternados em parte remota e presencial;

II - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar concentrações e proximidade de pessoas no ambiente, respeitada a distância mínima entre as estações de trabalho;

III - flexibilização dos horários de início e término da jornada, inclusive dos intervalos intrajornada; e

IV - escalonamento e/ou revezamento diferenciados.

§1º Compete aos dirigentes máximos de cada unidade organizacional do CBPF gerir a execução das medidas de que trata os incisos I, II, III e IV deste artigo.

§2º Aqueles que retornarem de viagens internacionais exercerão suas atividades remotamente até o 14º dia do seu retorno ao País.

Art. 7º Os servidores, empregados públicos e estagiários que estejam desempenhando suas atividades de forma presencial deverão entrar imediatamente em trabalho remoto por 14 (quatorze) dias, nas seguintes situações:

I - casos confirmados de COVID-19;

II - casos suspeitos de COVID-19; ou

III - contatantes de casos confirmados de COVID-19.

§1º O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado de COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

§2º Aqueles afastados, considerados casos suspeitos, poderão retornar às suas atividades presenciais antes do período determinado de afastamento quando, cumulativamente:

I - exame laboratorial descartar COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e

II - estiverem assintomáticos por mais de 72 (setenta e duas) horas.

§3º Os contatantes que residem com caso confirmado de COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por 14 (quatorze) dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2020.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.134/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de setembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.026183/2020-66
Requerente: CL Empreendimentos Biológicos Ltda.
CQB: 494/20
Assunto: Extensão de CQB.

A CTNBio, após análise do pedido de extensão de CQB, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. a requerente solicita extensão de CQB para inclusão dos Laboratórios 01 a 06, Antessala do Laboratório 01, Sala de Armazenamento de OGM, Casa de Vegetação 01 e 02, Telados 01, 02 e 03, localizados na Unidade Operativa de Piracicaba (Unidade 2), Piracicaba/SP. As atividades a serem realizadas serão: pesquisa em regime de contenção, liberação planejada no meio ambiente, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte, armazenamento e controle de qualidade de plantas, microrganismos, derivados e insetos geneticamente modificados pertencentes à Classe de risco 01.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.135/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de setembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.002331/2020-26
Requerente: BASF S.A
CQB: 031/97
Assunto: Extensão de CQB.

A CTNBio, após análise do pedido de extensão se CQB, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita extensão de CQB para a inclusão de Campo Experimental (Talhão 17 ao 28) localizado na Mini Farm de Uberlândia, MG (MF-UBE). As atividades a serem desenvolvidas serão: liberação planejada no meio ambiente, transporte, avaliação de produto e descarte de plantas geneticamente modificadas pertencentes à Classe de Risco 01. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão



EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.136/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária ocorrida em 03/09/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.002366/1997-17

Requerente: Coodetec - Desenvolvimento, Produção e Comercialização Agrícola Ltda.

CQB: 18/97

Assunto: Exclusão de Unidade Operativa em Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pedido de exclusão do CQB referente à Unidade Operativa de Palotina, composta por Área Experimental, Unidade de Beneficiamento de Sementes, casas-de-vegetação, estufas, área de descarte, depósito de insumos, depósito de semente genética, laboratório de algodão, laboratório de milho, soja e trigo, telados, casa de apoio, administração, concluiu pelo DEFERIMENTO, ficando excluídas estas instalações do CQB 18/97.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.137/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de setembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.051244/2019-90

Requerente: Du Pont do Brasil S.A - Divisão Pioneer Sementes

Assunto: Alteração de planejada no meio ambiente (RN06).

CQB: 013/97

A CTNBio, após análise do pedido de alteração de liberação planejada no meio ambiente, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita parecer técnico da CTNBio alteração de liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada referente ao Ciclo 02 da Unidade Operativa de Passo de Fundo/RS para Unidade Operativa de Brasília/DF. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.138/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária ocorrida em 03/09/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.001993/2020-18

Requerente: Syntech Research Laboratório Brasil

CQB: 450/18

Endereço: Rd GO 050 Km 08 - Palmeiras de Goiás - GO CEP: 76190-000

Assunto: Cancelamento de CQB para unidade operativa

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido de cancelamento do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, exclusivamente para Unidade Operativa de Palmeiras de Goiás/GO, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.140/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de setembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.023278/2020-28

Requerente: CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S/A.

CQB: 006/96

Assunto: Liberação Comercial.

A CTNBio, após análise do pedido de liberação comercial de Cana-de-açúcar geneticamente modificada para resistência a insetos, evento CTC75064-3, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita liberação comercial de Cana-de-Açúcar Geneticamente Modificada, Evento CTC75064-3, elaborado de acordo com a Resolução Normativa nº 24 da CTNBio. A solicitação é para a liberação comercial da cana-de-açúcar evento CTC75064-3 seus derivados e progênies. A cana-de-açúcar geneticamente modificada CTC75064-3 possui o background genético da cultivar RB867515 e expressa a proteína Cry1Ac constitutivamente de forma a ser resistente à Diatraea saccharalis. Diante do exposto e considerando os critérios internacionalmente aceitos no processo de análise de risco de matérias-primas geneticamente modificadas é possível concluir que a cana-de-açúcar geneticamente modificada, evento CTC75064-3, é tão segura quanto seus equivalentes convencionais. No âmbito das competências que lhe são atribuídas pelo art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que o pedido atende às

normas e às legislações vigentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal, e concluiu que a cana-de-açúcar geneticamente modifica, evento CTC75064-3, é substancialmente equivalente à cana-de-açúcar convencional, sendo seu consumo seguro para a saúde humana e animal. No tocante ao meio ambiente, a CTNBio concluiu que a cana-de-açúcar geneticamente modificada, evento CTC93209-4, não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, guardando com a biota relação idêntica à cana-de-açúcar convencional. A CTNBio considera que essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou de agravos à saúde humana e animal. As restrições ao uso do OGM em análise e seus derivados estão condicionadas ao disposto na Lei 11.460, de 21 de março de 2007. A análise da CTNBio considerou os pareceres emitidos pelos membros da Comissão; documentos aportados na Secretaria Executiva da CTNBio pela requerente; resultados de liberações planejadas no meio ambiente e textos relacionados. Foram também considerados e consultados estudos e publicações científicas independentes da requerente e realizados por terceiros, bem como as análises já realizadas em outros países pelos respectivos órgãos de regulamentação de organismos geneticamente modificados. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.141/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que aprovou Ad referendum para homologação pela 19ª Reunião extraordinária da CTNBio, realizada em 24 de setembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.003009/2020-14

Requerente: CPQuali Pesquisa Clínica

Endereço: Av. Angélica 916, Santa Cecília. São Paulo. CEP 01228-000.

CNPJ: 21.650.862/0001-30

Assunto: Solicitação de parecer técnico para concessão o de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações com nível de biossegurança NB-1.

Extrato Prévio: 7216/20 publicado no DOU em 21 de agosto de 2020.

Decisão: DEFERIDO

Número do CQB concedido: 524/20

O presidente da CTNBio, após apreciação do processo do pedido de Parecer Técnico referente à Solicitação de CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) da instituição, concluiu pelo deferimento ad referendum homologação pelo plenário da CTNBio, nos termos deste Parecer Técnico. A Responsável Legal da CPQuali Pesquisa Clínica, Sra. Tatiana Bronstein, solicita parecer técnico da CTNBio para concessão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações da instituição. O processo foi analisado de acordo com as normativas legais vigentes e este parecer foi emitido. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Esclarece-se que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.142/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária ocorrida em 03/09/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.026220/2020-36

Requerente: Souza Cruz Ltda

CQB: 437/2017

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

Decisão: Deferido

A CTNBio, após análise de pedido de extensão de CQB para uma casa-de-vegetação situada na Unidade Operativa de Mafra/SC, para as atividades de pesquisa em regime de contenção e liberação planejada no meio ambiente com plantas de tabaco pertencentes à classe de risco 1, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.143/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de setembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.034206/2019-72

Requerente: Du Pont do Brasil S.A - Divisão Pioneer Sementes

CQB: 13/97

Assunto: Isenção de Plano de Monitoramento pós-liberação comercial.

A CTNBio, após análise do pedido de isenção de plano de monitoramento de acordo com a RN24, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita isenção do plano de monitoramento do geneticamente modificado, evento MON-00603-6 x ACS- ZM003-2 x DAS-40278-9 tolerante aos herbicidas glifosato, glufosinato de amônio, 2,4-D, haloxifope-R. Diante do exposto e considerando os critérios contidos na Resolução Normativa 24 da CTNBio, é possível concluir que a presente proposta isenção de plano de monitoramento atende ao disposto na Resolução Normativa 24 de 09 de janeiro de 2020. A CTNBio decidiu pelo deferimento do pedido.



No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.144/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Novozymes Latin America Ltda.

CQB: 035/97

Processo SEI nº: 01245.003510/2020-81

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 7218/2020 publicado em 12/08/2020

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, nomeando Ana Cláudia Peluso (Presidente), Loreane Coltri, Ana Arzua Tadra, Roberto Nobuyuki Maeda, Diego Camloffski, Lizian Beatriz Nielsen, Jessica de Fátima Santos e Bruna Cristina Vieira Lopes, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.145/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de setembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.001134/2016-20

Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda.

CQB: 107/99

Assunto: Isenção de plano de monitoramento.

A CTNBio, após análise do pedido de isenção de plano de monitoramento pós-liberação comercial de acordo com a RN24, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita isenção de plano de monitoramento pós-liberação comercial do algodão DAS-21023-5 x DAS-24236-5 x SYN-IR102-7. Diante do exposto e considerando os critérios contidos na Resolução Normativa 24 da CTNBio, é possível concluir que a presente proposta isenção de plano de monitoramento atende ao disposto na Resolução Normativa 24 de 09 de janeiro de 2020. A CTNBio decidiu pelo deferimento do pedido.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.146/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Helix Sementes e Mudas Ltda.

CQB: 283/09

Processo SEI nº: 1245.003568/2020-24

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 7225/2020 publicado em 13/08/2020

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, nomeando Cesar Moises Camilo como novo presidente da CIBio local e excluindo Caillet Dornelles Marinho.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

DESPACHO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 234ª Reunião Ordinária ocorrida em 03/09/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico de deferimento para os seguintes relatórios de liberação planejada no meio ambiente de organismos geneticamente modificados: 01250.001216/2018-41e 01250.001105/2017-53.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

DESPACHO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que foram notificados na 234ª Reunião Ordinária da CTNBio, ocorrida em 03/09/2020, os seguintes processos relativos à Resolução Normativa 23/19 da CTNBio:

Embrapa Soja; CQB 02/96; Processo 01245.004344/2020-30; Comunica liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada visando tolerância à seca na safra 2020/2021, na localidade de Londrina/PR; Objetivo: avaliar em condições de campo, o perfil agrônômico de linhagens de soja GMs contendo os genes que conferem tolerância à seca - AtAREB1A (construção pBI35S-AtAREB1A - evento 1Ea2939), AtGolS2 (construção pBI35S-AtGols2 - evento 2Ia4) e AtNCED3 (pBI35S-AtNCED - evento 5Ha11).

Syngenta Seeds Ltda.; CQB 01/96; Processo 01245.004166/2020-47; Comunica liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado, intitulado: SYN2007013 - Liberação Planejada no Meio Ambiente de Milho Geneticamente Modificado para Resistência a Insetos, Tolerância a Herbicidas e Alteração da Qualidade do Produto, nas localidades de Bandeirantes - PR; Palmeiras de Goiás - GO; Santa Maria - RS; Juazeiro - BA; Mandirituba - PR; Junqueirópolis - SP; Sinop - MT; Objetivo: Avaliações de desempenho agrônômico dos materiais, colheita e coleta de materiais para análise de equivalência composicional e de expressão de proteínas do evento regulado 3272. Os grãos colhidos poderão também ser encamiilhados para testes de valor do traço (trait), como estudos em alimentação animal.

BASF S.A.; CQB 31/97; Processo 01245.003929/2020-32; Comunica liberação planejada no meio ambiente de Soja GM 2020/2021 e 2021/2021: Avaliação da Soja GM Resistente a Doença e Tolerante a Herbicidas (2) - Bio2-090 proposta BASF no. 192/20, nas localidades de Santo Antônio da Posse/SP; Sinop/MT; Primavera do Leste/MT; Luiz Eduardo Magalhães/BA; Trindade/GO/ Uberlândia/MG; Ibioporã/PR; Ponta Grossa/PR. Objetivo: avaliação, seleção e identificação de eventos de soja GM com genes que conferem resistência a doença e genes que conferem resistência à herbicidas, sendo que, grãos produzidos nesta LPMA poderão ser utilizados como sementes em futuras LPMA's.

BASF S.A.; CQB 31/97; Processo 01245.003928/2020-98; Comunica "liberação planejada no meio ambiente de Soja GM 2020/2021 e 2021/2021: Avaliação da Soja GM Resistente a Doença e Tolerante a Herbicidas (1) Bio2-090", proposta BASF no 191/20, nas localidades de Santo Antônio da Posse/SP; Sinop/MT; Primavera do Leste/MT; Luiz Eduardo Magalhães/BA; Trindade/GO/ Uberlândia/MG; Ibioporã/PR; Ponta Grossa/PR. Objetivo: herbicidas, sendo que, grãos produzidos nesta LPMA poderão ser utilizados como sementes em futuras LPMA's.

BASF S.A.; CQB: 031/96; Processo: 01245.003932/2020-56; Comunica "Liberação planejada de soja geneticamente modificada para tolerância a herbicidas e produtividade na Estação Experimental Agrícola Santo Antônio de Posse - SP; Estação de Melhoramento de Sinop (Fazenda Bogorni) Sinop - MT; Mini Farm Primavera do Leste Primavera do Leste - MT; Fazenda Ilha Bela 2 Luís Eduardo Magalhães - BA e Estação de Pesquisa e Melhoramento de Algodão. Trindade - GO. Objetivo: avaliação de eficácia e seleção de construções/eventos no controle das principais lepidópteras pragas da soja GM e avaliação agrônômica.

BASF S.A.; CQB: 031/96; Processo: 01245.003968/2020-30; Comunica "Liberação planejada de algodão geneticamente modificado para tolerância a herbicidas e produtividade na Estação de Melhoramento de Sinop (Fazenda Bogorni) Sinop - MT; Fazenda Ilha Bela 2 Luís Eduardo Magalhães - BA; Estação de Pesquisa e Melhoramento de Algodão. Trindade - GO e Mini Farm Primavera do Leste Primavera do Leste - MT. Objetivo: avaliar a tolerância a herbicidas usados no manejo de plantas daninhas em algodão GM e avaliar se não há efeito na produtividade.

BASF S.A.; CQB: 031/96; Processo: 01245.003936/2020-34; Comunica "Liberação planejada de soja geneticamente modificada para tolerância a herbicidas e resistência a insetos na Estação Experimental Agrícola Santo Antônio de Posse - SP; Estação de Melhoramento de Sinop (Fazenda Bogorni) Sinop - MT; Mini Farm Primavera do Leste Primavera do Leste - MT; Fazenda Ilha Bela 2 Luís Eduardo Magalhães - BA; Estação de Pesquisa e Melhoramento de Algodão. Trindade - GO; Estação de Pesquisa Experimental BASF (Fazenda Bom Sucesso) Ibioporã - PR e Mini-Farm Uberlândia. Uberlândia - MG. Objetivo: avaliação de eficácia e seleção de construções/eventos no controle das principais lepidópteras pragas da soja GM e avaliação agrônômica.

GDM Genética do Brasil S.A.; CQB: 367/13; Processo 01245.003966/2020-41; Comunica liberação no meio ambiente de de sojas geneticamente modificadas tolerantes aos herbicidas glifosato de glufosinato de amônio e resistentes a lepidóptero, para a safra 2020/2021, nas localidades de Coxilha/RS; Cambé/PR; Rio Verde/GO; Lucas do Rio Verde/MT; Porto Nacional/TO. Objetivo: gerar dados de biossegurança para subsidiar o requerimento de liberação comercial das sojas OGMS contendo os eventos DBN 09004-06 e DBN 09004-06 x DBN 08002-3;.

BASF S.A.; CQB 031/97; Processo: 01245.004223/2020-98; Comunica "liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modifica nas localidades: Área 1: Estação de Sinop - A, Sinop - MT; Área 2: Estação de Sinop - B, Sinop - MT; Área 3: Fazenda Aeroporto - A, Sinop - MT; Área 4: Fazenda Aeroporto - B, Sinop - MT; Área 5: Fazenda Boa Vista - A, Rio Verde - GO; Área 6: Fazenda Boa Vista - B, Rio Verde - GO; Área 7: Fazenda Reunidas, Rio Verde - GO e Área 8: Fazenda Frankanna, Carambei - PR. Objetivo: avaliar a eficácia e desempenho agrônômico de soja geneticamente modificada resistente a pragas, além de avaliar a tolerância a herbicidas.

Syngenta Seeds; CQB: 01/96; Processo 01245.004720/2020-96; Comunica a Liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente para Resistência a Insetos e Tolerância a Herbicidas - SYN2008015 nas unidades operativas de Uberlândia/MG (2 unidades); Lucas do Rio Verde/MT e Cascavel/PR. Objetivo: avaliar a eficácia de diferentes eventos de soja geneticamente modificada frente a diferentes insetos pragas importantes na cultura da soja; Data do Protocolo: 24/08/2020; Assessoria: Gutemberg Delfino.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer Técnico 7.066/2020, publicado no D.O.U. No 173 Seção 1, página 16 de 09/09/2020 onde se lê: [...] 4,10 hectares e a área com OGM será de 0,5 hectares; leia-se [...] 8,20 hectares e a área com OGM será de 1,0 hectares.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer Técnico: 7067/2020, publicado no D.O.U No 173, Seção 1, página 16 de 09/09/2020, onde se lê: "[...] ZM_S21773821. O experimentos serão realizados em Cachoeira Dourada (MG), Luis Eduardo Magalhães (BA), Não-Me-Toque (RS), Rolândia (PR), Santa Cruz das Palmeiras (SP) e Sorriso (MT) e ocuparão uma área total de 4,10 hectares e a área com OGM será de 0,5 hectares"; leia-se "[...] Os experimentos serão realizados em Trindade/GO e ocuparão um área total de 0,017 hectares e a área com OGM será 0,008 hectares.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer nº 7.107, publicado no DOU nº 174 de 10 de setembro de 2020, Seção 1, página 7, onde se lê "Extrato de parecer nº 7.107/2020 leia-se extrato de parecer nº 7.133/2020"



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

PORTARIA Nº 61/SEI-LNCC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do LNCC para 2020, disponibilizado no endereço: <https://www.lncc.br/ceti/docs/PDTIC-2020.pdf>.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
COMISSÃO DELIBERATIVA

RESOLUÇÃO Nº 266, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Prorrogação da Autorização para Operação Inicial (AOI) do Laboratório de Enriquecimento Isotópico (LEI) da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto (UEAAA), de responsabilidade do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), da Marinha do Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, por decisão de sua Comissão Deliberativa, anotada na 660ª Sessão, realizada em 11 de setembro de 2020, e considerando que:

- 1) O Laboratório de Enriquecimento Isotópico (LEI), integrante da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto (UEAAA), de responsabilidade da Marinha do Brasil, é uma instalação de pequeno porte e regime laboratorial que visa a desenvolver a tecnologia de enriquecimento de urânio no radioisótopo U-235;
- 2) Por meio da Resolução nº 26, de 19 de outubro de 1988, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 1988, pág. 21500, Seção 1, foi concedida pela CNEN a Autorização para Operação Inicial (AOI) do atual LEI, que teve sua última prorrogação concedida por meio da Resolução CNEN nº 244, de 11 de julho de 2019, publicada no DOU nº 183, de 19 de julho de 2019 - páginas 182 e 183 - Seção 1;
- 3) O LEI/CTMSP recebeu a primeira Autorização de Utilização de Material Nuclear (AUMAN) pela Resolução CNEN nº 06 de 20 de março de 1988, sendo a última AUMAN concedida pela Resolução CNEN nº 243, de 11 de julho de 2019, publicada no DOU nº. 183, de 19 de julho de 2019 - página 182 - Seção 1;

- 4) Por se tratar de uma instalação experimental, a renovação da AOI do LEI encontra-se amparada pelo item 8.7.5.1.3, incluído na Norma CNEN-NE-1.04 "Licenciamento de Instalações Nucleares", pela Resolução CNEN nº 15, de 06 de dezembro de 2002, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 2002, Pág. 49, Seção 1;
- 5) De acordo com a Resolução CNEN 169 de 30 de abril de 2014, publicada no D.O.U. nº 92 de 16 de maio de 2014, página 15, Seção 1 - "Critérios de Obrigação ou Dispensa de Garantia Financeira de Responsabilidade por Danos Nucleares", o LEI/CTMSP pode ser liberado do Seguro de Responsabilidade Civil exigido pela Lei no 6.453, de 17 de outubro de 1977, com base nas condições atuais de operação, apresentadas em seu Relatório Final de Análise de Segurança;
- 6) Em atendimento ao item 8.9.1 da Norma CNEN NE 1.04, de dezembro de 2002, o CTMSP solicitou a prorrogação da AOI do LEI pelo Ofício nº 305/CTMSP-MB, de 24 de julho de 2020, resolve:
- Art. 1º Conceder a prorrogação da Autorização para Operação Inicial (AOI) do Laboratório de Enriquecimento Isotópico (LEI) da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto (UEAAA), de responsabilidade do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), da Marinha do Brasil, situado no Município de Iperó, Estado de São Paulo, até 1 de março de 2022, dentro das seguintes condições:
- Art. 2º O CTMSP deve atender ao disposto no Ofício nº 350/2020-CGRC/CNEN, de 24 de agosto de 2020, bem como a quaisquer pedidos de informação ou exigências impostas pela CNEN, estando o LEI em operação ou parado, inclusive cumprindo todas as determinações decorrentes de Relatórios de Fiscalização (Inspeções/Auditorias).
- Art. 3º O CTMSP deve comunicar previamente à CNEN, qualquer modificação nas instalações do LEI, inclusive seus procedimentos de operação, manutenção e controle, submetendo novos adendos ou novas revisões do Relatório de Análise de Segurança, cujas vias, em poder da CNEN, deverão ser mantidas rigorosamente atualizadas pelo próprio CTMSP.
- Art. 4º Esta AOI está sujeita às disposições da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, às disposições das normas da CNEN em vigor e de quaisquer outras normas que por ela venham a ser estabelecidas, sem prejuízo de qualquer outra legislação aplicável, bem como dos tratados, convenções e compromissos internacionais aos quais o Brasil se obrigou ou se obrigará.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PERTUSI
Presidente

ROBERTO SALLES XAVIER
Membro

MADISON COELHO DE ALMEIDA
Membro

RICARDO FRAGA GUTTERRES
Membro

FÁBIO SAHM PAGGIARO
Membro Externo

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 829/SEI-MCOM, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dá publicidade à relação final das entidades elegíveis à utilização do canal de rede, com a indicação do canal e da unidade federativa, nos termos do art. 14-B do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, e considerando o disposto no art. 14-B do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, resolve:

- Art. 1º Dar publicidade à relação final das entidades elegíveis à utilização do canal de rede, com a indicação do canal e da unidade federativa, nos termos do art. 14-B do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.
- Parágrafo Único. Na análise quanto à elegibilidade de utilização do canal de rede foram considerados os requisitos definidos no inciso XX do art. 6º do Decreto nº 5.371, de 2005, e nos arts. 5º e 34 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020.
- Art. 2º A relação de que trata o art. 1º está especificada no Anexo desta Portaria e também estará disponível no site do Ministério das Comunicações, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/mcom/canalderede>.
- Parágrafo Único. Na hipótese de alteração no Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVd que motive a atualização da relação de entidades elegíveis à utilização do canal de rede, será publicada nova Portaria da Secretaria de Radiodifusão com a especificação das entidades que se tornaram ou deixaram de ser elegíveis.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

ANEXO

UF	Entidade	Canal
AC	AMAZONIA CABO LTDA	46
AC	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	14
AC	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	15
AC	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	26
AL	FUNDACAO JOAO PAULO II	40
AL	FUNDACAO JOAO PAULO II	41
AL	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	38
AL	TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	49
AL	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	26
AL	TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA	21
AL	TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA	22
AL	TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA	23
AL	TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA	24
AL	TV PAJUCARA LTDA	44
AM	AMAZONIA CABO LTDA	45
AM	AMAZONIA CABO LTDA	46
AM	FUNDACAO EVANGELICA BOAS NOVAS	30
AM	FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	27
AM	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	22
AM	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	15
AM	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	16
AM	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	17
AM	SOCIEDADE DE TELEVISAO MANAUARA LTDA	34
AM	TELEVISAO A CRITICA LTDA	24
AM	TELEVISAO A CRITICA LTDA	25
AM	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	38
AM	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	39
AP	FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	51
AP	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	28
AP	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	39
AP	TV AMAZONIA LTDA	36
BA	FUNDACAO JOAO PAULO II	41



BA	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB	23
BA	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB	24
BA	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	35
BA	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	42
BA	TELEVISAO BAHIA S.A.	27
BA	TELEVISAO BAHIA S.A.	28
BA	TELEVISAO BAHIA S.A.	29
BA	TELEVISAO BAHIA S.A.	30
BA	TELEVISAO BAHIA S.A.	32
BA	TELEVISAO BAHIA S.A.	33
BA	TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	49
BA	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	14
BA	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	15
BA	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	43
BA	TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA	21
BA	TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA	22
BA	TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	40
BA	TV ARATU S/A	25
BA	TV ARATU S/A	26
BA	TV CABRALIA LTDA	17
BA	TV CABRALIA LTDA	20
CE	FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTELC	43
CE	FUNDACAO JOAO PAULO II	40
CE	FUNDACAO JOAO PAULO II	41
CE	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	16
CE	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	17
CE	TELEVISAO VERDES MARES LTDA	25
CE	TELEVISAO VERDES MARES LTDA	30
CE	TELEVISAO VERDES MARES LTDA	32
CE	TELEVISAO VERDES MARES LTDA	33
CE	TELEVISAO VERDES MARES LTDA	34
CE	TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA	27
CE	TV DIARIO LTDA	22
CE	TV DIARIO LTDA	23
CE	TV JANGADEIRO LTDA	35
CE	TV JANGADEIRO LTDA	36
CE	TV JANGADEIRO LTDA	38
DF	RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA	23
ES	A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	22
ES	A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	23
ES	NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA	42
ES	TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	21
ES	TELEVISAO CAPIXABA LTDA	16
ES	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	35
ES	TELEVISAO VITORIA S/A	38
ES	TELEVISAO VITORIA S/A	39
ES	TELEVISAO VITORIA S/A	40
GO	AGENCIA BRASIL CENTRAL	31
GO	AGENCIA BRASIL CENTRAL	46
GO	FUNDACAO JOAO PAULO II	25
GO	RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA	22
GO	REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	26
GO	REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	40
GO	SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	33
GO	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	16
GO	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	30
GO	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	32
GO	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	33
GO	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	34
GO	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	41
GO	TELEVISAO GOYA LTDA	22
GO	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	14
GO	TELEVISAO PIRAPITINGA LTDA	33
GO	TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA	33
GO	TELEVISAO RIVIERA LTDA	33
GO	TELEVISAO RIVIERA LTDA	34
GO	TV LUZIANIA LTDA	16
GO	TV SERRA DOURADA LTDA	20
GO	TV SERRA DOURADA LTDA	27
GO	TV SERRA DOURADA LTDA	28
GO	TV SERRA DOURADA LTDA	39
GO	TV TOCANTINS LTDA	32
MA	FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	43
MA	RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA	38
MA	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	26
MA	TELEVISAO MIRANTE LTDA	29
MA	TELEVISAO MIRANTE LTDA	30
MA	TV ITAPICURU LTDA	29
MG	CAMARA DOS DEPUTADOS	45
MG	FUNDACAO JOAO PAULO II	27
MG	FUNDACAO JOAO PAULO II	39
MG	FUNDACAO JOAO PAULO II	42
MG	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	13
MG	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	18
MG	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	31
MG	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	33
MG	INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA	20
MG	INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA	21
MG	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	20
MG	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	36
MG	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	18
MG	RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA	30
MG	RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA	31
MG	REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	28
MG	REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	29
MG	REDE VITORIOSA DE COMUNICACOES LTDA	32
MG	REDE VITORIOSA DE COMUNICACOES LTDA	33
MG	REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICACOES S/A	17
MG	SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA S. A.	11
MG	SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA S. A.	23
MG	SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA S. A.	32
MG	SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA S. A.	34
MG	SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA S. A.	36
MG	SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA S. A.	38
MG	TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	45
MG	TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	49
MG	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	20
MG	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	23
MG	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	24
MG	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	32
MG	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	49
MG	TELEVISAO SOCIEDADE LIMITADA	15



MG	TELEVISAO SOCIEDADE LIMITADA	44
MG	TELEVISAO SOCIEDADE LIMITADA	48
MG	TELEVISAO SUL DE MINAS S/A	42
MG	TV JUIZ DE FORA S/A	30
MG	TV LESTE LTDA	31
MG	TV MINAS SUL LTDA	23
MG	TV OMEGA LTDA	25
MG	TV SERRA AZUL LTDA	43
MG	TV TIRADENTES LTDA	32
MG	TV UNIAO DE MINAS LTDA	30
MS	FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL	29
MS	FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL	30
MS	FUNDACAO JOAO PAULO II	26
MS	REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA	34
MS	REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA	33
MS	REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA	36
MS	TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	41
MS	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	43
MS	TELEVISAO MORENA LTDA	30
MS	TELEVISAO PONTA PORÁ LTDA	31
MS	TELEVISAO PONTA PORÁ LTDA	35
MT	FUNDACAO JOAO PAULO II	34
MT	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	15
MT	RADIO E TELEVISAO BRASIL OESTE LTDA	40
MT	TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA	31
MT	TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA	32
MT	TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA	35
MT	TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA	36
MT	TELEVISAO CIDADE VERDE S/A	40
MT	TELEVISAO CIDADE VERDE S/A	41
MT	TELEVISAO CIDADE VERDE S/A	42
MT	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	19
PA	FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	30
PA	FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	31
PA	SISTEMA CLUBE DO PARA DE COMUNICACAO LTDA	35
PA	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	16
PA	TELEVISAO LIBERAL LTDA	20
PA	TELEVISAO LIBERAL LTDA	21
PA	TELEVISAO LIBERAL LTDA	22
PB	EMPRESA DE TELEVISAO JOAO PESSOA LTDA	17
PB	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	24
PB	TELEVISAO PARAIBA LTDA	19
PB	TELEVISAO PARAIBA LTDA	21
PE	EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICACAO S/A EPC	45
PE	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	30
PE	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A. (GLOBOPAR)	12
PE	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A. (GLOBOPAR)	23
PE	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A. (GLOBOPAR)	34
PE	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A. (GLOBOPAR)	36
PE	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	15
PI	JET RADIODIFUSAO LTDA	33
PI	JET RADIODIFUSAO LTDA	34
PI	SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA	21
PI	SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA	22
PI	SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA	23
PI	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	39
PI	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	28
PR	FUNDACAO CASPER LIBERO	45
PR	FUNDACAO CULTURAL CELINAUTA	27
PR	FUNDACAO JOAO PAULO II	25
PR	FUNDACAO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO	44
PR	ID TV S.A.	26
PR	RADIO E TELEVISAO IGUACU SA	30
PR	RADIO E TELEVISAO IGUACU SA	39
PR	RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA	41
PR	RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA	42
PR	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	43
PR	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	47
PR	RADIO E TELEVISAO ROTIONER LTDA	22
PR	RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA	24
PR	RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA	28
PR	RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA	36
PR	RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA	38
PR	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA	41
PR	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA	42
PR	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA	43
PR	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	31
PR	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	38
PR	TELEVISAO CIDADE LTDA	23
PR	TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LIMITADA	29
PR	TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LIMITADA	41
PR	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	18
PR	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	19
PR	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	20
PR	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50
PR	TELEVISAO NAIPI LTDA	39
PR	TELEVISAO TIBAGI LTDA	21
PR	TELEVISAO TIBAGI LTDA	23
PR	TELEVISAO TIBAGI LTDA	39
PR	TV CATARATAS LTDA	35
PR	TV CATARATAS LTDA	41
PR	TV ESPLANADA DO PARANA LTDA	29
PR	TV ESPLANADA DO PARANA LTDA	32
PR	TV INDEPENDENCIA LTDA	34
PR	TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA.	34
PR	TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA.	49
PR	TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA	34
PR	TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA	38
PR	TV OESTE DO PARANA LTDA	32
PR	TV OESTE DO PARANA LTDA	42
RJ	CANAL E TRANSMISSOES INTERTV LTDA	30
RJ	CANAL E TRANSMISSOES INTERTV LTDA	33
RJ	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	41
RJ	FUNDACAO JOAO PAULO II	44



RJ	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	29
RJ	ID TV S.A.	47
RJ	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	15
RJ	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	34
RJ	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	35
RJ	RADIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA	25
RJ	RADIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA	38
RJ	SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA	33
RJ	SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA	34
RJ	TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	48
RJ	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	22
RJ	TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	25
RJ	TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	38
RJ	TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	39
RJ	TV CORCOVADO S/A	27
RJ	TV OMEGA LTDA	21
RJ	TV RIO SUL LTDA.	28
RJ	TV RIO SUL LTDA.	29
RJ	TV RIO SUL LTDA.	30
RJ	TV RIO SUL LTDA.	31
RJ	TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA.	23
RJ	TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA.	24
RJ	TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	23
RJ	TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	24
RO	AMAZONIA CABO LTDA	23
RO	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	14
RO	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	15
RO	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	21
RO	REDE DE RADIO E TELEVISAO TIRADENTES LTDA	16
RR	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	15
RR	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	16
RR	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	17
RS	EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA	26
RS	EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA	49
RS	EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA	50
RS	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	47
RS	RADIO E TV PORTOVIÇÃO LTDA	32
RS	RADIO E TV PORTOVIÇÃO LTDA	38
RS	RADIO E TV PORTOVIÇÃO LTDA	39
RS	RADIO E TV PORTOVIÇÃO LTDA	40
RS	RADIO E TV UMBU LTDA	25
RS	RADIO E TV UMBU LTDA	34
RS	RBS PARTICIPACOES S. A.	23
RS	RBS PARTICIPACOES S. A.	24
RS	RBS PARTICIPACOES S. A.	25
RS	RBS PARTICIPACOES S. A.	33
RS	RBS PARTICIPACOES S. A.	34
RS	RBS PARTICIPACOES S. A.	35
RS	RBS PARTICIPACOES S. A.	42
RS	RBS TV SANTA CRUZ LTDA	24
RS	RBS TV SANTA CRUZ LTDA	25
RS	RBS TV SANTA CRUZ LTDA	35
RS	RBS TV SANTA CRUZ LTDA	42
RS	RBS TV SANTA ROSA LTDA	23
RS	RBS TV SANTA ROSA LTDA	24
RS	RBS TV SANTA ROSA LTDA	25
RS	RBS TV SANTA ROSA LTDA	35
RS	RBS TV SANTA ROSA LTDA	42
RS	SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	19
RS	SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	20
RS	TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA	46
RS	TELEVISAO GUAIBA LTDA	19
RS	TELEVISAO GUAIBA LTDA	21
RS	TELEVISAO GUAIBA LTDA	22
RS	TELEVISAO IMEMBUI SA	23
RS	TELEVISAO IMEMBUI SA	24
RS	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	16
RS	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	17
RS	TELEVISAO NORTE DO RGS LTDA	26
RS	TELEVISAO NORTE DO RGS LTDA	49
RS	TELEVISAO TUIUTI SA	24
RS	TELEVISAO TUIUTI SA	25
RS	TV SANTA MARIA LTDA	26
RS	TV SANTA MARIA LTDA	49
RS	TV ZONA SUL LTDA	26
RS	TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A	27
RS	TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A	28
RS	TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A	29
SC	CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO	24
SC	CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO	33
SC	CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO	42
SC	FUNDACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAJAI	21
SC	FUNDACAO JOAO PAULO II	15
SC	FUNDACAO JOAO PAULO II	29
SC	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	39
SC	RBS PARTICIPACOES S. A.	24
SC	RBS PARTICIPACOES S. A.	33
SC	RBS PARTICIPACOES S. A.	34
SC	RBS PARTICIPACOES S. A.	35
SC	RBS PARTICIPACOES S. A.	42
SC	TELEVISAO CHAPECO S/A	25
SC	TELEVISAO CHAPECO S/A	33
SC	TELEVISAO CHAPECO S/A	34
SC	TELEVISAO CHAPECO S/A	35
SC	TELEVISAO CHAPECO S/A	42
SC	TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA	30
SC	TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA	31
SC	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	16
SC	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	20
SC	TELEVISAO JOACABA LTDA	24
SC	TELEVISAO LAGES LTDA	23
SC	TELEVISAO LAGES LTDA	40
SC	TELEVISAO LAGES LTDA	45
SC	TELEVISAO LAGES LTDA	46
SC	TV BARRIGA VERDE SA	32
SC	TV BARRIGA VERDE SA	38
SC	TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A	24
SC	TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A	33
SC	TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A	34
SC	TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A	42
SC	TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA	30



SC	TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA	31
SC	TV O ESTADO LTDA	30
SC	TV O ESTADO LTDA	31
SC	TV VALE DO ITAJAI LTDA	28
SC	TV VALE DO ITAJAI LTDA	30
SE	FUNDACAO JOAO PAULO II	41
SE	RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA	34
SP	CAMARA DOS DEPUTADOS	28
SP	CAMARA DOS DEPUTADOS	31
SP	CAMARA DOS DEPUTADOS	39
SP	CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	14
SP	CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	20
SP	CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	39
SP	CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	44
SP	CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	46
SP	CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	47
SP	EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	45
SP	EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	26
SP	EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	42
SP	EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A	25
SP	EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A	26
SP	EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A	42
SP	FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS	30
SP	FUNDACAO CASPER LIBERO	17
SP	FUNDACAO CASPER LIBERO	19
SP	FUNDACAO CASPER LIBERO	31
SP	FUNDACAO COSTA NORTE	48
SP	FUNDACAO CULTURAL 'PADRE LUIZ BARTHOLOMEU'	41
SP	FUNDACAO DE FATIMA	16
SP	FUNDACAO JOAO PAULO II	22
SP	FUNDACAO JOAO PAULO II	27
SP	FUNDACAO JOSE DE PAIVA NETTO	26
SP	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	18
SP	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	38
SP	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	41
SP	FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	21
SP	FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	24
SP	FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	30
SP	FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	34
SP	FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	36
SP	FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	38
SP	FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	39
SP	FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	41
SP	FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	42
SP	FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	44
SP	FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	50
SP	FUNDACAO SEculo VINTE E UM	23
SP	ID TV S.A.	22
SP	ID TV S.A.	39
SP	NOVO INTERIOR COMUNICACOES LTDA	25
SP	NOVO INTERIOR COMUNICACOES LTDA	26
SP	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	15
SP	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	16
SP	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	17
SP	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	18
SP	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	21
SP	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	23
SP	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	24
SP	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	25
SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	20
SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	27
SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	28
SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	29
SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	33
SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	35
SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	42
SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	43
SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	45
SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	46
SP	RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	16
SP	RADIO ELDORADO LTDA	36
SP	REDE 21 COMUNICACOES S.A.	17
SP	REDE FAMILIA DE COMUNICACAO LTDA	33
SP	REDE FAMILIA DE COMUNICACAO LTDA	44
SP	REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	14
SP	REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	35
SP	REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	44
SP	SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA	17
SP	SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA	19
SP	SHOP TOUR TV LTDA	25
SP	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	33
SP	SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	16
SP	TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	18
SP	TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	24
SP	TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	40
SP	TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	41
SP	TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	40
SP	TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	43
SP	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	15
SP	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	16
SP	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	20
SP	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	21
SP	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	25
SP	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	26
SP	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	31
SP	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	32
SP	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	34
SP	TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	28
SP	TELEVISAO SOROCABA LTDA	35
SP	TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	40
SP	TV ALIANCA PAULISTA LTDA	26
SP	TV BAURU LTDA	26
SP	TV BAURU S/A	25
SP	TV CARIوبا COMUNICACOES LTDA	24
SP	TV CIDADE DE BAURU LTDA	27
SP	TV CIDADE DE BAURU LTDA	28



SP	TV CIDADE DE BAURU LTDA	45
SP	TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA	30
SP	TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA	31
SP	TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA	32
SP	TV IMPERADOR LTDA	28
SP	TV IMPERADOR LTDA	29
SP	TV OMEGA LTDA	29
SP	TV OMEGA LTDA	40
SP	TV OMEGA LTDA	47
SP	TV OMEGA LTDA	48
SP	TV OMEGA LTDA	49
SP	TV RECORD DE RIO PRETO S/A	28
SP	TV RECORD DE RIO PRETO S/A	39
SP	TV RECORD DE RIO PRETO S/A	42
SP	TV RECORD DE RIO PRETO S/A	43
SP	TV RECORD DE RIO PRETO S/A	44
SP	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	25
SP	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	26
SP	TV STUDIOS DE JAU S/A	23
SP	TV STUDIOS DE JAU S/A	24
SP	TV STUDIOS DE JAU S/A	33
SP	TV STUDIOS DE JAU S/A	34
SP	TV STUDIOS DE JAU S/A	38
SP	TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA	23
SP	TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA	24
SP	TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA	30
SP	TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA	39
SP	TV TAUBATE LTDA	17
SP	TV TAUBATE LTDA	28
SP	TV VALE DO PARAIBA LTDA	17
SP	TV VALE DO PARAIBA LTDA	47
SP	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	24
SP	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	28
SP	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	29
SP	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	30
SP	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	32
SP	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	35
SP	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	46
TO	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	23
TO	FUNDACAO JOAO PAULO II	41
TO	TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA	22
TO	TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA	23
TO	TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA	24
TO	TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA	25
TO	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	16
TO	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	22
TO	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	23
TO	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	24
TO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS	36
TO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS	38

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 5.078, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.026094/2012-14. Declara a extinção, por decurso de prazo, da outorga do Serviço de TV a Cabo concedida à TECH CABLE DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.239.104/0001-89, expedida através do Ato nº 21.575, de 19 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 8 de fevereiro de 2002, com efeitos a partir de 60 (sessenta) dias contados da notificação deste Ato.

A extinção não implica isenção de eventuais débitos e não impede a apuração de infrações decorrentes da outorga anteriormente expedida.

Determina que a TECH CABLE DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. expeça, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação deste Ato, correspondência aos seus usuários, na qual sejam comunicadas a extinção de sua outorga, com o consequente encerramento das atividades relativas ao Serviço de TV a Cabo, e a possibilidade de resolução contratual sem cobrança adicional de multa ou eventuais acréscimos.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ
E SANTA CATARINA

ATO Nº 5.093, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 53516.002062/2020-64: Outorga à EXCOLETTO COMERCIO DE AREIA LTDA, CNPJ nº 79.054.045/0001-07, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 5.095, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 53516.002071/2020-55: Expede à ANDRE IVAN BRADLEY DOS SANTOS DIAS, CPF nº 066.362.298-02, autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 5.096, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 53516.002076/2020-88: Expede à EDSON BROCCO, CPF nº 840.094.979-04, autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 5.035, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequências à MINERAÇÃO BELOCAL LTDA, CNPJ nº 06.730.693/0002-35 associada a autorização do Serviço Limitado Privado.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

ATO Nº 5.059, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Expedir autorização a GETULIO PEDERSOLI GUIMARÃES , CPF nº 085.156.876-90, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional..

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente



GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 5.029 - GLENCANE BIOENERGIA S/A, CNPJ: 68.316.801/0025-71;

Nº 5.030 - GUILHERME JOSÉ REHDER, CPF: 270.948.048-49.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 5.043, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Expede autorização à Manfrim Industrial e Comercial Ltda, CNPJ: 56.813.280/0002-92, Processo: 53504.004458/2020-85, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 5.071, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Expede autorização à Danilo Ribeiro Cardoso Terra, CPF: 277.891.908-22, Processo: 53504.005347/2020-96, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Consolida e adapta as autorizações expedidas para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 5.072 - Rafael Vinícios Gonçalves, CPF: 462.145.708-06, Processo: 53504.005363/2020-89;

Nº 5.073 - João Damião Gomes Martins, CPF: 010.836.838-61, Processo: 53504.005377/2020-01;

Nº 5.074 - Paulo Rogério de Lima, CPF: 290.517.758-65, Processo: 53504.005359/2020-11.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

ATO Nº 5.007, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Expede autorização à EDILSON SILVA PEREIRA, CPF nº 944.681.095-72, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

ATO Nº 5.063, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Expede autorização à S&V - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 02.546.071/0003-81, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

ATOS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 5.094 - Expede autorização à LV CASTRO ENGENHARIA E INSPEÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ nº 07.959.171/0001-91, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.099 - Expede autorização à PATRICK RIBEIRO ALVES, CPF nº 012.144.295-05, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.101 - Expede autorização à ELIS PEREIRA DE MEDEIROS, CPF nº 779.294.896-04, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 5.070, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Expedir autorização à Tiago Isaías de Oliveira Farias, CNPJ/MF nº 014.291.484-38, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 5.098 Autoriza BRAZUCAH PRODUÇOES CULTURAIS LTDA - ME, CNPJ nº 05.357.127/0001-86, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 17/09/2020 a 19/09/2020.

Nº 5.108 Autoriza a Embaixada dos Estados Unidos da América a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, durante visita do Senhor Mike Pompeo, Secretario de Estado dos Estados Unidos da América, na cidade de Boa Vista/RR, no período de 16/09/2020 a 20/09/2020.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 84/GM-MD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova a Doutrina de Operações Conjuntas - MD30-M-01/Volumes 1 e 2 (2ª Edição/2020).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º, incisos III, VI e IX, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018 e considerando o que consta no Processo nº 60080.000718/2018-12, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa aprova a publicação Doutrina de Operações Conjuntas - MD30-M-01/Volumes 1 e 2 (2ª Edição/2020).

Parágrafo único. A publicação de que trata o caput estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º A Doutrina de Operações Conjuntas deverá ser revisada no ano de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 2.345/FA-11, de 18 de julho de 1986;

II - a Portaria Normativa nº 3.810, de 8 de dezembro de 2011; e

III - a Portaria Normativa nº 1.839/MD, de 23 julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

PORTARIA Nº 3.033/GM-MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, na Portaria Normativa nº 15/GM-MD, de 12 de fevereiro de 2020 e considerando o que consta no Processo nº 60532.000019/2020-21, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes atos:

I - Portaria nº 222/SEORI, de 13 de janeiro de 2000;

II - Portaria nº 117, de 19 de fevereiro de 2001;

III - Portaria nº 209/DISEMI, de 27 de março de 2001;

IV - Portaria nº 242/GABINETE, de 10 de abril de 2001;

V - Portaria nº 295, de 9 de maio de 2001;

VI - Portaria Normativa nº 706/MD, de 13 de novembro de 2001;

VII - Portaria nº 80/GABINETE, de 18 de fevereiro de 2002;

VIII - Portaria nº 253/MD, de 10 de maio de 2002;

IX - Portaria nº 548/MD, de 2 de outubro de 2002;

X - Portaria Normativa nº 674/MD, de 14 de novembro de 2002;

XI - Portaria nº 763/MD, de 23 de dezembro de 2002;

XII - Portaria nº 114/GABINETE, de 21 de fevereiro de 2003;

XIII - Portaria Normativa nº 460/MD, de 30 de abril de 2003;

XIV - Portaria Normativa nº 1.050/MD, de 17 de novembro de 2003;

XV - Portaria nº 39/MD, de 21 de janeiro de 2004;

XVI - Portaria Normativa nº 551/MD, de 1º de junho de 2004;

XVII - Portaria nº 906/MD, de 20 de setembro de 2004;

XVIII - Portaria Normativa nº 940/MD, de 24 de setembro de 2004;

XIX - Portaria Normativa nº 1.391/MD, de 30 de novembro de 2004;

XX - Portaria Normativa nº 34/MD, de 12 de janeiro de 2005;

XXI - Portaria Normativa nº 35/MD, de 12 de janeiro de 2005;

XXII - Portaria Normativa nº 715/MD, de 1º de junho de 2005;

XXIII - Portaria Normativa nº 787/MD, de 17 de junho de 2005;

XXIV - Portaria Normativa nº 900/MD, de 19 de junho de 2005;

XXV - Portaria nº 821/SEC/MD, de 29 de junho de 2005;

XXVI - Portaria Normativa nº 101/MD, de 24 de janeiro de 2006;

XXVII - Portaria Normativa nº 758/MD, de 30 de maio de 2006;

XXVIII - Portaria Normativa nº 1.810, de 18 de dezembro de 2006;

XXIX - Portaria Normativa nº 1.811, de 18 de dezembro de 2006;

XXX - Portaria Normativa nº 777/MD, de 31 de maio de 2007;

XXXI - Portaria Normativa nº 1.537/MD, de 27 de novembro de 2007;

XXXII - Portaria Normativa nº 16/MD, de 7 de janeiro de 2008;

XXXIII - Portaria nº 299/MD, de 20 de fevereiro de 2008;

XXXIV - Portaria nº 406/MD, de 5 de março de 2008;

XXXV - Portaria nº 408/MD, de 5 de março de 2008;

XXXVI - Portaria Normativa nº 1.215/MD, de 25 de agosto de 2008;

XXXVII - Portaria Normativa nº 1.739/MD, de 22 de dezembro de 2008;

XXXVIII - Portaria nº 114/MD, de 27 de janeiro de 2009;

XXXIX - Portaria nº 518/MD, de 16 de abril de 2009;

XL - Portaria Normativa nº 745, de 9 de junho de 2009;

XLI - Portaria Normativa nº 1.268, de 23 de setembro de 2009;

XLII - Resolução nº 2/COMITÊ RIO2011, de 27 de novembro de 2009;

XLIII - Portaria Normativa nº 1.600/MD, de 10 de dezembro de 2009;

XLIV - Portaria nº 1.632/MD, de 15 de dezembro de 2009;

XLV - Portaria nº 217, de 12 de fevereiro de 2010;

XLVI - Portaria Normativa nº 1.065/MD, de 28 de junho de 2010;

XLVII - Portaria nº 1.403/MD, de 30 de agosto de 2010;

XLVIII - Portaria Normativa nº 1.709/MD, de 16 de novembro de 2010;

XLIX - Portaria nº 1.830/MD, de 9 de dezembro de 2010;

L - Portaria Normativa nº 31/MD, de 5 de janeiro de 2011;

LI - Portaria Normativa nº 1.120, de 10 de maio de 2011;

LII - Portaria Normativa nº 1.583/MD, de 14 de junho de 2011;

LIII - Portaria Normativa nº 1.798/MD, de 30 de junho de 2011;

LIV - Portaria Normativa nº 98/MD, de 17 de janeiro de 2012;

LV - Portaria Normativa nº 194-A/MD, de 30 de janeiro de 2012;

LVI - Portaria nº 856, de 28 de março de 2012;

LVII - Portaria Normativa nº 859/MD, de 29 de março de 2012;

LVIII - Portaria Normativa nº 2.221/MD, de 20 de agosto de 2012;

LIX - Portaria Normativa nº 98, de 10 de janeiro de 2013;

LX - Portaria Normativa nº 1.501/MD, de 10 de maio de 2013;

LXI - Portaria Normativa nº 25/MD, de 9 de janeiro de 2014;

XLII - Portaria nº 1.100/MD, de 6 de maio de 2014;



LXIII - Portaria nº 1.177/MD, de 14 de maio de 2014;
LXIV - Portaria Normativa nº 232/MD, de 30 de janeiro de 2015;
LXV - Portaria Normativa nº 286/MD, de 5 de fevereiro de 2015;
LXVI - Portaria Normativa nº 312/MD, de 6 de fevereiro de 2015;
LXVII - Portaria nº 1.350, de 17 de junho de 2015;
LXVIII - Portaria Normativa nº 1.639A/MD, de 27 de julho de 2015;
LXIX - Portaria Normativa nº 1.679/MD, de 4 de agosto de 2015;
LXX - Portaria Normativa nº 2/GAP/MD, de 11 de janeiro de 2016;
LXXI - Portaria Normativa nº 31, de 19 de maio de 2016;
LXXII - Portaria Normativa nº 42/MD, de 12 de julho de 2016;
LXXIII - Portaria Normativa nº 43/MD, de 14 de julho de 2016;
LXXIV - Portaria Normativa nº 44/MD, de 15 de julho de 2016;
LXXV - Portaria Normativa nº 52/MD, de 26 de agosto de 2016;
LXXVI - Portaria Normativa nº 62/MD, de 19 de outubro de 2016;
LXXVII - Portaria Normativa nº 3, de 17 de janeiro de 2017;
LXXVIII - Portaria nº 239/GM/MD, de 20 de janeiro de 2017;
LXXIX - Portaria Normativa nº 10/MD, de 15 de março de 2017;
LXXX - Portaria nº 1.422/GM/MD, de 30 de março de 2017;
LXXXI - Portaria nº 2.551/GM/MD, de 27 de junho de 2017;
LXXXII - Portaria nº 2.611/GM/MD, de 3 de julho de 2017;
LXXXIII - Portaria nº 2.736/GM/MD, de 12 de julho de 2017;
LXXXIV - Portaria nº 2.945/GM/MD, de 31 de julho de 2017;
LXXXV - Portaria nº 3.059/GM/MD, de 10 de agosto de 2017;
LXXXVI - Portaria nº 1.144/GM/MD, de 28 de março de 2018;
LXXXVII - Portaria Normativa nº 30/MD, de 23 de maio de 2018;
LXXXVIII - Portaria nº 2.101/GM/MD, de 1º de junho de 2018;
LXXXIX - Portaria nº 2.574/GM-MD, de 10 de julho de 2018;
XC - Portaria nº 2.601/GM-MD, de 11 de julho de 2018;
XCI - Portaria nº 3.282/GM-MD, de 28 de agosto de 2018;
XCII - Portaria nº 3.399/GM-MD, de 10 de setembro de 2018;
XCIII - Portaria Normativa nº 66/GM-MD, de 29 de outubro de 2018;
XCIV - Portaria Normativa nº 75/GM-MD, de 23 de novembro de 2018;
XCV - Portaria Normativa nº 100/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018;
XCVI - Portaria nº 4.613/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018;
XCVII - Portaria nº 2.940/GM-MD, de 4 de julho de 2019;
XCVIII - Portaria nº 3.929/GM-MD, de 20 de setembro de 2019;
XCIX - Portaria Normativa nº 83/GM-MD, de 23 de setembro de 2019;
C - Portaria nº 4.318/GM-MD, de 23 de outubro de 2019;
CI - Portaria nº 4.490/GM-MD, de 8 de novembro de 2019; e
CII - Portaria nº 841, de 20 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 274/MB, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Declara o caráter militar das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar, previstas para o preparo e o emprego da Marinha do Brasil.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa nº 15, de 23 de fevereiro de 2016, do Ministério da Defesa, resolve:

Art. 1º Declarar, para o fim previsto na alínea f do inciso XIV do art. 7º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, o caráter militar das atividades desenvolvidas no âmbito da Marinha do Brasil, por meio do Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar (CIABA), destinadas ao preparo e emprego da Força, nos termos da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, conforme o disposto no inciso VII do art. 4º da Portaria Normativa nº 15, de 23 de fevereiro de 2016, do Ministério da Defesa, o que excetua tal Organização Militar do licenciamento ambiental.

Art. 2º Declarar que o CIABA é responsável por formar, aperfeiçoar, atualizar e adestrar o pessoal das categorias profissionais da Marinha Mercante e demais atividades correlatas. Cabe, ainda, ao CIABA ministrar cursos necessários à formação e ao preparo do pessoal da Marinha Mercante e atividades correlatas e prover a instrução militar necessária à capacitação para o exercício de funções gerais básicas de caráter militar, em especial aquelas julgadas essenciais à formação de Oficiais da Reserva da Marinha. Além disso, em situação de mobilização, de guerra, de estado de defesa, de estado de sítio e em regimes especiais, cabem ao CIABA as tarefas concernentes à Mobilização e à Desmobilização que lhe forem atribuídas pelas Normas e Diretrizes referentes à Mobilização Marítima e as emanadas pelo Comando do 4º Distrito Naval.

Art. 3º A isenção do processo de licenciamento ambiental não exime o cumprimento da legislação ambiental vigente, de acordo com o art. 5º da referida Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ILQUES BARBOSA JUNIOR

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.445, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Estado do Mato Grosso do Sul-MS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Estado do Mato Grosso do Sul-MS, no valor de R\$ 3.814.543,50 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004577/2020-80.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

PORTARIA Nº 2.447, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece as diretrizes básicas para elaboração do Plano de Gestão Anual (PGA) do exercício 2021 do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF).

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II e IV, da Constituição Federal, e art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e em conformidade com o art. 19 do Decreto n. 5.995, de 19 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para elaboração do Plano de Gestão Anual (PGA) do exercício 2021 do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF):

I - A Operadora Federal terá disponível para operação toda infraestrutura dos Eixos Leste e Norte, sendo que as entregas de água poderão ocorrer:

a) durante todo o ano nos portais localizados no Eixo Leste e até o Reservatório de Jati, no Eixo Norte;

b) a partir de julho de 2021 nos demais portais do Eixo Norte, data prevista para a conclusão do enchimento das estruturas.

II - A operação se dará fora do horário de ponta do setor elétrico, exceto em situações de extrema necessidade;

III - Todos os consumos em cada estado são de responsabilidade das respectivas Operadoras Estaduais, incluindo os pequenos usuários, pequenas comunidades agrícolas e sistemas isolados de abastecimento de água (SIAA);

IV - A repartição de vazões deverá ser compatível com a capacidade de entrega da Operadora Federal e com a vazão firme outorgada para o PISF;

V - A repartição de vazões entre as Operadoras Estaduais deve seguir o disposto no Art. 18 da Resolução n. 2.333/2017 da Agência Nacional de Águas, a não ser que haja um acordo formal entre as Operadoras;

VI - As tarifas que remuneram os custos fixos e os custos variáveis do PISF terão valor único (R\$/m³) para todos os portais de entrega e serão definidas em resolução específica do regulador;

VII - Os custos utilizados para cálculo da tarifa de disponibilidade e consumo correspondem àqueles referentes às infraestruturas do PISF desde os canais de aproximação junto ao Rio São Francisco até os Pontos de Entrega, incluindo o trecho em canal natural ao longo da calha do Rio Piranhas-Açu entre o Açude Engenheiro Ávidos, na Paraíba, e a divisa de Estado entre a Paraíba e Rio Grande do Norte, conforme descrito no Art. 5º da Resolução n. 2.333/2017 da Agência Nacional de Águas;

VIII - O custo fixo apurado para o Projeto será dividido na mesma proporção que a vazão disponibilizada a cada Operadora Estadual;

IX - Excepcionalmente, até que o Ramal do Agreste esteja operacional, a vazão disponibilizada à Operadora Estadual de Pernambuco será equivalente à sua vazão de consumo aprovada no PGA;

X - Excepcionalmente, até que o Ramal do Apodi esteja operacional, a vazão disponibilizada à Operadora Estadual do Rio Grande do Norte será equivalente à sua vazão de consumo aprovada no PGA;

XI - São de responsabilidade da União os valores complementares da Tarifa de Disponibilidade das Operadoras Estaduais de Pernambuco e Rio Grande do Norte, que dizem respeito à diferença entre as vazões disponibilizadas a esses estados, nos termos dos incisos IX e X, e àquela vazão disponibilizada à qual teriam direito na repartição a que se refere o inciso V;

XII - O custo variável será proporcional à vazão entregue a cada Operadora Estadual.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 2.259, de 21 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União n. 163, de 25 de agosto de 2020, seção 1, p. 41.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

PORTARIA Nº 2.448, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n. 2, de 20 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer, por procedimento sumário, a Situação de Emergência no Estado do Mato Grosso-MT, em decorrência dos Incêndios Florestais, COBRADE - 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, conforme Decreto Estadual n. 636, de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.438, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Barão de Melgaço - MT, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Barão de Melgaço-MT, no valor de R\$ 407.139,54 (quatrocentos e sete mil cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004558/2020-53.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.431, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Encantado - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de



janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Encantado-RS, no valor de R\$ 797.615,00 (setecentos e noventa e sete mil seiscentos e quinze reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004525/2020-11.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.432, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Arroio do Meio - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Arroio do Meio-RS, no valor de R\$ 55.201,24 (cinquenta e cinco mil duzentos e um reais e vinte e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004537/2020-38.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.433, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Estado de Santa Catarina - SC, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Estado de Santa Catarina-SC, no valor de R\$ 105.408,23 (cento e cinco mil quatrocentos e oito reais e vinte e três centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004560/2020-22.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.30.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.428, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 4º da Portaria n. 79, de 28 de março de 2016, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Alto Rio Novo - ES, para ações de Defesa Civil, para até 28/02/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu:

Nº 1.929 - Revogar, a partir de 18 de agosto de 2020, a outorga emitida a ADENISE DOS SANTOS, por meio da Resolução nº 88, de 12 de fevereiro de 2016, publicada no DOU em 16 de fevereiro de 2016, seção 1, página 41, por motivo de desistência do usuário.

Nº 1.944 - Revogar, a partir de 20 de agosto de 2020, a outorga emitida a CARNAIBA AGRO-PECUARIA LTDA - ME, por meio da Outorga ANA nº 536, de 2 de abril de 2019, publicada no DOU em 8 de abril de 2019, seção 1, página 10, por motivo de desistência do usuário.

Nº 1.945 - Revogar, a partir de 17 de julho de 2020, a outorga emitida a Irineu Barros, por meio da Resolução ANA nº 2157, de 6 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 13 de dezembro de 2017, seção 1, página 99, por motivo de desistência do usuário.

Nº 1.946 - Revogar, a partir de 20 de agosto de 2020, a outorga emitida a CLAITON ARAUJO DE MELO, por meio da Resolução nº 90, de 12 de fevereiro de 2016, publicada no DOU em 16 de fevereiro de 2016, seção 1, página 41, por motivo de desistência do usuário.

O inteiro teor da Revogação de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

RETIFICAÇÃO

No extrato de ATO Nº 1.928, de 11 de setembro de 2020, publicado no DOU de 15 de setembro de 2020, Seção 1, página 20, onde se lê: na Assinatura: "RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES", leia-se: "PATRICK THOMAS".

Ministério da Economia

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta extraordinária de julgamentos das sessões não presenciais utilizando videoconferência para julgamento exclusivo de processos retirados de pauta para realização de sustentação oral conforme rito das turmas extraordinárias.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 11, no sítio do CARF em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião agendada.

2) É facultativo o envio de memorial, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Conforme art. 1º §3º da portaria CARF 19.336 de 14 de agosto, fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 13, no sítio do CARF. A solicitação deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento da turma, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente.

Link da Carta de Serviços:

<https://carf.economia.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/carta-de-servicos-carf/>

DIA 29 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): AILTON NEVES DA SILVA

1 - Processo nº: 10166.900795/2008-84 - Recorrente: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10850.901413/2011-17 - Recorrente: FLUXO COMERCIO ELETRONICO DE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 13811.007154/2008-95 - Recorrente: GOLDEN KRAFT IND E COMERCIO LTDA EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 13839.913342/2009-27 - Recorrente: HOSPITAL NOVO ATIBAIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 13839.913353/2009-15 - Recorrente: HOSPITAL NOVO ATIBAIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 13839.913356/2009-41 - Recorrente: HOSPITAL NOVO ATIBAIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 13839.913357/2009-95 - Recorrente: HOSPITAL NOVO ATIBAIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 13839.913363/2009-42 - Recorrente: HOSPITAL NOVO ATIBAIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 16327.903363/2008-11 - Recorrente: PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10580.901321/2009-40 - Recorrente: RADIO SOCIEDADE DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10580.906410/2011-05 - Recorrente: RADIO SOCIEDADE DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10580.906412/2011-96 - Recorrente: RADIO SOCIEDADE DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10580.906414/2011-85 - Recorrente: RADIO SOCIEDADE DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10580.906420/2011-32 - Recorrente: RADIO SOCIEDADE DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10580.906421/2011-87 - Recorrente: RADIO SOCIEDADE DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10580.906422/2011-21 - Recorrente: RADIO SOCIEDADE DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10580.911957/2009-08 - Recorrente: RADIO SOCIEDADE DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10580.911958/2009-44 - Recorrente: RADIO SOCIEDADE DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 13706.003178/2004-49 - Recorrente: TAVARES AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 13973.000630/2007-11 - Recorrente: SERVICE SERVICOS EM INFORMATICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): MARCELO JOSE LUZ DE MACEDO
21 - Processo nº: 10680.940813/2009-22 - Recorrente: FEDERACAO INTERF. DAS COOP. DE TRABALHO MEDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 13746.000763/2010-69 - Recorrente: MENY BARROS LOCACAO DE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL ZEDRAL
23 - Processo nº: 13603.900003/2008-63 - Recorrente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 13603.901088/2008-05 - Recorrente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13884.904143/2012-88 - Recorrente: ECOVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇOES VALE DO PARAIBA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13884.904149/2012-55 - Recorrente: ECOVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇOES VALE DO PARAIBA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10680.918972/2011-65 - Recorrente: FEDERACAO INTERF. DAS COOP. DE TRABALHO MEDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 15374.964856/2009-81 - Recorrente: HISPAMAR SATELITES S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RAFAEL ZEDRAL
29 - Processo nº: 10855.910148/2011-18 - Recorrente: NET SOROCABA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 16048.000057/2009-49 - Recorrente: UNIMED TAUBATE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10880.675356/2009-33 - Recorrente: UNIVERSO ONLINE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THIAGO DAYAN DA LUZ BARROS
32 - Processo nº: 15374.901927/2009-34 - Recorrente: CAA - CORRETAGEM E CONSULTORIA PUBLICITARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 15374.901930/2009-58 - Recorrente: CAA - CORRETAGEM E CONSULTORIA PUBLICITARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 19515.721768/2012-91 - Recorrente: CONSORCIO CONSTRUCAP-CONSBEM e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10880.929068/2009-12 - Recorrente: MACHADO MEYER,SENDACZ E OPICE ADVOGADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13936.000031/2008-17 - Recorrente: NILTON HOBI E CIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10882.002575/2009-89 - Recorrente: SEAQUIST CLOSURES EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 16327.900015/2008-92 - Recorrente: SUDAMERIS SOC DE FOMENTO COML E DE SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10830.911634/2012-12 - Recorrente: WABCO DO BRASIL IND. COM. FREIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10830.911635/2012-67 - Recorrente: WABCO DO BRASIL IND. COM. FREIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

AILTON NEVES DA SILVA
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 1ª Seção do CARF

3ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta extraordinária de julgamentos das sessões não presenciais utilizando videoconferência para julgamento exclusivo de processos retirados de pauta para realização de sustentação oral conforme rito das turmas extraordinárias.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 11, no sítio do CARF em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião agendada.
2) É facultativo o envio de memorial, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
3) Conforme art. 1º §3º da portaria CARF 19.336 de 14 de agosto, fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 13, no sítio do CARF. A solicitação deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento da turma, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente.

Link da Carta de Serviços:

<https://carf.economia.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/carta-de-servicos-carf/>

DIA 29 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CARMEN FERREIRA SARAIVA
1 - Processo nº: 10845.724112/2011-32 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA GRANEL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10845.724329/2011-42 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA GRANEL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10845.900979/2013-62 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA GRANEL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10845.900984/2012-94 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA GRANEL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10845.901199/2013-30 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA GRANEL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 15987.000021/2011-15 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA GRANEL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 15987.000022/2011-51 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA GRANEL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 15987.000024/2011-41 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA GRANEL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 15987.000025/2011-95 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA GRANEL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 15987.000026/2011-30 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA GRANEL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CARMEN FERREIRA SARAIVA
11 - Processo nº: 10183.900090/2010-73 - Recorrente: TODIMO TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10183.900091/2010-18 - Recorrente: TODIMO TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 13851.000703/00-79 - Embargante: CAMBUHY AGRICOLA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): BARBARA SANTOS GUEDES
14 - Processo nº: 13888.721081/2012-31 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 15374.900913/2009-01 - Recorrente: FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL DA ARCELORMITTAL BRASIL - FUNSSEST e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 12217.000064/2010-34 - Recorrente: UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 13603.720782/2010-30 - Recorrente: UNIMED BETIM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 12448.728328/2012-66 - Recorrente: ORGANIZACAO CONTABIL FELIX LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MAURITANIA ELVIRA DE SOUSA MENDONCA
19 - Processo nº: 16327.001729/2007-35 - Recorrente: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10909.000854/2005-39 - Recorrente: ROYAL ATLANTIC SERVICOS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10120.902868/2011-02 - Recorrente: FERTIVERDE COM E REPRES DE PROD AGROPECUARIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10120.904875/2010-50 - Recorrente: FERTIVERDE COM E REPRES DE PROD AGROPECUARIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10120.910988/2009-51 - Recorrente: FERTIVERDE COM E REPRES DE PROD AGROPECUARIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10120.910989/2009-03 - Recorrente: FERTIVERDE COM E REPRES DE PROD AGROPECUARIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10120.911265/2009-79 - Recorrente: FERTIVERDE COM E REPRES DE PROD AGROPECUARIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MAURITANIA ELVIRA DE SOUSA MENDONCA
26 - Processo nº: 10880.694583/2009-68 - Recorrente: AMADEUS BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10183.002721/2005-20 - Recorrente: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRCAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WILSON KAZUMI NAKAYAMA
28 - Processo nº: 13888.724472/2013-98 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10830.004084/2001-21 - Recorrente: ELO ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10950.004254/2009-68 - Recorrente: MARIA CONCEICAO TRIZZI - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CARMEN FERREIRA SARAIVA
Presidente da 3ª Turma Extraordinária da 1ª Seção do CARF

4ª CÂMARA
1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta extraordinária de julgamentos das sessões não presenciais utilizando videoconferência para julgamento exclusivo de processos retirados de pauta para realização de sustentação oral conforme rito das turmas extraordinárias.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 11, no sítio do CARF em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião agendada.
2) É facultativo o envio de memorial, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Conforme art. 1º §3º da portaria CARF 19.336 de 14 de agosto, fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 13, no sítio do CARF. A solicitação deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento da turma, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente.

Link da Carta de Serviços:

<https://carf.economia.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/carta-de-servicos-carf/>

DIA 29 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ANDRE SEVERO CHAVES
1 - Processo nº: 10880.907418/2010-15 - Recorrente: BUREAU SERVICOS TECNICOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10865.901935/2009-35 - Recorrente: SOUFER INDUSTRIAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10855.907334/2009-55 - Recorrente: STARRETT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 16048.000047/2009-11 - Recorrente: UNIMED DE TAUBATE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 16048.000051/2009-71 - Recorrente: UNIMED DE TAUBATE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 16048.000052/2009-16 - Recorrente: UNIMED DE TAUBATE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 16048.000053/2009-61 - Recorrente: UNIMED DE TAUBATE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 16048.000054/2009-13 - Recorrente: UNIMED DE TAUBATE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 16048.000055/2009-50 - Recorrente: UNIMED DE TAUBATE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 16048.000056/2009-02 - Recorrente: UNIMED DE TAUBATE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 16048.000058/2009-93 - Recorrente: UNIMED DE TAUBATE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 16048.000060/2009-62 - Recorrente: UNIMED DE TAUBATE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 16048.000061/2009-15 - Recorrente: UNIMED DE TAUBATE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 16048.000071/2008-61 - Recorrente: UNIMED DE TAUBATE COOP DE TRAB MEDICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 16048.000072/2008-14 - Recorrente: UNIMED DE TAUBATE COOP DE TRAB MEDICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10860.004847/2003-48 - Recorrente: UNIMED DE TAUBATE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ANDRE SEVERO CHAVES
17 - Processo nº: 10140.903989/2011-25 - Recorrente: NET CAMPO GRANDE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10140.900991/2013-12 - Recorrente: NET CAMPO GRANDE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10140.903990/2011-50 - Recorrente: NET CAMPO GRANDE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10140.903853/2011-15 - Recorrente: NET CAMPO GRANDE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREA MACHADO MILLAN
21 - Processo nº: 10183.901947/2008-58 - Recorrente: BERALDI TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



22 - Processo nº: 10183.901952/2009-41 - Recorrente: BERALDI TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10183.901953/2009-96 - Recorrente: BERALDI TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10882.004594/2008-69 - Recorrente: SEAQUIST CLOSURES EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10882.901665/2008-73 - Recorrente: SEAQUIST CLOSURES EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10882.912167/2009-37 - Recorrente: SEAQUIST CLOSURES EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 15374.909422/2009-18 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10865.000629/2004-75 - Recorrente: TRW AUTOMOTIVE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 13888.722176/2011-91 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 13888.722234/2013-48 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13888.722749/2012-67 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 13888.724330/2011-69 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JOSE ROBERTO ADELINO DA SILVA
33 - Processo nº: 15374.986543/2009-83 - Recorrente: ENERGYWORKS DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 13603.903670/2010-12 - Recorrente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10380.906480/2009-97 - Recorrente: FUNDACAO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10380.906481/2009-31 - Recorrente: FUNDACAO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10380.908959/2009-68 - Recorrente: FUNDACAO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 13864.720069/2018-72 - Embargante: GOLD FINGER JOALHEIROS DE TAUBATE EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10850.000347/2003-56 - Recorrente: GV HOLDING SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10850.900052/2008-96 - Recorrente: GV HOLDING SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 13851.001492/2002-51 - Embargante: IMOPAR PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SERGIO ABELSON
42 - Processo nº: 15374.914590/2009-25 - Recorrente: A IMPECAVEL ROUPAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 16327.001483/2008-82 - Recorrente: J P MORGAN S/A DIST. TITS. VALS. MOBILS. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 16327.002055/00-76 - Recorrente: SANTANDER BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

SERGIO ABELSON
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 1ª Seção do CARF

2ª SEÇÃO
1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta extraordinária de julgamentos das sessões não presenciais utilizando videoconferência para julgamento exclusivo de processos retirados de pauta para realização de sustentação oral conforme rito das turmas extraordinárias.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 11, no sítio do CARF em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião agendada.

2) É facultativo o envio de memorial, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Conforme art. 1º §3º da portaria CARF 19.336 de 14 de agosto, fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 13, no sítio do CARF. A solicitação deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento da turma, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente.

Link da Carta de Serviços:
<https://carf.economia.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/carta-de-servicos-carf/>

DIA 29 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCELO ROCHA PAURA
1 - Processo nº: 12326.001493/2009-58 - Recorrente: GILBERTO LUIZ DOS SANTOS SALGADO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 12448.724607/2012-51 - Recorrente: GILBERTO LUIZ DOS SANTOS SALGADO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 15471.001504/2010-58 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO e FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

HONÓRIO ALBUQUERQUE DE BRITO
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 2ª Seção do CARF

3ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta extraordinária de julgamentos das sessões não presenciais utilizando videoconferência para julgamento exclusivo de processos retirados de pauta para realização de sustentação oral conforme rito das turmas extraordinárias.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 11, no sítio do CARF em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião agendada.

2) É facultativo o envio de memorial, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Conforme art. 1º §3º da portaria CARF 19.336 de 14 de agosto, fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 13, no sítio do CARF. A solicitação deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento da turma, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente.

Link da Carta de Serviços:
<https://carf.economia.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/carta-de-servicos-carf/>

DIA 29 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): SARA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO SILVA
1 - Processo nº: 10640.724381/2018-71 - Recorrente: RAUL NARCISO CARVALHO GUEDES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10680.727134/2018-51 - Recorrente: FRANCISCO JAVIER LEZA BOURMAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WILDERSON BOTTO
3 - Processo nº: 10980.722272/2013-54 - Recorrente: JOSE CARLOS ROMARIZ DE FREITAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

RAIMUNDO CASSIO GONCALVES LIMA
Presidente da 3ª Turma Extraordinária da 2ª Seção do CARF

3ª SEÇÃO
1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta extraordinária de julgamentos das sessões não presenciais utilizando videoconferência para julgamento exclusivo de processos retirados de pauta para realização de sustentação oral conforme rito das turmas extraordinárias.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 11, no sítio do CARF em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião agendada.

2) É facultativo o envio de memorial, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Conforme art. 1º §3º da portaria CARF 19.336 de 14 de agosto, fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 13, no sítio do CARF. A solicitação deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento da turma, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente.

Link da Carta de Serviços:
<https://carf.economia.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/carta-de-servicos-carf/>

DIA 30 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LUIS FELIPE DE BARROS RECHE
1 - Processo nº: 10711.002690/2007-53 - Recorrente: AKZO NOBEL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10711.002996/2007-18 - Recorrente: AKZO NOBEL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 11128.001845/2005-15 - Recorrente: BAYER S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 15374.918985/2009-05 - Recorrente: CAA CORRETORES ASSOCIADOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 11065.900864/2008-51 - Recorrente: CALCADOS BEIRA RIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 11065.900900/2008-86 - Recorrente: CALCADOS BEIRA RIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 11065.900927/2008-79 - Recorrente: CALCADOS BEIRA RIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 11065.900932/2008-81 - Recorrente: CALCADOS BEIRA RIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 11065.900942/2008-17 - Recorrente: CALCADOS BEIRA RIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 13819.907203/2012-06 - Recorrente: DACUNHA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 13819.907204/2012-42 - Recorrente: DACUNHA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 13819.907205/2012-97 - Recorrente: DACUNHA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 13819.907206/2012-31 - Recorrente: DACUNHA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 13819.907222/2012-24 - Recorrente: DACUNHA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 13819.907223/2012-79 - Recorrente: DACUNHA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 16682.901819/2014-16 - Recorrente: GOL LINHAS AEREAS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10875.722029/2015-03 - Recorrente: MIXMICRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10875.911556/2011-59 - Recorrente: MIXMICRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 12448.902526/2013-89 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 12448.902532/2013-36 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 12448.902533/2013-81 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 12448.902535/2013-70 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 12448.902536/2013-14 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 12448.902538/2013-11 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 12448.902540/2013-82 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 12448.902541/2013-27 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 12448.902542/2013-71 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 12448.902543/2013-16 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 12448.902544/2013-61 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 12448.902545/2013-13 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 12448.902546/2013-50 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 12448.902547/2013-02 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL



33 - Processo nº: 12448.902548/2013-49 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 12448.902549/2013-93 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 12448.902550/2013-18 - Recorrente: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARITIMOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LUIS FELIPE DE BARROS RECHE
36 - Processo nº: 10882.908265/2009-70 - Recorrente: SS INDUSTRIAL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10882.908266/2009-14 - Recorrente: SS INDUSTRIAL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10882.908268/2009-11 - Recorrente: SS INDUSTRIAL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10380.903946/2013-89 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 13839.000115/2005-14 - Recorrente: ADVANCE - INDUSTRIA TEXTIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ROBERTO DA SILVA
41 - Processo nº: 10830.917753/2009-83 - Recorrente: AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10166.902476/2008-11 - Recorrente: CONSTRUTORA ARTEC S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10166.902503/2008-48 - Recorrente: CONSTRUTORA ARTEC S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 11128.000918/2010-19 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 11128.001269/2010-73 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 11128.001792/2011-81 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 11128.001878/2010-22 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 11128.002041/2010-09 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 11128.002855/2010-35 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 11128.004756/2010-98 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 11128.004850/2010-47 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 11128.005265/2010-64 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 11128.005266/2010-17 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 11128.005570/2010-56 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 11128.006197/2010-51 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 11128.006596/2010-11 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 11128.007009/2010-10 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 11128.007208/2010-10 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 11128.007620/2010-30 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 11128.007623/2010-73 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 11128.007774/2010-21 - Recorrente: ZIM DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA EDUARDA ALENCAR CAMARA SIMOES
62 - Processo nº: 10831.013726/2007-68 - Recorrente: CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10831.013758/2007-63 - Recorrente: CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10831.013759/2007-16 - Recorrente: CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10882.002542/2003-43 - Recorrente: LOPESCO INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 13851.901454/2010-19 - Recorrente: CITROTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 13851.901455/2010-55 - Recorrente: CITROTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 13851.901456/2010-08 - Recorrente: CITROTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 13502.900519/2011-41 - Recorrente: CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 3ª Seção do CARF

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta extraordinária de julgamentos das sessões não presenciais utilizando videoconferência para julgamento exclusivo de processos retirados de pauta para realização de sustentação oral conforme rito das turmas extraordinárias.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 11, no sítio do CARF em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião agendada.

2) É facultativo o envio de memorial, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Conforme art. 1º §3º da portaria CARF 19.336 de 14 de agosto, fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 13, no sítio do CARF. A solicitação deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento da turma, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente.

Link da Carta de Serviços:

<https://carf.economia.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/carta-de-servicos-carf/>

DIA 30 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
1 - Processo nº: 11128.007067/2007-30 - Recorrente: TECONDI TERM. P/ CONTAINERES M. DIR. S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 11128.007068/2007-84 - Recorrente: TECONDI TERM. P/ CONTAINERES M. DIR. S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): SABRINA COUTINHO BARBOSA
3 - Processo nº: 10880.950700/2008-06 - Recorrente: DRASTOSA SA INDUSTRIAS TEXTEIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
4 - Processo nº: 16327.901190/2009-88 - Recorrente: CITIBANK LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10880.920707/2009-76 - Recorrente: EQUANT SERVICES BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LARISSA NUNES GIRARD
6 - Processo nº: 10835.900133/2009-65 - Recorrente: REBIERE GELATINAS DE PRESIDENTE EPITACIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
7 - Processo nº: 13819.907214/2012-88 - Recorrente: DACUNHA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 13819.907215/2012-22 - Recorrente: DACUNHA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13819.907216/2012-77 - Recorrente: DACUNHA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 13819.907236/2012-48 - Recorrente: DACUNHA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 13819.907237/2012-92 - Recorrente: DACUNHA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 13819.907238/2012-37 - Recorrente: DACUNHA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): SABRINA COUTINHO BARBOSA
13 - Processo nº: 11128.005669/2009-14 - Recorrente: HAPAG-LLOYD BRASIL AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 11050.000721/2009-97 - Recorrente: WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 11050.721140/2011-15 - Recorrente: WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 11684.720644/2011-53 - Recorrente: WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
17 - Processo nº: 10830.720182/2007-02 - Recorrente: BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10830.720184/2007-93 - Recorrente: BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LARISSA NUNES GIRARD
19 - Processo nº: 10880.681865/2009-03 - Recorrente: SALTON BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10880.901247/2009-87 - Recorrente: SALTON BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10880.901248/2009-21 - Recorrente: SALTON BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10880.901249/2009-76 - Recorrente: SALTON BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10880.901250/2009-09 - Recorrente: SALTON BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
24 - Processo nº: 13888.001758/2005-91 - Recorrente: COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 15374.909257/2009-02 - Recorrente: NOVATRANS ENERGIA S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 15374.911646/2009-90 - Recorrente: NOVATRANS ENERGIA S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LARISSA NUNES GIRARD
27 - Processo nº: 10830.905112/2011-09 - Recorrente: SEMPRE SERVICOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10830.905514/2011-03 - Recorrente: SEMPRE SERVICOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
29 - Processo nº: 10880.690648/2009-04 - Recorrente: TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LARISSA NUNES GIRARD
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 3ª Seção do CARF

3ª CÂMARA
3ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta extraordinária de julgamentos das sessões não presenciais utilizando videoconferência para julgamento exclusivo de processos retirados de pauta para realização de sustentação oral conforme rito das turmas extraordinárias.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 11, no sítio do CARF em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião agendada.

2) É facultativo o envio de memorial, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Conforme art. 1º §3º da portaria CARF 19.336 de 14 de agosto, fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços, Serviço nº 13, no sítio do CARF. A solicitação deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento da turma, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente.

Link da Carta de Serviços:

<https://carf.economia.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/carta-de-servicos-carf/>

DIA 30 de Setembro de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LARA MOURA FRANCO EDUARDO
1 - Processo nº: 16327.903210/2008-74 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 16327.903216/2008-41 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 16327.903219/2008-85 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL



4 - Processo nº: 16327.903225/2008-32 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 16327.903227/2008-21 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 16327.903229/2008-11 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 16327.903238/2008-10 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 16327.904311/2008-62 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 16327.904312/2008-15 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 16327.904320/2008-53 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 16327.904335/2008-11 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 16327.907044/2008-85 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO BORGES
13 - Processo nº: 10875.908013/2012-35 - Recorrente: DYNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10875.908018/2012-68 - Recorrente: DYNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10875.908019/2012-11 - Recorrente: DYNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10875.908020/2012-37 - Recorrente: DYNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MULLER NONATO CAVALCANTI SILVA
17 - Processo nº: 10845.903568/2009-42 - Recorrente: BEQUISA INDUSTRIA QUIMICA DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10845.903569/2009-97 - Recorrente: BEQUISA INDUSTRIA QUIMICA DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 de Setembro de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MULLER NONATO CAVALCANTI SILVA
19 - Processo nº: 19740.000628/2003-21 - Recorrente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LESTE CAPIXABA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 13558.901305/2012-28 - Recorrente: MIRABELA MINERACAO DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 13884.901185/2009-61 - Recorrente: PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTD e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 13884.902017/2010-27 - Recorrente: PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTD e Interessado: FAZENDA NACIONAL

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 53, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 88, de 14 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XXIV do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em consideração a Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 88, de 14 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 19 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO III
COTAS TARIFÁRIAS DE IMPORTAÇÃO

Art. 1º

.....

CLII - Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 88, de 14 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. de 15 de setembro de 2020:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
2207.10.10	Com um teor de água igual ou inferior a 1% vol. (Álcool Etílico)	0 %	187.500.000 litros	16/09/2020 a 14/12/2020
2207.20.11	Com um teor de água igual ou inferior a 1% vol. (Álcool Etílico)			

- a) o exame dos pedidos de LI será realizado por ordem de registro no SISCOMEX;
- b) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 2.500.000 litros do produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma dos volumes informados nas LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido;
- c) após atingido o volume máximo inicialmente estabelecido, novas concessões para a mesma empresa estarão condicionadas ao efetivo despacho para consumo das mercadorias objeto das concessões anteriores e o volume liberado será, no máximo, igual à parcela já desembaraçada;
- d) para fins de atingimento do limite individual de que trata a alínea "b", serão somados os montantes apresentados por empresas integrantes de um mesmo grupo societário;
- e) considera-se grupo societário aquele de direito ou de fato, formalmente constituído ou composto por empresas vinculadas entre si por relação de controle direto ou indireto, sendo acionista controlador entendido na forma do art. 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- f) a cota somente poderá ser distribuída para estabelecimentos que exercam atividade com código 1931-4 na versão 2.0 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, gerida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- g) em caso de importação por conta e ordem ou por encomenda, deverão ser informados, no campo de "Informações Complementares" do pedido de LI, a razão social e o código de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do adquirente ou do encomendante, sendo exigido, nessa situação, que o estabelecimento adquirente ou encomendante atenda ao requisito previsto na alínea "f";
- h) as empresas interessadas deverão encaminhar à SUEXT, no formato "PDF", até a data do registro dos pedidos de LI no SISCOMEX, os seus atos constitutivos e alterações posteriores, na forma do art. 257-A desta Portaria, sem prejuízo de a SUEXT solicitar outros documentos eventualmente necessários à instrução dos processos, sob pena de indeferimento dos pleitos apresentados;
- i) nas situações nas quais a SUEXT solicitar outros documentos para instruir o processo, estes deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis contados da exigência formulada no SISCOMEX;
- j) o prazo de validade para embarque e de validade para despacho constante das LI emitidas ao amparo da cota serão, em conjunto, limitados a 60 (sessenta) dias, e não poderão ser objeto de prorrogação de que tratam, respectivamente, os arts. 24 e 25 desta Portaria; e
- k) caso seja constatado o esgotamento da cota global, a SUEXT não emitirá novas licenças de importação para essa cota, e aqueles pedidos não autorizados receberão mensagem informativa para o importador sobre a cota esgotada." (NR)
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DINIZ LAHUD

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBURECRATIZAÇÃO,

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 20.314, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESBURECRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do art. 18 do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017 e considerando o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem:

Art. 1º Os limites estabelecidos pelos Anexo I e II da Portaria Conjunta nº 358, de 2 de setembro de 2019, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II constantes desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

WALDERY RODRIGUES JUNIOR

CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

ANEXO I

LIMITES ANUAIS PARA O GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA "1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS", "96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO", DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS, EXCETO AGÊNCIAS REGULADORAS

ÓRGÃO SETORIAL E ENTIDADES VINCULADAS	Disponibilidade Orçamentária (R\$)
Advocacia-Geral da União	190.400.000
Ministério da Defesa	6.700.000
Ministério do Turismo	1.000.000
Controladoria-Geral da União	25.750.000
Gabinete da Vice-Presidência da República	1.300.000
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	19.700.000
Ministério do Meio Ambiente	6.700.000
Ministério da Saúde	3.000.000
Ministério de Minas e Energia	8.100.000
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9.100.000
Ministério do Desenvolvimento Regional	9.900.000
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	15.600.000



Ministério da Cidadania	17.300.000
Ministério da Educação	34.100.000
Ministério da Economia	561.431.750
Ministério da Justiça e Segurança Pública	55.600.000
Ministério da Infraestrutura	67.100.000
Presidência da República	114.168.250

ANEXO II

LIMITES ANUAIS PARA O GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA "1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS", "96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO", DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

AGÊNCIAS REGULADORAS	Disponibilidade Orçamentária (R\$)
Agência Nacional de Telecomunicações	12.200.000
Agência Nacional de Energia Elétrica	3.000.000
Agência Nacional do Cinema	700.000
Agência Nacional de Aviação Civil	9.200.000
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	4.300.000
Agência Nacional de Transportes Terrestres	2.800.000
Agência Nacional do Petróleo	18.644.000
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	2.300.000
Agência Nacional de Saúde Suplementar	900.000
Agência Nacional de Águas	1.100.000
Agência Nacional de Mineração	5.100.000
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	800.000

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 20.786, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, §8º, da Instrução Normativa SPU nº 22/2017, no § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os elementos que integram o Processo nº 04936.002368/2011-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a reversão ao Município de Campo Mourão de dois imóveis doados à União Federal para construção da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos dos contratos de doação com encargo assinados pelas partes em 2 de setembro de 2010, lavrados às folhas 105/106 e às folhas 107/108, do Livro PR-06, da Superintendência do Patrimônio da União no Paraná, registrados nas respectivas Matrículas nº 30.512 e 30.513 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão.

Parágrafo Único. A reversão de que trata o caput fundamenta-se no descumprimento do encargo previsto na Cláusula Segunda dos contratos de doação com encargo firmados entre o Município de Campo Mourão/PR e a União, na data de 2 de setembro de 2010, lavrados às folhas 105/106 e às folhas 107/108, do Livro PR-06, da Superintendência do Patrimônio da União no Paraná.

Art. 2º A formalização da reversão dar-se-á pelo cancelamento do registro anterior, a ser requerida ao Oficial do Registro de Imóveis competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN PAULO DOLINSKI

PORTARIA Nº 20.819, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, §8º, da Instrução Normativa SPU nº 22/2017, no § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os elementos que integram o Processo nº 04936.002978/2012-58, resolve:

Art. 1º Autorizar a reversão ao Município de União da Vitória, Estado do Paraná, do imóvel doado à União destinado à instalação da Vara do Trabalho de União da Vitória, nos termos do contrato de doação com encargo assinado pelas partes em 13 de outubro de 2011, registrado na Matrícula nº 17.779 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.

Parágrafo Único. A reversão de que trata o caput fundamenta-se no descumprimento do encargo previsto na Cláusula Segunda do respectivo contrato, firmado entre o Município de União da Vitória e a União, na data de 13 de outubro de 2011, lavrado às folhas 138/139, do Livro PR-08, da Superintendência do Patrimônio da União no Paraná.

Art. 2º A formalização da reversão dar-se-á pelo cancelamento do registro anterior, a ser requerida ao Oficial do Registro de Imóveis competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN PAULO DOLINSKI

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 20.835, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Subdelega competências para autorizar a concessão de diárias e passagens, para autorizar o afastamento do país, para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos às atividades de custeio e para celebrar contratos, convênios, ajustes, contratos de repasse, acordos, termos de execução descentralizada e outros instrumentos congêneres, no âmbito da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 3º, §§ 2º e 3º, e no art. 7º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, nos art. 1º, art. 4º, §§ 1º e 2º, art. 5º e art. 7º da Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2020, do Ministério da Economia, e no art. 1º da Portaria nº 19.269, de 28 de julho de 2020, do Ministério da Economia, resolve:

CAPÍTULO I

DIÁRIAS E PASSAGENS E AFASTAMENTOS

Art. 1º Fica subdelegada, no âmbito da Secretaria Especial de Fazenda, a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens às seguintes autoridades:

- I - Secretário Especial Adjunto de Fazenda;
- II - Secretário de Política Econômica;
- III - Secretário e Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria;
- IV - Secretário do Tesouro Nacional; e
- V - Secretário de Orçamento Federal.

Art. 2º Fica subdelegada, no âmbito da Secretaria Especial de Fazenda, a competência para autorizar afastamento do País com ônus limitado ou sem ônus às seguintes autoridades:

- I - Secretário Especial Adjunto de Fazenda;
- II - Secretário de Política Econômica;
- III - Secretário e Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria;
- IV - Secretário do Tesouro Nacional; e
- V - Secretário de Orçamento Federal.

Art. 3º Fica subdelegada a competência para autorizar afastamento do país com ônus, com ônus limitado ou sem ônus, aos dirigentes máximos das seguintes entidades vinculadas:

- I - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
- II - Comissão de Valores Mobiliários;
- III - Superintendência de Seguros Privados;
- IV - Superintendência Nacional de Previdência Complementar;
- V - Caixa Econômica Federal;
- VI - Banco do Brasil S.A.;
- VII - Banco da Amazônia S.A.;
- VIII - Banco do Nordeste do Brasil S.A.;
- IX - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada;
- X - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; e
- XI - Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A competência prevista no caput não se aplica ao afastamento do país dos dirigentes máximos das entidades vinculadas, o qual será autorizado pelo Secretário Especial de Fazenda.

CAPÍTULO II

CONTRATAÇÕES

Art. 4º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos às atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), fica, no âmbito de atuação de cada Secretaria, subdelegada às seguintes autoridades:

- I - Secretário Especial Adjunto de Fazenda;
- II Secretário de Política Econômica;
- III - Secretário e Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria;
- IV - Secretário do Tesouro Nacional; e
- V - Secretário de Orçamento Federal.

Parágrafo único. A competência prevista no caput poderá ser subdelegada, para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Art. 5º Fica subdelegada ao Diretor do Departamento de Gestão de Fundos, no âmbito do Departamento de Gestão de Fundos, a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou prorrogação dos contratos em vigor relativos às atividades de custeio com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 6º A competência para celebrar contratos, convênios, ajustes, contratos de repasse, acordos, termos de execução descentralizada e outros instrumentos congêneres, inclusive internacionais, quando cabível, observada a limitação prevista no art. 7º, § 1º, da Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2020, fica, no âmbito de atuação de cada Secretaria e do Departamento de Gestão de Fundos, subdelegada às seguintes autoridades:

- I - Secretário de Política Econômica;
- II - Secretário de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria;
- III - Secretário do Tesouro Nacional;
- IV - Secretário de Orçamento Federal; e
- V - Diretor do Departamento de Gestão de Fundos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 13.630, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2020.

Art. 8º Ficam convalidados os atos que possuam vício exclusivamente de competência relativos à autorização para concessão de diárias e passagens, à autorização para afastamento do país com ônus limitado ou sem ônus e à autorização para celebração de novos contratos administrativos e prorrogação dos contratos em vigor relativos às atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), praticados pelo Secretário Especial Adjunto de Fazenda, pelo Secretário de Política Econômica, pelo Secretário e Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria, pelo Secretário do Tesouro Nacional, pelo Secretário de Orçamento Federal e pelo Diretor do Departamento de Gestão de Fundos, em função das subdelegações previstas na Portaria nº 13.630, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2020.

Art. 9º Ficam convalidados os atos que possuam vício exclusivamente de competência relativos à autorização para concessão de diárias e passagens, à autorização e à celebração de novos contratos administrativos, aditamento ou prorrogação dos contratos em vigor relativos às atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), praticados em função das subdelegações dadas pela Portaria nº 352, de 29 de junho de 2020 e pela Portaria nº 16.029, de 16 de julho de 2020, publicadas no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2020 e 9 de julho de 2020, respectivamente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício N.º 554/2018/CGRS/SRT/MT, respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do SINDÓTICASPE - Sindicato das Empresas do Setor Ótico do Estado de Pernambuco, CNPJ 23.120.526/0001-00, Processo 46213.027602/2015-02 (SC17634), para a apresentação no prazo de 20 dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/1999 c/c art. 22, inciso XI, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 32148/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46217.000308/2015-13, SA02475, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Umarizal/RN, CNPJ 08.262.461/0001-44, para representação da categoria dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, no município de Umarizal/RN, em áreas não superior a 2 (dois) módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com abrangência municipal e base territorial no Município de Umarizal/RN, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 31620/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46208.001759/2015-79, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE



AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ITAPACI- GO PILAR DE GOIÁS, CNPJ nº 20.993.538/0001-51, nos termos do art. 22, incisos I e XI e art. 47 da Portaria nº 17.593 de 24 de julho de 2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na NT nº 31314/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º46302.000350/2015-67, de interesse do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos em Serviços de Saúde de Itajubá - MG, CNPJ nº 19.073.048/0001-58, nos termos do art. 22, inciso I c/c o art. 47 da Portaria nº 17.593/2020..

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício 34/2016/SERET/SRTE/BA, de 18 de janeiro de 2015, respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do Sindicato dos Empregados Domésticos de Porto Seguro e Cidades Circunvizinhas - SINEDEPS, CNPJ 23.458.544/0001-05, Processo 47102.000597/2015-01, para a apresentação no prazo de 20 dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/1999 c/c art. 22, inciso XI, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, em continuidade ao cumprimento de Decisão Judicial proferida no processo nº 1018165-68.2018.4.01.3400, procedente da 3ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 38665/2020/ME (10481263), resolve, NOTIFICAR os representantes legais do SEMEEI- SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS MANTENEDORES DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (impugnado), Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 46474.002990/2017-00 - (SA04341), CNPJ: 01.270.364/0001-54; SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIEEESP (impugnante), 50.668.078/0001-57, Processo L081 P058 A1977; para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do art. 17, § 1º, da Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, com referência ao Processo de Pedido de Registro Sindical supracitado, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico www.fazenda.gov.br/sei.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais; em continuidade ao cumprimento de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo n.º 0000427-71.2020.5.10.0008, procedente da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que determinou a análise do processo no prazo máximo de 90 dias. (SEI 8308925, 8330051 e 8312351); com fundamento na Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, atual normativo sobre a matéria, na NOTA TÉCNICA SEI Nº 38617/2020/ME (10477643): 1) ARQUIVAR a impugnação nº 19964.108896/2020-66 de interesse do SINDUPROM / PE - Sindicato Único dos Profissionais do Magistério Público das Redes Municipais de Ensino no Estado de Pernambuco, CNPJ: 10.569.456/0001-20, nos termos do art. 18, inciso I, da Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, c/c art. 20, I, da Portaria nº 501/2019; 2) DEFERIR o Registro Sindical (RES) ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bezerros - SISMUBE/PE (impugnado), Processo nº 46213.005213/2017-80 (SC18988), CNPJ: 26.480.183/0001-83, para representar a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais, no Município de Bezerros no Estado Pernambuco, nos termos do art. 25, inciso II, da Portaria nº 501/2019 c/c art. 21, inciso II, da Portaria nº 17.593. E para fins de Anotação (desmembramento) no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve, Excluir o Município Supracitado da Base Territorial do SINDUPROM / PE - Sindicato Único dos Profissionais do Magistério Público das Redes Municipais de Ensino no Estado de Pernambuco, CNPJ: 10.569.456/0001-20, Processo 46213.011034/2011-96 (10495507); UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11 (10495730); SISMUC Regional. - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caruaru, Câmara, Autarquias e Fundações da Região Agreste Central de Pernambuco, CNPJ 24.301.194/0001-23, Processo 46000.021207/2006-12 (10495807), nos termos do art. 24 da Portaria nº 17.593.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais; em continuidade ao cumprimento de Decisão Judicial nº 1010921-88.2018.4.01.3400, procedente da a 8ª Vara Federal Cível da SJDF de Brasília/DF; com fundamento na Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, atual normativo sobre a matéria, na NOTA TÉCNICA SEI Nº 38428/2020/ME (10456878), resolve: NOTIFICAR os representantes legais do SINTRAMON - Sindicato dos Trabalhadores de Montagem e Manutenção Industrial dos Municípios de Itaboraí e São João da Barra - RJ (impugnado), Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 46215.008247/2017-14 (SA04104), CNPJ: 11.490.017/0001-90; STCONCIMO-RJ - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do Mobiliário, de Ladrilho, de Artefatos de Cimento, de Mármore e Granito, de cerâmica, de Vimes, de Carpintaria, de Estradas, Pontes e Canais de Campos dos Goytacazes, Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: 29.250.446/0001-56; para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do art. 17, § 1º, da Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, com referência ao Processo de Pedido de Registro Sindical supracitado, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico www.fazenda.gov.br/sei.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, em continuidade ao cumprimento da decisão judicial, proferida nos autos do processo nº 1025679-38.2019.4.01.3400, procedente da 20ª Vara Federal Cível da SJDF, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 38099/2020/ME (10419340), resolve, Arquivar o Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 46312.001016/2018-54, CNPJ: 09.125.078/0001-07, de interesse do Sintrael - SINTRAEI - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas de Carnes e Derivados, Indústrias da Alimentação de São Gabriel do Oeste/MS (impugnado), nos termos do art. 22, X, Portaria nº 17.593/2020 e art. 22, §1º e 6º, da Portaria nº 501/2019, vigente à época do ato.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 38346/2020/ME (10447700), resolve, Arquivar o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46208.007590/2010-56, CNPJ: 09.380.709/0001-34, de interesse do str - Sindicato dos trabalhadores Rurais de Vicentinópolis (impugnado), nos termos do art. 22, I, Portaria nº 17.593/2020 e art. 27, IV, da revogada Portaria nº 326/2013 c/c art. 26, inciso I da revogada Portaria 501/2019, vigentes à época do ato.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720623/2020-51 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca TOYOTA, modelo RAV4, ano 2010, cor vermelha, chassi JTMBF4DV9AD031665, desembarçado pela Declaração de Importação nº 15/1478322-5 de 19/08/2015, pela Alfândega no Porto do Rio de Janeiro, de propriedade de John Franklin Gilmore, CPF nº 090.412.701-08.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720624/2020-03 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca HYUNDAI, modelo SANTA FE, ano 2017, cor prata, chassi KMHSU81EDJU810622, desembarçado pela Declaração de Importação nº 17/1426433-7 de 23/08/2017, pela Alfândega no Porto de Vitória, de propriedade de Jeong Hoe Seo, CPF nº 085.409.941-78.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720633/2020-96 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca BMW, modelo 530i, ano 2005, cor cinza, chassi WBANE71056CM02504, desembarçado pela Declaração de Importação nº 05/1308964-5 de 01/12/2005, pela Alfândega no Porto de Vitória, de propriedade da Embaixada da Federação da Rússia, CNPJ nº 03.754.286/0001-99.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Aplica a pena de perdimento de mercadorias e veículos dos processos que especifica.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere(m) o(s) inciso(s) I do art. 336 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, art. 1º da Portaria SRF nº 841, de 29 de julho de 1993, e tendo em vista o disposto nos arts. 23 a 27 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; declara:

Art. 1º Considerar findos administrativamente os processos relacionados no Anexo I.

Art. 2º Aplicar a pena de perdimento as mercadorias e aos veículos, objetos dos mesmos processos, tornando-os disponíveis para destinação na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROGÉRIO RIGOTT

ANEXO I

SEQ	PROCESSO	TERMO DE GUARDA FISCAL Nº
01	13150.720106/2020-11	0130100.76176/2020

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 448, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Permite a criação, no âmbito da 2ª Região Fiscal, de Centros de Conferência Remota - CONFERE - para verificação de bens e mercadorias submetidas a controle aduaneiro, por meio de registros de imagens.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 243, 336, 359 e 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos artigos 26, 29, § 3º, inciso III, alínea "a", 39 e 41, inciso I, alínea "c", da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006, e no art. 63, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.702, de 21 de março de 2017, e considerando o que consta no e-dossiê nº 10265.238764/2020-71, resolve:

Art. 1º A conferência física de mercadorias devidamente localizadas nos recintos aduaneiros jurisdicionados por Unidades da RFB na 2ª Região Fiscal poderá ser feita de forma remota, de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta portaria.



Art. 2º Cada Unidade desta Região Fiscal poderá, em ato próprio, criar o seu Centro de Conferência Remota - CONFERE, cujos integrantes serão responsáveis pela verificação física de mercadorias por análise de imagens.

§ 1º Os componentes da equipe de cada CONFERE podem atuar de forma descentralizada.

§ 2º Cada Unidade que aderir a esta modalidade de conferência designará o seu CONFERE-XXX com a aposição das três letras indicativas do local da Unidade, seguindo o modelo de nomenclatura das Alfândegas e Delegacias da RFB.

Art. 3º O agendamento de posicionamento de cargas nos recintos e a verificação de mercadorias por meio de registros de imagens obtidos por câmeras serão disciplinados pela respectiva Unidade desta Região Fiscal jurisdicionante.

Art. 4º As áreas dos recintos destinadas à verificação remota deverão:

I - ser perfeitamente demarcadas;

II - estar em local com câmeras de monitoramento que permitam a visualização de toda sua extensão;

III - ser equipadas com câmeras que permitam a perfeita identificação da mercadoria; e

IV - ter controle de iluminação para não prejudicar a captação de imagens.

§ 1º As especificidades físicas das áreas de verificação remota, bem como a especificação técnica das câmeras a que se refere o inciso III do caput, serão objeto de ato próprio da respectiva Unidade jurisdicionante.

§ 2º Nas áreas a que se refere o caput ficam proibidos o trânsito de pessoas e veículos e a movimentação de outras cargas durante a verificação das mercadorias.

§ 3º O recinto poderá optar por equipamentos móveis que auxiliem as câmeras fixas, tanto na área interna quanto externa de conferência, desde que sejam mantidas a qualidade das imagens e as especificações definidas.

Art. 5º Toda movimentação, posicionamento, rompimento de lacres e abertura de unidades de carga devem ser gravados pelas câmeras instaladas no recinto, devendo as imagens permanecer à disposição da fiscalização por no mínimo 90 (noventa) dias, contados do final da operação de verificação física.

Parágrafo único - O prazo previsto no caput poderá ser ampliado para até 180 (cento e oitenta) dias, a critério do titular da Unidade da RFB de jurisdição do recinto.

Art. 6º A verificação de mercadorias por análise de imagens não dispensa a lavratura do competente Relatório de Verificação Física, com a anexação das pertinentes imagens à respectiva declaração aduaneira.

Parágrafo único - A realização da verificação prevista no caput não impede o servidor responsável pela sua condução, sempre que julgar necessário, de se deslocar pessoalmente até o recinto aduaneiro a fim de dirimir dúvidas quanto à quantificação e identificação da mercadoria.

Art. 7º O disposto neste ato não prejudica o direito do importador, do exportador ou do transportador, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, da forma que melhor lhe aprouver, de acompanhar a conferência física da mercadoria.

Art. 8º Os Delegados da RFB desta Região Fiscal poderão editar os atos complementares a esta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 202, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o período diário de atendimento e o horário de funcionamento do atendimento presencial no âmbito das respectivas unidades descentralizadas jurisdicionadas à SRRF05 e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 359 e 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, e tendo em vista a Portaria RFB nº 4.261, de 28 de agosto de 2020, publicada no DOU de 31 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Determinar que o período diário de atendimento e o horário de funcionamento do atendimento presencial no âmbito das unidades descentralizadas jurisdicionadas à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal - SRRF05 serão cumpridos conforme discriminado no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Em caso de impedimento de prestação de serviços presenciais ocasionado pelas situações descritas no art. 12 da Portaria RFB nº 4.261, de 28 de agosto de 2020, as seguintes medidas deverão ser adotadas:

I - os servidores do atendimento presencial deverão ser redirecionados para atividades de atendimento remotas ou canais virtuais de atendimento; e

II - as Delegacias da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal deverão adotar o protocolo de serviços por meio de envelopamento.

Art. 3º Os Delegados da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal poderão determinar a suspensão das atividades da unidade de atendimento presencial nos seguintes casos:

I - em razão da inexistência de servidores regidos pela Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, decorrente da concessão dos afastamentos previstos nos arts. 4º, 4º-B e 6º-B da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, quando não for possível a realocação de servidores entre unidades da região fiscal;

II - em razão da insuficiência de pessoas decorrente da concessão dos afastamentos previstos nos arts. 4º, 4º-B e 6º-B da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, mediante prévia comunicação à SRRF05; e

III - em razão de restrições do horário de funcionamento determinadas por ente parceiro ou terceiro administrador do local das instalações.

Art. 4º Os Delegados da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal poderão adotar o protocolo de serviços por meio de envelopamento, enquanto durarem as situações descritas no art. 12 da Portaria RFB nº 4.261, de 28 de agosto de 2020, ainda que não haja a suspensão das atividades da unidade de atendimento presencial.

Art. 5º Ficam revogadas a Portaria SRRF05 nº 118, de 26 de abril de 2016, publicada no Boletim de Serviço da RFB nº 80, de 29/04/2016, página 2, e a Portaria SRRF05 nº 71, de 23 de março de 2020, publicada no DOU de 24/03/2020, Seção 1, página 34.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LESSA RIBEIRO JUNIOR

ANEXO ÚNICO

Unidade de Atendimento	Período Diário de Atendimento Presencial	Horário de Funcionamento do Atendimento Presencial
CAC DRF/Salvador (BA)	08 horas	07 horas às 15 horas
CAC ALF/Salvador (BA)	06 horas	09 horas às 12 horas 14 horas às 17 horas
IRF/Aeroporto Internacional de Salvador (BA)	06 horas	08:30 horas às 11:30 horas 13:30 horas às 16:30 horas
CAC DRF/Aracaju (SE), CAC DRF/Feira de Santana (BA), CAC DRF/Vitória da Conquista (BA), IRF/Ilhéus (BA), IRF/Porto Seguro (BA), todas as Agências e Postos de Atendimento	04 horas	08 horas às 12 horas

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Libera restrição de veículo importado que especifica.

O DELEGADO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO - DECEX/RJO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 364, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e considerando o disposto incisos I e II, § único, Art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 6 de fevereiro de 2009, c/c Decreto-Lei nº 37, de 1966, Art. 11 caput e § único, inciso I; Decreto-Lei nº 1.559, de 1977, Art. 1º; artigos 15, inciso III, e 20 da IN SRF nº 338/2003, bem como o que consta no processo administrativo nº 10715.721583/2020-65, resolve:

Art 1º - Que devido à dispensa de tributos por efeito de depreciação, após a publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, encontra-se liberado, com a finalidade de transferência, sem promitente comprador, para ROBERTO DONATI, CPF 051.878.087-29, o veículo Tipo CAMIONETA, Marca/Modelo I/TOYOTA SEQUOIA 4 x 4, Espécie MIS, Chassi: 5TDJY5G16ES094558, Placa RJ LRJ5466, Renavam nº 01016620680, Ano de Fabricação 2014, Ano Modelo 2014, cor: MARROM, combustível: GASOLINA, em nome do próprio ROBERTO DONATI, CPF 051.878.087-29, importado por meio da DI nº 14/0779610-2, desembaraçada em 28/04/2014, pela Alfândega do Porto de Santos.

Art 2º - Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO TRAVESEDO NETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 150, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhece o direito da requerente à utilização do crédito presumido de PIS/Pasep e Cofins - Medicamentos.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, no Decreto nº 3.803, de 24 de abril de 2001, nos arts. 409 a 417 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, na Portaria SRRF08 nº 452, de 10 de junho de 2020, na Portaria DRF/SOR nº 19, de 15 de junho de 2020, declara:

Art. 1º Reconhecido o direito da pessoa jurídica JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.780.468/0001-87, à utilização do crédito presumido de PIS/Pasep e Cofins calculado sobre a receita de venda dos seguintes medicamentos relacionados pela Câmara de Medicamentos - CMED, conforme ofício constante no processo administrativo nº 10010.004691/1014-13

Art. 2º O regime especial de crédito presumido poderá ser utilizado a partir da data de protocolização do pedido na CMED.

ANDRÉ LUIZ ALVES

DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Baixa de ofício de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, e na competência delegada pela Portaria Delex/SPO nº 94, de 29 de agosto de 2019, e ainda considerando o que consta no processo administrativo nº 10314.720109/2020-39, com fundamento no parágrafo 2º do art. 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018, declara:

Art.1º BAIXADA de ofício por INEXISTENTE DE FATO a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de nº 64.822.430/0001-71 do contribuinte REFLAN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, em virtude de falta de atendimento à Intimação referida no parágrafo 1º do artigo 31 da IN RFB 1863/2018, ou em virtude de não terem sido acatadas as contraposições apresentadas.

Art.2º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

MAURICIO FERNANDES VALENÇA MENDES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Baixa de ofício de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, e na competência delegada pela Portaria Delex/SPO nº 94, de 29 de agosto de 2019, e ainda considerando o que consta no processo administrativo nº 10314.720110/2020-63, com fundamento no parágrafo 2º do art. 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018, declara:

Art.1º BAIXADA de ofício por INEXISTENTE DE FATO a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de nº 06.213.148/0001-90 do contribuinte AMAZONIA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, em virtude de falta de atendimento à Intimação referida no parágrafo 1º do artigo 31 da IN RFB 1863/2018, ou em virtude de não terem sido acatadas as contraposições apresentadas.

Art.2º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

MAURICIO FERNANDES VALENÇA MENDES



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ
SEÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO ADUANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Inclusão no Registro Informatizado de ajudantes de despachante aduaneiro.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO ADUANEIRO - SAATA, DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ/SC, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ALF/ITJ nº 30, de 11 de janeiro de 2018 (DOU de 16/01/2018), alterada pelas Portarias ALF/ITJ nº 105, de 17 de agosto de 2018 (DOU de 22/08/2018), nº 75, de 03 de setembro de 2019 (DOU de 04/09/2019) e nº 16, de 31 de janeiro de 2020 (DOU de 04/02/2020), resolve:

Art. 1º Incluir no Registro Informatizado de ajudantes de despachante aduaneiro a seguinte inscrição:

NOME	CPF	PROCESSO
JONATAS DA COSTA SILVÉRIO	000.745.920-33	10909.721453/2020-55

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBERTO JACOB NICOLAU MUSSI FILHO

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

PORTARIA Nº 66, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria Coana nº 57, de 2 de outubro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos para habilitação e fruição do Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado (Recof) e do Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 147 e 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria RFB nº 6.478, de 29 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria Coana nº 57, de 2 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. O recolhimento dos tributos suspensos relativos às mercadorias importadas ao amparo do regime que forem destinadas ao mercado interno, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 1.612, de 2016, ou do art. 37 da Instrução Normativa RFB nº 1.291, de 2012, deverá ser realizado mediante registro de declaração de importação:

I - do tipo "161 - NACIONALIZAÇÃO - DIVERSOS TIPOS DE RECOF", no caso de mercadorias importadas sem cobertura cambial; ou
II - do tipo "181 - NACIONALIZAÇÃO DE REGIME ADUANEIRO - RECOLHIMENTO INTEGRAL", no caso de mercadorias importadas com cobertura cambial.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JACKSON ALUIR CORBARI

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ 03.334.170/0030-35.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18220.100852/2020-29, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0030-35, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Indonésia	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
DJARUM BLACK MENTHOL	R\$ 5,50 / vintena	970.000
5) Cigarro	King Size 85mm	
6) Embalagem	Rígida	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ 03.334.170/0030-35.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18220.100855/2020-62, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0030-35, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Indonésia	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
DJARUM LA MENTHOL	R\$ 5,50 / vintena	690.000
5) Cigarro	King Size 85mm	
6) Embalagem	Rígida	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ 03.334.170/0030-35.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18220.100855/2020-62, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0030-35, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Indonésia	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
DJARUM LA MENTHOL	R\$ 5,50 / vintena	690.000
5) Cigarro	King Size 85mm	
6) Embalagem	Rígida	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz Ltda., CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18220.100536/2020-57, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz Ltda., CNPJ nº 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Chile	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
DUNHILL FINE CUT OF LONDON FLOW FILTER	R\$ 10,25 / vintena	1.080.000
5) Cigarro	Fine Cut 94mm	
6) Embalagem	Rígida	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Manual de Preenchimento da e-Financeira.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, declara:

Art. 1º Fica aprovada a versão 1.1.4 do Manual de Preenchimento da e-Financeira, de que trata o inciso II do art. 15 da Instrução Normativa RFB nº 1.571, de 02 de julho de 2015, constante do anexo único disponível para download na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <http://sped.rfb.gov.br/arquivo/show/1767>.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.241, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias

Código NCM: 8507.60.00

Mercadoria: Acumulador elétrico portátil de lítio, com capacidade de 5000 mAh, apresentando conexões USB para alimentação de dispositivos eletrônicos e para seu recarregamento, pesando 450 g, comercialmente conhecido como power bank.

Dispositivos Legais: RGI 1 (textos da Nota 3 da Seção XVI e da posição 85.07) e RGI 6 (texto da subposição de primeiro nível 8507.60.00) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma



SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.242, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 8704.21.90 - Ex 01 da Tipi
Mercadoria: Veículo automóvel sobre quatro rodas motoras, tipo picape, propulsionado por motor de pistão, de ignição por compressão (diesel), com cilindrada de 6.690 cm³, potência nominal de 364,5 cv, peso em carga máxima de 4.536 kg, caçamba de carregamento separada do compartimento de passageiros e montada sobre um chassi próprio, cabina dupla para motorista e 4 passageiros, capacidade de carga útil de 1.088 kg, carga máxima rebocável de 7.861 kg, comprimento de 6.066 mm, altura de 2.037 mm e largura de 2.120 mm.
Dispositivos Legais: RGI 1 (texto da posição 87.04), RGI 6 (textos da subposição de 1º nível 8704.2 e da subposição de 2º nível 8704.21), RGC 1 (texto do item 8704.21.90) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e RGC/Tipi (Ex 01) da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; IN RFB nº 1.926/2020 e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.243, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 8905.20.00
Mercadoria: Plataforma flutuante de produção, armazenamento e transferência de petróleo e gás natural (Floating Production Storage and Offloading - FPSO), incompleta, com capacidade de produção de 150.000 barris/dia, armazenamento de 1.600.000 barris e compressão de gás natural de 6.000.000 m3/dia; apresentada em formato de navio retangular, com casco feito em chapas de aço, com módulos de operação e acomodações instalados em sua parte superior, com peso total de 76.224 toneladas e medindo 288 m de comprimento, 74 m de largura e 31,5 m de altura.
Dispositivos Legais: RGI 1 (texto da posição 89.05), RGI 2 a) e RGI 6 (textos da subposição 8905.20.00) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.244, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 9018.50.90
Mercadoria: Aparelho oftalmológico portátil, próprio para ser acoplado a um smartphone (não incluso), cuja função é realizar exames de retinografia colorida, retinografia aneritra (red free) e de imagem do segmento anterior por meio da iluminação da porção posterior e anterior do olho humano, de modo a permitir o registro de imagens dessas estruturas, com intuito de diagnosticar doenças que acometem essas regiões, apresentando dimensões de 76 mm x 200 mm x 310 mm, acompanhado de uma base acessória e uma maleta de plástico para transporte, denominado comercialmente "retinógrafo portátil".
Dispositivos Legais: RGI 1 (textos da posição 90.18), RGI 6 (texto da subposição 9018.50) e RGC 1 (texto do item 9018.50.90) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.245, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 9027.30.20
Mercadoria: Aparelho próprio para ser anexado à ponta do dedo indicador do usuário, cuja função é mensurar a saturação de oxigênio no sangue (SpO2), por meio da geração de duas fontes de luz com comprimentos de onda distintos (radiações ópticas vermelha e infravermelha) e da medida de sua absorção pelo sangue e, secundariamente, verificar a frequência cardíaca, denominado comercialmente de "oxímetro de pulso para dedo".
Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 3 do Capítulo 90, Nota 3 da Seção XVI e texto da posição 90.27), RGI 3 a), RGI 6 (texto da subposição 9027.30) e RGC 1 (texto do item 9027.30.20) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.248, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 3925.90.90
Mercadoria: Presilha de poliamida própria para a fixação de arremates de esquadrias de portas ou janelas, denominada comercialmente presilha do arremate.
Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 11 do Capítulo 39), RGI 6 e RGC 1, da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.249, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 8424.49.00
Mercadoria: Pulverizador agrícola para dispersão de sementes ou fertilizantes sólidos, integrado a veículo aéreo não tripulado de quatro hélices, controlado remotamente, com diagonal de 1.393 mm, peso máximo de voo de 25 kg, denominado comercialmente "drone de pulverização" ou "drone agrícola".
Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 3 b) e RGI 6 da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.250, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 3925.90.90
Mercadoria: Dispensador de plástico para papel-higiênico ou papel-toalha, a ser fixado permanentemente em uma parede. Acompanhabuchas e parafusos para instalação.
Dispositivos Legais: RGI/SH 1(Nota 11 do Capítulo 39 e texto da posição 39.25), 6 (texto da subposição 3925.90) e RGC/NCM 1 (texto do item 3925.90.90) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.251, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Mercadoria: Não configura sortido acondicionado para venda a retalho, nos termos da RGI 3 b), conjunto de artigos variados, utilizado em aulas práticas no decorrer do curso de Física, apresentado em maleta de alumínio com alça, contendo os produtos descritos como: termômetro de laboratório 150, anel de Gravesande, lamparina com suporte e tela de amianto, calorímetro, lâmina bimetálica, becker 500 ml, kit de provas metálicas, disco de refração, balança digital (500 g 0.01), mola de aros (~80 mm de diâmetro), proveta de plástico de 100 ml, diapasão A440Hz, lupa biologia, kit de lentes, kit de eletrostática, kit protoboard, caixa de limalha de ferro, kit OHM com OHM kit alloy wires, multímetro in Taylor, bússola/compass, fios esmaltados de 2 mm e 5 mm e ímãs (bloco, anel e moeda).
Cada componente segue o seu próprio regime de classificação.
Dispositivos Legais: RGI-1 e RGI-3 b) da NCM/SH, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, com alterações posteriores, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, com alterações posteriores. Subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

NEY CÂMARA DE CASTRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.252, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 7326.90.90
Mercadoria: Porta-maquagem de chapa de aço, com a função acessória de objeto de decoração, nas dimensões 20x7x13 cm (LxPxA), peso 410 g, denominado comercialmente organizador de pincéis.
Dispositivos Legais: RGI 1, RGI 6 e RGC 1 da NCM constante da TEC, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

NEY CÂMARA DE CASTRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.253, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 7318.15.00
Sortido composto por duas arruelas 6,0/18x2,5, duas arruelas 6,0/18x6,0, todas de polietileno, uma chave hexagonal, tipo Allen, de aço, quatro parafusos Euroscrew fx 6,2x13, dois parafusos TRX 5,0x60, quatro parafusos MF6S M6x100, dois parafusos PF6S M6x75 e seis porcas ASM M6 10x20, todos de aço, apresentados em embalagem unitária de saco plástico de 16 cm x 15 cm x 1 cm, formando-se lote mínimo de 500 sacos plásticos acondicionado em caixa pallet de madeira, utilizado na montagem de móveis de madeira.
Dispositivos Legais: RGI 1 c/c RGI 3b e RGI 6 c/c RGI 3c, da NCM constante da TEC, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

NEY CÂMARA DE CASTRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.254, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 3925.30.00
Mercadoria: Artigo de plástico para fixação permanente em venezianas de janelas, constituído por cinco mecanismos para a parte esquerda, cinco mecanismos para a parte direita e cinco trilhos de arraste, para orientação de venezianas com aberturas e fechamentos parciais ou totais, denominado "mecanismo veneziana orientável para janelas".
Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 11 do Capítulo 39), RGI 6 e RGC 1, da NCM constante da TEC, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

NEY CÂMARA DE CASTRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.255, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 3925.90.90
Mercadoria: Vedação a montante de janelas e portas de correr, constituída por plástico, podendo conter fita de polipropileno, que, fixada permanentemente, por encaixe, em janelas e portas, evita a entrada de água e poeiras.
Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 11 do Capítulo 39), RGI 6 e RGC 1, da NCM constante da TEC, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

NEY CÂMARA DE CASTRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.257, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 8431.41.00
Mercadoria: Artigo de ferro fundido, de formato pontudo, a ser encaixado num dos adaptadores localizados na borda da caçamba da escavadeira para, em conjunto com outros artigos idênticos fixados ao longo da mesma borda, melhorar a eficiência da escavação e proteger a estrutura da caçamba, comercialmente denominado como dente (ou ponta) da caçamba da escavadeira.
Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 2 b) da Seção XVI) e RGI 6 (Notas 2 b) e 5 da Seção XVI) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma



SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.258, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 8431.41.00
Mercadoria: Pino para travar os dentes de caçambas de escavadoras mecânicas autopropulsadas, feito de liga de ferro fundido com inserto de borracha, apresentado em dois modelos com medidas de 31,8 x 39,3 x 186 mm e 50 x 47 x 159 mm, respectivamente, denominado comercialmente "trava para dente".
Dispositivos Legais: RGI 1 (Notas 2 e 5 da Seção XVI) e RGI 6 (Notas 2 e 5 da Seção XVI) da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.259, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 8431.41.00
Mercadoria: Barra de aço formada por base de baixo teor de carbono e revestimento em ferro fundido branco alto cromo, com 28,5 x 50 x 240 mm, peso de 2,1 kg, projetada especificamente para servir de proteção ao desgaste quando soldada em pontos críticos de caçambas para escavadeiras autopropulsadas e máquinas semelhantes, denominada comercialmente "barra de desgaste (chocky bar)".
Dispositivos Legais: RGI 1 (Notas 2 e 5 da Seção XVI) e RGI 6 (Notas 2 e 5 da Seção XVI) da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.260, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 3925.30.00
Mercadoria: Artigo de plástico, predominantemente náilon, com desenho apropriado para se encaixar na estrutura de venezianas (persianas) orientáveis, permitindo assim seu perfeito encaixe à janela ou porta na qual o conjunto será montado. É denominado comercialmente "calço compensador para veneziana orientável".
Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 11 do Capítulo 39), RGI 6 da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.261, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 8302.41.00
Mercadoria: Artefato de aço inox, com função de limitar a abertura das articulações de janelas do tipo máximo-ar, comercialmente denominado "braço limitador de abertura, em aço inox, de janelas maxim-ar".
Dispositivos Legais: RGI 1 e RGI 6 da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 297, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Delega competência à Divisão de Metrologia Química e Térmica, no âmbito do Laboratório de Análise Orgânica, atividades que foram objeto do Acordo de Cooperação com o Departamento de Polícia Federal.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 4º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelos Decretos nºs 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e 8.848, de 12 de setembro de 2016 e o inciso III, da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão em vigor e Portaria ME nº 40, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o que consta no processo SEI nº 0052600.005971/2020-32;
Considerando o disposto regimento Interno do Inmetro, Portaria nº 2, de 4 de Janeiro de 2017, que descreve:

"...
Art. 78. À Divisão de Metrologia Química e Térmica compete especificamente:

- I - realizar as unidades das grandezas química e térmica;
- II - atuar junto ao Comitê Consultivo para Quantidade de Matéria: Química e Biologia (CCQM) e do Comitê Consultivo de Temperatura (CCT) do BIPM e seus grupos de trabalho e do Grupo de Metrologia Química e Temperatura do Sistema Interamericano de Metrologia (SIM); e
- III - desenvolver, produzir e certificar materiais de referência em seu escopo de atuação em atendimento às necessidades do País. "

"...
"Art.79. Aos Laboratórios de Análise Orgânica, Análise Inorgânica, Análise de Gases, Eletroquímica, Termometria e Higrometria, da Divisão de Metrologia Química e Térmica, compete:

- I - executar calibrações e ensaios com suas respectivas incertezas de medição associadas."

"...
"Art. 103. Ao Laboratório de Química Biológica compete especificamente:
I - responder pelos serviços e produtos desenvolvidos e pelos resultados dos ensaios e das pesquisas realizadas no desenvolvimento de materiais de referência de biomoléculas de baixo peso molecular e moléculas bioativas, puros ou em matriz, incluindo fármacos, drogas de abuso e seus metabólitos;
II- atuar na identificação, desenho, síntese e desenvolvimento de novos compostos químicos apropriados a usos terapêuticos, nos estudos de escalonamento para transferência tecnológica e na caracterização de perfis lipídicos e metabólicos de amostras biológicas;

- III- conduzir programas de pesquisa no âmbito da metrologia aplicada matrizes, parâmetros e analitos biológicos ou bioativos;
- IV - colaborar e manter intercâmbio com o Bureau Internacional de Pesos e Medidas Working Group On Organic Analysis- OAWG e Working Group on Protein Analysis - PAWG e outros organismos nacionais e internacionais, no âmbito da metrologia química no que tange a matrizes, parâmetros e analitos biológicos;
- V- realizar, reproduzir e disseminar as unidades de medida;
- VI - manter e conservar os materiais de referência de ordem superior nacionais que se acham sob sua responsabilidade; e
- VII - garantir a rastreabilidade das medições.

"..."

Considerando a sobreposição importante advinda do fato de que "moléculas bioativas, puros ou em matriz, incluindo fármacos, drogas de abuso e seus metabólitos" são compostos químicos incluídos no escopo de atuação da "análise orgânica" nas definições internacionalmente aceitas, inclusive naquela adotada pelo Comitê Consultivo para Quantidade de Matéria: Química e Biologia (CCQM) do BIPM;

Considerando a importância das ações no âmbito de segurança pública relacionadas a análise de compostos orgânicos no combate ao tráfico de entorpecentes e mais recentemente nas ações de segurança do trânsito;

Considerando a agregação de confiabilidade aos resultados de ensaio e aos materiais de referência certificados cobertos com o reconhecimento internacional das capacidades de medição e calibração (CMC) no âmbito do CIPM MRA; e

Considerando que a Divisão de Metrologia Química e Térmica detém a responsabilidade por todas as atividades brasileiras na área de metrologia química que são reconhecidas por meio das citadas declarações de Capacidade de Medição e Calibração (CMC) condas no Banco de Dados de Comparações Chave (KCDB) do BIPM; resolve:

Art 1º Delegar competência, com a anuência da Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida, à Divisão de Metrologia Química e Térmica, no âmbito do Laboratório de Análise Orgânica, atividades que foram objeto do Acordo de Cooperação com o Departamento de Polícia Federal.

Art 2º Determinar que a infraestrutura alocada no Laboratório de Química Biológica e utilizada para tais atividades, incluindo material permanente e material de consumo, fique sob a responsabilidade e supervisão da mesma Divisão de Metrologia Química e Térmica enquanto vigorar essa portaria;

Art 3º A Divisão de Metrologia Química e Térmica exercerá a referida supervisão e responsabilidade empreendendo seu melhor esforço para minimizar o impacto negativo nas demais atividades técnicas no Laboratório de Química Biológica.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 256, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pela Presidência do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando as informações constantes do processo Inmetro nº 0052600.008979/2020-51, resolve:

Autorizar, em caráter provisório, a empresa GERATHERM MEDICAL LATIN AMERICA LTDA., a emitir declaração de conformidade de esfigmomanômetro digital, sob o código nº EAP067, condições de aprovação especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

PERICELES JOSÉ VIEIRA VIANNA

PORTARIA Nº 257, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pela Presidência do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 0052600.008970/2020-40, resolve:

Autorizar, em caráter provisório, a empresa GERATHERM MEDICAL LATIN AMERICA LTDA., a emitir declaração de conformidade de Termômetro clínico digital e Termômetro clínico líquido em vidro, sob o código nº EAP066, conforme condições de aprovação especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

PERICELES JOSÉ VIEIRA VIANNA

PORTARIA Nº 258, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo mecânico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.008009/2020-55, resolve:

Alterar a Portaria Inmetro/Dimel nº 194, de 11 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. em 23/11/2005, seção 1, página 73, com a inclusão de uma nova opção de carcaça para o modelo delta mtf LV, de medidor de volume de água, tipo mecânico, de acordo com as condições de aprovação especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSÉ VIEIRA VIANNA

PORTARIA Nº 259, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo mecânico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.008007/2020-66, resolve:

Alterar a Portaria Inmetro/Dimel nº 195, de 11 de novembro de 2005, publicada no D.OU. em 23/11/2005, seção 1, página 73, com a inclusão de uma nova opção de carcaça para o modelo delta mtf LI, de medidor de volume de água, tipo mecânico de acordo com as condições de aprovação especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSÉ VIEIRA VIANNA

PORTARIA Nº 260, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo mecânico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000; e,



Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.008006/2020-11, resolve:

Alterar a Portaria Inmetro/Dimel nº 125, de 14 de julho de 2006, publicada no D.O.U. em 24/07/2006, seção 1, página 68, com a inclusão de uma nova opção de carcaça para o modelo alfa mnf II, de medidor de volume de água, tipo mecânico, de acordo com as condições de aprovação especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSÉ VIEIRA VIANNA

PORTARIA Nº 261, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bomba medidora para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 23/1985; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.018020/2019-90, resolve:

Alterar o item 4 "CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS" da Portaria Inmetro/Dimel nº 05, de 24 de janeiro de 2014, publicada em 27/01/2014, seção 1, página 52, de acordo com as condições de aprovação especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSÉ VIEIRA VIANNA

PORTARIA Nº 262, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bomba medidora para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016 e Portaria Inmetro nº 294/2018; e,

Considerando os elementos constantes no processo Inmetro nº 0052600.005870/2020-61 e do sistema Orquestra nº 1749209, resolve:

Aprovar o modelo DOVER VR, de dispositivo para recuperação de vapor para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos, marca WAYNE, de acordo com as condições de aprovação especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSÉ VIEIRA VIANNA

PORTARIA Nº 263, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pela Presidência do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando as informações e documentos constantes no processo Inmetro nº 0052600.002220/2018-40, resolve:

Reduzir, o escopo da autorização, para declaração de conformidade de medidores de água da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, sob o código nº EA001, conforme condições especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

PERICELES JOSÉ VIEIRA VIANNA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 614, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o seguro de responsabilidade civil do proprietário e/ou condutor de veículos terrestres da categoria de automóvel de passeio, particular ou de aluguel, matriculados e/ou registrados no Brasil, que ingressarem, em viagem internacional, em países membros do Mercosul, por danos causados a pessoas ou objetos não transportados (seguro Carta Verde).

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o disposto na Resolução GMC/Mercosul nº 120, de 15 de dezembro de 1994, alterada pela Resolução GMC/Mercosul nº 63, de 29 de novembro de 1999, na Resolução GMC/Mercosul nº 35, de 20 de junho de 2002, e no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta do Processo Susep nº 15414.607315/2020-40, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o seguro de responsabilidade civil do proprietário e/ou condutor de veículos terrestres da categoria de automóvel de passeio, particular ou de aluguel, matriculados e/ou registrados no Brasil, que ingressarem, em viagem internacional, em países membros do Mercosul, por danos causados a pessoas ou objetos não transportados (seguro Carta Verde).

Parágrafo único. As disposições desta Circular são aplicáveis também, obrigatoriamente, a motos, bicicletas motorizadas, reboques e moto homes matriculados e/ou registrados no Brasil, ao ingressarem, em viagem internacional, nos países membros do Mercosul.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para operação do seguro Carta Verde deverão ser adotadas as condições gerais e o certificado de apólice única constantes dos anexos I e II desta Circular, respectivamente.

Parágrafo único. O certificado de que trata o caput poderá ser emitido por meio físico ou, nos termos da regulamentação específica, por meios remotos.

Art. 3º O critério tarifário adotado pela sociedade seguradora deverá constar da nota técnica atuarial do plano de seguro de que trata esta Circular.

Art. 4º O prêmio do seguro será expresso em dólares dos Estados Unidos, devendo seu pagamento ser efetuado antes do início do período de vigência do seguro, em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente no dia do pagamento.

Art. 5º O pagamento em moeda estrangeira de indenização de sinistros e despesas correlatas a beneficiário residente ou domiciliado no exterior dar-se-á através das sociedades seguradoras conveniadas a que se refere o art. 6º desta Circular.

CAPÍTULO II
CONVÊNIO

Art. 6º Para operação do seguro de que trata esta Circular, a sociedade seguradora deverá firmar convênio com sociedades seguradoras dos países-membros do Mercosul, observados, no que couber, os termos da regulamentação específica do Convênio Mútuo entre Sociedades Seguradoras para a Implementação do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional, devendo cópia desse convênio estar à disposição da Susep, observado o prazo de guarda de documentos, conforme regulamentação específica.

Art. 7º As sociedades seguradoras brasileiras deverão atribuir, a um de seus diretores, a responsabilidade de estabelecer e supervisionar os convênios de que trata o art. 6º desta Circular.

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata o caput poderá ser exercida cumulativamente com outras atribuições executivas.

Art. 8º Para efeito desta Circular, as sociedades seguradoras brasileiras são:

I - representadas, quando tiverem celebrado convênio mútuo com seguradoras estrangeiras, no âmbito do Mercosul, para que estas a representem em caso de sinistro com veículo brasileiro ocorrido em seus respectivos países, amparado pelo seguro Carta Verde contratado em seguradora brasileira; ou

II - representantes, quando tiverem celebrado convênio mútuo com seguradoras estrangeiras oriundas de países membros do Mercosul, com o objetivo de as representar no caso de sinistro com veículo estrangeiro ocorrido em território nacional, amparado pelo seguro Carta Verde contratado em seguradora estrangeira.

Art. 9º As sociedades seguradoras brasileiras que comercializem o seguro Carta Verde, assim como aquelas que sejam representantes de seguradoras estrangeiras em âmbito nacional, devem registrar, através do sítio eletrônico da Susep, as seguintes informações referentes aos convênios estabelecidos entre sociedades seguradoras:

I - razão social da representante/representada;

II - tipo de seguro;

III - país de estabelecimento da representante/representada;

IV - número de registro equivalente ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da representante/representada;

V - número do convênio;

VI - data de início do convênio;

VII - data de término do convênio;

VIII - endereço completo da representante/representada;

IX - telefone da representante/representada; e

X - sítio eletrônico da representante/representada.

§ 1º Esta obrigatoriedade se aplica quando as sociedades seguradoras brasileiras sejam apenas sociedades representantes, ou apenas sociedades representadas, ou quando se enquadrem nas duas possibilidades.

§ 2º As informações de que trata este artigo deverão ser atualizadas sempre que sofrerem modificações.

Art. 10. As informações registradas pelas sociedades seguradoras, em atendimento ao disposto no art. 9º desta Circular, serão consolidadas e disponibilizadas no sítio eletrônico da Susep para consulta pública e deverão ser disponibilizadas pelas sociedades seguradoras em seu sítio eletrônico.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Ficam revogadas:

I - a Circular Susep nº 10, de 16 de junho de 1995;

II - a Circular Susep nº 153, de 23 de março de 2001;

III - a Circular Susep nº 597, de 16 de março de 2020; e

IV - a Carta-Circular SUSEP/DIRAT/CGPRO nº 01, de 15 de setembro de 2010.

Art. 12. Esta Circular entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS PARA O SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO PROPRIETÁRIO E/OU CONDUTOR DE VEÍCULOS TERRESTRES (AUTOMÓVEL DE PASSEIO - PARTICULAR OU DE ALUGUEL) NÃO MATRICULADOS NO PAÍS DE INGRESSO EM VIAGEM INTERNACIONAL, DANOS CAUSADOS A PESSOAS OU OBJETOS NÃO TRANSPORTADOS.

1. Objeto do Seguro

1.1. O presente seguro tem por objeto, nos termos das presentes condições, indenizar a terceiros ou reembolsar o segurado pelos montantes pelos quais seja civilmente responsável, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela entidade seguradora por fatos ocorridos durante a vigência do seguro e relativas a:

1.1.1. Morte e/ou danos pessoais e despesas médico-hospitalares e danos materiais causados a terceiros não transportados, e derivados de riscos cobertos por este contrato.

1.2. O presente seguro garantirá também o pagamento dos honorários do advogado de defesa do segurado e as custas judiciais sempre que o mesmo seja escolhido; e fixados seus honorários de comum acordo com a seguradora.

1.2.1. Os honorários correrão integralmente por conta de cada uma das partes, segurador e segurado, quando cada um designar seu advogado.

1.3. Se entende por segurado para efeito das responsabilidades cobertas, indistintamente, proprietário do veículo segurado e/ou seu condutor, devidamente habilitado.

2. Risco Coberto

Considera-se risco coberto a responsabilidade civil do segurado (de acordo com o previsto na cláusula 1) proveniente de danos materiais e/ou pessoais a terceiros não transportados pelo veículo segurado nesta apólice, como consequência de acidente de trânsito causado:

a) por veículo discriminado neste seguro, que terá que ser, necessariamente, um veículo de passeio particular ou de aluguel, não licenciado no país de ingresso;

b) por objetos transportados no veículo em local destinado para tal fim; ou

c) por reboque discriminado neste seguro quando estiver acoplado ao mesmo veículo segurado, desde que autorizada e regulamentada sua utilização por autoridade competente e pago o prêmio adicional correspondente.

3. Âmbito Geográfico

As disposições desta apólice se aplicam dentro do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, e somente a eventos ocorridos fora do território nacional do país de matrícula do veículo.

4. Riscos não Cobertos

4.1. O presente contrato não cobre reclamações relativas a responsabilidades provenientes de:

a) dolo ou culpa grave do segurado;

b) radiações ionizantes ou qualquer outro tipo de emanção surgidas no transporte de materiais de fusão ou seus resíduos;

c) furto, roubo ou apropriação indevida ou qualquer dano sofrido pelo veículo segurado;

d) tentativa do segurado, proprietário ou condutor, de obter benefícios ilícitos do seguro a que este contrato se refere;

e) atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição proveniente de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência desses fatos como também atos praticados por qualquer pessoa atuando em nome de ou em relação a qualquer organização, cujas atividades forem derrubar pela força o governo ou instigar sua derrubada pela perturbação da ordem política ou social do país, por meio de atos de terrorismo, guerra revolucionária, subversão ou guerrilha, tumulto popular, greve ou lockout;

f) multas e/ou fianças;

g) despesas e honorários incorridos em ações ou processos criminais;

h) danos causados ao segurado, seus ascendentes, descendentes, colaterais ou cônjuge, assim como qualquer pessoa que com ele resida ou que dele dependa economicamente;

i) condução do veículo por pessoa sem habilitação legal própria para o veículo segurado;

j) quando o veículo esteja destinado a fins distintos dos permitidos;

k) quando o veículo segurado seja conduzido por uma pessoa em estado de embriaguez ou sob a influência de qualquer droga que produza efeitos desinibitórios, alucinógenos ou soníferos. Exclui-se também a responsabilidade assumida quando o condutor se negue a que seja realizado o teste de embriaguez, tendo sido este requerido por autoridade competente;



l) os danos a pontes, balanças, viadutos, estradas e a tudo o que possa existir sobre ou abaixo dos mesmos devido ao peso ou dimensão do veículo, que contrariem as disposições legais ou regulamentares;

m) comprovação de que o segurado ou qualquer outra pessoa por sua conta operando obstrui o exercício dos direitos da entidade seguradora estabelecida nesta apólice;

n) danos ocasionados como consequência de corridas, desafios ou competições de qualquer natureza dos quais participe o veículo segurado, ou seus atos preparatórios;

o) danos a bens de terceiros em poder do segurado para guarda ou custódia, uso, manipulação ou execução de qualquer trabalho;

p) acidentes ocorridos por excesso de capacidade, volume, peso, ou dimensão da carga, que desrespeitem disposições legais ou regulamentares.

4.2. Nos casos das cláusulas de exclusão das letras (i), (k) e (n), a entidade seguradora pagará as indenizações devidas, dentro dos montantes segurados, repetindo-se pelos montantes respectivos contra os segurados e/ou todos os que civilmente sejam responsáveis pelo dano, subrogando-se em todas as ações e direitos que correspondam ao indenizado.

5. Somas seguradas e limites máximos de responsabilidade

5.1. São os seguintes os montantes segurados:

a) Morte, despesas médico-hospitalares e/ou danos pessoais: US\$ 40.000 por pessoa;

b) Danos materiais: US\$ 20.000 por terceiro.

5.1.1. Os honorários dos advogados e as despesas incorridas para a defesa do segurado não estão compreendidos nos limites estabelecidos para as somas seguradas previstas no sub-item 5.1. Quanto aos honorários dos advogados limitam-se a 50% do valor da indenização paga ao segurado. (Quanto às despesas mencionadas estão sujeitas aos limites gerais por evento estabelecidos no subitem 5.1.2.).

5.1.2. No caso de várias reclamações relacionadas com um mesmo evento, o limite da responsabilidade da sociedade seguradora pela cobertura prevista no sub-item 5.1 a) fica limitada a US\$ 200.000 e no sub-item 5.1 b) será de US\$ 40.000.

5.2. Não obstante a determinação dos valores previstos no ponto 5.1 desta Cláusula poderão ser acertados, entre segurado e a entidade seguradora, limites de soma segurada mais elevados, mediante Cláusula particular a ser incluída na presente apólice.

5.3. As condições particulares que venham a ser contratadas, tendo como base a presente apólice, não podem estabelecer limites de cobertura inferiores aos contidos nestas condições gerais.

6. Pagamento do prêmio

Fica entendido e acordado que o pagamento do prêmio desta apólice será feito antes do início de sua vigência e em dólares dos Estados Unidos da América, observada a legislação interna de cada país.

O pagamento do prêmio é condição indispensável para o início da cobertura prevista nesta apólice.

7. Prejuízos não indenizáveis

Ademais das exclusões previstas nesta apólice tampouco serão indenizadas aquelas reclamações resultantes de:

a) Reconhecimento de culpabilidade ou de direito de indenização ou realização de transações de qualquer espécie que formalize o segurado sem autorização escrita do segurador;

b) Uma contestação que seja consequência do início pelo segurado de ação por danos e prejuízos causados por um fato coberto por esta apólice sem que tenha havido prévio consentimento por escrito do segurador.

8. Obrigações do segurado

8.1. Certificado do Seguro

O segurado será obrigatoriamente portador, durante sua permanência no exterior, do certificado emitido pela seguradora que comprove a contratação deste seguro.

8.2. Ocorrência do sinistro

8.2.1. Em caso de sinistro coberto por esta apólice o segurado se obriga a cumprir as seguintes disposições:

a) Avisar por escrito dentro de cinco dias úteis da ocorrência ou conhecimento do fato à entidade seguradora ou a seu representante local;

b) Entregar à entidade seguradora ou a seu representante local dentro de três dias do seu recebimento, qualquer reclamação, intimação, carta ou documento que receber relacionado com o ocorrido (sinistro).

8.3. Conservação de veículos

O segurado está obrigado a manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

8.4. Modificações de risco

8.4.1. O segurado se obriga a comunicar imediatamente por escrito à entidade seguradora qualquer fato ou alteração de importância relativos ao veículo coberto por esta apólice, entre outras:

a) alterações das características técnicas do próprio veículo ou no uso do mesmo;

b) alterações no veículo de interesse do segurado.

8.4.1.1. Em qualquer caso a responsabilidade da entidade seguradora somente subsistirá na hipótese em que aprove expressamente as alterações que sejam de imediato comunicadas e efetue na apólice as necessárias modificações. No caso em que a entidade seguradora não manifeste, dentro de quinze dias, sua discordância com as alterações comunicadas de imediato, considerar-se-ão como cobertas as referidas alterações.

8.5. Outras obrigações

8.5.1. O segurado está obrigado a comunicar a contratação ou o cancelamento de qualquer outro seguro que cubra os mesmos riscos previstos nesta apólice com relação ao mesmo veículo.

8.5.2. Dar imediata notificação do sinistro às autoridades públicas competentes.

8.5.3. Nos casos em que o segurador ou seu representante assuma a defesa do segurado nas ações de indenização movidas pelas vítimas, o segurado estará obrigado a outorgar os mandatos que lhe sejam solicitados, colocando à disposição da entidade seguradora todos os dados e antecedentes que habilitem a defesa mais eficaz.

Caso não cumpridos os prazos fixados pelas leis processuais respectivas, se exonera da responsabilidade o segurador.

8.5.4. Apoiar, com todos os meios a seu alcance, as gestões que o segurador ou seu representante realize, tanto por via judicial ou extrajudicial.

9. Contribuição Proporcional

Quando, na data da ocorrência de um sinistro, existirem outros seguros garantido os mesmos riscos previstos neste seguro com relação ao mesmo veículo, a seguradora indenizará o total cabível, podendo requerer reembolso na proporção correspondente às demais seguradoras.

10. Liquidação de sinistros

10.1. A liquidação de qualquer sinistro coberto por este contrato rege-se-á segundo as seguintes regras:

a) estabelecida a responsabilidade civil do segurado nos termos da Cláusula I "OBJETO DO SEGURO", a entidade seguradora poderá indenizar diretamente o terceiro prejudicado ou reembolsará os prejuízos que o segurado estiver obrigado a pagar, observados os limites de responsabilidade fixados na apólice;

b) qualquer acordo judicial ou extrajudicial com o terceiro vitimado, seus beneficiários ou herdeiros, somente obrigará a entidade seguradora caso esta dê sua aprovação prévia por escrito;

c) iniciada qualquer ação civil ou criminal que tenha como base um acidente de trânsito abrangendo os interesses garantidos por esta apólice, o segurado dará notificação imediata à entidade seguradora, nomeando de acordo com esta os advogados de defesa para a ação civil;

d) ainda que não conste na ação civil, a entidade seguradora dará instruções para a defesa, intervindo diretamente na mesma se assim achar conveniente, na qualidade de terceiro;

e) a avaliação em princípio da responsabilidade do segurado, na produção de sinistros que causem danos a terceiros cobertos ou não por este seguro, fica ao exclusivo critério do segurador que poderá indenizar os reclamantes ou rechaçar suas reclamações.

Se o segurador entender que a responsabilidade do sinistro corresponde total ou parcialmente ao segurado e que as reclamações formuladas a esta excedem ou podem exceder o montante disponível do seguro, não poderá realizar qualquer acordo judicial ou extrajudicial, sem a concordância do segurado dada por escrito.

11. Perda de direitos

O não cumprimento por parte do segurado de qualquer cláusula da presente apólice, exceto nos casos especialmente nela previstos, liberará a entidade seguradora do pagamento de indenizações, sem direito à devolução do prêmio.

12. Vigência e cancelamento do contrato

12.1. O presente contrato terá vigência de até um ano; somente poderá ser cancelado ou rescindido total ou parcialmente, por acordo entre as partes contratantes, ou pelas formas estabelecidas na legislação de cada país.

13. Subrogação de direitos

13.1. A entidade seguradora subrogar-se-á até o limite do pagamento que efetue em todos os direitos e ações que competem ao segurado contra terceiros.

14. Prescrição

14.1. Toda ação entre as partes contratantes prescreve nos prazos e na forma que disponha a legislação de cada país signatário do Tratado de Assunção onde a apólice foi emitida.

15. Tribunal competente

Sem prejuízo dos direitos que em cada caso correspondam a terceiros vitimados para as ações advindas do contrato de seguro entre segurador e segurado, serão competentes os tribunais do país da entidade seguradora que emitiu a apólice.

ANEXO II

MERCOSUL/MERCOSUR

CERTIFICADO DE APÓLICE ÚNICA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO PROPRIETÁRIO E/OU CONDUTOR DE VEÍCULOS DE PASSEIO OU DE ALUGUEL NÃO MATRICULADOS NO PAÍS DE INGRESSO EM VIAGEM INTERNACIONAL. DANOS CAUSADOS A PESSOAS OU OBJETOS NÃO TRANSPORTADOS.

CERTIFICADO DE PÓLIZA ÚNICA DE SEGURO DE RESPONSABILIDAD CIVIL DEL PROPIETARIO Y/O CONDUCTOR DE VEHÍCULOS DE PASEO O DE ALQUILER NO MATRICULADOS EM EL PAÍS DE INGRESO EM VIAJE INTERNACIONAL. DAÑOS CAUSADOS A PERSONAS O COSAS NO TRANSPORTADAS.

Seguradora		País
Aseguradora		País

Segurado	Apólice nº	Certificado nº
Asegurado	Póliza nº	Certificado nº

Endereço		Vigência
Domicilio		Validez

Marca Modelo Ano	Chassis	Placa
Marca Modelo Año	Chasis	Matrícula

Certifica que o veículo cujos dados enumeram-se anteriormente está amparado no risco de responsabilidade civil, segundo os valores e condições estabelecidas na Resolução do Grupo Mercado Comum para os países integrantes do Mercosul.

Certifica que el vehículo, cuyos datos se detallan anteriormente, se encuentra amparado en el riesgo de responsabilidad civil conforme a los montos y condiciones establecidas en la Resolución del Grupo Mercado Común a los países integrantes del Mercosur.

Esta cobertura compreende os seguintes países:
Esta cobertura comprende los siguientes países:

Cidade	Data	Assinatura e carimbo da Seguradora
Ciudad	Fecha	Firma y sello de la Aseguradora



MERCOSUL/MERCOSUR		
IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E LIMITES MÁXIMOS DE RESPONSABILIDADE POR VEÍCULO E EVENTO		
SUMAS ASEGURADAS Y LIMITES MÁXIMOS DE RESPONSABILIDAD POR VEHÍCULO Y EVENTO		
DANOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS DAÑOS A TERCEROS NO TRANSPORTADOS		
Morte e/ou danos pessoais: Muerte y/o daños personales:		
Por pessoa/Por persona US\$	Limite máximo por evento US\$	
Danos materiais: Daños materiales		
Por terceiro/Por tercero US\$	Limite máximo por evento US\$	
ENDEREÇOS DAS SEGURADORAS REPRESENTANTES DIRECCIONES DE ASEGURADORAS REPRESENTANTES		
País	País	País
Nome/Nombre	Nome/Nombre	Nome/Nombre
Endereço/Domicílio	Endereço/Domicílio	Endereço/Domicílio

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 634, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Suspensão da empresa BRAVVATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. relativa aos anos 2013, 2015 e 2016.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 20 do Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010, e os §§ 2º e 5º do art. 33 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos nº 52710.001775/2016-65, nº 52710.503562/2017-54 e nº 52710.001977/2014-45, os termos da Nota Técnica nº 38/2020 - COATE/CGTEC/SAP e a constatação de inadimplência referente aos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia, como contrapartida do usufruto dos incentivos fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, que deveriam ter sido realizados pela empresa BRAVVATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., produtora de bens de informática na Zona Franca de Manaus, nos anos 2013, 2015 e 2016; e

CONSIDERANDO esgotados os prazos estabelecidos pelos arts. 25, 26 e 27 da Resolução CAS nº 71, de 6 de maio 2016, sem que a empresa se pronunciasse sobre a regularização referente aos investimentos em atividades de P&D, resolve:

Art. 1º Suspende, por 90 dias, com base no § 2º do art. 33 do Decreto nº 6.008, de 2006, disciplinado pelo § 4º do art. 27 da Resolução CAS SUFRAMA nº 71, de 6 de maio de 2016, os incentivos fiscais concedidos às linhas do produto de informática, abaixo listado, da empresa BRAVVATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., beneficiária do incentivo previsto no art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, que deixou de realizar investimentos em P&D conforme dispõe o art. 5º do Decreto nº 6.008, de 2006.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO /CÓDIGO SUFRAMA	DOCUMENTO APROBATÓRIO
Microcomputador portátil, sem teclado físico, com tela sensível ao toque (tablet) /1987	Resolução nº 166, de 17 de outubro de 2013 (DOU nº 218, de 08 de novembro de 2013)

Art. 2º A suspensão vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, expire-se o prazo estabelecido, quando serão cancelados os benefícios por meio de Resolução do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, com ressarcimento previsto no art. 33 do Decreto nº 6.008, de 2006, relativo aos tributos do período de inadimplemento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN

BANCO DO BRASIL S/A
SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas publicada no DOU nº 177, de 15-9-2020, Seção 1, pág. 55, na identificação, onde se lê: "REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020", leia-se: "REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019".

(p/Coejo)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 756, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a ocupação de vagas remanescentes dos processos seletivos do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies no segundo semestre de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, e na Portaria MEC nº 533, de 12 de junho de 2020, e na Resolução CG-Fies nº 37, de 18 de dezembro de 2019, do Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As vagas remanescentes, compreendidas como aquelas estabelecidas no plano trienal pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies, nos termos do art. 2º da Resolução CG-Fies nº 37, de 18 de dezembro de 2019, e eventualmente não ocupadas no decorrer dos processos seletivos regulares do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referentes ao ano de 2020, serão ofertadas para inscrição de candidatos de acordo com o disposto nesta Portaria.

§ 1º As vagas de que trata o caput serão ofertadas:

I - somente na modalidade Fies de que trata o art. 5º-C da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001; e

II - em estrita observância à quantidade de vagas estabelecidas no plano trienal pelo CG-Fies, nos termos do art. 2º da Resolução CG-Fies nº 37, de 2019, subtraídas aquelas efetivamente ocupadas nos processos seletivos regulares referentes ao ano de 2020 e no decorrer do processo de ocupação de vagas remanescentes.

§ 2º A ocupação do quantitativo de vagas remanescentes de que trata o inciso II do § 1º:

I - ocorrerá apenas em cursos, turnos, locais de oferta e instituições de educação superior - IES constantes do grupo de preferência no processo seletivo regular do segundo semestre de 2020, nas vagas selecionadas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC, nos termos do art. 8º da Portaria MEC nº 533, de 12 de junho de 2020; e

II - estará limitada, por curso, turno, local de oferta e IES, ao número de vagas propostas pelas mantenedoras de IES no Termo de Participação ao processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2020, nos termos do art. 5º da Portaria MEC nº 533, de 2020, subtraídas aquelas efetivamente ocupadas no processo seletivo regular e no decorrer do processo de ocupação de vagas remanescentes.

Art. 2º As mantenedoras de IES participantes do processo seletivo regular do Fies referente ao segundo semestre de 2020 deverão informar, no período de 22 a 24 de setembro de 2020, os cursos nos quais não houve formação de turma no período inicial, inclusive aqueles para os quais não houve seleção de vagas nos termos do art. 8º da Portaria MEC nº 533, de 2020, mediante acesso ao Módulo Oferta de Vagas, opção Suspende Vagas Remanescentes, no sistema FiesOferta, disponível no endereço eletrônico <http://fiesoferta.mec.gov.br/>.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º A inscrição de candidatos às vagas a que se refere o art. 1º desta Portaria será realizada por meio do Sistema de Seleção do Fies - FiesSeleção, gerenciado pela SESu/MEC, acessível por meio do endereço eletrônico <http://fies.mec.gov.br>.

§ 1º Os procedimentos e prazos para inscrição dos candidatos às vagas remanescentes serão dispostos em edital da SESu/MEC, doravante denominado Edital SESu.

§ 2º Será disponibilizado prazo específico e exclusivo para ocupação de vagas remanescentes em cursos de áreas e subáreas prioritárias, nos termos definidos pelo art. 8º e pelo Anexo I à Portaria MEC nº 533, de 2020.

Art. 4º Poderá se inscrever às vagas remanescentes o candidato que, cumulativamente, atenda às seguintes condições:

I - tenha participado do Enem a partir da edição de 2010, obtido média aritmética das notas nas cinco provas igual ou superior a quatrocentos e cinquenta pontos e nota na prova de redação superior a zero; e

II - possua renda familiar mensal bruta per capita de até três salários mínimos.

§ 1º Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se inscrever às vagas de que trata esta Portaria e contratar o financiamento na modalidade Fies, observadas ainda as vedações previstas no § 2º deste artigo.

§ 2º O candidato pré-selecionado no processo seletivo regular do Fies referente ao segundo semestre de 2020 não poderá se inscrever para ocupação de vagas remanescentes de que trata esta Portaria enquanto perdurar situação de pendência nas fases de complementação no FiesSeleção, de validação de suas informações pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento - CPSA ou de validação de suas informações pelo agente financeiro.

§ 3º Em razão da vedação de concessão de novo financiamento de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 10.260, de 2001, e no § 4º do art. 29 da Portaria MEC nº 209, de 2018, não poderá se inscrever no processo de ocupação das vagas remanescentes candidato que:

I - não tenha quitado financiamento anterior pelo Fies ou pelo Programa de Crédito Educativo - Creduc, de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992; ou

II - encontre-se em período de utilização de financiamento.

§ 4º O candidato não matriculado nos cursos em que a mantenedora de IES informou a não formação de turma no período inicial do curso, nos termos do art. 2º desta Portaria, bem como nos cursos referidos no art. 25 da Portaria MEC nº 533, de 2020, não poderá se inscrever às vagas remanescentes nos referidos cursos.

Art. 5º Para concluir sua inscrição às vagas remanescentes de que trata esta Portaria, o candidato deverá preenchê-la com todas as informações requeridas pelo FiesSeleção no prazo definido pelo Edital SESu.

§ 1º A conclusão da inscrição no FiesSeleção assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga remanescente para a qual se inscreveu, e a contratação do financiamento está condicionada ao cumprimento das demais regras, procedimentos e prazos constantes da Portaria MEC nº 209, de 2018.

§ 2º A participação do candidato no processo seletivo de que trata esta Portaria independe de sua aprovação em processo seletivo próprio da instituição para a qual pleiteia uma vaga, nos termos do inciso II do art. 40 da Portaria MEC nº 209, de 2018.

§ 3º Após a conclusão da inscrição à vaga remanescente, a alteração de qualquer dado ou informação somente poderá ser realizada pelo candidato mediante o cancelamento da inscrição efetuada.



§ 4º Para fins do disposto no § 3º do caput, a participação no processo de ocupação das vagas remanescentes de que trata esta Portaria será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato no FiesSeleção por meio da conclusão da nova inscrição.

Art. 6º A ocupação das vagas remanescentes será efetuada de acordo com a ordem de conclusão das inscrições.

Parágrafo único. A conclusão da inscrição fica condicionada à existência de vagas nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 7º Após a conclusão da inscrição no FiesSeleção, nos termos do caput do art. 5º, o candidato deverá validar suas informações na CPSA nos dois dias úteis subsequentes, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 47 da Portaria MEC nº 209, de 2018, e cumprir os demais procedimentos e prazos definidos no referido instrumento normativo.

§ 1º Os atos a serem realizados pelo estudante na CPSA da instituição e com o agente financeiro do Fies, referentes aos procedimentos para a contratação do financiamento estudantil, nos termos da Portaria MEC nº 209, de 2018, poderão ser realizados digitalmente, desde que os meios para envio e recebimento de documentos digitalizados sejam amplamente divulgados aos estudantes, pela instituição e pelo agente financeiro.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, a CPSA da instituição e o agente financeiro deverão emitir virtualmente documento de comprovação de entrega da documentação.

Art. 8º O candidato que se inscrever à vaga remanescente, nos termos desta Portaria, poderá efetuar o cancelamento da sua inscrição na página do FiesSeleção na internet até o momento anterior à validação da sua inscrição pela CPSA.

Art. 9º A vaga remanescente para a qual o candidato tenha se inscrito será disponibilizada para nova inscrição nos seguintes casos:

I - cancelamento da inscrição pelo candidato;

II - não comparecimento ou ausência de encaminhamento da documentação por meio digital à respectiva CPSA pelo candidato para comprovação das informações prestadas em sua inscrição no FiesSeleção até o final do prazo definido no art. 7º desta Portaria;

III - não comparecimento ou ausência de encaminhamento da documentação por meio digital ao agente financeiro pelo candidato até o final do prazo definido pelo inciso II do art. 47 da Portaria MEC nº 209, de 2018; e

IV - não validação, pela respectiva CPSA ou agente financeiro, das informações prestadas na inscrição no FiesSeleção.

Art. 10. A inscrição dos candidatos no processo de ocupação de vagas remanescentes dos processos seletivos do Fies referentes ao ano de 2020 implica:

I - a concordância expressa e irretratável com o disposto nesta Portaria, no Edital SESu, nas Portarias MEC nº 209, de 2018, e nº 533, de 2020, e nos demais atos normativos do Fies; e

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação no processo de ocupação de vagas remanescentes de que trata o caput.

Art. 11. O Ministério da Educação não se responsabilizará por:

I - inscrição via internet não recebida, por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição;

II - inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros, por meio da coleta de informações do candidato mediante engenharia social ou informações publicadas em portais eletrônicos que não sejam do Ministério da Educação; e

III - falta, erro ou não divulgação de informações por parte das instituições participantes.

Parágrafo único. O candidato não deverá compartilhar sua senha e seus dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As vagas ofertadas nos termos desta Portaria ensejarão contratos de financiamento somente durante o segundo semestre de 2020.

§ 1º Excepcionalmente nos casos em que o vínculo acadêmico do candidato não matriculado que tenha se inscrito à vaga remanescente for incompatível com o período letivo da IES, o que pode resultar em sua reprovação por faltas, observados os prazos e procedimentos definidos no Edital SESu e atendidas as condições de financiamento apuradas pela CPSA, essa Comissão deverá registrar a referida inscrição no Sisfies para sua conclusão no semestre ou ano letivo seguinte, considerada a organização dos ciclos acadêmicos adotada para o respectivo curso/turno/local de oferta/IES.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a emissão do Documento de Regularidade de Inscrição - DRI e a contratação do financiamento com o agente financeiro no semestre ou ano letivo seguinte deverão observar os prazos e procedimentos definidos no Edital SESu e estarão condicionadas ao atendimento dos demais requisitos para concessão do financiamento, nos termos da Portaria MEC nº 209, de 2018, e das demais normas do Fies em vigência no momento da contratação.

§ 3º O candidato que tenha concluído a inscrição à vaga remanescente e que possua inscrição postergada, em razão de ter sido pré-selecionado durante os processos seletivos do Fies referente ao primeiro e segundo semestres de 2020 em período incompatível com o período letivo da IES, perderá essa condição e deverá dar continuidade aos procedimentos de contratação do financiamento relativa à nova inscrição.

Art. 13. Em caso de erros ou de óbices operacionais por parte da IES, da CPSA, do agente financeiro ou dos gestores do Fies, os quais resultem em prejuízo ao candidato inscrito ou na perda de prazo, a SESu/MEC ou o agente operador do Fies, a depender do momento em que o erro ou óbice operacional for identificado, poderão adotar as providências necessárias à prorrogação dos respectivos prazos, nos termos do art. 107 da Portaria MEC nº 209, de 2018, após o recebimento e a avaliação das justificativas apresentadas pela parte interessada e, se for o caso, a autorização da SESu/MEC sobre a existência de vagas.

§ 1º A parte interessada deverá comunicar o erro ou a existência de óbice operacional até 31 de dezembro de 2020, sob pena de perda do direito de contratação do financiamento pelo Fies.

§ 2º Na situação prevista no caput, após solicitação motivada do agente operador do Fies, a SESu/MEC poderá autorizar a utilização de vaga disponibilizada no processo seletivo, para fins de contratação de financiamento pelo candidato.

§ 3º Configurada a situação descrita no caput, caso todas as vagas ofertadas no curso e turno já tenham resultado em contratação de financiamento, a SESu/MEC, após solicitação motivada do agente operador do Fies, se for o caso, poderá autorizar a criação de vaga adicional.

Art. 14. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar:

I - os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria, na Portaria MEC nº 209, de 2018, no Edital SESu e nas páginas eletrônicas das instituições participantes acerca da realização digital dos atos na CPSA, assim como suas eventuais alterações, divulgados nas páginas eletrônicas do Fies e do processo de ocupação das vagas remanescentes referente ao ano de 2020, no endereço eletrônico <http://fies.mec.gov.br>; e

II - os requisitos e os documentos exigidos para a contratação do financiamento, previstos nos normativos do Fies.

§ 1º Eventuais comunicados da SESu/MEC acerca do processo de ocupação das vagas remanescentes do Fies referente ao ano de 2020 têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos.

§ 2º A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada a qualquer momento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição ou o encerramento do contrato de financiamento, sem prejuízo das sanções penais e das demais consequências legais eventualmente cabíveis.

Art. 15. As mantenedoras participantes do processo de ocupação das vagas remanescentes de que trata esta Portaria deverão:

I - garantir a disponibilidade das vagas remanescentes, para fins de matrícula dos candidatos;

II - abster-se de condicionar a matrícula do candidato à participação e à aprovação em processo seletivo próprio da IES, nos termos do inciso II do art. 40 da Portaria MEC nº 209, de 2018;

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Fies;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de candidatos no processo de ocupação de vagas remanescentes do processo seletivo do Fies referente ao ano de 2020, nos dias e horários de funcionamento regular da instituição;

V - divulgar, em suas páginas eletrônicas na internet e mediante afixação em local de grande circulação de candidatos o inteiro teor desta Portaria e do Edital SESu, assim como os meios para realização dos procedimentos digitais nas respectivas CPSAs;

VI - manter os membros da CPSA disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos de validação das inscrições dos candidatos nos termos do art. 7º desta Portaria; e

VII - cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão ao Fies e do Termo de Participação aos processos seletivos referentes ao primeiro e ao segundo semestres de 2020, e as normas que dispõem sobre o Fies.

§ 1º As CPSAs deverão observar, no que couber, os procedimentos estabelecidos no processo seletivo regular do Fies referente ao segundo semestre de 2020 para a comprovação das informações dos candidatos inscritos às vagas remanescentes, inclusive no que se refere à realização dos atos por meio digital nos termos do § 1º do art. 7º desta Portaria.

§ 2º A execução de todos os procedimentos referentes ao processo de ocupação de vagas remanescentes dos processos seletivos do Fies relativos ao ano de 2020 tem validade para todos os fins de direito e ensina a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 271, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, tendo em vista a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, o Edital SERES/MEC nº 1, de 28 de março de 2018, e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1037957-86.2019.4.01.0000, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e considerando o parecer de força executória 00759/2019/GEQUACOASP/PRU1R/PGU/AGU, constante do processo SEI 00732.000943/2020-20, resolve:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº 78, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 01/04/2020, Seção 1, página 33, que suspendeu o prosseguimento da Chamada Pública regida pelo Edital SERES/MEC nº 1, de 28 de março de 2018, no que tange à seleção de propostas para autorização de funcionamento de curso de medicina para o Município de Iguatú-CE.

Parágrafo único. A revogação de que trata o caput abrange, exclusivamente, os procedimentos administrativos relativos ao processo seletivo para o Município de Iguatú-CE, cuja mantenedora selecionada permaneceu inalterada após resultado de análise de proposta que estava sub judice.

Art. 2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 48, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nomeado pela Portaria IFMT nº 1.573 de 30.06.2017, e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 23189.000709.2020-10, resolve:

I - Aplicar sanção à empresa FUTARI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671975/0001-04, na modalidade de MULTA no valor de R\$ 5.027,96 (Cinco mil, vinte e sete reais e noventa e seis centavos), com base no item 21.2.1 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão (SRP) nº 05/2019-UASG 158497;

II - A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, na prestação da Garantia Contratual, tendo descumprido obrigações assumidas na Cláusula Sétima do Contrato nº 01/2020 e no item 21 do Termo de Referência anexo I do Edital, conforme fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) nº. 23189.000709.2020-10.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUILHERME LUMINA PUPATTO JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA/SEI Nº 1.034, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo de vigência do concurso público do Edital nº 36/2019-PROGEPE, de 09/04/2019, DOU de 11/04/2019, seção 3, homologado pela Portaria nº 1.629, de 07/10/2019, DOU de 09/10/2019, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme abaixo discriminado:

A - COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

1 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

1.1 - Concurso 01 - Processo nº. 23071.003867/2019-05

Classe D I, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHO Nº 54, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A REITORA PRÓ-TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, designada pela Portaria/MEC nº 1.132, de 10 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Lei nº 11.153, de 29 de julho de 2005 e art. 25 do Estatuto da UFGD, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23005.011737/2019-21, decide:

1. Conhecer do recurso apresentado pela empresa Copaiba Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA-ME, conforme dispõe o § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/99.
2. Manter a penalidade aplicada no DESPACHO DECISÓRIO PRAD Nº 19/2020, pela Pró-Reitora de Administração da UFGD, no que tange à multa de 30% do valor da Nota de Empenho, na forma do item "c", Subcláusula Segunda da Cláusula Quarta do Anexo II do Edital do PE nº 85/2018, no total de R\$ 623,93 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).
3. Conhecer em parte o recurso interposto pela empresa, impedimento do direito de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de 2 (dois) meses, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
4. Publicar na forma da lei.
5. Devolver os autos à Pró-Reitoria de Administração para intimação e ciência da Contratada a respeito da decisão e continuidade do processo.

MIRLENE FERREIRA MACEDO DAMÁZIO

DESPACHO Nº 55, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A REITORA PRÓ-TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, designada pela Portaria/MEC nº 1.132, de 10 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Lei nº 11.153, de 29 de julho de 2005 e art. 25 do Estatuto da UFGD, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23005.001118/2020-62, decide:

1. Conhecer do recurso apresentado pela empresa Rondai Segurança LTDA, conforme dispõe o § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/99;
2. Manter a penalidade aplicada no DESPACHO DECISÓRIO PRAD Nº 15/2020, pela Pró-Reitora de Administração da UFGD, no que se refere ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e multa de 5% sobre o valor do contrato, na forma do item 2 da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 11/2016, de acordo com os cálculos apresentados no Parecer Nº 900/2020 - DIAN/COOF, totalizando R\$ 217.570,69 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos);
3. Conhecer em parte o recurso interposto pela empresa, limitando a multa aplicada na forma do item 7 da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 11/2016 de até 10% do valor mensal do contrato, no valor de R\$ 36.261,78 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos);
4. Publicar na forma da lei;
5. Devolver os autos à Pró-Reitoria de Administração para intimação e ciência da Contratada a respeito da decisão e continuidade do processo.

MIRLENE FERREIRA MACEDO DAMÁZIO

DESPACHO Nº 56, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A REITORA PRÓ-TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, designada pela Portaria/MEC nº 1.132, de 10 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Lei nº 11.153, de 29 de julho de 2005 e art. 25 do Estatuto da UFGD, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23005.016464/2019-10, decide:

1. Conhecer do recurso apresentado pela empresa Rondai Service Prestadora de Serviços LTDA, conforme dispõe o § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/99, e no mérito negar-lhe provimento;
2. Manter a penalidade aplicada no DESPACHO DECISÓRIO PRAD Nº 16/2020, pela Pró-Reitora de Administração da UFGD, no que se refere ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e manter a Multa, na forma do item 7 da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato nº 20/2016, no total de R\$ 61.956,63 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos);
3. Publicar na forma da lei;
4. Devolver os autos à Pró-Reitoria de Administração para intimação e ciência da Contratada a respeito da decisão e continuidade do processo.

MIRLENE FERREIRA MACEDO DAMÁZIO

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.362, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º e 6º da Portaria nº 2748/SIA, de 4 de setembro de 2019, considerando a Decisão sobre Medida Cautelar nº 43/2020/GFIC/SIA, de 11 de setembro de 2020, e o que consta no Processo nº 00065.066481/2019-80, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público Apuí, Código Identificador de Aeródromo - CIAD AM0023, indicador de localidade OACI SWYN, localizado em Município de Apuí/AM.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso de aeronaves de asa fixa, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 1485, de 4 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2020, Seção 1, página 108.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 2.092, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.026547/2020-32, resolve:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Teimoso;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PR0154;

III - município (UF): Campo Largo (PR);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 25° 25' 36" S / 049° 31' 29" W.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 2.354, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 3º, inciso II, alínea b, item 4, da Portaria 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, com fundamento nos Arts. 33, inciso XV, alínea "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.016510/2020-04, resolve:

Art. 1º Validar as curvas de ruído para o Aeródromo Público Macaé / Macaé, RJ, SBME (CIAD: RJ0004), apresentadas pela Concessionária Aeroportos do Sudeste do Brasil S.A. - ASeB.

Art. 2º As curvas de ruído descritas no Art. 1º desta Portaria servirão de base para o Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do SBME, de acordo com o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 161, Emenda nº 02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 2.363, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 137, e nas Leis nºs 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.021523/2020-87, resolve:

Art. 1º Revogar a pedido o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2011-04-SIAC-01-01, emitido em favor da sociedade empresária Banalves Aviação Agrícola Ltda, CNPJ 04.139.988/0001-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

PORTARIA Nº 2.368, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 137 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.021675/2020-80, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão da Revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2019-11-00FW-00-01, emitido em 11 de setembro de 2020, em favor da sociedade empresária AGRO RAÇA SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, alterando-se a razão social de AGRO RAÇA AEROAGRÍCOLA EIRELI, para AGRO RAÇA SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 32.375.059/0001-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

PORTARIA Nº 2.371, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no



Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 135 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.021607/2020-11, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão da Revisão 04 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2001-11-4CHG-01-04, emitido em 11 de setembro de 2020, em favor da sociedade empresária TWO TÁXI AÉREO LTDA, alterando-se o nome comercial do operador de TWOFLEX para AZUL CONECTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 8.028-ANTAQ, DE 15 DE SETEMBRO 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.016355/2020-66 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa CIENT - EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSP. E COM. DE CALCÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.023.053/0001-51, de que trata o Termo de Autorização nº 1.609-ANTAQ e a Resolução nº 6.683-ANTAQ, ambos de 08/02/2019, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES

RESOLUÇÃO Nº 8.029-ANTAQ, DE 15 DE SETEMBRO 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.014068/2020-11 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 712-ANTAQ, de 8 de dezembro de 2010, de titularidade da empresa RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.169.194/0001-30, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude de alteração da frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

FRANCISVAL DIAS MENDES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DO RECIFE-PE

DESPACHO Nº 4, DE 2 DE JULHO DE 2020

Processo nº 50300.005735/2020-75. Fiscalizada: NAVEGANTES FRETES MARÍTIMOS E APOIO PORTUÁRIO LTDA., CNPJ nº 05.526.718/0001-30. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento da infração capitulada no art. 34, inciso I, da Resolução Normativa nº 18/2017-ANTAQ.

RAFAEL DUARTE FERREIRA DA SILVA
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO Nº 45, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.405706/2019-10, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 02.840.960/0001-95, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação das empresas VIAÇÃO PLATINA LTDA, CNPJ nº 25.431.016/0001-80 e EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 53, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.375538/2019-21, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00 e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação das empresas AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35; VIAÇÃO COMETA S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03; EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ nº 41.550.112/0001-01 e NORDESTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 76.299.270/0001-07, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 56, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.375533/2019-06, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação da empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 59, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.374797/2019-34, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento nº 50500.374797/2019-34 de licença operacional da empresa GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação da EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A, CNPJ nº 55.334.262/0001-84 e EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 60, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.367169/2019-01, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento nº 50500.367169/2019-01 de licença operacional da empresa J. QUARESMA TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 23.319.523/0001-09, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação da empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 64, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.412680/2019-66, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa VIAÇÃO TAVARES TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ nº 20.526.371/0001-19, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 65, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.412619/2019-19, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa VIAÇÃO TAVARES TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ nº 20.526.371/0001-19, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 71, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.018839/2019-50, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa VIAÇÃO ESMERALDA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.229.706/0001-80, e determinar o arquivamento por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação da EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 44.993.632/0001-79; CONSORCIO GUANABARA DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 23.542.573/0001-42; AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35 e AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA, CNPJ nº 30.069.314/0001-01, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 73, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.018228/2019-10, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa EXPRESSO KURZ LTDA, CNPJ nº 07.906.321/0001-07, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação das empresas EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ nº 91.873.372/0001-88; EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 86.431.749/0001-09; AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35 e EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A, CNPJ nº 76.539.600/0001-94, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 77, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.015441/2019-61, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de licença operacional da empresa GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao art. 25 da Resolução 4.770/2015.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação da EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, CNPJ nº 81.159.857/0001-50 e AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA



PORTARIA Nº 726, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, considerando o Mandado de Segurança nº 50444682-45.2020.4.04.7100, conforme consta do processo nº 00421.109786/2020-21, e o que consta no processo nº 50500.006615/2019-03, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Viação União Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 95.424.735/0001-59, para a inclusão dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP, de número 99:

I - De: Balneário Piçarras/SC Para: Garibaldi/RS, Bento Gonçalves/RS, Farroupilha/RS e Caxias do Sul/RS;

II - De: Barra Velha/SC Para: Garibaldi/RS, Bento Gonçalves/RS, Farroupilha/RS e Caxias do Sul/RS;

Art. 2º Conhecer os pedidos de impugnação das empresas Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13 e Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, e no mérito negar-lhes provimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 731, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 50444682-45.2020.4.04.7100, constante do processo nº 00421.109786/2020-21, e considerando o que consta no processo nº 50500.005640/2019-61, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 570, de 05/08/2020, publicada no DOU de 24.8.2020, que indeferiu o pedido da empresa Viação União Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 95.424.735/0001-59, para operar mercados.

Art. 2º Deferir o pedido da empresa para a inclusão dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP, de número 99:

I - De: Imbituba/SC Para: Garibaldi/RS, Bento Gonçalves/RS, Farroupilha/RS, Caxias do Sul/RS;

II - De: Tijucas/SC Para: Garibaldi/RS, Bento Gonçalves/RS, Farroupilha/RS, Caxias do Sul/RS.

Art. 3º Conhecer o pedido de impugnação da empresa Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, e no mérito negar-lhe provimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 737, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em concordância com o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.089603/2020-31, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 00.018.127/0001-38, para a implantação da linha IMPERATRIZ (MA) - ARAGUAÍNA (TO), prefixo 15-0068-60, com os mercados a seguir como seções:

I - De: AGUIARNÓPOLIS/TO e ARAGUAÍNA/TO Para: ESTREITO/MA, PORTO FRANCO MA e IMPERATRIZ/MA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 741, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em concordância com o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.050366/2020-19, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 335, DE 14 DE JUNHO DE 2020, publicada no DOU de 19/06/2020, que deferiu a implantação da linha Brasília (DF) - Unaí (MG) à empresa Realsul Transportes e Turismo Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 742, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em concordância com o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.093693/2020-65, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A, CNPJ nº 81.159.857/0001-50, para a implantação do mercado UBERABA (MG) - ITAJAÍ (SC) como seção na linha UBERLÂNDIA (MG) - FLORIANÓPOLIS (SC), prefixo nº 06-0180-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 748, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em concordância com o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.012132/2020-73, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 113, de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SUPAS nº 629, de 4.8.2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 162, Seção 1, de 24.8. 2020, página 67 e DOU nº 177, Seção 1, de 15.9. 2020, página 62. Onde se lê: " ...I - De: VÁRZEA GRANDE/MT Para: PORTO VELHO/RO, ARIQUEMES/RO, JARU/RO, OURO PRETO DO OESTE/RO, PARANÁ/RO, PRESIDENTE MÉDICI/RO, CACOAL/RO, PIMENTA BUENO/RO e VILHENA/RO (...)" Leia-se " ...I - De: VÁRZEA GRANDE/MT Para: PORTO VELHO/RO, ARIQUEMES/RO, JARU/RO, OURO PRETO DO OESTE/RO, JIPARANÁ/RO, PRESIDENTE MÉDICI/RO, CACOAL/RO, PIMENTA BUENO/RO e VILHENA/RO" (...)"

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 513, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, c/c o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 7º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, nos arts. 41 e 42 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, no parágrafo único do art. 7º da Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, e no Anexo IX da Portaria MJSP nº 86, de 23 de março de 2020, e o consta no processo administrativo nº 08001.004150/2019-11, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único. Esta Portaria se aplica:

I - no caso de contratações cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - nos casos de contratações em que sejam celebrados termos aditivos para prorrogação da prestação de serviços continuados ou para efetivar acréscimos legais ao preço, ao ser atingida a alçada prevista no inciso I, pelo somatório dos valores.

Art. 2º São objetivos desta Portaria:

I - inserir as empresas contratadas na política e nas ações de integridade da administração pública;

II - contribuir para a redução dos riscos de práticas ilegais ou irregulares que possam gerar atos lesivos ou potencialmente lesivos aos princípios da administração pública, ao erário e à imagem do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

III - prevenir a ocorrência de irregularidades relacionadas a desvios de conduta administrativa ou ética;

IV - orientar o relacionamento entre os agentes públicos e as empresas contratadas e seus dirigentes e funcionários; e

V - propiciar a prestação do serviço público com transparência e previsibilidade.

Art. 3º Deverá haver previsão expressa nos editais de licitação e em documentação prévia às contratações de que as empresas contratadas deverão se comprometer a implantar Programa de Integridade ou adequar seu Programa de Integridade já existente ao previsto nesta Portaria.

Art. 4º Os termos de referência e projetos básicos das contratações deverão conter cláusulas específicas com as obrigações deste Ministério e da empresa contratada relativamente às exigências de integridade, nos seguintes moldes:

I - das obrigações dos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública e seus agentes públicos:

a) não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores;

b) para contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não praticar atos tendentes a gerar vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e o Ministério, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, atentando-se às vedações explícitas no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017; e

c) notificar a empresa contratada, por escrito, sobre desvios de conduta, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato; e

II - das obrigações da empresa contratada:

a) estabelecer normas gerais de integridade:

1. em até 6 (seis) meses para contratos de até 12 (doze) meses; e

2. em até 9 (nove) meses para contratos de mais de 12 (doze) meses;

b) orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;

c) adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

d) relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

e) substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;

f) apresentar, no momento da celebração do contrato, Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, em que é assumido o compromisso de não utilizar, na execução do contrato, mão de obra que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

g) apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo a esta Portaria; e

h) encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea "a", documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:

1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;

6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e

9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato; e

i) cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Art. 5º A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.

Art. 6º Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios, que, após análise da conformidade das informações, deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

§ 1º Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.

§ 2º Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, o responsável pelo acompanhamento deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.

§ 3º Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.

Art. 7º O descumprimento das obrigações previstas nesta Portaria ensejará aplicação das penalidades previstas e acordadas no contrato ou de penalidades de natureza administrativa, no caso dos agentes públicos.

Art. 8º Esta Portaria deverá constar como anexo dos editais referentes às licitações e contratações, inclusive em potencial, de que tratam os incisos do parágrafo único do art. 1º.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de novembro de 2020.

TERCIO ISSAMI TOKANO

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 4.788, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/4820 - DPF/CXS/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa TECNOFRIO EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS LTDA, CNPJ nº 93.193.233/0001-39, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

3 (três) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.789, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/21576 - DPF/MGA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SABARALCOOL S/A ACUCAR E ALCOOL, CNPJ nº 76.509.611/0001-21 para atuar no Paraná.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.790, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/28401 - DPF/SJK/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO VILLAGE PARAIBUNA, CNPJ nº 04.787.673/0001-94 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.791, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/41586 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NEXUS VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 06.911.840/0002-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 1411/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.792, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/45722 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALFASEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 06.029.385/0001-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1639/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.793, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/47925 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BELMONT MINERACAO LTDA, CNPJ nº 16.941.833/0001-97 para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1685/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.794, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/49063 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0007-02, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA, CNPJ nº 04.419.921/0001-44:

11 (onze) Revólveres calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.795, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/49335 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIACAO SANTA BRIGIDA LTDA, CNPJ nº 61.274.809/0001-04 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.796, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/49509 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa NORDESTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 09.461.393/0001-05, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1900 (uma mil e novecentas) Munições calibre .380

1000 (uma mil) Munições calibre 12

2000 (duas mil) Munições calibre 38

190000 (cento e noventa mil) Espoletas calibre 38

1000 (um mil) Estojos calibre 38

86813 (oitenta e seis mil e oitocentos e treze) Gramas de pólvora

19000 (dezenove mil) Projéteis calibre 38

45000 (quarenta e cinco mil) Espoletas calibre .380

1000 (um mil) Estojos calibre .380

45000 (quarenta e cinco mil) Projéteis calibre .380

10000 (dez mil) Buchas calibre 12

300 (trezentos) Quilos de chumbo calibre 12

10000 (dez mil) Espoletas calibre 12

500 (quinhentos) Estojos calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.797, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/50160 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HSJ COMERCIAL S.A, CNPJ nº 02.091.365/0006-09 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.798, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/50163 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa H STERN COMERCIO E INDUSTRIA S.A, CNPJ nº 33.388.943/0017-50 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.799, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/50804 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa WGA QUALIXX SEGURANÇA ARMADA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 19.195.633/0001-20, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

6 (seis) Revólveres calibre 38

90 (noventa) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.800, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/51760 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:



Conceder autorização à empresa CENTRO DE ENSINO EM SEGURANÇA OPORTUNIDADE SEG LTDA, CNPJ nº 10.754.054/0001-04, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Espingardas calibre 12

5 (cinco) Pistolas calibre .380

5 (cinco) Revólveres calibre 38

18892 (dezoito mil e oitocentas e noventa e duas) Munições calibre 38

302 (trezentas e duas) Munições calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Arma de choque elétrico de contato direto

1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.801, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/51807 - DPF/UDI/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa ASSOCIAÇÃO JARDINS BARCELONA, CNPJ nº 05.472.037/0001-36, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

75 (setenta e cinco) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.802, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/52506 - DPF/RGE/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa VAMAFE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 36.697.137/0001-94, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.804, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/41879 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa METODO PROFISSIONAL VIGILANCIA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 14.038.894/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1456/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.805, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/49345 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.433.496/0001-90, sediada no Pará, para adquirir:

Da empresa cedente E SANTOS VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 03.257.467/0001-00:

4 (quatro) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente RIO MAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.915.153/0001-82:

5 (cinco) Revólveres calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHOS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, e em consonância com as finalidades previstas no art. 7 da Portaria nº 340, de 30 de junho de 2020, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0250/2020 de 10/09/2020, 0251/2020 de 10/09/2020, 253/2020 de 11/09/2020, 0254/2020 de 11/09/2020, 0255/2020 de 14/09/2020 e 0256/2020 de 14/09/2020, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039012745202008 Requerente: COBRA BRASIL SERVICOS, COMUNICACOES E ENERGIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANCISCO JAVIER EXPOSITO DURAN Data Nascimento: 20/03/1982 Passaporte: AAF960818 País: ESPANHA Mãe: MARIA JESUS DURAN GOMEZ Pai: FRANCISCO JAVIER EXPOSITO MONTALVO;

Processo: 47039013092202076 Requerente: USINA TERMELETRICA NORTE FLUMINENSE S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JULIEN ROGER ANTOINE Data Nascimento: 31/03/1982 Passaporte: 20DA76803 País: FRANÇA Mãe: JOSIANE HENRIETTE NOEL Pai: DANIEL ROGER ANTOINE;

Processo: 47039013113202053 Requerente: NORDESTE PECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WENTAO BAI Data Nascimento: 17/04/1989 Passaporte: G56651621 País: CHINA Mãe: Aiping Wu Pai: Liang Bai;

Processo: 47039013136202068 Requerente: JACKSNIPE COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIANGUO ZHOU Data Nascimento: 10/11/1970 Passaporte: EE8513503 País: CHINA Mãe: Ying MeiYu Pai: Zhou Weiqing;

Processo: 47039013209202011 Requerente: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANDREW THOMAS FABO Data Nascimento: 06/11/1994 Passaporte: 549067699 País: EUA Mãe: DIANE KAREN PETERMAN Pai: STEPHEN MICHAEL FABO;

Processo: 47039013201202055 Requerente: AMAZON VALLEY ACADEMY Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LEONIEL SUNICO CASIA Data Nascimento: 17/01/1993 Passaporte: EC6916723 País: FILIPINAS Mãe: IMELDA SUNICO CASIA Pai: ELIGIO CIERVA CASIA;

Processo: 47039013282202093 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUNYUAN WANG Data Nascimento: 10/07/1987 Passaporte: G58639266 País: CHINA Mãe: YUQIN WANG Pai: HEMING WANG;

Processo: 47039013261202078 Requerente: MIURA BOILER DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: IPPEI NISHIZAKI Data Nascimento: 10/09/1985 Passaporte: TS 1.411.315 País: JAPÃO Mãe: MIYUKI NISHIZAKI Pai: KAZUMASA TANIGUCHI;

Processo: 47039013279202070 Requerente: QUANTUM FACILITIES ADMINISTRACAO DE PESSOAL E TECNOLOGIA EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAVIER ANDRES DURAN CONTRERAS Data Nascimento: 22/04/1975 Passaporte: 091267942 País: VENEZUELA Mãe: Hilda Madelin Contreras de Duran Pai: IvanJavier Duran Rangel;

Processo: 47039013313202014 Requerente: NEWREST BRASIL SERVICOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AEREO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lauro Fernandes Garcia Data Nascimento: 16/10/1986 Passaporte: CB048365 País: PORTUGAL Mãe: Virgínia de Fátima Henriques Fernandes Garcia Pai: Agostinho Mendes Garcia;

Processo: 47039013359202025 Requerente: TRIDENT ENERGY DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AYMERIC JÉRÔME LOZET Data Nascimento: 04/01/1977 Passaporte: 20FV00570 País: FRANÇA Mãe: CHRISTIANE LEONIE CLEMENCE LOUISETTE REUGE Pai: PATRICK JACQUES LOZET;

Processo: 47039013345202010 Requerente: HM SHOP CENTER EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AHMAD MOHAMMAD GHALAYINI Data Nascimento: 07/05/1995 Passaporte: LR1020402 País: LÍBANO Mãe: FATIMA ITANI Pai: MOHAMMAD GHALAYINI;

Processo: 47039013367202071 Requerente: CAMARA DE COM E IND BRASIL ALEMANHA SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ELISA CALZOLARI Data Nascimento: 01/10/1990 Passaporte: CHC1JP7K7 País: ALEMANHA Mãe: CATRIN GABRIELE CALZOLARI Pai: FRANCESCO CALZOLARI; e

Processo: 47039013407202085 Requerente: ASSOCIACAO TRANSPARENCIA E INTEGRIDADE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOACHIM SIMON STASSART Data Nascimento: 12/09/1994 Passaporte: EP824721 País: BÉLGICA Mãe: MYRIAM CLAIRE SCHOLTES Pai: PIERRE MARIE STASSART.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º)

Processo: 47039009052202020 Requerente: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LARS MAGNUS MOLANDER Data Nascimento: 23/04/1962 Passaporte: FP3370080 País: FINLÂNDIA;

Processo: 47039010643202040 Requerente: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KARI JUHANI YLI-PANULA Data Nascimento: 04/12/1959 Passaporte: FP3178537 País: FINLÂNDIA;

Processo: 47039013253202021 Requerente: FUNDACAO OSWALDO CRUZ Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Mario Marsoni Data Nascimento: 22/07/1964 Passaporte: YB6272237 País: ITÁLIA;

Processo: 47039013250202098 Requerente: FUNDACAO OSWALDO CRUZ Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Mirko Camerotto Data Nascimento: 08/05/1986 Passaporte: YB0008202 País: ITÁLIA;

Processo: 47039013252202087 Requerente: FUNDACAO OSWALDO CRUZ Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Emanuele Michieli Data Nascimento: 13/04/1973 Passaporte: YB3394768 País: ITÁLIA;

Processo: 47039012609202018 Requerente: MACNOR MARINE SERVICOS HIDRAULICOS, ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jan Kaare Nordheim Data Nascimento: 27/12/1968 Passaporte: 32108299 País: NORUEGA;

Processo: 47039012616202010 Requerente: MACNOR MARINE SERVICOS HIDRAULICOS, ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Ole Jacob Sveen Data Nascimento: 18/10/1978 Passaporte: 32448784 País: NORUEGA;

Processo: 47039012621202014 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Mark William Chirino Data Nascimento: 20/02/1966 Passaporte: 554405528 País: GRÃ BRETANHA;

Processo: 47039012645202073 Requerente: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FABIO BOLOGNA Data Nascimento: 26/05/1995 Passaporte: YB0523210 País: ITÁLIA;

Processo: 47039012649202051 Requerente: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDREA CASTELLANO Data Nascimento: 01/07/1978 Passaporte: YA5772204 País: ITÁLIA;

Processo: 47039012654202064 Requerente: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Luca Corsini Data Nascimento: 12/04/1991 Passaporte: YB3839908 País: ITÁLIA;

Processo: 47039012656202053 Requerente: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Cristian Esposito Data Nascimento: 13/05/1989 Passaporte: YA5681299 País: ITÁLIA;

Processo: 47039012658202042 Requerente: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Igor Kovacev Data Nascimento: 26/07/1967 Passaporte: YA9412301 País: ITÁLIA;

Processo: 47039012729202015 Requerente: LASA PROSPECCOES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jorge Ivan Naranjo Rebolledo Data Nascimento: 02/01/1979 Passaporte: PE102813 País: COLÔMBIA;

Processo: 47039012783202052 Requerente: GMA DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EMANUELE VISINTIN Data Nascimento: 09/03/1974 Passaporte: YA5029982 País: ITÁLIA;

Processo: 47039012807202073 Requerente: TAIKISHA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HISAYOSHI WAKATSUKI Data Nascimento: 09/09/1982 Passaporte: TS1959922 País: JAPÃO;

Processo: 47039012822202011 Requerente: BOBST LATINOAMERICA DO SUL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yves Jean Brunet Data Nascimento: 28/07/1969 Passaporte: 14AA38426 País: FRANÇA;

Processo: 47039012834202046 Requerente: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FLORIAN BERNHARD SÜß Data Nascimento: 15/09/1990 Passaporte: C4VWPM239 País: ALEMANHA;

Processo: 47039013082202031 Requerente: BBKA BRAZIL INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YECHEN FANG Data Nascimento: 16/11/1996 Passaporte: E60467195 País: CHINA;

Processo: 47039013110202010 Requerente: ALFRAN DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CESAR RODOLFO GONZALEZ INCIARTE Data Nascimento: 27/07/1976 Passaporte: 136709589 País: VENEZUELA;

Processo: 47039013118202086 Requerente: ALFRAN DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Víctor Adrian Miguel Monroy Data Nascimento: 08/11/1990 Passaporte: G38386063 País: MÉXICO;

Processo: 47039013132202080 Requerente: TOYOBO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MITSUTOSHI TODOROKI Data Nascimento: 30/06/1976 Passaporte: TR2763790 País: JAPÃO;

Processo: 47039013135202013 Requerente: CIEM MADA AUTOMACAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: REMO MIELE Data Nascimento: 29/07/1966 Passaporte: YA8336717 País: ITÁLIA;

Processo: 47039013142202015 Requerente: FMM PERNAMBUCO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jeffrey Andrew Shimizu Data Nascimento: 11/04/1961 Passaporte: HC271833 País: CANADÁ;

Processo: 47039013145202059 Requerente: FMM PERNAMBUCO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TSUBASA HAE0 Data Nascimento: 04/09/1989 Passaporte: TK5634430 País: JAPÃO;



Processo: 47039013162202096 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Dennis Fernando Ruiz Villamizar Data Nascimento: 01/06/1975 Passaporte: 138639017 País: VENEZUELA;

Processo: 47039013197202025 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: JORGE DELGADO LUNA Data Nascimento: 22/04/1976 Passaporte: GO7652171 País: MÉXICO;

Processo: 47039013219202057 Requerente: TRAMONTINA DELTA S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PETER SAHRMANN Data Nascimento: 16/11/1958 Passaporte: CG1PN30KP País: ALEMANHA;

Processo: 47039013239202028 Requerente: MYOUNG SHIN FABRICANTE DE CARROceria AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SEONGWON SEOK Data Nascimento: 12/05/1989 Passaporte: M07688277 País: CORÉIA DO SUL;

Processo: 47039013240202052 Requerente: MYOUNG SHIN FABRICANTE DE CARROceria AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YOUNGNAM KIM Data Nascimento: 18/05/1986 Passaporte: M48489025 País: CORÉIA DO SUL;

Processo: 47039013294202018 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: UMESH SADASHIV ZAVARE Data Nascimento: 14/07/1977 Passaporte: Z4895985 País: ÍNDIA;

Processo: 47039013281202049 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RICHARD DELFIN PENOLIAR Data Nascimento: 15/12/1977 Passaporte: P8023095A País: FILIPINAS;

Processo: 47039013254202076 Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO Prazo: até 28/02/2021 Imigrante: ITUMELENG KENNETH LEBEKO Data Nascimento: 14/06/1980 Passaporte: M00273450 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL;

Processo: 47039013277202081 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EFRAIN QUINTERO GARZON Data Nascimento: 18/11/1962 Passaporte: G38098018 País: MÉXICO;

Processo: 47039013292202029 Requerente: EXXONMOBIL EXPLORACAO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Shane Taylor Kruger Data Nascimento: 25/10/1992 Passaporte: 477206728 País: EUA;

Processo: 47039013304202015 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: OLA VIKEN Data Nascimento: 25/03/1987 Passaporte: 29559180 País: NORUEGA;

Processo: 47039013320202016 Requerente: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHRISTIAN NOEST Data Nascimento: 05/11/1977 Passaporte: U4432559 País: ÁUSTRIA;

Processo: 47039013321202052 Requerente: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MANFRED NOEST Data Nascimento: 25/12/1967 Passaporte: U5251594 País: ÁUSTRIA;

Processo: 47039013323202041 Requerente: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PHILIPP PRIETL Data Nascimento: 17/12/1996 Passaporte: P6285910 País: ÁUSTRIA;

Processo: 47039013358202081 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAVIER DIEGO SOTO MARTINEZ Data Nascimento: 25/04/1991 Passaporte: G17220649 País: MÉXICO;

Processo: 47039013361202002 Requerente: ADVANCED INSULATION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: até 30/07/2021 Imigrante: ANDREW ARTHUR CLARKE Data Nascimento: 29/10/1982 Passaporte: 518282259 País: GRÃ BRETANHA;

Processo: 47039013363202093 Requerente: SERIMAX DO BRASIL SERVICOS DE SOLDAGEM E FABRICACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STÉPHANE SARAZIN Data Nascimento: 14/02/1976 Passaporte: 13CH99543 País: FRANÇA;

Processo: 47039013365202082 Requerente: SERIMAX DO BRASIL SERVICOS DE SOLDAGEM E FABRICACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FREDERIC RIFFAUT Data Nascimento: 03/05/1975 Passaporte: 15FV27955 País: FRANÇA;

Processo: 47039013366202027 Requerente: SERIMAX DO BRASIL SERVICOS DE SOLDAGEM E FABRICACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PATRICK DANIEL NATYSNIAK Data Nascimento: 26/09/1964 Passaporte: 19FV05544 País: FRANÇA;

Processo: 47039013443202049 Requerente: SERIMAX DO BRASIL SERVICOS DE SOLDAGEM E FABRICACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ERIC CHARLES HENRI MAURICE MICHEL Data Nascimento: 15/01/1963 Passaporte: 17FV18150 País: FRANÇA;

Processo: 47039013377202015 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SUDHEESH CHANDRAN Data Nascimento: 01/05/1984 Passaporte: Z2783622 País: ÍNDIA;

Processo: 47039013381202075 Requerente: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Michal Slawomir Szymczak Data Nascimento: 05/11/1979 Passaporte: EN0833544 País: POLÔNIA;

Processo: 47039013486202024 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Steve Ole Könberg Data Nascimento: 02/04/1973 Passaporte: 94239936 País: SUÉCIA;

Processo: 47039013484202035 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Denis Sebastian Sjöbom Data Nascimento: 27/06/1992 Passaporte: 92106586 País: SUÉCIA;

Processo: 47039013396202033 Requerente: POWERCHINA BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LIANG TANG Data Nascimento: 30/08/1995 Passaporte: PE1613844 País: CHINA;

Processo: 47039013449202016 Requerente: SERIMAX DO BRASIL SERVICOS DE SOLDAGEM E FABRICACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VINCENT ALAIN GRALL Data Nascimento: 09/02/1975 Passaporte: 13FV24794 País: FRANÇA;

Processo: 47039013451202095 Requerente: SERIMAX DO BRASIL SERVICOS DE SOLDAGEM E FABRICACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVID NOEL PATRICE BRIAND Data Nascimento: 29/05/1979 Passaporte: 20FV02836 País: FRANÇA; e

Processo: 47039013455202073 Requerente: TT STEEL DO BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TOMOYUKI KITABATA Data Nascimento: 27/07/1985 Passaporte: TS4277325 País: JAPÃO.

Residência Prévía - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Caput)

Processo: 47039011109202051 Requerente: SOLTEC BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Cristobal Giner Navarro Data Nascimento: 11/09/1985 Passaporte: PAB434875 País: ESPANHA;

Processo: 47039013523202002 Requerente: VIASTORE SYSTEMS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DETLEF JOSEF BOCK Data Nascimento: 30/05/1961 Passaporte: C6N2PK3FH País: ALEMANHA;

Processo: 47039013538202062 Requerente: VIASTORE SYSTEMS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FRANK WNENDT Data Nascimento: 24/02/1970 Passaporte: CHHMJM8PP País: ALEMANHA;

Processo: 47039013563202046 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ALAIN ROBERT PAULETTE VALLET Data Nascimento: 18/10/1960 Passaporte: 13CL04346 País: FRANÇA;

Processo: 47039013578202012 Requerente: VANDERLANDE INDUSTRIES DO BRASIL COMERCIALIZACAO, IMPORTACAO E INSTALACAO DE SISTEMAS DE BAGAGEM LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DRAGAN MIJATOVIC Data Nascimento: 22/02/1989 Passaporte: PB1211642 País: ESLOVÊNIA;

Processo: 47039013581202028 Requerente: VANDERLANDE INDUSTRIES DO BRASIL COMERCIALIZACAO, IMPORTACAO E INSTALACAO DE SISTEMAS DE BAGAGEM LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARIANO LASSALLE Data Nascimento: 19/06/1981 Passaporte: AAG655160 País: ARGENTINA;

Processo: 47039013659202012 Requerente: WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARCO AVANTI Data Nascimento: 08/11/1979 Passaporte: YB4731489 País: ITÁLIA;

Processo: 47039013679202085 Requerente: KRAUSS MAFFEI DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHELE MALERBA Data Nascimento: 08/07/1972 Passaporte: YB0376902 País: ITÁLIA

Residência Prévía - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º)

Processo: 47039013597202031 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TIMOTHY DONALD MARTIN Data Nascimento: 23/02/1962 Passaporte: 506106824 País: EUA

Residência Prévía - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039013257202018 Requerente: KONGSBERG MARITIME CM BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KARI MATTI JUHANI KIELA Data Nascimento: 21/02/1961 Passaporte: PC2690439 País: FINLÂNDIA; e

Processo: 47039013372202084 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LARS RONNIE ERIK JOHANSSON Data Nascimento: 13/05/1977 Passaporte: 95508071 País: SUÉCIA.

Residência Prévía - RN 05 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039013588202040 Requerente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FAASAO MATAUAINA Data Nascimento: 13/08/1996 Passaporte: T451865 País: SAMOA OCIDENTAL Imigrante: FALEUPOLU ALIIMALEMANU FALEUPOLU Data Nascimento: 13/07/1997 Passaporte: T452393 País: SAMOA OCIDENTAL Imigrante: IOSEFA POALAGA Data Nascimento: 28/03/1993 Passaporte: T314452 País: SAMOA OCIDENTAL Imigrante: SOLOMONA MATAGI Data Nascimento: 04/10/1992 Passaporte: T287682 País: SAMOA OCIDENTAL.

Residência Prévía - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039012770202083 Requerente: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 31/05/2021 Imigrante: ALLAN ALFARO ISMAEL Data Nascimento: 30/12/1970 Passaporte: P1609168B País: FILIPINAS;

Processo: 47039012882202034 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ferdinand Caranto Arsolon Data Nascimento: 26/06/1966 Passaporte: P2760178B País: FILIPINAS;

Processo: 47039013125202088 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 20/06/2022 Imigrante: ROBERT-FLORIAN STEFANESCU Data Nascimento: 18/06/1987 Passaporte: 055555805 País: ROMÊNIA;

Processo: 47039013126202022 Requerente: POSEIDON SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DMITRY NOVAKH Data Nascimento: 25/07/1976 Passaporte: 716982869 País: RÚSSIA;

Processo: 47039013114202006 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/07/2022 Imigrante: RONALD JR AMON ESGUERRA Data Nascimento: 08/04/1995 Passaporte: P7811338A País: FILIPINAS;

Processo: 47039013117202031 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/07/2022 Imigrante: CONRADO FELIPE JR GARLAN VILLALUZ Data Nascimento: 13/12/1963 Passaporte: EC6128536 País: FILIPINAS;

Processo: 47039013119202021 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/07/2022 Imigrante: BONIFACIO SOLIS FORMENTIRA Data Nascimento: 17/08/1982 Passaporte: P2718121A País: FILIPINAS;

Processo: 47039013128202011 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/05/2022 Imigrante: Oskar Holm Risoer Data Nascimento: 24/02/1992 Passaporte: 207609251 País: DINAMARCA;

Processo: 47039013147202048 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Nílex Lubon Edar Data Nascimento: 29/10/1987 Passaporte: P4347969B País: FILIPINAS;

Processo: 47039013174202011 Requerente: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: até 09/09/2021 Imigrante: Rodolfo Jr Rubia Ematong Data Nascimento: 21/01/1962 Passaporte: P2792461B País: FILIPINAS;

Processo: 47039013176202018 Requerente: EGS BRASIL - SOLUCOES EM GEOCIENCIAS MARINHAS EIRELI Prazo: até 24/08/2021 Imigrante: Gabin Gerard Philippe Hernandez Data Nascimento: 01/04/1991 Passaporte: 11CK56325 País: FRANÇA Imigrante: Kevin Philippe Jean Aime Maltret Data Nascimento: 16/07/1993 Passaporte: 16CH29333 País: FRANÇA Imigrante: Pascal Herve Hircau Data Nascimento: 01/07/1975 Passaporte: 17FV10981 País: FRANÇA Imigrante: Simon Charles Jacques Fournier Data Nascimento: 30/08/1988 Passaporte: 18EE45780 País: FRANÇA Imigrante: Victor Pierre Michel Marais Data Nascimento: 12/02/1991 Passaporte: 17FV19961 País: FRANÇA;

Processo: 47039013177202054 Requerente: EGS BRASIL - SOLUCOES EM GEOCIENCIAS MARINHAS EIRELI Prazo: até 24/08/2021 Imigrante: Edouard Pierre Paul Wallart Data Nascimento: 24/05/1993 Passaporte: 12CA06068 País: FRANÇA Imigrante: Elise Elia O Vandermeersch Data Nascimento: 08/01/1995 Passaporte: EP257507 País: BÉLGICA Imigrante: Maxime Pascal Samper Data Nascimento: 22/12/1990 Passaporte: 13CC63256 País: FRANÇA Imigrante: Olivier Noel Florian Kersuzan Data Nascimento: 07/08/1988 Passaporte: 18FK67985 País: FRANÇA Imigrante: Simon Alain Micholet Data Nascimento: 30/01/1980 Passaporte: 13FV33880 País: FRANÇA;

Processo: 47039013178202007 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrew Roderick Scott Data Nascimento: 02/05/1965 Passaporte: 551046111 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: Stig Viddal Data Nascimento: 09/07/1969 Passaporte: 32982868 País: NORUEGA;

Processo: 47039013181202012 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/07/2021 Imigrante: ALEXANDER GRIGOREV Data Nascimento: 13/04/1992 Passaporte: 723751706 País: RÚSSIA;

Processo: 47039013211202091 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: IVAN KOLIC Data Nascimento: 27/10/1988 Passaporte: 293593656 País: CROÁCIA;

Processo: 47039013183202010 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 05/11/2021 Imigrante: LUIGI CARLO FUROLO Data Nascimento: 22/06/1995 Passaporte: YA6741389 País: ITÁLIA;

Processo: 47039013185202009 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: IVAN MAKHONIN Data Nascimento: 26/04/1964 Passaporte: FJ485752 País: UCRÂNIA;

Processo: 47039013186202045 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ryan Ocampo Castro Data Nascimento: 02/04/1981 Passaporte: P4106748B País: FILIPINAS;

Processo: 47039013187202090 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Wilson Villanueva Marasigan Data Nascimento: 02/11/1991 Passaporte: P2629941B País: FILIPINAS;

Processo: 47039013190202011 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NIKOLAOS DANIIL TSGIKOS Data Nascimento: 01/03/1998 Passaporte: AN3896486 País: GRÉCIA;

Processo: 47039013191202058 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Euan Voigt Mackay Data Nascimento: 13/09/1980 Passaporte: 521320249 País: GRÃ BRETANHA;

Processo: 47039013194202091 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/01/2022 Imigrante: DORU CUCUREZEAN Data Nascimento: 20/09/1968 Passaporte: 058254081 País: ROMÊNIA;

Processo: 47039013196202081 Requerente: BW LNG SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: John Furubotn Data Nascimento: 04/12/1961 Passaporte: 30473104 País: NORUEGA;

Processo: 47039013204202099 Requerente: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 25/12/2020 Imigrante: Clifton Sullano Bereso Data Nascimento: 01/08/1973 Passaporte: P2841939A País: FILIPINAS;

Processo: 47039013205202033 Requerente: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 25/12/2020 Imigrante: Florito III Chua Bundang Data Nascimento: 05/11/1977 Passaporte: P2301381A País: FILIPINAS;

Processo: 47039013203202044 Requerente: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 25/12/2020 Imigrante: Mark Anthony Carrera Usoria Data Nascimento: 16/10/1981 Passaporte: P7133394A País: FILIPINAS;



Processo: 47039013206202088 Requerente: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 25/12/2020 Imigrante: Renato IV Palilio Naco Data Nascimento: 04/09/1973 Passaporte: P2904347B País: FILIPINAS;

Processo: 47039013283202038 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NELSON BELON ANAK JAMGOI Data Nascimento: 30/10/1978 Passaporte: K54781047 País: MALÁSIA;

Processo: 47039013286202071 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MATHEW ANAK BALUN Data Nascimento: 02/09/1984 Passaporte: K54448922 País: MALÁSIA;

Processo: 47039013289202013 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AUGREGOREY SHYLVESTER ANAK AGOP Data Nascimento: 30/10/1985 Passaporte: K54448506 País: MALÁSIA;

Processo: 47039013291202084 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOHNATA BUNAK ANAK JELANKU Data Nascimento: 05/02/1973 Passaporte: K54781348 País: MALÁSIA;

Processo: 47039013293202073 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RAYMOND ANAK SIBAT Data Nascimento: 26/05/1981 Passaporte: K41346033 País: MALÁSIA;

Processo: 47039013260202023 Requerente: EGS BRASIL - SOLUCOES EM GEOCIENCIAS MARINHAS EIRELI Prazo: até 24/08/2021 Imigrante: Molene Yves Soudee Data Nascimento: 16/11/1990 Passaporte: 17FV265535 País: FRANÇA;

Processo: 47039013288202061 Requerente: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 25/12/2020 Imigrante: Aldin Maglupay Pasagad Data Nascimento: 31/03/1982 Passaporte: EC6744342 País: FILIPINAS;

Processo: 47039013295202062 Requerente: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 25/12/2020 Imigrante: Billy Pinque Remolar Data Nascimento: 07/07/1982 Passaporte: P0528253B País: FILIPINAS;

Processo: 47039013296202015 Requerente: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 25/12/2020 Imigrante: Jan Rohde Mikkelsen Data Nascimento: 09/01/1962 Passaporte: 31374859 País: NORUEGA;

Processo: 47039013300202037 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/05/2022 Imigrante: Jomaber Jose Acero Gales Data Nascimento: 31/12/1967 Passaporte: EC6490554 País: FILIPINAS;

Processo: 47039013301202081 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/05/2022 Imigrante: Rufel Teodosio Balatbat Data Nascimento: 14/01/1974 Passaporte: P2950481A País: FILIPINAS;

Processo: 47039013302202026 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/05/2022 Imigrante: Jaypee Ranggas Duran Data Nascimento: 01/04/1984 Passaporte: P2209177A País: FILIPINAS;

Processo: 47039013310202072 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/11/2021 Imigrante: ANDRII LEFTEROV Data Nascimento: 17/04/1983 Passaporte: FU174991 País: UCRÂNIA;

Processo: 47039013314202051 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 15/07/2021 Imigrante: BORIS IONOV Data Nascimento: 01/02/1964 Passaporte: 657548848 País: RUSSIA;

Processo: 47039013318202039 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/07/2021 Imigrante: Crisanto Jr. Gobres David Data Nascimento: 17/11/1977 Passaporte: P2218660A País: FILIPINAS;

Processo: 47039013319202083 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/07/2021 Imigrante: EMIL SIDORENCU Data Nascimento: 29/12/1983 Passaporte: 58815552 País: ROMÊNIA;

Processo: 47039013322202005 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/03/2021 Imigrante: SERGIY KUZNETSOV Data Nascimento: 26/07/1976 Passaporte: FK257257 País: UCRÂNIA;

Processo: 47039013325202031 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LASSE LYSTLUND SORENSEN Data Nascimento: 18/09/1997 Passaporte: 211503328 País: DINAMARCA;

Processo: 47039013328202074 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2021 Imigrante: MICHAL JACEK JAKIELASZEK Data Nascimento: 18/08/1976 Passaporte: ET2292987 País: POLÔNIA;

Processo: 47039013330202043 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Knut Eirik Ribe Data Nascimento: 16/09/1988 Passaporte: 32879058 País: NORUEGA;

Processo: 47039013333202087 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 05/11/2021 Imigrante: MICHELE DI BONO Data Nascimento: 14/07/1975 Passaporte: YA9273354 País: ITÁLIA;

Processo: 47039013338202018 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/04/2022 Imigrante: NIKOLAOS KARPATIAKIS Data Nascimento: 25/04/1994 Passaporte: AP2353515 País: GRÉCIA;

Processo: 47039013340202089 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RAYMUND QUINONES CERVANTES Data Nascimento: 05/08/1993 Passaporte: P5362336B País: FILIPINAS;

Processo: 47039013350202014 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/04/2022 Imigrante: Stylianos Panteloglou Data Nascimento: 08/06/1980 Passaporte: AN4221062 País: GRÉCIA;

Processo: 47039013355202047 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/03/2021 Imigrante: VADYM SEREDNII Data Nascimento: 02/04/1986 Passaporte: FN720828 País: UCRÂNIA;

Processo: 47039013356202091 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/12/2021 Imigrante: VITALY MASHINSKIY Data Nascimento: 25/12/1968 Passaporte: 728586886 País: RUSSIA;

Processo: 47039013374202073 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/05/2022 Imigrante: Erwin Labrador Teope Data Nascimento: 15/08/1979 Passaporte: P6247312A País: FILIPINAS;

Processo: 47039013422202023 Requerente: BCH ENERGY DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SAMIR JONES Data Nascimento: 26/05/1973 Passaporte: 504660586 País: GRÃ BREITÂNHA;

Processo: 47039013405202096 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOEL UY MANUEL Data Nascimento: 16/03/1986 Passaporte: P3902591B País: FILIPINAS;

Processo: 47039013406202031 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RHACKY ABRENZOSA DAGAMINA Data Nascimento: 24/05/1975 Passaporte: P1964926B País: FILIPINAS;

Processo: 47039013409202074 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Aleksandr Moshkov Data Nascimento: 24/04/1980 Passaporte: 732303449 País: RUSSIA;

Processo: 47039013411202043 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/11/2021 Imigrante: Vitalii Chervoniuk Data Nascimento: 23/06/1979 Passaporte: FH296394 País: UCRÂNIA;

Processo: 47039013417202011 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PIOTR GAWRYS Data Nascimento: 23/11/1978 Passaporte: EN4793682 País: POLÔNIA;

Processo: 47039013440202013 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rafal Zbigniew Beling Data Nascimento: 04/04/1987 Passaporte: ES0966678 País: POLÔNIA; e

Processo: 47039013448202071 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Artur Robert Nowak Data Nascimento: 08/01/1977 Passaporte: EJ1533960 País: POLÔNIA.

Residência Prévia - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º)

Processo: 47039012340202061 Requerente: ATLANTIC ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. Prazo: Indeterminado, condicionado à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: HUI LIU Data Nascimento: 07/09/1982 Passaporte: PE1515886 País: CHINA;

Processo: 47039012342202051 Requerente: ATLANTIC ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. Prazo: Indeterminado, condicionado à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: SIWEI FENG Data Nascimento: 18/07/1989 Passaporte: PE1762116 País: CHINA; e

Processo: 47039012430202052 Requerente: YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: OSAMU KOBAYASHI Data Nascimento: 16/07/1963 Passaporte: TR4929117 País: JAPÃO.

Residência Prévia - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º, Inciso I)

Processo: 47039012064202031 Requerente: BRASILBKK FERTILIZANTES LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: EGOR PREDKO Data Nascimento: 27/05/1986 Passaporte: MP4490057 País: REPÚBLICA DA BIELORRÚSSIA Imigrante: EGOR PREDKO Data Nascimento: 27/05/1986 Passaporte: MP4490057 País: REPÚBLICA DA BIELORRÚSSIA.

Residência Prévia - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039012864202052 Requerente: LIGA DESPORTIVA COTIANA Prazo: 5 Ano(s) Imigrante: IBRAHIMA NOUHOU MAMOUDOU Data Nascimento: 12/01/2000 Passaporte: 1166450 País: CAMARÕES Mãe: Noukemi Marie Antoinette Pai: Abouy Mamoudou;

Processo: 47039013161202041 Requerente: ASSOCIACAO ATLETICO UNIFACISA Prazo: 8 Mês(es) Imigrante: NATHANIEL DAVID BARNES Data Nascimento: 16/03/1990 Passaporte: 561794323 País: EUA Mãe: TRACY ANN BARNES Pai: NATHANIEL LEE BARNES; e

Processo: 47039013229202092 Requerente: ASSOCIACAO ATLETICO UNIFACISA Prazo: 8 Mês(es) Imigrante: NEHEMIAS MORILLO LAJARA Data Nascimento: 21/08/1992 Passaporte: SE 3145513 País: REPÚBLICA DOMINICANA Mãe: FLORINDA ANGELITA LAJARA Pai: RAMON MORILLO.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência (imigrantes que já se encontram em território nacional), ressaltando que os respectivos registros, decorrentes de renovação ou alteração para prazo indeterminado ou situações correlatas, deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039011727202009 Requerente: COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALEJANDRO MARIO MONTEMAYOR VILLARREAL Data Nascimento: 18/06/1978 Passaporte: G15612294 País: MÉXICO Mãe: Elia Norma Villarreal Pai: Jose Luis Montemayor;

Processo: 47039011791202081 Requerente: SOENGH CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FABRICE VANEYCK Data Nascimento: 20/08/1974 Passaporte: EM846849 País: BÉLGICA Mãe: Elda Forgiarini Pai: Jean Robert Fernand Vaneyck;

Processo: 47039012488202004 Requerente: MB CATALISADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EGLYS CARABALLO MONTIEL Data Nascimento: 10/06/1982 Passaporte: J223893 País: CUBA Mãe: ANNERIS MONTIEL SANCHEZ Pai: EDUARDO CARABALLO ROJAS; e

Processo: 47039013414202087 Requerente: CONSORCIO SACYR NEOPUL ETC Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOÃO MIGUEL NUNES MATEUS GARCIA Data Nascimento: 08/03/1983 Passaporte: C865968 País: PORTUGAL Mãe: Dora Isabel Nunes Mateus Pai: Vítor Manuel Maria Garcia.

Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º)

Processo: 47039012254202059 Requerente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MAARTEN STEFAAN VIERSTRAETE Data Nascimento: 18/02/1975 Passaporte: EM136652 País: BÉLGICA; e

Processo: 47039012594202080 Requerente: TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES, S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Celso Augusto Morgado Data Nascimento: 10/12/1964 Passaporte: C736076 País: PORTUGAL.

Residência - RN 11- Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º)

Processo: 47039012395202071 Requerente: NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRÍCOLA S.A. Prazo: Indeterminado, condicionado à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: Motoya Hayata Data Nascimento: 01/10/1962 Passaporte: MZ1169284 País: JAPÃO;

Processo: 47039013051202080 Requerente: OYO BRASIL HOSPITALIDADE E TECNOLOGIA EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: ROHIN SAVIO PINTO Data Nascimento: 17/09/1982 Passaporte: L9441484 País: ÍNDIA; e

Processo: 47039013112202017 Requerente: SOJITZ DO BRASIL S/A. Prazo: Indeterminado, condicionado à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: AKIRA MIZOBUCHI Data Nascimento: 25/02/1959 Passaporte: TZ1280491 País: JAPÃO.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039012716202038 Instituição: INST DAS FRANCISCANAS MISSIONARIAS DE MARIA NO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ABHA LAKRA CARLUS LAKRA Data Nascimento: 03/07/1981 Passaporte: M6933525 País: ÍNDIA;

Processo: 47039012871202054 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Dee Lon Jones Data Nascimento: 22/01/1960 Passaporte: 572730610 País: EUA;

Processo: 47039013019202002 Instituição: ASSOCIACAO CATOLICA RAINHA DAS VIRGENS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARCELA MARIA GOMEZ GARCIA Data Nascimento: 26/12/1997 Passaporte: 299472027 País: GUATEMALA;

Processo: 47039013251202032 Instituição: PROVINCIA NOSSA SENHORA APARECIDA DAS PEQUENAS IRMAS MISSIONARIAS DA CARIDADE - PIMC - DOM ORIONE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Evanilda da Conceição Borges Tavares Data Nascimento: 01/03/1989 Passaporte: PA001681 País: CABO VERDE;

Processo: 47039013274202047 Instituição: PROVINCIA NOSSA SENHORA APARECIDA DAS PEQUENAS IRMAS MISSIONARIAS DA CARIDADE - PIMC - DOM ORIONE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Hérida Janice Lopes Tavares Moreno Data Nascimento: 22/11/1996 Passaporte: PA121494 País: CABO VERDE; e

Processo: 47039013362202049 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA ARAUTOS DO EVANGELHO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DIRSON CASTIGO MACHAIEIE Data Nascimento: 03/09/1988 Passaporte: 15AK36179 País: MOÇAMBIQUE.

Residência - RN 15 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039012713202002 Requerente: ASSOCIACAO PRESENÇA E AMIZADE Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Elizabeth Ann Poynton Data Nascimento: 19/07/1997 Passaporte: 588112095 País: EUA.

Residência - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039013030202064 Requerente: KSB BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: UIJUNG KIM Data Nascimento: 14/11/1991 Passaporte: M44270523 País: CORÉIA DO SUL.

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039012470202002 Requerente: Leonardo Campos Ramirez Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Leonardo Campos Ramírez Data Nascimento: 20/08/1969 Passaporte: J725015 País: CUBA.



Residência - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017
Processo: 47039012958202021 Requerente: SOCIEDADE ESPORTIVA ITAPIRENSE Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: MARIUS KEVIN FUMTCHUM NOUMSI Data Nascimento: 15/02/2000 Passaporte: 0849819 País: CAMARÕES Mãe: MEFODJUI JEANNE DARC Pai: JEAN NOUMSSI; Processo: 47039012959202076 Requerente: SOCIEDADE ESPORTIVA ITAPIRENSE Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: ARNOLD MAEL KAMDEM Data Nascimento: 18/01/2000 Passaporte: 0762113 País: CAMARÕES Mãe: MATCHUM MARIE CLAIRE Pai: TONOUE LUCAS; Processo: 47039013616202029 Requerente: MINAS TENIS CLUBE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DANIELLE AMINA CUTTINO Data Nascimento: 20/06/1996 Passaporte: 568320247 País: EUA Mãe: TACILA SHAVONA CUTTINO Pai: DANIEL EMIL; e Processo: 47039013617202073 Requerente: MINAS TENIS CLUBE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MEGAN COLLEEN HODGE Data Nascimento: 15/10/1988 Passaporte: 505544000 País: EUA Mãe: CARMEN SAMUEL Pai: MICHAEL HODGE.
Residência - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018
Processo: 47039012507202094 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: João Manuel Calhau de Oliveira Data Nascimento: 08/01/1977 Passaporte: CB392271 País: PORTUGAL Mãe: Isabel Maria Fialho Calhau Oliveira Pai: Idálio Valério de Oliveira.
Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018
Processo: 47039012082202013 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: até 21/08/2021 Imigrante: Jose Manuel Galardi Tellechea Data Nascimento: 28/08/1963 Passaporte: PAA437302 País: ESPANHA Mãe: Maria Iciar Tellechea Mendiola Pai: Miguel Maria de Galardi; Processo: 47039012977202058 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: até 04/11/2021 Imigrante: Philip Tweddle Data Nascimento: 27/10/1960 Passaporte: 554402061 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Karin Tweddle Pai: Peter Tweddle; Processo: 47039013083202085 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: até 15/10/2022 Imigrante: GAURAV CHATRATH Data Nascimento: 20/01/1980 Passaporte: Z3898064 País: ÍNDIA Mãe: NANDA BRIJINDER CHATRATH Pai: BRIJINDER CHATRATH; Processo: 47039013370202095 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/01/2021 Imigrante: Howard Ernest Berlie Data Nascimento: 25/05/1988 Passaporte: Z2390589 País: ÍNDIA Mãe: Judeline Berlie Pai: Hilary Joseph Berlie; e Processo: 47039013373202029 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 20/06/2022 Imigrante: BOGDAN DINU Data Nascimento: 28/02/1978 Passaporte: 054916846 País: ROMÊNIA Mãe: DORINA DINU Pai: CORNEL DINU.
Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 14/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018
Processo: 47039012855202061 Instituição: ORGANIZACAO RELIGIOSA SAO JOAO CALABRIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: QUINTINO PADRE SAMACACA Data Nascimento: 12/05/1992 Passaporte: N2385032 País: ANGOLA Mãe: VICTORIA TEMBO Pai: ERNESTO SAMACACA.
Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 15/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018
Processo: 47039012985202002 Requerente: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA Prazo: 365 Dia(s) Imigrante: MANILYN GERSANIBA MESA Data Nascimento: 02/05/1991 Passaporte: P3532219A País: FILIPINAS Mãe: NENITA GERSANIBA MESA Pai: MARQUEZ PAGAYONAN MESA.
Residência - RN 30 - ALTERAÇÃO DE PRAZO (RN 02/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018
Processo: 47039010879202086 Requerente: EXXONMOBIL EXPLORACAO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: BRAD CHRISTOPHER STANLEY Data Nascimento: 31/08/1975 Passaporte: 488686047 País: EUA Mãe: TERESA ANN PARKER Pai: KENNETH JOE STANLEY; Processo: 47039011396202007 Requerente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Jason Glenister Data Nascimento: 29/12/1977 Passaporte: PU3310154 País: IRLANDA Mãe: Bernadette Tresa Glenister Pai: Richard Henry Glenister; Processo: 47039011399202032 Requerente: MCCAIN DO BRASIL ALIMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: CAROLINA RODRIGUEZ DEL POZO Data Nascimento: 15/08/1985 Passaporte: G09351023 País: MÉXICO Mãe: MARINA POZO GONZALEZ Pai: ANTONIO RODRIGUEZ GOMEZ; Processo: 47039011838202015 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: LIANG CHEN Data Nascimento: 29/11/1985 Passaporte: E34189207 País: CHINA Mãe: CHAOMEI LIU Pai: DECHENG CHEN; Processo: 47039012333202060 Requerente: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A Prazo: Indeterminado Imigrante: Manuel Felipe Rodriguez Chavez Data Nascimento: 06/04/1974 Passaporte: G25034361 País: MÉXICO Mãe: Adriana Chavez Pai: Manuel Frederico Rodriguez; Processo: 47039012600202007 Requerente: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: Indeterminado Imigrante: HIROKI IINO Data Nascimento: 17/10/1992 Passaporte: TR5639143 País: JAPÃO Mãe: MINAKO IINO Pai: KOJI IINO; Processo: 47039012836202035 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Cristina Isabel Hamilton Rebelo Marinho Data Nascimento: 08/08/1974 Passaporte: N2469504 País: ANGOLA Mãe: Anette da Costa Hamilton dos Santos Rebelo Pai: Luis Eduardo Almeida Rebelo; Processo: 47039013207202022 Requerente: CLAUDIA MARIA GOMES GUERREIRO DE CORREIA DE SA Prazo: Indeterminado Imigrante: JOAO PEDRO DE MOURA MACARA Data Nascimento: 24/08/1963 Passaporte: C835581 País: PORTUGAL Mãe: MARIA DE LURDES L PEREIRA DE MOURA MACARA Pai: MANUEL ANTONIO BAPTISTA MACARA; Processo: 47039013215202079 Requerente: STINORLAND BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JON ANDER ACOSTA RECARTE Data Nascimento: 06/12/1993 Passaporte: PAE752962 País: ESPANHA Mãe: MARIA ROSARIO RECARTE GAZTAMBIDE Pai: LUIS ACOSTA DIAZ; Processo: 47039013223202015 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo: Indeterminado Imigrante: LORENZO TEDRICUS GAINES Data Nascimento: 23/12/1987 Passaporte: 720602828 País: EUA Mãe: HELLENA VICTORIA MANCE Pai: SCOTTY LAMON GAINES; Processo: 47039013246202020 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: THOMAS PROSKE Data Nascimento: 30/11/1967 Passaporte: C1XTW83TC País: ALEMANHA Mãe: KARIN HELENE PROSKE Pai: JOACHIM MAX HELMUTH PROSKE; e Processo: 47039013262202012 Requerente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: GYO HWA LEE Data Nascimento: 22/01/1965 Passaporte: M29943555 País: CORÉIA DO SUL Mãe: BU YUN YOO Pai: GEUN YONG LEE.
Residência - RN 30 - ALTERAÇÃO DE PRAZO (RN 14/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018
Processo: 47039013226202059 Instituição: ASSOC DOS BATISTAS PARA EVANGELISMO MUNDIAL Prazo: Indeterminado Imigrante: Bryan Mark Surrett Data Nascimento: 24/07/1967 Passaporte: 570346077 País: EUA Mãe: Rosanne Marie Surrett Pai: Charles Lee Surrett.

Residência - RN 36 - Resolução Normativa, de 21/11/2018 (Artigo 4º c/c 2º, Alínea a)
Processo: 47039012076202066 Requerente: JOSE ANTONIO ANSON CAVIA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSE ANTONIO ANSON CAVIA Data Nascimento: 03/02/1959 Passaporte: PAJ906817 País: ESPANHA Mãe: MARIA ANGELES CAVIA VELEZ Pai: ANTONIO ANSON CALVO.
O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante KATSUMASA MATSUMOTO A exercer concomitantemente o cargo de Administrador na AMCEL AGROFLORESTAL LTDA. Processo: 47039.013481/2020-00, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.025718/2019-53.
O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante KAZUHIDE IKEGAMI a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na AMCEL AGROFLORESTAL LTDA. Processo: 47039.013482/2020-46, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.024132/2019-71.
O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante YOSHIMOTO YAZAWA a exercer concomitantemente o cargo de Membro do Conselho de Administração na FACHIN & HAUAGGE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S.A. Processo: 47039.012873/2020-43, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.015709/2010-99.
O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência: Processo: 47039008254202054 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/08/2020 Imigrante: FLORENCIO III SALALIMA ROSEL Passaporte: P3420002B; Processo: 47039008255202007 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/08/2020 Imigrante: FLORIN PETRESCU Passaporte: 053679980; Processo: 47039010616202077 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PAWEL JAN GLAB Passaporte: EJ0185931; Processo: 47039010486202072 Requerente: ACTYON BRASIL CONSTRUCAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUIS FILIPE LIMA DOS SANTOS SILVA Passaporte: CA074101; Processo: 47039010581202076 Requerente: A T I BRASIL ARTIGOS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ANDREA MORGANTI Passaporte: YA0015099; Processo: 47039007188202003 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Dee Lon Jones Passaporte: 572730610; Processo: 47039007630202093 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: Sasi Kumar Babu Passaporte: P8227928; Processo: 47039007636202061 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: Cibeesh Balakrishnan Passaporte: Z3274918; Processo: 47039007639202002 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: Ajai Kumar Rajbhar Passaporte: N9163243; Processo: 47039007646202004 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: Numan Inayat Gaibee Passaporte: N2838935; Processo: 47039007651202017 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: Drikas Denser Passaporte: L2327126; Processo: 47039008035202075 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/07/2020 Imigrante: EDWIN ABELLA GAILAN Passaporte: P6480254A; Processo: 47039008049202099 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/07/2020 Imigrante: RAFAEL DAWAT BAYTAN Passaporte: P8253889A; Processo: 47039008050202013 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/07/2020 Imigrante: ROY AMODIA ABELLA Passaporte: EC7551645; Processo: 47039009735202087 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/06/2021 Imigrante: GARRY DELA CRUZ CARLET Passaporte: P3303394A; Processo: 47039009736202021 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/06/2021 Imigrante: JASON POSPOS DENSING Passaporte: P0363463A; Processo: 47039009740202090 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/06/2021 Imigrante: JASON REY SALDIVAR MANGAOANG Passaporte: P0455481A; Processo: 47039009741202034 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/06/2021 Imigrante: JOHN KENNETH PANTOJA LAGSAC Passaporte: P8129571A; Processo: 47039009746202067 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/06/2021 Imigrante: NARFEL SILVANO LUBON Passaporte: EC7658238; Processo: 47039009801202019 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/09/2020 Imigrante: Mar Joe Cajayon Cañonaso Passaporte: P3795522A; e Processo: 47039011844202064 Requerente: JANGO RESTAURANTE; BAR E POUSADA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: KARL ANDREW EMANUEL STRANDBERG Passaporte: 92721147.
LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS
RETIFICAÇÕES
No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 125, de 02/07/2020, Seção 1, p. 36, Processo: 47039.009738/2020-11, onde se lê: Mãe: CLARISSE VICTOIRE MARIE MICHEL DANSAC; Pai: GERARD BENITAH, leia-se: Mãe: CLARISSE VICTOIRE MARIE MICHEL-DANSAC; Pai: ISRAEL GERARD BENITAH.
No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 169, de 02/09/2020, Seção 1, p. 27, Processo: 47039.011908/2020-27, onde se lê: Mãe: SANTINALA BISWAL, leia-se: Mãe: SANTILATA BISWAL.
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS
PORTARIA Nº 1.762, DE 25 DE JUNHO DE 2020
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500.043374/2019-17, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve: Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, NADEJDA SHOICHET, de nacionalidade israelense, filha de Evdokimov Sergei e de Evdokmova Ekaterina, nascida na Federação Russa, em 8 de setembro de 1974, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos, 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias, a partir da execução da medida.
ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO
PORTARIA Nº 2.446, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve: Declarar a perda da nacionalidade brasileira das pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, § 4o, inciso II, da Constituição Federal, por ter adquirido outra nacionalidade na forma do Art. 249 do Decreto nº 9.199/2017: CLEBIO FERNANDO WANG, nascido em 02 de julho de 1968, filho de Shin Sing Wang e de Ida da Conceição de Souza, adquirindo a nacionalidade chinesa (Processo nº 08018.038225/2020-11);



CARLOS RODRIGO DE SALES FLORIM que passou assinar ETHAN MATHEUS DE OLIVEIRA SALES, nascido em 27 de agosto de 1977, filho de Jose Carlos Pinheiro Florim e de Vilma De Sales Florim, adquirindo a nacionalidade norte americana (Processo nº 08018.038014/2020-71);

DARWIN JIN HAO ZENG, nascido em 04 de dezembro de 2001, filho de Zeng Songwen e de Jin Xiangzi, adquirindo a nacionalidade chinesa (Processo nº 08018.035773/2020-81) e;

VANDERLEI TIBOLLA que passou assinar VAN TIBOLLI, nascido em 28 de fevereiro de 1980, filho de Nadir Tibolla e de Inez Voss Tibolla, adquirindo a nacionalidade norte americana (Processo nº 08000.060419/2019-41).

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 2.447, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante TETSUO TOKUTOMI, de nacionalidade japonesa, nascido em 07 de novembro de 1953, filho (a) de Yoneo Tokutomi, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08240.014366/2019-63.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 2.448, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante ALEX JOHANNES RUECK, RNM V884027F, de nacionalidade holandesa, nascido em 28 de janeiro de 1965, filho de Helena Sophia Helleman, com fundamento no art. 135, inciso I, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08507.001713/2012-43.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 2.449, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Reconhecer e Certificar ao português abaixo relacionado a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos Arts. 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:

AGOSTINHA DE NÓBREGA AGUIAR PIMENTA - V954316-J, natural de Portugal, nascida em 17 de maio de 1958, filha de Manuel Teixeira de Aguiar e de Catarina Lurdes de Nóbrega, residente no Estado do Rio Grande do Norte/RN (Processo nº 08000.039877/2020-54).

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 164ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2020

Às 10:03 do dia 09 de setembro de 2020, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão, realizada sob a forma remota conforme pauta publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2020. Participaram os Conselheiros do Cade, Mauricio Oscar Bandeira Maia, Paula Azevedo, Sérgio Costa Ravagnani, Lenisa Rodrigues Prado, Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann e Luis Henrique Bertolino Braidó; o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior; a representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Samantha Chantal Dobrowolski; o Economista Chefe, Guilherme Resende e a Secretária do Plenário Substituta, Keila de Sousa Ferreira. Foi disponibilizado equipamento eletrônico nas instalações do Cade a fim de garantir a participação de advogados, nos termos dos §§5º e 8º do artigo 80, do Regimento Interno do Cade.

JULGAMENTOS

1.Processo Administrativo nº 08700.009879/2015-64

Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Representados: Luiz Antônio Amin, Juvino Luiz Capello, Scherly Magnabosco Mascarello, Jonas Reimer, Lineu Barbosa Villar, Fernando César Garcia, Wilson Roberto Leal de Lima, Eduardo Poffo, Reinaldo Francisco Geraldi, Daniel Contini Dallmann, João de Ávila Sousa, Marcelo Messias de Lima Pereira, Eduardo Schmidt Bauer, José Edmundo Krug, Jorge Zandoná, Elias Antônio Piva, Jaqueline Lopes Ceolim, Emerson Ceolim, Manoel Martins Henriques, Regina Aparecida Magnabosco, Sandro Paulo Tonial, José Augusto Prima de Figueiredo Lima, Israel Alexandre Patrício, Paulo Antônio Vieira Pasetti, Tiago Carlos Reis, Edianeaz Bogo Floriano, Sérgio Victor Olbrich, Joel Otávio D'Agostini, Alencar Felício Reis, Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Cyntia de Castro de Carvalho Lima, Conveniência Joinville LTDA, Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Santa Catarina- SINDIPETRO/SC, Auto Posto Amin Ltda, Posto Continental Ltda, Estação Comércio de Combustíveis Ltda, Auto Posto Liberdade Ltda (CNPJ 03.353.006/0001-30), Auto Posto Liberdade Ltda (CNPJ 03.353.006/0001-11), Postoville Ltda, Posto Aldi Ltda, Auto Posto Mercado Ltda, Auto Posto Olinda Ltda, Posto Getúlio Ltda, Auto Posto JC Ltda, Auto Posto JC Ltda (APA), Auto Posto Geraldi Ltda, Posto Padre Réus Ltda, Posto Graciosa Ltda, Auto Posto Fátima Ltda, Posto Jariva Ltda, Posto Bemer Ltda, Auto Posto Piraí Ltda, Posto Graciosa V Ltda (CNPJ 84.708.437/0001-74), Posto Graciosa V Ltda (CNPJ 84.708.437/0007-60), Posto Guaíra Ltda, Posto de Combustíveis Valência Ltda, Posto Monza Ltda, Auto Posto Maranello Ltda, Auto Posto Modena Ltda, Auto Posto Bucarein Ltda, Auto Posto Bucarein Ltda (Posto Brasvile), Auto Posto São Benedito Ltda, Posto JA Ltda, Posto Z1 Ltda, Posto Z5 Ltda, Posto Z7 Ltda, Posto Z8 Ltda, Posto Z11 Ltda, AM Combustíveis Ltda, Posto Z10 Ltda, Posto LC Ltda, Posto Zandoná Ltda, Auto Posto Ceolim Ltda, Auto Posto Prudente Pórtico Ltda, Auto Posto Prudente Ltda, América Comercio de Combustíveis Ltda, Auto Posto Binário Ltda, Auto Posto Estrela Plateada Comércio de Combustíveis Ltda, Auto Posto Serra da Estrela Ltda, Auto Posto Floresta Ltda, Posto Aliança Ltda, Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda e Alesat Combustíveis S.A.

Advogados: Alessandro Gruner, João Eduardo Demathé, Demetrio Frederico Riffel Jorge, Gabriela Wentz Vieira, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Carlos Francisco de Magalhães, Hermes Nereu Oliveira, Elton Abreu Cobra, Marcelo Machini, Leonardo Canabrava Turra, Leonardo Oliveira Callado, Carlos Janilson Rego de Freitas, Aline Palhares, Paulo Teixeira Morínigo, Amazonas Francisco do Amaral, Renato Oliveira de Azevedo, Murilo Francisco do Amaral, Danielly Carvalho Pacheco, Alam Mafra, Caroline Carlesso, Beno Fraga Brandão, Andréa Sylvia de Lacerda Varella Fernandes, Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Bruno de Luca Drago, Fernando César Garcia e outros

Terceiro Interessado: Maurício Melhim Abou Rejaile

Advogados: Paulo Roberto Roque Antônio e Ângela Ramos Pinheiro

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Voto-Vista: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani

Na 158ª Sessão Ordinária de julgamento, manifestaram-se oralmente o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior ratificando o parecer emitido pela Procuradoria Federal Especializada; bem como os advogados: Paulo Roque Khouri pelo terceiro interessado Maurício Melhim Abou Rejaile; Leonardo Oliveira Callado pelo Auto Posto Bucarein Ltda. (Posto Brasvile), Eduardo Schmidt Bauer, Auto Posto Prudente Pórtico Ltda., Auto Posto Prudente Ltda., América Comércio de Combustíveis Ltda. e Manoel Martins Henriques; Gabriel Nogueira Dias pela Ipiranga Produtos de Petróleo; e Lauro Celidonio Gomes dos Reis pela Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda.

Após manifestação do Conselheiro Relator a) pela condenação dos seguintes Representados por infração à ordem econômica nos termos do art. 36, I, III e IV, e seu § 3º, I, "a", e IV, da Lei nº 12.529/2011, com aplicação das respectivas multas: Luiz Antônio Amin - R\$ 41.925,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais), Auto Posto Amin Ltda - R\$ 1.048.127,00 (um milhão, quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais), Juvino Luiz Capello - R\$ 145.994,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais), Estação Comércio de Combustíveis Ltda - R\$ 816.425,00 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); Auto Posto Liberdade Ltda (CNPJ 03.353.006/0001-30) - R\$ 1.785.304,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatro reais), Auto Posto Liberdade Ltda (CNPJ 03.353.006/0002-11) - R\$ 816.425,00 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), Scherly Magnabosco Mascarello - R\$ 82.753,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais); Postoville Ltda - R\$ 2.068.845,00 (dois milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); Eduardo Poffo - R\$ 69.699,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais), Posto Guaíra Ltda - R\$ 2.120.817,00; (dois milhões, cento e vinte mil, oitocentos e dezessete reais); e Posto de Combustíveis Valência Ltda - R\$ 1.364.145,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais); b) pela condenação dos seguintes Representados por infração à ordem econômica nos termos do art. 36, I, III e IV, e seu § 3º, I, "a", da Lei nº 12.529/2011, com aplicação das respectivas multas: Jonas Reimer - R\$ 174.611,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e onze reais); Posto Aldi Ltda - R\$ 3.503.221,00 (três milhões, quinhentos e três mil, duzentos vinte e um reais); Auto Posto Mercado Ltda - R\$ 525.754,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); Auto Posto Olinda Ltda-ME - R\$ 644.760,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais); Posto Getúlio Ltda - R\$ 1.146.636,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais); Jacqueline Ceolim - R\$ 47.019,00 (quarenta e sete mil e dezenove reais); Emerson Ceolim - R\$ 47.019,00 (quarenta e sete mil e dezenove reais); Auto Posto Ceolim Ltda - R\$ 2.350.997,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais); Reinaldo Geraldi - R\$ 38.609,00 (trinta e oito mil, seiscentos e nove reais); Auto Posto Geraldi Ltda - R\$ 909.436,00 (novecentos e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais); Posto Padre Reus Ltda - R\$ 1.021.048,00 (um milhão, vinte e um mil e quarenta e oito reais); Daniel Contini Dallmann - R\$ 95.571,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais); Marcelo Messias de Lima Pereira - R\$ 95.571,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais); Posto Monza Ltda - R\$ 1.838.453,00 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais); Auto Posto Maranello Ltda - R\$ 1.852.818,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais); Auto Posto Modena Ltda - R\$ 1.087.320,00 (um milhão, oitenta e sete mil, trezentos e vinte reais); Wilson Roberto Leal de Lima - R\$ 16.328,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais); Fernando Cesar Garcia - R\$ 36.377,00 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais); Auto Posto JC Ltda. (CNPJ 04.333.046/0001-83) - R\$ 909.436,00 (novecentos e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais); Auto Posto JC Ltda. (CNPJ 04.333.046/0005-07) - R\$ 909.436,00 (novecentos e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais); Lineu Barbosa Villar - R\$ 29.275,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais); Posto Continental Ltda - R\$ 975.835,00 (novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais); c) pela condenação dos seguintes Representados por infração à ordem econômica nos termos do art. 36, I, III e IV, e seu § 3º, II, da Lei nº 12.529/2011, com aplicação das respectivas multas: José Augusto Figueiredo - R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Santa Catarina/SC (Sindipetro) - R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Paulo Antonio Vieira Pasetti - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Sérgio Victor Olbrich - R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Israel Patrício - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e Sandro Paulo Tonial - R\$ 100.000,00 (cem mil reais); d) pelo arquivamento do processo em relação aos seguintes Representados, tendo em vista o cumprimento integral do Termo de Compromisso de Cessação, de acordo o disposto no art. 85, §§ 9º e 10, da Lei nº 12.529/2011: João Ávila Sousa; Posto Graciosa V Ltda; Posto Bemer Ltda; Auto Posto Fátima Ltda; Posto Graciosa Ltda; Posto Jarivá Ltda; e Auto Posto Piraí Ltda; e) pelo arquivamento do processo em relação aos seguintes Representados, desde que sejam cumpridas integralmente as obrigações previstas no Termo de Compromisso de Cessação, de acordo com o disposto no art. 85, §§ 9º e 10, da Lei nº 12.529/2011: Jorge Zandoná; Elias Antonio Piva; AM Combustíveis Ltda; Posto LC Ltda; Posto JA Ltda; Posto Z10 Ltda; Posto Zandoná Ltda; e Posto Z11 Ltda; bem como pelo arquivamento do processo em relação aos seguintes Representados por insuficiência de provas: Eduardo Schmidt; Auto Posto Bucarein Ltda; Posto Brasvile; José Edmundo Krug; Auto Posto São Benedito Ltda; Manoel Martins Henriques; Auto Posto Prudente-Pórtico Ltda; Auto Posto Prudente Ltda; América Comércio de Combustíveis Ltda; Regina Aparecida Magnabosco; Auto Posto Binário; Dagoberto Azevedo Bueno Filho; Auto Posto Floresta Ltda; Cynthia de Castro de Carvalho Lima; Edianeaz Bogo Floriano; Auto Posto Estrela Plateada Comércio de Combustíveis Ltda; Tiago Carlos Reis; Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.; Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda; Alesat Combustíveis S.A; Alencar Felício Reis; Auto Posto Serra da Estrela; Joel D'Agostini; e Posto Aliança Ltda.. O julgamento do processo foi suspenso em razão do pedido de vista da Conselheira Paula Azevedo.

Na 162ª SOJ a Conselheira Paula Azevedo apresentou voto a) pelo arquivamento do processo em relação aos seguintes Representados por insuficiência de provas: Dagoberto Azevedo Bueno Filho; Edianeaz Bogo Floriano; Auto Posto Estrela Plateada Comércio de Combustíveis Ltda; Tiago Carlos Reis; Alencar Felício Reis; Auto Posto Serra da Estrela; Joel D'Agostini; Posto Aliança Ltda.; Eduardo Schmidt; Auto Posto Bucarein Ltda.; Posto Brasvile; Manoel Martins Henriques; Auto Posto Prudente-Pórtico Ltda.; Auto Posto Prudente Ltda.; América Comércio de Combustíveis Ltda; Regina Aparecida Magnabosco; Auto Posto Binário Ltda; e Alesat Combustíveis S.A; b) arquivamento do processo em relação aos seguintes Representados, tendo em vista o cumprimento integral do Termo de Compromisso de Cessação, conforme disposto no art. 85, §§ 9º e 10, da Lei nº 12.529/2011: João Ávila Sousa; Posto Graciosa V Ltda.; Posto Bemer Ltda.; Auto Posto Fátima Ltda.; Posto Graciosa Ltda.; Posto Jarivá Ltda.; e Auto Posto Piraí Ltda.; c) pelo arquivamento do processo arquivamento do processo em relação aos seguintes Representados, desde que cumpridas integralmente as obrigações previstas no Termo de Compromisso de Cessação, conforme disposto no art. 85, §§ 9º e 10, da Lei nº 12.529/2011: Jorge Zandoná; Elias Antonio Piva; AM Combustíveis Ltda; Posto LC Ltda; Posto JA Ltda; Posto Z10 Ltda; Posto Zandoná Ltda; e Posto Z11 Ltda.; d) condenação dos seguintes Representados pela prática de infração contra a ordem econômica nos termos do art. 36, inciso I, e seu § 3º, I, "a", e IV, da Lei nº 12.529/2011, com imposição de multas nos respectivos valores: Luiz Antônio Amin - R\$ 253.111,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e onze reais); Auto Posto Amin Ltda. - R\$ 1.406.172,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil, cento e setenta e dois reais); Juvino Luiz Capello - R\$ 973.539,00 (novecentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais); Estação Comércio de Combustíveis Ltda. - R\$ 1.095.320,00 (um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e vinte reais); Auto Posto Liberdade Ltda. (CNPJ 03.353.006/0001-30) - R\$ 2.395.172,00 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e dois reais); Auto Posto



Liberdade Ltda. (CNPJ 03.353.006/0002-11) - R\$ 1.918.059,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil e cinquenta e nove reais); Scherly Magnabosco Mascarello - R\$ 499.602,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e dois reais); Postoville Ltda. - R\$ 2.775.571,00 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais); Eduardo Poffo - R\$ 767.251,00 (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais; Posto Guaíra Ltda. - R\$ 2.918.253,76 (dois milhões, novecentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e três reais); Posto de Combustíveis Valência Ltda. - R\$ 1.877.070,34 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e setenta reais); e) pela condenação dos seguintes Representados pela prática de infração contra a ordem econômica nos termos do art. 36, inciso I, e seu § 3º, I, "a", da Lei nº 12.529/2011, com imposição de multas nos respectivos valores: Posto Continental Ltda. - R\$ 1.012.481,00 (um milhão, doze mil e quatrocentos e oitenta e um reais); Jonas Reimer - R\$ 800.057,00 (oitocentos mil e cinquenta e sete reais); Posto Aldi Ltda. - R\$ 3.049.317,00 (três milhões, quarenta e nove mil e trezentos e dezessete reais); Auto Posto Mercado Ltda. - R\$ 549.814,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais); Auto Posto Olinda Ltda. - R\$ 879.581,00 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais); Posto Getúlio Ltda. - R\$ 1.235.980,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais); Jacqueline Ceolim - R\$ 341.695,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais); Emerson Ceolim - R\$ 341.695,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais); Auto Posto Ceolim Ltda. - R\$ 2.628.423,00 (dois milhões, seiscentos e vinte oito mil, quatrocentos e vinte e três reais); Reinaldo Geraldi - R\$ 278.848,00 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais); Auto Posto Geraldi Ltda. - R\$ 1.038.658,00 (um milhão, trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais); Posto Padre Reus Ltda. - R\$ 1.106.329,00 (um milhão, cento e seis mil, trezentos e vinte e nove reais); Daniel Contini Dallmann - R\$ 694.522,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais); Marcelo Messias de Lima Pereira - R\$ 347.261,00 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais); Posto Monza Ltda. - R\$ 2.055.397,00 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais); Auto Posto Maranello Ltda. - R\$ 2.071.457,00 (dois milhões, setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais); Auto Posto Modena Ltda. - R\$ 1.215.628,00 (um milhão, duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais); Wilson Roberto Leal de Lima - R\$ 142.391,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais); Fernando Cesar Garcia - R\$ 444.443,95 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais); Auto Posto JC Ltda. (CNPJ 04.333.046/0001-83) - R\$ 1.709.399,81 (um milhão, setecentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais); Auto Posto JC Ltda. (CNPJ 04.333.046/0005-07) - R\$ 1.709.399,81 (um milhão, setecentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais); José Edmundo Krug - R\$ 146.020,00 (cento e quarenta e seis mil e vinte reais); Auto Posto São Benedito Ltda. - R\$ 1.123.233,00 (um milhão, cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais); Cynthia de Castro de Carvalho Lima - R\$ 137.740,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais); e Auto Posto Floresta Ltda. - R\$ 1.059.545,34 (um milhão, cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais); f) pela condenação das seguintes Representadas pela prática de infração contra a ordem econômica nos termos do art. 36, inciso I, e seu § 3º, II da Lei nº 12.529/2011, com imposição das seguintes multas: Ipiranga Produtos de Petróleo - R\$ 16.375.104,00 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e cinco mil e cento e quatro reais); Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda. - R\$ 4.725.163,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e três reais); g) pela condenação dos seguintes Representados pela prática de infração contra a ordem econômica nos termos no art. 36, inciso I, e seu § 3º, II da Lei nº 12.529/2011, com aplicação das respectivas multas: José Augusto Figueiredo - R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Santa Catarina/SC (Sindipetro) - R\$ 679.739,22 (seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais); Paulo Antonio Vieira Pasetti - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Sérgio Victor Olbrich - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Israel Patrício - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); h) pela condenação do Representado Lineu Barbosa Villar pela prática de infração contra a ordem econômica prevista no art. 36, inciso I, e seu § 3º, I, "a", e II da Lei nº 12.529/2011, com imposição de multa de R\$ 241.747,00 (duzentos e quarenta e um reais, setecentos e quarenta e sete reais); i) pela condenação do Representado Sandro Paulo Tonial pela prática das infrações contra a ordem econômica nos termos do art. 36, inciso I, e seu § 3º, II e IV da Lei nº 12.529/2011, com imposição de multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); o julgamento do processo foi suspenso em razão de pedido de vista do Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani. Aguardam os demais.

Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani.
3.Processo Administrativo nº 08700.003718/2015-67
Representante: Cade ex officio
Representados: Akzo Nobel Ltda.; Águia Química Ltda.; Ashland Polímeros do Brasil S.A.; Brampac S.A.; CCP Composites e Resinas do Brasil Ltda.; Elekeiroz S.A.; Novapol Plásticos Ltda.; Royal Química Ltda.; TCA Consultores (Cempre Conhecimento e Educação Empresarial & Editora Ltda.), SI Group Crios Resinas S.A., Reichhold, Inc., Reichhold Industries, Inc., Reichhold do Brasil Ltda., Elaine Guedes, Luiz Davi Furlan, José Mário Gugisch, Ismael Corazza, Waldir de Deus Pinto, Aguinaldo Soares, Emerson Freitas, Carlos R. Wiecheteck, Maurício Scheffer, Carlos Alberto Samartine, Carlos Calvo Sanz, Maria da Conceição Pinto, Waldomiro Moreira, Alexandre Nogueira, Adolpho Henrique Marques Filho, Ilson Salvador, José Luiz Calvo Filho, Jorgenísio Lopes da Silva, Edson Sanches Melo, Pedro Felic Filho, Angelo Marsola Filho, Fábio Sanches, José Armando Pinon Aguirre, Rodrigo Ramos de Oliveira, Sidney Morgado, Luciano Carlini, André Admilson Trevizan, Antônio Fernando Ferrantini, Auri Marçon, Luiz Orro, Marcos Medeiros, Fernando Peres Teixeira, Luis Ometto, Márcio Lanzai, Danny Siekierski, Paulo R. Pazinatto, Alex Nilson de Souza, Antônio Torres, Dário Mello, Juan David Urrego, Santiago Piedrahita Montoya, Clodoaldo Perrone, Edoardo Daelli, José Frederico Mondolin Filho, Wade Dovalle, Lupércio Soffarelli, Manoel Muñoz, João Paulo Porto, José Eduardo Barba, Sandra Maria Campos, Silvio Bugelli
Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Fábio Alessandro Malatesta dos Santos, Fabio Francisco Beraldi, Patrícia Avigni, Marcelo Luiz Dreher, Ivo Gico Teixeira Jr., Tercio Sampaio Ferraz Junior, Túlio Freitas do Egito Coelho, Karen Caldeira Rubak, Eduardo Molan Gaban, Andrea Hoffmann Formiga, Onofre Carlos de Arruda Sampaio, André Cutait de Arruda Sampaio, Mariana Tavares de Araujo, Priscilla Brolio Gonçalves, Joana Doin Braga Mancuso, Ricardo Franco Botelho, Guilherme Henrique Magaldi Netto, Eduardo Reale Ferrari, Maria Eugênia Novis, Olavo Zago Chinaglia, Eduardo Caminati Anders, Bárbara Rosenberg, Marcos Exposto, Daniel Vieira Borges Soares, Gilberto M. Calasans Gomes, Mario Roberto Villanova, Paola Regina Pugliese, João Joaquim Martinelli, Patrícia Agra Araújo, Carla da Silva Medeiros, Ana Paula Martins, Levy Salomão, Antonio Celso Galdino Fraga, Ivan Gabriel Araújo de Souza, Marcelo Procópio Calliar, José Carlos da Matta Berardo, Daniel Costa Casella, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Felipe Machado Salomon, Marcos Drumond Malvar e outros
Relatora: Conselheira Lenisa Rodrigues Prado
Retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora.
4.Consulta nº 08700.003320/2020-98
Consulentes: Banco Modal S.A, Fundo de Investimento em Participações Malbec Multiestratégia e Fundo de Investimento em Participações Melbourne Multiestratégia
Advogados: Leopoldo Ubiratan Carreiro Pagotto, Naiara de Oliveira e Eric Felipe Sabadini Nakahara
Relatora: Conselheira Paula Farani de Azevedo Silveira
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da Consulta e, com fundamento no art. 8º da Resolução CADE nº 12/2015, decidiu pela não incidência da Operação apresentada nos critérios de notificação previstos no art. 90, inciso II, da Lei nº 12.529/11 c/c arts. 9º e 10 da Resolução CADE nº 2/2012, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
2.Procedimento Administrativo de Apuração de Ato de Concentração nº 08700.000422/2020-51
Representante: Cade ex officio
Representadas: Tintas Hidracor S.A. e Nacional Arco-Íris Indústria e Comércio de Tintas Ltda.
Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Gabriela Crestani Claro Portugal Gouvêa e Ilanna Vilaça Bezerra Mendonça
Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, reconheceu a configuração de infração ao art. 88, §3º da Lei 12.529/2011 e homologou a proposta de Acordo em Controle de Concentrações, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

5.Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.005009/2010-60
Representante: H-Buster São Paulo Indústria e Comércio Ltda.
Advogados: Miguel Pereira Neto, Fernanda Botelho de Oliveira Dixo e outros
Representado: PST Eletrônica S.A.
Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Renata Caied, Paulo César Luciano Junior e outros
Relator: Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e no mérito negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
REFERENDOS
Despachos PRES nº 149/2020 (Processo nº 08700.000092/2020-02), nº 150/2020 (Processo nº 08700.003188/2018-08), nº 151/2020 (Processo nº 08700.001335/2017-16), nº 152/2020 (Processo nº 08700.002621/2020-02), nº 153/2020 (Processo nº 08700.001226/2020-02), nº 154/2020 (Processo nº 08700.002005/2018-29), nº 155/2020 (Processo nº 08700.007680/2012-59), nº 156/2020 (Acesso Restrito), nº 157/2020 (Acesso Restrito) e nº 158/2020 (Acesso Restrito), apresentados pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza.
Despacho Decisório nº 21/2020 (Processo nº 08700.001422/2017-73), Decisório nº 24/2020 (Acesso Restrito), Despacho Decisório nº 25/2020 (Processo nº 08700.001422/2017-73) e Decisório nº 26/2020 (Processo nº 08700.009879/2015-64), apresentados Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani.
Despacho Decisório nº 18/2020 (Processo nº 08700.008751/2015-83), Despacho Decisório nº 19/2020 (Processo nº 08700.002060/2015-76) e Ofício nº 6490/2020 (Processo nº 08700.008751/2015-83), apresentados pela Conselheira Lenisa Rodrigues Prado.
Despacho Ordinatório (Processo nº 08700.003994/2020-92), Ofícios nº 6815/2020, nº 6816/2020, nº 6817/2020, nº 6818/2020, nº 6820/2020 (Processo nº 08700.003994/2020-92) e Ofício nº 6819/2020 (Acesso Restrito), apresentados Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann
Despacho Decisório nº 5/2020 (Processo nº 08700.000627/2020-37), apresentado Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braido.
APROVAÇÃO DA ATA
O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.
As 10h31 do dia 09 de setembro de 2020, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.
Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 103 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informação - SEI: 2, 4 e 5.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

KEILA DE SOUSA FERREIRA
Secretária do Plenário
Substituta

DESPACHO DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 08700.009879/2015-64
Processo Administrativo 08700.009879/2015-64
Representante: Ministério Público de Estado de Santa Catarina
Representados: Luiz Antônio Amin, Juvino Luiz Capello, Scherly Magnabosco Mascarello, Jonas Reimer, Lineu Barbosa, Fernando Cesar Garcia, Wilson Roberto Leal de Lima, Eduardo Poffo, Reinaldo Geraldi, Daniel Contini Dallmann, João de Ávila Sousa, Marcelo Messias de Lima Pereira, Eduardo Schmidt Bauer, José Edmundo Krug, Jorge Zandoná, Elias Antonio Piva, Jacqueline Ceolim, Emerson Ceolim, Manoel Martins Henriques, Regina Aparecida Magnabosco, Sandro Paulo Tonial, José Augusto Prima de Figueiredo Lima, Israel Patrício, Paulo Antônio Vieira Pasetti, Tiago Carlos Reis, Edianeze Bogo Floriano, Sergio Victor Olbrich, Joel D'Agostini, Alencar Felício Reis, Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Cyntia de Castro de Carvalho Lima, Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Santa Catarina, Auto Posto Amin Ltda, Posto Continental Ltda, Estação Comércio de Combustíveis Ltda, Auto Posto Liberdade Ltda (CNPJ 03.353.006/0001-30), Auto Posto Liberdade Ltda (CNPJ 03.353.006/0002-11), Postoville Ltda, Posto Aldi Ltda, Auto Posto Mercado Ltda, Auto Posto Olinda Ltda-ME, Posto Getulio Ltda, Auto Posto JC Ltda, Auto Posto JC Ltda (APA), Auto Posto Geraldi Ltda, Posto Padre Reus Ltda, Posto Graciosa Ltda, Posto Fátima Ltda, Posto Jariva Ltda, Posto Bemier Ltda, Auto Posto Pirai Ltda, Posto Graciosa V Ltda (CNPJ 84.708.437/0001-74), , Posto Guaíra Ltda, Posto de Combustíveis Valência Ltda, Posto Monza Ltda, Auto Posto Maranello Ltda, Auto Posto Modena Ltda, Auto Posto Bucarein Ltda, Auto Posto Bucarein Ltda (Posto Brasville), Auto Posto São Benedito Ltda, Posto JA Ltda, Posto Z11 Ltda, AM Combustíveis Ltda, Posto Z10 Ltda, Posto LC Ltda, Posto Zandona Ltda, 3Auto Posto Ceolim Ltda, Auto Posto Prudente - Portico Ltda, Auto Posto Prudente Ltda, América Comercio de Combustíveis Ltda, Auto Posto Binário Ltda, Auto Posto Estrela Prateada Comércio de Combustíveis Ltda, Auto Posto Serra da Estrela Ltda, Auto Posto Floresta Ltda, Posto Aliança Ltda, Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda e Alesat Combustíveis S.A
Advogados: Alessandro Gruner, João Eduardo Demathé, Demetrio Frederico Riffel Jorge, Gabriela Wentz Vieira, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Carlos Francisco de Magalhães, Hermes Nereu Oliveira, Elton Abreu Cobra, Marcelo Machini, Leonardo Canabrava Turra, Leonardo Oliveira Callado, Carlos Janilson Rego de Freitas, Aline Palhares, Paulo Teixeira Morínigo, Amazonas Francisco do Amaral, Renato Oliveira de Azevedo, Danielly Carvalho Pacheco, Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Sandro Paulo Tonial, Caroline Carlesso, Beno Brandão e outros.
Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia
Vista: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani
Nos termos do § 4º do art. 94 do RI-Cade, proponho ao Plenário do Tribunal Administrativo do Cade a reabertura da instrução processual para apuração das responsabilidades individuais pelas condutas investigadas e da base de cálculo, na eventualidade de aplicação de pena de multa.
Deferida a proposta, expeçam-se os seguintes ofícios:
1. À Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, para informar:
o faturamento do Auto Posto JC Ltda., CNPJ nº 04.333.046/0001-83, no ano-base 2013, e
o nome do contador da referida empresa, se existente em seus cadastros;
2. À Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, para informar:
o faturamento do Auto Posto JC Ltda., CNPJ nº 04.333.046/0001-83, no ano-base 2013 e no ano-base 2014, e
o nome do contador da referida empresa, se existente em seus cadastros;
3. À Junta Comercial do Estado de Santa Catarina[1], para enviar certidões simplificadas, que também contenham informações sobre falência e administradores não sócios, relativas aos seguintes representados:
Posto Continental Ltda.;
Auto Posto Amin;
Auto Posto Liberdade Ltda.;
Posto Estação Comércio de Combustíveis Ltda.;
Postoville Ltda.;
Posto Aldi Ltda.;
Auto Posto Mercado Ltda.;
Auto Posto Olinda;
Posto Getúlio Ltda.;



Auto Posto JC Ltda.;
Auto Posto Geraldi;
Posto Padre Reus;
Posto Guaiúra Ltda.;
Posto de Combustíveis Valência Ltda.;
Posto Monza Ltda.;
Auto Posto Maranello Ltda.;
Auto Posto Modena Ltda.;
Auto Posto São Benedito Ltda.;
3 Auto Posto Ceolim Ltda.;
Auto Posto Floresta Ltda.;
4. Ao Senhor Fernando César Garcia, para fornecer os demonstrativos de resultado do exercício - DRE da empresa Auto Posto JC Ltda. dos anos de 2013 e 2014, ou outro documento comprobatório do valor faturado nestes anos pela matriz e filial inscrita no CNPJ sob o nº 04.333.046/0005-07.
É o despacho que submeto à homologação.

SÉRGIO COSTA RAVAGNANI
Conselheiro

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 12, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

SG Encerramento Processo Administrativo (Condenação Total Ou Parcial)
Processo Administrativo nº 08700.001701/2020-32 (Apartado de acesso restrito nº 08700.001702/2020-87)
Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) ex officio
Representado: Rodolfo do Amaral Júnior
Advogados: Sonia Maria Garcia Mistrolo e Grimaldo Marques
Tendo em vista a Nota Técnica nº 88/2020/CGAA6/SGA2/SG/CADE, e com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 155, §1º, do Regimento Interno do Cade, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando-se pela condenação do Representado Rodolfo do Amaral Júnior, por entender que suas condutas configuraram infração à ordem econômica, nos termos dos arts. 20, I, e 21, I e II da Lei nº 8.884/1994, bem como art. 36, inciso I c/c seu § 3º, inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei nº 12.529/2011. Ao Protocolo.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHOS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 1.007 - Ato de Concentração nº 08700.003855/2020-69
Requerentes: BRF S.A. e UPFIELD Brasil Holding Ltda.
Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Camila Pires da Rocha, Gabriel Mattioli de Miranda, Ana Paula Martinez e Alexandre Ditzel Faraco.
Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as razões da Nota Técnica nº 4/2020/CGAA5/SGA1/SG/CADE (0803288) à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica citada, decido: (i) pelo deferimento do pedido de intervenção como terceiro interessado da empresa Seara Alimentos Ltda., representada pelos advogados Ana Carolina Lopes de Carvalho e Marcos Paulo Veríssimo, nos termos do art. 50, I, da Lei nº 12.529/2011; e (ii) pelo deferimento da prorrogação do prazo previsto no parágrafo 2º do art. 117 do Regimento Interno do Cade. Por fim, decido pelo indeferimento do pedido de complementação do formulário de notificação.

Nº 1.008 - Ato de concentração nº 08700.002281/2020-10. Requerentes: Klabin S.A., Embacorp - Soluções em Embalagens de Papel Ltda. e International Paper Embalagens da Amazônia Ltda. Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Renata Fonseca Zuccolo Giannella, Elen Lizas e outros. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer nº 13/2020/CGAA4/SGA1/SG (SEI nº 0804256) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

Nº 1.015 - Ato de Concentração nº 08700.004067/2020-90. Requerentes: TOP Service Serviços e Sistemas S/A, ISS Sulamericana Brasil Ltda e ISS Servisystem do Brasil Ltda. Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Gabriel Mattioli de Miranda, Mariana Villela e Leonardo Maniglia Duarte. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.016 - Ato de Concentração nº 08700.004066/2020-45. Requerentes: Afya Participações S.A. e Centro Nordeste de Ensino Superior S/S Ltda. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 115, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 91/2020, de 07/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 64 da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de março de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016, publicado no DOU de 26 de agosto de 2016, a Portaria JBRJ nº 180, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018, e considerando o constante nos autos do Processo nº 02011.000410/2020-17, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30/09/2020, os efeitos da Portaria nº 91/2020, de 07/08/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DE SOUZA SANTORO

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 336, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 5º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta dos Processos ANP nº 48610.210870/2020-95 e MME nº 48340.002732/2020-61, resolve:
Art. 1º Autorizar a empresa Tradener Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.691.745/0001-70, com Sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 603, 8º Andar, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, a exercer atividade de importação de Gás Natural, na forma e nas características abaixo indicadas:
I - País de Origem do Gás Natural: Bolívia;
II - Volume Total a ser Importado: até 5 milhões de m³/dia, na modalidade firme e interruptível;
III - Mercado Potencial: Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
IV - Transporte: Gasoduto Bolívia - Brasil; e
V - Local de Entrega no Brasil: Fronteira entre Bolívia e Brasil, no Estado de Mato Grosso do Sul, próximo à Cidade de Corumbá.
§ 1º As especificações técnicas do Gás Natural deverão estar de acordo com o disposto na Resolução nº 16, de 17 de junho de 2008, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou regulamentação superveniente.
§ 2º A presente Autorização terá validade de três anos, a contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 2º A Empresa ora Autorizada deverá apresentar à ANP:
I - Contrato de Compra e Venda de Gás Natural, bem como a documentação relativa e eventuais alterações, de acordo com o prazo estabelecido no art. 8º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012; e
II - Relatório detalhado sobre as operações de importação realizadas no mês imediatamente anterior, até o dia vinte e cinco de cada mês contendo as seguintes informações:
a) volumes diários importados, em metros cúbicos;
b) quantidades diárias de energia importadas;
c) poderes caloríficos diários do Gás Natural importado; e
d) preços de compra do Gás Natural importado calculados no ponto de internalização do produto.
Parágrafo único. A ANP publicará, em seu sítio na internet - www.anp.gov.br, as informações referidas neste artigo que devam ser divulgadas para conhecimento geral.
Art. 3º A Autorizada deverá também informar, à ANP, a ocorrência de quaisquer alterações indicadas nos incisos a seguir, mediante encaminhamento de nova Ficha Cadastral e respectiva documentação comprobatória, respeitados os prazos e condições estabelecidos no art. 10 da Portaria MME nº 232, de 2012:
I - dados cadastrais da Autorizada;
II - mudança de endereço de matriz ou de filial relacionada com a atividade de importação de Gás Natural;
III - inclusão ou exclusão da filial na atividade de importação de Gás Natural;
e
IV - alterações ocorridas que comprometam as informações remetidas à ANP quando do encaminhamento do requerimento inicial de autorização para importação de Gás Natural.
Art. 4º A Autorizada deverá atender, permanentemente, os requisitos estabelecidos na legislação sobre comércio exterior.
Art. 5º A Autorização para o exercício da atividade de importação de Gás Natural será revogada, entre outras hipóteses, em casos de:
I - extinção judicial ou extrajudicial da sociedade ou consórcio autorizado;
II - requerimento da sociedade ou consórcio autorizado; ou
III - descumprimento da legislação aplicável.
Art. 6º O não atendimento ao disposto nesta Portaria sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, ou em legislação que venha substituí-la, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 339, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 5º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48610.208556/2020-42, resolve:
Art. 1º Autorizar a empresa Repsol Exploração Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.514.776/0001-18, com Sede na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 1402, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a exercer atividade de importação de Gás Natural, na forma e nas características abaixo indicadas:
I - País de Origem do Gás Natural: Bolívia;
II - Volume Total a ser Importado: até 3 milhões de m³/dia;
III - Mercado Potencial: Estados do Rio de Janeiro e São Paulo;
IV - Transporte: Gasoduto Bolívia - Brasil; e
V - Local de Entrega no Brasil: Fronteira entre Bolívia e Brasil, no Estado de Mato Grosso do Sul, próximo à Cidade de Corumbá.
§ 1º As especificações técnicas do Gás Natural deverão estar de acordo com o disposto na Resolução nº 16, de 17 de junho de 2008, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou regulamentação superveniente.
§ 2º A presente Autorização terá validade de três anos, a contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 2º A Empresa ora Autorizada deverá apresentar à ANP:
I - Contrato de Compra e Venda de Gás Natural, bem como a documentação relativa e eventuais alterações, de acordo com o prazo estabelecido no art. 8º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012; e
II - Relatório detalhado sobre as operações de importação realizadas no mês imediatamente anterior, até o dia vinte e cinco de cada mês contendo as seguintes informações:
a) volumes diários importados, em metros cúbicos;
b) quantidades diárias de energia importadas;
c) poderes caloríficos diários do Gás Natural importado; e
d) preços de compra do Gás Natural importado calculados no ponto de internalização do produto.
Parágrafo único. A ANP publicará, em seu sítio na internet - www.anp.gov.br, as informações referidas neste artigo que devam ser divulgadas para conhecimento geral.
Art. 3º A Autorizada deverá também informar, à ANP, a ocorrência de quaisquer alterações indicadas nos incisos a seguir, mediante encaminhamento de nova Ficha Cadastral e respectiva documentação comprobatória, respeitados os prazos e condições estabelecidos no art. 10 da Portaria MME nº 232, de 2012:
I - dados cadastrais da Autorizada;
II - mudança de endereço de matriz ou de filial relacionada com a atividade de importação de Gás Natural;
III - inclusão ou exclusão da filial na atividade de importação de Gás Natural;
e



IV - alterações ocorridas que comprometam as informações remetidas à ANP quando do encaminhamento do requerimento inicial de autorização para importação de Gás Natural.

Art. 4º A Autorizada deverá atender, permanentemente, os requisitos estabelecidos na legislação sobre comércio exterior.

Art. 5º A Autorização para o exercício da atividade de importação de Gás Natural será revogada, entre outras hipóteses, em casos de:

I - extinção judicial ou extrajudicial da sociedade ou consórcio autorizado;

II - requerimento da sociedade ou consórcio autorizado; ou

III - descumprimento da legislação aplicável.

Art. 6º O não atendimento ao disposto nesta Portaria sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, ou em legislação que venha substituí-la, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 343, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º-A, inciso II, e 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 21, § 2º, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, nas Portarias MME nº 596, de 19 de outubro de 2011, nº 339, de 15 de agosto de 2018, e nº 418, de 19 de novembro de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.002720/2020-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a Engie Trading Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.635.668/0001-39, com Sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5.064 (Parte), Bairro Agrônômica, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada Autorizada, a importar e a exportar energia elétrica interruptível com a República Argentina e com a República Oriental do Uruguai, devendo observar as Diretrizes estabelecidas nas Portarias MME nº 339, de 15 de agosto de 2018, e nº 418, de 19 de novembro de 2019.

§ 1º A importação e a exportação com a República Argentina deverão ocorrer por meio das Estações Conversoras de Frequência de Garabi I e II, até 2.200 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizadas no Município de Garruchos, e da Conversora de Frequência de Uruguiana, até 50 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada no Município de Uruguiana, no Estado do Rio Grande do Sul, fronteira com a Argentina.

§ 2º A importação e a exportação com a República Oriental do Uruguai deverão ocorrer por meio da Estação Conversora de Frequência de Rivera, até 70 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada na fronteira dos Municípios de Rivera, Uruguai, e Santana do Livramento, Brasil, e da Estação Conversora de Frequência de Melo, até 500 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada no Município de Melo, Uruguai, próximo da fronteira com o Município de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º A importação e a exportação com a República Oriental do Uruguai por meio das Estações Conversoras de Frequência de Rivera e de Melo deverão ser precedidas de Autorização ou Contrato para utilizar as respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução ANEEL nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010.

§ 4º A Autorização de que trata o caput terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A importação e a exportação de energia elétrica de que trata esta Autorização não deverão afetar a segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional - SIN, segundo os critérios utilizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Parágrafo único. A energia importada será destinada ao Mercado de Curto Prazo brasileiro, nos termos e condições estabelecidos na Portaria MME nº 339, de 2018.

Art. 3º As transações decorrentes da importação e da exportação de energia elétrica, objetos desta Autorização, deverão atender as seguintes condições:

I - as estabelecidas nas Portarias MME nº 339, de 2018, e nº 418, de 2019;

II - as definidas pelo Poder Concedente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004;

III - a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004;

IV - as disposições contidas nas Regras e Procedimentos de Comercialização;

e

V - o disposto nas Resoluções Normativas ANEEL nº 225, de 18 de julho de 2006, e nº 783, de 26 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A exportação de energia elétrica não poderá produzir majoração dos custos do setor elétrico brasileiro.

Art. 4º Sem prejuízo de outras obrigações e encargos estabelecidos, a Autorizada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

I - pagar a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos prazos e nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

II - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

III - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral que venha a ser estabelecida, especialmente àquelas relativas à importação, exportação e comercialização de energia elétrica;

IV - ingressar com pedido de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no prazo de dez dias úteis após a publicação da Autorização de importação e exportação;

V - informar mensalmente à ANEEL no prazo de quinze dias após a contabilização da CCEE, todas as transações de importações e exportação realizadas, indicando os montantes, a origem da energia vendida e a identificação dos compradores;

VI - cumprir os procedimentos administrativos previstos na legislação que regem a importação e a exportação de energia elétrica;

VII - honrar os encargos decorrentes das operações de importação e exportação de energia elétrica de que trata esta Portaria;

VIII - contabilizar, em separado, as receitas, as despesas e os custos incorridos com as atividades de importação e exportação Autorizadas, de acordo com os princípios contábeis praticados pelo Setor;

IX - efetuar o pagamento dos encargos de Acesso e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica decorrentes da Autorização, nos termos da regulamentação específica, quando couber;

X - atender, no que couber, às obrigações tributárias, aduaneiras e de natureza cambial, relativas às atividades de importação e exportação de energia elétrica; e

XI - manter regularidade fiscal durante todo o período da Autorização, estando sujeita às penalidades previstas na regulamentação.

Art. 5º A importação e a exportação de energia elétrica, de que trata esta Portaria, deverão ser suportadas pelos seguintes Contratos:

I - Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST;

II - Autorização ou Contrato para utilizar as Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução ANEEL nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010;

III - para atendimento à importação, quando aplicável:

a) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os Geradores da República Argentina; e

b) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os Geradores da República Oriental do Uruguai;

IV - para atendimento à exportação, quando aplicável:

a) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os agentes termoeletrônicos para estar apto a apresentar oferta às partes importadoras; e

b) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os compradores da energia elétrica exportada.

§ 1º A Autorizada deverá apresentar à ANEEL os Contratos referidos nos incisos I e II até trinta dias após sua celebração.

§ 2º Os Contratos referidos nos incisos III e IV deverão ser registrados na ANEEL e na CCEE, em conformidade com a regulamentação.

Art. 6º A presente Autorização poderá ser revogada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

I - comercialização de energia elétrica em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável;

II - descumprimento das obrigações decorrentes da Autorização;

III - transferência, a terceiros, de bens e instalações utilizados no intercâmbio de energia elétrica, necessários ao cumprimento dos Contratos celebrados, sem prévia e expressa Autorização; e

IV - a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. A revogação da Autorização não acarretará para o Poder Concedente ou para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela Autorizada com terceiros, inclusive os relativos aos seus empregados.

Art. 7º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, respectivamente, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia a ser importada e exportada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a importação e exportação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 344, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º-A, inciso II, e 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 21, § 2º, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, nas Portarias MME nº 596, de 19 de outubro de 2011, nº 339, de 15 de agosto de 2018, e nº 418, de 19 de novembro de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.002747/2020-20, resolve:

Art. 1º Autorizar a Principal Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.616.097/0001-20, com Sede na Rua Surubim, nº 577, 18º Andar, Conjunto 181, Bairro Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada Autorizada, a importar e a exportar energia elétrica interruptível com a República Argentina e com a República Oriental do Uruguai, devendo observar as Diretrizes estabelecidas nas Portarias MME nº 339, de 15 de agosto de 2018, e nº 418, de 19 de novembro de 2019.

§ 1º A importação e a exportação com a República Argentina deverão ocorrer por meio das Estações Conversoras de Frequência de Garabi I e II, até 2.200 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizadas no Município de Garruchos, e da Conversora de Frequência de Uruguiana, até 50 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada no Município de Uruguiana, no Estado do Rio Grande do Sul, fronteira com a Argentina.

§ 2º A importação e a exportação com a República Oriental do Uruguai deverão ocorrer por meio da Estação Conversora de Frequência de Rivera, até 70 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada na fronteira dos Municípios de Rivera, Uruguai, e Santana do Livramento, Brasil, e da Estação Conversora de Frequência de Melo, até 500 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada no Município de Melo, Uruguai, próximo da fronteira com o Município de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º A importação e a exportação com a República Oriental do Uruguai por meio das Estações Conversoras de Frequência de Rivera e de Melo deverão ser precedidas de Autorização ou Contrato para utilizar as respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução ANEEL nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010.

§ 4º A Autorização de que trata o caput terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A importação e a exportação de energia elétrica de que trata esta Autorização não deverão afetar a segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional - SIN, segundo os critérios utilizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Parágrafo único. A energia importada será destinada ao Mercado de Curto Prazo brasileiro, nos termos e condições estabelecidos na Portaria MME nº 339, de 2018.

Art. 3º As transações decorrentes da importação e da exportação de energia elétrica, objetos desta Autorização, deverão atender as seguintes condições:

I - as estabelecidas nas Portarias MME nº 339, de 2018, e nº 418, de 2019;

II - as definidas pelo Poder Concedente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004;

III - a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004;

IV - as disposições contidas nas Regras e Procedimentos de Comercialização;

e

V - o disposto nas Resoluções Normativas ANEEL nº 225, de 18 de julho de 2006, e nº 783, de 26 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A exportação de energia elétrica não poderá produzir majoração dos custos do setor elétrico brasileiro.

Art. 4º Sem prejuízo de outras obrigações e encargos estabelecidos, a Autorizada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

I - pagar a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos prazos e nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

II - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

III - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral que venha a ser estabelecida, especialmente àquelas relativas à importação, exportação e comercialização de energia elétrica;

IV - ingressar com pedido de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no prazo de dez dias úteis após a publicação da Autorização de importação e exportação;

V - informar mensalmente à ANEEL no prazo de quinze dias após a contabilização da CCEE, todas as transações de importações e exportação realizadas, indicando os montantes, a origem da energia vendida e a identificação dos compradores;

VI - cumprir os procedimentos administrativos previstos na legislação que regem a importação e a exportação de energia elétrica;

VII - honrar os encargos decorrentes das operações de importação e exportação de energia elétrica de que trata esta Portaria;

VIII - contabilizar, em separado, as receitas, as despesas e os custos incorridos com as atividades de importação e exportação Autorizadas, de acordo com os princípios contábeis praticados pelo Setor;

IX - efetuar o pagamento dos encargos de Acesso e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica decorrentes da Autorização, nos termos da regulamentação específica, quando couber;

X - atender, no que couber, às obrigações tributárias, aduaneiras e de natureza cambial, relativas às atividades de importação e exportação de energia elétrica; e

XI - manter regularidade fiscal durante todo o período da Autorização, estando sujeita às penalidades previstas na regulamentação.

Art. 5º A importação e a exportação de energia elétrica, de que trata esta Portaria, deverão ser suportadas pelos seguintes Contratos:

I - Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST;

II - Autorização ou Contrato para utilizar as Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução ANEEL nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010;

III - para atendimento à importação, quando aplicável:

a) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os Geradores da República Argentina; e

b) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os Geradores da República Oriental do Uruguai;



IV - para atendimento à exportação, quando aplicável:

a) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os agentes termoeletrônicos para estar apto a apresentar oferta às partes importadoras; e

b) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os compradores da energia elétrica exportada.

§ 1º A Autorizada deverá apresentar à ANEEL os Contratos referidos nos incisos I e II até trinta dias após sua celebração.

§ 2º Os Contratos referidos nos incisos III e IV deverão ser registrados na ANEEL e na CCEE, em conformidade com a regulamentação.

Art. 6º A presente Autorização poderá ser revogada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

I - comercialização de energia elétrica em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável;

II - descumprimento das obrigações decorrentes da Autorização;

III - transferência, a terceiros, de bens e instalações utilizados no intercâmbio de energia elétrica, necessários ao cumprimento dos Contratos celebrados, sem prévia e expressa Autorização; e

IV - a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. A revogação da Autorização não acarretará para o Poder Concedente ou para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela Autorizada com terceiros, inclusive os relativos aos seus empregados.

Art. 7º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, respectivamente, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia a ser importada e exportada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a importação e exportação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 345, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Processo nº 48500.007113/2006-45, resolve:

Art. 1º Extinguir a concessão da Pequena Central Hidrelétrica denominada Chave do Vaz, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.RJ.000765-0.01, com 680 kW de potência instalada, localizada no Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada à Quanta Geração S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.642.982/0001-64, por meio do Decreto s/nº, de 4 de dezembro de 1996, sem reversão de bens.

Art. 2º A extinção de que trata esta Portaria não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes da concessão da Pequena Central Hidrelétrica Chave do Vaz objeto do Contrato de Concessão nº 01/2009-ANEEL, de 3 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES
DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.650, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Processos nºs 48500.002523/2003-57, 48500.002527/2003, 48500.002528/2003-71 e 48500.002525/2003-82. Interessada: Sigma Energia S.A. Decisão: (i) revogar, a pedido da Interessada, os Despachos nºs 813 e 869, ambos de 2017, e nºs 402 e 550, ambos de 2018, que conferiram os DRS-PCH das PCH Alemães Baixo, Cachoeira Comprida, Canoas e São Gonçalo, cadastradas sob os respectivos CEG: PCH.PH.MG.037422-9.01, PCH.PH.MG.037461-0.01, PCH.PH.MG.038346-5.01 e PCH.PH.MG.038373-2.01, todas localizadas no rio Abaeté, no estado de Minas Gerais; e (ii) disponibilizar os aproveitamentos hidrelétricos Alemães Baixo, Cachoeira Comprida, Canoas e São Gonçalo, aprovados pelo Despacho nº 340, de 2003, para solicitação de DRI-PCH por parte de qualquer interessado, nos termos da Resolução Normativa nº 875, de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.655, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.004498/2020-27. Interessado: CEMIG Geração e Transmissão S.A. Decisão: (i) Emitir o Despacho de Registro de Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica - UTE Queluzito, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UTE.GN.MG.049286-8.01, com 550.000 kW de Potência Instalada, utilizando gás natural como combustível, localizada no município de Queluzito, estado de Minas Gerais, em favor da empresa CEMIG Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.662, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.005286/2017-61 Interessada: BRLIG Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda. - BRLIG Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 52/2017-ANEEL, elaborado pela BRLIG Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda. - BRLIG em conformidade com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no Anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 52/2017-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE ELETRICIDADE

DESPACHO Nº 2.602, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.000639/2019-07. Interessado: CEMIG D. Decisão: alterar o valor da penalidade de multa aplicada pelo Auto de Infração 0017/2020-SFE para R\$ 8.629.966,59 (oito milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.665, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.004822/2018-92. Interessados: Parque Eólico Ventos de São Januário 14 S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 16 de setembro de 2020. Usina: EOL Ventos de São Januário 14. Unidades Geradoras: UG2, UG3, UG8 e UG10, de 4.200 kW cada, totalizando 16.800 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Campo Formoso, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.664, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.001023/2020-89. Interessadas: Presente de Deus S.A e Comodoro Energética S.A. Decisão: considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 1.006, de 8 de abril de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO
Relação nº 91/2020

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS/ Prazo 60 dias(2019)
SANTA RITA-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM-871.369/1989-OF. Nº78/2020/SESBM-BA/GER-BA
Determina cumprimento de exigência - PRAZO ESPECIAL(2362)
MCSA-MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.-000.737/1940-OF. Nº79/2020/SESBM-BA/GER-BA- No prazo de 30 dias
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(2367)
BARRAGEM DE FLOTAÇÃO E BARRAGEM DE LIXIVIAÇÃO-SANTA LUZ
DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-870.430/1985-OF. Nº77/2020/SESBM-BA/GER-BA- No prazo de 120 dias

MÁRIO PEREIRA DE CARVALHO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO
Relação nº 81/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
815.136/2019-GEOMINAS GEOLOGIA LTDA EPP- Cessionário:Luara Dagostin Bettiol- CPF ou CNPJ 32.490.191/0001-03- Alvará nº2.972/2019
815.412/2013-JULIO CESAR BALDISSERA- Cessionário:Britabal Industria e Comercio Ltda- CPF ou CNPJ 00.303.837/0001-00- Alvará nº2109/2019
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)
815.648/2012-ROQUE GONZALEZ BOHORA JUSTINO- Alvará nº4888/2016 - Cessionário: Baleia Franca Comércio e Extração Eireli.- CNPJ 08.971.626/0001-577
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
815.550/2017-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA-ALVARÁ Nº7634/2017
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
815.748/2005-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA- Prazo:4 anos
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.125/2004-IRMÃOS BEILFUSS LTDA ME- Registro de Licença Nº 1133/2018 - Vencimento em 29/07/2022
815.590/1987-IRMÃOS BEILFUSS LTDA ME- Registro de Licença Nº 259/2018 - Vencimento em 29/07/2022
815.627/2016-UNIAO SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- Registro de Licença Nº 2133/2019 - Vencimento em 26/05/2021
815.609/2010-UNIAO SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- Registro de Licença Nº 1473/2010 - Vencimento em 26/05/2021
815.575/1996-BRITAGEM BOSA LTDA ME- Registro de Licença Nº 579/2017 - Vencimento em 30/04/2024
815.108/1998-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELI- Registro de Licença Nº 629, de 04/05/1998 - Vencimento em 27/05/2022
815.258/2015-RIO CLARO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Registro de Licença Nº 2044/2019 - Vencimento em 09/03/2021
815.616/2006-TJF EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- Registro de Licença Nº 1292/2018 - Vencimento em 29/08/2022
815.736/2009-WONSIIEWSKI & CIA LTDA- Registro de Licença Nº 1437/2010 - Vencimento em 03/08/2021
Fase de Registro de Extração
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 03 anos(941)
815.275/2016-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-Registro de Extração Nº48/2019 de 25/08/2020
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 1 ano(939)
815.723/2017-MUNICIPIO DE ANITAPOLIS-Registro de Extração Nº21/2019 de 02/09/2020
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
815.726/2012-BLAUDINEI NUNES GONÇALVEZ- Alvara nº 1465/2013 - Cessionário: Lais de Oliveira Gonçalves Epp- CNPJ 05.004.967/0001-65
816.229/1996-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.- Alvará nº 920/1999 - Cessionário: Rafael Mokwa- CNPJ 26.562.097/0001-10



Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial do requerimento de lavra(566)
815.197/1997-CUBATÃO PESQUISAS LTDA.- Alvará nº6186/1998 - Cessionario:815.418/2019-Winterplan Comércio de Material de Construção Ltda- CNPJ 06.253.950/0001-04
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.002/2009-MLR MINERACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME-TIJUCAS/SC - Guia nº 20/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/SC e 21/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/SC-50.000 e 12.000t/ano-Areia e Argila- Duração da Guia:12 meses ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
815.457/2003-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DA BACIA DO RIO URUSSANGA-TREZE DE MAIO/SC - Guia nº 19/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/SC-8.000 toneladas/ano de Areia - 12.000 toneladas/ano de argila-Areia e Argila- Duração da Guia:3 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
815.295/2011-SANTOS E DIAS EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI-MAJOR GERCINO/SC - Guia nº 326/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/SC-50.000 toneladas/ano de Areia - 8.500 toneladas/ano de Cascalho-- Duração da Guia:3 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
815.019/2018-REBOCALY EXTRAÇÃO DE AREIA PARA ARGAMASSAS LTDA ME-Registro de Licença Nº 2191/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/S - Vencimento em 30/11/2021
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação(920)
815.094/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA- Registro de Extração Nº22/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/SC/ de 28/08/2020

MARCUS GERALDO ZUMBLICK
Gerente

DESPACHO
Relação nº 85/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.260/2013-CITRINA PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº292/2020/DIREM-SC/GER-SC

815.066/2011-ALA XT MINERAÇÃO S A-OF. Nº290/2020/DIREM-SC/GER-SC
815.585/2016-ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA-OF. Nº295/2020/DIREM-SC/GER-SC
815.243/2017-JAN ENVASADORA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA EPP-OF. Nº296/2020/DIREM-SC/GER-SC
815.075/2014-REIS E FILHOS LTDA EPP-OF. Nº301/2020/DIREM-SC/GER-SC
815.466/2015-JAN ENVASADORA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA EPP-OF. Nº299/2020/DIREM-SC/GER-SC
815.152/2013-HOTEL CATARATAS DE ABELARDO LUZ S.A.-OF. Nº203/2020/DIREM-SC/GER-SC
815.256/2010-ILDA CRISTOFOLINI EPP-OF. Nº305/2020/DIREM-SC/GER-SC
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
815.218/2019-TOMÁZ AFONSO SILVEIRA- Alvará nºParte do Alvará nº 5.648/2019 - Cessionario:815.198/2020-Cerâmica Zepe Ltda.- CPF ou CNPJ 86.403.474/0001-08
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)
815.422/1994-BADEN BADEN HOTEIS E TURISMO LTDA-OF. Nº1124/2020/DIFAM-SC/GER-SC
815.159/2003-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOAGEM LTDA.-OF. Nº1125/2020/DIFAM-SC/GER-SC
815.179/2004-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOAGEM LTDA.-OF. Nº1126/2020/DIFAM-SC/GER-SC
815.740/2006-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOAGEM LTDA.-OF. Nº1133/2020/DIFAM-SC/GER-SC
815.456/1999-CERÂMICA OURO BLANCO EIRELI EPP-OF. Nº1134/2020/DIFAM-SC/GER-SC
815.372/2008-ÁGUAS DIAMANTE LTDA ME-OF. Nº1135/2020/DIFAM-SC/GER-SC
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.456/2010-EDELICIO SARTOR & CIA LTDA ME-OF. Nº1089/2020/DIFAM-SC/GER-SC

Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(446)
814.465/1970-ELIANE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA- Início:05/11/2019-Término:05/11/2023
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
815.135/2013-TENDÊNCIA MINERADORA LTDA- Prazo:22/05/2020 até 22/05/2021
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.070/2005-KLABIN S.A.-OF. Nº1132/2020/DIFAM-SC/GER-SC
816.023/2013-RR TERRAPLANAGEM LTDA-OF. Nº1142/2020/DIFAM-SC/GER-SC
815.419/1989-PORTO UNIÃO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº1153/2020/DIFAM-SC/GER-SC
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.631/2013-REGINALDO LUZ DA SILVA TRANSPORTES ME- Registro de Licença Nº 1581/2016 - Vencimento em 13/07/2023
816.023/2013-RR TERRAPLANAGEM LTDA- Registro de Licença Nº 1656/2015 - Vencimento em 08/06/2022
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
816.023/2013-RR TERRAPLANAGEM LTDA- Cessionário:Tendência Mineradora Ltda- CNPJ 19.692.514/0001-83- Registro de Licença Nº 1656/2015- Vencimento da Licença: 08/06/2022
Fase de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)
815.336/2014-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-OF. Nº1127/2020/DIFAM-SC/GER-SC
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 04 anos(926)
815.336/2014-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-Registro de Extração Nº09/2015 de 10/09/2020
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.634/2017-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-OF. Nº291/2020/DIREM-SC/GER-SC
815.064/2006-LAURO MAR EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº294/2020/DIREM-SC/GER-SC
815.217/2004-AREIAL RESSACA LTDA-OF. Nº293/2020/DIREM-SC/GER-SC
815.260/2007-RAVLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUARTZO LTDA-OF. Nº1120/2020/DIFAM-SC/GER-SC
815.573/2016-CERÂMICA OURO BLANCO EIRELI EPP-OF. Nº297/2020/DIREM-SC/GER-SC
815.599/2003-RAVLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUARTZO LTDA-OF. Nº1136/2020/DIFAM-SC/GER-SC
814.118/1974-OXFORD PORCELANAS S A-OF. Nº1139/2020/DIFAM-SC/GER-SC
815.082/2009-RAVLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUARTZO LTDA-OF. Nº1138/2020/DIFAM-SC/GER-SC
815.081/2009-RAVLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUARTZO LTDA-OF. Nº1144/2020/DIFAM-SC/GER-SC

815.416/2011-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-OF. Nº1146/2020/DIFAM-SC/GER-SC
815.969/2010-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-OF. Nº1148/2020/DIFAM-SC/GER-SC
815.121/2011-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-OF. Nº1149/2020/DIFAM-SC/GER-SC
815.825/1995-ITAPOCÚ TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE AREIAS LTDA-OF. Nº1143/2020/DIFAM-SC/GER-SC
815.216/2004-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA-OF. Nº306/2020/DIREM-SC/GER-SC
810.418/1981-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº1154/2020/DIFAM-SC/GER-SC
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
815.267/2008-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.916/2015-AMILTON HIGINO TEIXEIRA & FILHO LTDA-PASSO DE TORRES/SC - Guia nº Guia de Utilização nº 23/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/SC-38.400toneladas/ano-Areia Validade:16/11/21.- Duração da Guia:Até 16/11/21 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
815.216/2004-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA-BIGUAÇU/SC - Guia nº 24/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/SC-12.000toneladas/ano-Argila- Duração da Guia:3 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
815.429/2019-CEACA - CERÂMICA CANOINHAS LTDA-OF. Nº1129/2020/DIFAM-SC/GER-SC

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.163/2020-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-OF. Nº10/2020/CAREAS - SC/DIREM-SC/GER-SC
815.175/2020-ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI-OF. Nº11/2020/CAREAS - SC/DIREM-SC/GER-SC
815.159/2020-SOZO BRITAS EIRELI ME.-OF. Nº300/2020/DIREM-SC/GER-SC
815.074/2014-REIS E FILHOS LTDA EPP-OF. Nº304/2020/DIREM-SC/GER-SC
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
815.186/2020-KLABIN S.A
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
815.349/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA-OF. Nº1145/2020/DIFAM-SC/GER-SC
815.549/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-OF. Nº1150/2020/DIFAM-SC/GER-SC

MARCUS GERALDO ZUMBLICK
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO
Relação nº 49/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
826.059/2018-WILLIAM CANHA BOMFIM
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
826.544/2018-EDSON LUIZ SCROCCARO-Areia, Arenito-Quitandinha/PR
826.545/2018-DANIEL DOS SANTOS RADION-Argilito-Sappopema/PR
826.089/2019-VILMAR PASQUALI & CIA LTDA EPP-Areia-São Pedro do Paraná/PR, Batayporã/MS
826.240/2019-MARISA DELINSKI WEIBER ME-Areia-Carambeí/PR
826.631/2013-BIANCO EXTRAÇÃO DE AREIA, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.-Arenito-Palmeira/PR
826.166/2017-AREAL QUITANDINHA LTDA-Areia-Quitandinha/PR
826.165/2017-SOGEO GEOLOGIA APLICADA LTDA-Arenito-Carambeí/PR
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
826.738/2016-PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
826.001/1999-ÁGUA MINERAL FRESCALE LTDA- AI Nº 5851/2020
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
826.206/1995-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA- Prazo:4 anos
826.623/1996-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA- Prazo:4 anos
826.104/1999-L.A. COMÉRCIO E EXTRAÇÃO E AREIA ARAUCÁRIA LTDA- Prazo:4 anos
826.094/2001-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA- Prazo:4 anos
826.637/2001-L.A. COMÉRCIO E EXTRAÇÃO E AREIA ARAUCÁRIA LTDA- Prazo:4 anos
826.792/2010-PEDREIRA CAMPINA GRANDE DO SUL LTDA.- Prazo:1 ano
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
826.503/2008-GEMINAS MINERADORA LTDA-OF. Nº1724/2020
Aceita defesa apresentada(475)
826.386/2006-FONTE DE ÁGUA MINERAL SIQUEIRENSE EIRELI
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)
826.377/2011-KIVEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
826.378/2011-KIVEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
826.725/2013-CLAUDIO ROQUE MARTINS ME
826.726/2013-CLAUDIO ROQUE MARTINS ME
826.727/2013-CLAUDIO ROQUE MARTINS ME
826.743/2013-CLAUDIO ROQUE MARTINS ME
826.187/2012-RICARDO SILVIO CHAPLA
826.518/2015-LUIZ CARLOS MOREIRA
826.975/2014-JOSÉ ROBERTO DE GÓIS
826.605/2014-CTG MINÉRIOS LTDA ME
Fase de Requerimento de Lavra
Homologa desistência do requerimento de Concessão de Lavra(352)
826.556/2008- INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA
826.179/1997- CLEUDINEZ APARECIDO CRUZ EPP
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
826.514/2009-ARAUCO FLORESTAL ARAPOTI S.A.-ARAPOTI/PR - Guia nº 25/2020-50000toneladas/ano-Basalto- Duração da Guia:3 anos ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)
826.067/2008-ARAUCO FOREST BRASIL S.A.-OF. Nº1682/2020/SEFAM - PR/GER-PR
826.114/2008-R. MINAS LTDA.-OF. Nº1684/2020/SEFAM - PR/GER-PR
826.597/2008-ITAJARA MINÉRIOS LTDA-OF. Nº1688/2020/SEFAM - PR/GER-PR
826.067/2009-AREAL DURAU LTDA.-OF. Nº1690/2020/SEFAM - PR/GER-PR
826.282/2009-PAULO ROBERTO MOL E CIA LTDA-OF. Nº1692/2020/SEFAM - PR/GER-PR
826.283/2009-PAULO ROBERTO MOL E CIA LTDA-OF. Nº1694/2020/SEFAM - PR/GER-PR



826.624/2009-SCHUMACHER MINERAÇÃO LTDA. ME-OF. Nº1697/2020/SEFAM - PR/GER-PR
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
826.737/2009-LEONOR DOMINGUES-OF. Nº1699/2020
826.113/2010-EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA-OF. Nº1701/2020
826.266/2010-LUIZ CARLOS DA ROCHA & CIA LTDA. ME-OF. Nº1703/2020
826.502/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI-OF. Nº1705/2020
826.503/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI-OF. Nº1707/2020
826.116/2011-EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA-OF. Nº1585/2020
826.112/2011-MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA EIRELI-OF. Nº1582/2020
826.117/2011-EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA-OF. Nº1584/2020
826.110/2011-MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA EIRELI-OF. Nº1580
826.333/2007-EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA-OF. Nº1583/2020
826.111/2011-MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA EIRELI-OF. Nº1581/2020
826.182/2012-FACTUAL MINERAÇÃO EIRELI ME-OF. Nº1709/2020
826.960/2011-CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S A-OF. Nº1681/2020
826.551/2002-BASALTO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1578/2020
826.504/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI-OF. Nº1710/2020
826.505/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI-OF. Nº1712/2020
826.506/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI-OF. Nº1716/2020
826.507/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI-OF. Nº1717/2020
826.508/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI-OF. Nº1719/2020
826.369/2012-ROSEMERI ROSSETIN FERREIRA (F.IND.)-OF. Nº1721/2020
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
826.109/2019-PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP-Registro de Licença Nº 30/2020 - Vencimento em 25/02/2024
826.150/2019-PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP-Registro de Licença Nº 31/2020 - Vencimento em 25/02/2024

ANDREA CRISTINA GIONGO HAUCH
Gerente
Substituta

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
Relação nº 73/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
848.186/2017-CARAMURU MINERAÇÃO EIRELI ME- DOU de 11/09/2020

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO MARANHÃO

DESPACHO
Relação nº 46/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
806.064/2018-AGRO SERRA INDUSTRIAL LTDA-OF. Nº438/2020/NPFAM-MA/GER-MA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
806.139/2011-ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO
806.263/2007-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
806.044/2006-DBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E EMBALAGENS LTDA.- FONTE: SÃO FRANCISCO, MARCAS: PSIU e LUI; EMBALAGENS: PSIU SEM GÁS (20L; 1,5L; 500mL e 330mL); PSIU COM GÁS (500mL); LUI SEM GÁS (330mL); LUI COM GÁS (330mL)- SÃO LUÍS/MA
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
806.684/2010-JOÃO GOMES DA SILVA- Registro de Licença Nº 03/2011 - Vencimento em 19/02/2030
806.130/2015-I MENDES DE MORAES ME- Registro de Licença Nº 07/2017 - Vencimento em 31/12/2025
806.059/2017-RAIMUNDO NONATO CARNEIRO SOBRINHO- Registro de Licença Nº 28/2019 - Vencimento em 04/05/2026
806.072/2018-S S MACIEL MINERAÇÃO- Registro de Licença Nº 11/2020 - Vencimento em 12/08/2021
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
806.684/2010-JOÃO GOMES DA SILVA-OF. Nº380/2020/NPFAM-MA/GER-MA
806.125/2015-JOSÉ CUNHA COSTA FILHO-OF. Nº350/2020/NPFAM-MA/GER-MA e 352/2020/NPFAM-MA/GER-MA
806.104/2013-J. P. CAMPOS OLARIA ME-OF. Nº387/2020/NPFAM-MA/GER-MA, 388/2020/NPFAM-MA/GER-MA e 390/2020/NPFAM-MA/GER-MA
806.006/2015-JEFFERSON DOUGLAS CABRAL DE LIMA-OF. Nº355/2020/NPFAM-MA/GER-MA e 356/2020/NPFAM-MA/GER-MA
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
806.684/2010-JOÃO GOMES DA SILVA-OF. Nº379/2020/NPFAM-MA/GER-MA
806.125/2015-JOSÉ CUNHA COSTA FILHO-OF. Nº349/2020/NPFAM-MA/GER-MA
806.104/2013-J. P. CAMPOS OLARIA ME-OF. Nº389/2020/NPFAM-MA/GER-MA
806.059/2017-RAIMUNDO NONATO CARNEIRO SOBRINHO-OF. Nº385/2020/NPFAM-MA/GER-MA
806.058/2017-RAIMUNDO NONATO CARNEIRO SOBRINHO-OF. Nº384/2020/NPFAM-MA/GER-MA
806.712/2010-RAIMUNDO NONATO CARNEIRO SOBRINHO-OF. Nº381/2020/NPFAM-MA/GER-MA
Auto de Infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1179)
806.125/2015-JOSÉ CUNHA COSTA FILHO- AI Nº 145/NPFAM-MA/2020
806.104/2013-J. P. CAMPOS OLARIA ME- AI Nº 143/NPFAM-MA/2020
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
806.104/2013-J. P. Campos Olaria Me- AI Nº5603/2020/GER-MA/NPFAM-MA
806.006/2015-Jefferson Douglas Cabral de Lima- AI Nº6189/2020/GER-MA/NPFAM-MA
Nega provimento a defesa apresentada(1193)
806.200/2011-INDÚSTRIA E CERÂMICA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)
806.200/2011-INDÚSTRIA E CERÂMICA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA - AI Nº4240/2020/GER - MA/NPFAM - MA

806.200/2011-INDÚSTRIA E CERÂMICA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA - AI Nº4239/2020/GER - MA/NPFAM - MA
806.213/2013-CERAMICA CINCO ESTRELAS LTDA -AI Nº5078/2020
806.213/2013-CERAMICA CINCO ESTRELAS LTDA -AI Nº5079/2020
Determina arquivamento processo adm. cancelamento Registro de Licença(1178)
806.076/2017-ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO-Ofício nº 451/2020/NPFAM-MA/GER-MA
Determina arquivamento do Auto de Infração(762)
806.092/2004-GRANORTE S A- AI Nº517/2017 e 518/2017
806.091/2004-GRANORTE S A- AI Nº516/2017
806.090/2004-GRANORTE S A- AI Nº514/2017 e 515/2017.
806.089/2004-GRANORTE S A- AI Nº512/2017 e 513/2017.
806.200/2009-CERÂMICA BALSAS LTDA- AI Nº84/2015
Aceita a defesa apresentada(1192)
806.092/2004-GRANORTE S A
806.091/2004-GRANORTE S A
806.090/2004-GRANORTE S A
806.089/2004-GRANORTE S A
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
806.121/2018-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO MINAS DO BRASIL-OF. Nº456/2020/NPFAM-MA/GER-MA
806.107/2017-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO MINAS DO BRASIL-OF. Nº459/2020/NPFAM-MA/GER-MA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
806.043/2020-L A LAGO SOUSA-OF. Nº432/2020/NPFAM-MA/GER-MA
806.037/2020-SERRACAL CORRETIVOS AGRICOLAS LTDA-OF. Nº429/2020/NPFAM-MA/GER-MA
806.030/2020-UENNE FREITAS MARTINS LOPES-OF. Nº433/2020/NPFAM-MA/GER-MA
806.115/2019-CERAMICA ALCOBACA LTDA-OF. Nº431/2020/NPFAM-MA/GER-MA
806.122/2019-D.V.PASSOS E CIA. LTDA-OF. Nº20/2020/CAREAS - MA/NPFAM-MA/GER-MA
806.036/2020-PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº21/2020/CAREAS - MA/NPFAM-MA/GER-MA
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
806.031/2020-LINDOMAR SOUSA DE JESUS
806.024/2020-M.C.PAVELICH EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS
806.041/2020-CALCARIO ALTO DO PARNAIBA LTDA
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
806.066/2019-EDECONSIL MINERADORA LTDA-OF. Nº464/2020/NPFAM-MA/GER-MA
806.017/2018-DELLANDO GOMES ALENCAR-OF. Nº465/2020/NPFAM-MA/GER-MA

THYAGO DE SOUSA RIBEIRO
Gerente
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 648, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.212218/2020-13, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 51, de 26 de dezembro de 2013, torna público o seguinte ato:
Art. 1º Fica a empresa PETROCHINA INTERNATIONAL BRAZIL TRADING LTDA, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 21.082.216/0001-13, autorizada a exercer a atividade de carregamento de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.
Art. 2º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Resolução ANP nº 51, de 26 de dezembro de 2013.
Art. 3º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de carregamento de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.
Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

AUTORIZAÇÃO Nº 649, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.212219/2020-50, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:
Art. 1º Fica PETROCHINA INTERNATIONAL BRAZIL TRADING LTDA, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 21.082.216/0001-13, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.
Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP n.º 41, de 05 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.
Art. 3º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Liquefeito (GNL) a granel, cuja outorga é disciplinada pela Portaria ANP n.º 118, de 11 de julho de 2000.
Art. 4º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011.
Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.
Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO



AUTORIZAÇÃO Nº 650, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.212032/2020-56, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 51, de 26 de dezembro de 2013, torna público o seguinte ato:

AUTORIZAÇÃO Nº 651, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.211792/2020-46 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Empresa TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS DE PAULÍNIA S/A, cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 28.978.543/0001-05, autorizada a operar um Terminal Terrestre para armazenamento e movimentação de produtos inflamáveis e combustíveis Classe I a III (Norma ABNT NBR 17.505) em seus tanques e dutos de 14" de diâmetro e para a movimentação de Etanol nos seus dutos de 10" de diâmetro; no município de Paulínia, Estado de São Paulo, composto pelas seguintes instalações:

1 - Tanques verticais

Tanque TAG.	Diâmetro médio (m)	Altura útil (m)	Capacidade tabelada (m ³)
TQ-01	41,935	16,690	20.486,810
TQ-02	41,968	14,770	20.783,022
TQ-03	41,949	14,770	20.703,667
TQ-04	41,948	14,660	20.555,782
TQ-05	20,976	14,710	5.143,520
TQ-06	20,960	14,870	5.191,993
TQ-07	20,961	14,730	5.155,954
TQ-08	20,954	14,650	5.127,180
TQ-10	61,007	14,710	43.658,998
TQ-11	61,010	14,760	44.021,781

2 - Dutos de transferência

Identificação ("Tag")	Ponto de Origem	Ponto de Destino	Material	Diâmetro Nominal (polegadas)	Extensão (km)	Produtos	Pressão Máxima (kgf/cm ²)	Vazão Máxima (m³/h)
10"-EA	Ponto C TERCOM	Ponto D TCP	aço carbono - API 5L - Gr. B - SCH 20	10	0,39348	Etanol anidro	19	250
10"-EH	Ponto C TERCOM	Ponto D TCP	aço carbono - API 5L - Gr. B - SCH 20	10	0,39348	Etanol hidratado	19	250
14"-EA	Ponto "A" na Replan	Ponto "B" na entrada do Terminal	aço carbono - API 5L - Gr. B - SCH 20	14	1,819	Etanol Anidro e Hidratado	15	692
14"-EH	Ponto "A" na Replan	Ponto "B" na entrada do Terminal	aço carbono - API 5L - Gr. B - SCH 20	14	1,819	Etanol Anidro e Hidratado	15	692

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 1.165, publicada no Diário Oficial da União em 16 de novembro de 2018.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO Nº 764, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.212219/2020-50,

Considerando:

O atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 52, de 29 de setembro de 2011; e

O deferimento do pedido de autorização de comercialização de gás natural na esfera de competência da União;, resolve:

1.Fica PETROCHINA INTERNATIONAL BRAZIL TRADING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.082.216/0001-13, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.33.46.21082216.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 644, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 265, de 10 de setembro de 2020, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e o que consta no processo nº 48610.214432/2020-04, autoriza a empresa BASOLI COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ 13.918.607/0001-05, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior. Ficam revogadas as Autorizações ANP nº 174/2019, 175/2019 e 176/2019.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 645, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 265, de 10 de setembro de 2020, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo n.º 48610.214346/2020-93, autoriza a empresa THE VALSPAR CORPORATION LTDA, CNPJ n.º 01.635.544/0001-92, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 646, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 265, de 10 de setembro de 2020, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 58, de 17/10/2014, e o que consta do processo n.º 48610.211928/2020-18, autoriza a filial da empresa RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ n.º 00.756.149/0022-20, a exercer a atividade de Distribuição de Combustíveis Líquidos, exceto combustíveis de aviação.

CEZAR CARAM ISSA

Art. 1º Fica a empresa Petrobras Distribuidora S.A., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, autorizada a exercer a atividade de carregamento de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Resolução ANP nº 51, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de carregamento de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

AUTORIZAÇÃO Nº 647, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 265, de 10 de setembro de 2020, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo n.º 48610.214238/2020-11, autoriza a empresa GTS MILANO REFRIGERAÇÃO S/A , CNPJ n.º 01.441.940/0001-89, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 762, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SP0202096	AUTO POSTO NOVA ITAQUERA LTDA	03.643.986/0001-06	48610.005202/2020-48
PR/SP0202136	AUTO POSTO RM EIRELI	37.229.864/0001-90	48610.005111/2020-11
PR/RR0202076	CANUTO & KOTINSKI LTDA.	22.624.848/0002-05	48610.004766/2020-63
PR/MA0202116	L S COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.125.791/0012-18	48610.005072/2020-43
PR/RS0202137	MP POSTOS E LOGISTICA LTDA	23.448.964/0017-60	48610.005114/2020-46

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 763, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

- I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e
- II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPES0361745	ALKIMAR BISPO RODRIGUES	38.046.600/0001-63	48610.005126/2020-71
GLPPR0361734	ANDERSON MACOSKI PEREIRA	37.210.966/0001-63	48610.005123/2020-37
GLPSC0361751	ANDRESSA ANTONOVICZ PAZDA	36.123.682/0001-77	48610.004865/2020-45
GLPPR0361747	CLEVERSON ADRIANO RIBEIRO - BEBIDAS	31.391.689/0001-56	48610.003615/2020-98
GLPMG0361755	DISTRIBUIDORA VILA REAL GAS EIRELI	17.027.097/0001-29	48610.004529/2020-01
GLPPA0361774	EDIMILSON DOS SANTOS SILVA COMERCIO DE GAS EIRELI	35.812.382/0001-32	48610.005132/2020-28
GLPGO0361768	EDNALDO IGOR DA SILVA MEIRELES & CIA LTDA	37.349.816/0001-35	48610.005127/2020-15
GLPES0361772	GEILSON PEREIRA DE SOUZA REVENDA DE GLP	37.778.921/0001-90	48610.005131/2020-83
GLPSP0361770	GILBERTO HENRIQUE DE MORAIS	11.938.067/0002-79	48610.005130/2020-39



GLPPR0361742	JENIFER RODRIGUES DA LUZ KRUK	30.572.335/0001-45	48610.005125/2020-26
GLPMG0361739	LUIZINHO COMERCIO DE GAS LTDA	38.050.765/0001-09	48610.005124/2020-81
GLPMA0361749	MARTA LOPES DE AMORIM GONCALVES	37.089.951/0001-99	48610.004701/2020-18
GLPSP0361761	SAMUEL ODAIR BUCHI FERREIRA	18.001.841/0002-60	48610.004855/2020-18
GLPSP0361764	SAMUEL ODAIR BUCHI FERREIRA	18.001.841/0003-40	48610.004839/2020-17
GLPSP0361758	SAMUEL ODAIR BUCHI FERREIRA	18.001.841/0005-02	48610.004864/2020-09

CEZAR CARAM ISSA

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

DESPACHO Nº 758, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018 e a Resolução de Diretoria nº 413, de 27 de agosto de 2020, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.014467/2012-27, resolve:

1º Fica alterada a razão social da ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A, CNPJ nº 03.794.600/0001-67, para ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 971, de 23/08/2018, publicada no DOU de 24/08/2018, relativa ao exercício da atividade de produção de etanol, da empresa localizada na Av. Artur Siqueira, Parque Industrial Eng. Cacaú, Rio Formoso - PE.

Parágrafo único - Ficam suspensas as obrigações dos produtores de etanol em recuperação judicial, relativas à comprovação de regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal (CNDs), enquanto perdurar a situação de recuperação judicial.

2º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

DESPACHO Nº 759, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.014222/2012-08, resolve:

Fica revogado o art. 2º da Autorização ANP nº 1.155, de 13/11/2018, publicada no DOU de 14/11/2018, em função da regularização no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público (Cadin) e da apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal.

THYAGO GROTTI VIEIRA

DESPACHO Nº 760, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 99, inciso XI da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018 e a decisão judicial proferida nos autos nº 0802789-69.2013.8.12.0002, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de Dourados do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.200419/2020-60, resolve:

1º Fica alterada a razão social da SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., CNPJ nº 05.894.060/0004-61, para SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. - FALIDO, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 103 de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, relativa ao exercício da atividade de produção de etanol, da empresa localizada na Rodovia MS 379, s/n, Zona Rural, Dourados - MS.

Parágrafo único - Ficam suspensas as obrigações relativas à comprovação de regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal (CNDs).

2º Fica alterada a razão social da SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., CNPJ nº 05.894.060/0002-08, para SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. - FALIDO, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 104 de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, relativa à instalação produtora de etanol localizada na Rodovia MS 379, s/n, Zona Rural, Dourados - MS.

3º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

DESPACHO Nº 765, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018 e a Resolução de Diretoria nº 413, de 27 de agosto de 2020, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.014295/2012-91, resolve:

Art. 1º A Autorização ANP nº 695, de 15/08/2018, publicada no DOU de 16/08/2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A.:

Art. 2º-A. Ficam suspensas as obrigações dos produtores de etanol em recuperação judicial, relativas à comprovação de regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal (CNDs), enquanto perdurar a situação de recuperação judicial.

Art. 2º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

Ministério da Saúde

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - TOCANTINS

ATO Nº 8, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O COORDENADOR DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TOCANTINS, subordinado à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde - SESAI/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 128, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOU-2 nº 24, em 04 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 25066.000442/2019-31, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador, em desfavor da empresa GILSON ARAÚJO CHAVES, CNPJ 32.643.805/0001-40, para apurar indícios de descumprimento do Termo de Referência decorrente da Dispensa de Licitação nº 18/2019,

que teve seu Relatório de Classificação de Fornecedores homologado em 12 de novembro de 2019, no ComprasNet;

Art. 2º A autuação, instrução e demais procedimentos serão realizados em processo autônomo, nos termos da Lei nº 9.784/1999, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e das disposições previstas no Edital 31/2018, com subsídio do Caderno de Logística - Sanções Administrativas, do Governo Federal;

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

SEBASTIÃO DE GOIS BARROS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 128, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, § 5º, aliado ao art. 53, X, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ao art. 17 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em Circuito Deliberativo - CD_DN 796/2020, de 4 de setembro de 2020, RETIRA O EFEITO SUSPENSIVO do recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Recorrente: INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A (nome fantasia: HEBRON)

CNPJ: 08.939.548/0001-03

Expediente(s) do recurso: 2489789/20-1

Processo nº: 25351.024864/2020-10 (do recurso - datavisa)

ANTONIO BARRA TORRES

4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.621, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: Shanghai Fosun Long March Medical Science Co. Ltd. - CNPJ: Produto - (Lote): NOVEL CORONAVIRUS (2019NCOV) IGM/IGG TEST KIT(20200502); Tipo de Produto: Produtos para diagnóstico de uso in vitro Expediente nº: 3118189/20-9 Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso Motivação: Considerando o resultado insatisfatório encontrado no Laudo de Análise 2201.1P.0/2020, emitido pelo INCQS, e a falta de resposta da empresa à notificação de exigência nº. 2860087/20-8 da Anvisa, descumprindo assim os artigos 12 e 13 da RDC nº. 379/2020 e os itens X e XXX I do artigo 10 da Lei 6437/1977.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.630, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: VIRION DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 04.762.623/0001-52 Produto - (Lote): COVID-19 ELISA IgG(20ECOVG108); Tipo de Produto: Produtos para diagnóstico de uso in vitro Expediente nº: 3137801/20-3 Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ações de fiscalização: Recolhimento Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal de Contraprova 1915.CP.0/2020, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS, que confirmou o resultado insatisfatório para o ensaio de ESPECIFICIDADE e considerando o art. 27 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.632, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: GM - MANZOTTI SERVICOS LTDA - CNPJ: 37645971000 Produto - (Lote): DENTAL EYE - CÂMERA INTRA-ORAL HD(Todos); Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos) Expediente nº: 3124082/20-8 Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ações de fiscalização: Interdição cautelar Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Uso Motivação: Considerando a comprovação da comercialização por meio do site www.dentaley.com.br do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento, em desacordo com o art. 2º e art. 12 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.633, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES



ANEXO
1. Empresa: Onyx do Brasil Indústria e Comércio Eireli - ME - CNPJ: 01.197.462/0001-03 Produto - (Lote): FEEL CARE SUPER PROTEÇÃO - HIGIENIZADOR DE DE AMBIENTES(Todos); Tipo de Produto: Saneantes Expediente nº: 3089530/20-8 Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso, Recolhimento Motivação: Considerando a comercialização do produto sem registro e que não se enquadra no art. 4º da Resolução RDC nº 350/2020, infringindo assim o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976. 2. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO Produto - (Lote): LUBRIFICANTE ÍNTIMO TREME XANA(TODOS); Tipo de Produto: Cosmético Expediente nº: 3083875/20-4 Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ações de fiscalização: Apreensão, Proibição - Armazenamento, Comercialização, Fabricação, Propaganda, Uso Motivação: Considerando a exposição à venda do produto sem registro ou notificação, por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
RETIFICAÇÃO
Na Resolução nº 2.857, de 5 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 151, de 7 de agosto de 2020, Seção 1, pág. 69, referente à Medida Preventiva nº 9 do Anexo. Onde se lê: "Ações de fiscalização: Apreensão, Inutilização, Recolhimento, Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso" Leia-se: "Ações de fiscalização: Apreensão, Inutilização, Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso"
COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.622, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO
AMC ROSSI INDUSTRIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA / 08.868.539/0001-79 25351.828028/2020-15 / 8205961 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2761901207 TRANSPORTES GULARTE & ZAVODNIK LTDA / 35.192.812/0001-60 25351.740624/2020-66 / 3096451 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2501449207
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.623, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO
BIOSÍNTESE - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA - EPP / 03.512.566/0002-71 25351.225188/2016-11 / 8139336 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2517122202 T NORTE TRANSPORTE EIRELI / 11.487.996/0001-28 25351.376537/2017-22 / 2094881 751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 2714039201 25351.376537/2017-22 / 2094881 724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 2517166200 Master sistema de logística e terceirização Ltda / 07.744.763/0001-96 25351.265123/2016-28 / 1157114 7405 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE CLASSES / 2517119201 T NORTE TRANSPORTE EIRELI / 11.487.996/0001-28 25351.376538/2017-51 / 8153811 829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2517219206 25351.376538/2017-51 / 8153811 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2714026206 25351.376535/2017-74 / 3075301 714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 2713907209 25351.376535/2017-74 / 3075301 732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 2517171203
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.624, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento da Empresa constante no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO
NEW SOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELLI EPP / 39.934.005/0001-27 25351.755862/2018-51 / 8174411 877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 2847830201
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.625, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º. Conceder Autorização Especial para a Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO
AMBRÓSIO & CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP / 20.793.028/0001-30 25351.740607/2020-29 / 1242274 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2501421205
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.626, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO
ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 13.630.407/0001-44 25351.324084/2019-33 / 1189603 7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2517150206 T NORTE TRANSPORTE EIRELI / 11.487.996/0001-28 25351.107923/2018-70 / 1175207 7014 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 2713816203 25351.107923/2018-70 / 1175207 7013 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 2517257205 UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A / 60.665.981/0007-03 25351.476098/2008-89 / 1221811 7117 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2517210209
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.627, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS FARMACIA / 34.265.411/0001-20 25351.894363/2020-01 / 7746237 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955009202 CRISTINA DE S SILVA / 35.749.394/0001-60 25351.894370/2020-03 / 7746299 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955023208 DROGARIA IRMAOS HARCKBART LTDA / 14.073.843/0002-03 25351.807278/2020-11 / 7746376 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2698638208 FARMACIA BARBOZA LTDA / 33.039.491/0002-14 25351.894361/2020-12 / 7746194 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955005200 GANHA SEMPRE DROGARIAS LTDA / 10.734.545/0007-70 25351.651042/2020-14 / 7746405 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2943570206 W. C. SALUSTIANO FARMACIA / 36.408.133/0001-49 25351.894377/2020-17 / 7746362 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955039204 ROSELIA FERREIRA MENDONÇA / 20.421.423/0001-92 25351.894368/2020-26 / 7746271 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955019200 REDE PERNAMBUCANA DE FARMACIAS LTDA / 38.092.111/0001-48 25351.894375/2020-28 / 7746345 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955035201 DROGARIA SANTA MARGARIDA LTDA / 35.496.775/0001-84 25351.894359/2020-35 / 7746177 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955001207 superfarma comercio de produtos farmaceuticos ltda / 36.437.014/0001-14



25351.894366/2020-37 / 7746254
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955015207

ROGERIO SANTOS ROCHA EIRELI ME / 06.049.914/0002-04
25351.894373/2020-39 / 7746328
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955029207

NOGUEIRA FARMACIA BEM ESTAR LTDA / 37.976.660/0001-12
25351.894371/2020-40 / 7746301
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955025204

Drugstore Liberdade Drograria e Perfumaria Ltda / 24.075.374/0002-15
25351.894362/2020-59 / 7746223
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955007206

DROGARIA SANTA LUCIA S.P. EIRELI / 37.731.535/0001-42
25351.894360/2020-60 / 7746181
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955003203

R. M. LOURENCO MEDICAMENTOS E COSMETICOS / 25.007.462/0001-61
25351.823646/2020-61 / 7746210
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2748548200

Econofarma LTDA / 37.174.881/0001-77
25351.649391/2020-68 / 7746380
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2221843202

E G Gouveia Farmácia / 37.239.273/0001-01
25351.894369/2020-71 / 7746285
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955021201

R. DA SILVA BOMFIM / 30.858.268/0001-20
25351.894376/2020-72 / 7746359
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955037208

J E DA SILVA FARMACIA / 33.599.710/0002-10
25351.894367/2020-81 / 7746268
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955017203

NEW SOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELLI EPP / 39.934.005/0001-27
25351.768817/2020-81 / 7746206
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2585570201

M M DE CARVALHO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 05.625.057/0001-08
25351.894374/2020-83 / 7746331
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955033205

J RODRIGUES / 33.851.977/0001-71
25351.828471/2020-88 / 7746393
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2762914207

J DA SILVA D SOUSA EIRELI / 37.624.139/0001-16
25351.894365/2020-92 / 7746241
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955013201

w. k. andrade gomes de freitas / 37.677.533/0001-12
25351.894372/2020-94 / 7746314
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2955027201

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.628, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EDILAINE GIUSTI & CIA LTDA - ME / 10.818.087/0001-62
25351.060438/2014-00 / 7108641
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2616309208

DROGARIA MILAINE LTDA ME / 10.873.105/0001-09
25351.451641/2013-01 / 0980991
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2617177205

DROGARIA FAMOSA DO CORUMBA LTDA / 05.304.322/0001-48
25351.285190/2013-07 / 0935598
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2669241204

jc comercio varejista de produtos farmaceuticos ltda me / 06.183.287/0001-19
25351.540067/2016-07 / 7491291
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2669254206

FARMAGILSON COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 11.828.592/0001-50
25351.160554/2015-09 / 7370447
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2653771201

ONÇA & SILVA DROGARIA LTDA - ME / 11.221.808/0001-15
25351.294996/2017-10 / 7520788
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2669235200

DROGARIA SERRA COIMBRA LTDA / 36.144.446/0001-37
25351.080534/2020-12 / 7707150
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2669223206

CANDIDA MARIA JUNQUEIRA RODRIGUES ME / 01.996.877/0001-47
25351.258632/2014-15 / 7180557
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2653773207

R. B. S MEDICAMENTOS LTDA / 17.490.463/0001-81
25351.025962/2015-15 / 7362469
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2669260201
25351.025962/2015-15 / 7362469
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2669225202

S M BANDEIRA / 36.859.584/0001-00
25351.411919/2020-28 / 7723499

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2617167208

FARMACIA POPULAR DE BELEM LTDA / 14.534.212/0018-01
25351.246591/2019-29 / 7650432
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2653775203

ORVALHO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME / 37.604.071/0001-03
25351.191721/2002-31 / 0209723
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2617175209

FARMACIA E DROGARIA IMEDIATA LTDA / 05.791.549/0001-65
25351.224346/2009-34 / 0594101
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2650570203

VANESSA LIMA DE AVILA SALLES / 12.667.255/0001-91
25351.160651/2012-41 / 0835496
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2669246205
25351.160651/2012-41 / 0835496
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2669221200

drogarias pacheco s.a / 33.438.250/0013-09
25351.458018/2012-51 / 7253080
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2653763200

WA DROGARIA LTDA / 18.626.285/0001-36
25351.626992/2014-54 / 7308415
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2653759201

A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA / 28.763.118/0028-00
25351.268192/2017-57 / 7518234
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2669244209

SANTANA ULTRA POPULAR MEDICAMENTOS LTDA / 31.820.389/0001-45
25351.143394/2019-59 / 7641431
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2669231207

REDE PRIME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 00.022.220/0001-16
25351.368970/2014-64 / 7218996
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2653755209

SONILEIDE FELIX DE OLIVEIRA DROGARIA EIRELI / 13.624.760/0001-11
25351.420942/2014-65 / 7239184
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2653757205

DROGARIA LEMES BRASILEIRO LTDA - ME / 10.556.234/0001-73
25351.195862/2014-66 / 7156334
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2669264203
25351.195862/2014-66 / 7156334
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2669233203

MAIANE DAIARA LINS BARRETO / 30.982.990/0001-71
25351.702234/2018-73 / 7616244
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2653766204

DROGARIA BRAGANÇA LTDA / 71.138.705/0001-18
25351.264907/2013-79 / 0945581
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2617173202

REDE DE FARMACIAS PRINCESA LTDA - EPP / 04.755.530/0002-81
25351.557970/2017-80 / 7547852
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2617161209
25351.557970/2017-80 / 7547852
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2617171206

DROGARIA ANDRADE TRES IRMAOS / 34.330.128/0001-35
25351.573605/2019-84 / 7683731
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2669239202

LIDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 23.824.244/0001-94
25351.394279/2017-89 / 7536449
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2653761203

DROGARIA E PERFUMARIA FARMA FORTE LTDA / 18.549.521/0001-68
25351.922841/2016-96 / 7444126
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2669248201

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.629, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

FARMACIAS DAISY LTDA / 00.416.781/0001-08
25351.262203/2014-42 / 7184381
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2616896201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011. O documento apresentado não é um documento sanitário.

Drogaria Ultrapopular Manejo Ltda Me / 22.082.397/0003-02
25351.934534/2016-58 / 7449842
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2669250203
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011. O documento apresentado não é um documento sanitário.

SANTANA ULTRA POPULAR MEDICAMENTOS LTDA / 31.820.389/0001-45
25351.143394/2019-59 / 7641431
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2669262207
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.



MM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 32.063.843/0001-23
25351.417831/2019-86 / 7667909
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2669237206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

BERALDO E COSTA LTDA EPP / 31.474.166/0001-73
25351.054961/2014-99 / 7100297
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2669252200
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.
25351.054961/2014-99 / 7100297
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2669227209
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.631, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

LOGIN TRADE COMERCIAL LTDA / 23.389.756/0001-70
25351.713666/2018-18 / 8177708
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 2574345207
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Não cumprimento da Exigência feita por meio do Ofício eletrônico de nº 2574565204

L&B Química Ltda ME / 07.765.862/0001-54
25351.083847/2010-71 / 3043024
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 3119754200
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Não cumprimento do Ofício Eletrônico nº 2670001208.

SBRISSA & SBRISSA LTDA / 01.598.282/0001-33
2001498 / 2026354
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 3125895206
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Motivo do Cancelamento: OFÍCIO Nº 579/2019 - SEMSA/DEVIS e Empresa Inapta na Receita Federal (Vide processo SEI 25351.930375/2020-07)

FATTO COM. IMP. E EXP. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA / 72.264.278/0001-87
0036096 / 1031281
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 3125893200
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Motivo do Cancelamento: OF. Nº 579/2019 - SEMSA/DEVIS e Empresa Inapta de acordo com a Receita Federal (Vide processo SEI 25351.930375/2020-07)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE N.º 505, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2020, Seção 1, Pag. 101 e 104.

Onde se lê:
EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. ENDEREÇO: AV PAULISTA 867 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 44.649.812/0001-38 PROCESSO: 25351.145710/2012-61 AUTORIZ/MS: W982H28YX8YM (8.08999.0) AT I V I DA D E / C L A S S E E ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. ENDEREÇO: AV PAULISTA 867 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 44.649.812/0001-38 PROCESSO: 25351.145710/2012-61 AUTORIZ/MS: W982H28YX8YM (8.08999.0) AT I V I DA D E / C L A S S E E ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS

Na Resolução - RE N.º 663, de 5 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 46, de 9 de março de 2020, Seção 1, Págs. 99 e 106.

Onde se lê:
EMPRESA: E.R.A. FERRAZ FARMACIA E DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AV CHISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA, Nº 2500 BAIRRO: PAVUNA CEP: 21650002 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 14.092.759/0001-56
PROCESSO: 25351.135752/2020-93 AUTORIZ/MS: 7.71127.5
EXPEDIENTE: 0607636/20-0
AT I V I DA D E / C L A S S E
COMÉRCIO: ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

Leia-se:
EMPRESA: E.R.A. FERRAZ FARMACIA E DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE COUTO GUIMARAES, 1390 - LOJA B BAIRRO: PAIOL DE POLVORA CEP: 26545013 - NILÓPOLIS/RJ
CNPJ: 14.092.759/0001-56
PROCESSO: 25351.135752/2020-93 AUTORIZ/MS: 7.71127.5
EXPEDIENTE: 0607636/20-0
AT I V I DA D E / C L A S S E
COMÉRCIO: ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

Na Resolução - RE N.º 811, de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 55, de 20 de março de 2020, Seção 1, Págs. 184 e 188.

Onde se lê:
EMPRESA: P3 SERVIÇOS ODONTOHOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AV ALCINDO CACELA, 2195
BAIRRO: CEP: - BELÉM/PA
CNPJ: 07.340.376/0001-94
PROCESSO: 25351.131990/2020-20 AUTORIZ/MS: PYX618012L60 (8.19700.9)
AT I V I DA D E / C L A S S E
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: P3 COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ENDEREÇO: AV ALCINDO CACELA, 2195
BAIRRO: CEP: - BELÉM/PA
CNPJ: 07.340.376/0001-94
PROCESSO: 25351.131990/2020-20 AUTORIZ/MS: PYX618012L60 (8.19700.9)
AT I V I DA D E / C L A S S E
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

Na Resolução - RE Nº 980, de 2 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 6 de abril de 2020, Seção 1, Págs. 136 e 138.

Onde se lê:
EMPRESA: CARMELINA DE OLIVEIRA PASSOS SAMPAIO
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO AZEVEDO Nº 455
BAIRRO: CENTRO CEP: 62170000 - MUCAMBO/CE
CNPJ: 31.897.592/0002-09
PROCESSO: 25351.219029/2020-66
AUTORIZ/MS: 7.71594-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
Leia-se:
EMPRESA: CARMELINA DE OLIVEIRA PASSOS SAMPAIO
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO AZEVEDO Nº 455
BAIRRO: CENTRO CEP: 62170000 - MUCAMBO/CE
CNPJ: 31.897.592/0002-09
PROCESSO: 25351.219029/2020-66
AUTORIZ/MS: 7.71594-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Na Resolução - RE Nº 913, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 30 de março de 2020, Seção 1, Págs. 126 e 130.

Onde se lê:
EMPRESA: L A MAURICIO FARMACIA
ENDEREÇO: R AUGUSTO PEIXOTO, 28
BAIRRO: CENTRO CEP: 55435000 - SÃO JOÃO/PE
CNPJ: 09.569.139/0001-25
PROCESSO: 25351.054995/2020-21 AUTORIZ/MS: 7.71368.8
EXPEDIENTE: 0263388/20-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:
Leia-se:
EMPRESA: L A MAURICIO FARMACIA
ENDEREÇO: R AUGUSTO PEIXOTO, 28
BAIRRO: CENTRO CEP: 55435000 - SÃO JOÃO/PE
CNPJ: 09.569.139/0001-25
PROCESSO: 25351.054995/2020-21 AUTORIZ/MS: 7.71368.8
EXPEDIENTE: 0263388/20-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Na Resolução - RE N.º 3.587, de 27 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 30 de setembro de 2019, Seção 1, Pag. 68, e em Suplemento, Págs. 106 e 110.

Onde se lê:
EMPRESA: E G B Melo drogaria e perfumaria
ENDEREÇO: RUA ROSA RAPOSO Nº 85 BAIRRO: centro CEP: 28970000 - ARARUAMA/RJ
CNPJ: 10.685.472/0001-89
PROCESSO: 25351.596194/2010-16 AUTORIZ/MS: 0.72606.9
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: E G B Melo drogaria e perfumaria
ENDEREÇO: RUA ROSA RAPOSO, 10, LOJA 85 COND JACY MARCHON BAIRRO: centro CEP: 28970000 - ARARUAMA/RJ
CNPJ: 10.685.472/0001-89
PROCESSO: 25351.596194/2010-16 AUTORIZ/MS: 0.72606.9
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Na Resolução - RE Nº 913, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 30 de março de 2020, Seção 1, Págs. 126 e 134.

Onde se lê:
EMPRESA: SILVA & FREITAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR BRANDAO Nº 123
BAIRRO: ENGENHEIRO JOAO TOME CEP: 62233000 - IPUEIRAS/CE
CNPJ: 35.610.100/0001-14
PROCESSO: 25351.193134/2020-68 AUTORIZ/MS: 7.71499.1
EXPEDIENTE: 0817646/20-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:
Leia-se:
EMPRESA: SILVA & FREITAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR BRANDAO Nº 123
BAIRRO: ENGENHEIRO JOAO TOME CEP: 62233000 - IPUEIRAS/CE
CNPJ: 35.610.100/0001-14
PROCESSO: 25351.193134/2020-68 AUTORIZ/MS: 7.71499.1
EXPEDIENTE: 0817646/20-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS



DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO

Na Resolução - RE N.º 2.914, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 21 de outubro de 2019, Seção 1, Pag. 76, e em Suplemento, Págs. 46 e 52.
Onde se lê:
EMPRESA: NIPPON CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES E DETERGENTES PROFISSIONAIS LTDA ENDEREÇO: RUA PLATINA, Nº 259 BAIRRO: RECREIO CAMPESTRE JÓIA CEP: 13347050 - INDAIATUBA/SP CNPJ: 65.074.213/0001-03 PROCESSO: 25004.008540/93 AUTORIZ/MS: 3.01587.0 AT I V I DA D E / C L A S S E ARMAZENAR:

SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. FRACIONAR: SANEANTE DOMIS. PRODUZIR: SANEANTE DOMIS. REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
Leia-se:
EMPRESA: NIPPON CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES E DETERGENTES PROFISSIONAIS LTDA ENDEREÇO: R SERGIO UEDA 747 BAIRRO: PARK COMERCIAL DE INDAIATUBA CEP: 13347442 - INDAIATUBA/SP CNPJ: 65.074.213/0001-03 PROCESSO: 25004.008540/93 AUTORIZ/MS: 3.01587.0 AT I V I DA D E / C L A S S E ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. FRACIONAR: SANEANTE DOMIS. PRODUZIR: SANEANTE DOMIS. REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 638, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 290, de 17 de setembro de 2019, que estabelece as Metas Institucionais do Ministério do Turismo, para fins de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, referentes ao décimo primeiro ciclo de avaliação da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e ao oitavo ciclo da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE, que corresponde ao período de 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 5º, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando o Decreto nº 10.359, de 20 e maio de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 290, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º

§1º A média das Metas Intermediárias corresponderá à média ponderada, observando-se os seguintes parâmetros:

peso 3 para a SNDTUR/MTur;

peso 3 para a SNINFRA/MTur;

peso 3 para a SNAIC/MTur;

peso 2 para a SE/MTur; e

peso 2 para o GM/MTur." (NR)

Art. 2º Os Anexos I e II à Portaria nº 290, de 17 de dezembro de 2019, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 22 de setembro de 2020.

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS

ANEXO I

META GLOBAL

Descrição da meta	Indicador	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta prevista
Percentual de atingimento do conjunto de metas intermediárias.	Atingir a totalidade do conjunto de metas intermediárias.	(Somatório do atingimento das MI / Quantidade total de MI) x 100, onde: MI - Metas Intermediárias.	%	100%

ANEXO II

METAS INTERMEDIÁRIAS

GABINETE DO MINISTRO - GM			
EQUIPE	META INTERMEDIÁRIA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Coordenação-Geral de Agenda - CGAM	Atender 100% das demandas de recebimento, registro, análise e respostas das audiências, reuniões e eventos com o Ministro de Estado do Turismo	Demanda atendida	%
Coordenação-Geral de Cerimonial - CGCE	Atender 100% das viagens solicitadas e confirmadas do Ministro de Estado do Turismo no âmbito do território nacional	Viagem atendida	%
Assessoria de Documentação - ASDOC	Executar 100% das atividades de revisão e controle de expedientes e atos a serem submetidos ao Chefe de Gabinete e ao Ministro de Estado	Atividade executada	%
	Providenciar a publicação de 100% dos atos oficiais do Ministro de Estado e do Chefe de Gabinete do Ministro na Imprensa Nacional e Boletim Interno	Publicação realizada	%
Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM	Atender 95%, no mínimo, das demandas de imprensa	Demanda atendida	%
Assessoria Especial de Relações Internacionais - AERI	Atender 100% das demandas referentes a assessoria internacional	Demanda atendida	%
Assessoria Especial de Controle Interno - AECI	Atender 80%, no mínimo, das demandas mensais externas	Demanda atendida	%
Ouvidoria - OUV	Tratar e atender a média de 90 demandas mensais	Demanda atendida	Nu
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR	Responder 100% dos requerimentos de informações recebidos	Demanda atendida	%
	Inserir 100% das Emendas Parlamentares e CNPJs dos respectivos beneficiários do Orçamento Impositivo, conforme Lei Orçamentária Anual, no Sistema de Acompanhamento de Convênios - Plataforma + Brasil (SICONV)	Demanda atendida	%
Consultoria Jurídica - CONJUR	Atender 100% das demandas jurídicas	Demanda atendida	%
SECRETARIA EXECUTIVA - SE			
EQUIPE	META INTERMEDIÁRIA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Gabinete da Secretaria Executiva - GSE	Executar 100% das atividades gerenciais, administrativas e de assessoramento ao Secretário-Executivo e ao Secretário-Executivo Adjunto	Atividade executada	%
Corregedoria - COREG	Tratar 100% das demandas recebidas pela Corregedoria no prazo de até 45 dias.	Parecer aprovado	%
Subsecretaria de Gestão Estratégica - SGE			
Subsecretaria de Gestão Estratégica - SGE	Elaborar 100% das soluções de apoio demandadas	Solução de apoio elaborada	%
	Realizar 100% das atividades de suporte técnico e administrativo relativas à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Turismo - CNT	Atividade realizada	%
Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação de Políticas de Públicas - CGMAP	Elaborar 100% dos relatórios de monitoramento e avaliação demandados	Relatório elaborado	%
Coordenação-Geral de Dados e Informações - CGDI	Realizar 1 estudo/pesquisa no setor de turismo no Brasil	Estudo realizado	Nu
	Realizar 1 ação de disseminação de informações e dados referentes à atividade turística no Brasil	Apresentação realizada	Nu
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP	Executar 150 capacitações por meio do Programa de Desenvolvimento de Competências	Capacitação realizada	Nu
	Atender 100% das demandas oriundas do Módulo Requerimento	Demanda atendida	Nu
	Elaborar 1 Plano Bianual de Qualidade de Vida 2020/2021	Plano elaborado	Nu



Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA			
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL	Realizar o acompanhamento e a gestão de, no mínimo, 5 contratos administrativos firmados no âmbito do Ministério do Turismo	Contrato vigente monitorado	Nu
	Atender 100% das demandas referentes à movimentação, inventário e serviços de patrimônio do Ministério do Turismo	Demanda atendida	%
	Fiscalizar, no mínimo, 2 contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra	Contrato de apoio terceirizado vigente	Nu
	Atender 100% das demandas de emissão de passagens e pagamento de diárias autorizadas	Emissão de passagens e pagamentos de diárias realizados	%
	Realizar 100% das demandas relativas ao SEI	Demanda realizada	%
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGLC	Realizar, no mínimo, 6 processos de contratação por meio de licitação	Contrato assinado	Nu
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOFC	Produzir 12 informativos sobre eficiência gerencial, no âmbito da execução orçamentária e financeira	Informativo Produzido	Nu
	Elaborar relatório de, no mínimo, 10 empenhos realizados	Relatório elaborado	Nu
	Elaborar relatório de execução financeira de, no mínimo, 20 faturas/notas fiscais	Relatório elaborado	Nu
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação - STII			
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação - STII	Obter um índice de satisfação dos usuários de suporte técnico de, no mínimo, 80%	Índice de satisfação obtido	%
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação - CGSIS	Entregar 80% dos produtos relacionados ao desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas dentro do prazo pactuado	Produto entregue no prazo	%
Coordenação-Geral de Infraestrutura de Tecnologias - CGINF	Manter a disponibilidade dos serviços e sistemas críticos de TI, no mínimo, 97% do período	Sistema disponibilizado	%
	Elaborar e publicar 12 relatórios de desempenho do portfólio de TI	Relatório publicado	Nu
Subsecretaria de Gestão de Fundos e Transferências - SGFT			
Coordenação-Geral de Prestação de Contas - CGPCONT	Atender 100% das diligências dos órgãos de controle	Demanda atendida	%
	Analisar, conclusivamente, 500 prestações de contas financeiras de convênios	Pareceres conclusivos emitidos	Nu
	Analisar a prestação de contas, em seu aspecto financeiro, de 100% dos convênios firmados no âmbito do MTUR nos prazos estabelecidos na Portaria MTUR nº 39/2017, no período de out/2019 a set/2020	Parecer financeiro emitido	%
	Encaminhar à Comissão de Tomada de Contas Especial 100% dos convênios cuja análise conclusiva enseja processo de instauração de Tomada de Contas Especial ou inclusão dos Responsáveis no CADIN	Convênio encaminhado	%
Coordenação-Geral de Acompanhamento e Avaliação - CGAAV	Acompanhar e manter 100% atualizado o controle dos parcelamentos concedidos, dos haveres e obrigações a eles vinculados	Controle atualizado	%
	Acompanhar e manter 100% atualizado, no SIAFI e no SICONV, os registros relativos aos convênios em trânsito nesta Coordenação	Registro atualizado	%
	Acompanhar e manter 100% atualizado o controle das solicitações de empenho e pagamento relativos aos convênios	Controle atualizado	%
Comissão de Tomada de Contas Especial - CTCE	Realizar a instauração, a organização e o encaminhamento de 100% dos processos aptos à tomada de contas especial à Controladoria - Geral da União e ao Tribunal de Contas da União	Processo de TCEs concluído e enviado aos órgãos de controle	%
	Registrar 100% dos processos em CADIN por determinação do Tribunal de Contas da União proferida em acórdãos	Processo registrado	%
	Registrar 100% dos processos em CADIN que não atingem ao mínimo exigido para TCE, bem como proceder com sua inclusão no registro de débitos inferiores do sistema e-TCE	Processo de TCEs instruído no e-TCE para acesso à Advocacia - Geral da União - execução de títulos da dívida pública	%
	Atender 100% das diligências dos órgãos de controle	Demanda atendida	%
	Atender, tempestivamente, 100% das demandas dos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Polícia Federal, da Consultoria Jurídica e dos demais órgãos da Administração Pública	Demanda atendida	%
SECRETARIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - SNINFRA			
EQUIPE	META INTERMEDIÁRIA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Gabinete da Secretaria Nacional de Infraestrutura Turística - GSNINFRA	Atender 100% das demandas apresentadas ao Gabinete	Demanda atendida	%

Departamento de Infraestrutura Turística - DIETU			
Coordenação-Geral de Acompanhamento e Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística - CGAS	Analisar 100% dos contratos de repasse identificados na situação de "paralisados"	Contrato de repasse analisado	%
	Supervisionar 5% dos contratos celebrados no exercício anterior	Contrato de Repasse supervisionado	%
Coordenação-Geral de Infraestrutura Turística - CGIE	Empenhar, observada a disponibilidade de limite orçamentário, 300 propostas	Empenho realizado	Nu
SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES - SNAIC			
EQUIPE	META INTERMEDIÁRIA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Gabinete Secretaria Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões - GSNAIC	Atender 100% das demandas apresentadas ao Gabinete	Demanda atendida	%
Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões - DOPC			
Coordenação-Geral de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento Turístico - CGDTur	Realizar 1 encontro do PRT Nacional com entes federados, a fim de fortalecer a Rede de Regionalização do Turismo	Encontro realizado	Nu
	Realizar 3 encontros do PRT+Integrado com entes federados, a fim de fortalecer a Rede de Regionalização do Turismo	Encontro realizado	Nu
	Publicação do Mapa do Turismo Brasileiro 2019-2021	Mapa publicado	Nu
Coordenação-Geral de Aproveitamento Turístico de Ativos de Domínio Público - CGAP	Formalizar 01 (um) instrumento que promova a realização de concessões e parcerias para o desenvolvimento de destinos turísticos	Instrumento formalizado	Nu
Coordenação-Geral de Mobilidade e Conectividade Turística - CGMob	Realizar 1 seminário sobre mobilidade e/ou desenvolvimento urbano	Seminário realizado	Nu
Departamento de Atração de Investimentos - DAINV			
Coordenação-Geral de Apoio ao Crédito - CGCRED	Analisar 100% das propostas apresentadas para obtenção do SELO+Turismo, no âmbito do Programa PRODETUR + Turismo	Proposta analisada	%
	Realizar o acompanhamento de 100% dos instrumentos de transferências voluntárias em execução	Instrumento acompanhado	%
Coordenação-Geral de Atração de Investimentos - CGINV	Realizar e/ou participar de 6 ações para fomento ao empreendedorismo, atração de investimentos e/ou financiamentos	Ação realizada e/ou participada	Nu
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO - SNDTUR			
EQUIPE	META INTERMEDIÁRIA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Gabinete da Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo - GSNDTUR	Atender 100% das demandas apresentadas ao Gabinete	Demanda atendida	%



	Analisar 100% da prestação de contas dos convênios de eventos geradores de fluxos turísticos (execução física do objeto)	Convênio analisado	%
	Fiscalizar de forma presencial, no mínimo, 40% dos convênios de eventos geradores de fluxos turísticos	Evento fiscalizado	%
Departamento Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo - DIMEC			
Coordenação Geral de Produtos Turísticos - CGPRO	Realizar 2 reuniões da Rede de Inteligência de Mercado no Turismo	Ação implementada	Nu
	Realizar o Prêmio Nacional de Turismo 2019	Evento realizado	Nu
	Atualizar o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº002/2017	Plano de trabalho atualizado	Nu
Coordenação-Geral de Turismo Responsável - CGTR	Realizar 6 ações voltadas a práticas de Turismo Responsável no Setor Turístico	Ação realizada	Nu
	Analisar 5 prestações de contas de convênios	Prestação de contas analisada	Nu
	Realizar 4 reuniões, uma por área de atuação (segurança pública, defesa civil, defesa do consumidor e vigilância em saúde) com vistas a criação do Sistema de Segurança Turística	Reunião realizada	Nu
Departamento Marketing e Eventos - DME			
Coordenação-Geral de Marketing - CGMK	Analisar 100% das propostas cadastradas no SICONV	Análise realizada	%
	Realizar 3 campanhas, podendo ser publicitárias, institucionais ou de conscientização	Campanha realizada	Nu
Coordenação-Geral de Eventos Geradores de Fluxos Turísticos - CGEGF	Analisar 100% das propostas provenientes de emendas para eventos geradores de fluxos turísticos	Análise realizada	%
	Apoiar 6 eventos do segmento turístico	Evento apoiado	Nu
	Analisar 100% das solicitações de cadastro de artistas/bandas no sistema "Turismo com Música"	Análise realizada	%
	Analisar 100% das propostas autorizadas, provenientes de programação, para eventos geradores de fluxos turísticos	Análise realizada	%
Departamento de Qualificação do Turismo - DEQUA			
Departamento de Qualificação do Turismo - DEQUA	Atender 100% das demandas apresentadas ao Departamento de Qualificação do Turismo	Demanda atendida	%
Coordenação-Geral de Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos - CGST	Realizar 6 ações de fiscalização de prestadores de serviços turísticos	Ação realizada	Nu
	Realizar 8 ações de sensibilização voltadas à formalização e à regulação de prestadores de serviços turísticos	Ação realizada	Nu
Coordenação-Geral de Qualificação do Turismo - CGQT	Analisar a prestação de contas e/ou pedido de reconsideração de 3 instrumentos celebrados em exercícios anteriores	Instrumento analisado	Nu
	Participar de 2 eventos com o objetivo de promover as ações de qualificação profissional	Participação em evento realizada	Nu
	Realizar a oferta de 2 cursos à distância por meio da Plataforma de Engajamento e Aprendizagem (PEA)	Curso ofertado	Nu
	Disponibilizar a oferta de 15.000 vagas para qualificação profissional	Vaga ofertada	Nu

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA
PORTARIA Nº 557, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 542, de 06 de agosto de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO GUSTAVO REGINALDO LIMA
ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
191181 - Desfile Bangalafumenga 2020
OFICINA DE ALEGRIA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.180.270/0001-24
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
183499 - Entrevero Instrumental
DANIELA TARTARI BRUSCO - ME
CNPJ/CPF: 14.023.350/0001-88
Cidade: Sananduva - RS;
Prazo de Captação: 14/09/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
172342 - Mercado Mundi 2018
GRUPO AG ARQUITETURA E PROJETOS CULTURAIS S/S LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.618.407/0001-38
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 13/09/2020 à 31/12/2020

193727 - Exposição Sergio Ferro (título provisório)
Orum Produções e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 10.619.348/0001-15
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 14/09/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
191814 - Livros pra escrever
MINAS EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.170.961/0001-32
Cidade: Araguari - MG;
Prazo de Captação: 15/09/2020 à 31/12/2020

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 145, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES nomeado por meio da Portaria nº 2.377, 26 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2019, seção 02, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009, em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada por meio do Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004 e consolidada no Brasil por meio do Decreto nº 10,088, de 5 de novembro de 2019; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.100640/2020-92:

Comunidade	Município	Estado
Vila Santíssima Trindade	Santa Izabel	Pará

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 20, sob o nº 2818, às fls 41.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO NASCIMENTO DE CAMARGO

PORTARIA Nº 146, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES nomeado por meio da Portaria nº 2.377, 26 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2019, seção 02, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada por meio do Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004 e consolidada no Brasil por meio do Decreto nº 10,088, de 5 de novembro de 2019, com o art. 2º, §§ 1º e 2º , e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.101175/2020-15:

Comunidade	Município	Estado
Garapuí	Cairu	Bahia

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 20, sob o nº 2.817, às fls 40.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO NASCIMENTO DE CAMARGO



PORTARIA Nº 147, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES nomeado por meio da Portaria nº 2.377, 26 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2019, seção 02, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004 e consolidada no Brasil por meio do Decreto nº 10,088, de 5 de novembro de 2019, com o art. 2º, §§ 1º e 2º , e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.101722/2019-11:

Comunidade	Município	Estado
Povoado Quebra	Anajatuba	MA
Capim	Anajatuba	MA

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 20, sob o nº 2819, às fls 12.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO NASCIMENTO DE CAMARGO

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº: 00190.106415/2019-14

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos arts. 51 e 52 de Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto como fundamento desta decisão o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 00190.106415/2019-14, bem como o Parecer nº 00130/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº. 356/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº. 368/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para, nos termos do dos artigos 87, inciso IV, c/c o art. 88, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Declarar a Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública das empresas DALLAS AIRMOTIVE INC - DAI - (CNPJ nº 05.723.916/0001-93) e DALLAS AIRMOTIVE MANUTENÇÃO DE MOTORES AERONÁUTICOS LTDA - DAB - (CNPJ nº 10.743.384/0001-96) por terem atuado realizando o pagamento de vantagens indevidas a militares da Força Aérea Brasileira, responsáveis pelo acompanhamento de serviços contratados pela FAB, no âmbito do Contrato nº 033/CABW/2008.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no art. 11 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o seu julgamento.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TSE Nº 681, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar em favor dos Tribunais Regionais Eleitorais do Paraná e de São Paulo no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1º, inciso II e no art. 57 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "c" da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000008950-2, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor dos Tribunais Regionais Eleitorais do Paraná e de São Paulo no valor de R\$ 3.505.552,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.505.552,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	D	P	O	U	T	E
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								1.800.000
02 122 02 122	0033 20GP 0033 20GP 0041	Atividades								
		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								1.800.000
		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Paraná								1.800.000
			F	4	2	90	0	100		1.800.000
TOTAL - FISCAL										1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.800.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	D	P	O	U	T	E
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								1.705.552

		Atividades																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 394-CJF, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do art. 52 e do caput do art. 56 da Portaria n. 189 - CJF, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SEI 0003139-68.2020.4.90.8000, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 52 e o caput do art. 56 da Portaria nº 189 - CJF, de 5 de maio de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. Os documentos que compõem a instrução processual (ementa, relatório e voto) deverão ser disponibilizados para a sessão de julgamento, até 5 dias antes de sua abertura." (NR)

"Art. 56. A pauta será fechada 5 dias antes da data prevista para a realização da sessão de julgamento.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SEOFI Nº 108, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 15ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 14.919.692,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 46, §1º, inciso II, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020) c/c o art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", itens 1 e 2, da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 5.509, de 21 de fevereiro de 2020, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 13, de 5 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 15ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, tipo 402a com compensação, no valor global de R\$ 14.919.692,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º A alteração orçamentária de que trata este Ato está em conformidade com o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 165 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Portaria nº 5.509/2020 da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

ANEXO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0033									1.400.000
Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									
02 301	0033 2004	Atividades							800.000
		Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							



02 301	0033 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro								800.000
			S	3	1	90	0	100		800.000
02 061	0033 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes								600.000
02 061	0033 4224 0033	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio de Janeiro								600.000
			F	3	1	90	0	100		500.000
			F	3	1	91	0	100		100.000
TOTAL - FISCAL										600.000
TOTAL - SEGURIDADE										800.000
TOTAL - GERAL										1.400.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								295.707
		Atividades								
02 301	0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes								295.707
02 301	0033 2004 0035	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo								295.707
			S	3	1	90	0	100		295.707
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										295.707
TOTAL - GERAL										295.707

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								925.765
		Atividades								
02 301	0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes								925.765
02 301	0033 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais								925.765
			S	3	1	90	0	100		925.765
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										925.765
TOTAL - GERAL										925.765

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								1.600.000
		Atividades								
02 301	0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes								1.600.000
02 301	0033 2004 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul								1.600.000
			S	3	1	90	0	100		1.600.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.600.000
TOTAL - GERAL										1.600.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								884.069
		Atividades								
02 301	0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes								884.069
02 301	0033 2004 0026	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco								884.069
			S	3	1	90	0	100		884.069
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										884.069
TOTAL - GERAL										884.069



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F		N			O	U	T	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									367.487
		Atividades									
02 301	0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes									367.487
02 301	0033 2004 0023	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará									367.487
			S		3		1	90	0	100	367.487
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											367.487
TOTAL - GERAL											367.487

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U D	I T E	F	VALOR	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								200.000	
		Atividades									
02 061	0033 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes								200.000	
02 061	0033 4224 6017	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA								200.000	
			F	3	1	90	0	100		200.000	
TOTAL - FISCAL										200.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										200.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F		N			O	U	T	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									405.958
		Atividades									
02 301	0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes									405.958
02 301	0033 2004 0041	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná									405.958
			S		3		1	90	0	100	405.958
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											405.958
TOTAL - GERAL											405.958

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F		N			O	U	T	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									1.371.431
		Atividades									
02 301	0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes									1.371.431
02 301	0033 2004 6018	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO									1.371.431
			S		3		1	90	0	100	1.371.431
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											1.371.431
TOTAL - GERAL											1.371.431

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F		N			O	U	T	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									5.000.000
02 061	0033 4224	Atividades									
		Assistência Jurídica a Pessoas Carentes									5.000.000



02 061	0033 4224 0035	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	127	5.000.000
									5.000.000
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								566.566
02 331	0033 212B	Atividades	F	3	1	90	0	300		566.566
		Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								
02 331	0033 212B 0052	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás								566.566
			F	3	1	90	0	300		566.566
TOTAL - FISCAL										566.566
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										566.566

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário	480.000						
		Atividades							
02 061	0033 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes							480.000
02 061	0033 4224 0027	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Alagoas							480.000
			F	3	1	90	0	100	400.000
			F	3	1	91	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									480.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									480.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								600.000
		Atividades								
02 061	0033 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes							600.000	
02 061	0033 4224 0028	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Sergipe							600.000	
			F	3	1	90	0	100	500.000	
			F	3	1	91	0	100	100.000	
TOTAL - FISCAL									600.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									600.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								140.000
		Atividades								
02 061	0033 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes								140.000
02 061	0033 4224 0024	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio Grande do Norte								140.000
			F	3	1	90	0	100		140.000
TOTAL - FISCAL										140.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										140.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								322.245
		Atividades								
02 301	0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								172.245
02 301	0033 2004 0022	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí								172.245
			S	3	1	90	0	300		172.245
02 061	0033 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes								150.000
02 061	0033 4224 0022	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Piauí								150.000
			F	3	1	90	0	300		150.000
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - SEGURIDADE										172.245
TOTAL - GERAL										322.245

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								60.464
		Atividades								
02 331	0033 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								60.464
02 331	0033 212B 0051	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso								60.464
			F	3	1	90	0	100		60.464
TOTAL - FISCAL										60.464
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										60.464

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								300.000
		Atividades								
02 061	0033 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes								300.000
02 061	0033 4224 0054	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Mato Grosso do Sul								300.000
			F	3	1	90	0	100		250.000
			F	3	1	91	0	100		50.000
TOTAL - FISCAL										300.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										300.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								2.288.811
		Atividades								
02 331	0033 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								800.000
02 331	0033 212B 0033	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro								800.000
			F	3	1	90	0	100		800.000
02 131	0033 219I	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública								25.000
02 131	0033 219I 0033	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Rio de Janeiro								25.000
			F	3	2	90	0	100		25.000
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								1.463.811
02 122	0033 4256 0033	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro								1.463.811
			F	3	2	90	0	100		575.000
			F	3	2	90	0	300		888.811
TOTAL - FISCAL										2.288.811
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.288.811



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								295.707
		Atividades								
02 331	0033 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								295.707
02 331	0033 212B 0035	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo								295.707
			F	3	1	90	0	100		295.707
TOTAL - FISCAL										295.707
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										295.707

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário	925.765						
		Atividades							
02 331	0033 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							925.765
02 331	0033 212B 0031	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais							925.765
			F	3	1	90	0	100	925.765
TOTAL - FISCAL									925.765
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									925.765

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P	R O D	M U	I T E	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							1.600.000
		Atividades							
02 061	0033 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes							1.600.000
02 061	0033 4224 0043	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio Grande do Sul							1.600.000
			F	3	1	90	0	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL									1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.600.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							884.069
		Atividades							
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							884.069
02 122	0033 4256 0026	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco							884.069
			F	3	2	90	0	100	884.069
TOTAL - FISCAL									884.069
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									884.069

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							367.487
		Atividades							
02 331	0033 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							367.487
02 331	0033 212B 0023	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará							367.487
			F	3	1	90	0	100	367.487
TOTAL - FISCAL									367.487
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									367.487



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R	O D	M U	I T E	F	VALOR		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									200.000		
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho									200.000		
02 122	0033 4256 6017	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA									200.000		
			F		3		2		90		0	100	200.000
TOTAL - FISCAL											200.000		
TOTAL - SEGURIDADE											0		
TOTAL - GERAL											200.000		

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		N			D				T	E
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											405.958
		Atividades											
02 331	0033 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes											405.958
02 331	0033 212B 0041	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná											405.958
			F		3		1		90		0	100	405.958
TOTAL - FISCAL													405.958
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													405.958

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	O	U	F	VALOR			
			F		N		D		T	E			
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								1.371.431			
		Atividades											
02 331	0033 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes									635.850		
02 331	0033 212B 6018	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO									635.850		
			F		3		1		90		0	100	635.850
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho									735.581		
02 122	0033 4256 6018	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO									735.581		
			F		3		2		90		0	100	735.581
TOTAL - FISCAL										1.371.431			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										1.371.431			

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		N			D				T	E
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											5.000.000
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											5.000.000
02 122	0033 4256 0035	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo											5.000.000
			F		3		2		90		0	127	5.000.000
TOTAL - FISCAL													5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													5.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		N			D				T	E
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											480.000
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											480.000



02 122	0033 4256 0027	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Alagoas	F	3	2	90	0	100	480.000
TOTAL - FISCAL									480.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									480.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								600.000
		Atividades								
02 331	0033 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								155.000
02 331	0033 212B 0028	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe								155.000
			F	3	1	90	0	100		155.000
02 131	0033 219I	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública								215.000
02 131	0033 219I 0028	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Sergipe								215.000
			F	3	2	90	0	100		215.000
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								230.000
02 122	0033 4256 0028	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Sergipe								230.000
			F	3	2	90	0	100		230.000
TOTAL - FISCAL										600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										600.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								140.000
		Atividades								
02 331	0033 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								140.000
02 331	0033 212B 0024	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte								140.000
			F	3	1	90	0	100		140.000
TOTAL - FISCAL										140.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										140.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								60.464
		Atividades								
02 122	0033 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								60.464
02 122	0033 216H 0051	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Mato Grosso								60.464
			F	3	2	90	0	100		60.464
TOTAL - FISCAL										60.464
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										60.464

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								300.000
		Atividades								
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								300.000
02 122	0033 4256 0054	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul								300.000
			F	3	2	90	0	100		300.000
TOTAL - FISCAL										300.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										300.000



ATO CSJT.GP.SG.SEOFI Nº 109, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 41.982.867,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 46, §1º, inciso II, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020) c/c o art. 4º, caput, inciso III, alínea "c", da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 5.509, de 21 de fevereiro de 2020, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 13, de 5 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, tipo 403d com compensação, no valor global de R\$ 41.982.867,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º A alteração orçamentária de que trata este Ato está em conformidade com o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 165 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Portaria nº 5.509/2020 da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

ANEXO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I												Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)												Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	P	O	M	U	I	F	VALOR	
			F		D			D			T	E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											8.500.000
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											8.500.000
02 122	0033 4256 0033	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro											8.500.000
			F		4		2		90		0	100	5.500.000
			F		4		2		90		0	181	3.000.000
TOTAL - FISCAL												8.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												8.500.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO I												Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	P	O	M	U	I	F	VALOR	
			F		D		D			T	E		
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										650.000	
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho										650.000	
02 122	0033 4256 0035	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo										650.000	
			F		4		2		90		0	100	650.000
TOTAL - FISCAL												650.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												650.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO I												Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)												Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	P	O	M	U	I	F	VALOR	
			F		D		D			T	E		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										344.000	
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho										344.000	
02 122	0033 4256 0031	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais										344.000	
			F		4		2		90		0	100	344.000
TOTAL - FISCAL												344.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												344.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I												Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)												Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F		VALOR		
			F		N	P	O	U	T	E			
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									8.450.000		
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho									8.450.000		
02 122	0033 4256 0043	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul									8.450.000		
			F		4		2		90		0	100	5.650.000
			F		4		2		90		0	127	2.800.000
TOTAL - FISCAL												8.450.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												8.450.000	



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R	O D	M	U	I T E	F	VALOR	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											3.318.315
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											3.318.315
02 122	0033 4256 0026	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco											3.318.315
			F	4	2	90	0	100				2.661.171	
			F	4	2	90	0	181				657.144	
TOTAL - FISCAL												3.318.315	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												3.318.315	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D				E	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											4.000.000
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											4.000.000
02 122	0033 4256 6017	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA											4.000.000
			F		4		2		90		0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL													4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													4.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D				E	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											4.000.000
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											4.000.000
02 122	0033 4256 0041	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná											4.000.000
			F		4		2		90		0	100	1.967.861
			F		4		2		90		0	127	2.032.139
TOTAL - FISCAL													4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													4.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	O	M	U	I	F	VALOR	
			F		D		D				E		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										599.935	
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho										599.935	
02 122	0033 4256 6018	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO										599.935	
			F		4		2		90		0	181	599.935
TOTAL - FISCAL												599.935	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												599.935	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P	R O D	M	U	I T E	F	VALOR		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									2.277.670		
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho									2.277.670		
02 122	0033 4256 6019	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR									2.277.670		
			F	4	2	90	0	100			2.277.670		
TOTAL - FISCAL											2.277.670		
TOTAL - SEGURIDADE											0		
TOTAL - GERAL											2.277.670		



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário												1.300.000
		Atividades												
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho												1.300.000
02 122	0033 4256 0042	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Santa Catarina												1.300.000
			F		4		2		90		0		100	1.300.000
TOTAL - FISCAL														1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														1.300.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário													1.040.000
		Atividades													
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho													1.040.000
02 122	0033 4256 0025	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Paraíba													1.040.000
			F		4		2		90		0		100		1.040.000
TOTAL - FISCAL															1.040.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															1.040.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário													868.830
		Atividades													
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho													868.830
02 122	0033 4256 0021	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Maranhão													868.830
			F			4		2		90		0		100	868.830
TOTAL - FISCAL															868.830
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															868.830

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR						
			F	N	D	P	O	U	T	E						
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									3.000.000					
		Atividades														
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho									3.000.000					
02 122	0033 4256 0032	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Espírito Santo									3.000.000					
			F		4		2		90		0		100	1.150.000		
			F		4		2		90		0		127	600.000		
			F		4		2		90		0		181	1.250.000		
TOTAL - FISCAL											3.000.000					
TOTAL - SEGURIDADE											0					
TOTAL - GERAL											3.000.000					

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário													172.023
		Atividades													
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho													172.023
02 122	0033 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás													172.023



			F	4	2	90	0	100	172.023
TOTAL - FISCAL									172.023
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									172.023

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F		N	P	O	U	T	
					D		D		E	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								680.474
		Atividades								
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								
02 122	0033 4256 0027	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Alagoas								
			F		4	2	90	0	100	680.474
TOTAL - FISCAL										680.474
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										680.474

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F		N	P	O	U	T	
					D		D		E	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								400.000
		Atividades								
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								
02 122	0033 4256 0028	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Sergipe								
			F		4	2	90	0	100	110.000
			F		4	2	90	0	127	150.000
			F		4	2	90	0	181	140.000
TOTAL - FISCAL										400.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										400.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F		N	P	O	U	T	
					D		D		E	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								91.230
		Atividades								
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								
02 122	0033 4256 0024	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Norte								
			F		4	2	90	0	100	91.230
TOTAL - FISCAL										91.230
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										91.230

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F		N	P	O	U	T	
					D		D		E	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								313.390
		Atividades								
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								
02 122	0033 4256 0051	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso								
			F		4	2	90	0	100	313.390
TOTAL - FISCAL										313.390
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										313.390

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR	
			F		D			D		U	T	E	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										1.977.000	
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho										1.977.000	
02 122	0033 4256 0054	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul										1.977.000	
			F		4		2		90		0	100	1.977.000
TOTAL - FISCAL												1.977.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												1.977.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR	
			F		D			D		U	T	E	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										8.500.000	
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho										8.500.000	
02 122	0033 4256 0033	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro										8.500.000	
			F		3		2		90		0	100	5.500.000
			F		3		2		90		0	181	3.000.000
TOTAL - FISCAL												8.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												8.500.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								650.000	
		Atividades									
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								650.000	
02 122	0033 4256 0035	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo								650.000	
			F	3	2	90	0	100		650.000	
TOTAL - FISCAL										650.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										650.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR	
			F		D			D		U	T	E	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										344.000	
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho										344.000	
02 122	0033 4256 0031	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais										344.000	
			F		3		2		90		0	100	344.000
TOTAL - FISCAL												344.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												344.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR
			F		D			D		U	T	E
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										8.450.000
		Atividades										
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho										8.450.000



02 122	0033 4256 0043	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul								8.450.000
			F	3	2	90	0	100		5.650.000
			F	3	2	90	0	127		2.800.000
TOTAL - FISCAL										8.450.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.450.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário													3.318.315
		Atividades													
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho													3.318.315
02 122	0033 4256 0026	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco													3.318.315
			F		3		2		90		0		100		2.661.171
			F		3		2		90		0		181		657.144
TOTAL - FISCAL															3.318.315
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															3.318.315

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R	O D	M U	I T E	F	VALOR			
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									4.000.000			
		Atividades												
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho									4.000.000			
02 122	0033 4256 6017	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA									4.000.000			
			F	3	2		90		0	100	4.000.000			
TOTAL - FISCAL											4.000.000			
TOTAL - SEGURIDADE											0			
TOTAL - GERAL											4.000.000			

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário													4.000.000
		Atividades													
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho													4.000.000
02 122	0033 4256 0041	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná													4.000.000
			F		3		2		90		0		100		1.967.861
			F		3		2		90		0		127		2.032.139
TOTAL - FISCAL															4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															4.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R	O D	M U	I T E	F	VALOR			
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										599.935		
		Atividades												
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho										599.935		
02 122	0033 4256 6018	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO										599.935		
			F	3	2		90		0	181	599.935			
TOTAL - FISCAL											599.935			
TOTAL - SEGURIDADE											0			
TOTAL - GERAL											599.935			

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		N			D					E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário												2.277.670
		Atividades												



02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								2.277.670
02 122	0033 4256 6019	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR								2.277.670
			F	3	2	90	0	100		2.277.670
TOTAL - FISCAL										2.277.670
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.277.670

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								1.300.000
		Atividades								
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								1.300.000
02 122	0033 4256 0042	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Santa Catarina								1.300.000
			F	3	2	90	0	100		1.300.000
TOTAL - FISCAL										1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.300.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								1.040.000
		Atividades								
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								1.040.000
02 122	0033 4256 0025	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Paraíba								1.040.000
			F	3	2	90	0	100		1.040.000
TOTAL - FISCAL										1.040.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.040.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								868.830
		Atividades								
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								868.830
02 122	0033 4256 0021	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Maranhão								868.830
			F	3	2	90	0	100		868.830
TOTAL - FISCAL										868.830
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										868.830

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								3.000.000
		Atividades								
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								3.000.000
02 122	0033 4256 0032	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Espírito Santo								3.000.000
			F	3	2	90	0	100		1.150.000
			F	3	2	90	0	127		600.000
			F	3	2	90	0	181		1.250.000
TOTAL - FISCAL										3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.000.000



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R	O D	M U	I T E	F	VALOR		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									172.023		
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho									172.023		
02 122	0033 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás									172.023		
			F		3		2		90		0	100	172.023
TOTAL - FISCAL											172.023		
TOTAL - SEGURIDADE											0		
TOTAL - GERAL											172.023		

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D				E	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											680.474
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											680.474
02 122	0033 4256 0027	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Alagoas											680.474
			F		3		2		90		0	100	680.474
TOTAL - FISCAL													680.474
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													680.474

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR	
			F		D			D				E		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											400.000	
		Atividades												
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											400.000	
02 122	0033 4256 0028	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Sergipe											400.000	
			F		3		2		90		0	100	110.000	
			F		3		2		90		0	127	150.000	
			F		3		2		90		0	181	140.000	
TOTAL - FISCAL													400.000	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													400.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D				E	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											91.230
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											91.230
02 122	0033 4256 0024	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Norte											91.230
			F		3		2		90		0	100	91.230
TOTAL - FISCAL													91.230
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													91.230

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D				E	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											313.390
		Atividades											
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											313.390
02 122	0033 4256 0051	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso											313.390
			F		3		2		90		0	100	313.390
TOTAL - FISCAL													313.390
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													313.390



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário	1.977.000						
		Atividades							
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.977.000
02 122	0033 4256 0054	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul							1.977.000
			F	3	2	90	0	100	1.977.000
TOTAL - FISCAL									1.977.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.977.000

ATO CSJT.GP.SG.SEOFI Nº 110, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho das 14ª e 23ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 594.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 46, §1º, inciso II, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020) c/c o art. 4º, caput, inciso III, alínea "j", da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 5.509, de 21 de fevereiro de 2020, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 13, de 5 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho das 14ª e 23ª Regiões, crédito suplementar, tipo 403f com compensação, no valor global de R\$ 594.000,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º A alteração orçamentária de que trata este Ato está em conformidade com o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 165 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Portaria nº 5.509/2020 da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Rondônia/Acre									
ANEXO I					Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							294.000
		Atividades							
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							294.000
02 122	0033 4256 6020	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO							294.000
			F	4	2	90	0	100	294.000
TOTAL - FISCAL									294.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									294.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Mato Grosso									
ANEXO I					Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							300.000
		Atividades							
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							300.000
02 122	0033 4256 0051	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Mato Grosso							300.000
			F	4	2	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Rondônia/Acre									
ANEXO II					Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							294.000
		Atividades							
02 061	0033 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes							294.000
02 061	0033 4224 6020	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO							294.000
			F	3	1	90	0	100	294.000
TOTAL - FISCAL									294.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									294.000



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Mato Grosso									
ANEXO II						Crédito Suplementar			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							300.000
		Atividades							
02 061	0033 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes							300.000
02 061	0033 4224 0051	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Mato Grosso							300.000
			F	3	1	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

ATO CSJT.GP.SG.SEOFI Nº 111, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho das 2ª, 4ª, 6ª, 9ª, 16ª, 17ª, 19ª e 22ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 1.335.709,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 46, §1º, inciso II, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020) c/c o art. 4º, caput, inciso III, alínea "j", item "1", e § 3º, da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 5.509, de 21 de fevereiro de 2020, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 13, de 5 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho das 2ª, 4ª, 6ª, 9ª, 16ª, 17ª, 19ª e 22ª Regiões, crédito suplementar, tipo 407 com compensação, no valor global de R\$ 1.335.709,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º A alteração orçamentária de que trata este Ato está em conformidade com o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 165 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Portaria nº 5.509/2020 da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo									
ANEXO I						Crédito Suplementar			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T F E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							425
		Atividades							
02 122	0033 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							425
02 122	0033 216H 0035	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de São Paulo							425
			F	3	2	90	0	100	425
TOTAL - FISCAL									425
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									425

ORGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Rio Grande do Sul									
ANEXO I						Crédito Suplementar			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							153.030
		Atividades							
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							63.030
02 122	0033 4256 0043	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul							63.030
			F	4	2	90	0	100	63.030
		Projetos							
02 122	0033 134D	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Novo Hamburgo - RS							90.000
02 122	0033 134D 4989	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Novo Hamburgo - RS - No Município de Novo Hamburgo - RS							90.000
			F	4	2	90	0	181	90.000
TOTAL - FISCAL									153.030
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									153.030

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Pernambuco									
ANEXO I						Crédito Suplementar			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	R P	M O D	U	I T F E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							342.000
		Atividades							
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							342.000
02 122	0033 4256 0026	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco							342.000
			F	4	2	90	0	100	342.000
TOTAL - FISCAL									342.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									342.000



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná									
ANEXO I				Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							199.845
		Atividades							
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							199.845
02 122	0033 4256 0041	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná							199.845
			F	4	2	90	0	100	199.845
TOTAL - FISCAL									199.845
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									199.845
ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Maranhão									
ANEXO I				Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							5.469
		Atividades							
02 122	0033 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							5.469
02 122	0033 216H 0021	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Maranhão							5.469
			F	3	2	90	0	100	5.469
TOTAL - FISCAL									5.469
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.469

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - Espírito Santo									
ANEXO I				Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							600.000
		Projetos							
02 122	0033 1B51	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região em Vitória - ES							600.000
02 122	0033 1B51 3273	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região em Vitória - ES - No Município de Vitória - ES							600.000
			F	4	2	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000
ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Alagoas									
ANEXO I				Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							14.000
		Atividades							
02 131	0033 219I	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública							14.000
02 131	0033 219I 0027	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Alagoas							14.000
			F	3	2	90	0	100	14.000
TOTAL - FISCAL									14.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - Piauí									
ANEXO I				Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							20.940
		Atividades							
02 122	0033 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							20.940
02 122	0033 216H 0022	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Piauí							20.940
			F	3	2	90	0	100	20.940
TOTAL - FISCAL									20.940
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.940

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo									
ANEXO II					Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P	R O D	M U I T F E	VALOR	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário						425	
		Atividades							
02 131	0033 219I	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública						425	
02 131	0033 219I 0035	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de São Paulo						425	
			F	3	2	90	0	100	
TOTAL - FISCAL								425	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								425	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho										
UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Alagoas										
ANEXO II						Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R	M O D	I U	F T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								14.000
		Atividades								
02 122	0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								14.000
02 122	0033 4256 0027	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Alagoas								14.000
			F	3	2	90	0	100		14.000
TOTAL - FISCAL										14.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										14.000
ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho										
UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - Piauí										
ANEXO II						Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R	M O D	I U	F T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								20.940
		Atividades								
02 131	0033 219I	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública								20.940
02 131	0033 219I 0022	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Piauí								20.940
			F	3	2	90	0	100		20.940
TOTAL - FISCAL										20.940
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.940

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃOS DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Nº 047.027 - Processo Administrativo nº 792/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do AMAZONAS - CRF/AM. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2018. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/AM DO EXERCÍCIO DE 2018, conforme Ata da II Sessão da 494ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 047.028 - Processo Administrativo nº 3105/2015. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado DE RONDÔNIA - CRF/RO. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2015. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/SE DO EXERCÍCIO DE 2018, com abstenção do Dr. Genival Araújo dos Santos Júnior, Conselheiro Federal Suplente pelo Estado de Sergipe, conforme Ata da II Sessão da 494ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 047.029 - Processo Administrativo nº 790/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado DE SERGIPE - CRF/SE. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2018. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/SE DO EXERCÍCIO DE 2018, com abstenção do Dr. Genival Araújo dos Santos Júnior, Conselheiro Federal Suplente pelo Estado de Sergipe, conforme Ata da II Sessão da 494ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA CRCRJ Nº 166, DE 12 DE MAIO DE 2020

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 4º da Resolução CRCRJ 536, de 28 de outubro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2020, que permite ajuste ao orçamento até o limite de 30% (trinta por cento); resolve:

Art.1º: Aprovar o Remanejamento de Dotações ao Orçamento do CRCRJ para o exercício financeiro de 2020, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constante do Processo Interno 2020/00002.

SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CREF7 Nº 105, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre alterações, em caráter excepcional e temporário, em virtude da situação gerada pela pandemia do COVID-19, nos processos administrativos de atendimento ao profissional e às pessoas jurídicas, referentes ao registro de títulos, concessão de inscrição, baixa temporária, suspensão de inscrição, cancelamento e reinscrição, inscrição secundária, substituição e renovação da carteira profissional de identidade e transferência de inscrição e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o inciso IX do art. 40, do Estatuto do CREF7; CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS)

declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os continentes caracterizou-se uma pandemia; CONSIDERANDO todas as normas e orientações sanitárias vigentes, em conformidade com as determinações da Organização Pan Americana da Saúde (OPAS), do Ministério da Saúde e autoridades sanitárias em todos os níveis federativos; CONSIDERANDO a necessidade de diminuição dos atendimentos presenciais CREF7/DF, em razão da necessidade de restrição de circulação de pessoas em todo o país, como medida de proteção à saúde de todas as pessoas que trabalham e transitam nos seus espaços físicos, bem como a responsabilidade e compromisso com a saúde pública; CONSIDERANDO a necessidade de se continuar atendendo às demandas dos Profissionais de Educação Física, dando condições de atuação da categoria neste momento de Pandemia com isolamento, lutos e intensos sofrimentos psíquicos; CONSIDERANDO deliberação da Diretoria, em sua reunião ordinária realizada em 03 de setembro de 2020, ad referendum do Plenário do CREF7/DF; resolve:

Art. 1º Os requerimentos de registro, baixa, cancelamento e transferência de pessoas físicas ou jurídicas poderão ser feitos online, enquanto durarem as restrições de quarentena e isolamento decorrentes da Pandemia da COVID-19.

Art. 2º Os requerimentos de inscrição de pessoa física deverão ser acompanhados de digitalizações (em formato PDF) dos documentos que o instruem, bem como de Declaração de Veracidade das informações prestadas, conforme modelo anexo a esta Resolução. Parágrafo único - No processo de análise dos requerimentos, os atendentes do CREF7/DF deverão verificar as informações apresentadas em consultas eletrônicas disponibilizadas por sites de órgãos oficiais, listas de formandos enviadas por instituições de ensino, no caso de convênios, e demais meios de consulta disponíveis para tal fim;

Art. 3º Verificada a regularidade dos documentos referidos no artigo anterior, será fornecida declaração de comprovação de registro, com validade de 90 dias corridos, prorrogáveis, enquanto durar a pandemia da COVID-19.

Parágrafo único - A solicitação de Transferência será aprovada e a Cédula de Identidade Profissional será emitida, somente após a apresentação de toda documentação original, inclusive Diploma.

Art. 4º As Pessoa Jurídicas (PJ) que tiveram o seu registro efetivado, por meio eletrônico, deverão ser convocadas a apresentarem os documentos originais para conferência e autenticação por servidor do CREF7/DF e retirada do Certificado, caso ainda não tenha sido retirado.

Art. 5º Os profissionais deverão ser convocados a apresentarem os documentos originais para conferência e autenticação por servidor do CREF7/DF, bem como para coleta dos dados biométricos para emissão da Cédula de Identidade Profissional, após passado o período da pandemia causada pelo COVID-19, a partir de data a ser estabelecida e divulgada pelo CREF7/DF. Parágrafo único - Após convocação oficial de que trata este artigo, as decisões de deferimento poderão ser revogadas no caso de não apresentação da documentação original necessária.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CREF7/DF.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK NOVAES AGUIAR

ANEXO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº_____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para a inscrição de Profissional de Educação Física (ou qual for a finalidade) no CREF7/DF, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados: 1); 2); 3).

Fico ciente através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Local e data

Assinatura

